



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1516

Segunda-feira - 30 de Junho de 2014

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce.....	2	Imbituba .....	104	São Bento do Sul.....	367
Anchieta .....	3	Ipumirim .....	108	São João do Sul .....	371
Antônio Carlos .....	4	Irineópolis .....	108	São José.....	379
Balneário Rincão .....	6	Itá .....	111	São José do Cedro.....	393
Biguaçu .....	6	Itapiranga.....	112	São Lourenço do Oeste.....	396
Bom Jesus do Oeste .....	8	Ituporanga .....	113	São Pedro de Alcântara.....	402
Braço do Trombudo .....	9	Jacinto Machado .....	113	Schroeder.....	402
Brusque.....	10	Joaçaba.....	120	Sombrio.....	417
Caçador.....	14	Lages .....	127	Timbé do Sul .....	418
Campo Alegre .....	24	Lauro Muller .....	143	Timbó .....	420
Campos Novos .....	25	Lebon Regis .....	143	Tunápolis.....	426
Canoinhas.....	26	Leoberto Leal.....	145	Turvo .....	427
Capinzal .....	27	Mafra .....	147	Videira.....	428
Catanduas.....	28	Maracajá .....	148	Vitor Meireles.....	431
Chapadão do Lageado .....	30	Meleiro .....	149	Xavantina .....	432
Concórdia .....	31	Modelo .....	149	Xaxim.....	444
Coronel Freitas.....	33	Monte Carlo .....	151		
Coronel Martins.....	34	Navegantes.....	279	<b>Associações</b>	
Correia Pinto.....	36	Nova Trento .....	281	FECAM .....	451
Corupá .....	43	Novo Horizonte .....	300		
Curitibanos .....	46	Orleans .....	300	<b>Consórcios</b>	
Dionísio Cerqueira .....	51	Ouro .....	301	CIGA .....	452
Doutor Pedrinho.....	52	Palhoça .....	302	CIM-AMAVI .....	452
Faxinal dos Guedes.....	52	Palmitos .....	341	CIS Nordeste .....	454
Forquilha.....	55	Papanduva.....	339	CIS/AMMVI .....	454
Fraiburgo.....	59	Passo de Torres.....	351	CISAM .....	455
Garopaba.....	73	Penha.....	351	Consórcio Mampituba .....	456
Garuva .....	74	Pinheiro Preto .....	352		
Gaspar .....	74	Porto Belo.....	353		
Governador Celso Ramos .....	76	Porto União.....	354		
Guaramirim.....	78	Rio do Sul.....	357		
Guarujá do Sul .....	84	Salto Veloso.....	363		
Herval d'Oeste .....	86	Santa Rosa do Sul .....	363		
Ibiam .....	87	Santa Terezinha do Progresso .....	364		

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores  
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800  
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Água Doce

## PREFEITURA

### Decreto Nº 042/2014

DECRETO Nº 042/2014 - DE 24 DE JUNHO DE 2014

"NOMEIA GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o município, para acompanhamento da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do município de Água Doce os seguintes membros:

TÂNIA CARON DOS SANTOS - representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

VANIR PUTTON - representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

ELIAS VIECELI - representante da Secretaria de Indústria Comércio e Urbanismo.

JUCIANE SOUZA DE ARAÚJO SOARES - representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALTER VALENTIN RAMPAZZO - representante da Secretaria de Transportes e Infra Estrutura Rural.

ORLANDO FÁVERO - representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

NILZE BALESTRIN SARI - representante do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

JOEL ROQUE PIAIA - representante do setor de fiscalização e tributação.

CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS - representante do setor de fiscalização e tributação.

SILVIA MÔNICA BORTOLINI - representante dos ESF - Estratégias Saúde da Família.

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI - representante procuradoria jurídica do município.

DENISE CELSO PUTTON - representante do Conselho Municipal de Educação.

BELMIR DOTTA - representante da Vigilância Sanitária.

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI - Representante do Controle Interno.

EVARISTA BERNARDETE TRENTO - representante do Departamento de Trânsito

MARLI SPANHOL GUERREIRO - representante da Câmara de Vereadores.

ADI PONTEL - representante das Associações Comunitárias Rurais.

FABIANO MENDES DOS SANTOS - representante da AVERCAM - Associação Verdes Campos.

NELSI ANTONIO ZANCAN - representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas.

LUIZ PELICLIOLI - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

NEWTON LUIZ BEDIN - representante do Sindicato Rural de Água Doce.

TATIANE MENDES DOS SANTOS - representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica nomeada como coordenadora dos trabalhos a Sra. Tânia Caron dos Santos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de junho de 2014.

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito Municipal

### Portaria 188/2014

PORTARIA Nº 188/2014 - DE 26 DE JUNHO DE 2014

"NOMEIA COORDENADOR E MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PDDE INTERATIVO"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Coordenadora e membros do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

Coordenadora: Zelaine Aparecida Peliclioli

Membros: Rosane Putton Ferreira Hartcopf

Paula Cristina Mendes Gatelli

Salete Zarpelon Parenti

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de junho de 2014.

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito Municipal

### Portaria 189/2014

PORTARIA Nº 189/2014 de 26 de Junho de 2014.

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Art 1º Conceder a funcionária, Rubia Neiva Zatta Beal, casada, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, inscrita sob CPF nº 020.340.069-09 o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez que a servidora efetiva está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112 da Lei 058/2009, conforme requerimento e certificado anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 26 de Junho de 2014.

Novelli Sganzerla  
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro  
Diretor do Dpto de RH.

# Anchieta

## PREFEITURA

### Extrato Aviso Pregão FMAS N. 009\_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA  
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 009/2014

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de Gênero Alimentos e material de higiene e limpeza para manutenção das atividades Socioeducativas de grupos desenvolvidas pelo CRAS e do espaço físico do CRAS, pago com recursos do CRAS. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 11/09/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 30 junho de 2014.  
Ivonete Recalcati  
Gestora FMAS

### Extrato Aviso Pregão Pref N 028\_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 028/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis com identificação, substituição de etiquetas, digitação, registro fotográfico, reavaliação/depreciação, elaboração de relatórios de bens inservíveis e bens moveis, elaboração dos termos de responsabilidade e fornecimento de planilhas para ajustes na contabilidade, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 11/07/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira, ou pelo endereço eletrônico, [www.anchieta.sc.gov.br](http://www.anchieta.sc.gov.br)

Anchieta, 30 junho de 2014.  
Ari Prestes de Oliveira  
Prefeito Municipal

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### Portaria N 297/2014

PORTARIA Nº 297/2014.

Concede Adicional a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidores efetivos, a partir de 01 de julho de 2014, conforme abaixo relacionado:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
ANDREIA ELIAS PINHEIRO	423	06	30%
ANDREZA SIMAS LOPES	934	03	12%
AURINEIDE BESEN	937	03	12%
CRISTIANE GELSLEICHTER	940	03	12%
IRMA RICHARTZ CONRAT	412	06	30%
IVONE SCHVARTZ SCHMITT	424	06	30%
JANE GELSLEICHTER	721	04	18%
JOSE RUBENS MACHADO	389	06	X-X
LEANDRO CAMPOS	409	06	30%
LUCIANO RICHARTZ	410	06	30%
MAURICIO WEBER	422	06	30%
SILVIA TESSARI	943	03	12%
VILSON ANTONIO GELSLEICHER	406	06	30%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de julho de 2014.

### Portaria N 298/2014

PORTARIA Nº 298/2014.

Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor efetivo, ALFREDO PITZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de julho/2006 a julho/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2014.

### Portaria N 299/2014

PORTARIA Nº 299/2014.

Concede Ferias a servidor ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor ACT, ADILSON PHILIPPE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2014.

### Portaria N 300/2014

PORTARIA Nº 300/2014.

Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor efetivo, JACKSON ANDRE SIQUEIRA, ocupante do cargo de MEDICO - 40H, a partir de 01 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2009 a Fevereiro/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2014.

### Portaria N 301/2014

PORTARIA Nº 301/2014.

Concede Férias a ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor ACT, PAULIANA LIMA PINHEIRO PAULI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 01 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 01/04/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2014.

**Portaria N 302/2014**

PORTARIA Nº 302/2014.

Concede Férias a ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor ACT, JUCEMERE BARBARA PITZ HOFFMANN, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 01 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2014.

**Portaria N 303/2014**

PORTARIA Nº 303/2014.

Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, EDNEIA PAULI BESEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 07 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2014.

**Portaria N 304/2014**

PORTARIA Nº 304/2014.

Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, IRMA RICHARTZ CONRAT, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DA SAUDE, a partir de 17 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2014.

**Portaria N 305/2014**

PORTARIA Nº 305/2014.

Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, SALESIO VOLTOLINI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2014.

**Aviso de Edital Concurso 001/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS

EDITAL Nº 001/2014

EXTRADO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do quadro único de pessoal da administração direta, de acordo com a Lei Municipal 559/1992, suas alterações, e demais legislações vigentes, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital 001/2014. O período de inscrição "on line" será do dia 30/06/2014 a 31/07/2014, para os seguintes cargos: Nível Alfabetizado: Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Motorista (CNH C, D e E) e Operador de Máquinas; Ensino Fundamental Completo: Auxiliar Administrativo I e II, Mecânico e Oficial de Manutenção e Conservação (Pedreiro); Ensino Médio Completo: Assistente Administrativo I e II, Auxiliar Contábil Financeiro III, Fiscal de Obras e Posturas, Técnico de Enfermagem e Técnico em Contabilidade. Ensino Superior: Enfermeiro (20 e 40 horas), Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico (20 e 40 horas), Médico Ginecologista, Pediatra, Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Professor Licenciatura Plena (Pedagogia 20, 30 e 40h), Professor Licenciatura Plena (Educação Física 40h), Professor Licenciatura Plena (Artes 40h), Psicólogo e Técnico em Educação. As provas escritas estão previstas para o dia 17/08/2014. O cronograma completo e demais informações sobre as vagas oferecidas constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no mural oficial da Prefeitura de Antonio Carlos e nos sites [www.iobv.com.br](http://www.iobv.com.br) e [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br).

Antonio Carlos, 27 de Junho de 2014

Antônio Paulo Remor  
Prefeito Municipal

## Balneário Rincão

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação 015/SAMAE/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/SAMAE/2014.  
Tipo: MENOR PREÇO.

Data e horário da sessão de abertura: 08/07/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de licenças de uso de soluções para Gestão Pública Informatizada, integrados, com acesso simultâneo de usuários, para ser usados pelo Samae do Município de Balneário Rincão, pelo período de 29 (vinte e nove) meses.

Fone/Fax: (48) 3468-4528/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC, 26 de Junho de 2014.

Pregoeira

Gisele P. Ferreira

## Biguaçu

### PREFEITURA

#### DI 34/2014 FAMABI E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2014 FAMABI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS DA FAMABI DURANTE O ANO DE 2014.  
EMPRESA CONTRATADA: FLORENTINA MARIA VARGAS ME  
VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: até 31/12/2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.078  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.07.00.00.00  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de adquirir serviço de coffee-break para os eventos da FAMABI, optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2014 não ultrapassarão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.

O valor contratado é compatível com o mercado, conforme orçamentos elencados no processo. A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 27 de junho de 2014.  
PEDRO JOAQUIM CARDOSO  
SUPERINTENDENTE DA FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2014 PMB  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE POR CONHECIMENTO NOTÓRIO PARA PROFERIR PALESTRA NA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E REDE DE APOIO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL, NO SEMINÁRIO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE BIGUAÇU: ARTICULAÇÃO DE REDE.  
CONTRATADOS:  
DEIDVID DE ABREU  
VALOR: R\$300,00 (trezentos reais).  
CIBEREN QUADROS OURIQUES  
VALOR: R\$800,00 (oitocentos reais)  
VIGÊNCIA: até 31/12/2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36.99.00.00.00  
 JUSTIFICATIVA: Faz-se a necessidade da devida contratação de palestrantes por conhecimento notório para proferir palestra na capacitação de técnicos da secretaria municipal de assistência social e habitação e rede de apoio do serviço de abordagem social, no seminário da população em situação de Rua de Biguaçu: Articulação de Rede. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II - "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". Os contratados apresentaram todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 27 de junho de 2014.  
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 144/2014 PMB  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS CEIM'S E ESCOLAS MUNICIPAIS.  
 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 16 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 16 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)  
 Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 30 de junho de 2014.  
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2014 PMB  
 REPETIÇÃO

No edital publicado no DOM na edição 1502 do dia 06/06/2014, página 11. Justificativa: Tendo em vista a falta de empresas interessadas em participar do referido processo faz-se necessário a republicação do edital com a reabertura do prazo. O Secretário de Administração Sr. João Luiz Luz, por delegação de competência (Decreto 149, de 17/07/2012 e Portaria nº 02, de 07/01/2013), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de um trator agrícola para o Fundo Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 99/2013 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:  
 Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 30/06/2014, às 14:00h do dia 15/07/2014.  
 Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16:00h do dia

15/07/2014, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010 e 8022)

E-mail: [licitacao.pmb@bigua.sc.gov.br](mailto:licitacao.pmb@bigua.sc.gov.br)

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 27 de junho de 2014.  
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
 PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto Nº 086/2014

DECRETO Nº 086/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora VALDETE SALOMÉ ANDRADE, a partir de 30/06/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1( Conceder aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora VALDETE SALOMÉ ANDRADE, detentora da matrícula funcional nº 106, portadora do CPF nº 772.007.059-34, inscrito no PASEP nº1234760747-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2( Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 82,60% (oitenta e dois vírgula sessenta por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de calculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de junho de 2014.  
 José Castelo Deschamps  
 Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons  
 Escriturária

**Decreto Nº 085/2014**

DECRETO Nº 085/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal nº 3488/2014,

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

**SUPLEMENTAÇÕES**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1301	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER	
1301.27.812.0005.1015	Construção de Equipamentos Esportivos	186.000,00
4.4.00.00	Investimentos	186.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	186.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	186.000,00
0901	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E TRANSPORTES	
0901.15.452.0009.1047	Sinalização Turística	14.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	14.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.000,00
	TOTAL	200.000,00

**ANULAÇÕES**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
0801.26.782.0007.1037	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	200.000,00
4.4.00.00	Investimentos	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2014.

José Castelo Deschamps

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Escriturária

**Bom Jesus do Oeste****PREFEITURA****Portaria Nº 147/2014 de 26 de Junho de 2014.**

PORTARIA Nº 147/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. MARILEI SALETE OLIVEIRA HORN, inscrita na matrícula nº 183-0, ocupante do cargo de Professora, conforme Atestado Médico, no período de 23 de junho de 2014 a 28 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de junho de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 148/2014 de 26 de Junho de 2014.**

PORTARIA Nº 148/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. JOSIANE SERPA BORDIN, inscrita na matrícula nº 536-3, ocupante do cargo de Professora Inglês, conforme Atestado Médico, no período de 25 de junho de 2014 a 09 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de junho de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal



**Portaria Nº 149/2014 de 27 de Junho de 2014.**

PORTARIA Nº 149/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a Servidora Municipal SRA. PATRICIA RAGAZZON, matrícula nº 666-1, portadora do CIC sob. nº 056.809.449-28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Farmaceutica, com carga horária de 20 horas semanais, nomeada em caráter temporário conforme portaria nº 096/2014, sendo sua exoneração a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

**Contrato Nº 56/2044**

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARTEPLAN TERRAPLENAGENS &amp; SERVIÇOS LTDA

Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 874/2014

Objeto: Execução de 12.304,05 m2 de obra sendo calçamento.

Valor: R\$ 509.988,22 (Quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 27 de junho de 2014 a 26 de dezembro de 2014.

Assinatura: 27 de junho de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

**Braço do Trombudo****PREFEITURA****Portaria 0110/2014**

PORTARIA Nº 0110/2014

Concede Progressão Horizontal

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 80, da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

## RESOLVE:

Art. 1º - Concede Progressão Horizontal, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Joice Muniz da Costa Marangoni	40 hs	07.02.2011	Professor 01-A	Professor 01-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.04.2014.

Braço do Trombudo, em 26 de junho de 2014.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

**Portaria 0111/2014**

PORTARIA Nº 0111/2014

CONCEDE LICENÇA

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor Alef da Silva, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 16.06.2014 a 15.07.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 16.06.2014.

Braço do Trombudo, em 26 de junho de 2014.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

# Brusque

## PREFEITURA

### Extrato Processo Licitatório Nº 083/2014

CONCORRÊNCIA nº 006/2014  
Processo Licitatório nº 083/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA (reabertura de prazos), destinada ao recebimento de propostas para a permissão de uso de espaço público para exploração comercial de parque de diversões durante o período da 29ª Festa Nacional do Marreco (FENARRECO), de 9 a 19 de outubro de 2014, no Centro de Promoções Maria Celina Vidotto Imhof.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/08/2014, às 09h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/06/2014

NORBERTO JOÃO MAESTRI  
Secretário de Turismo

### Extrato do Contrato 085/2014 - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 085/2014

ESPÉCIE: aq. ferramentas e equipamentos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.2.17.512.301.2293.4490529900.6 0000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2014; VALOR: 6.477,18. CONTRATADA: Archer Materiais de Construção S/A. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 26 de junho de 2014.  
PUBLIQUE-SE  
Rogério Ristow

### Portaria Nº 1262/2014

PORTARIA Nº 1262/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. CAMILA RUEDIGER POPPER, matrícula nº 82186.1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto, lotada na Procuradoria Geral do Município, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/06/2013.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2014.  
Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

### Decreto Nº. 7.457, de 25 de Junho de 2014

DECRETO Nº. 7.457, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R\$ 272.340,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00	Secretaria Municipal de Educação
09.001	Secretaria Municipal de Educação
012.361.0025.2019	Manut. Desenvolv. Ensino Fund. Valor.
Magistério	
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas
Correntes	
0.1.01.00	Rec. De Impostos e de Transf. De Imp.
- Educação	
VALOR	R\$ 40.000,00
012.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas
Correntes	
0.1.01.00	Rec. De Impostos e de Transf. De Imp.
- Educação	
VALOR	R\$ 25.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Turismo
10.001	Secretaria Municipal de Turismo
023.695.0170.2310	Manut. Da Secretaria de Turismo
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas
Correntes	
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 1.600,00
13.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
015.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 100.000,00
19.00	Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
004.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas
Correntes	
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 100.000,00
004.122.0225.2008	Manutenção do Depto. De Suprimentos, Compras e Licitações
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas
Correntes	
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 1.500,00
004.122.0225.2011	Manutenção do departamento de Recursos Humanos
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas
Correntes	
0.1.00.00	Recursos Ordinários

VALOR	R\$ 2.500,00
21.00	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
006.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 500,00
75.00	Fundação Municipal de Meio Ambiente
75.001	Fundação Municipal de Meio Ambiente
018.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da FUNDE-MA
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 1.240,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:  
I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00	Secretaria Municipal de Educação
09.001	Secretaria Municipal de Educação
012.361.0025.2019	Manut. Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00	Pessoal e Encargos - Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R\$ 40.000,00
012.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00	Pessoal e Encargos - Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R\$ 25.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Turismo
10.001	Secretaria Municipal de Turismo
023.695.0170.2310	Manut. Da Secretaria de Turismo
3.1.90.00	Pessoal e Encargos - Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 1.600,00
13.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
015.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 100.000,00
19.00	Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
004.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00	Pessoal e Encargos - Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 100.000,00
004.122.0225.2008	Manutenção do Depto. De Suprimentos, Compras e Licitações
3.1.90.00	Pessoal e Encargos - Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 1.500,00
004.122.0225.2011	Manutenção do departamento de

Recursos Humanos	
3.1.90.00	Pessoal e Encargos - Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 2.500,00
21.00	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
006.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.1.90.00	Pessoal e Encargos - Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 500,00
75.00	Fundação Municipal de Meio Ambiente
75.001	Fundação Municipal de Meio Ambiente
018.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da FUNDE-MA
3.1.90.00	Pessoal e Encargos - Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 440,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL  
Prefeito Municipal

ELTON ROGRIGO RIFFEL  
Procurador Geral do Município

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Orçamento e Gestão

CEDENIR ALBERTO SIMON  
Chefe Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 9.189, de 27 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.189, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 001/2013, de 20 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de EDUCADOR SOCIAL, conforme abaixo nominados:

EDUCADOR SOCIAL
JOSÉ MANUEL CORREIA ALVES FERNANDES
NARCISO ROSA DE ANDRADE
LAUDELINO JOSÉ DE NOVAES NETO
ADRIANA VANELLI

OLGA DELL AGNOLO
------------------

SIMONE DA SILVA
-----------------

SILAS DE SOUZA SANTOS
-----------------------

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/06/2014.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2014.  
PAULO ROBERTO ECCEL  
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL  
Procurador-Geral do Município

CEDENIR ALBERTO SIMON  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 9.190, de 27 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.190, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante os Edital nº 006/2013, de 20 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de MECÂNICO, conforme abaixo nominados:

MECÂNICO
----------

ELISEU STORNO
---------------

MAGNOS ANTONIO RITTER
-----------------------

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/06/2014.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2014.  
PAULO ROBERTO ECCEL  
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL  
Procurador-Geral do Município

CEDENIR ALBERTO SIMON  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 9.191, de 27 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.191, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de MÉDICO, conforme abaixo nominados:

MÉDICO
--------

ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO
-------------------------------

JOÃO GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
--------------------------------

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/06/2014.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2014.  
PAULO ROBERTO ECCEL  
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL  
Procurador-Geral do Município

CEDENIR ALBERTO SIMON  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 1201/2014

PORTARIA Nº 1201/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. GLAUCO VANOLLI, matrícula nº 44367.0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 13/06/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 28/06/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2014.  
Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

### Portaria Nº 1262/2014

PORTARIA Nº 1262/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. CAMILA RUEDIGER POPPER, matrícula nº 82186.1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto, lotada na Procuradoria Geral do Município, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/06/2013.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

### Portaria Nº 1354/2014

PORTARIA Nº 1354/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do Estágio Probatório o servidor Sr. GLAUCO VANOLLI, matrícula nº 44367.0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 13/06/2014 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 28/06/2014.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5º, alínea c, item 1, da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício

Diretor de Recursos Humanos

### Decreto Nº. 7459, de 27 de Junho de 2014

DECRETO Nº. 7459, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde em vigência, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	Fundo Municipal de Saúde
25.001	Fundo Municipal de Saúde
010.302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00	Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.3.57.00	Serviço de Atendimento Móvel e Urgência
VALOR	R\$ 31.435,00
3.1.91.00	Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos
0.3.57.00	Serviço de Atendimento Móvel e Urgência
VALOR	R\$ 3.155,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas - Outras Despesas
Correntes	
0.3.57.00	Serviço de Atendimento Móvel e Urgência
VALOR	R\$1.410,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2013
162-6	CEF - FMS SAMU	0.1.57.00	R\$ 32.337,20
		0.3.57.00	R\$ 3.738,58
624.004-5	CEF - FMS FNS/BLMAC	0.1.57.00	R\$ 7.352,86
		0.3.57.00	R\$ 12.500,00
Total			R\$ 55.927,78

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Restos a Pagar	0.1.57.00	R\$ 3.625,45
DDO a pagar	0.1.57.00	R\$ 6.639,54
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.57.00	R\$ 45.662,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL

Prefeito Municipal

ELTON ROGRIGO RIFFEL

Procurador Geral do Município

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG

Secretária de Saúde

CEDENIR ALBERTO SIMON  
Chefe Gabinete do Prefeito

### Extrato Processo Licitatório Nº 091/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica, implantação de rede de drenagem pluvial, pavimentação em concreto dos passeios e implantação de sinalização horizontal e vertical da Rua Nova Trento, Município de Brusque.

RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global a Empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA - R\$ 1.986.843,76 (hum milhão novecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)), que tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação.

Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.  
26/06/2014

RAFAEL LUIZ PINTO  
Presidente da Comissão de Licitação

## Caçador

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 6.041

DECRETO Nº 6.041, de 23 de junho de 2014.

Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 116.889,50 (centos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos):

#### 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.191 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.00.0052 - Aplicações Diretas .....R\$ 116.889,50

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 116.889,50 (centos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos):

Recurso 52 - Outras transferências de recursos do Fundo de Assistência Social... R\$ 116.889,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 23 de junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Fazenda.

#### Decreto Nº 6.042

DECRETO Nº 6.042, de 23 de junho de 2014.

Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Saúde, por conta do superavit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA :

1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 40.388,32 (quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e

trinta e dois centavos):

#### 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1.025 - Bloco de Investimentos

4.4.90.00.0365 - Aplicações Diretas .....R\$ 40.388,32

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 40.388,32 (quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos):

Recurso 65 ..... R\$ 40.388,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 23 de junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Fazenda.

#### Decreto Nº 6.043

DECRETO nº 6.043, de 24 de junho de 2014.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 1.763,62<sup>2</sup> (mil, setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados) de propriedade de Horácio Angelo Salamoni, localizado na Rua Irmão Guido Gabriel, Bairro Paraíso, objeto da matrícula nº 31.513, do Registro de Imóveis desta Comarca, resultando em duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Área 01 com 881,81m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), iniciando no marco denominado 'ponto 01', dividindo-o com a Rua Irmão Guido Gabriel; Deste segue confrontando com a Rua Irmão Guido Gabriel com o azimute 302°26'10" e a distância de 20,83 metros até o marco denominado 'ponto 02'; Deste segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 0684, de propriedade de Horácio Angelo Salamoni e Outros, com o azimute 31°50'09" e a distância de 42,49 metros até o marco denominado "ponto 03"; Deste segue confrontando com a Indústria Tupi Ltda da transcrição nº 5.218, com o azimute 121°38'56" e a distância de 20,53 metros até o marco denominado 'ponto 04'; Deste segue confrontando com a área 02 deste desmembramento, com o azimute 211°26'15" e a distância de 42,78 metros até o marco denominado 'ponto 01'. Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 881,81m<sup>2</sup>.

II - Área 02 com 881,81m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), iniciando no marco denominado 'ponto 01', dividindo-o com a Rua Irmão Guido Gabriel; Deste segue confrontando com a Rua Irmão Guido Gabriel com

o azimute 302°26'10" e a distância de 20,54 metros até o marco denominado 'ponto 02'; Deste segue confrontando com a área 01 deste desmembramento, com o azimute 31°26'15" e a distância de 42,78 metros até o marco denominado 'ponto 03'; Deste segue confrontando com a Indústria Tupi Ltda da transcrição nº 5.218; Deste segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 28.942, de propriedade de Gisele Foresti Brusco Comazzetto e também com o imóvel de matrícula nº 5.905, de propriedade de Maria do Carmo Ferlin dos Santos e Outros, com azimute 211°27'07" e a distância de 43,06 metros até o marco denominado 'ponto 01'. Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 881,81m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 2º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 24 de junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria Nº 23.825

PORTARIA nº 23.825, de 30 de Abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/03/2014 a 14/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
13201	Gerson José Teles de Souza	40h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Abril de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Portaria Nº 23.929**

PORTARIA nº 23.929, de 23 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador

## RESOLVE

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
12857	Doraci Maia Ruppel	62h
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	112h
13201	Gerson José Teles de Souza	60h
13207	João Berthier Brasil Neto	60h
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	240h
7746	Santina Piacentini	112h
13318	Simone Casagrande	60h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Portaria Nº 23.789**

PORTARIA nº 23.789, de 24 de Abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

## RESOLVE

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/03/2014 a 14/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	40
11784	Aline Mendes Luciano	20
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	40
854	Claudio Antonio Machado	40
1089	Francisco de Assis Machado	50
855	Osvaldir Costa Schaphauser	40

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de Abril de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Scapinelli  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

**Portaria Nº 23.934**

PORTARIA nº 23.934, de 26 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

## RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
11784	Aline Mendes Luciano	20
854	Claudio Antonio Machado	40
10501	Antonio Carlos Buller	24
7686	Neiva Teixeira da Rosa	32
1089	Francisco de Assis Machado	50
855	Osvaldir Costa Schaphauser	30

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Scapinelli  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

**Portaria Nº 23.930**

PORTARIA nº 23.930, de 23 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

## RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
10131	Adriana Marielouise Van Passel	50h
10382	Leonardo Felipe Duarte	30h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 23 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Gilberto Nicolao haudsch  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



**Portaria Nº 23.931**

PORTARIA nº 23.931, de 26 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

**RESOLVE:**

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
764	Darci Pires de Camargo	20h
10799	Divanilda de Fatima Maciel dos Santos	40h
3750	Ireni Aparecida Macedo	40h
10942	Josiane Burger da Silva Criminácio	38h e 30 min.
12889	Kallayana Zanchi Bello	36h
12888	Kamilla Radech de Lima	45h e 30 min.
10774	Karin Hazelepni dos Santos	38h e 30 min.
12009	Luana Lourenço Longhi	30h
6647	Monica Senn	16h
600	Sandro Dallazem	19
2497	Vilmar Gois	40h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Portaria Nº 24.001**

PORTARIA Nº 24.001, de 03 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

CONTRATAR por tempo determinado, as cidadãs a seguir relacionadas, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Administração, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da Contratação	Período da Contratação
Kallayana Zanchi Bello	Telefonista	14	35h	Vaga vinculada a da servidora Mirna Mingotti - licença tratamento de saúde	25/06/2014 a 26/11/2014
Romaiane Aparecida Dal Ponte	Assistente Administrativo	14	35h	Vaga vinculada a da servidora Simone Dal Bosco - licença sem vencimentos	03/06/2014 a 31/12/2014

Vanessa Regina Paganini Alves	Assistente Administrativo	14	35h	Vaga vinculada a da servidora Miriam Rossana Biasi Staskowian - licença sem vencimentos	02/06/2014 a 31/08/2014
-------------------------------	---------------------------	----	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 02 de Junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Portaria Nº 24.032**

PORTARIA Nº 24.032, de 11 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

PRORROGAR o contrato por tempo determinado da Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando: código, nome, cargo, carga horária, referência e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	Motivo da contratação	Período da Prorrogação
13363	Ana Maria Ribeiro dos Santos	Assistente Social	30h	37	Vaga vinculado a da servidora Neiva Vieceli, que está em Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2014 a 08/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 11 de Junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Portaria Nº 24.034**

PORTARIA Nº 24.034, de 12 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Atuação	Razão	Período da Contratação
Claudio Roberto Tibes de Souza	Professor de Matemática	1.1/A	10	EMEB Alto Bonito	V.V. Neuza Pelegrini, licença sem a vencimentos	12/06/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 12 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Portaria Nº 23.990

PORTARIA Nº 23.990, de 02 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR o contrato por tempo determinado do Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, especificando: código, nome, cargo, carga horária, referência e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	Prorrogar até:
12735	Carlos Rogério Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35h	37	31/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 02 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Portaria Nº 23.988

PORTARIA Nº 23.988, de 02 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 238, 22/03/2012, que instituiu a Fundação Municipal de Esportes de Caçador - FMEC, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, para atuarem junto a Fundação Municipal de Esportes de Caçador - FMEC, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
José Marcos Godoi	Professor Educação Física	13	20	Falta de Servidores Concur-sados	02/06/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público - processo seletivo
Odilon Dutra	Professor Educação Física	13	20	Falta de Servidores Concur-sados	02/06/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público - processo seletivo

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

João Darci Coelho  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

### Portaria Nº 24.078

PORTARIA Nº 24.078, de 23 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal JULIO CESAR RECALCATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a contar de 23 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 23 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Portaria Nº 24.102

PORTARIA Nº 24.102, de 27 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal PATRICIA SARA ANTUNES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 27 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Portaria Nº 23.896**

PORTARIA Nº 23.896, de 16 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal AMANDA PADILHA MACHADO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a contar de 16 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 16 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Portaria Nº 23.941**

PORTARIA Nº 23.941, de 27 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, o retorno da Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 23.728, de 31 de Março de 2014, à Servidora Pública Municipal MIRNA MINGOTTI, ocupante do cargo de Telefonista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente o período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012, a contar de 25 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Portaria Nº 24.033**

PORTARIA Nº 24.033, de 12 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, que altera anexos da Lei Complementar nº 203, e dá outras providências,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal CAROLINE ROCHA DE PAULA, do cargo em comissão de Diretora do CREAMS, do "Grupo Ocupacional - Comissão", referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 12 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 12 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Portaria Nº 23.932**

PORTARIA Nº 23.932, de 26 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
3174	Julio Cesar Petrykowski	64h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	64h
1720	Sandro José Neres da Rocha	60h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Aldonir Anciuti  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

**Portaria Nº 23.989**

PORTARIA Nº 23.989, de 02 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, especificando: código, nome, cargo, carga horária, referência e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Ref.	Prorrogar até:
12440	André Meira	Médico	40h	40	31/12/2014
11339	Flavio Scalcon	Médico	40h	40	31/12/2014

12454	Jair de Azeredo	Moto- rista	44h	10	31/12/2014
11332	Northon André Felipe Knoblauch	Médico	20h	39	31/12/2014
12441	Sandro Bichofe	Médico	40h	40	31/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 02 de Junho de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### Portaria Nº 23.833

PORTARIA Nº 23.833, de 02 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor Público Municipal AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA, ocupante do cargo de Médico 20 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 01 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 02 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### Portaria Nº 24.040

PORTARIA Nº 24.040, de 13 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE

RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: código, nome dos servidores, cargo, secretaria e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	A contar de:
13365	Adelino Julio Zir	Motorista	006	03/06/2014
12892	Marcelo Vinicius Graeff	Motorista	008	13/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 13 de Junho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Portaria Nº 23.935

PORTARIA nº 23.935, de 26 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
51	Adair Ferreira da Luz	40 horas
76	Adriano de Oliveira Lourenço	16 horas
3282	Angelo Edair Fantin	16 horas
71	Antonio Adelar da Silva	16 horas
10179	Carlos Alberto Machado	32 horas
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	20 horas
72	Davi Rodrigues da Rocha	30 horas
1240	Dirceu Ferreira da Luz	22 horas
11076	Edina Aparecida Domingues	20 horas
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	20 horas
75	Eloir Souza dos Santos	12 horas
2504	Ezio Ferreira dos Santos	36 horas
78	Gilberto de Oliveira	22 horas
1026	Ilário Back	32 horas
73	Izaltino Fernandes	12 horas
10067	João Rodrigo de Souza	38 horas
93	Jocelim Gonçalves de Feritas	24 horas
1311	Joel Monteiro	16 horas
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	24 horas
2501	José Adelar Soares	36 horas
896	José Alves Ribeiro	38 horas
56	Loreli Aparecida Varella	40 horas
13356	Madionir Bassani	06 horas
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	26 horas
1033	Marcio Ernani Telles de Oliveira	30 horas
70	Marcio Silveira Pinto	24 horas
87	Marcos Antonio dos Santos	20 horas
74	Maria Aparecida de Lima	12 horas
11140	Maria Aparecida Matos de Oliveira	40 horas
9615	Marilene de Lima Fagundes	30 horas
83	Mauri Bueno	38 horas
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	16 horas
11138	Noeli Gonçalves de Queiroz	40 horas
413	Paulo da Silva	15 horas
60	Roseli Aparecida Gribinsk	25 horas e 30 min.
10928	Serly de Goes dos Santos	30 horas
61	Solange Vieira da Silva	25 horas e 30 min.
2515	Valdir dos Santos	12 horas
786	Vilmar Moreira dos Santos	36 horas
10484	Vinicius Alexandre Soares	24 horas
3418	Zenita Antunes de Moreira	30 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski  
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

### Portaria Nº 23.936

PORTARIA nº 23.936, de 26 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador

RESOLVE

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
674	Joventino Rodrigues dos Passos	144
1242	José Aldo Moraes da Silva	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski  
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

### Portaria Nº 23.937

PORTARIA Nº 23.937, de 26 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, em razão de faltas injustificadas no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de falta, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
75	Eloir Souza dos Santos	04 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski  
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

### Portaria Nº 23.822

PORTARIA Nº 23.822, de 30 de Abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de faltas injustificadas no período de 15/03/2014 a 14/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de faltas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de dias
916	José Odelir Telles de Oliveira	05 dias
11103	Julio Cesar Recalcatti	30 dias
13302	Luiz Ademar Kraiewski	01 dia

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Abril de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Denise Chiarello Hartmann  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

### Portaria Nº 23.938

PORTARIA nº 23.938, de 27 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
2507	Adão Ribeiro de Camargo	40h
836	Adelmir Pontes Fernandes	20h
10947	Altamiro Figueiroa	58h
1003	Antonio Medeiro de Oliveira	40h
314	Antonio Valmiro Alves Weber	30h
2634	Argemiro Zotto	40h
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	40h
2506	Celso Oliveira da Silva	20h
13282	Claudinei Alves Pereira	56h
13304	Clausnir Ribeiro Dias	40h
576	Daniel Pires de Camargo	40h
08	Darci Alves	40h

2503	Dorival Gonçalves Soares	40h
2496	Edilson João Massucato	40h
1301	Edson Iarocho	40h
563	Euclides Alves de Mello	40h
13306	Fabio José Cordeiro	40h
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	40h
8318	Giovani Lipka	40h
2492	Ilto Adão Ferreira	40h
1899	Itamar Abreu do Nascimento	35h
13305	Izaia Izac Zarur	40h
2491	Jandir Antunes de Oliveira	40h
1121	João Gonçalves	20h
1279	João José do Prado	10h
1347	João Maria Hornburg	60h
13284	José Ricardo Kuhn	40h
198	José Valdir Peretti	40h
881	José Volni Arruda Palhano	40h
1157	Julio Cezar Assis	40h
869	Lucio Ademar Pereira	30h
13308	Maecelo Alves da Silva	40h
2522	Marcos Cordeiro	40h
3517	Mario da Silva Medeiros	40h
13301	Milton Gomes Ribeiro	40h
13283	Milton Tibes de Lima	40h
310	Moacir Pascoal de Lima	30h
13303	Nayara Priscila Camargo	40h
13294	Nelson Batista	40h
3767	Nelson Carlin Navroski	40h
1141	Nelson Hornburg	20h
569	Oracides Pires de Camargo	50h
884	Paulo Norberto Combin	40h
10099	Paulo Voleinik	40h
902	Pedro Cesar Locatelli	40h
13297	Rubens Jofre Goes	40h
13307	Rudinei Gregório	40h
1963	Silvio dos Santos Varella	10h
1448	Valdeci Salete Ribeiro	20h
123	Valdemar de Lima Ribeiro	30h
1328	Valmir do Prado Geraldo	58h
411	Wilson Schwantes	25h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

#### Portaria Nº 23.939

PORTARIA nº 23.939, de 27 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO prestados no período de 15/03/2014 a 14/04/2014, especificando: código, nome dos

servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
576	Daniel Pires de Camargo	144h
1347	João Maria Hornburg	144h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

#### Portaria Nº 23.826

PORTARIA nº 23.826, de 30 de Abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/03/2014 a 14/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
563	Euclides Alves de Mello	40h
1157	Julio Cezar Assis	45h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de Abril de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

#### Portaria Nº 23.940

PORTARIA Nº 23.940, de 27 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de faltas injustificadas no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de faltas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de dias
1279	João José do Prado	02 dias

916	José Odelir Telles de Oliveira	1 ½ dia
11103	Julio Cesar Recalcatti	30 dias
428	Luiz Gonçalves	03 dias
3405	Orivaldi Antonio Deggeroni	09 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Denise Chiarello Hartmann  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

### Portaria Nº 23.925

PORTARIA Nº 23.925, de 23 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome dos servidores, cargo, carga horária, referência, local de atuação e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	Escola	A contar de:
12.980	Adriani Galvão	Servente da Educação	44	1.5/A	EMEB Ir. Venâncio José, VV Cássia Regina Garcia Maciel, Licença Tratamento de Saúde	02/05/2014 a 23/06/2014
13209	Augusto Leonel Ribeiro	Professor	15	1.3/A	EMEB Henrique J Berger, VV Ecleides F Bleichuvel, Licença Tratamento de Saúde	01/05/2014 a 03/06/2014
13.249	Deisy Gonçalves Biasoli	Professora de 1º ao 5º ano	20	1.3/A	EMEB Alto Bonito, VV Iria Janete Klabunde, Licença sem Vencimentos	07/05/2014 a 19/12/2014
13.330	Eliane Aparecida Ferreira Drun	Professora de 1º ao 5º ano	20	1.3/A	EMEB Alto Bonito, VV Sandra Ferreira, Licença Tratamento de Saúde	05/05/2014 a 19/05/2014
13.324	Ivanice Niendicher	Professora de 1º ao 5º ano	20	1.3/A	EMEB Morada do Sol, VV Lucia Speggiorin, Licença Prêmio	07/05/2014 a 02/12/2014
12918	Janice Muniz de Moura Ribeiro	Auxiliar de Creche e Berçário	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami, VV Marcia Alves Ribeiro, Férias	24/05/2014 a 22/06/2014

13237	Jucilei Aparecida Scapinelli	Professora	20	1.3/A	EMEB Alcides Tombini, VV Itamara de Oliveira	09/05/2014 a 27/05/2014
13238	Marcia Antonia Ricetti	Professora	20	1.3/A	EMEB Alcides Tombini, VV Itamara de Oliveira	09/05/2014 a 27/05/2014
13122	Marcia Aparecida Munhões	Professora de Educação Infantil	40	1.3/A	CMEI Sonho Encantado, Nelci Monteiro da Silva França, Licença Tratamento de Saúde	22/04/2014 a 07/05/2014
12896	Rose Mari Lemos	Professora	39	1.3/A	EMEB Morada do Sol EMEB Henrique Julio Berger, VV Gloria Ribeiro dos Santos, licença prêmio	04/05/2014 a 19/12/2014
13.014	Soeli de Souza Batista	Servente da Educação	44	1.5/A	EMEB Ir. Venâncio José, VV Gilvana Rodrigues Ribeiro, Licença Tratamento de Saúde	24/04/2014 a 20/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 23 de Maio de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Portaria Nº 23.926

PORTARIA Nº 23.926, de 23 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome dos servidores, cargo, escola de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local	A contar de:
13053	Cristiane Moreira Camargo Dobner	Especialista em Assuntos Educacionais	CMEI Pierina Adami	02/05/2014
12363	Eliane de Souza Luz dos Santos	Professora de Séries Iniciais	EMEB Rodolfo Nickel	03/05/2014
13252	Elizangela Ferreira	Professora de Séries Iniciais	EMEB Tabajara	15/05/2014

12960	Ivan Carlos Carneiro	Professor de Educação Física	CMEI Santa Clara	22/04/2014
13073	José Francisco da Silva	Professor de Matemática	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barbosa	05/05/2014
13116	Rosileia Aparecida Lanieski	Professora de Português	EMEB Alto Bonito	23/05/2014
13112	Vilmari Aparecida Maçaneiro	Professora de Português	EMEB Hilda Granemann de Sousa	09/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 23 de Maio de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## IPASC

### Edital de Suspensão de Pagamento de Benefício Previdenciário

EDITAL DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
ANEXO III DA PORTARIA nº 677/2014, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 706, DE 02/05/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, em face do não atendimento às convocações relativas ao Recadastramento do ano de 2014, SUSPENDE o pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas abaixo relacionados e informa que sua reativação será realizada somente após o recadastramento com a apresentação da documentação necessária no IPASC, sito à Rua General Osório, 52, Centro, Caçador, Santa Catarina, CEP 89500-000, no prazo de até cinco dias.

#### APOSENTADOS:

Caçanjure Coelho de Souza  
Eugenio Borges de Souza  
Josina Picinini Matos  
Nilda de Lima Fusinato  
Severino Albuquerque

#### B) PENSIONISTAS

Hilda Francisca Siqueira  
Ires Salete Ferreira  
Ivoneite Luiz  
Sabrina Vitoria Magalães  
Terli Teresinha Ramos

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 27 de junho de 2014.  
Alcedir Ferlin  
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D´Agostini  
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### Ata Pregão Eletrônico 50/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA  
(Processo Licitatório nº 50/2014)

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às quatorze horas, em sessão pública, Irineu Woitskovski Júnior, Pregoeiro Municipal e Viviane Inês Fernandes Caldas Schiavenin, membro da Equipe de Apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 50/2014, modalidade Pregão Eletrônico, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo a aquisição de um veículo utilitário para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum licitante cadastrou proposta em tempo hábil. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
DECISÃO  
(Processo Licitatório nº 50/2014)

Considerando que o processo licitatório em epígrafe foi DESERTO, conforme ata de julgamento, archive-se este, e inicie-se, na oportunidade, novo processo licitatório para a contratação do mesmo objeto.

Campo Alegre, 25 de junho de 2014.  
Lucilaine Mokfa Schwarz  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto Nº 8.419 de 26 de Junho de 2014

DECRETO Nº 8.419 DE 26 DE JUNHO DE 2014  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.153 de 26 de junho de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e Suplementa-o no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00



Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,  
26 de Junho de 2014.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/06/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### 1º Termo Aditivo Detran

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2013TN002392 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Campos Novos para delegação de competências firmadas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatorze, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada SSP, situada na Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, César Augusto Grubba, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG 372.513/SSP SC e do CPF 252.157.529-15, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito, doravante denominado DETRAN, situado na Rua Ursulina de Senna Castro, nº 226, Estreito, Florianópolis/SC, representado neste ato por seu Diretor Estadual de Trânsito, Vanderlei Olívio Rosso, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG 115.694 e do CPF 029.032.379-72, a Polícia Militar de Santa Catarina, doravante denominada PMSC, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada por seu Comandante Geral, Cel.PM. Valdemir Cabral, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG 837634/SSP SC e do CPF 343.650.959-00, e o Município de Campos Novos, doravante denominado MUNICÍPIO, situado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.232/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Nelson Cruz, residente e domiciliado em Campos Novos/SC, portador do RG 857908, e do CPF 445.587.329-53, com a interveniência do Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro - Campos Novos/SC, representado neste ato pela Autoridade de Trânsito, Geraldo Mafioleti, residente e domiciliado em Campos Novos/SC, portador do RG 1334802 e CPF 479.930.819-04, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo nos termos dos arts. 22,

23, 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial o art. 25 do Estatuto de Trânsito, que prevê a delegação de competência com vistas à maior eficiência e à segurança viária, amparados na Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações advindas da Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011; art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; em consonância com as diretrizes emanadas da Exposição de Motivos Conjunta nº 001/SSP/PMSC, acolhida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em despacho proferido em 23 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16710, de 26 de julho de 2001; Decreto nº 2.645, de 16 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.224, de 19 de outubro de 2001; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e suas alterações; Resolução nº 003, de 14 de agosto de 2001, do Conselho Estadual de Trânsito; e Lei Municipal nº 3.012, de 30 de novembro de 2005, no que couber, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o Convênio objeto deste Termo Aditivo, até 31 de março de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio original.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Florianópolis, 23 de Junho de 2014.

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário de Estado da Segurança Pública

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO

Diretor Estadual de Trânsito

VALDEMIR CABRAL

Cel. PM - Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal de Campos Novos

GERALDO MAFIOLETI

Autoridade Municipal de Trânsito de Campos Novos

Testemunha

GRAZIELA MARIA CASAS BLANCO, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, portadora do RG 1.803.013 e do CPF 710.025.539-20.

Testemunha

GILBERTO AMÂNDIO ESPÍNDOLA, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG 1903239 e do CPF 625.385.439-91.

**Aviso de Adesão ao Pe Nº31/2013 Fnde**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO LICITATÓRIO Nº102/2014

PE Nº04/2014.

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2013. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 31/2013, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, constituindo objeto desta licitação à eventual aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Campos Novos, 27 de Junho de 2014.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Canoinhas****PREFEITURA****Publicação da Dispensa de Licitação N. PMC 07/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º 96/2014

Dispensa de Licitação n.º 07/2014

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e decreto Municipal nº 132/2014.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de limpeza dos resíduos acumulados em diversas ruas dos bairros e centro do Município em função da invasão das mesmas pelas águas do rio canoinhas, que saíram do seu leito natural devido a grande precipitação ocorrida nos dias 7 e 8 de junho de 2014, incluindo varrição, coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado.

Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 83.073.536/0001-64).

Valor: R\$ 85.300,61 (oitenta e cinco mil reais e sessenta e um centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

**Publicação do Edital da Concorrência Pública N. PMC 14/2014**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 100/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 14/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, fará realizar no dia 01/08/2014, às 09h15min, a abertura das propostas para CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 09h00min do dia 01/08/2014, Informações fone: (47) 3621-7705 e e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

**Republicação do Edital de Tomada de Preços N. PMC 10/2014**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 90/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 10/2014

REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/07/2014, às 14h15min. Abertura das propostas para TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES DE

BONETES, BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO E BONETES DE CIMA (LINHA 15 - 57 km/DIA) E NAS LOCALIDADES DE CANTA GALO, BOA VISTA, PAPUÃ E VILA BELOTTO (LINHA 14 - 35 km/DIA), AS LINHAS POSSUEM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 18/07/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria  
Prefeito

# Capinzal

## PREFEITURA

### PMC Processo Licitatório Nº 0113/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0016/2014

Processo Licitatório Nº 0113/2014

Dispensa de Licitação Nº 0016/2014

ANDEVIR ISGANZELLA, PREFEITO, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de 113/2014 conforme segue:

#### OBJETO

Contratação de profissional habilitado para realização de perícia computacional para vistoria de 06 (seis) equipamentos/computadores da Prefeitura Municipal de Capinzal, incluindo o servidor de rede, a fim de constatar a existência de possíveis falhas de segurança no ambiente de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, com Recursos Próprios.

#### FORNECEDOR

Item	Qtidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Perícia computacional - vistoria de 06 (seis) equipamentos/computadores da Prefeitura Municipal de Capinzal	MONTAGNA	3.000,00	3.000,00
Total						3.000,00

#### VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
VILSON MONTAGNA	001
3.000,00 (três mil reais)	

#### PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

#### DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 19 - Manutenção dos serviços gerais da administração

Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA  
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração  
Elemento: 33903699000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica  
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 26 de Junho de 2014  
ANDEVIR ISGANZELLA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Catanduvras

### PREFEITURA

#### **Extrato do Contrato FMAS Nº 0011/2014**

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0011/2014  
PREGÃO Nº 0042/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas e leite para benefícios eventuais para o ano de 2014, visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.  
VALOR: R\$ 1.678,80 (mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elizete Cardoso da Silva

#### **Extrato do Contrato FMAS Nº 0012/2014**

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0012/2014  
PREGÃO Nº 0043/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a cozinha da Assistência Social, utilizados para os lanches do CRAS, CREAS, SCFV, no ano de 2014, visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.  
VALOR: R\$ 7.027,35 (sete mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2014.  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elizete Cardoso da Silva

#### **Extrato do Contrato FMAS Nº 0013/2014**

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0013/2014  
PREGÃO Nº 0043/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a cozinha da Assistência Social, utilizados para os lanches do CRAS, CREAS, SCFV, no ano de 2014, visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.  
VALOR: R\$ 23.261,40 (vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.  
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2014.  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elizete Cardoso da Silva

**Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0011/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0011/2014  
PREGÃO Nº 0003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 04 de fevereiro de 2014, alterando-o conforme segue:

OBJETO: Acréscimo do valor contratado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) visando suprir a necessidade de produtos para compor a merenda escolar até o final do primeiro semestre de 2014.

VALOR: R\$ 6.760,20 (seis mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Gisa Aparecida Giacomin

**Decreto Nº 1.996, de 27 de Junho de 2014**

DECRETO Nº 1.996, de 27 de junho de 2014.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), conforme segue:

I - Presidente: ROSIMERI FÁTIMA SPAZINI

II - Secretário: EVALDO ORESTES GUERREIRO

III - Conselho Técnico:

Secretaria Mun. de Transportes e Obras: LAURENTINO RAMOS DE JESUS

Secretaria Mun. de Saúde e Desenvolvimento Social: ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Secretaria Mun. de Educação Cultura e desporto: CLÓVIS JOSÉ DE LUCCA

Secretaria Mun. de Administração e Finanças: CLAUDINEI ANTONIO SELLA

IV - Conselho Comunitário:

Câmara Municipal de Vereadores: LEUCIR LUIZ PARISOTTO

Entidades Religiosas: Ps. JOELSON NUNES

Pe. VALMOR RESMINI

CDL: NELVA MARIA MIOTTO

Art. 2º Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.

Art. 3º Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 1.696, de 1º de julho de 2010.

Catanduvas(SC), 27 de junho de 2014.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

**Decreto Nº 1.997, de 27 de Junho de 2014**

DECRETO 1.997, de 27 de junho de 2014.

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, e, respectivo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que ocorrem em toda Região Oeste de Santa Catarina, vem assolando grande parte do Território do Município de Catanduvas-SC. Como consequência, provocando danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais, atingindo principalmente os setores da agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o padrão evolutivo do desastre, em face da previsão de ocorrência de mais chuvas, segundo o boletim fornecido pelo Serviço de Meteorologia, os efeitos tendem a aumentar seu impacto nas áreas atingidas; e

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta declaração de situação de anormalidade é válida apenas às áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada em elaboração.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - CONDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de trinta (30) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de noventa (90) dias, se perder anormal a situação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 27 de junho de 2014.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Rosimeri Fátima Spazini  
Presidente do COMDEC

Claudinei Antonio Sella  
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 249 de 25.06.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
PORTARIANº 249/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº. 008, de 23.12.99 e conforme requerimento;

#### RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Pedido o Servidor Público GILVANI FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário - 40 horas, nomeado pela Portaria nº 383/2008 de 15.09.08, matriculado sob o nº 2495/01, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos nos termos do art. 30, inciso I da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, a partir de 30.06.2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de junho de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 63/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 10 de julho de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é contratação de empresa para efetuar serviços de horas de trator, visando auxiliar os agricultores nas atividades de preparação de terras, cultivos e colheitas, em atendimento ao PAMEC - Programa de Apoio a Mecanização Agrícola, com fornecimento de operador, combustível, deslocamento da máquina e demais despesas correlacionadas, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 30 de junho de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

# Concórdia

## PREFEITURA

### Edital de Notificação Nº 15/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente às parcelas de fevereiro, março abril e maio/2014, do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Escola de Tempo Integral, no valor de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).

Concórdia SC, 25 de junho de 2014.  
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo  
Secretário Municipal de Finanças

### Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 13/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 13/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 26 de junho de 2014, aquisição de medicamento oncológico para atender Mandado de Citação nº 019.14.600347-9, para atendimento ao paciente Luiz Marcusso que requereu fornecimento junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia, a favor da empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, no valor total de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

ALESSANDRO VERNIZE  
Gestor do FMS

### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 84/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico no dia 29 de julho de 2014, em comemoração aos 80 anos do Município conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 10/07/2014.

Abertura: dia 11/07/2014 às 08h30min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 30 de junho de 2014.

MARNIO ALBERTO CADORE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## CÂMARA MUNICIPAL

### Decreto 2600/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.600, DE 20 DE JUNHO DE 2014.  
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE.

A Mesa da Câmara Municipal de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado, nos assentamentos funcionais da servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE, ocupante do cargo de Contador, 1.510 (um mil, quinhentos e dez) dias, ou seja, 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 8 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 20 de junho de 2014.  
Rogério Luciano Pacheco  
Presidente

Arlan Guliani  
1º Secretário

### Decreto 2601/2014

Transfere ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para incorporação ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 24 de junho de 2014.

Rogério Luciano Pacheco  
Presidente

Arlan Guliani  
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal. Em 24.06.2014.

Neuri Comin  
Secretário Administrativo

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DE BENS PARA TRANSFERÊNCIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	15	01	Cadeira estofada giratória, marca Giroflex, modelo 6230.
02	18	01	Mesa professor fórmica, 0,80x0,50.
03	212	01	Balcão frigobar, 090x090x126, duas prateleiras de vidro 12 mm e coluna aço inox, marfim imperial alvejado detalhes ródica.
04	610	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória, pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete 3,5",teclado ABNT2,mouse optico,windows xp professional,office 2003., N/S JB9YH- FPDXH.
05	643	01	Câmara fotográfica CANON Rebel XSI - EOS 450D, N/S: 0770204765, com Fléx CANON 430 EX II.

**Decreto 2602/2014**

Dá baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Dar baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 24 de junho de 2014.  
 Rogério Luciano Pacheco  
 Presidente

Arlan Guliani  
 1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal. Em 24.06.2014.

Neuri Comin  
 Secretário Administrativo

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS**

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	241	01	Nobreak marca NHS Plus 1200 VA, cor bege série 119780.
02	394	01	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, quente/frio, controle remoto, modelo RC1030C3P , N/S: RC10405 - 247256, 48.000 BTU/h, marca Hitachi, cor branco.
03	395	01	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, quente/frio, controle remoto, modelo RC1030C3P , N/S: RC10405 - 247257, 48.000 BTU/h, marca Hitachi, cor branco.
04	409	01	Kit antena e cartão para internet.
05	466	01	Nobreak processador 1.2 KVA, marca NHS, modelo C Plus II Mot, série 010799.

**Decreto 2603/2014**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.603, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza conceder Título de Cidadão Concordeense ao senhor João Carlos Rossini.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia autorizada a conceder Título de Cidadão Concordeense ao senhor João Carlos Rossini.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de junho de 2014.  
 Rogério Luciano Pacheco  
 Presidente

**Decreto 2604/2014**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.604, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza conceder Título de Cidadão Concordeense ao senhor Milton Cleber Pereira Amador.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia autorizada a conceder Título de Cidadão Concordeense ao senhor Milton Cleber Pereira Amador.



Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 26 de junho de 2014.  
Rogério Luciano Pacheco  
Presidente

## Coronel Freitas

### PREFEITURA

#### **Notificação Extrajudicial Contrato 132/2013**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO Coronel Freitas, SC, 13 de junho de 2014.

Ilustríssimo Senhor

Sergio Conrado Casasola

Representante Legal perante o processo licitatório 73/2013.

Sergio Conrado Casasola & CIA LTDA.

Rua Uruguai, 390, sala 01, Centro.

Chapecó - SC.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Pavimentação com pedras irregulares nas ruas Nelson Moretti e Romildo José Crema, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2013, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Salientamos que o concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Ofício Nº. 2230/2013/GIDUR/CH de 07 de novembro de 2013 autoriza o início da obra.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e conseqüentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### Portaria Nº 108, de 25 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE JUNHO DE 2014.  
 CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 104 da Lei Complementar nº 040/2014 de 29/04/2014 e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

#### CONCEDE:

Art. 1º Licença Gestante a Servidora Pública Municipal, Senhora SIMONE ZEVIESKI, ocupante do Cargo de SERVENTE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 25 de junho de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
 em 08 de novembro de 2013.

DIRCEU FAVRETTO  
 Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI  
 Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

### Portaria Nº. 109, de 25 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº. 109, DE 25 DE JUNHO DE 2014.  
 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

#### CONCEDER:

Art. 1º Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Senhor Marcos Vinícius Craco, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 25 à 29 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
 em 25 de junho de 2014.

DIRCEU FAVRETTO  
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI  
 Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

### Portaria Nº 110 de 26 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 110 DE 26 DE JUNHO DE 2014  
 CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 120 da Lei Complementar Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

#### CONCEDER:

Art. 1º Licença em razão de seu casamento ao Servidor Público Municipal Senhor Diogo Rodrigo Fronchetti, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, por um período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir do dia 27 de junho à 04 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
 em 26 de junho de 2014.

DIRCEU FAVRETTO  
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERSSATTI  
 Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

### Portaria Nº. 111 de 26 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº. 111 DE 26 DE JUNHO DE 2014.  
 CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 à 77 da Lei Complementar nº. 039, de 03/12/2013, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

#### CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 30/06/2014 à 14/07/2014.

Nome	Cargo	Referência
Lais Cristina Scarioto	Assessora de Recursos Humanos	02/01/2013 á 01/02/2014

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 26 de junho de 2014.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI  
Secretária de Administração, Planejamentos e Finanças.

**Terceiro Edital de Chamamento de Candidatos Classificados No Processo Seletivo N. 002/2014, Homologado Pelo Decreto Municipal N. 125, de 06 de Junho de 2014.**

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO N. 002/2014, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 125, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013 e pela Lei complementar nº039, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 01 de Julho de 2014, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA III- EDUCAÇÃO FÍSICA	ABEL DA SILVA DEBASTIANI	1º
	LEDIANE MARIN TOIGO	3º
	GILBERTO PEREIRA MARTINS	4º

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA III - ARTES	LORECI MARIA GARBIN POZZER	1º

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA V- EDUCAÇÃO ESPECIAL	RAQUELI DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	2º
	LORETE ZANCO MORES	3º
	MARIA IZABEL BORGES	4º

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	1º

Os candidatos supra relacionados deverão apresentar até o dia 30 de Junho de 2014, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho - CTPS;

11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
13. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido por médico;
15. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo foro do domicílio do candidato;
16. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17. Conta Bancária (Bancos: BESC, do Brasil ou CEF);
18. Declaração de bens e fontes de rendas;
19. Declaração de dependentes;
20. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão do serviço público no exercício da função pública.

A escolha das vagas será realizada no dia 27 de Junho de 2014, às 08:00 horas, junto à escola Municipal Monteiro Lobato, sendo que os candidatos deverão comparecer munidos de CPF e Identidade.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,  
em 24 de Junho de 2014.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

# Correia Pinto

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato - Processo 35/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2014  
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 462/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EDITORA JORNALÍSTICA PARA PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE 24 PÁGINAS COLORIDAS EM PAPEL JORNAL TAMANHO TABLÓIDE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO DO EDITAL.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa NOSSA TERRA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA - ME  
CNPJ: 11.416.624/0001-00

Processo Licitatório nº 35/2014 - Pregão Presencial

Item	Quant.	Características	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Contratação de editora jornalística para produção, diagramação e publicação de 24 páginas coloridas, em papel jornal tamanho tabloide, em 3 edições de 8 folhas cada.	26.500,00	79.500,00

Valor Total: 79.500,00

Vigência: 05/05/2014 a 31/12/2014

Correia Pinto/SC 30 de junho de 2014.

VÂNIO FORSTER  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato - Processo 04/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2014  
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 465/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0107-94

Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial

Item	Quant.	Características	Preço Unit.	Preço Total
1	1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - DEVE PRODUZIR OXIGÊNIO ILIMITADO, LIGADO A ENERGIA ELÉTRICA, FLUXO DE OXIGÊNIO REGULÁVEL DE 0,51/m A 51/m, COM RODÍZIOS. LOCAÇÃO MENSAL, CONFORME DEMANDA. DEVE ACOMPANHAR CILINDRO BACKUP.	246,00	12.300,00

Valor Total: 12.300,00

Vigência: 13/05/2014 a 31/12/2014

Correia Pinto/SC 30 de junho de 2014.

VÂNIO FORSTER  
Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preços 01 - Processo 04 FMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO**

Página: 1/6  
 Processo Nº.: 4/2014  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2014**

No dia 13 do mês de Maio do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.741.096/0001-53, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Vânio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2014, Processo Licitatório nº. 4/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
918	OXIGEN PRODUTOS MEDICOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS	
283	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGEN PRODUTOS MEDICOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFIC	16.562.333/0001-44	TIAGO SANDI	074.412.439-55
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0156-72	SIVANA HEIDEMANN GAMA FREITAS	771.858.119-53

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 283 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - DEVE PRODUZIR OXIGÊNIO ILIMITADO, LIGADO A ENERGIA ELÉTRICA, FLUXO DE OXIGÊNIO REGULÁVEL DE 0,51/m A 51/m, COM RODÍZIOS, LOCAÇÃO MENSAL, CONFORME DEMANDA. DEVE ACOMPANHAR CILINDRO BACKUP.	UN	PHILIPS	50,000	246,0000	12.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO**

Página: 2/6  
Processo Nº.: 4/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO**

Página: 3/6  
Processo Nº.: 4/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO**

Página: 4/6  
Processo Nº.: 4/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO**

Página: 5/6  
Processo Nº.: 4/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO**

Página: 6/6  
Processo Nº.: 4/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto, 13 de Maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Vânio Forster**  
Prefeito Municipal

#### **Empresas Participantes:**

OXIGEN PRODUTOS MEDICOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICO CNPJ: 16.562.333/0001-44 \_\_\_\_\_

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0156-72 \_\_\_\_\_

# Corupá

## PREFEITURA

### Contrato Ata de Registro de Preço Nº 104/2014

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2014  
Processo de licitação nº 059/14  
Modalidade Pregão Presencial no 028/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.197.330/0001-60 e inscrição Estadual nº 138/0018576, estabelecida na Av. 7 de Setembro nº 236, CEP 99.950-000, município de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul.  
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras e protetores novos para uso nos veículos e máquinas da frota do Município de Corupá - SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.930,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais).  
Data da Assinatura: 11/06/2014  
Data da Vigência: 11/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 105/2014

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2014  
Processo de licitação nº 059/14  
Modalidade Pregão Presencial no 028/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.805.922/0001-76 e inscrição Estadual nº 401.09020-75, estabelecida na Rod. BR 277 KM 345, s/n, Vila Carli, CEP 85.030-230, município de Guarapuava, Estado do Paraná.  
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras e protetores novos para uso nos veículos e máquinas da frota do Município de Corupá - SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 35.187,00 (Trinta e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais).  
Data da Assinatura: 11/06/2014  
Data da Vigência: 11/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 106/2014

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2014  
Processo de licitação nº 059/14  
Modalidade Pregão Presencial no 028/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98 e inscrição Estadual nº 254.830.943, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 5056, CEP 89700-000 - São Cristovão, município de Concórdia, Estado do Santa Catarina.  
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras e protetores novos para uso nos veículos e máquinas da frota do Município de Corupá - SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 358.010,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Dez Reais).  
Data da Assinatura: 11/06/2014  
Data da Vigência: 11/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 107/2014

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2014  
Processo de licitação nº 058/14  
Modalidade Pregão Presencial no 027/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: F.M. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49 e inscrição Estadual nº 251.840.484, estabelecida na Avenida Maravilha, 833 - Centro, CEP 89874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.  
OBJETO: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 46.840,00 (Quarenta e Seis mil e Oitocentos e Quarenta reais).  
Data da Assinatura: 10/06/2014  
Data da Vigência: 10/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 108/2014**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2014

Processo de licitação nº 058/14  
Modalidade Pregão Presencial no 027/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.989.096/0001-27 e inscrição Estadual nº 252.702.760, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 314 - Centro, Município de Rio dos Cedros, CEP 89121-000, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

VALOR DO CONTRATO R\$ 45.716,00 (Quarenta e Cinco mil e Setecentos e Dezesseis reais).

Data da Assinatura: 10/06/2014

Data da Vigência: 10/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 109/2014**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2014

Processo de licitação nº 061/14  
Modalidade Pregão Presencial no 030/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 81.867.764/0001-80 e inscrição Estadual nº 25.200.707-7, estabelecida na Rua Jorge Lacerda nº 256 - Centro Norte - CEP 89.275-000, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Tubos e Carneiras em concreto, para uso da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

VALOR DO CONTRATO R\$ 155.015,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinze Reais).

Data da Assinatura: 12/06/2014

Data da Vigência: 12/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 110/2014**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2014

Processo de licitação nº 061/14  
Modalidade Pregão Presencial no 030/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMÃOS VICENZI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 97.478.002/0001-22 e inscrição Estadual nº 252.768.370, estabelecida na Rua Frida Piske Krueger nº 570 - Barra do Rio Cerro - CEP 89.260-490, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Tubos e Carneiras em concreto, para uso da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

VALOR DO CONTRATO R\$ 30.100,00 (Trinta Mil e Cem Reais).

Data da Assinatura: 12/06/2014

Data da Vigência: 12/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 111/2014**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2014

Processo de licitação nº 061/14  
Modalidade Pregão Presencial no 030/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 83.483.990/0001-93 e inscrição Estadual nº 250.550.849, estabelecida na Rua Tereza Conrad nº 900 - Mato Preto - CEP 89.285-155, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Tubos e Carneiras em concreto, para uso da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

VALOR DO CONTRATO R\$ 161.160,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Cento e Sessenta Reais).

Data da Assinatura: 12/06/2014

Data da Vigência: 12/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 112/2014**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2014

Processo de licitação nº 061/14  
Modalidade Pregão Presencial no 030/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: POSTEFIBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 17.970.699/0001-15 e inscrição Estadual nº 257.011.412, estabelecida na Rua Engelberto Stueber nº 422 - Lençol - CEP 89.289-470, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Tubos e Carneiras em concreto, para uso da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

VALOR DO CONTRATO R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Data da Assinatura: 12/06/2014

Data da Vigência: 12/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 113/2014**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2014

Processo de licitação nº 061/14  
Modalidade Pregão Presencial no 030/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.800.536/0001-54 e inscrição Estadual nº 42202301901, estabelecida na Rua Serv. S 245 - Lat. Carlos Oeschler, 95 - Ilha da Figueira - CEP 89.258-820, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Tubos e Carneiras em concreto, para uso da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

VALOR DO CONTRATO R\$ 426.810,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Data da Assinatura: 12/06/2014

Data da Vigência: 12/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço Nº 114/2014**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2014

Processo de licitação nº 060/14  
Modalidade Pregão Presencial no 029/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: MADEVIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.197.303/0001-60 e inscrição Estadual nº 254.425.739, estabelecida na Rua Augusto Gneiding, 810, Bloco B, Bairro Industrial Norte, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de TINTAS PARA MARCAÇÃO VIÁRIA NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

VALOR DO CONTRATO R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Data da Assinatura: 11/06/2014

Data da Vigência: 11/06/2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato 101/14**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 101/14

Processo de licitação nº 103/14  
Modalidade Dispensa de Licitação 050/14  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: ROGERIO CAMARGO ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.153.523/000185, situada na Rua Santo Agostinho nº 800, Bairro Cordeiro, CEP 88310200, Município de Itajaí - Estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Básico para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de iluminação pública no Município de Corupá, em atendimento a Resolução Normativa nº 414 da ANEEL, contemplando o fornecimento dos seguintes documentos/serviços técnicos, que serão utilizados como Termo de Referência para fatura licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Data da Assinatura: 18/06/2014

Data da Vigência: 31/12/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Curitibanos

## PREFEITURA

### **Edital de Tomada de Preços Para Obras E Serviços de Engenharia Nº25/2014.**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº25/2014.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Construção de Academia ao Ar Livre junto ao Posto de Saúde da Cohab I, conforme memoriais descritivos, planilhas de orçamentos globais e plantas em anexo que passam a fazer parte integrante deste edital. O prazo final para entrega dos envelopes é o dia 18/07/2014 às 13:30h, os interessados poderão ter acesso a integra do Edital no [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), ou retirar pessoalmente no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitibanos, 25 de junho de 2014.

Carine Tatsch                      Gabriela Q. de Almeida Martarello  
Secretária Mun. Saúde        Presidente CPL

**Edital de Pregão Presencial Nº 174 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/1  
Data: 27/06/2014  
Processo: 174/2014

Edital de Pregão Presencial Nº 174  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2014

Reuniram-se no dia 27/06/2014, as 16:19:21, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 271/2014 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 174 destinado a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

335971 COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP CNPJ: 76.868.975/0001-06  
337210 HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA CNPJ: 04.489.202/0001-08

**LOTE 1 - ITENS 1 A 4**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
337210	HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	Sim	0,0000	7.841,2000
335971	COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP	Sim	0,0000	6.663,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
1290106	JOGO DE CAMISA FUTSAL EM TECIDO ELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 145 COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CONTENDO 16 CAMISAS, SENDO 02 DE GOLEIROS E 14 DE LINHA.	9,000
1290107	JOGO DE CALÇÃO FUTSAL, EM TECIDO ELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 145 COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CONTENDO 16 CALÇÕES, SENDO 02 DE GOLEIROS E 14 DE LINHA.	9,000
1290108	PARES DE MEIAS DE FUTSAL, 72% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 06% POLIAMIDA, TAMANHO ADULTO.	96,000
1290109	PAR DE MEIA DE FUTSAL, 72% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 06% POLIAMIDA, TAMANHO JUVENIL.	62,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	6.660,0000	
1	COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP	6.500,0000	
2	HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	6.450,0000	
2	COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP	6.400,0000	
3	HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	6.350,0000	
3	COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP	Desistiu	6.400,0000

O licitante HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA pelo valor de R\$ 6.348,7800 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:23 horas do dia 27 de Junho de 2014, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

**Ata de Reunião de Julgamento de Propostas Nr. 64/2014**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS</b>  CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 174/2014 - PR
	Processo Administrativo: 174/2014 Processo de Licitação: 174/2014 Data do Processo: 06/06/2014
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 64/2014 (Sequência: 2)**

Ao(s) 27 de Junho de 2014, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 271/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 174/2014, Licitação nº 174/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME ITEM 12.1, FICA APRAZADO 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS VENCEDORES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE: 1

Participante: 337210 - HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGO DE CAMISA FUTSAL EM TECIDO ELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 145 COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CONTENDO 16 CAMISAS, SENDO 02 DE GOLEIROS E 14 DE LINHA.	JG	9,00	HARMONIZE	0,0000	360,37	3.243,33
2	JOGO DE CALÇÃO FUTSAL, EM TECIDO ELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 145 COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CONTENDO 16 CALÇÕES, SENDO 02 DE GOLEIROS E 14 DE LINHA.	JG	9,00	HARMONIZE	0,0000	218,65	1.967,85
3	PARES DE MEIAS DE FUTSAL, 72% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 06% POLIAMIDA, TAMANHO ADULTO.	PAR	96,00	GRIFFOS	0,0000	7,20	691,20
4	PAR DE MEIA DE FUTSAL, 72% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 06% POLIAMIDA, TAMANHO JUVENIL.	PAR	62,00	GRIFFOS	0,0000	7,20	446,40
Total do Participante ----->							6.348,78
Total Geral ----->							6.348,78

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitiba, 27 de Junho de 2014

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL

- ..... - Pregoeiro(a)



**CÂMARA MUNICIPAL****Contrato N. 16/2014**

CONTRATO Nº 16/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS E DIGITALIZA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA ME.

Contrato de prestação de serviços que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitiba-SC, inscrito na CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Flaris Camargo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado DIGITALIZA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.146.194/0001-02, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Caxias do Sul / SC, sito a avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, 208, sala 512/3 bairro Sanvitto, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2014, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de prestação de serviços, no regime de execução direta, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e vinculadas ao processo licitatório, origem deste contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA GARANTIA E DA ENTREGA**  
1.1 Constitui objeto do presente contrato a implantação e locação de software destinado à conversão e digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com as extensões jpg e pdf e o gerenciamento eletrônico dos documentos Administrativos e Contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, também de serviços especializados de organização de documentos, conforme especificação no Termo de Referência do Anexo III, Item 01 e 02 - SISTEMAS.

1.2 O objeto a ser entregue deverá ser de boa qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas, das normas aplicadas ao setor pelos órgãos reguladores e garantia mínima de um ano.

1.3 O prazo de entrega será até 31 de dezembro de 2014 (podendo o mesmo ser prorrogado mediante aceite do presidente da Casa Legislativa), TENDO COMO LOCAL DE ENTREGA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, SITO A RUA ARCHIAS GANZ, 288, CENTRO.

1.4 - O prazo de implantação do programa não será superior a 60 dias, podendo esse prazo ser revisto mediante acordo tácito entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

2.1 O presente instrumento terá duração até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

2.2 Os valores contratados não serão corrigidos no período de até 12 (doze) meses, após esse período pelo IPCA do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pela entrega do objeto estimado deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

3.2 Em caso de atraso nos pagamentos poderá incidir sobre o

valor do objeto contratado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.

3.3 Os valores contratados não serão corrigidos por período inferior a um ano.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO**

4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 10 - Câmara Municipal de Curitiba

Órgão 01.00 - Poder Legislativo

Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

3.3.90.39.57.00.00.00 - Serviços de Processamento de Dados

4.2 O Presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 4/2014, cujos termos desde logo fazem parte integrante da presente avença.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Caberá ao CONTRATANTE:

5.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato em até trinta dias após a sua efetiva entrega.

5.1.2 Facultar o acesso irrestrito aos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Caberá a CONTRATADA:

6.1.1 Transportar e realizar a montagem do objeto contratado.

6.1.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da solicitação por qualquer via para execução de serviços de atendimento in loco.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO**

7.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado, via atendimento telefônico ou in loco.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

d) A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO, DOS CASOS OMISSOS E DA REGULARIDADE**

11.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Curitiba/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

11.2 Este contrato fica vinculado a legislações aplicáveis a execução de contratos, especialmente aos públicos nos casos omissos.

11.3 O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

João Flaris

Presidente da Câmara de Vereadores

DIGITALIZA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA ME.  
Contratado

**PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Procurador Jurídico da Câmara

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório Nº 4/2014

Pregão Presencial Nº 4/2014

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A CONVERSÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, TREINAMENTO DOS SISTEMAS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, TAMBÉM DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**OBJETO:  
SISTEMAS**

1. A implantação de software destinado ao gerenciamento eletrônico dos documentos administrativos, sendo: Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Pedido de Providência, Projetos de Lei / Leis, Portarias, Protocolos, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos, permitindo a digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com a extensão jpg com resolução de no mínimo 200 dpi em tons coloridos de 24bits. O software deverá manter e exibir um quadro de alterações com link para os documentos alterados (consolidação entre arquivos), o software também deverá possibilitar a visualização, impressão e exportação dos documentos digitalizados bem como a visualização, impressão e exportação dos relatórios gerados para o formato .doc, .xls, .txt e pdf. O software deverá ainda exportar a base de dados, as imagens digitalizadas no formato PDF e as redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e

Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações para a publicação na internet no Servidor Web da CONTRATADA e permitir links e formulários de consulta de cada um dos itens citados acima para a página de internet da CONTRATANTE.

2. A implantação de software destinado ao gerenciamento eletrônico dos documentos Contábeis, Sendo: Processos de Compras, Processos Licitatórios, Balancetes e Prestações de Contas, a digitalização de documentos em bitmaps compactados com a extensão Tiff com resolução de 200 dpi para os documentos, que representem a figura de uma página, possibilitar a indexação dos documentos por número do empenho, subempenho, data (período), razão social do fornecedor, CNPJ/CPF do fornecedor, secretaria, elemento, valor do empenho, valor liquidado, data do pagamento, histórico, número do contrato, categoria econômica, grupo e modalidade para o sistema da área contábil. O gerenciador eletrônico de documentos deverá também possibilitar o armazenamento, a pesquisa, a recuperação, a visualização, a impressão de relatórios e a exportação das imagens digitalizadas.

**Serviços**

1. Os sistemas deverão ser implantados em até 6 (seis) micro-computadores, e a carga horária do treinamento dos usuários não poderá ser inferior a 8 (oito) horas podendo ser melhor ajustada para atender as necessidade de capacitação operacional dos softwares a serem fornecidos;

2. Os serviços de digitalização deverão obrigatoriamente ser executados na sede da CONTRATANTE, em sala disponibilizada exclusivamente para tal fim. Portanto nenhum documento poderá ser retirado do local;

3. Os documentos a serem digitalizados serão folhas avulsas, tamanho máximo ofício (21,59 cm x 35,56 cm), se houver necessidade de digitalização de livros manuscritos e/ou encadernados os mesmos passarão por um processo de abertura e a reencadernação será de responsabilidade da CONTRATANTE;

4. Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização:

- Higienização e organização do material a ser digitalizado;
- Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos
- Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.
- Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada em plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico
- Os documentos Administrativos deverão ser digitalizados em bitmaps compactados com a extensão jpg com resolução 200 dpi, 24 bits Color.
- Os documentos Contábeis deverão ser digitalizados em bitmaps compactados com a extensão tiff com resolução 200 dpi em preto e branco.
- O assessoramento e a organização do acervo físico será feito pela CONTRATADA em local definido pela CONTRATANTE sendo que os documentos deverão ser organizados e guardados em caixas especiais para arquivamento documental, sendo as mesmas catalogadas com etiquetas descritivas do que consta em cada

caixa.

João Flaris  
Presidente da Câmara de Vereadores

DIGITALIZA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA ME.  
Contratado

ANEXO II  
SERVIÇOS

Processo Licitatório Nº 4/2014  
Pregão Presencial Nº 4/2014

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS

Implantações:

- a) Uma Implantação de software destinado à conversão e digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com as extensões jpg e pdf e o gerenciamento eletrônico dos documentos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, conforme especificação no Termo de Referência do Anexo III, Item 01 - SISTEMAS.
- b) Uma Implantação de software destinado à conversão e digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com as extensões jpg e pdf e o gerenciamento eletrônico dos documentos Contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, conforme especificação no Termo de Referência do Anexo III, Item 02 - SISTEMAS.

SERVIÇOS

- a) Digitalização e cadastramento de 7.385 (sete mil trezentos e oitenta e cinco) Documentos Administrativos, conforme especificação constante no Termo de Referência do Anexo III - SERVIÇOS;
- b) Digitalização e Cadastramento de 2.400 (dois mil e quatrocentos) Documentos Contábeis, conforme especificação constante no Termo de Referência do Anexo III - SERVIÇOS;
- c) Serviços especializados de organização de documentos administrativos e contábeis, 100 (cem) horas;
- d) Locação do sistema de gerenciamento de documentos administrativos, 6 (seis) meses;
- e) Locação do sistema de gerenciamento de documentos contábeis, 6 (seis) meses.

João Flaris  
Presidente da Câmara de Vereadores

DIGITALIZA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA ME.  
Contratado

## Dionísio Cerqueira

### PREFEITURA

#### Contratos Prefeitura Municipal Nº 076/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
CONTRATO: 076/2014.  
Contratante: Prefeitura Municipal.

Contratado: Impacto Sistema de Informática Ltda.  
Objeto: Locação de software de gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.. Origem: AF 1271 - PMDC -Valor R\$ 2.100  
Vigência 01/07/2014 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 25/06/2014.  
Altair Rittes  
Prefeito Municipal

#### Pregão Presencial Pmdc Nº 087/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta o Pregão Presencial n. 087/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de curso de violão, ensino musical e musica para fortalecimento das ações sociais.. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 11/07/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 27/05/2014.  
Altair Rittes  
Prefeito Municipal.

## Doutor Pedrinho

### PREFEITURA

#### **Extrato de Chamamento Público - Dispensa de Licitação 32/2014**

Extrato de Chamamento Público - Dispensa de Licitação 32/2014

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a Chamada Pública para Dispensa de Licitação, sendo objeto recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013. A previsão dos produtos e quantidades a serem adquiridos encontra-se especificados no Edital de Chamamento. Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Doutor Pedrinho até as 17 horas do dia 15 de Julho de 2014.

Duvidas: [compras@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:compras@doutorpedrinho.sc.gov.br) / telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 27 de Junho de 2014.  
HARTWIG PERSUHN  
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

## Faxinal dos Guedes

### PREFEITURA

#### **Extrato de Edital\_01material Expediente Saúde**

Estado de Santa Catarina  
Município de Faxinal dos Guedes  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº: 0014/2014  
Processo licitatório nº: 0038/2014  
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de forma parcelada de material de expediente para o fundo municipal de saúde de Faxinal Dos Guedes.  
Data do Recebimento: 11/07/2014 as 09h00 min.

Data da abertura: 11/07/2014 às 09h15 min.  
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e

Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300.

Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 27 de junho de 2014.  
ANGELA CRISTINA TRINDADE  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

#### **Extrato1 Contrato\_ Diversos - Tubos de Concreto**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n.º 0132/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Delcir Boesing Me  
Objeto: Aquisição de forma parcelada de tubos de concreto para a prefeitura de Faxinal dos Guedes.  
Valor: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0069/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0039/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.  
EDEGAR GIORDANI  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0133/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Pré Moldados Oeste Ltda Me  
Objeto: Aquisição de forma parcelada de tubos de concreto para a prefeitura de Faxinal dos Guedes.  
Valor: R\$ 39.985,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas

vigentes, Processo Licitatório nº 0069/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0039/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.  
EDEGAR GIORDANI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **Extrato Contrato1\_ Diversos - Borracharia Saúde**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n.º 0068/2014  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Borracharia Padilha Ltda Me  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o FMS.  
Valor: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0035/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0012/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.  
ANGELA CRISTINA TRINDADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0069/2014  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: João Henrique Santim e Cia Ltda Me  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o FMS.  
Valor: R\$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0035/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0012/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.  
ANGELA CRISTINA TRINDADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### **Extrato Contrato\_ 01342014 - Pippi Máquinas - Trator Agrícola**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0134/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Pippi Máquinas Agrícolas Santa Catarina Ltda  
Objeto: Aquisição de trato agrícola novo, com potencia mínima de 100 cv, pneus novos com proteção contra capotamento.  
Valor: R\$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0065/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0036/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.  
EDEGAR GIORDANI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **Extrato Contrato\_ 01312014 - Rudiger Caminhões E Onibus - Onibus Saúde**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0131/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Rudiger Caminhões e Ônibus Ltda  
Objeto: Aquisição de ônibus novo, 0km, motor diesel com no mínimo 4 cilindros, capacidade mínima de 26 passageiros + motorista, potencia mínima de 150 cv.  
Valor: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0071/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0040/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.  
EDEGAR GIORDANI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **Extrato Contrato\_ 01302014 - Miguel A. Macedo - Lavagem Veiculos**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0133/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Miguel Antunes de Macedo Me  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da prefeitura de Faxinal dos Guedes.  
Valor: R\$ 29.540,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0067/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0037/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.  
EDEGAR GIORDANI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **Extrato Contrato\_00702014 - Miguel A. Macedo - Lavagem Veiculos Saúde**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0070/2014  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Miguel Antunes de Macedo Me  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para o FMS.

Valor: R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0034/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0011/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.

ANGELA CRISTINA TRINDADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

### **Extrato2 de Edital\_ serviços de Metalurgica Educação**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 0041/2014  
Processo licitatório nº: 0072/2014

Objeto: Contratação de empresa com profissional especializado para realizar serviços de solda e serviços de metalúrgica em geral, incluindo material e mão de obra para atender a secretaria municipal de educação.

Data do recebimento: 11/07/2014 as 14h 00min.

Data da Abertura: 11/07/2014 as 14h 15min.

Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 27 de junho de 2014

EDEGAR GIORDANI  
PREFEITO MUNICIPAL

### **Extrato Contrato2\_ Diversos - Borracharia**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0128/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Borracharia Padilha Ltda Me

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.

Valor: R\$ 13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0068/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0038/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.

EDEGAR GIORDANI  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0129/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: João Henrique Santim e Cia Ltda Me

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de

borracharia.

Valor: R\$ 46.373,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e tres reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0068/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0038/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de junho de 2014.

EDEGAR GIORDANI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilha

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato PMF Nº. 127/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 127/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da reforma e adaptação do Centro Comunitário do Bairro Santa Ana, com área de 225,22 m<sup>2</sup> localizado na Rua Ivo Manoel Mezzari, Bairro Santa Ana. Conforme Convênio nº 2014 TR 002321 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma junto a Prefeitura Municipal de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 139.720,50 (cento e trinta e nove mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura. - 23/03/2015.

DOTAÇÃO - A despesa do objeto deste contrato correrá pela dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 117/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato PMF Nº. 128/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 128/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para construção da primeira etapa da Capela Mortuária com estacionamento do Cemitério Municipal Recanto da Paz, com área de 211,21 m<sup>2</sup>, conforme Proposta nº. 13035, Programa nº. 2014003318 e Convênio nº 2014 TR 002322 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma junto a Prefeitura Municipal de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 250.969,21 (duzentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura. - 23/03/2015.

DOTAÇÃO - 0803.1008.4490 (148), (150) - Proposta nº. 013035, Programa nº. 2014003318 - SDR Criciúma.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 124/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato PMF Nº. 129/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 129/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - CAPRIXO CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para construção da Capela Mortuária Santa Terezinha, com área de 118,15 m<sup>2</sup>, conforme Proposta nº. 13043, Programa nº. 2014003067 e Convênio nº 2014 TR 002323

da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma junto a Prefeitura Municipal de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 146.006,20 (cento e quarenta e seis mil seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura. - 23/03/2015.

DOTAÇÃO - 0701.1019.4490 (101), (103) - Proposta nº. 13043, Programa nº. 2014003067 - SDR Criciúma.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 126/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 26 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

### Lei Nº 1.991, de 27 de Junho de 2014.

LEI Nº 1.991, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.338, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do art. 9º da Lei nº 1.338, de 13 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

II - ORGÃO DE DIREÇÃO.

a) Superintendência:

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL SALARIAL
01	Superintendente	DAS-01
01	Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	GRAU DE ESCOLARIDADE Formação em curso superior e conhecimento comprovado na área ambiental. DAS-09

III - ORGÃO DE EXECUÇÃO

GRUPO	QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANS	01	BIÓLOGO	Superior	04 a 08	40h
ANS	01	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	Superior	04 a 08	40h
ANS	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Superior	04 a 08	40h
ANS	01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Superior	04 a 08	40h
ANS	01	GEÓLOGO	Superior	04 a 08	40h

OAG	02	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	Curso técnico na área ambiental devidamente reconhecido pelo Ministério Educação ou superior em ciências biológicas, geologia, engenharia sanitária e ambiental, química ou outra área relacionada diretamente com o meio ambiente	11 a 15	40h
OAG	01	AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio	10 a 14	40h"

(NR)

Art. 2º Fica incluído a atribuição do cargo de Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no Anexo Único da Lei nº 1.338, de 13 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1338, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:

Cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo. Representar a Fundação na ausência do superintendente. Cumprir e fazer cumprir as leis de política municipal do meio ambiente e a legislação estadual e federal pertinente. Coordenar e organizar a equipe técnica da Fundação Ambiental, visando o seu melhor aproveitamento. Coordenar e organizar o sistema de licenciamento municipal nos termos da legislação vigente. Coordenar ações de fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando a aplicação das penalidades em conformidade com a legislação vigente. Supervisionar e coordenar a área de controle, estudos, planos, projetos, pesquisas, licenciamento e fiscalização ambiental. Elaborar relatórios sobre o andamento dos trabalhos, bem como sugerir medidas para corrigir eventuais ocorrências. Elaborar e coordenar a implantação de políticas de minimização de resíduos, reutilização e reciclagem de materiais, incluindo ações de caráter educativo no âmbito do Município. Realizar e promover estudos e pesquisas sobre problemas ambientais, bem como das áreas de preservação do ambiente natural e de combate a poluição ambiental. Coordenar e desenvolver a implementação de atividades relacionadas a projetos especiais de caráter ambiental. Assessorar e prestar assistência técnica aos projetos de caráter ambiental ao Município. Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem atribuídas, bem como as demais constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

..... ” (NR)

Art. 3º Fica alterada a Amplitude de Referência das categorias funcionais do VII da Lei nº 751, de 20 de setembro de 2001, abaixo discriminadas:

I - A categoria funcional de Médico Pediatra passa para o Grupo ANS - Amplitude de Referência 34 a 38.

II - A categoria funcional de Médico Ginecologista-Obstetra passa para o Grupo ANS - Amplitude de Referência 34 a 38.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 27 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças

**Lei Nº 1.992, de 27 de Junho de 2014.**

LEI Nº 1.992, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO CULTURAL TEUTO BRASILEIRO para REALIZAÇÃO DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Amigos do Centro Cultural Teuto Brasileiro, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 1987, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 79.940.086/0001-92, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.268, de 13 de abril de 2007, para a realização da festa do colono e motorista que acontecerá de 24 a 27 de julho de 2014.

Art. 2º O convênio a ser firmado entre as partes definirá as obrigações de cada ente.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Associação de Amigos do Centro Cultural Teuto Brasileiro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 27 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças



**Recurso Administrativo**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 069/PMF/2014

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Impetrante: ÚNICA COMUNICAÇÃO E ASSOCIADOS LTDA.  
 Impetrado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
 Interessados: EFICAZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

## RELATÓRIO

O presente certame trata-se de licitação na modalidade "Concorrência Pública" do tipo "Melhor Técnica e Preço", que tem por objetivo a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10.

A empresa ÚNICA COMUNICAÇÃO E ASSOCIADOS LTDA apresentou Recurso Administrativo em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações de declarou a empresa Eficaz como a melhor proposta após a abertura do envelope de n. 4º (Da Proposta de Preço).

Alega o insurgente: (i) que o processo licitatório encontra-se eivado de vícios; (ii) que a empresa declarada como de melhor proposta prestou recentemente serviços ao Município, fato que gera a nulidade do certame; (iii) que houve preferência a empresa recorrida (Eficaz); (iv) dispõe que é imprescindível que traga a baila os esclarecimentos quanto a contratação da empresa Eficaz. Desta forma, requereu que a suspensão do certame até que sejam esclarecidos os pontos levantados no recurso.

É o relatório.

## DO MÉRITO

Na análise das razões do recurso, cujo o real objeto deveria ser o julgamento das Propostas pela Comissão de Licitações, o recorrente silenciou, não apresentou nenhuma incorreção na referida apreciação. Assim, percebe-se que o mesmo é completamente vazio de conteúdo, limitando-se a fazer acusações vãs.

De acordo com o entendimento distorcido da recorrente, apresentado no recurso, uma empresa que já prestou serviços a uma entidade não poderia participar de suas licitações sob pena de nulidade.

Deste modo, segundo a alegação vergastada pela recorrente, o presente certame é eivado de nulidade por causa da empresa Eficaz já ter prestado serviços ao Município.

Para esclarecer, a contratação da empresa recorrida (Eficaz), que segundo o recorrente acarretaria a nulidade do presente certame, não foi realizada pelo Município.

O folder acostado ao recurso foi contratado pela Fundação Ambiental Municipal de Forquilha - FUNDAF, referindo-se a programação da campanha do mês do meio ambiente, realizada em parceria com o Município de Forquilha.

Tratou-se de uma Compra Direta (nº 02/2014) no valor de R\$ 584,88 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 36, de 22/05/2014.

Desta forma, o Município não contratou a empresa Eficaz para confecção do referido material.

Também, não vislumbro nenhum beneficiamento à empresa Eficaz, visto ter apresentado a melhor Proposta Técnica, devidamente

judgada pela Subcomissão Técnica, nos termos da Lei 12.232/10.

Da mesma forma, não elucubro nenhum vício ou nulidade neste certame, pelo contrário, percebesse que o mesmo atendeu toda legislação vigente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e a Lei 12.232/10.

Assim, percebe-se que a insurgência da recorrente não possui nenhuma base fática ou jurídica.

## DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço e nego provimento ao recurso formulado pela empresa ÚNICA COMUNICAÇÃO E ASSOCIADOS LTDA, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

P.R.I. Comunique-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilha/SC, 27 de junho de 2014.  
 VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato PMF Nº. 130/2014**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 130/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA,

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rod. dos Imigrantes Italianos Sanga do Café - Sanga do Engenho, extensão 1,39km no Município de Forquilha/SC conforme Proposta nº. 12339, Programa nº. 2014002580 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma e Convênio nº 2014 TR 0002454 junto a Prefeitura Municipal de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 641.723,50 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura. - 24/03/2015.

DOTAÇÃO - 0803.1018.4490 (119) e (121) - GOVERNO ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 116/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

**Decreto Nº. 045, de 20 de Março de 2014. (Republicado)**

DECRETO Nº. 045, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS CONTENCIOSOS QUE VERSAREM SOBRE A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ESPECIAL A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação para fins de

avaliação de bens imóveis nos processos contenciosos que versarem sobre a aplicação da legislação tributária municipal, em especial a Planta Genérica de Valores.

Art. 2º Para constituir a Comissão criada no artigo anterior, ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representando os seguintes órgãos e instituições:

I - Técnicos do Município: Rodrigo Loch, Leandro Arns Back, Luiz Renato Steiner e Lilian Bitencourt Colombi;

II - Representante da Sociedade Civil: Engenheiro Civil Anivaldo Back;

III - Representante dos Corretores de Imóveis de Forquilha: Ana Paula Steiner e Ingo Eyng;

VI - Representante dos Vereadores: Angelo Ronchi Neto;

Parágrafo único. A presente comissão será presidida pelo servidor Rodrigo Loch e secretariada pela servidora Lilian Bitencourt Colombi.

Art. 3º O trabalho realizado pelos componentes da Comissão de que trata o presente Decreto, é considerado serviço público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 20 de março de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de março de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

### **Errata - Retificação do Edital: Pregão Presencial Nº. 134/PMF/2014**

ERRATA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMF/2014

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial Nº. 134/PMF/2014 que tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

A retificação do edital se dá na inclusão do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI dos itens previstos no Anexo VI do Edital de chamamento nº. 134/PMF/2014. Considerando que as alterações do edital influenciam na formulação da proposta, segue nova data de abertura: 11 de julho de 2014, as 09:00 horas.

Edital alterado e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por email: processos@forquilha.sc.gov.br.

Forquilha/SC, 27 de junho de 2014.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI  
Pregoeira

### **Extrato de Contrato PMF Nº. 131/2014**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 131/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia Jacob Westrup, extensão de 2.500 metros (estaca 68 + 020 até estaca 70 + 520) no Município de Forquilha/SC, conforme Convênio nº. 2014TR002540 firmado junto ao Estado de Santa Catarina.

VALOR - R\$ 2.918.065,03 (dois milhões novecentos e dezoito mil sessenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias corridos (prazo de execução + 120 dias) contados a partir da data de sua assinatura - 22/07/2014.

DOTAÇÃO - 0702.1017.4490 (121) - Convênio Estado de Santa Catarina.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Concorrência Pública nº. 119/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

**Contrato 531/2014**

CONTRATO N.º: 531/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CONTRATADO: JADETE DALLAGNOL

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2014 até 25 de junho de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.525,99 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

**Contrato 532/2014**

CONTRATO N.º: 532/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: ENAILE PALHANO

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2014 até 01 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 533/2014**

CONTRATO N.º: 533/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: LUANA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 783,07 (setecentos e oitenta e tres reais e sete centavos).**Contrato 534/2014**

CONTRATO N.º: 534/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-MANUT.ATIV.ESPORT-SUP. PEDAG.

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2014 até 04 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 27 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.147,50 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Contrato 535/2014**

CONTRATO N.º: 535/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: LUCIANA DOMINGUES

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2014 até 15 de julho de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais ).

**Contrato 536/2014**

CONTRATO N.º: 536/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: ROSMARI DE SOUZA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2014 até 04 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações

posteriores.

**FUNÇÃO:** PROFESSOR  
**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais ).

**Contrato 537/2014**

**CONTRATO N.º:** 537/2014  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

**LOTAÇÃO:** GABINETE DO PREFEITO- ATIVIDADES CULTURAIS

**CONTRATADO:** ADRIANA APARECIDA RODRIGUES

**OBJETO:** ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2014 até 01 de agosto de 2014.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 538/2014**

**CONTRATO N.º:** 538/2014  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

**LOTAÇÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** LAURIETI DOS SANTOS SCHADE

**OBJETO:** ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2014 até 01 de agosto de 2014.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 539/2014**

**CONTRATO N.º:** 539/2014  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

**CONTRATADO:** EDNA ALVES DE LIMA

**OBJETO:** ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 540/2014**

**CONTRATO N.º:** 540/2014  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PESSOAL DE APOIO

**CONTRATADO:** VANESSA OLIVEIRA DE MELLO

**OBJETO:** ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 541/2014**

**CONTRATO N.º:** 541/2014  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-MANUT.ATIV.ESPORT-SUP. PEDAG.

**CONTRATADO:** JESSICA FRANCINE CRESTANI

**OBJETO:** ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2014 até 04 de agosto de 2014.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

**FUNÇÃO:** PROFESSOR  
**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS SEMANAIS  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais ).

**Contrato 542/2014**

**CONTRATO N.º:** 542/2014  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PESSOAL DE APOIO

**CONTRATADO:** JANICE DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS

**OBJETO:** ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 543/2014**

CONTRATO N.º: 543/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: LIZIANE DA FONSECA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 544/2014**

CONTRATO N.º: 544/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: ELIZA ANDREIA MAGAGNIN

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2014 até 04 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais ).

**Contrato 545/2014**

CONTRATO N.º: 545/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADO: CARMEN PIASSON

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2014 até 09 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 546/2014**

CONTRATO N.º: 546/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: NEUSA BASSANI SILVA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2014 até 09 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 547/2014**

CONTRATO N.º: 547/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: SOLANGE GRANEMANN PRESTES

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2014 até 09 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 548/2014**

CONTRATO N.º: 548/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO- ATIVIDADES CULTURAIS

CONTRATADO: TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2014 até 09 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 549/2014**

CONTRATO N.º: 549/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAUDE - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

CONTRATADO: JANAINA APARECIDA MATOS FERREIRA GALVAO

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2014 até 09 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DO PEAA - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 550/2014**

CONTRATO N.º: 550/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: GRACIELE SOARES DOS SANTOS

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 551/2014**

CONTRATO N.º: 551/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CATARINA BERNABE DE OLIVEIRA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2014 até 11 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 552/2014**

CONTRATO N.º: 552/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCACAO FUNDAMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: ELAINE DA LUZ

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2014 até 30 de setembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais ).

**Contrato 553/2014**

CONTRATO N.º: 553/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCACAO FUNDAMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2014 até 30 de setembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais ).

**Contrato 554/2014**

CONTRATO N.º: 554/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCACAO FUNDAMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: MARLI GONÇALVES DE SOUZA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2014 até 30 de julho de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais ).

**Contrato 555/2014**

CONTRATO N.º: 555/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: CRISTIANA ALVES DO PRADO

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2014 até 15 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 556/2014**

CONTRATO N.º: 556/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: CAMILA RODRIGUES NATALIO

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2014 até 15 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais ).

**Contrato 557/2014**

CONTRATO N.º: 557/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CONTRATADO: MARILDE ANTUNES MOREIRA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2014 até 16 de agosto de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.525,99 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

**At14fms12**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14FMS12

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME Valor ..... : 8.992,51 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)

Vigência ..... : Início: 06/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS PACIENTES QUE FREQUENTAM AS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**At14fms13**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14FMS13

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA Valor ..... : 1.286,00 (um mil duzentos e oitenta e seis reais)

Vigência ..... : Início: 06/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS PACIENTES QUE FREQUENTAM AS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**At14fms14**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14FMS14

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA

Valor ..... : 1.700,00 (um mil e setecentos reais) Vigência ..... : Início: 17/06/2014 Término: 31/10/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

**Ta14fms06**

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14FMS06 - Contrato Nº: CT14FMS05

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO  
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA

Valor ..... : 98,47 (noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 02/06/2014 Término: 30/07/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2013

Objeto ..... : DIANTE DE TAL ACRÉSCIMO FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.964,63 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R\$ 5.063,10 (CINCO MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde**Ta14fms07**

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14FMS07 - Contrato Nº: CT13FMS20

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO  
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Valor ..... : 61,04 (sessenta e um reais e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 06/06/2014 Término: 31/07/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2013

Objeto ..... : O VALOR A SER PAGO DE PRÊMIO PELO ENDOSO DO VEÍCULO REFERIDO ACIMA SERÁ DE R\$ 61,04 (SESENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) COM VENCIMENTO PARA O DIA 13.06.2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde**TA;At14fms08**

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14FMS08 - Contrato Nº: AT14FMS14

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO  
Contratada...: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA

Vigência ..... : Início: 24/06/2014 Término: 31/10/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE AJUSTAM A RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 2 DO LOTE 1 O QUAL PASSARÁ A SER "1X1 COR" CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DATADO DE 27/05/2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
NILCE PINZ  
Secretária de Saúde**At14sf07**

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14SF07

Contratante.: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO Contratada...: KEMHYDRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência ..... : Início: 13/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PELA SANEFRAI

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
ELOI REGALIN  
Presidente**Ta14sf08**

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14SF08 - Contrato Nº: CT14SF09

Contratante.: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA

Vigência ..... : Início: 03/06/2014 Término: 30/06/2014

Objeto ..... : DIANTE DA RESCISÃO CONTRATUAL ORA AJUSTADA, FICA ANULADO O SALDO DE EMPENHO 253 NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
ELOI REGALIN  
Presidente

Aditivo Nº ..... : TA14SF08 - Contrato Nº: CT14SF09

Contratante.: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 03/06/2014 Término: 30/06/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : DIANTE DA RESCISÃO CONTRATUAL ORA AJUSTADA, FICA ANULADO O SALDO DE EMPENHO 253 NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

**TA;At14fme05**

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14FME05 - Contrato Nº: AT13FME11

Contratante.: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME  
Contratada...: TOTAL SPORTS LTDA



Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2013

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
Antonio Marcos de Almeida  
Superintendente

**TA;At14fme06**  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14FME06 - Contrato Nº: AT13FME09

Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Contratada...: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2013

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
Antonio Marcos de Almeida  
Superintendente

**TA;At14fme07**  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14FME07 - Contrato Nº: AT13FME07

Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Contratada...: FOOT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2013

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
Antonio Marcos de Almeida  
Superintendente

**At14pmf62**  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF62

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME

Valor ..... : 19.848,95 (dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 03/06/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATIVIDADES (OFICINAS) DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**At14pmf63**  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF63

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA Valor ..... : 3.916,00 (três mil novecentos e dezesseis reais)

Vigência ..... : Início: 04/06/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS PARA AS CRIANÇAS ABRIGADAS NAS CASAS LARES DO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**At14pmf64**  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF64

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME Valor ..... : 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência ..... : Início: 05/06/2014 Término: 31/05/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS A SEREM UTILIZADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JUNHO DE 2014 A MAIO DE 2015.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**At14pmf65**

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF65

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA Valor ..... : 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) Vigência ..... : Início: 05/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE OS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**At14pmf66**

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF66

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Valor ..... : 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) Vigência ..... : Início: 12/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA CAUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C E MASSA ASFÁLTICA CAUQ COM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**At14pmf67**

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF67

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Valor ..... : 244.999,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)

Vigência ..... : Início: 12/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA CAUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C E MASSA ASFÁLTICA CAUQ COM SERVIÇOS DE

APLICAÇÃO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**At14pmf68**

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF68

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Valor ..... : 21.741,44 (vinte e um mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 17/06/2014 Término: 31/10/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ABRIGOS "CÉLIO THIBES DOS SANTOS" E "JOÃO ALVES DOS SANTOS", DURANTE O PERÍODO DE JULHO A OUTUBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**At14pmf69**

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF69

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA Valor ..... : 75.264,27 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 24/06/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**At14pmf70**

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF70

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA

Valor ..... : 16.573,55 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 24/06/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **At14pmf71**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT14PMF71

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Valor ..... : 88.828,55 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 24/06/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **Ct14pmf100**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT14PMF100

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Valor ..... : 67.954,53 (sessenta e sete mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos)

Vigência ..... : Início: 18/06/2014 Término: 16/09/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2014

Objeto ..... : TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE 9 (NOVE) PONTOS DE ÔNIBUS, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **Ct14pmf101**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT14PMF101

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Valor ..... : 23.721,63 (vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)

Vigência ..... : Início: 18/06/2014 Término: 16/10/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2014

Objeto ..... : TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PONTOS DE ÔNIBUS, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **Ct14pmf94**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT14PMF94

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME Valor ..... : 1,00 (um real)

Vigência ..... : Início: 03/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 25/2014

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA- ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS NA FORMA IMPRESSA PRETO E BRANCO E COLORIDO, ATRAVÉS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **Ct14pmf95**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT14PMF95

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ECOFRAI TURISMO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA Valor ..... : 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência ..... : Início: 05/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2014

Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS VISITANTES DO

MUNICÍPIO, SENDO ESTES, RECEPÇÃO, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ACOMPANHAMENTO A PASSEIOS PARA A VISITAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, LAZER, ETC., E AINDA TRABALHO PEDAGÓGICO DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, COM ÊNFASE NA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DESTA CIDADE, ONDE A MAÇÃ É O PRINCIPAL ATRATIVO TURÍSTICO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO/2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **Ct14pmf96**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT14PMF96

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI

Valor ..... : 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)  
Vigência ..... : Início: 06/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE PARA PLANTIO ONDE HOUVER NECESSIDADE.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **Ct14pmf97**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT14PMF97

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME

Valor ..... : 11.143,80 (onze mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Vigência ..... : Início: 11/06/2014 Término: 29/08/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2014

Objeto ..... : CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **Ct14pmf98**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT14PMF98

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Valor ..... : 379.166,74 (trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 12/06/2014 Término: 22/06/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2014

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELEPÍPEDOS NA AVENIDA ADALBERTO SCHMIT BURDA E RUA ALBANO BURGUEER, SITUADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, COM ÁREA TOTAL DE 5.544,51 M<sup>2</sup>, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

### **Ct14pmf99**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT14PMF99

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

Vigência ..... : Início: 17/06/2014 Término: 31/12/2014

Objeto ..... : O CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA ESPECIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTEILHADAS - PROLICITA, PREVIAMENTE APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal  
Contrato Nº.: CT14PMF99

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

Valor ..... : 1,00 (um real)

Vigência ..... : Início: 17/06/2014 Término: 31/12/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : O CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO

CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA ESPECIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, PREVIAMENTE APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, NA AÇÃO: DESENVOLVIMENTO E

**Ta14pmf69**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF69 - Contrato Nº: CT13PMF07

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: IMÓVEIS DRESCH LTDA - ME

Valor ..... : 5.541,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais)

Vigência ..... : Início: 03/06/2014 Término: 03/06/2014

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2013

Objeto ..... : FICA O LOCADOR OBRIGADO AO RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS DAS TRÊS PARCELAS NO VALOR DE R\$ 1.847,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) CADA, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 5.541,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS), A SER DESCONTADO EM IGUAL NUMERO DE VEZES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº CT13MF06 ENVOLVENDO AS MESMAS PARTES.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

**Ta14pmf70**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF70 - Contrato Nº: CT13PMF129

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor ..... : 175,21 (cento e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Vigência ..... : Início: 03/06/2014 Término: 13/06/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2013

Objeto ..... : FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E TERMO ADITIVO Nº TA14PMF60, PASSANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 11.288,31 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) PARA R\$ 11.463,58 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

**Ta14pmf71**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF71 - Contrato Nº: CT14PMF16

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Vigência ..... : Início: 05/06/2014 Término: 05/07/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2013

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DA ARQUITETA FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO PARA ATÉ O DIA 05 DE JULHO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

**Ta14pmf72**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF72 - Contrato Nº: CT14PMF09

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATERINA

Vigência ..... : Início: 17/06/2014 Término: 17/06/2014

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EM EPIGRAFE, EM COMUM ACORDO RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO DE RATEIO SUPRACITADO.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

Aditivo Nº ..... : TA14PMF72 - Contrato Nº: CT14PMF09

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATERINA

Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 17/06/2014 Término: 17/06/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EM EPIGRAFE, EM COMUM ACORDO RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO DE RATEIO SUPRACITADO.

**Ta14pmf73**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF73 - Contrato Nº: CT14PMF97

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME

Vigência ..... : Início: 18/06/2014 Término: 18/06/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2014

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ADEQUANDO OS COMPLEMENTOS DE ELEMENTOS, QUE PASSAM A SER OS SEGUINTE: 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

#### **TA;At14pmf74**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF74 - Contrato Nº: AT13PMF124

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA Valor ..... : 2.060,23 (dois mil e sessenta reais e vinte e três centavos) Vigência ..... : Início: 10/06/2014 Término: 30/06/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2013

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 03 DO LOTE 01, DOS ITENS 06 E 10 DO LOTE

02, DOS ITENS 13 E 19 DO LOTE 03, DOS ITENS 31 E 32 DO LOTE 04

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

#### **TA;At14pmf75**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF75 - Contrato Nº: AT14PMF16

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 30/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

#### **TA;At14pmf76**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF76 - Contrato Nº: AT14PMF11

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: DELCIR BOESING ME

Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

#### **TA;At14pmf77**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF77 - Contrato Nº: AT14PMF10

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA

Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

#### **TA;At14pmf78**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF78 - Contrato Nº: AT14PMF12

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2014

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1253/2014**

PORTARIA Nº 1.253, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor DAVI DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.329.949-49, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1254/2014**

PORTARIA Nº 1.254, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora LEONECE HAASE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 960.586.339-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1255/2014**

PORTARIA Nº 1.255, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 047/2014, da Secretaria de Ação Social;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Função Gratificada Nível 1, por exercer a função de Coordenadora das Casas Lar do Município de Fraiburgo, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Fraiburgo, 27 de junho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1256/2014**

PORTARIA Nº 1.256, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora FERNANDA DEBORTOLI RALDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.234.999-26, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1257/2014**

PORTARIA N.º 1.257 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna n.º 049/2014 da Secretaria de Ação Social;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA DEBORTOLI RALDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.234.999-26, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1258/2014**

PORTARIA Nº 1.258, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Exonera Agente Político.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à pedido, o servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 027.546.959-07, ocupante do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Portaria n.º 1.085, de 03 de junho de 2014.

Fraiburgo, 27 de junho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso da Tomada de Preços Nº 0015/2014**

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 0015/2014 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2014 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de muro de divisa em alvenaria, num total de 90,00<sup>2</sup>, no Centro de Educação Infantil Bairro das Nações, situado à rua Iugoslávia, nesta cidade, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 17.07.2014; Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ou no Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br). Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 27 de junho de 2014.

Ivo Biazzolo

Prefeito Municipal

**Aviso de Leilão Nº 0001/2014 PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 0001/2014 - PMF

Objeto: Alienação de bens móveis "cartuchos de toner e cilindro", usados e vazios, inservíveis para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tipo: Maior Lance ou Oferta por LOTE. Data, horário e local de abertura: 16.07.2014 às 09:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município. Informações complementares: Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039.Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2014.

Ivo Biazzolo

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1259/2014**

PORTARIA Nº 1.259, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009, de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0731/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a Servidora FERNANDA DE LIMA, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

## RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA ALICE SCRAMOCIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 845.376.049-72, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2014 até 25 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento



# Garopaba

## PREFEITURA

### Decreto N.º 085

DECRETO N.º 085, DE 27 DE JUNHO DE 2014.  
DETERMINA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 111, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.000/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente e,

CONSIDERANDO, medidas para contenção de custos da administração municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2014, da conversão de férias em pecúnia, benefício previsto no artigo 111, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/06/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO  
Secretário de Administração

### Decreto N.º 086

DECRETO N.º 086, DE 27 DE JUNHO DE 2014.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 610.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

#### DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10.000,00

0412292.006 - Func. E Manut. Da Secretaria de Administração  
10.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas  
10.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
380.000,00

12361281.015 - Aquisição de Veículos  
320.000,00

4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas  
170.000,00

4.4.90.0.1.22.001049 - Aplicações Diretas  
150.000,00

12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil  
60.000,00

3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas  
60.000,00

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
20.000,00

08243562.033 - Apoio ao Conselho Tutelar  
20.000,00

3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas  
15.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas  
5.000,00

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
200.000,00

26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial  
200.000,00

4.4.90.0.1.24.001045 - Aplicações Diretas  
200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/06/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO  
Secretário de Administração

**Garuva****PREFEITURA****Homologação Edital Nº 11/2014**

Garuva 26 de junho de 2014.

EDITAL N.º 011/2014  
 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES  
 EDITAL - Nº 011/2014

Médico

Inscrição	Nome	Cargo	RG	Resultado
001	Roberta Carolina Vieira	Médico Clínico Geral	3798637-6	Homologada

Vagner Casagrande  
 rePresidente da Comissão Portaria nº 351/2014

**Gaspar****PREFEITURA****Aviso do Pregão Presencial Nº 114/2014**

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
 Aviso do Pregão Presencial nº 114/2014

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de xerografia, plotagem, fotocópia, digitalização e encadernação, incluindo fornecimento de material - Repetição. ENTREGA dos envelopes, até as 9h do dia 11/07/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 27/06/2014.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito

**Decreto Nº 5.985, de 24 de Junho de 2014**

DECRETO Nº 5.985, DE 24 DE JUNHO DE 2014.  
 SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
 Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental  
 Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental  
 Dotação: 520 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas  
 R\$ 100.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE:

Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
 Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
 Funcional Programática: 00017.00512.00025 GESTÃO DO SAMAE  
 Projeto: 1.100157 Aquisição de Bombas, Equip. e Mobília em Geral  
 Dotação: 21 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas  
 R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2014.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Nº 113/2014**

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Aviso de Pregão Presencial Nº 113/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de banheiros Químicos (para diversos eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 14/07/2014. ABERTURA: às 09h30min. Íntegra do Edital disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou pelo site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar(SC), 27 de junho de 2014.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

---

**SAMAE - GASPAR**

---

**Extrato do Aditivo do Contrato Nº 5/2011 - SAMAE**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2014

=====

Número do contrato: 5/2011 - Número do Aditivo: 5 (Aditivo de Renovação)

Data vigência: 01/07/2014

Data vencimento: 31/12/2014

Número da Licitação: 5/2011 - Modalidade: Convite

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: XK INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.  
CNPJ do contratado: 04.545.833/0001-99

Objeto: Instalação, locação, manutenção, atualização e suporte técnico de software aplicativo de gestão comercial para o Departamento de Faturamento do SAMAE.

Valor acrescido: R\$ 12.161,70 (doze mil cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

=====

Gaspar (SC), em 26 de junho de 2014.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

**Aviso do Pregão Presencial Nº 40/2014 - SAMAE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº.40/2014

OBJETO: Aquisição de reagentes e vidrarias.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 16/07/2014.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 16/07/2014 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: [www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br)

Gaspar (SC), em 26 de junho de 2014.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### **Aviso de Retificação de Licitação Pregão 51/2014**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1004649-69/2013 - ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

No Edital onde se lê:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/07/2014 até às 14h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 04/07/2014 às 15h00min.

Leia-se:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/07/2014 até às 14h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 10/07/2014 às 15h00min.

No Anexo I do Edital, Termo de Referência, Item 01, onde se lê:

"Peso operacional de, no mínimo, 7.800kg."

Leia-se:

"Peso operacional de, no mínimo, 7.200kg."

As demais informações permanecem inalteradas.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 27 de Junho de 2014.  
Mariana de Souza Fernandes  
PREGOEIRA

### **Extrato de Ata de Registro de Preços 77/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2014  
Ata de Registro de Preços nº 077/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATADO: JULIANO JAIRO MELO - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Ata de Registro de Preços 78/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014  
Ata de Registro de Preços nº 078/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Ata de Registro de Preços 79/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014  
Ata de Registro de Preços nº 079/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: CIRURGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

Governador Celso Ramos, 04 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Ata de Registro de Preços 80/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014  
Ata de Registro de Preços nº 080/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA - DENTAL KOBRASOL  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

Governador Celso Ramos, 04 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços 81/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014  
Ata de Registro de Preços nº 081/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

Governador Celso Ramos, 04 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços 82/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014  
Ata de Registro de Preços nº 082/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A UNIDADE DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Governador Celso Ramos, 09 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços 83/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014  
Ata de Registro de Preços nº 083/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: BRINQMOVEIS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Governador Celso Ramos, 17 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços 84/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014  
Ata de Registro de Preços nº 084/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: MM SÃO JOSÉ LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Governador Celso Ramos, 17 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços 85/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014  
Ata de Registro de Preços nº 085/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: N.G INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Governador Celso Ramos, 17 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços 86/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014  
Ata de Registro de Preços nº 086/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Governador Celso Ramos, 17 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços 87/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014  
Ata de Registro de Preços nº 087/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Governador Celso Ramos, 18 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços 88/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2014  
Ata de Registro de Preços nº 088/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL) DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Governador Celso Ramos, 18 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços 89/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014  
Ata de Registro de Preços nº 089/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATADO: POSTO PALMAS DAS GAIVOTAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL) DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Governador Celso Ramos, 18 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Termo Aditivo Contrato 42/2014**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 042/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2014.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.  
CONTRATADO: PUBLICITE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP  
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a aditar o contrato original, com acréscimos de quantidades, conforme solicitações da secretaria de Educação e Cultura

Governador Celso Ramos, 13 de Junho de 2014.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## PREFEITURA

### **Edital de Processo Seletivo 002/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 02/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Saúde, fixa normas para realização do processo seletivo para admissão de pessoal por prazo determinado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei 049/2013, artigo 2º, inciso V, bem como demais disposições legais cabíveis.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, e executado pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 244/2014 de 22/05/2014, publicado em 26/05/2014 no DOM/SC edição nº 1492 e Portaria nº 251/2014 de 03/06/2014, publicado em 05/06/2014 no DOM/SC edição nº 1501, da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, indicadas no Anexo I deste Edital, o qual contém os empregos, quantidade de vagas por emprego, salários mensais, jornada de trabalho e pré-requisitos;

1.3 A descrição e as atividades típicas dos empregos estão relacionadas no Anexo II deste Edital;

1.4 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar Municipal 049/2013;

1.5 Será devido a todos os profissionais contratados o pagamento do Vale Alimentação em cartão (Util Card) de R\$ 200,00 (duzentos reais) para 20 horas semanais.

1.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) no "link" Concursos e Processos Seletivos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão conforme abaixo discriminado:

2.1.1 O período das inscrições será das 8h às 12h e das 13h às 16h do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, horário oficial de Brasília, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Henrique Friedmann nº. 415 - Centro, Guaramirim/SC, serão gratuitas e estão condicionadas à entrega da documentação comprobatória.

#### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos gerais para a inscrição no Processo Seletivo os seguintes:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Quitação eleitoral
- d) Quitação com o serviço militar

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.1 Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

4.2 No caso das fotocópias, deverá ser apresentado conjuntamente o documento original respectivo, para que possa ser confrontada com a fotocópia e evidenciada a autenticidade da mesma. Também poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas em Cartório.

4.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência.

4.4 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

## 5. DAS PROVAS

5.1 Será aplicada prova objetiva, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS	PROVAS ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Português	05	Classificatória e Eliminatória
	Conhecimentos Específicos	15	Classificatória e Eliminatória

5.2 A prova objetiva será realizada no dia 09/08/2014, com início às 14:00h e terá duração de 03h30min (três horas e trinta minutos).

5.3 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

5.4 Para a realização da prova que será na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua: Henrique Friedmann, 415 - Centro, Guarimir (SC), os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto, original e comprovante de inscrição.

5.5 Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento de identificação original com foto, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova.

5.6 Os candidatos deverão ingressar na sala de realização da prova até às 13h45 min (treze horas e quarenta e cinco minutos).

5.7 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, bonés, óculos de sol e similares ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.8 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala.

5.9 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita.

5.10 Será atribuída nota 0 (zero) as respostas de questões que contenha(m):

- a) emenda (s) e/ou rasuras, ainda que legível (eis);
  - b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão resposta;
- 5.11 O candidato ao encerrar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o cartão resposta, caso não entregue poderá ser penalizado, ter sua prova anulada e ser eliminado do processo seletivo.

5.12 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.13 Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderá entregar a sua prova e retirar-se do local simultaneamente.

5.14 O gabarito preliminar da prova será divulgado no "site" [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) no "link" Concursos e Processos Seletivos, no dia 11/08/2014.

5.15 Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será

considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

5.16 Os prazos dos recursos das diferentes etapas deste processo seletivo estão discriminados no Calendário Oficial do Processo Seletivo (anexo IV).

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez pontos) tendo peso de 0,5 cada questão.

6.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada função;

7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
- b) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Possuir maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos do Processo Seletivo deverão ser encaminhados e protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em formulário específico conforme anexo VI tendo 2 dias úteis para fazê-lo conforme cronograma constante no anexo IV endereçado para a Comissão Organizadora.

## 9. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A lista classificatória resultante do Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, devendo ser respeitada sua ordem, para todas as contratações que tenham de ser efetivadas durante sua vigência.

9.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas no Edital e para a formação de reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

10.2 Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Guarimir poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;

10.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Guarimir, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;

10.4 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;

10.6 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por emprego ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Guarimir;

10.7 Ao Prefeito Municipal de Guarimir caberá a homologação

do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br);

10.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

10.9 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Guaramirim o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;

10.10 A contratação dos candidatos classificados dar-se-á conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.11 As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de cada candidato.

10.12 Aos candidatos classificados será enviado ofício em duas vias, para que seja protocolado recebimento pelo candidato ou seu familiar (pai, mãe, cônjuge) contendo data e horário para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

10.13 O candidato classificado que não se apresentar no dia e hora determinados para o preenchimento da vaga, será desclassificado.

10.14 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos abaixo discriminados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaramirim:

- a) 01 foto 3x4;
- b) Atestado Médico Admissional (agendado pelo setor);
- c) Carteira de Trabalho Original;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do CPF;
- f) Fotocópia do Título de Eleitor;
- g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 21 anos;
- i) Fotocópia de Reservista (Masculino);
- j) Fotocópia da Carteira de Habilitação (Opcional);
- k) Fotocópia Autenticada do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Medicina;
- l) Quitação eleitoral;
- m) Negativa de antecedentes criminais estadual e federal;
- n) Quitação do serviço militar (Masculino);
- o) Registro no órgão fiscalizador da profissão;
- p) Comprovante de quitação de anuidade do Conselho Regional de Medicina - CRM.

10.15 O candidato classificado e chamado a assumir a vaga deverá apresentar, no ato da admissão, dentre outros documentos citados acima pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaramirim, certidão que ateste que o candidato está desvinculado ou desativado de qualquer outra Estratégia Saúde da Família do qual tenha feito parte, principalmente com relação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

10.16 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo .

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Guaramirim (SC), 26 de junho de 2014

Antonio Alexandre de Azevedo  
Secretário Municipal de Saúde

Lauro Frohlich  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
EMPREGO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

Empregos de Nível Superior:

Emprego	Nº de Vagas	Salário Mensal em R\$ (reais)	Jornada Semanal de Trabalho	Escolaridade/Pré-Requisitos
Médico Clínico Geral	5	5.079,02	20 horas	Ensino Superior em Medicina e Registro no CRM/SC
Médico Pediatra	2	5.079,02	20 horas	Ensino Superior em Medicina e Registro no CRM/SC e Título de Especialização na Área

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CLÍNICO GERAL

#### 1) Descrição do Cargo:

Desenvolver atividades de execução especializada, abrangendo o serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva correlacionadas aos programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2) Atividades Típicas:

- a) Realizar atividades educativas coletivas;
- b) Fazer análise, exame físico e seguimento dos pacientes;
- c) Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;
- d) Solicitar exames complementares;
- e) Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais;
- f) Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito;
- g) Realizar tratamentos específicos de rotina, urgência e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário;
- h) Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional;
- i) Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;
- j) Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhorias da assistência global;
- k) Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde;
- l) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

### ATRIBUIÇÃO DO MÉDICO PEDIATRA

#### 1) Descrição do Cargo:

Desenvolver atividades de execução especializada, abrangendo o serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva correlacionada aos programas desenvolvidos na Secretaria de Saúde.

#### 2) Atividades Típicas:

- a) Realizar atividades educativas coletivas;
- b) Fazer análise, exame físico e seguimento dos pacientes;
- c) Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;
- d) Solicitar exames complementares;
- e) Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais;
- f) Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito;
- g) Realizar tratamentos específicos de rotina, urgência e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário;
- h) Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional;
- i) Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;
- j) Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhorias da assistência global;
- k) Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde;
- l) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.



**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de texto; Coesão e coerência de textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Pontuação; Classes gramaticais e variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Legislação do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios de Infecção Hospitalar, Higienização das Mãos, Infecção Nosocomial do Trato Urinário, Trato Respiratório, Sistema Vascular, Infecções de Feridas, Isolamento, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Acidente Vascular Cerebral, Diabetes Mellitus Tipo I e II, Cetoacidose Diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Doenças Pulmonares (asma brônquica, pneumonias, tuberculose), Doenças Gastroenterológicas (esofagite, gastrite, úlcera péptica, hepatites, pancreatite), Doenças Renais, Doenças Endócrinas, doenças do Sistema Nervoso, Doenças Psiquiátricas, Doenças da Pele, Doenças do Sangue, Doenças Infecciosas, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Doenças Reumatológicas, Alergia e Imunologia.

MÉDICO PEDIATRA: Legislação do SUS: Legislação do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios de Infecção Hospitalar, Higienização das Mãos, Infecção Nosocomial do Trato Urinário, Trato Respiratório, Sistema Vascular, Infecções de Feridas, Isolamento, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Acidente Vascular Cerebral, Diabetes Mellitus Tipo I e II, Cetoacidose Diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Doenças Pulmonares (asma brônquica, pneumonias, tuberculose). A consulta pediátrica. Avaliação do Recém Nascido normal. Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutricionais. Vacinação. Calendário Vacinal da Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina. Parasitoses. Diarréias agudas e crônicas. Desidratação e terapia hidroeletrólítica. Anemias. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções agudas do aparelho genitourinário. Infecções do Sistema Nervoso Central. Doenças exantemáticas. Afecções agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afecções do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênitas. Abdomem agudo inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do Diabetes Mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças Infectocontagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite Helicobacter Pilory. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicações exógenas. Septicemia. Meningite. Febre Reumática. Doença do Refluxo Gastroesofágico. Reanimação Cardiorrespiratória. Emergências Hipertensivas. Hipertensão Intracraniana. Acidentes, traumas e semi-afogamento. Atendimento inicial à criança politraumatizada. Diagnóstico precoce e síndromes neoplásicas. Afecções de pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas de cardiologia pediátrica.

**ANEXO IV**  
**CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO**

Data	Descrição	Local
01/07/2014 a 30/07/2014	Inscrições dos Candidatos e Recebimento da Documentação exigida no Edital;	Secretaria Municipal de Saúde
31/07/2014	Divulgação das Inscrições;	Mural da Prefeitura Municipal e site: www.guaramirim.sc.gov.br
01/08/2014 e 04/08/2014	Recursos sobre as Inscrições;	Secretaria Municipal de Saúde

05/08/2014	Homologação das Inscrições;	Mural da Prefeitura Municipal e site: www.guaramirim.sc.gov.br
09/08/2014	Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim
11/08/2014	Divulgação do Gabarito;	Site: www.guaramirim.sc.gov.br
12/08/2014	Resultado PRELIMINAR	Site: www.guaramirim.sc.gov.br
13/08/2014 e 14/08/2014	Recursos sobre a Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Saúde
15/08/2014	Resultado Final	Mural da Prefeitura Municipal e site: www.guaramirim.sc.gov.br

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(Apresentar formulário preenchido no ato da Inscrição)

Inscrição nº \_\_\_\_\_  
Via Candidato  
Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Ass. Candidato:  
Ass. Secretaria de Saúde:  
Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

-----  
Inscrição nº \_\_\_\_\_  
Via Secretaria de Saúde  
Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Ass. Candidato:  
Ass. Secretaria de Saúde:  
Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO VI - MODELO DE RECURSO**  
**SOLICITAÇÃO DE RECURSO EDITAL 002/2014**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

MOTIVO: \_\_\_\_\_

(Para uso da Secretaria Municipal de Saúde)

DEFERIDO ( ) SIM ( ) NÃO

INDEFERIDO ( ) SIM ( ) NÃO

Guaramirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Portaria Nº. 268/2014**

PORTARIA Nº. 268/2014

REVOGA a Portaria nº. 196/2013, que transfere automóvel da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 196/2013, que transfere automóvel da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de junho de 2014.

Lauro Fröhlich

Prefeito

Denilson Weiss

Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 269/2014**

PORTARIA Nº. 269/2014

CONCEDE LICENÇA SAÚDE a Valeria Aline de Souza.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença saúde a Valeria Aline de Souza, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 10 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2014.

Guaramirim/SC, 25 de junho de 2014.

Lauro Fröhlich

Prefeito

Denilson Weiss

Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 270/2014**

PORTARIA Nº. 270/2014

CONCEDE LICENÇA SAÚDE a Marco Antonio Pereira de Sousa.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença saúde a Marco Antonio Pereira de Sousa, na função de Agente de Manutenção, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, a partir de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2014.

Guaramirim/SC, 25 de junho de 2014.

Lauro Fröhlich

Prefeito

Denilson Weiss

Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 271/2014**

PORTARIA Nº. 271/2014

CONCEDE LICENÇA SAÚDE a Luiz Mario Pereira.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença saúde a Luiz Mario Pereira, na função de Agente de Manutenção, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, a partir de 19 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2014.

Guaramirim/SC, 25 de junho de 2014.

Lauro Fröhlich

Prefeito

Denilson Weiss

Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 272/2014**

PORTARIA Nº. 272/2014

NOMEIA membros para comporem o Conselho da Cidade de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho da Cidade de Guaramirim, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

TITULAR: Ana Beatriz Schier

SUPLENTE: Jean Spezia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: Moacir José Mafra

SUPLENTE: Elvira Maria Radwanski

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TITULAR: Jonatha Anderson Klaus

SUPLENTE: Allan Felipe Melchiorretto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Cenira Telma Weber Hohl

SUPLENTE: Claudia Roberta Chiodini

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: Antonio Alexandre de Azeved

SUPLENTE: Adriana Rampon Stanguerlin de Andrade

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

TITULAR: Diogo Junckes

SUPLENTE: Maurício Pianezzer

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: Romeu Butschardt Junior

SUPLENTE: Felipe José Bertoldi

SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR: Denilton José Malinski

SUPLENTE: Rosane Letícia Maffei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TITULAR: Maria Rosângela dos Santos Kuskowski  
SUPLENTE: Claudio Eduardo Maba  
CONSELHOS DE LÍDERES COMUNITÁRIOS - CLIC  
TITULAR: Maria Amélia Rodrigues Wunderlich  
SUPLENTE: Janice Maria Schollenberg

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - EPAGRI  
TITULAR: Alcibaldo Pereira Germann  
SUPLENTE: Luciano Tomaselli

REPRESENTANTES EMPRESARIAIS DO MERCADO IMOBILIÁRIO  
TITULAR: José Altair Weber  
SUPLENTE: Luiz Sérgio de Assis Pereira Junior

REPRESENTANTES EMPRESARIAIS DO COMÉRCIO  
TITULAR: Célio Bem Hur dos Santos  
SUPLENTE: Paulo Germano Friedmann

REPRESENTANTES EMPRESARIAIS DA INDÚSTRIA  
TITULAR: Nelson Krehnke  
SUPLENTE: Rogério Souza Silva

REPRESENTANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
TITULAR: Fernando Nilson da Silva  
SUPLENTE: Murici Mirson Murara

ENTIDADES PROFISSIONAIS E DE CLASSE  
TITULAR: Claudio Maier  
SUPLENTE: Sergio Victor Santini

INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS  
TITULAR: Patricia Ferreira Thives  
SUPLENTE: Gonter Bartel

REPRESENTANTES DA 23ª SUBSEÇÃO DA OAB/SC  
TITULAR: Robinson Felippi Ferreira  
SUPLENTE: Raphael Rocha Lopes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de junho de 2014.  
Lauro Fröhlich  
Prefeito

Denilson Weiss  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Portaria Nº. 273/2014**

PORTARIA Nº. 273/2014  
EXONERA Allan Felipe Melchiorretto.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Allan Felipe Melchiorretto, da função de Diretor de Projetos, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2014.

Guaramirim/SC, 25 de junho de 2014.  
Lauro Fröhlich  
Prefeito

Denilson Weiss  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Portaria Nº. 274/2014**

PORTARIA Nº. 274/2014  
EXONERA Maria Inês dos Santos Lubke.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Maria Inês dos Santos Lubke, da função de Diretora Administrativa de Unidade Descentralizada, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2014.

Guaramirim/SC, 25 de junho de 2014.  
Lauro Fröhlich  
Prefeito

Denilson Weiss  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Portaria Nº. 275/2014**

PORTARIA Nº. 275/2014  
TRANSFERE Leonardo Silva Rodrigues.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir Leonardo Silva Rodrigues, na função de Arquiteto, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 27 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de junho de 2014.  
Lauro Fröhlich  
Prefeito

Denilson Weiss  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Decreto Nº. 343/2014**

DECRETO Nº. 343/2014  
Exonera Jaime Teodoro de Ávila.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Jaime Teodoro de Ávila, da função de Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 24 de junho de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de junho de 2014.  
Lauro Fröhlich  
Prefeito

Denilson Weiss  
Secretário de Administração e Finanças

## Guarujá do Sul

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato - FMS 24 A 36

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 24/2014.  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
09/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA  
EPP  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para  
os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do  
município de Guarujá do Sul.  
VALOR: R\$ 6.312,00  
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
Vera Lurdes Segat,  
Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 25/2014.  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
09/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-  
TOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para  
os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do  
município de Guarujá do Sul.  
VALOR: R\$ 1.110,00  
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
Vera Lurdes Segat,  
Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 26/2014.  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
09/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para  
os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do  
município de Guarujá do Sul.  
VALOR: R\$ 6.680,00  
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
Vera Lurdes Segat,  
Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 27/2014.  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.

09/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA EPP  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.  
 VALOR: R\$ 11.418,50  
 VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
 Vera Lurdes Segat,  
 Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº. 28/2014.  
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICEMN-TOS LTDA  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.  
 VALOR: R\$ 9.772,10  
 VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
 Vera Lurdes Segat,  
 Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº. 29/2014.  
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: ANGEOMED COM. DE PROD. MED HOSP LTDA EPP  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.  
 VALOR: R\$ 2.084,76  
 VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
 Vera Lurdes Segat,  
 Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº. 30/2014.  
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.  
 VALOR: R\$ 7.091,20  
 VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
 Vera Lurdes Segat,  
 Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº. 31/2014.  
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: A.G. KIENEN E CIA LTDA  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.  
 VALOR: R\$ 14.371,80  
 VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
 Vera Lurdes Segat,  
 Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº. 32/2014.  
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: CENTEMEDI COM DE PROD HOSP LTDA  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.  
 VALOR: R\$ 1.669,60  
 VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
 Vera Lurdes Segat,  
 Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº. 33/2014.  
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.  
 VALOR: R\$ 13.035,50  
 VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
 Vera Lurdes Segat,  
 Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº. 34/2014.  
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.  
 VALOR: R\$ 6.429,80  
 VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
Vera Lurdes Segat,  
Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 35/2014.  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
09/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para  
os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do  
município de Guarujá do Sul.  
VALOR: R\$ 9.956,06  
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
Vera Lurdes Segat,  
Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 36/2014.  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
09/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMEN-  
TOS LTDA EPP  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para  
os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do  
município de Guarujá do Sul.  
VALOR: R\$ 10.143,81  
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2014.  
Vera Lurdes Segat,  
Gestora do FMS.

## Herval d'Oeste

### PREFEITURA

#### **Notificação Julgamento Recurso Concorrência Nº 001/2014**

##### NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2014  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PRE-  
ÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PA-  
VIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS  
NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAL E MÃO DE OBRA

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do mu-  
nicípio de Herval d'Oeste,, com sede administrativa na Rua Nereu  
Ramos, 389 - Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa  
Catarina, por seu presidente Senhor MARCELO CRIPPA, inscrito no  
CPF sob nº. 008.337.419-18

NOTIFICADOS: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTA-  
ÇÃO LTDA, VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e SETEP CONS-  
TRUÇÕES S/A, pessoas jurídicas de direito privado, participantes  
do processo licitatório nº 064/2014, na pessoa do seu represen-  
tante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval  
d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando  
prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como ma-  
nifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em  
conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o  
processo licitatório nº 024/2014 Concorrência nº 0001/2014 vem :  
NOTIFICAR:  
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, PLANATERRA TERRAPLA-  
NAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S/A.,  
nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que a emissão de parecer Jurídico, bem como  
concordância do senhor prefeito municipal com a manutenção da  
decisão desta comissão acerca da Inabilitação da empresa PLANA-  
TERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, desprovendo  
assim o recurso administrativo interposto, NOTIFICAMOS Vossa  
Senhoria, da decisão, bem como convocamos para a sessão públi-  
ca de leitura do parecer e decisão, com a posterior abertura das  
propostas das empresas habilitadas, no dia 01/07/2014 às 14:00  
horas na sala do setor de compras e licitações, no endereço acima  
indicado.

Herval d'Oeste, em 27 de junho de 2014.  
MARCELO CRIPPA  
Presidente da Comissão

Anexo : Cópia do parecer Jurídico nº 057/2014 - 2 páginas  
Disponível no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br)>  
Licitações>Concorrência Pública

# Ibiam

## PREFEITURA

### Termo Aditivo 1 C 19

TERMO ADITIVO Nº 001/2014

CONTRATO Nº 019/2014

Processo Licitatório nº 017/2014 - Dispensa nº 003/2014

Termo aditivo ao contrato público administrativo 019/2014, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nr 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, e a empresa GESTÃO PÚBLICA ON LINE LTDA ME, CNPJ: 07.682.209/0001-21, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Avenida Professor Othon Gama D'Eça, nº 900, Centro Executivo Casa do Barão, Sala 610, CEP: 88.015-240 na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Noel Antônio Baratieri, brasileiro, CPF nº: 829.004.779-72, CI 2.824.307 residente na cidade de Florianópolis/SC, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo para conclusão do objeto do contrato 019/2014, com amparo no na Cláusula Quarta do Contrato original; e pelas condições exposta na justificativa apresentada pela contratada, resolvem pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 019/2014, cuja vigência expira em 08/06/2014, e que a partir desta data passa a ter sua vigência prorrogada para 08/08/2014.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 06 de Junho de 2014.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Contratante

GESTÃO PÚBLICA ON LINE LTDA ME

CNPJ: 07.682.209/0001-21

Sócio Adm. Noel A. Baratieri

Contratada

Testemunhas

Laelcio Antônio Gasaniga

CPF: 807.451.729-20

Gelson Luiz Trevisol

CPF: 674.951.179-15

Melzi Cavazzola

Procurador do Município- OAB/SC 3.076

### Rescisão Cont. 8

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE IBIAM
CONTRATADO	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO-CINCO (CIMCATARINA)
CONTRATO DE RATEIO	008/2014
OBJETO:	Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas Administrativas, previamente aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2014, na ação: Manutenção do CINCO.
VIGÊNCIA:	15/01/2014 a 31/12/2014
DATA:	15/01/2014

Art. 1º - As partes do contrato em epigrafe, em comum acordo resolvem rescindir o contrato de rateio supracitado.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com duas testemunhas.

Ibiam - SC, 24 de Junho de 2014.

Município de Ibiam Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA SR. ALCIR JOSE BODANESE Presidente do CIMCATARINA
---------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

Laelcio Antônio Gasaniga

CPF: 807.451.729-20

Gelson Luiz Trevisol

CPF: 674.951.179-15

Melzi Cavazzola

Procurador do Município- OAB/SC 3.076

### Contrato 26

CONTRATO DE RATEIO

Contrato nº. 026/2014

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Trav. Leoniza Carvalho Agostini, 20, na cidade de Ibiam - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ibiam - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 1, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alcir José Bodanese, Prefeito Municipal de Rio das Antas, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93,

da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Lei nº 546/2014, e do Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014-108.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2014, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), divididos em 6 parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do PROLICITA.

4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

4.2.1 - Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação

na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
- Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação	Denominação/Valor		
02	ORGAO: Chefia do Executivo		
02.04	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Agricultura e Meio Ambiente		
2021	ATIVIDADE: Manut. Ativ. De Apoio ao Agricultor		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	4.932,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	1.836,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	432,00
TOTAL		R\$	7.200,00

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLENCIA

10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
- descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
  - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
  - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

Ibiam - SC, 24 de Junho de 2014.

Município de Ibiam - SC Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ALCIR JOSÉ BODANESE Presidente do CIMCATARINA
--------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

#### Testemunhas:

Laelcio Antônio Gasaniga  
CPF: 807.451.729-20

Gelson Luiz Trevisol  
CPF: 674.951.179-15

Melzi Cavazzola

Procurador do Município- OAB/SC 3.076

#### Contrato 25

CONTRATO Nº 025/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VINCULO EMPREGATÍCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAM, E A EMPRESA MARLENE SILVA SANTOS GONZATTO MEI.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, , Ibiam - SC, CNPJ n. 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis Jose Busatto, brasileiro casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e a empresa Marlene Silva Santos Gonzatto MEI, CNPJ: 13.685.202/0001-66, estabelecida na Rua Pedro Andrezza, 55, Andar 5º, Centro, Videira/SC, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Marlene Silva Santos Gonzatto, CPF: 220.585.249-34, Documento de identidade n. 3.244.693, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Psicopedagogo(a), em decorrência do Processo Licitatório n. 030/2014, na Modalidade de Pregão Presencial n. 019/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicopedagogo(a), durante o ano de 2014, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal
1	7	mês	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos profissionais de Psicopedagogo(a), para atuar junto a Secretaria de Educação, com a finalidade de executar atividades relacionadas a criar condições para melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária dos alunos do ensino publico municipal e avaliação com testes psicopedagógicos e orientação para pais e professores, devendo fornecer relatórios mensais das atividades realizadas no período. Os serviços devem ser prestados um dia por mês, no mínimo 8(oito) horas mensais. O dia da semana que o profissional deve atender, será determinado pela secretaria de Educação. Os serviços devem ser prestados durante o ano de 2014.	R\$ 1.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

##### I - Das Condições da Prestação de Serviços

a) Os serviços deverão ser prestados utilizando-se as dependências físicas do Centro Educacional Elisiane Titon de Ibiam/SC. Em dias a serem definidos pelo Secretario de Educação.

II - Da Vigência do Contrato - A contagem do prazo passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30/12/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Preço total ajustado para prestação dos serviços constante neste contrato é de R\$ 7.000,00(Sete mil reais), correspondentes ao valor mensal de R\$ 1.000,00(Um mil reais). O pagamento será realizado após a prestação dos serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório das atividades realizadas no período, devidamente assinado pelo profissional, e pelo Secretário de Educação de Ibiam. O pagamento será efetuado conforme fixado no Decreto Municipal 2.567/2013( cronograma de pagamento), através de crédito em conta no banco indicado pela contratada na respectiva proposta. A contratada deverá encaminhar para a Prefeitura o arquivo XML da nota eletrônica, no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br. E compras@ibiam.sc.gov.br. II - A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, conforme itens, deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, no mínimo os seguintes dizeres:

#### MUNICIPAL DE IBIAM

TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, Nº 20, IBIAM - SC

CNPJ - 01.612.745/0001-74

Banco, Conta corrente, e-mail, Secretaria de Educação, Processo Licitatório, nº de contrato

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO POR PARTE DO MUNICÍPIO**

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

I - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

Despesas	Valor_ Previsto	Elementos	Descricao	Complemento do detalhamento
120	7.000,00	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903905000000

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo as condições estabelecidas no Edital e as efetivas retenções de acordo com as legislações vigentes.

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

III - Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

IV - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como por quaisquer danos

decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, e deverá iniciar os serviços no ato da assinatura do contrato e término no dia 30 de dezembro de 2014.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Saúde, de maneira a atender as necessidades.

IV - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

VI - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

VII - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

VIII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com a contratada.

IX - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES**

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação do Município de Ibiá, nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, c/c Portaria 0185/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO**

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula nona, deste contrato.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Parágrafo Quinto - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, à respectiva comunicação deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

I - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 030/2014, Pregão Presencial n. 019/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICAÇÃO**

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - A Administração municipal, providenciará à publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5(cinco) do mês subsequente a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, 03 de Junho de 2014.

Clovis Jose Busatto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Marlene Silva Santos Gonzatto MEI  
CNPJ: 13.685.202/0001-66  
Adm. Marlene Silva Santos Gonzatto  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Catarina D. Borsoi  
CPF - 572.246.259-49

Luciana T. Balen  
CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola  
Advogado - OAB/SC 3.076

**Contrato 24**

CONTRATO Nº 024 /2014

Processo Licitatório nº 032/2014 - Inexigibilidade nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VINCULO EMPREGATÍCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBIAM, E A EMPRESA JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO ME.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam - SC, CNPJ nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.

CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiã - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO ME (Banda Cosmo Express), CNPJ: 12.410.855/0001-74, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Augusto Pestana, 257, Centro, Irai/RS, CEP: 98.460-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Jose Rodrigues de Souza Neto, CPF nº: 494.051.870-15, CI 4039283603/SJTC/RS residente na cidade de Irai/RS, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 032/2014, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Show musical e carreta palco, para animar evento em comemoração ao aniversário do Município de Ibiã, com início previsto para as 15:00 horas e término previsto para as 18:00 horas, duração mínima do show de 3 horas. O evento será no domingo, dia 29/06/2014, na praça municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada compromete-se em executar o objeto constante na Cláusula Primeira deste contrato. Os serviços devem ser prestados diretamente na sede do Município de Ibiã. O não cumprimento dos prazos enseja na aplicação das penalidades constantes no respectivo contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

a) O valor total ajustado para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcela única, após a prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira deste contrato.

b) O pagamento será efetuado conforme Cronograma Municipal de Pagamentos, fixado pelo Decreto 2.567/2013, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica (nfe@ibiam.sc.gov.br e compras@ibiam.sc.gov.br) e a liquidação do setor competente, e ocorrerá somente através de transferência bancária. A prestação dos serviços devem iniciar de forma imediata, após o recebimento da respectiva AF-Autorização de Fornecimento.

Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do

contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 16/07/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTES

Órgão: 02 Chefia do Executivo

Proj./Atividade: 2032 - MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES E ATIV. ESPORTIVAS

Aplicação: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS - Red. 94

Complemento do Detalhamento: 339039220000

#### CLÁUSULA SEXTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,  
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.  
d) Efetuar o pagar do ECAD na forma da lei.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA prestará os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade, bem como obter todas as licenças necessárias para a prestação do objeto constante na cláusula primeira deste contrato.

b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade

quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços, bem como é responsável pelas despesas com transporte, combustível, alimentação e outros que decorram do deslocamento da banda da cidade sede até o Município de Ibiã e vice versa..

c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração, conforme segue:

- advertência;
- multa administrativa, o equivalente a 10% do valor da proposta;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 20 (dez) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.

A execução deste contrato será fiscalizada pelo Secretário de Administração do Município de Ibiã, conforme Portaria Municipal 185/2011, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito. A Administração municipal, providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, a contar da data de assinatura do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato esta vinculado ao Processo Licitatório nº 032/2014, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de

junho de 1993 atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibiã (SC) 03 de Junho de 2014.  
CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO ME  
CNPJ: 12.410.855/0001-74  
Administrador: Jose Rodrigues de Souza Neto  
Contratada

Testemunhas	
Laelcio Antônio Gasaniga	Gelson Luiz Trevisol
CPF: 807.451.729-20	CPF: 674.951.179-15

Melzi Cavazzola  
Procurador do Município- OAB/SC 3.076

#### Contrato 23

CONTRATO Nº 023/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VINCULO EMPREGATÍCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAM, E A EMPRESA MARLENE SILVA SANTOS GONZATTO MEI.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiã, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, , Ibiã - SC, CNPJ n. 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis Jose Busatto, brasileiro casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiã - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e a empresa Marlene Silva Santos Gonzatto MEI, CNPJ: 13.685.202/0001-66, estabelecida na Rua Pedro Andreaza, 55, Andar 5º, Centro, Videira/SC, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Marlene Silva Santos Gonzatto, CPF: 220.585.249-34, Documento de identidade n. 3.244.693, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Psicopedagogo(a), em decorrência do Processo Licitatório n. 030/2014, na Modalidade de Pregão Presencial n. 019/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicopedagogo(a), durante o ano de

2014, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal
1	7	mês	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos profissionais de Psicopedagogo(a), para atuar junto a Secretaria de Educação, com a finalidade de executar atividades relacionadas a criar condições para melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária dos alunos do ensino publico municipal e avaliação com testes psicopedagógicos e orientação para pais e professores, devendo fornecer relatórios mensais das atividades realizadas no período. Os serviços devem ser prestados um dia por mês, no mínimo 8(oito) horas mensais. O dia da semana que o profissional deve atender, será determinado pela secretaria de Educação. Os serviços devem ser prestados durante o ano de 2014.	R\$ 1.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

##### I - Das Condições da Prestação de Serviços

a) Os serviços deverão ser prestados utilizando-se as dependências físicas do Centro Educacional Elisiane Titon de Ibiã/SC. Em dias a serem definidos pelo Secretário de Educação.

II - Da Vigência do Contrato - A contagem do prazo passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30/12/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Preço total ajustado para prestação dos serviços constante neste contrato é de R\$ 7.000,00(Sete mil reais), correspondentes ao valor mensal de R\$ 1.000,00(Um mil reais). O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório das atividades realizadas no período, devidamente assinado pelo profissional, e pelo Secretário de Educação de Ibiã. O pagamento será efetuado conforme fixado no Decreto Municipal 2.567/2013( cronograma de pagamento), através de crédito em conta no banco indicado pela contratada na respectiva proposta. A contratada deverá encaminhar para a Prefeitura o arquivo XML da nota eletrônica, no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br. E compras@ibiam.sc.gov.br. II - A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, conforme itens, deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, no mínimo os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE IBIAM  
TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, Nº 20, IBIAM - SC  
CNPJ - 01.612.745/0001-74  
Banco, Conta corrente, e-mail, Secretaria de Educação, Processo Licitatório, nº de contrato

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO POR PARTE DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

Despesas	Valor_Previsto	Elementos	Descrição	Complemento do detalhamento
120	7.000,00	3390000000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903905000000

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo as condições estabelecidas no Edital e as efetivas retenções de acordo com as legislações vigentes.

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

III - Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

IV - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, e deverá iniciar os serviços no ato da assinatura do contrato e término no dia 30 de dezembro de 2014.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Saúde, de maneira a atender as necessidades.

IV - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

VI - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

VII - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

VIII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com a contratada.

IX - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES**

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada pelo Secretário de Educação do Município de Ibiã, nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, c/c Portaria 0185/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO**

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula nona, deste contrato.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Parágrafo Quinto - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, à respectiva comunicação deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou

qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 030/2014, Pregão Presencial n. 019/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICAÇÃO

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - A Administração municipal, providenciará à publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5(cinco) do mês subsequente a data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, 03 de Junho de 2014.

Clovis Jose Busatto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Marlene Silva Santos Gonzatto MEI  
CNPJ: 13.685.202/0001-66  
Adm. Marlene Silva Santos Gonzatto  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Catarina D. Borsoi  
CPF - 572.246.259-49

Luciana T. Balen  
CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola  
Advogado - OAB/SC 3.076

#### Contrato 22

CONTRATO Nº 022/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2014  
PREGÃO N. 014/2014

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto,

brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, denominado neste instrumento de CONTRATANTE e a empresa NELSON JOSE SOUTHER MEI, CNPJ: 17.468.255/0001-86, Estabelecida na Estrada Linha São Pascoal, S/N, Interior, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. Nelson J. Southier, CPF: 703.074.829-87, CI 11/R 2.630.264, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 021/2014, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2014. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, o contrato decorrentes do processo supra citado, para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Para o(s) seguinte(s) percurso(s):

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	12580	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA CERRO AZUL/ IBIAM, E VICE VERSA, PERÍODO TARDE, PARA APROXIMADAMENTE 170 DIAS LETIVOS. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, VEÍCULO DEVE ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 74 KM. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS/Micro-ônibus

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço - Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2014, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os transportadores devem estar cientes que as aulas iniciam as 07:30 até 11:30 e das 13:00 17:00 horas, portanto devem se programar para estar no pátio da escola no máximo 5(cinco) minutos antes do início das aulas. Motoristas que chegarem antes do prazo anteriormente citado, assumem a responsabilidade integral por qualquer tipo de acidente ou qualquer outro problema que envolva criança(s) por ele transportadas. Caso o motorista insista em chegar antes do prazo estipulado sofrerá as sanções constantes neste contrato, podendo inclusive a administração rescindir de forma unilateral o presente contrato. Após a emissão da AF-Autorização de Fornecimento, o contratado tem prazo máximo de 24 horas para início das atividades. Para cada dia de transporte não realizado, ou realizado em desacordo com o edital, será cobrado multa de R\$ 300,00(trezentos reais), além das demais sanções constantes no edital e respectivo contrato.

A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual. O transporte de passageiros é terminantemente proibido e caso o transportador desobedeça esta exigência, o contrato será rescindido.

Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2014.

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo



por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo(salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de ofício do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R\$ 33.966,00(Trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais), sendo que o valor relativo aos custos e despesas com veículo correspondem a 60% do valor total do contrato e valor com pessoal corresponde a 30% do valor total do contrato, conforme proposta apresentada, pelo proponente e que faz parte integrante deste contrato. O valor pago por km é de R\$ 2,70(dois reais e setenta centavos). Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio(sem alunos). Caso seja constatado, que, para burlar o previsto nesta clausula e no item(02.1), do edital o motorista transporte aluno do inicio da linha até o final do percurso, sendo que este aluno, poderia estar embarcando no retorno do veículo com destino ao CEET, a secretaria de Educação efetuará novamente a medição, e sendo constatado a má fé por parte do transportador, este será penalizado com a rescisão imediata do respectivo contrato e sofrerá também as demais sanções conforme edital e contrato. A quilometragem diária, a baixo indicada, poderá sofrer reduções ou acréscimos, a partir do inicio das atividades escolares, ocasião em que havendo a necessidade a secretaria de Educação poderá fazer nova medição.

b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, e será liberado conforme decreto municipal 2567/2013 mediante apresentação de relatório dos km percorridos no período emitido pela Secretária de Educação e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br. E apresentação das negativas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNDT, Falência e concordata e Antecedentes criminais do motorista.

c)A nota fiscal, deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM  
RUA .....  
CNPJ - .....

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado

a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 021/2014, para o ano de 2014, correrão por conta dos recursos orçamentários:

Despesas	Orgão	Unidades	Elementos	Descrição	cdementos
69	2	6	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903926
71	2	6	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903926
72	2	6	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903926
73	2	6	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903926
76	2	6	33900000000000	APOIO AO ENSINO MÉDIO	33903926
77	2	6	33900000000000	APOIO AO ENSINO MEDIO	33903926

83	2	6	33900000000000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO IN- FANTIL	33903926
84	2	6	33900000000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33903926

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
- b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
- g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
- h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município

relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.

m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7 - A CONTRATADA deverá efetuar os seguintes procedimentos nos veículos que serão disponibilizados para o cumprimento do objeto do presente Contrato:

a) Os veículos que transportarão os alunos deverão estar equipados conforme determina o Código Brasileiro de Trânsito (ver com atenção Art. 136, 137, 138, 139 e 140 do Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações específicas;

b) Realização de pintura indicativa de "TRANSPORTE ESCOLAR" nos veículos utilizados para tanto; Carteira de habilitação, Categoria "D" ou "E" do motorista que executará o serviço (se for empregado, anexar o contrato de trabalho do mesmo) e Certificado (comprovante) de o mesmo ter realizado curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros, conforme legislação específica.

c) O contratado obriga-se a estacionar o veículo que será utilizado para efetuar o transporte escolar, em frente ao CEI de Ibiam, com antecedência de no máximo 5(cinco) minutos, do horário de entrada e saída dos alunos das salas de aula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiom, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.

b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.

c) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.

d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.

e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93

atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 021/2014, Pregão Presencial n. 014/2014, da Prefeitura de Ibiom, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam(SC), 05 de Maio de 2014.  
CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

NELSON JOSE SOUTHIER MEI  
CNPJ: 17.468.255/0001-86  
Gerente: Nelson José Southier  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
Catarina Borsoi  
CPF: 572.246.259-49  
Luciana T. Balem  
CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola  
Advogado - OAB/SC 3.076

### Contrato 21

CONTRATO N.º 021/2014  
Chamada Publica 001/2014  
Processo Licitatório: 027/2014 - Dispensa: 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, estabelecida a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Veronice Marcia Albertti Carlesso, CPF: 756.176.919-87, com sede à Linha São Paulinho, S/N, Tangará/SC, CEP: 89.652-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública municipal, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, conforme itens baixo descritos e conforme Cláusula Terceira deste contrato, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme segue:

Item	QUANT.	UN	Descrição	Valor Unit.
4	120	KG	Feijão preto, tipo 1, grupo 1. Embalagem 1 Kg. Validade mínima de 6 meses	R\$ 4,00
5	40	KG	Feijão carioca, tipo 1, grupo 1. Embalagem 1 Kg. Validade mínima de 6 meses	R\$ 4,90
17	160	EMB	Doce cremoso de frutas com polpa de frutas natural, sem conservantes. Com registro no ministério da agricultura. Embalagem de vidro ou plástico atóxico de 1kg. Validade mínima de 6 meses	R\$ 12,00
18	260	EMB	Suco de uva, integral, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5 litros. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 10,30

Valor Total: R\$ 5.274,00(Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de Dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no Centro Educacional Eliziane Titon de Ibiam, sito a Rua Sete de Setembro(atrás da Prefeitura de Ibiam), nos dias determinados pela secretaria de educação e quantidades de acordo com o constante nas AF - Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais para o Município de Ibiam, e deve ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da AF, sob pena das sanções estabelecidas neste contrato.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das respectivas Notas Fiscais de Venda.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.250,00(Três mil e duzentos e cinquenta reais), conforme cláusula primeira deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.0206.10.306.1002.2025.339030070000 - 0160-061 - PROG. SUPLEM. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO FIXADO PELO DECRETO MUNICIPAL 2.567/2013.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao contratado conforme decreto 2.567/2013. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e conforme Portaria Municipal 0185/2011 também pelo Secretário de Educação.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiam/SC, 22 de Abril de 2014.

CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

VERONICE M. A. CARLESSO  
CPF: 756.176.919-87  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
Catarina D. Borsoi  
CPF - 572.246.259-49

Luciana T. Balen  
CPF: 042.307.839-90

**Contrato 20**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER  
Nº 020/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiã, com sede à Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini nº 20 CEP: 89652-000, Cidade Ibiã - SC inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu prefeito municipal CLOVIS JOSÉ BUSATTO, inscrito no CPF sob o nº 497.720.319-49, e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por CLAUDEMIR DURLI CPF nº 614.961.209-06, RG nº 1.074.805, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos CNPJ nº 83.052.191/0008-39, com endereço à BR 282 Km 342, CEP 89620-000, Campos Novos - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO**

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Campos Novos, unidade da CONTRATADA. E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Orgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
Unid. Orç: 0204 - Sec. Da Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20- Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 2001 -Assistência ao Produtor Rural  
Prj/Ativ: 2021 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor  
Mod. Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas  
Complemento do Detalhamento: 339039790000

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento

- para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho - PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho - PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho - PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho - PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DOS SERVIÇOS**

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 16/04/2014 a 30/12/2014, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública. Caso ocorra a prorrogação contratual, e decorridos doze meses da data de assinatura deste contrato, o valor poderá ser reajusto pelos índices do INPC.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), divididas em 9 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme Decreto Municipal Nº 2.567/2013 (em anexo tabela). A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

**CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Ibiama, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ibiama, 16 de abril de 2014.

Clóvis José Busatto  
Prefeito Municipal

**Contratante**

Claudemir Durli

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: José Anselmo da Silva	Nome: Selmo Laidnes
CPF: 501.927.019-91	CPF: 017.840.919-79

# Imbituba

## PREFEITURA

### Publicação de Extrato de Dispensa 06/2014 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNREBOM  
PROCESSO Nº 13/2014  
DISPENSA Nº 06/2014

Objeto: Aquisição de materiais para a escada do Quartel do Corpo de Bombeiros de Imbituba/SC.

Empresa: Josiane Pires ME

Valor Total: R\$ 5.380,00.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 30 de junho de 2014.

Rafael Fortunato Camilo

Comandante da 2ª/8º BBM

### Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 17/2014 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
PROCESSO Nº 19/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Transito comunica que realizará às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para aquisição de taxas de embarque intermunicipal.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) - link Portal da Transparência.

Imbituba, 30 de julho de 2014.

Milene Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial

### Portaria PMI/DGP Nº 285/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 285, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Creche Coração de Mãe, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a abaixo relacionada, para exercer o cargo conforme descrito abaixo, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em substituição do Sr. João Batista de Souza Campos, Professor, matrícula nº 216, inscrito no CPF sob o nº 344.922.329-25, atual coordenador, que encontra-se afastado por licença-prêmio.

Nome	CPF	Cargo	Nomeação	Centro de Educação Infantil
Adelaide de Aguiar Bento Miranda	520.966.459-72	Coordenadora	06/06/2014	Creche Coração de Mãe

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de junho de 2014.

Michela da Silva Freitas

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

### Edital SEAGP Nº 098/2014

EDITAL SEAGP Nº 098/2014

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 01/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 09 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 10 de Janeiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.



Imbituba, 27 de junho de 2014.  
 Andreza Barcelos Carvalho  
 Gerente Gestão De pessoas

EDITAL SEAGP Nº 098/2014  
 Anexo I

#### CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Administrativo  
 Cláudia Minatto Leal

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Ato da Presidência Nº 024/14

Ato da Presidência nº 024/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 18ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 09 de junho de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Men- sagem	Modalida- sagem/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
078	PL nº 4.405/2013	15/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação dos Moradores de Araçatuba - AMAR.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.574/2014	28/05/14	Legislativo Municipal	Gilberto Pereira	Declara de Utilidade Pública a Associação dos Proprietários de Caminhões de Imbituba e Região - APROCIMB e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.576/2014	02/06/14	Legislativo Municipal	Gilberto Pereira	Institui o programa "PLANTA LEGAL" no âmbito do Município de Imbituba, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

#### Ato da Presidência Nº 025/14

Ato da Presidência nº 025/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, RESOLVE:

I - informar que não haverá expediente no dia 19 de Junho, quinta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi estabelecido pela Lei Municipal nº 144, de 21 de março de 1967; e

II - informar que fica considerado ponto facultativo na Câmara Municipal de Imbituba, no dia 20 de Junho (sexta-feira).

Gabinete da Presidência,  
16 de junho de 2014.  
Luís Antônio Dutra  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

### Ato da Presidência Nº 026/14

Ato da Presidência nº 026/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 19ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 24 de junho de 2014 (terça-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
096	PL nº 4.579/2014	16/06/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Santa Terezinha de Nova Brasília e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	Renato Carlos de Figueiredo Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

**Ato da Presidência Nº 027/14**

Ato da Presidência nº 027/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 20ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 30 de junho de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
100	PL nº 4.580/2014	25/06/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
102	PL nº 4.581/2014	26/06/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
101	PL nº 4.582/2014	26/06/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Inserir Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 4.283, de 12 de novembro de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio de cessão de servidores públicos à Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	Moção 007/2014	24/06/14	Legislativo Municipal	Humberto Carlos dos Santos	Moção de Congratulação ao Movimento de Irmãos da Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição de Imbituba pelos relevantes serviços prestados ao município, e pelos seus 35 anos de existência que serão comemorados no próximo dia 28 de Julho.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	Renato Carlos de Figueiredo Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

**Ato da Presidência Nº 028/14**

Ato da Presidência nº 028/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que em 30 de Junho de 2014, segunda-feira, haverá Convenções Estaduais Partidárias de alguns partidos, em Florianópolis, para tratar sobre as eleições 2014;

CONSIDERANDO que os Vereadores da Câmara de Imbituba desejam participar das referidas convenções.

RESOLVE:

I - transferir para o dia 1º de Julho, terça-feira, às 19h30min, a 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Imbituba agendada anteriormente para o dia 30 de Junho de 2014, segunda-feira.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2014.

Luís Antônio Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

## Ipumirim

### PREFEITURA

#### Processo de Licitação Nº 44/2014, Concorrência Pública Nº 1/2014/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2014

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito MUNICIPAL EM EXERCÍCIO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 19/08/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 19/08/2014. Objeto da licitação: Concessão de serviços Públicos funerários no Município de Ipumirim, nos termos da Lei Complementar nº 114 de 10 de abril de 2012. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 27/06/2014  
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## Irineópolis

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato 54/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 54/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: De Marco Comércio de Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de veículo para transporte dos profissionais médicos no atendimento nas unidades de saúde do interior do município de Irineópolis, conforme proposta de trabalho, através de recursos de convenio e recursos próprios.

Valor: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais)

Vigência: 26.06.2014 a 31.12.2014

Base Legal - Processo Licitatório 40/2014 - Pregão Presencial nº. 30/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

#### Lei Nº. 1.800/2014

LEI Nº 1.800/2014 de 26/06/2014.

Ementa: "AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Pela presente Lei fica ampliado o Perímetro Urbano da Sede do Município de Irineópolis, que passará a contar a contar com a área total de 12.436.100,37 m<sup>2</sup> (doze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cem metros e trinta e sete centímetros quadrados) conforme dados constantes da Planta do Novo Perímetro Urbano do Município de Irineópolis, acompanhada de Memorial Descritivo que contém as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IRI-M-0002, de coordenadas N 7.099.243,431 m e E 523.142,496 m; situado no lado esquerdo o rio Iguacú; deste segue confrontando por linha seca com os seguintes azimutes e distâncias: 175°22'07" e 529,02 m até o vértice IRI-M-0003, de coordenadas N 7.098.716,135 m e E 523.185,212 m; 212°58'48" e 74,32 m até o vértice IRI-M-0004, de coordenadas N 7.098.653,791 m e E 523.144,757 m; situado no lado direito da Estrada de Ferro sentido a cidade de Canoinhas/SC; deste segue confrontando por linha seca com os seguintes azimutes e distâncias: 201°51'23" e 1.147,68 m até o vértice IRI-M-0005, de coordenadas N 7.097.588,604 m e E 522.717,495 m; 200°33'22" e 633,77 m até o vértice IRI-M-0006, de coordenadas N 7.096.995,186 m e E 522.494,963 m; 181°09'41" e 274,51 m até o vértice IRI-M-0007, de coordenadas N 7.096.720,730 m e E 522.489,400 m; situado no lado direito de uma Estrada de Acesso; deste segue confrontando pela referida Estrada com o seguinte azimute e distância: 263°46'37" e 841,68 m até o vértice

IRI-M-0008, de coordenadas N 7.096.629,492 m e E 521.652,679 m; situado no lado direito da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC-460 sentido a cidade de Irineópolis/SC; deste segue atravessando a referida Faixa de Domínio com o seguinte azimute e distância: 265°08'24" e 68,14 m até o vértice IRI-M-0009, de coordenadas N 7.096.623,719 m e E 521.584,786 m; situado no lado esquerdo da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC-460 sentido a cidade de Irineópolis/SC; deste segue confrontando por uma cerca com o seguinte azimute e distância: 123°00'31" e 251,41 m até o vértice IRI-M-0010, de coordenadas N 7.096.486,762 m e E 521.795,611 m; situado no lado esquerdo da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC-460 sentido a cidade de Irineópolis/SC; deste segue confrontando por linha seca com os seguintes azimutes e distâncias: 227°08'59" e 686,69 m até o vértice IRI-M-0011, de coordenadas N 7.096.019,754 m e E 521.292,178 m; 197°54'59" e 311,05 m até o vértice IRI-M-0012, de coordenadas N 7.095.723,786 m e E 521.196,489 m; 202°02'27" e 592,99 m até o vértice IRI-M-0013, de coordenadas N 7.095.174,132 m e E 520.973,957 m; situado numa Estrada de Acesso; deste segue confrontando pela referida Estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 241°11'09" e 85,69 m até o vértice IRI-M-0014, de coordenadas N 7.095.132,831 m e E 520.898,873 m; 225°51'18" e 99,20 m até o vértice IRI-M-0015, de coordenadas N 7.095.063,737 m e E 520.827,686 m; 227°54'18" e 306,70 m até o vértice IRI-M-0016, de coordenadas N 7.094.858,137 m e E 520.600,103 m; situado no lado direito da Rua Bahia; deste segue atravessando a referida rua com o seguinte azimute e distância: 204°07'23" e 27,74 m até o vértice IRI-M-0017, de coordenadas N 7.094.832,819 m e E 520.588,766 m; situado no lado esquerdo da Rua Bahia; deste segue confrontando por uma Estrada de Acesso com o seguinte azimute e distância: 223°52'58" e 403,51 m até o vértice IRI-M-0018, de coordenadas N 7.094.541,986 m e E 520.309,059 m; situado no lado direito de uma Estrada de Acesso; deste segue confrontando por linha seca com os seguintes azimutes e distâncias: 342°24'03" e 558,35 m até o vértice IRI-M-0019, de coordenadas N 7.095.074,206 m e E 520.140,238 m; 328°12'34" e 828,09 m até o vértice IRI-M-0020, de coordenadas N 7.095.778,062 m e E 519.703,987 m; 304°58'25" e 817,52 m até o vértice IRI-M-0021, de coordenadas N 7.096.246,662 m e E 519.034,102 m; 309°57'30" e 950,00 m até o vértice IRI-M-0022, de coordenadas N 7.096.856,782 m e E 518.305,916 m; situado no lado esquerdo de uma Estrada de Acesso; deste segue confrontando pela referida Estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 229°06'54" e 41,23 m até o vértice IRI-P-0001, de coordenadas N 7.096.829,798 m e E 518.274,749 m; 221°25'25" e 37,94 m até o vértice IRI-P-0002, de coordenadas N 7.096.801,350 m e E 518.249,648 m; 211°24'18" e 23,28 m até o vértice IRI-P-0003, de coordenadas N 7.096.781,478 m e E 518.237,515 m; 195°19'37" e 29,28 m até o vértice IRI-P-0004, de coordenadas N 7.096.753,240 m e E 518.229,776 m; 186°56'34" e 57,11 m até o vértice IRI-P-0005, de coordenadas N 7.096.696,553 m e E 518.222,873 m; 184°51'23" e 84,82 m até o vértice IRI-P-0006, de coordenadas N 7.096.612,037 m e E 518.215,692 m; 188°44'46" e 41,98 m até o vértice IRI-P-0007, de coordenadas N 7.096.570,544 m e E 518.209,309 m; 195°22'35" e 33,10 m até o vértice IRI-P-0008, de coordenadas N 7.096.538,627 m e E 518.200,531 m; 219°23'18" e 263,65 m até o vértice IRI-M-0023, de coordenadas N 7.096.334,861 m e E 518.033,226 m; situado no lado esquerdo de uma Estrada de Acesso; deste segue confrontando por linha seca com o seguinte azimute e distância: 321°30'57" e 609,25 m até o vértice IRI-M-0024, de coordenadas N 7.096.811,768 m e E 517.654,093 m; situado no lado esquerdo do trecho inicial do Córrego Batatal; deste segue confrontando à jusante com o referido Córrego com os seguintes azimutes e distâncias: 314°42'42" e 24,80 m até o vértice IRI-P-0009, de coordenadas N 7.096.829,213 m e E 517.636,471 m; 301°16'33" e 16,12 m até o vértice IRI-P-0010, de coordenadas N 7.096.837,582 m e E 517.622,694 m; 257°49'42" e 14,60 m até o vértice IRI-P-0011, de coordenadas N 7.096.834,505 m e E 517.608,426 m; 246°29'24" e 16,11 m

até o vértice IRI-P-0012, de coordenadas N 7.096.828,077 m e E 517.593,649 m; 238°19'29" e 29,16 m até o vértice IRI-P-0013, de coordenadas N 7.096.812,763 m e E 517.568,830 m; 235°26'15" e 28,86 m até o vértice IRI-P-0014, de coordenadas N 7.096.796,392 m e E 517.545,066 m; 257°54'20" e 15,12 m até o vértice IRI-P-0015, de coordenadas N 7.096.793,224 m e E 517.530,280 m; 285°56'41" e 7,69 m até o vértice IRI-P-0016, de coordenadas N 7.096.795,336 m e E 517.522,887 m; 321°20'25" e 6,76 m até o vértice IRI-P-0017, de coordenadas N 7.096.800,617 m e E 517.518,662 m; 8°44'48" e 13,89 m até o vértice IRI-P-0018, de coordenadas N 7.096.814,347 m e E 517.520,774 m; 348°13'54" e 12,95 m até o vértice IRI-P-0019, de coordenadas N 7.096.827,021 m e E 517.518,134 m; 346°36'24" e 11,40 m até o vértice IRI-P-0020, de coordenadas N 7.096.838,110 m e E 517.515,494 m; 0°00'00" e 19,54 m até o vértice IRI-P-0021, de coordenadas N 7.096.857,649 m e E 517.515,494 m; 343°36'40" e 18,72 m até o vértice IRI-P-0022, de coordenadas N 7.096.875,604 m e E 517.510,213 m; 328°37'37" e 25,36 m até o vértice IRI-P-0023, de coordenadas N 7.096.897,255 m e E 517.497,011 m; situado no lado esquerdo do trecho final do Córrego Batatal e no lado esquerdo do trecho inicial do rio Iguaçú; deste segue confrontando pelo referido rio à montante com a distância de 6.338,48m até o vértice IRI-M-0002, de coordenadas N 7.099.243,431 m e E 523.142,496 m; situado no lado esquerdo do trecho final do rio Iguaçú e vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando seu polígono em 12.436.100,37 m<sup>2</sup> ou 1.243,6100 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51o WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Em razão da ampliação de que trata esta Lei, fica o Departamento de Tributação, bem como os demais Departamentos Municipais competentes, autorizados a proceder aos respectivos registros, lançamentos tributários e cadastrais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º São anexos da presente Lei:  
Memorial Descritivo, com identificação do responsável técnico;  
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº 5056177-1;  
Planta do novo Perímetro Urbano da sede do Município de Irineópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 26 de Junho de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### Portaria N º 316/2014

PORTARIA N º. 316/2014.

CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI, letra "b" da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013, RESOLVE:

CONTRATAR, EVERSON DA SILVA, nascido em 30/10/1989, portador do CPF n º 080.134.079-93, RG. n º 5.660.067 SSP/SC, para

no período de 25/06/2014 a 24/06/2015, exercer as atividades de atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital n.º 002/2014, homologado em 24/06/2014 e Contrato de Trabalho Temporário n.º 017/2014, para atuar junto ao Departamento de Urbanismo e Obras, visando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Junho de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### Portaria N.º 317/2014

PORTARIA N.º 317/2014.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI, letra "b" da Lei Complementar n.º. 064/2013, de 26/02/2013, RESOLVE:

CONTRATAR, SUZETE APARECIDA ALVES, nascida em 14/01/1979, portadora do CPF n.º 044.469.969-40, RG. n.º 3.991.708 SESP/SC, para no período de 25/06/2014 a 24/06/2015, exercer as atividades de atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital n.º 002/2014, homologado em 24/06/2014 e Contrato de Trabalho Temporário n.º 018/2014, para atuar junto ao Departamento de Urbanismo e Obras, visando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,

25 de Junho de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### Portaria N.º 318/2014

PORTARIA N.º 318/2014.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI, letra "b" da Lei Complementar n.º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

CONTRATAR, JOÃO LEONIDES STASZKOVIAN, nascido em

31/03/1970, portador do CPF n.º 827.858.569-53, RG. n.º 2.735.969 SSP/SC, para no período de 26/06/2014 a 25/06/2015, exercer as atividades de atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital n.º 002/2014, homologado em 24/06/2014 e Contrato de Trabalho Temporário n.º 019/2014, para atuar junto ao Departamento de Urbanismo e Obras, visando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,

26 de Junho de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### Portaria N.º 319/2014

PORTARIA N.º 319/2014.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de 31/08/2014, os efeitos da Portaria n.º 017/2014 de 06/01/2014, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CAROLINE STOCKER, para exercer as atividades de Odontóloga (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário n.º 004/2014, visando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público na área de saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01/07/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,

26 de Maio de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### Extrato de Homologação 41/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Maltec - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Irineópolis, 27 de junho de 2014.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 55/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 55/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Maltec - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Objeto: Aquisição de maquina de lavar e secar industrial para atendimento aos programas da terceira idade do municipio de irineópolis, conforme proposta de trabalho, através de recursos de convenio e recursos próprios.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vigência: 27.06.2014 a 31.12.2014

Base Legal - Processo Licitatório 41/2014 - Pregão Presencial nº. 31/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**Itá****PREFEITURA****Aviso de Processo Licitatório Nº 037/2014, Pregão Presencial Nº 024/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 11 de julho de 2014, para a possível aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 11 de julho de 2014 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508, 3458-9528.

Itá-SC, 27 de Junho de 2014.

LEIDE MARA BENDER

Prefeita Municipal

# Itapiranga

## PREFEITURA

### Republicação do Edital Nº 99/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO  
LICITATORIO NA PREGAO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2014

O Município de Itapiranga vem retificar o Edital de Processo Licitatório nº 99/2014, que tem como objeto:

Aquisição de materiais diversos destinados para manutenção das atividades da oficina mecânica do Município. A data da sessão pública prevista para o dia 27/06/2014 as 09:00 horas, em razão do decreto de situação de emergência, os prazos contantes do instrumento convocatório ficam prorrogados, a teor do art. 21 § 4º, da lei 8.666/93, para o dia 09/07/2014, às 14:00 horas.

Itapiranga, 27 de junho de 2014.  
Milton Simon  
Prefeito Municipal

### Republicação do Edital de Pregao Nº 100/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO  
LICITATORIO NA PREGAO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

O Município de Itapiranga vem retificar o Edital de Processo Licitatório nº 100/2014, que tem como objeto:

“ AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO CONCHA DE LAMINA PARA MOTONIVELADORA HUBER 165 S, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTA MUNICIPALIDADE. A data da sessão pública prevista para o dia 27/06/2014 as 14:00 horas, em razão do decreto de situação de emergência, os prazos contantes do instrumento convocatório ficam prorrogados, a teor do art. 21 § 4º, da lei 8.666/93, para o dia 09/07/2014, às 09:00 horas.

Itapiranga, 27 de junho de 2014.  
Milton Simon  
Prefeito Municipal

### Republicação do Edital de Pregao Nº 101/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO  
LICITATORIO NA PREGAO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014

O Município de Itapiranga vem retificar o Edital de Processo Licitatório nº 101/2014, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO FÍSICO DE TODO O ACERVO DE PORTARIAS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 1994 À 2014, DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO TEXTUAL DAS LEIS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GED ATUALMENTE UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. A data da sessão pública prevista para o dia 30/06/2014 as 09:00 horas, em razão do decreto de situação de emergência, os prazos constantes do

instrumento convocatório ficam prorrogados, a teor do art. 21 § 4º, da lei 8.666/93, para o dia 10/07/2014, às 09:00 horas.

Itapiranga, 27 de junho de 2014.  
Milton Simon  
Prefeito Municipal

### Retificação do Edital de Pregao Nº 102/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO  
LICITATORIO NA PREGAO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014

O Município de Itapiranga vem retificar o Edital de Processo Licitatório nº 102/2014, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL, COM AMPARO NA LEI Nº 2.047/2002. A data da sessão pública prevista para o dia 30/06/2014 as 14:00 horas, em razão do decreto de situação de emergência, os prazos constantes do instrumento convocatório ficam prorrogados, a teor do art. 21 § 4º, da lei 8.666/93, para o dia 10/07/2014, às 14:00 horas.

Itapiranga, 27 de junho de 2014.  
Milton Simon  
Prefeito Municipal



## Ituporanga

### PREFEITURA

#### **Carta Convite 21/2014 Muros Rua Francisco Machado**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Carta Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 21/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE Muros DE CONTENÇÃO NA RUA FRANCISCO MACHADO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de julho de 2014 até às 09:00 hrs. ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 07 de julho de 2014 às 09:30 na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo fone (\*\*47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br

Ituporanga, 30 de junho de 2014  
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO  
Prefeito do Município

## Jacinto Machado

### PREFEITURA

#### **Decreto Nº. 063 de 16 de Junho de 2014**

DECRETO Nº. 063 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº. 706 de 04 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2014, na importância de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
UNIDADE: 01 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

PROJETO: 1.039 - Pav. Rec. de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios

Modalidade de Aplicação: (69) - 4.4.90.00.00.0094 - Aplicações Diretas R\$ 390.000,00

TOTAL R\$ 390.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, correrão por conta dos recursos do convênio assinado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse n.º 792157/2013 no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), objetivando a execução de ações relativas ao Ministério do Turismo em Infraestrutura Turística, no município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado, até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 064 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 064 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº. 706 de 04 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2014, na importância de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), por conta do provável excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 01 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Modalidade de Aplicação: (78) - 3.3.90.00.00.0095 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina (vinculação 1.0095 - Convênio SSP/Trânsito) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 10.978-9, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 065 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 065 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº. 706 de 04 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 199.999,05 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), como segue:

ORGÃO: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 01 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

PROJETO: 1.038 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

Modalidade de Aplicação: (66) - 4.4.90.00.00.0095 - Aplicações Diretas R\$ 199.999,05

TOTAL R\$ 199.999,05

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá conforme DC n.º 1290/2014 (vinculação 00.0095 - Recursos Vinculados Estaduais) no valor de R\$ 199.999,05 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 066 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 066 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº. 706 de 04 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 44.999,85 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), como segue:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

## ESPORTE

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO: 1.017 - Construção de Equipamentos Esportivos e Lazer

Modalidade de Aplicação: (59) - 4.4.90.00.00.00.0095 - Aplicações Diretas R\$44.999,85

TOTAL R\$ 44.999,85

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá - Conforme DC n.º 1248/2014 (vinculação 00.0095 - Recursos Vinculados Estaduais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no valor de R\$ 44.999,85 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 067 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 067 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº. 706 de 04 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 29.999,05 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), como segue:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Modalidade de Aplicação: (78) - 3.3.90.00.00.00.0095 - Aplicações

Diretas R\$ 29.999,05

TOTAL R\$ 29.999,05

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá - Conforme DC n.º 1281/2014 (vinculação 00.0095 - Recursos Vinculados Estaduais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no valor de R\$ 29.999,05 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 068 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 068 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº. 706 de 04 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 19.999,65 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), como segue:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Modalidade de Aplicação: (78) - 3.3.90.00.00.00.0095 - Aplicações Diretas R\$ 19.999,65

TOTAL R\$ 19.999,65

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de

Araranguá - Conforme DC n.º 1281/2014 (vinculação 00.0095 - Recursos Vinculados Estaduais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no valor de R\$ 19.999,65 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

#### **Decreto Nº. 069 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 069 DE 16 DE JUNHO DE 2014.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n.º 706 de 04 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 99.999,95 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), como segue:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO: 1.039 - Pav. Recup. de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios

Modalidade de Aplicação: (70) - 4.4.90.00.00.0095 - Aplicações Diretas R\$ 99.999,95

TOTAL R\$ 99.999,95

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá - Conforme DC n.º 1281/2014 (vinculação 00.0095 - Recursos Vinculados Estaduais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no valor de R\$ 99.999,95 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste

Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

#### **Decreto Nº. 070 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 070 DE 16 DE JUNHO DE 2014.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, IV, da Lei n.º 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2014, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 06: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Projeto 2.033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0698.00(119) - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, por conta de Transferências de Recursos referentes ao Convênio SSP/Trânsito, no valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais), depositado na Agência 2192-X- Banco do Brasil e conta corrente n.º 28.451-3, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 071 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 071 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, IV, da Lei nº. 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2014, na importância de R\$ 428,04 (Quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.023: Manutenção dos Programas de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.06.0697(22) - Aplicações Diretas ..... R\$ 428,04

TOTAL R\$ 428,04

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, por conta do Convênio com a União, através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 428,04 (Quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), depositados na Agência 1084 - CEF e conta corrente n.º 624000-3, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 072 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 072 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, IV, da Lei nº. 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2014, na importância de R\$ 9.504,09 (Nove mil quinhentos e quatro reais e nove centavos), por conta

do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.023: Manutenção dos Programas de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.06.0697(23) - Aplicações Diretas ..... R\$ 9.504,09

TOTAL R\$ 9.504,09

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, por conta do Convênio com a União, através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 9.504,09 (Nove mil quinhentos e quatro reais e nove centavos), depositados na Agência 1084 - CEF e conta corrente n.º 624003-8, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 073 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 073 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, IV, da Lei nº. 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2014, na importância de R\$ 2.316,33 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.023: Manutenção dos Programas de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.06.0697(24) - Aplicações Diretas ..... R\$ 2.316,33

TOTAL R\$ 2.316,33

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit

financeiro do exercício de 2013, por conta do Convênio com a União, através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 2.316,33 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), depositados na Agência 1084 - CEF e conta corrente n.º 624004-6, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

#### **Decreto Nº. 074 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 074 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, IV, da Lei nº. 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2014, na importância de R\$ 15.264,23 (Quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.023: Manutenção dos Programas de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.06.0697(25) - Aplicações Diretas...R\$ 15.264,23

TOTAL R\$ 15.264,23

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, por conta do Convênio com a União, através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 15.264,23 (Quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), depositados na Agência 1084 - CEF e conta corrente n.º 624001-1, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

#### **Decreto Nº. 075 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 075 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, IV, da Lei nº. 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2014, na importância de R\$ 23.718,00 (Vinte e três mil setecentos e dezoito reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1.022: Construção, Ampliação, Unidade, Aquisição de Veículos e Equipamentos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.06.0065(26) - Aplicações Diretas...R\$ 23.718,00

TOTAL R\$ 23.718,00

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, por conta do Convênio com a União, através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 23.718,00 (Vinte e três mil setecentos e dezoito reais), depositado na Agência 1084 - CEF e conta corrente n.º 6.385-4, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 076 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 076 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, IV, da Lei nº. 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do exercício de 2014, na importância de R\$ 12.615,96 (Doze mil seiscientos e quinze reais e noventa e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.023: Manutenção dos Programas de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.06.0152(27) - Aplicações Diretas...R\$ 12.615,96

TOTAL R\$ 12.615,96

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, por conta do Convênio com a União, através do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 12.615,96 (Doze mil seiscientos e quinze reais e noventa e seis centavos), depositado na Agência 2192-X - Banco do Brasil e conta corrente n.º 63.583-9, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 077 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 077 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), como segue:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

UNIDADE: 01 - DIRETORIA GERAL DA ADM., E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento

Modalidade de Aplicação: (13) - 3.3.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correram por conta das anulações de dotações orçamentárias, como segue:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

UNIDADE: 01 - DIRETORIA GERAL DA ADM., E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento

Modalidade de Aplicação: (10) - 3.1.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação: (11) - 3.3.50.00.00.00.0080 - Transf. a Inst. Priv. S/fins Luc R\$10.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Decreto Nº. 078 de 16 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº. 078 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta de transposição orçamentária, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), como segue:

ORGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

## SOCIAL

ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: (03) - 3.3.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

ORGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: (01) - 3.1.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

### **Aviso de Anulação de Publicação de Aviso de Licitação CC N.002/2014/Pmj.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO  
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, através do Prefeito Municipal, o Senhor AntOnio João de Fáveri, torna público a ANULAÇÃO da publicação do Aviso de Licitação, referente ao Processo Licitatório n.081/2014/PMJM, Modalidade Concorrência Pública n.002/2014/PMJM.

Jacinto Machado-SC, 27 de junho de 2014.

AntOnio João de Fáveri  
Prefeito Municipal

# Joaçaba

## PREFEITURA

### **Anulação do Extrato do Termo de Adesão Nº 007/2014**

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2014  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE  
BENEFICIÁRIO: LUCIANA MAZETTO  
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESPORTIVA E CULTURAL DE JUDÔ - ARECJ  
MODALIDADE: JUDÔ  
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R\$ 7.500,00

MOTIVO: FALTA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEI Nº 4.499 DE 23 DE MAIO DE 2014

Joaçaba - SC, 27 de Junho de 2014

RONY EDSON LENZ  
Superintendente da FMCE

### **Contrato 21/2013 FMAS TA 01**

CONTRATO Nº 21/2013 - FMAS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o número 02.247.113/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito e Gestor, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.970/0001-80, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1303 D, Bairro MARIA GORETTI, no Município de CHAPECÓ/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANDRÉ TESTA, portador da Carteira de Identidade nº 3.127.894 e CPF nº 870.781.989-72, residente e domiciliado na RUA LONDRES,45 E, na cidade de CHAPECÓ/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 21/2013-FMAS, firmado em 14/06/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 8/2013/FMAS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 6/2013/FMAS, cujo objeto é o fornecimento, pela CONTRATADA, de sistema de Gestão da Assistência Social, através de licença e locação de uso de software, bem como sua manutenção, serviços de implantação, capacitação de usuários e assistência técnica, atendendo ao especificado no Edital PP nº 6/2013/FMAS e em seus anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA



**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

Os valores mensais dos itens 2 e 3 do contrato ficam reajustados em 6,07855%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de junho de 2013 a maio de 2014, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORIGINAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
2	mês	Locação / manutenção do sistema	935,00	991,00
3	mês	Locação do servidor virtual	330,00	350,00

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao valor do contrato o valor de R\$ 16.092,00 (dezesesseis mil e noventa e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 19 de junho de 2014.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
RAFAEL LASKE Prefeito

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
PAULO ANDRE TESTA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Extrato PL 50/2014/PMJ - PP 34/2014/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2014/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014/PMJ

Objeto: Locação, por hora trabalhada, de 01 (uma) escavadeira hidráulica, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a realização de serviços de abertura de valas e movimentação de terra, destinados à drenagem do campo do antigo Estádio Municipal Oscar Rodrigues da Nova para a implantação do novo parque municipal. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 14/07/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 14/07/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário

das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 27 de junho de 2014.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Extrato PL 51/2014/PMJ - PP 35/2014/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014/PMJ

Objeto: Contratação de oficina especializada para a execução dos serviços e o fornecimento das peças necessárias para a reforma de escavadeira hidráulica marca VOLVO EC140B, ano 2004, pertencente à frota municipal. Forma de Julgamento: Menor preço global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 16/07/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 16/07/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 27 de junho de 2014.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Extrato PL 53/2014/PMJ - PP 37/2014/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2014/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de móvel sob medida, destinado à sala de instrução para o trânsito dos policiais militares do 26º Batalhão de Polícia Militar. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 23/07/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 23/07/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 27 de junho de 2014.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Extrato PL 54/2014/PMJ - PP 38/2014/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2014/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de troféus em acrílico destinados às premiações do Festival de Dança 2014 do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 17/07/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 17/07/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 27 de junho de 2014.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Extrato PL 55/2014/PMJ - PP 39/2014/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014/PMJ

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de material pétreo, com volume total estimado de 15.300 m<sup>3</sup> (quinze mil e trezentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 22/07/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 22/07/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 27 de junho de 2014.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Balancete Financeiro Categoria Econômica 05/2014-FMS****ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	487.442,97	Despesa Orçamentária	1.088.599,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.710,09	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.015.796,55
RECEITA PATRIMONIAL	17.322,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.903,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	461.346,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.462,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63,00	INVESTIMENTOS	9.430,00
		Despesas Intra-orçamentárias	72.802,78
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.189,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.612,86
Receita Extra - Orçamentária	2.420.992,28	Despesa Extra - Orçamentária	1.216.959,41
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.780,30	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.780,30
CRÉDITOS A RECEBER	4.780,30	CRÉDITOS A RECEBER	4.780,30
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.780,30	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.780,30
DEPÓSITOS	130.693,66	DEPÓSITOS	129.866,76
CONSIGNAÇÕES	130.693,66	CONSIGNAÇÕES	129.866,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.622,66	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.249,91
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.303,20	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.303,20
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	38.469,00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	37.665,68
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MI	42.559,91	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	44.184,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	27.980,29	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	27.705,76
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	3.758,60	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	3.758,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.089.784,71	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.082.312,35
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.089.784,71	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.082.312,35
FORNECEDORES	462.348,79	FORNECEDORES	462.348,79
PESSOAL A PAGAR	580.590,45	PESSOAL A PAGAR	581.723,74
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	46.552,06	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	37.946,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	293,41	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	293,41
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.195.733,61		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.195.733,61		
REPASSE RECEBIDO	1.195.733,61		
Saldos anteriores	3.244.582,80	Saldos atuais	3.847.459,31
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	385.508,07	BANCO C/ MOVIMENTO	937.107,65
BANCOS C/ VINCULADAS	2.859.074,73	BANCOS C/ VINCULADAS	2.910.351,66
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
<b>Total</b>	<b>6.153.018,05</b>	<b>Total</b>	<b>6.153.018,05</b>

JOACABA , 27/06/2014

\_\_\_\_\_  
MARCOS WEISS  
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde

\_\_\_\_\_  
ADONES MARCIANO  
Contador CRC SC 028953/O-4

**PLASS****Balancete Financeiro Maio/2014****Santa Catarina****PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	323.194,41	Despesa Orçamentária	299.711,56
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166.622,84	Despesas exceto Intra-orçamentárias	296.495,88
RECEITA PATRIMONIAL	95.108,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.925,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.925,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.570,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORCAMEN'	56.538,49	Despesas Intra-orçamentárias	3.215,68
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.215,68
Receita Extra - Orçamentária	318.198,14	Despesa Extra - Orçamentária	398.314,39
DEPÓSITOS	18.486,58	DEPÓSITOS	18.502,31
CONSIGNAÇÕES	18.486,58	CONSIGNAÇÕES	18.502,31
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.414,91	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.347,11
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	15.071,67	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	14.155,20
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	299.711,56	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	379.812,08
OBRIGAÇÕES A PAGAR	299.711,56	OBRIGAÇÕES A PAGAR	379.812,08
FORNECEDORES	283.615,03	FORNECEDORES	363.715,55
PESSOAL A PAGAR	7.141,56	PESSOAL A PAGAR	7.141,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.685,05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.685,05
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	6.269,92	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	6.269,92
Saldos anteriores	11.155.733,81	Saldos atuais	11.099.100,41
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.155.683,81	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.099.050,41
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.797.126,36	Total	11.797.126,36


Joacaba, 24/06/2014

\_\_\_\_\_  
 JULIANA DARTORA BESBATI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 JULIO CESAR BISSANI  
 Diretor Executivo

\_\_\_\_\_  
 ADONES MARCIANO  
 Contador

**SIMAE****Homologação Pp24/2014 SIMAE**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b> CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 24/2014 - PR</b>
	Processo Administrativo: 32/2014 Processo de Licitação: 32/2014 Data do Processo: 26/05/2014
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 32/2014  
 b ) Licitação Nr.: 24/2014-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 27/06/2014  
 e ) Data da Adjudicação: 27/06/2014 Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2014.

	(em Reais R\$)		
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007046 - BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	80	0,0000	22.979,47
	80		22.979,47

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00 (18) Saldo: 704.997,17

Joaçaba, 27 de Junho de 2014.

-----  
 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

**NOTA DE EMPENHO JHL0847/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2013****SANTA CATARINA****SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Nota de Empenho

SIMAE - JHO

C.N.P.J.: 84.591.890/0001-43

Município: JOACABA

Data: 16/06/2014

Nº do empenho : 847/14

Estimativa

Processo : 0065/2013

Órgão: 14 - Órgão 14  
 Unidade: 14.01 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHO SIMAE  
 Funcional: 17.512.0028 - SANEAMENTO RESPONSÁVEL  
 Projeto/Atividade: 2.061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - URBANO  
 Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00.01.0200 - Material Químico  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000018

Dotação Inicial: 2.666.590,01	Empenhos anteriores : 2.008.401,79
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 12.700,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total ( A ) : 2.666.590,01	Total ( B ) : 2.021.101,79
	Saldo ( A - B ) : 645.488,22

Credor: 7146 HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 2977

Cidade: Curitiba

UF: PR

C.N.P.J.: 46-481-156/0004-85

Inscr.Est./Ident.Prof.: 9024906040

Banco:

Agência:

Fone: 41 33482971

Conta Corrente:

Fax: 41 33613502

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloro Gás acondicionado em cilindros de aço de 50 e/ou 68kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Cl2 Concentração de Cl2: mínimo de 99,5% Ferro Total: < 15 ppm Sólidos Totais Fixos: < 100 ppm Umidade: < 50 ppm de H2O (Cód. 25-02-0001) Marca: HIDROMAR	kg	2.000,000	6,3500	12.700,00

Histórico:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA A SER EFETUADO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2014. (Licitação Nº : 47/2013-PR)

SALIENTAMOS QUE A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011, É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. ENCAMINHAR O ARQUIVO XML PARA EMAIL [compras@simae.sc.gov.br](mailto:compras@simae.sc.gov.br)LOCAL DE ENTREGA: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE  
AV. CAETANO NATAL BRANCO, Nº 1849  
JOAÇABA - SCFATURAMENTO: RUA TIRADENTES 123 - JOAÇABA  
CNPJ 84.591.890/0001-43

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO PELO SIMAE JOAÇABA

FAVOR ATENDER AO PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE ATRASO FICARÁ SUJEITO A MULTA A RAZÃO DE 0,20% AO DIA UTIL.

SOLICITAÇÃO Nº 0605/2013  
PROTOCOLO Nº 3286/2013  
AUTORIZAÇÃO Nº 0496/2014

Fonte de recursos : 00.01.0200 - Recurso Ordinário SIMAE Total empenhado : 12.700,00

Fica empenhada a importância de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Fundamento legal : LEI 10520/02, DEC 2879/06

Data : 05/12/2006

Modal. licitação : Pregão Presencial

Processo Lic. : 65/2013

Data : 18/11/2013

Justificativa Lic. :

Obra :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço	Credor	PATRICIA CALLEGARI WARKEN Contadora CRC SC 029205/O-3	ELISABET MARIA ZANELA SARTORI Diretora Presidente
------------------------	--------	----------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Pagina:

# Lages

## PREFEITURA

### Extrato Contrato 123/2014 - FMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:  
CONTRATO 0123/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.919.156/0001-94, com sede a Rua Rodrigues Alves, 825 D, Bairro Bela Vista, CEP: 89804-084, Chapecó/SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Limpeza, Consumo, Expediente e Informática para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 18.195,00 (dezoito mil, cento e noventa e cinco reais)

Lages, 28 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

### TP 40-2014 PML E CC 01-2014 SEMASA

Prefeitura do Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Secretaria da Administração

Executivo de Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 40-2014 PML Objeto: Prestação de Serviços de Reforma da Cobertura do CEIM Sepé Tiarajú

Tipo: Menor Preço Global Abertura: 16/07/2014 às 09:00

Valor Estimado: R\$ 108.927,34

Modalidade: CC 01-2014 SEMASA Objeto: Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário Araucária

Tipo: Menor Preço Global Abertura: 30/07/2014 às 09:00

Valor Estimado: R\$ 20.249.713,56

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site HYPERLINK "http://www.lages.sc.gov.br/www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 27 de junho de 2014.

Pedro Marcos Ortiz

Secretário de Administração

### EXTRATO CONTRATO 122/2014 FMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0122/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: CONTRATADO: CELIA REGINA W SANI - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede a Avenida Beira Rio, 730 - Centro CEP: 88450-000 - Alfredo Wagner/SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Limpeza, Consumo, Expediente e Informática para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais)

Lages, 28 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

### Extrato Contrato 121/2014 - FMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0121/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 83.197.277/0001-83, com sede a Rua Araci Paim, 19 - Bairro Araucária, CEP 88512-680 - Lages/SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Limpeza, Consumo, Expediente e Informática para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais)

Lages, 28 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 119/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0119/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: PARTNER COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 08.234.845/0001-53, com sede a Rua: Amazonas, nº 540, Apto 301, Bairro São Cristóvão. CEP 89.509-210 - Lages/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material de Limpeza, Consumo, Expediente e Informática para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

Lages, 28 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 120/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0120/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: DOMINGOS SOARES NETO ME inscrita no CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, com sede a Rua: Tito Bianchini 409 - Bairro Copacabana, CEP: 88504-099 - Lages/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material de Limpeza, Consumo, Expediente e Informática para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 9.708,00 (nove mil, setecentos e oito reais)

Lages, 28 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 115/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0115/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: CONTRATADO: CELIA REGINA W SANI - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede a Avenida Beira Rio, 730 - Centro CEP: 88450-000 - Alfredo Wagner/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material de Consumo e Informática para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)

Lages, 17 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 114/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0114/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.315.593/0001-00, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 312 - Centro, CEP: 88870-000 - Orleans/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material de Consumo e Informática para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais)

Lages, 17 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal



**Extrato Contrato 113/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0113/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: PARTNER COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 08.234.845/0001-53, com sede a Rua: Amazonas, nº 540, Apto 301, Bairro São Cristóvão. CEP 89.509-210 - Lages/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material de Consumo e Informática para os CRAS I, II, III, IV e V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Lages, 17 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 124/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0124/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: MAX RICARDO MARIN E CIA LTDA - CONSTRU-MAX, inscrita no CNPJ n.º 82.977.125/0001-30, com sede a AV. Luiz de Camões, nº 1062 - Bairro: Coral, CEP: 88.523-000 - Lages/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material Elétrico, Expediente e Informática para o CRAS I,II,III,IV e V e núcleo do CRAS V.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2. De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)

Lages, 25 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 118/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0118/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.253.952/0001-91, com sede a Rua: João Teófilo Deucher, nº 29 - Centro CEP: 88.880-000 - Bom Retiro/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material Elétrico, Expediente e Informática para o CRAS I,II,III,IV e V e núcleo do CRAS V.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2. De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais)

Lages, 25 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 117/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0117/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: ELMO PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 03.999.762/0001-31, com sede a Rua: Prefeito José kehring, nº 5501 - Centro CEP: 88.140-000 - Santo Amaro da Imperatriz/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material Elétrico, Expediente e Informática para o CRAS I,II,III,IV e V e núcleo do CRAS V.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2. De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.353,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Lages, 25 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 116/2014 - FMAS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0117/2014 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: ELMO PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 03.999.762/0001-31, com sede a Rua: Prefeito José Kehring, nº 5501 - Centro CEP: 88.140-000 - Santo Amaro da Imperatriz/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Material Elétrico, Expediente e Informática para o CRAS I,II,III,IV e V e núcleo do CRAS V.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2. De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.353,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Lages, 25 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 70/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 071/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada da Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, CEP 89163-554 - Rio do Sul/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 54.490,45 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 71/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 071/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada da Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, CEP 89163-554 - Rio do Sul/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 54.490,45 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 72/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 072/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: BOZZANO & BOZZANO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 85.323.392/0001-82, estabelecida a Rua Mancio Costa 98, sala 01 CEP: 89020-030 - Bairro Garcia - Blumenau/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais)

Lages, 21 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito de Lages

### Extrato Contrato 73/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 073/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 61.418.042/0001-31, estabelecida a Alameda África 570 - Gleba Y - Polo Empresarial Tamboré - Santana do Parnaíba/SP

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 106.048,61 (cento e seis mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito de Lages

### Extrato Contrato 74/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 074/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11, estabelecida a Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270 - Atuba - CEP: 82600-070 - Curitiba/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 51.368,50 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito de Lages

### Extrato Contrato 75/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 075/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, estabelecida na Rua Ary Miguel Silveira, 391 - Jardim Eldorado, CEP 88133-531 - Palhoça/SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 92.113,20 (noventa e dois mil, cento e treze reais e vinte centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito de Lages

### Extrato Contrato 76/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 076/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, estabelecida na Rua Das Carmelitas 634 - Vila Hauer CEP: 81610-070 - Curitiba/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 14.100,73 (quatorze mil, cem reais e setenta e três centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

### Extrato Contrato 77/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 077/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.164.711/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 1595 - CEP: 88090-060 - Florianópolis/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 146.560,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

### Extrato Contrato 78/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 078/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A inscrita no CNPJ sob nº 31.673.254/0001-02, com sede a Av. Eugênio Borges 1092 e Avenida Jequitibá, 09 - Arsenal - São Gonçalo/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

### Extrato Contrato 79/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 079/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: METROMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22, com sede a Estrada Boa Esperança 1918 - Bairro Fundo Canoas - CEP: 89163-920 Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 56.779,65 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 80/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 080/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede a Rua Sebastião Furtado, 101 - Bairro Centro CEP: 88.501-140 - Lages/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.936,35 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 81/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 081/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.033.589/0001-12, com sede a Rua Fernando de Souza e Silva, 1199 - Bairro Itoupava Norte, CEP: 89052-475 - Blumenau/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 258.252,25 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 82/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 082/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.315.593/0001-00, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 312 - Centro, CEP: 88870-000 - Orleans/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 16.394,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 83/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 083/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.648.513/0001-76, com sede a Rod. SC 408 Km 10 - Centro - Antonio Carlos/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos

no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**  
 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 27.524,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)

Lages, 21 de Maio de 2014.  
 Elizeu Mattos  
 Prefeito de Lages

#### **Extrato Contrato 84/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 084/2014 FMS.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.  
 CONTRATADA: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.200.303/0001-22, com sede a Avenida Mauricio Cardoso, 706 - Centro, CEP: 99700-000 - Erechim//RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;  
 2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;  
 2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;  
 2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**  
 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 40.370,10 (quarenta mil, trezentos e setenta reais e dez centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.  
 Elizeu Mattos  
 Prefeito de Lages

#### **Extrato Contrato 85/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 085/2014 FMS.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.  
 CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.505.263/0001-40, com sede a Rua Colibri, 425 - Salto Weissbach CEP 89032-235 - Blumenau/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;  
 2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no

Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;  
 2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;  
 2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**  
 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 555.366,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.  
 Elizeu Mattos  
 Prefeito de Lages

#### **Extrato Contrato 86/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 086/2014 FMS.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.  
 CONTRATADA: QUALYMEDIC E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.763.524/0001-98, com sede a Rua: Antônio Schoroeder, 960 - Ed. Jave Loja 03 CEP 88110-401 - Bairro Bela Vista II - São José/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;  
 2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;  
 2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;  
 2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**  
 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 7.434,00 (sete mil , quatrocentos e trinta e quatro reais)

Lages, 21 de Maio de 2014.  
 Elizeu Mattos  
 Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 87/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 087/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 93.726.446/0001-89, com sede a Rua Adelino Boschetti Mateus, 805 - Picadas do Sul, CEP: 88.106-120 - São José/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 23.441,23 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 88/2014 FMS**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 088/2014 FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ n.º 02.223.342/0001-04, com sede a Rua Benjamin Antonio Ansai 180 - Novo Mundo, CEP 81030-490 - Curitiba/PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 97.089,19 (noventa e sete mil, oitenta e nove

reais e dezenove centavos)

Lages, 21 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito de Lages

**Extrato Contrato 141/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0141/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.381.815/0001-22 com sede a Rua João Bettega, nº 3500, Sala 02, Bairro CIC, CEP 81.350-000 - Curitiba/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Emulsão Asfáltica Cationica RR-2C para uso em Pavimentação Asfáltica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 Da Entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação (ões) subscrita(s) pelo Secretário de Infraestrutura, em local (is) nela(s) indicado(s);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais)

Lages, 26 de Junho de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 142/2014 PML**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 0142/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RCK COMÉRCIO DE ALTOPEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.687.444/0001-09 com sede a Rua Dr. Carmosino Camargo, nº 85, Sala 02, Bairro Coral, CEP 88.523-130 - Lages/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Arla 32 para uso nos Veículos da Frota do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), em até 03 (três) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), na Garagem da PML, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 07, Bairro Coral, CEP 88509-220, Fone (49) 3223-3449, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)

Lages, 14 de Março de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito Municipal

### Extrato Contrato 143/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:  
CONTRATO 0143/2014 PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.  
CONTRATADA: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 15.267.298/0001-78 com sede a Rua Florânia, nº 467, Fundos, Bairro Velha Central, CEP 89.040-190 - Blumenau/SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais para os CEIMs - Centros de Educação Infantil Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil, e trezentos reais)

Lages, 27 de Fevereiro de 2014.

Elizeu Mattos  
Prefeito Municipal

### Dispensa de Licitação 16/2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 16/2014, com a empresa ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP, sob CNPJ n.º 02.315.593/0001-00 com sede a Rua Barão do Rio Branco, 312 - Centro, CEP 88870-000, Orleans/SC, pelo valor de R\$ 23.865,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para fornecimento de equipamentos para a cozinha comunitária.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 16 de Abril de 2014.

Pedro Marcos Ortiz  
Secretário Municipal de Administração

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 16 de Abril de 2014.

Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

### Dispensa de Licitação 24/2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 24/2014 - através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com a empresa MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 17.101.531/0001-73, com sede a Avenida Duque de Caxias 1540, Bairro Frei Rogério, CEP 88508-001, na cidade de Lages/SC, para fornecimento de equipamentos para o Banco de Alimentos, pelo valor de R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 23 de Maio de 2014.

José Amarildo Farias  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de José Amarildo Farias, Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 23 de Maio de 2014.

Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

### Dispensa de Licitação 25/2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 25/2014 - através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com a empresa MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, com sede a Rua Manoel Thiago de Castro, 57 - Bairro Centro, CEP 88501-020, na cidade de Lages/SC, para fornecimento de equipamentos para o Banco de Alimentos, pelo valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 23 de Maio de 2014.

José Amarildo Farias  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de José Amarildo Farias, Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.



Lages, 23 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 10/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 10/2014, com o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob n.º 83.813.477/0001-13, Departamento de Santa Catarina, localizada a Rua Bocaiuva, 1913 sl. 15 - CEP 88015-530 - Centro - Florianópolis/SC, para prestação de serviços técnicos especializados visando à organização e a realização de Concurso Público para seleção de Estudo Preliminar de Arquitetura para requalificação do Mercado Municipal da cidade de Lages, pelo valor de R\$ 240.345,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 07 de Março de 2014.  
Jorge Pias Raineski  
Secretário do Planejamento

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Jorge Pias Raineski, Secretário Municipal do Planejamento, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 07 de Março de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 11/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 11/2014, para a Celebração de um Contrato com a Empresa BAGGIO EDITORA JORNALÍSTICA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.933.126/0001-09, sito à Cel Cordova, 84 - Centro, Lages/SC para publicações diversas do Município pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 28 de Fevereiro de 2014.  
Pedro Marcos Ortiz  
Secretário de Administração

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal do Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 28 de Fevereiro de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 12/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 12/2014, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com MARIA DA GRAÇA GONÇALVES E SOUZA, RG 255.667 e CPF 179.173.529-00, residente e domiciliada na Rua Estrada Manoel Leôncio de Souza Brito n.º 4.657 - Bairro Vargem Pequena CEP: 88.052-400 na cidade de Florianópolis/SC, para locação de um Imóvel sito a Rua Frei Gabriel, 848 - Centro na cidade de Lages, que servirá para o Centro POP e Serviço de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 26 de Fevereiro de 2014.  
José Amarildo Farias  
Secretário Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de José Amarildo Farias, Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 26 de Fevereiro de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 13/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 13/2014, com LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, sob CNPJ n.º 14.694.138/0001-42 com sede a Rua Odílio Garcia, 729 - Bairro Cordeiros CEP: 88317-200 na cidade de Itajaí/SC, para fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades urgentes de manutenção e conservação da Iluminação Pública, pelo valor de R\$ 309.590,70 (trezentos e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à

autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de Abril de 2014.  
Mushue Dayan Hampel Vieira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mushue Dayan Hampel Vieira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 01 de Abril de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

#### Dispensa de Licitação 14/2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 14/2014, com MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA ME, sob CNPJ n.º 17.101.531/0001-73 com sede a Avenida Duque de Caxias, 1540 na cidade de Lages/SC, para aluguel de equipamentos para o Pronatec, pelo valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) pelo período de 6 (seis) meses.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 10 de Abril de 2014.  
José Amarildo Farias  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de José Amarildo Farias, Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 10 de Abril de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

#### Dispensa de Licitação 15/2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 15/2014, com NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, sob CNPJ n.º 38.877.148/0001-81 com sede a Rua Roma, 620 - Bairro da Lapa CEP 05050-090, pelo valor de R\$ 1.159,95 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais pelo período de 12 (doze meses).

Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 16 de Abril de 2014.  
Mushue Dayan Hampel Vieira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mushue Dayan Hampel Vieira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 16 de Abril de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

#### Dispensa de Licitação 17/2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 17/2014, com a empresa SUPERMERCADO BOM GOSTO LTDA, sob CNPJ n.º 06.931.431/0001-58 com sede a Rua Antenor Moreira, 160 - Bairro Universitário, CEP 88511-130, Lages/SC, para fornecimento de 3500 litros de Leite Pasteurizado Tipo C, pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 16 de Abril de 2014.  
José Amarildo Farias  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de José Amarildo Farias, Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 16 de Abril de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 18/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 18/2014, com a empresa JR MECÂNICA MULTI MARCAS LTDA, sob CNPJ n.º 07.022.393/0001-83 com sede a Avenida Belisário Ramos, 207 - Bairro Copacabana, CEP 88504-040, Lages/SC, para substituição de motor, juntas, filtros, correias, óleo, para o motor da ambulância UBS 01 n.º 372 SAMU Placa MJZ 5545 da Marca Citroen Jumper, pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 23 de Abril de 2014.  
Maria Cristina M. Subtil  
Secretária Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina M. Subtil, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 23 de Abril de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 19/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 19/2014, com a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ n.º 83.073.536/0001-64 com sede a Rua Ottokar Doerffel, 841 - Bairro Atiradores, CEP 89203-001 - Joinville/SC, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e rotineiros, de periodicidade, diária, semanal e mensal de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lages, pelo valor de R\$ 78.890,40 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), mensais.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 10 de Abril de 2014.  
Mushue Dayan Hampel Vieira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Mushue Dayan Hampel Vieira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 10 de Abril de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 20/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 20/2014, com a empresa DISBRAPLAC LTDA EPP, sob CNPJ n.º 05.168.674/0001-13 com sede a Rua Catarinense, 42 - Bairro São João, CEP 89770-000 na cidade de Seara/SC, para aquisição de 420 unidades de Lixeira para coleta seletiva pelo valor unitário de R\$ 173,00 e 10 conjuntos de 4 unidades de lixeiras pelo valor unitário de R\$ 770,00, totalizando o valor de R\$ 80.360,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 19 de Maio de 2014.  
Mushue Dayan Hampel Vieira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Mushue Dayan Hampel Vieira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 19 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 21/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 21/2014, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com PAULO ROBERTO VIERO, RG 5.193.064 e CPF 098.932.889-91, residente e domiciliado na Rua Prof. Teobaldo Delwing, s/n, Centro - Lages CEP: 88502-040 para locação de um Imóvel sito a Rua Juca Antunes Lucena que servirá como sede do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pelo valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) mensais.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 10 de Março de 2014.  
José Amarildo Farias  
Secretário Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de José Amarildo Farias, Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 10 de Março de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 22/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 22/2014, através do Fundo Municipal de Saúde - SMS, com a empresa RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 05.891.058/0001-96, com sede a Avenida Marechal Branco, 170 - Bairro Universitário, na cidade de Lages/SC, para fornecimento de alimentação para a 1ª Conferência Macro Regional da Saúde do Trabalhador a ser realizada entre os dias 27 a 29 de Maio de 2014, pelo valor de R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 22 de Maio de 2014.  
Maria Cristina M. Subtil  
Secretária Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina M. Subtil, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 22 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 26/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 26/2014, através do Fundo Municipal de Saúde - SMS, com a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 04.989.294/0001-87, com sede a Avenida Oscar Barcelos, 380 - Bairro Centro CEP 88160-000 - Rio do Sul/SC, para fornecimento de materiais de consumo para Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 3.386,10 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 22 de Maio de 2014.  
Maria Cristina M. Subtil  
Secretária Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina M. Subtil, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 22 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 27/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 27/2014, através do Fundo Municipal de Saúde - SMS, com a empresa DENTAL GORGES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 82.179.482/0001-53, com sede a Rua João de Castro, 146, Centro - CEP 88500-000, Lages/SC, para fornecimento de materiais de consumo para Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 27 de Maio de 2014.  
Maria Cristina M. Subtil  
Secretária Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina M. Subtil, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 27 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 28/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 28/2014, através do Fundo Municipal de Saúde - SMS, com a empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede a Rua Sebastião Furtado, 101 - Bairro Centro CEP: 88.501-140 - Lages/SC, para fornecimento de materiais de consumo para Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 6.585,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 27 de Maio de 2014.  
Maria Cristina M. Subtil  
Secretária Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina M. Subtil, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 27 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 29/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 29/2014, através do Fundo Municipal de Saúde - SMS, com a empresa ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 81.022.832/0001-00, com sede a Rua Koesa, 241 - Loja 01 Bairro Kobrasol, na cidade de São José/SC, para fornecimento de materiais de consumo para Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 6.449,70 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 27 de Maio de 2014.  
Maria Cristina M. Subtil  
Secretária Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina M. Subtil, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 27 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 30/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 30/2014, através da Fundação Municipal de Esportes, com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DO PLANALTO SERRANO E EVENTOS ESPORTIVOS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.415.464/0001-85, com sede Rua Humberto de Campos, 1135 - anexo Ginásio Ivo Silveira, CEP: 88508-190 - Lages/SC, para prestação de serviços de arbitragem do JOCOL modalidade Futebol de Campo, pelo valor de R\$ 105.718,69 (cento e cinco mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 28 de Abril de 2014.  
Armando Correia de Mello Jr.  
Superintendente da Fundação Municipal de Esporte

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Armando Correia de Mello Jr, Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.  
Publique-se.

Lages, 28 de Abril de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 31/2014 PML**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 31/2014, através da Fundação Municipal de Esportes, com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO PLANALTO SERRANO, inscrito no CNPJ sob n.º 85.246.916/0001-89, com sede a Rua Frei Gabriel, 115 - Centro, Lages/SC, para prestação de serviços médicos pré-hospitalares, durante a 26ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 30 de Maio de 2014.  
Maria Cristina M. Subtil  
Secretária Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina M. Subtil, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 30 de Maio de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 33/2014 PML**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 33/2014, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com a empresa EUROPE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 79.875.308/0001-30, com sede a Avenida Fernando Machado, 3033 - Bairro São Cristóvão, CEP 89802-110, na cidade de Chapecó/SC, para locação de um Imóvel Sito a Avenida Luis de Camões, 2829 - Bairro Maria Luiza na cidade de Lages, onde será instalado o CEIM Jardim Celina, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Junho de 2014.  
Marimília Casa Costa Coelho  
Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimília Casa Costa Coelho, Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 02 de Junho de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Dispensa de Licitação 34/2014 PML**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2014  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 34/2014, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com a empresa MENFIS IMOBILIÁRIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.162.057/0001-14, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos n.º 84 - centro, Lages, SC, para locação de um Imóvel sito a Rua Aristides Waltrick, esquina com Rodrigues Alves - ao lado do n.º 775, Bairro Copacabana, com 3 quartos, sala, cozinha, WC, área de serviço e garagem, que servirá para Projeto Social da Secretaria Municipal de Assistência Social

como cooperativa de 10 mulheres selecionadas pelo PRONATEC, pelo valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 06 de Junho de 2014.  
José Amarildo Farias  
Secretário Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de José Amarildo Farias, Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 06 de Junho de 2014.  
Elizeu Mattos  
Prefeito do Município de Lages

**Lauro Muller****PREFEITURA****Inexigibilidade de Licitação 03/2014 Processo Nº84/2014**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2014 PROCESSO Nº84/2014  
CHAMADA PUBLICA 01/2014 PMLM

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de LAURO MULLER/SC., conforme resolução Nº. 26 do FNDE.

CONTRATADO: ANDREA PRODUTOS COLONIAIS  
VALOR GLOBAL: 13.300,00 ( treze mil e trezentos reais)  
VIGÊNCIA: até 31/12/2014

Lauro Müller, 27 de junho de 2014.  
Allan Crocetta.  
Presidente da Comissão de Licitação

**Edital de Pregao Nº85/2014 - Pmlm**

EDITAL DE PREGAO Nº85/2014 - PMLM  
PROCESSO Nº85/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 10 de julho de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Verterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição combustível ( gasolina comum) para atendimento das Secretarias do Município de LAURO MULLER/SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 27 de julho de 2014.  
ALAN CROCETTA  
Pregoeiro Municipal

**Edital de Pregao Nº86/2014 - Pmlm**

EDITAL DE PREGAO Nº86/2014 - PMLM  
PROCESSO Nº86/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 10 de julho de 2014 às 11:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Verterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição piso laminado e janelas e portas de vidros para atendimento das Secretarias do Município de LAURO MULLER/SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 27 de julho de 2014.  
ALAN CROCETTA  
Pregoeiro Municipal

**Lebon Régis****PREFEITURA****Pregão Presencial Nº 06/2014 - Processo Licitatório Nº 08/2014**

FUNDO DE SAÚDE LEBON RÉGIS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014

O Fundo de Saúde de Lebon Régis através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço. Objeto: aquisição de um veículo zero quilômetro do tipo Van/minibus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até 09h00min do dia 11 de julho de 2014. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 11/07/2014. Obtenção do Edital: pelo site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br) ou e-mail [licitacoes@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licitacoes@lebonregis.sc.gov.br).

Lebon Régis 27 de junho de 2014.  
Adair da Silva Mattos  
Pregoeiro.

**Portaria Nº 384/2014 - HMMSA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0384/2014 de 02 de Junho de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, ao Servidor, ALESSANDRO TEODORO, ocupante do cargo de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 27/06/2013 a 26/12/2013 e período de gozo de 02/06/2014 a 21/06/2014.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,  
em 02 de junho de 2014.  
MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente

**PORTARIA Nº 385/2014 - HMMSA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0385/2014 de 02 de Junho de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora, CLAUDETE GUEDES DA SIVLA, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2012 a 09/07/2013 e período de gozo de 02/06/2014 a 01/07/2014..

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de junho de 2014.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente

**PORTARIA Nº 386/2014 - HMMSA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0386/2014 de 12 de Junho de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora LEONILDA DIAS DOS REIS, ocupante do cargo de SERVENTE, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2012 a 11/01/2013 e período de gozo de 13/06/2014 a 30/06/2014.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 12 de junho de 2014.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente

**PORTARIA Nº 387/2014 - HMMSA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0387/2014 de 16 de Junho de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora CLARICE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 30/04/2014 e período de gozo de 16/06/2014 a 15/07/2014.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 16 de junho de 2014.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente

**PORTARIA Nº 388/2014 - HMMSA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0388/2014 de 26 de Junho de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO O FUNCIONÁRIO, CRISTYAN ANDREY PIERDONÁ ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 03/06/2014.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 26 de Junho de 2014.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente



**PORTARIA Nº 389/2014 - HMMSA**

PORTARIA nº 389/2014

O Presidente do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 4º, alínea f do Estatuto Interno desta instituição, de 14 de Maio de 1979.

RESOLVE:

1º - Homologar o resultado da Eleição para representantes dos servidores para à CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, no âmbito do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, conforme Edital de 18 de Março de 2014, pelo mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o Estatuto de 12 de Março de 2014.

2º - Designar os seguintes representantes dos servidores do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, para comporem a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme eleição:

- PRESIDENTE - Ana Maria Werner
- VICE-PRESIDENTE - Elaine Aparecida Risson
- SECRETÁRIA - Mayara de Fátima Carlin

3º -A nomeação dos membros dar-se-á no dia 08 ed Julho de 2014, conforme previsto em Edital.

5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 27 de Junho de 2014.

Moacir Galeno Varela Furtado  
Presidente do Conselho de Administração  
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio

Rua Valdir Ortigari, 74  
Centro - Lebon Régis/SC - CEP: 89515-000  
Telefone: (49)3247-0144  
(49)3247-0289  
hmmsalebonregis@yahoo.com.br

**Leoberto Leal****PREFEITURA****Decreto N.º 059/2014**

DECRETO N.º 059, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.075, de 26 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica a aberto crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-PORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-PORTO	20.000,00
Função	13	Cultura	20.000,00
Sub-função	392	Difusão Cultural	20.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	20.000,00
Projeto	2.049	Manutenção da Biblioteca Pública	20.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....			20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-PORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-PORTO	20.000,00
Função	12	Educação	20.000,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	20.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	20.000,00
Ação/Projeto	1.007	Renovação da Frota do Transporte Escolar	8.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.000,00

Grupo de Nat. da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	8.000,00
Programa	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	8.000,00
Ação/Projeto	1.045	Construção de um Núcleo Escolar em Rio das Pedras	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Nat. da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
Programa	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
Ação/Projeto	2.004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - EF	2.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.000,00
Grupo de Nat. da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	2.000,00
Programa	90	Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de junho de 2014.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

### Pregão Presencial Nº 034/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
Divisão de Licitações e Compras  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de prêmio para distribuir aos agricultores por ocasião da Festa do Colono e Motorista, no Município de Leoberto Leal, edição 2014, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Pregão Presencial nº 034/2014. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 10 de julho de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 27/06/2014.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal.

### Pregão Presencial Nº 035/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
Divisão de Licitações e Compras  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem dos jogos do 19º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 035/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 10 de julho de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 27/06/2014.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal.

# Mafra

## PREFEITURA

### Edital de Chamada Pública Nº 002/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL \_ LEI 11.947

O MUNICÍPIO de MAFRA-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a alimentação escolar das Unidades Escolares do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 026/2013 do FNDE.

Os interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 21 de julho de 2014, as 10h00min, na sede da Prefeitura, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, Mafra/SC.

O edital completo com os gêneros e suas quantidades estão disponíveis no site do Município [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br).

Mafra (SC), 27 de junho de 2014.  
Roberto Agenor Scholze  
Prefeito Municipal

### Cronologia de Pagamentos.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados nº 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Nota Fiscal nº 5155 R\$ 10.367,68  
Nota Fiscal nº 6544 R\$ 558,07  
Nota Fiscal nº 5475 R\$ 4.101,32  
Nota Fiscal nº 6543 R\$ 641,16  
Nota Fiscal nº 6547 R\$ 8.917,64  
Nota Fiscal nº 6546 R\$ 10.367,68  
Nota Fiscal nº 7104 R\$ 5.044,00  
Nota Fiscal nº 8296 R\$ 641,16  
Nota Fiscal nº 8297 R\$ 558,07  
Nota Fiscal nº 8299 R\$ 4.101,32

VALOR TOTAL: R\$ 45.298,10

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais: folha de pagamento, tesouraria, trâmite de processos, arrecadação municipal, protocolo, entre outros, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra, (SC) 30 de junho de 2014.  
ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES  
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

### Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 16.776.968/0001-44  
FGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Nota Fiscal nº. 624 R\$ 38.455,00  
Valor Total: R\$ 38.455,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é responsável pelo fornecimento de materiais de construção para as atividades da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Mafra/SC, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 30 de junho de 2014.  
ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES  
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

# Maracajá

## PREFEITURA

### Decreto 52/2014

DECRETO Nº 52 DE 13 DE JUNHO DE 2014.  
RECONHECE E DECLARA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de ato administrativo declarando aceitação de doação de bem imóvel para lavratura de escritura pública;

Considerando, a declaração unilateral de vontade de Eloir Manoel Nazário, em doar bem imóvel destinado à regularização de rua;

Considerando, o interesse público para o desenvolvimento do Município;

Considerando, que a doação acrescenta patrimônio ao Município e que a obrigação decorrente da doação não é de prazo certo e determinado.

#### DECRETA:

Art. 1º Declara aceitação da doação parcial de bem imóvel com área total de 10.175,14m<sup>2</sup>, ocupada pelo leito da Estrada Municipal MAR-252, registrado sob a matrícula 28.626 Lº 2-RG.

Art. 2º Declara aceitação da doação parcial de bem imóvel com área total de 2.284,10m<sup>2</sup>, ocupada pelo leito da Estrada Vicinal, registrado sob a matrícula 28.626 Lº 2-RG.

Art. 3º Declara a aquisição parcial de bem imóvel com área total de 21.695,38m<sup>2</sup>, ocupada pelo Centro de Triagem, registrado sob a matrícula 28.626 Lº 2-RG.

Art. 4º A Doação de que trata o artigo 1º refere-se a uma Área ocupada pelo leito da Estrada Municipal MAR-252 com área de 10.175,14m<sup>2</sup>, proveniente da matrícula nº 28.626 Lº 2-RG, cadastrado no INCRA sob o nº 803.103.039.489-7, em formato irregular, constando das seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, onde mede 182,00m, com terras dos condôminos: Eloir Manoel Nazário e Reginaldo Antônio da Silveira (parte da mat. Nº 28.626), fazendo um repiquete no sentido Sul-Norte, onde mede 216,13m ao Leste, com terras dos condôminos: Eloir Manoel Nazário e Reginaldo da Silveira (parte da matrícula nº 28.626) e com terras de Reginaldo Antônio da Silveira (mat. Nº 29.582), fazendo outro repiquete no sentido Sul-Norte, onde mede 21,87m ao Leste, com a Estrada Vicinal, fazendo outro repiquete no sentido Sul-Norte, onde mede 42,29m ao Leste, com terras dos condôminos: Eloir Manoel Nazário e Reginaldo Antônio da Silveira (parte da mat. Nº 28.626), fazendo outro repiquete no sentido Sul-Norte, onde mede 201,09m ao Leste, com terras dos condôminos: Eloir Manoel Nazário e Reginaldo Antônio da Silveira (parte da mat. Nº 28.626), fazendo outro repiquete no sentido Norte-Sul, onde mede 17,53m ao Oeste, com terras de Denei Prezalino Ramos (mat. Nº 38.373) e com terras dos condôminos: Ivete Maria Fernandes da Silva e Outros (mat. Nº 18.137), fazendo outro repiquete no sentido Norte-Sul, onde mede 184,24m ao Oeste, com terras dos condôminos: Ivete Maria Fernandes da Silva e Outros (mat. Nº 18.137), fazendo outro repiquete no sentido Norte-Sul, onde mede 287,52m ao Oeste, com terras dos condôminos: Ivete Maria Fernandes da Silva e Outros (mat. Nº 18.137), fazendo outro repiquete no sentido Oeste-Leste, onde mede 190,58m ao Sul, com terras dos condôminos: Ivete Maria Fernandes da Silva e Outros (mat. Nº 39.186).

Art. 5º A Doação de que trata o artigo 2º refere-se a uma Área ocupada pela Estrada Vicinal, com área de 2.284,10m<sup>2</sup>, proveniente da matrícula nº 28.626 Lº 2-RG, cadastrado no INCRA sob o nº 803.103.039.489-7, constando das seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, onde mede 12,22m, com terras de posse de Eva Guimarães Scheffer, fazendo um repiquete no sentido Norte-Sul, onde mede 226,64m ao Leste, com terras de Lorival da Costa (mat. nº 59.905) e com terras de Reginaldo Antônio da Silveira (mat. nº 29.582), fazendo outro repiquete no sentido Sul-Norte, onde mede 21,87m ao Oeste, com a Estrada Municipal MAR-252, fazendo outro repiquete no sentido Sul-Norte, onde mede 208,12m ao Oeste, com terras dos condôminos: Eloir Manoel Nazário e Reginaldo Antônio da Silveira (parte da mat. nº 28.626).

Art. 6º A Aquisição de que trata o artigo 3º refere-se a uma Área ocupada pelo Centro de Triagem, com área de 21.695,38m<sup>2</sup>, proveniente da matrícula nº 28.626 Lº 2-RG, cadastrado no INCRA sob o nº 803.103.039.489-7, constando das seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, onde mede 339,41m, com terras de Denei Prezalino Ramos (mat. nº 38.373) e com terras de posse de Eva Guimarães Scheffer; fazendo um repiquete no sentido Norte-Sul, onde mede 208,12m ao Leste, com a Estrada Vicinal, fazendo outro repiquete no sentido Sul-Norte, onde mede 42,29m ao Oeste, com a Estrada Municipal MAR-252; fazendo outro repiquete no sentido Sul-Norte, onde mede 201,09m ao Oeste, com a Estrada Municipal MAR-252.

Parágrafo único - A área de que trata o art. 6º foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 87 de 10 de dezembro de 2001, e adquirida e paga pelo valor de R\$ 6.821,00 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais), em 15 de fevereiro de 2002, através do empenho nº 225/02, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 544 de 18 de dezembro de 2001.

Art. 7º Declara ciente de que a doação do art. 1º e art. 2º, tem por finalidade regularizar estradas neste município de Maracajá, Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Declara ciente de que a aquisição do art. 3º, tem por finalidade regularizar a ocupação do Centro de Triagem do município de Maracajá/SC.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,  
13 de Junho de 2014.  
Wagner da Rosa  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 13 de Junho de 2014.

Valmir Carradore  
Secretário de Administração

**Meleiro****PREFEITURA****Portaria Nº 258/2014**

PORTARIA n.º 258/2014

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora ROSINÉIA DA SILVA TOMAZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/06/2014.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 212/2014.

Meleiro, 27 de Junho de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças**Modelo****PREFEITURA****Portaria Nº 109/2014**

PORTARIA Nº 0109/2014 de 26.06.2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEUCIR VASIAK, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 25.06.2014, atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde no período de 25.06.2014 a 24.07.2014 (30 dias),

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal CLEUCIR VASIAK, matrícula nº 457-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 25.06.2014 a 24.07.2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25.06.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 26 de junho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini  
Chefe de Setor**Aviso de Licitação Nº825/14**

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO

Processo Licitatório n. 825/2014 - Modalidade Registro de Preços  
Pregão Presencial n. 027/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 027/2014, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, DMER E OBRAS DO MUNICÍPIO. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 11/07/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.

modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 27 de Junho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Contrato Nº 069/2014**

Extrato de Contrato  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO  
Processo Licitatório :n. 777/14  
Contrato n. 069/14  
Contratada: Maria Frida Klein  
Valor: R\$ 5.280,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão nº 023/2013, objetivando a aquisição de serviço de limpeza urbana do Município de Modelo: varrição de ruas, passeios públicos, logradouros (praça, canteiros e outros, e coleta do lixo urbano e/ou lixo decorrente da varrição de ruas) que deverão ser executados conforme periodicidade e correspondente as ruas constantes no edital.

Modelo (SC), 27 de junho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Contrato Nº 070/2014**

Extrato de Contrato  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO  
Processo Licitatório :n. 777/14  
Contrato n. 070/14  
Contratada: Clarice Fátima Padilha  
Valor: R\$ 5.280,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão nº 023/2013, objetivando a aquisição de serviço de limpeza urbana do Município de Modelo: varrição de ruas, passeios públicos, logradouros (praça, canteiros e outros, e coleta do lixo urbano e/ou lixo decorrente da varrição de ruas) que deverão ser executados conforme periodicidade e correspondente as ruas constantes no edital.

Modelo (SC), 27 de junho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 106/2014**

PORTARIA Nº 0106/2014 de 23.06.2014.  
AUTORIZA CONCESSÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando o vencimento dos períodos aquisitivos constantes nesta Portaria,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público,

Considerando a solicitação da Servidora,

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizada a concessão de férias indenizadas à Servidora Carla Luisa Alexius Martini, relativo aos períodos aquisitivos de 02.05.2011 a 01.05.2012 (20 dias) e de 02.05.2012 a 01.05.2013 (10 dias), com pagamento na folha de junho/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 23 de junho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini  
Chefe de Setor

### **Aviso de Licitação Nº 833/2014**

Extrato de Licitação  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO  
Processo Licitatório n. 833/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 028/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 028/2014, AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2014. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 13:40 do dia 11/07/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site [www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)

Modelo (SC), 27 de Junho de 2014.  
RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### Ata Registro de Preços Nº 16/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: RETILIDER - RETIFICA DE MOTORES LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Asa Branca, nº 555, na cidade de Londrina - PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.108.750.0001.81, neste ato representada pelo, Sr. EDSON DE OLIVEIRA MACHADO, portador do cpf nº954.021.449.15, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para conserto do motor do caminhão caçamba placas MBW-1412 da Secretaria de Infraestrutura com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e delimitações constantes neste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar vistoria no veículo, até o dia 18/fevereiro/2014 às 17:30 horas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o Sr. Paulo Ricardo Buyno, para conhecimento da situação em que o veículo se encontra antes da formulação da proposta de preços. Caso haja necessidade de acréscimo de peças posteriormente, ficará a cargo da licitante vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

2.6 - Tendo a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldades existentes com a justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste

Pregão, nem para pretensões de acréscimos de preços.

2.7 - As peças deverão ser de 1ª linha, novas, com garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.8 - A licitante vencedora deverá realizar a recuperação do motor, instalação no veículo, deixando-o testado e funcionando, inclusive a parte elétrica.

2.9 - Todas as despesas decorrentes da aquisição das peças/prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$:13.000,00 pelo item nº 01.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços são inalteráveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado de forma parcelada em 4 (quatro) vezes, sendo o primeira na entrega do objeto e sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento em que ocorra liberação de convênio nº 6224/2013-Estado de Santa Catarina - Processo nº SDR-08.1629/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

**CLAUSÚLA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr. Paulo Ricardo Buyno portador do CPF nº 070.599.349.36, como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:



TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8,9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 08/2014, Pregão Presencial nº 03/2014 - Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura até doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município,

nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 19 de fevereiro de 2014.  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA  
Edson de Oliveira Machado

Testemunhas:  
Delcir Barzotto

Marielle Stratmann

**Ata Registro de Preços Nº 17/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: LUCIANA PEREIRA DE SOUZA - EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Osório Rosa, 20 Centro, na cidade de Monte Carlo - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.556.353.0001.75, neste ato representada pela, Sra. Luciana Pereira de Souza, portadora do cpf nº 073.272.769.39; doravante denominado FORNECEDOR para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/ Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 06/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 14/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE: 1						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA. Caixa com 12 unidades - Desinfetante de uso	CXA	1.500,00	universal	2,3824	3.573,55
2	ÁLCOOL - 1 LITRO	UN	2.000,00	da ilha	5,413	10.826,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL	UNI	200,00	dailha	2,7813	556,26
4	CERA EM LIQUÍDA AMARELA. Produto polimentável	UNI	1.000,00	gioca	3,2797	3.279,70
5	CERA EM PASTA AMARELA 375 G	UNI	1.500,00	guanabara	5,6623	8.493,45
6	CERA EM LIQUÍDA VERMELHA Produto polimentável	UNI	500,00	gioca	2,3825	1.191,25
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR. Cera líquida polimentável	UNI	500,00	gioca	2,3925	1.196,25
8	DETERGENTE 500 GRS	UNI	4.000,00	universal	0,8773	3.509,20
9	LIMPA FORNO 230 g	UN	50,00	creviali	5,1239	256,20
10	LIMPA PISO. Produto a base de tensoativo não-ionico	UNI	1.500,00	super clem	4,9345	7.401,75
11	QUEROZENE DE BOA QUALIDADE C/ 1LT	UN	100,00	gioca	7,9351	793,51
12	SAPONACEO COM DETERGENTE 300 GRS	UNI	1.000,00	bril	1,8741	1.874,10
13	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE 300 ml. Saponáceo em pó	UNI	1.000,00	brilhus	1,1863	1.186,30
14	SODA CAUSTICA (TIPO ABEL ®) C/ 1KG - DE BOA QUALIDADE	PCT	10,00	gioca	8,6728	86,73
15	DESINFETANTE - 02 LITROS	UN	2.500,00	universal	2,6318	6.579,50
16	DESINFETANTE TIPO PINHO C/ 500 ML	UN	500,00	universal	2,3925	1.196,25
				Total		52.000,00
LOTE: 2						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	AMACIANTE DE ROUPA C/ 2 LTS	UNI	1.000,00	universal	2,6445	2.644,50
18	ANIL LIQUIDO COM 200ML	UN	50,00	cornan	7,8539	392,70
19	SABÃO EM BARRA DE ALCOOL C/ 400GR	UN	800,00	barcaro	1,7895	1.431,60
20	SABÃO PARA LOUÇA TIPO BRILHANTE PCT COM 05 UND	UN	400,00	alpes	3,072	1.228,80
21	SABÃO EM PÓ. Produto em caixas com 1 kg. Composição: tensoat	UNI	2.000,00	universal	5,6667	11.333,40
				Total		17.031,00
LOTE: 3						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	PÁ PARA LIXO.	UNI	50,00	plasul	1,3886	69,43
23	ESCOVA DE ROUPA OVAL DE 1ª QUALIDADE	UN	50,00	plasul	0,9818	49,09
24	ESCOVA PARA LAVAR MÃOS. Com cerdas de fibra e apoio em plást	UN	60,00	plasul	1,4875	89,25
25	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	plasul	7,2888	728,88
26	ESFREGÃO DE AÇO	UN	80,00	plasul	1,1404	91,23
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 08 UN (60 g)	PCT	300,00	plasul	0,8231	246,93
28	ESPONJA DE LOUÇA 20 MM DE 1ª QUALIDADE DUPLA FACE	UN	1.000,00		0,2479	247,90
29	FOSFORO	UNI	200,00	plasul	4,2146	842,92
30	LUVA DE LÁTEX. Par de luva de borracha TAM. M	PAR	1.000,00	plasul	2,0726	2.072,60
31	PALHA DE AÇO Nº 0	PCT	150,00	plasul	0,5553	83,30
32	RODO DE CERA (Tamanho grande 1º qualidade).Produto com 40 c	UNI	200,00	plasul	5,9401	1.188,02
33	RODO DE PLÁSTICO (Tamanho grande 1º qualidade).	UNI	150,00	plasul	9,6688	1.450,32
34	SACO P/ LIXO 15 LTS PCT 50 UNI	PCT	500,00	plasul	1,0115	505,75
35	SACO DE LIXO DE 30 LTS PCT C/ 25 UN	PCT	500,00	plasul	4,9485	2.474,25
36	SACO P/ LIXO 50 LTS C/ 25 UNI	PCT	800,00	plasul	6,1484	4.918,72
37	SACO PARA LIXO DE 100 LT - PCTE 05 UNI	UN	800,00	plasul	1,9139	1.531,12

38	VASSOURA DE NYLON DE 1ª QUALIDADE COM CABO	UN	300,00	plasul	3,461	1.038,30
39	ODORIZADOR DE AMBIENTE.	UNI	50,00	plasul	4,9088	245,44
40	INSETICIDA AEROSOL CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS..	UN	50,00	bombril	5,1865	259,33
41	LIMPA VIDROS C/ 500 ML	UN	200,00	da ilha	2,1718	434,36
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	500,00	da ilha	1,8842	942,10
43	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA CX C/ 03 UNDCXA		1.000,00	da ilha	3,8477	3.847,70
44	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML	VD	40,00	gioca	2,8164	112,66
45	RODO COM MECANISMO PARA ELIMINAR O EXCESSO DE AGUA	UN	80,00	plasul	29,9982	2.399,86
46	QUÍMICO ALVEJANTE. Desinfetante com 20 kg	UN	100,00	comum	43,6338	4.363,38
47	QUÍMICO AMACIANTE. Produto com 20 kg	UN	20,00	comum	38,6754	773,51
48	QUÍMICO DETERGENTE EM PÓ. Produto com 20 kg	UN	20,00	comum	30,742	614,84
49	QUÍMICA PASTA UMECTANTE. Produto com 20 Kg	UN	20,00	comum	56,5255	1.130,51
50	REFIL MOP AUTOTORÇÃO ALGODÃO	UN	80,00	plasul	17,7014	1.416,11
51	REMOVEDOR DE CERA	UN	30,00	removex	6,8921	206,76
52	RODO DE BORRACHA COM FIXADOR EM METAL C/ CABO	UNI	100,00	plasul	6,2971	629,71
53	PANO DE CHÃO TP TOALHA GRANDE DE BOA QUALIDADE	UN	500,00	pano sul	4,9088	2.454,40
54	VELAS Nº 03 PCT C/ 8UN	PCT	50,00	gioca	2,8263	141,32
				Total		37.600,00
LOTE: 4						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
55	PAPEL HIGIENICO BRANCO PCT 16RL X 60M	PCT	3.000,00	arcopel	14,9193	44.757,83
56	PAPEL HIGIENICO 60 MTS	FDO	500,00	arcopel	35,5767	17.788,35
57	GUARDANAPO PCT C/ 50 UNI	PCT	1.000,00	arcopel	0,7884	788,40
58	EMBALAGEM P/ CARNE 8 KG PCT C/ 100 UNIDS	UNI	200,00	embalux	3,8421	768,42
59	SACOLA PLÁSTICA. Fardos com 100 unidades de 20 Kg	FDO	200,00	sc embalagem	56,7831	11.356,62
60	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS	PCT	1.000,00	milli	2,0857	2.085,70
61	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,0 MTS X 45 CM	UN	50,00	embalux	3,0936	154,68
				Total		77.700,00
LOTE: 5						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
62	ABSORVENTE BASICO COM ABAS PCT COM 8 UNIDADES	PCT	50,00	milli	2,6434	132,17
63	FRALDA DESCARTAVEL POLPA DE CELULOSE	UNI	1.000,00	baby piss	0,3398	339,80
64	FRALDA DESCARTÁVEL POLPA DE CELULOSE M	UNI	1.000,00	baby piss	0,3398	339,80
65	FRALDA DESCARTAVEL POLPA CELULOSE G	UN	1.000,00	baby piss	0,4397	439,70
66	FRALDA DESCARTAVEL POLPA DE CELULOSE EGG	UNI	1.000,00	babay piss	0,4997	499,70
67	FRALDA DESCARTÁVEL	UNI	1.000,00	baby piss	0,9394	939,40
68	PALITO DE DENTE CX C/ 200 PALITOS	UN	200,00	gina	0,2898	57,96
69	SABONETE LIQUIDO C/ 5LTS	GL	700,00	h2o	18,4177	12.892,39
70	LENÇOS UMEDECIDOS ANTI-ALÉRGICOS EMB. COM 75 UN.	UNI	1.500,00	babay piss	2,1486	3.222,90
71	LAMINA DE AÇO PARA BARBEAR CX C/ 03 UND.	UN	150,00	wiskison	1,529	229,35
72	FIO DENTAL COM 50 MTS	UNI	800,00	ytaly	4,2672	3.413,76
73	COTONETE 75 UN	UN	50,00	ytaly	1,5889	79,45
74	CREME DENTAL COM FLUOR E CÁLCIO C/ 90 GR	TUB	1.500,00	fri dente	1,0593	1.588,95
75	ESCOVA DENTAL MÉDIA. MACIA COM 28 TUFOS	UNI	2.000,00	ytaly	1,9287	3.857,40
76	DESODORANTE TIPO ROLL ON C/ 50 ML	UN	20,00	skala	2,6582	53,16
77	TOALHA DE BANHO DE 1ª QUALIDADE	UN	100,00	pano sul	9,9933	999,33

78	TOALHA DE ROSTO DE 1ª QUALIDADE	UN	500,00	pano sul	4,2472	2.123,60
79	TOUCAS DESCARTAVEIS	CEN	140,00	sc embalagem	16,7888	2.350,43
80	SABONETE ANTI-ALERGICO	UN	1.500,00	123	0,7495	1.124,25
81	SHAMPOO INFANTIL ANTI ALÉRGICO E SEM IRRITAÇÃO C/ 250 ML	UN	1.000,00	tralala	10,8428	10.842,80
82	TALCO INFANTIL DE BOA QUALIDADE ANTI-ALÉRGICO	UN	1.000,00	tralala	9,4737	9.473,70
				Total		55.000,00
LOTE: 6						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
83	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS EM MAT. PLASTICO MEDINDO 22X3CM	UNI	40,00	super mix	5,508	220,32
84	prato de louça	UN	1.000,00	super mix	3,1647	3.164,70
85	POTES DE PLASTICO P/ ALIMENMTOS 5 KG	UNI	200,00	super mix	9,7238	1.944,76
86	PANELA DE INOX PARA 20 LTS	UN	50,00	super mix	64,4925	3.224,63
87	PANELA INOX CAPACIDADE 3 LTS	UN	30,00	super mix	32,7454	982,36
88	PANELA DE PRESSÃO PARA 4,5 LTS	UN	20,00	super mix	29,6506	593,01
89	LEITEIRA DE INOX PARA 2 LTS	UN	30,00	super mix	35,7404	1.072,21
90	FORMA DE BOLO ALUMINIO ( QUADRADA ) GRANDE.	UNI	20,00	super mix	13,5774	271,55
91	forma para pudim média	UN	10,00	super mix	19,8669	198,67
92	GARFO DESCARTAVEL PLÁSTICO ADULTO	UN	150,00	supermix	3,584	537,60
93	GARRAFA TÉRMICA CAPAC. 1,8 LTS GLT PRESSÃO	UN	20,00	supermix	46,0233	920,47
94	GARRAFA TERMICA - 1,0 LT	UN	40,00	supermix	22,9118	916,47
95	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 2 LTS	UN	50,00	supermix	22,9118	1.145,59
96	GARRAFA TERMICA 5 L	UNI	50,00	supermix	37,6373	1.881,87
97	garfo inox em embalagens com 12 unidades	UN	150,00	supermix	14,4759	2.171,39
98	ESFREGADEIRA DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	UN	20,00	supermix	17,8702	357,40
99	ESPANADOR DE PÓ C/ PLUMAS DE AVESTRUZ COM CABO DE 35 CM	UNI	50,00	supermix	11,1315	556,58
100	FACA DE FIO MÍNIMO 20 CM DE LAMINA	UN	30,00	supermix	9,9834	299,50
101	FACA DE MESA EM EMBALAGEM C/ 12 UNID.	UN	150,00	supermix	15,6639	2.349,59
102	FACA DE PAO CABO DE PLASTICO MIN. 20CM DE COMP. EM INOX	UNI	25,00	supermix	8,0865	202,16
103	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ NUMERO 103 EM CAIXAS	CX	250,00	supermix	2,0466	511,65
104	ESCUMADEIRA COM ASTE INOX	UNI	25,00	supermix	8,7854	219,64
105	JARRA DE PLASTICO PARA 3 LTS	UNI	150,00	supermix	5,4409	816,14
106	CHALEIRA DE INOX CAPACIDADE 2 LITROS	UN	40,00	supermix	39,025	1.561,00
107	CHALEIRA DE INOX PARA 5 LTS	UNI	40,00	supermix	47,1914	1.887,66
108	COADOR DE PANO PARA CAFÉ COM CABO DE MADEIRA TAM GRANDE	UNI	100,00	supermix	2,3461	234,61
109	COLHER DE INOX COM 12 UNIDADE	UNI	150,00	supermix	11,8802	1.782,03
110	CONCHA COM ASTE DE INOX	UN	40,00	supermix	11,7804	471,22
111	CORDA PARA VARAL COM 10 MTS	UNI	40,00	supermix	2,2463	89,85
112	KIT POTES PLASTICOS C/ 4 UNID.	KIT	100,00	supermix	8,7854	878,54
113	AVENTAL DE TECIDO COM TOUCA	CJT	200,00	supermix	6,7388	1.347,76
114	BULE DE INOX PARA 2 LTS	UN	40,00	supermix	41,6805	1.667,22
115	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO	BALD	150,00	supermix	8,4759	1.271,39
116	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUAL. 50 LTS	UN	100,00	supermix	10,782	1.078,20
117	COPOS PLÁSTICOS ESCOLAR	UNI	2.000,00	supermix	2,5957	5.191,40
118	COPOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS DE 180ml C/ 100UN.	PCT	3.000,00	supermix	2,2463	6.738,90
119	COPOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS DE 220ml C/ 100UN. 220 ml	PCT	1.500,00	supermix	2,6955	4.043,25
120	COPOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS DE 50ml C/ 100UN.	PCT	1.500,00	supermix	2,0865	3.129,75
121	COPOS DE ISOPOR	UNI	100,00	supermix	78,4093	7.840,93
122	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ N 02 CX C/ 40 UND	CX	500,00	supermix	1,797	898,50

123	LIXEIRO PARA COZINHA. Capacidade de 20 litros	UN	100,00	supermix	22,6622	2.266,22
124	LIXEIRO PARA COZINHA. Capacidade de 50 litros com pedal	UN	50,00	supermix	35,3411	1.767,06
125	LIXEIRO PARA SALA DE AULA PLASTICO CAPACIDADE 15 LTS	UN	200,00	supermix	3,624	724,80
126	LIXEIRO PARA BANHEIRO C/ CAPACIDADE 30 LTS	UN	300,00	supermix	11,7804	3.534,12
127	PRATO ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	UN	2.000,00	supermix	2,7953	5.590,60
128	PRATOS PLASTICOS PCT C/ 10 UNI	PCT	600,00	supermix	1,9468	1.168,08
129	TOALHA DE LOUÇA DE 1ª QULIDADE ALVE-JADA	UNI	1.000,00	suoermix	2,9451	2.945,10
130	TABUA DE CORTAR CARNE DE PLASTICO	UN	50,00	supermix	7,4376	371,88
131	RALADOR EM PLÁSTICO	UN	30,00	supermix	3,614	108,42
132	TRAVESSA TIPO MARINEX GRANDE	UN	40,00	supermix	23,5607	942,43
133	VALVULA PARA BUTIJÃO DE GAS DE 13 KG C/ MANGUEIRA	UN	40,00	supermix	21,7637	870,55
134	ESGUINCHO DE BOA QUALIDADE C/ 30 MTS	UNI	50,00	supermix	31,7471	1.587,36
135	DIVISÓRIAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA BANDEJAS TÉRMICAS	UN	200,00	supermix	7,2879	1.457,58
136	BANDEJA TÉRMICA. Produto com 05 compartimentos	UN	50,00	supermix	5,0915	254,58
137	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA C/ 12UN	PCT	200,00	supermix	1,1381	227,62
138	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	UNI	100,00	supermix	3,1947	319,47
139	BANDEJA DE PLASTICO	UN	100,00	supermix	4,5424	454,24
140	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA MEDIDAS APROXIMADAS 25X29X12 CM	UNI	30,00	supermix	17,4609	523,83
141	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM DEPOSITO FIXO	UNI	30,00	supermix	17,9201	537,60
142	FRASCO PLÁSTICO	UNI	20,00	supermix	3,4343	68,69
143	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNI	500,00	supermix	6,8186	3.409,30
				Total		93.800,00
LOTE: 7						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
144	PILHA 9 V	UNI	100,00	rayovak	6,9985	699,85
145	PILA ALCALINA AA C/ 04 UND	UN	100,00	rayovak	6,3085	630,85
146	PILHA MÉDIA C/ 02 UNID	UN	100,00	rayovak	3,6077	360,77
147	PILHA PALITO ALCALINA AAA	UN	100,00	rayovak	3,0853	308,53
				Total		2.000,00
				Total Geral		335.131,00

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC,  
18 de Março de 2014.  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA  
Luciana Pereira de Souza

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:  
Vera Lúcia Correa Siqueira:

## Ata Registro de Preços Nº 18/2014

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: BECKHAUSER E BARROS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pará, nº 50, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 81.322.141.0002.03, neste ato representada pela, Sra. Almíria da Rosa Beckhauser de Barros, portadora do cpf nº 342.228.809.06, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE COLETA e ANÁLISE DE ÁGUA consumida pela população do município de Monte Carlo, com fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 - A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$: 57.720,00 pelos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Análise água conforme portaria 2914/2011 - Sem radioatividade.	8	1.500,00	12.000,00
2	PSD - Produtos Secundários da Desinfecção	4	400,00	1.600,00
3	Ferro e Mangânês	12	30,00	360,00

4	Físico Químico Básicos - clo-ro, turbidez, cor aparente, pH e fluoreto.	416	40,00	16.640,00
5	Escherichia Coli	48	30,00	1.440,00
6	Coliformes Totais + Escherichia Coli	416	40,00	16.640,00
7	Coliformes Totais + Escherichia Coli	208	40,00	8.320,00
8	Bactérias Heterotróficas	48	15,00	720,00
PREÇO GLOBAL - R\$: 57.720,00 (Cinquenta sete mil, setecentos e vinte reais)				57.720,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização do objeto contratado e da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Atender a todas as solicitações do DMAE, desde que de acordo com o objeto do presente processo licitatório, sendo obrigação da contratada a responsabilidade de efetuar a coleta das águas nos locais indicados conforme anexo integrante deste Edital.

6.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr. Volnei Francisco de Oliveira, portador do CPF nº 008.909.119-16, como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou

à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:



TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2014, Pregão Presencial nº 02/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura até doze meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 18 de Março de 2014.  
MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

BECKHAUSER E BARROS LTDA-ME  
Almíria da Rosa Beckhauser de Barros

Testemunhas:  
Vanderléia Alves Fernandes  
077.361.879.16

Fiscal do Contrato:  
Volnei Francisco de Oliveira:

#### Ata Registro de Preços Nº 19/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ADELVO BASQUERA - OSBI EXTINTORES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 1º de Maio, nº 30 - Centro na cidade de Caçador-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.554.179.0001.90, neste ato representada pela, Sra. SÔNIA VILAN PEREIRA, portadora do cpf nº 923.391.589.15; doravante denominado FORNECEDOR para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial

nº 07/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 15/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	EXTINTOR NOVO - CO2 - 4 Kg	UND	42	330,00	13.860,00
2	EXTINTOR NOVO - CO2 - 6 Kg	UND	30	360,00	10.800,00
3	EXTINTOR NOVO - PQS - 4 Kg	UND	42	135,00	5.670,00
4	EXTINTOR NOVO - PQS - 6 Kg	UND	30	155,00	4.650,00
5	RECARGA EXTINTOR - PQS - 4 Kg	UND	84	45,00	3.780,00
6	RECARGA EXTINTOR - PQS - 6 Kg	UND	60	55,00	3.300,00
7	RECARGA EXTINTOR - CO2 - 4 Kg	UND	84	58,00	4.872,00
8	RECARGA EXTINTOR - CO2 - 6 KG	UND	60	65,00	3.900,00
9	RETESTE EXTINTOR - PQS - 4 Kg	UND	84	18,00	1.512,00
10	RETESTE EXTINTOR - PQS - 6 Kg	UND	60	19,00	1.140,00
11	EXTINTOR NOVO - COM CARGA DE PÓ ABC, PARA USO VEICULAR , P1, VALVULA DE METAL OU PLASTICO - 1 Kg	UND	20	78,00	1.560,00
12	EXTINTOR NOVO - COM CARGA DE PÓ ABC, PARA USO VEICULAR, P2, VALVULA DE METAL 4" - 2 Kg	UND	20	124,00	2.480,00

13	EXTINTOR NOVO - COM CARGA DE PÓ ABC, PARA USO VEICULAR, P4, VALVULA DE METAL 5" - 4 Kg	UND	20	245,00	4.900,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	--------	----------

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC, 21 de Março de 2014  
MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

ADELVO BASQUERA - OSBI EXTINTORES  
Sônia Vilan Pereira

Testemunhas:  
DELDIR BARZOTTO VANDERLÉIA ALVES FERNANDES

Fiscal do Contrato:  
Paulo César Buyno:

### Ata Registro de Preços Nº 20/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: EDELMAR DOS SANTOS - MEI pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Vicente - Interior, na cidade de Monte Carlo - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.110.189.0001.17, neste ato representada pelo, Sr. Edelmara dos Santos, portador do CPF nº 024.837.339.05; doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS da rede municipal e estadual de ensino, em linhas do interior, por valor por quilometro rodado, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 - A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Pela entrega do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$: 2,82 por Km rodado, pelo item nº 03 - linha 03.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização do objeto contratado e da emissão das notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa da Sra MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS portador do CPF nº 733.069.919.53 como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na

execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 11/2014, Pregão Presencial nº 04/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam à presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 21 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO      EDELMAR DOS SANTOS-MEI  
Marcos Nei Correa Siqueira      Edelmar dos Santos

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Maria de Fátima Alves dos Santos:

### Ata Registro de Preços Nº 21/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014

Aos vinte e um dias do mês de março, do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ALEXANDRE DEMENTÓVIS pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Enio Lopes de Albuquerque, nº 970, na cidade de Monte Carlo - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.376.598.0001.22, neste ato representada pelo, Sr. Alexandre Dementóvis, portador do CPF nº 033.838.319.06; doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS da rede municipal e estadual de ensino, em

linhas do interior, por valor por quilometro rodado, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 - A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$: 2,82 por quilometro rodado, pelo item nº 01 - Linha 01.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização do objeto contratado e da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso

XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

#### CLAUSÚLA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa da Sra MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS portador do CPF nº 733.069.919.53 como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não

seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:



TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8,9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 11/2014, Pregão Presencial nº 04/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam à presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 21 de Março de 2014.  
MUNICIPIO DE MONTE CARLO      ALEXANDRE DEMENTÓVIS  
Marcos Nei Correa Siqueira      Alexandre Dementóvis

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:  
Maria de Fátima Alves dos Santos:

#### Ata Registro de Preços Nº 22/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: SADI CORDEIRO - MEI pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Angelin Caldart, 356., na cidade de Monte Carlo - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.874.255.0001.86, neste ato representada pelo, Sr. Sadi Cordeiro, portador do CPF nº 649.826.886.72; doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS da rede municipal e estadual de ensino, em linhas do interior, por valor por quilometro rodado, conforme

especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 - A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$: 2,81 por quilometro rodado pelo item nº 02 e 04.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização do objeto contratado e da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

#### CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa da Sra MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS portador do CPF nº 733.069.919.53 como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 11/2014, Pregão Presencial nº 04/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam à presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 21 de Março de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO

Marcos Nei Correa Siqueira

SADI CORDEIRO

Sadi Cordeiro

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Maria de Fátima Alves dos Santos:

**Ata Registro de Preços Nº 23/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: RAULUIZ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carlos Pisani, 1478, na cidade de Monte Carlo - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.150.582.0001.57, neste ato representada pelo, Sr. Luiz Tadeu Mazzocchi, portador do cpf nº 515.925.339.49 doravante denominado **FORNECEDOR** para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 13/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 23/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

**LOTE: 3****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
159	ABRACADEIRA CAIXA DE PADRÃO	UN	500,00	FEHRMANN 0,50	248,87
160	ABRACADEIRA NYLON 10CM BRANCO	UN	500,00	FEHRMANN 0,05	24,90
161	ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 200mm - 100 UND	UN	80,00	FEHRMANN 0,20	15,93
162	ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 280mm - 100 UND	UN	80,00	FEHRMANN 0,25	19,91
163	ABRACADEIRA NYLON 20 CM BRANCO	UN	500,00	FEHRMANN 0,20	99,55
164	ABRACADEIRA NYLON 3,5 X 150 MM - 100 UND	UNI	500,00	FEHRMANN 0,20	99,55
165	ABRACADEIRA P/ CX PADRÃO P/ POSTE	UN	100,00	FEHRMANN 0,50	49,78
166	ABRACADEIRA PARA PONTALETE 1.1/2	UNI	1.000,00	FEHRMANN 0,10	99,60
167	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 14 X 22	UN	1.000,00	FEHRMANN 1,49	1.493,40
168	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 22 X 32	UN	1.000,00	FEHRMANN 1,79	1.792,10
169	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44	UN	1.000,00	FEHRMANN 2,49	2.489,00
170	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 38X51	UN	1.000,00	FEHRMANN 2,49	2.489,00
171	ALVENARIT 1 LT	LT	200,00	OTTO 7,47	1.493,42
172	ANEL DE CERA P VASO SANITÁRIO	UNI	20,00	CENSI 7,96	159,30

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

173	ANTI-FERRUGEM	KG	20,00	VONDER	6,97	139,39
174	ARAME FARPADO 500 MTS	RL	50,00	BELGO	293,71	14.685,25
175	ARAME GALVANIZADO 16/18	KG	100,00	BELGO	14,93	1.493,42
176	ARAME RECOZIDO	KG	100,00	BELGO	8,46	846,27
177	ARMÁRIO PLÁSTICO A42	UN	20,00	ASTRA	34,85	696,93
178	BACIA PLÁSTICA PARA MASSA	PC	100,00	ASTRA	8,96	896,05
179	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO	BALD	20,00	ASTRA	15,93	318,60
180	BASCULANTE DE FERRO 0.50 X 0.50	PC	20,00	MECAL	22,90	457,98
181	BATE E FECHA PORTÃO	UN	100,00	VONDER	4,98	497,81
182	BENJAMIM	PC	50,00	FEHRMANN	4,98	248,91
183	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO	UN	20,00	ASTRA	4,98	99,56
184	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	PC	20,00	ASTRA	6,47	129,43
185	CABO P/ ENXADÃO	PC	10,00	FUNIARTE	6,97	69,69
186	CABO ROLO PRESSÃO 23 CM	PC	15,00	ATLAS	5,97	89,61
187	CABOS DE ENXADA	PC	15,00	FUNIARTE	6,97	104,54
188	CABOS DE PÁ	PC	15,00	FUNIARTE	6,97	104,54
189	CABOS DE PICARETA	PC	15,00	FUNIARTE	10,95	164,28
190	CADEADO 20mm	PC	60,00	STAN	7,96	477,89
191	CADEADO 35 mm	PC	60,00	STAN	13,94	836,31
192	CADEADO 40 mm	PC	60,00	STAN	16,93	1.015,52
193	CADEADO 50MM	UN	20,00	STAN	19,91	398,24
194	CAIXA DE DESCARGA	PC	75,00	ASTRA	19,41	1.456,08
195	CAMARA P/ PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	10,00	VONDER	7,96	79,65
196	CAMPAINHA SOBRE POR	UN	50,00	FAME	4,98	248,91
197	CAMPAINHA EMBUTIDA	UN	50,00	FAME	7,96	398,25
198	CAMPAINHA EXTERNA	UN	50,00	FAME	4,98	248,91
199	CAMPAINHA SEM FIO BIVOLT	UN	50,00	FAME	44,80	2.240,13
200	CANAFLEX 1 1/2	M.L	200,00	FEHRMANN	3,48	696,92
201	CANAFLEX 1 1/4	M.L	100,00	FEHRMANN	3,29	328,55
202	CANAFLEX 2"	M.L	100,00	FEHRMANN	3,88	388,29
203	CANALETA CONCRETO 30	UN	200,00	CIMECOM	17,82	3.564,28
204	CANALETA CONCRETO 40	UN	200,00	CIMECOM	23,40	4.679,36
205	CANALETA DE CONCRETO 20	UN	1.000,00	CIMECOM	19,91	19.912,20
206	CANALETA SISTEMA X 10MM C/ 3M	UN	75,00	FAME	5,97	448,03
207	CANALETA SISTEMA X 20MM C/ 3M	UN	75,00	FAME	6,47	485,36
208	CANALETA SISTEMA X 20X10X2M BRANCO C/ DIVISÓRIA	UN	100,00	FAME	6,47	647,15
209	CANALETA SISTEMA X 40MM C/ 3M	UN	75,00	FAME	13,44	1.008,05
210	CANALETA SISTEMA X 40X20X2M BRANCO COM DIVISÓRIA	UN	100,00	FAME	13,44	1.344,07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014

Página 2



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

211	CANALETA SISTEMA X 50MM C/ 3M	UN	75,00	FAME	17,92	1.344,08
212	CANALETA SISTEMA X 50X20X2 BRANCO C/ DIVISÓRIAS	UN	75,00	FAME	20,91	1.568,09
213	CANO TRIPLEX 16 MM	UN	75,00	FAME	5,48	410,69
214	CANTO UNIÃO PVC INTERNO E EXTERNO	PC	50,00	FAME	2,49	124,45
215	CANTONEIRA PVC. ( BARRA C/6MT)	BR	20,00	PERFIMAX	21,90	438,07
216	CAPA DE MURO	PC	200,00	CONSTRULAR	2,49	497,80
217	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4T	UN	20,00	FAME	43,81	876,14
218	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELETRONICA QUENTE, MORNO E FRIO, POTENCIA MINIMA 4.800 W.	UN	20,00	FAME	43,81	876,14
219	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	150,00	SOPRANO	12,94	1.941,44
220	CINTA ALUMINIO P/ POSTE	PC	50,00	FEHRMANN	1,89	94,59
221	CONEXÃO CANALETA 20 MM	UN	50,00	FAME	1,49	74,67
222	CONEXÃO CANALETA 40 MM	UN	50,00	FAME	1,99	99,56
223	CONJUNTO FIXAÇÃO MICTÓRIO	CJT	20,00	FAME	24,89	497,81
224	CORDA POLYESTER 4MM	KG	100,00	FAMASTIL	0,50	49,78
225	CORDA POLYESTER 6MM	KG	100,00	FAMASTIL	0,80	79,65
226	CORRENTE 10MM	KG	50,00	VONDER	12,45	622,26
227	CORRENTE 4 MM	KG	70,00	VONDER	17,42	1.219,62
228	CORRENTE 6 MM	KG	70,00	VONDER	16,43	1.149,93
229	CORRENTE 8 MM	KG	70,00	VONDER	18,82	1.317,19
230	COTOVELO PARA CANALETA	UN	100,00	FAME	2,99	298,68
231	CURVA ELETRODUTO 1 180 GRAUS	PC	50,00	ELETROPLAST	1,99	99,56
232	CURVA ELETRODUTO 1 90 GRAUS	PC	50,00	ELETROPLAST	1,49	74,67
233	CURVA ELETRODUTO 1/2" 180 GRAUS	PC	50,00	ELETROPLAST	1,10	54,76
234	CURVA ELETRODUTO 1/2" 90 GRAUS	PC	50,00	ELETROPLAST	1,00	49,78
235	CURVA ELETRODUTO 3/4" 90 GRAUS	PC	50,00	ELETROPLAST	0,80	39,83
236	DOBRADIÇA 3"	PC	100,00	INCA	1,29	129,43
237	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS	UN	50,00	INCA	0,40	19,91
238	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	UN	20,00	VONDER	24,89	497,81
239	FECHADURA CAIXA ESTREITA EXTERNA	PC	100,00	SOPRANO	28,87	2.887,27
240	FECHADURA EXTERNA	PC	50,00	SOPRANO	28,87	1.443,64
241	FECHADURA INTERNA	UNI	50,00	SOPRANO	17,92	896,05
242	FECHADURA P/BANHEIRO.	PC	20,00	SOPRANO	19,91	398,24
243	FECHADURA PORTA CORRER	PC	20,00	SOPRANO	21,90	438,07
244	FECHADURA TUBULAR	UNI	25,00	SOPRANO	39,82	995,61
245	FECHO AUTOMATICO P/ PORTÃO	PC	20,00	SOPRANO	4,98	99,56
246	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 3"	PC	100,00	VONDER	2,59	258,86
247	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 5"	PC	100,00	VONDER	5,97	597,37

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

248	FERROLHO CHATO 2.5 ZINCADO	PC	30,00	VONDER	1,99	59,74
249	FERROLHO CHATO 3.5 ZINCADO	PC	30,00	VONDER	2,74	82,14
250	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO	PC	50,00	VONDER	3,19	159,30
251	FERROLHO FIO REDONDO 3"	PC	50,00	VONDER	3,48	174,23
252	FERROLHO FIO REDONDO 4"	PC	50,00	VONDER	4,48	224,01
253	FITILHO	RL	150,00	VONDER	9,96	1.483,42
254	FORRO PVC 100MM/ X6M BRANCO	M <sup>2</sup>	1.000,00	PERFIMAX	14,83	14.834,60
255	GANCHO P/ CORRENTE P/ REBOCAR FORJADO 5/8	UN	20,00	VONDER	14,93	298,68
256	GRAMPO 1x9 PARA CERCA ARAME FARPADO	KG	15,00	VONDER	8,86	132,91
257	JIMO CUPIM INCOLOR 900 ML	PC	40,00	JIMO	17,92	716,84
258	LANTERNA 4 LED GRANDE	UN	10,00	VONDER	27,88	278,77
259	LIMA ENXADA COM CABO PLASTICO NICHOLSON	PC	5,00	VONDER	11,95	59,74
260	LIMA MOTOSERRA 8" X3/16	UN	15,00	VONDER	4,98	74,67
261	LIMA MOTOSERRA 8" X3/32	UN	15,00	VONDER	4,98	74,67
262	LIXA AMARELA GR 100	M	100,00	VONDER	3,48	348,46
263	LIXA AMARELA GR 150	M	50,00	VONDER	3,48	174,23
264	LIXA AMARELA GR 80	M	20,00	VONDER	3,48	69,69
265	LONA PRETA	M2	200,00	LONAX	3,98	796,48
266	MASSA DE CALAFETAR 1KG	KG	50,00	VONDER	4,48	224,01
267	MASSA EPOXI 100 GR	UNI	50,00	VONDER	7,96	398,25
268	MASSA PARA CALAFETAR 350 GR	UN	50,00	VONDER	4,48	224,01
269	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO EXTERNO BRANCO	UN	50,00	FAME	1,99	99,12
270	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO INTERNO BRANCO	UN	50,00	FAME	1,99	99,56
271	MATA JUNTA 20X10 FINAL BRANCA	UN	50,00	FAME	1,99	99,56
272	MATA JUNTA 20X10 LUVA BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
273	MATA JUNTA 20X10 TE BRANCA	UN	10,00	FAME	1,99	19,91
274	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
275	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO INTERNO BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
276	MATA JUNTA 40X20 FINAL BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
277	MATA JUNTA 40X20 TE BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
278	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
279	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO INTERNO BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
280	MATA JUNTA 50X20 FINAL BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
281	MATA JUNTA 50X20 LUVA BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
282	MATA JUNTA 50X20 TE BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
283	MATA JUNTA SISTEMA X 20X10 COTOVELO 90 BRANCO	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
284	MATA JUNTA SISTEMA X 40X20 COTOVELO 90 BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12
285	MATA JUNTA SISTEMA X 50X20 COTOVELO 90 BRANCA	UN	100,00	FAME	1,99	199,12

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

286	PALANQUE PARA VARAL TIPO T	UNI	50,00	CIMECOM	87,61	4.380,69
287	PALANQUE RETO CIMENTO	UNI	400,00	CIMENTO VALOR DO MT	14,93	5.973,68
288	PAPELEIRA EM INOX	UN	50,00	ASTRA	15,83	791,51
289	PASTA LUBRIFICANTE 900G	UN	50,00	KRONA	19,91	995,61
290	PEDRA LOUSA 25 X 50CM	PC	200,00	TREVO	2,49	497,80
291	PEDRA LOUSA 50 X 100CM	PC	200,00	TREVO	6,97	1.393,86
292	PEDRA LOUSA 50 X 50CM	PC	200,00	TREVO	3,98	796,48
293	PEDRA LOUSA MEIO FIO 30X100CM	UN	300,00	TREVO	5,97	1.792,11
294	PENEIRA ARO 55 TELA GROSSA AREA	PC	8,00	VONDER	9,96	79,65
295	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40,00	VONDER	18,92	756,66
296	PORTA CADEADO 2 1/2"	UN	40,00	VONDER	1,99	79,65
297	PORTA CADEADO 5"	UN	5,00	VONDER	6,17	30,86
298	PREGO 12 X 12.	KG	50,00	GERDAU	11,45	572,48
299	PREGO 13 X 15	KG	50,00	GERDAU	9,46	472,92
300	PREGO 15 X 21	KG	50,00	GERDAU	7,07	353,44
301	PREGO 16 X 24	KG	80,00	GERDAU	8,06	645,15
302	PREGO 17 X 27	KG	80,00	GERDAU	7,87	629,22
303	PREGO 18 X 30.	KG	80,00	GERDAU	7,47	597,37
304	PREGO 19X39	KG	50,00	GERDAU	7,47	373,36
305	PREGO 20 X 48	KG	50,00	GERDAU	8,06	403,22
306	PREGO 20X42	KG	50,00	GERDAU	7,77	388,29
307	PREGO 22 X 48	KG	50,00	GERDAU	8,96	448,03
308	PREGO 25X72	KG	50,00	GERDAU	9,16	457,98
309	PROTECAO DE PIA INOX 1,60M	PC	50,00	SCHIAVINI	27,88	1.393,86
310	PROTECAO DE PIA INOX 1.20M	PC	50,00	SCHIAVINI	28,87	1.443,64
311	REBITE 38 X 100 MM	UN	500,00	VONDER	0,05	24,90
312	REBITE 4.038 X 20 MM	UN	500,00	VONDER	0,06	29,85
313	REBITE 4.5 X 25 MM	UN	500,00	VONDER	0,08	39,80
314	REBITE 40X12 MM	UN	100,00	VONDER	0,08	7,96
315	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA	PC	50,00	UNIGAS	25,89	1.294,30
316	REGULADOR DE GÁS P/ FOGÃO INDL COM DISPOSITIVO SEGURANÇA ALTA PRESSÃO	UN	15,00	UNIGAS	49,78	746,71
317	RESISTENCIA 5400W TORNEIRA	UN	20,00	FAME	9,96	199,12
318	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	UN	50,00	FAME	9,96	497,81
319	RODIZIO P/ CORTINA	PC	500,00	VONDER	0,10	49,80
320	ROLDANA VARAL N 6	PC	80,00	VONDER	1,00	79,65
321	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO	PC	50,00	ASTRA	1,99	99,56
322	SENSOR DE MOVIMENTO	UN	50,00	FAME	19,91	995,61

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014

Página 5

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

323	SENSOR DE PRESENÇA	UN	100,00	FAME	19,91	1.991,22
324	SERRA CIRCULAR 110 MM	UN	20,00	VONDER	16,93	338,51
325	SERRA CIRCULAR 4" 24 DENTES	UN	20,00	VONDER	13,94	278,77
326	SERRA CIRCULAR 7" 36 DENTES	UN	20,00	VONDER	14,93	298,68
327	SERROTE LAMINA 50 CM DENTE MÉDIO	PC	5,00	VONDER	28,37	141,87
328	SILICONE 280 GR BRANCO	PC	30,00	VONDER	14,93	448,03
329	SILICONE 50 GR	UN	100,00	VONDER	4,48	448,02
330	SUPORTE PARA CORTINA	PC	50,00	VONDER	0,60	29,87
331	SUPORTE PARA GLOBO	PC	50,00	VONDER	1,99	99,56
332	SUPORTE PARA LAGE 25CM	UN	500,00	VONDER	0,50	248,90
333	SUPORTE PARA LAGE 30 CM	UN	30,00	VONDER	3,78	113,50
334	TAMPA DE FERRO PADRÃO CELESC 125 KN	UN	15,00	FEHRMANN	746,71	11.200,61
335	TAMPA DE FERRO PADRÃO TELESC	UN	10,00	FEHRMANN	497,81	4.978,05
336	TERMINAL DE CORTINA	PC	500,00	VONDER	0,20	99,55
337	TORNEIRA ELETRICA	PC	15,00	FAME	129,43	1.941,44
338	TRILHO CORTINA DUPLO	MT	200,00	TRILHOBRA	3,48	696,92
339	TRILHO TRIPLO CORTINA	MT	200,00	TRILHOBRA	4,98	995,62
340	UNIÃO DE CANTONEIRA PVC	PC	100,00	PERFIMAX	1,49	149,34
341	VALVULA INOX 3.1/2"	UN	20,00	ASTRA	13,84	276,78
342	VALVULA TANQUE	PC	20,00	ASTRA	2,99	59,74
343	VEDACIT RAPIDISSIMO 3,6	GL	300,00	OTTO	24,89	7.467,09
						181.100,00

**LOTE: 4****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
344	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2,00	VONDER 55,92	111,84
345	ALICATE BICO	UN	5,00	VONDER 17,97	89,87
346	ALICATE CORTE	UN	5,00	VONDER 17,97	89,87
347	ALICATE DE CRIMPAGEM	UN	5,00	VONDER 29,96	149,78
348	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	5,00	VONDER 34,95	174,75
349	ALICATE TORQUEZ 8"	UN	5,00	VONDER 23,97	119,83
350	ALICATE UNIVERSAL 10"	UN	5,00	VONDER 19,97	99,86
351	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	8,00	VONDER 17,97	143,79
352	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	15,00	VONDER 24,96	374,46
353	ARCO DE SERRA	PC	5,00	VONDER 3,49	17,47
354	BOMBA PARA ENCHER PNEUS	UN	2,00	VONDER 24,96	49,93

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

355	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO COM 5 GAVETAS	UNI	3,00	VONDER	197,71
356	CAIXA FERRAMENTA EM AÇO COM 3 GAVETAS	UNI	3,00	VONDER	158,77
357	CARRINHO DE MÃO C/ CANTONEIRAS	UN	10,00	VONDER	1.917,23
358	CAVADEIRA DUPLA GRANDE	PC	5,00	VONDER	289,58
359	CAVADEIRA DUPLA PEQUENA	UN	5,00	VONDER	31,95
360	CAVADEIRA RETA COM CABO	PC	5,00	VONDER	21,97
361	CHAVE DE CANO Nº 2	UN	3,00	VONDER	17,97
362	CHAVE DE CANO Nº 6	PC	3,00	VONDER	22,97
363	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	PC	8,00	VONDER	28,76
364	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5"	PC	8,00	VONDER	4,24
365	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4X5	UN	5,00	VONDER	5,99
366	CHAVE FILLIPS IMANTADA 1/4X5	UN	5,00	VONDER	6,99
367	CHAVE TESTE	PC	10,00	VONDER	4,99
368	CINTO CARPINTEIRO	PC	5,00	VONDER	24,96
369	COLHER DE PEDREIRO 9	UNI	5,00	VONDER	10,98
370	CORTADOR DE PISO 50 CM	UN	2,00	CORTAG	102,85
371	CORTADOR DE PISO 75 CM	UN	2,00	CORTAG	114,83
372	DESEMPENO COM ESPUMA 14X27 CM	UN	5,00	FAMASTIL	11,98
373	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	PC	5,00	FAMASTIL	6,99
374	DESEMPENO MADEIRA SEM ESPUMA 22 X 12 CM	PC	5,00	FAMASTIL	9,99
375	DISCO DE CORTE AZUL P/ CORTES SECO	PC	20,00	FAMASTIL	19,97
376	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2"	UN	30,00	FAMASTIL	6,99
377	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"	UN	30,00	FAMASTIL	8,99
378	DISCO DIAMANTADO TURBO	PC	20,00	FAMASTIL	14,98
379	Enxada com cabo	UN	15,00	FUNIART	19,97
380	ENXADÃO COM CABO	UN	10,00	VONDER	23,97
381	ESCADA 6 DEGRAUS	PC	5,00	VONDER	99,86
382	ESCADA DE MADEIRA 13/26 DEGRAUS	PC	5,00	VONDER	219,68
383	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS	UN	20,00	VONDER	4,49
384	ESPATULA PLASTICO	PC	5,00	VONDER	1,50
385	ESTILETE 9MM	PC	30,00	VONDER	4,99
386	EXTENSAO CABO PP 2 X 1,50 10 MT	PC	20,00	FAME	27,96
387	EXTENSÃO UNIVERSAL 10M	PC	20,00	FAME	27,96
388	EXTENSÃO UNIVERSAL 5M	PC	20,00	FAME	16,88
389	FACÃO 16"	UN	13,98	VONDER	13,98
390	FILTRO DE LINHA COM NO MINIMO 6 TOMADAS	UN	50,00	FAME	18,97
391	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	M	100,00	VONDER	7,99
392	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNI	10,00	VONDER	24,96

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

393	FURADEIRA MANUAL ARCO PARA PUJAS	UNI	5,00	VONDER	10,98	54,92
394	FURADOR DE AZULEJOS ACOPLAVEL 1693 25 CM	PC	5,00	CORTAG	55,92	279,60
395	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UNI	5,00	ROCAMA	69,90	349,49
396	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/08	UNI	50,00	ROCAMA	10,48	524,24
397	LAPIS CARPINTEIRO	UNI	10,00	VONDER	1,50	14,98
398	MACHADINHA	PC	5,00	VONDER	15,98	79,88
399	MACHADO COM CABO	UN	5,00	VONDER	23,97	119,83
400	MARRETA 4 KG	UNI	5,00	VONDER	61,41	307,06
401	MARRETA 6 KG	UN	2,00	VONDER	77,89	155,77
402	MARRETA DE BORRACHA 60 MM	UN	5,00	VONDER	11,98	59,91
403	MARRETA DE BORRACHA 80 MM	UN	2,00	VONDER	17,97	35,95
404	MARTELO COM CABO SINTÉTICO	UN	5,00	VONDER	29,46	147,29
405	MORÇA 2"	UN	2,00	MOTOMIL	94,86	189,73
406	MORÇA 5"	UN	2,00	MOTOMIL	166,76	333,52
407	PÁ COM CABO CURVADO	UN	10,00	VONDER	22,97	229,67
408	PÁ COM CABO DE CORTE	UN	10,00	VONDER	22,97	229,67
409	PASSA FIO	UN	10,00	VONDER	8,49	84,88
410	PÉ DE CABRA	PC	2,00	VONDER	25,96	51,93
411	PENEIRA PARA AREIA	UN	2,00	VONDER	14,98	29,96
412	PICARETA COM CABO	UN	10,00	VONDER	44,94	449,35
413	PRUMO METAL	PC	10,00	VONDER	15,98	159,77
414	RASTEL COM CABO	UN	5,00	VONDER	14,98	74,89
415	REBITEIRA MANUAL	UN	10,00	VONDER	21,97	219,68
416	REGADOR PLASTICO GRANDE 10LT	UNI	5,00	VONDER	11,98	59,91
417	REGADOR PLASTICO PEQUENO 05 LT	UNI	2,00	VONDER	9,99	19,97
418	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3M	UNI	5,00	VONDER	33,95	169,75
419	RODO MÉDIO C/ CABO	UN	30,00	VONDER	8,99	269,61
420	SERRINHA - SERRA AÇO RÁPIDO	UNI	300,00	IRWIM	3,49	1.048,47
421	SOLDADOR ELÉTRICO 100 W 220 V	UN	5,00	VONDER	29,96	149,78
422	TALHADEIRA SEXTAVADA 8"	PC	5,00	VONDER	4,99	24,96
423	TANQUE PARA ROUPAS PLASTICO	UNI	15,00	ASTRA	57,92	868,74
424	TESOURA CORTAR CHAPA ALUMINIO	UN	5,00	VONDER	25,96	129,81
425	TESOURA CORTAR GRAMA	UNI	8,00	VONDER	16,88	135,00
426	TESOURA PODA	UNI	10,00	VONDER	14,98	149,78
427	TIMER DIGITAL	UN	50,00	VONDER	58,91	2.945,74
428	TORQUES 12"	UN	5,00	VONDER	23,97	119,83
429	TRENA 5 M	PC	10,00	VONDER	11,98	119,83
430	TRENA AÇO 7.5M X 25MM	PC	10,00	VONDER	18,97	189,73

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

431	TRENA FIBRA 50M	PC	10,00	VONDER	34,95	349,50
432	VASSOURA JARDIM PLASTICA FIXA	UNI	50,00	VONDER	15,98	798,85
433	VASSOURA TIPO GARI	UNI	50,00	VONDER	13,98	698,99
						24.900,00

**LOTE: 6****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
450	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO	UN	2.000,00	CIMECOM 2,25	4.499,39
451	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO	UN	2.000,00	CIMECOM 1,95	3.899,40
452	CUMEIRA 5mmX1000mm	PC	50,00	ETERNIT 25,00	1.249,81
453	MEIO TIJULO	milh.	500,00	KITJULO(A UNIDADE) 0,55	274,95
454	TELA ALAMBRADO 1,00 X 25 MT	RL	30,00	BELGO 165,97	4.979,23
455	TELA ALAMBRADO 1,80 X 25M ( ROLO )	RL	30,00	BELGO 314,95	9.448,54
456	TELA ALAMBRADO 1,20 X 25M ( ROLO)	RL	30,00	BELGO 204,97	6.149,05
457	TELA ALAMBRADO 1,50 X 25M ( ROLO)	RL	30,00	BELGO 261,96	7.858,79
458	TELA SOLDAVEL FIO 16	M3	50,00	BELGO 174,97	8.748,65
459	TELHA ALUZINCO 0,50 MM PARA LATERAIS	M²	100,00	BELGO 34,99	3.499,46
460	TELHA ALUZINCO 0,50MM PARA COBERTURA	M²	500,00	BELGO 34,99	17.497,30
461	TELHA AMIANTO 5MM 1530 X 1100	PC	500,00	ETERNIT 23,30	11.648,20
462	TELHA AMIANTO 5MM X 1220 X 1100	PC	500,00	ETERNIT 15,00	7.498,85
463	TELHA AMIANTO 5MM X 1830 X 1100	UNI	500,00	ETERNIT 23,00	11.498,20
464	TELHA AMIANTO 5MM X 2130 X 1100	PC	500,00	ETERNIT 29,00	14.497,75
465	TELHA AMIANTO 5MM X 2440 X 1100	PC	500,00	ETERNIT 32,99	16.497,45
466	TELHA AMIANTO 3 MM X 2400 X 550	UNI	500,00	ETERNIT 1,00	499,90
467	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UN	2.000,00	BOM JESUS 1,20	2.399,60
468	TELHA TRANSLUCIDA 0,50 MM PARA COBERTURA E LATERAIS	M²	500,00	VITESSE 21,50	10.748,35
469	TIJULO 27 X 10 X 15 CM	milh.	20,00	KITJULO 549,92	10.998,30
470	TIJULO DE VIDRO	UN	300,00	BLASGS 12,50	3.749,43
471	TIJULO MACICO.	milh.	2.000,00	KITJULO 0,58	1.159,80
472	TIJULO VASADO	PC	2.000,00	KITJULO 1,20	2.399,60
					161.700,00

**LOTE: 8****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
518	ADAPTADOR DN 100 DE 110 ROSCAVEL	UN	35,00	TUBOZAN 17,95	628,25

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014

## Página 9

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

519	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	PC	200,00	TUBOZAN	0,80	159,58
520	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20 MM	PC	500,00	TUBOZAN	0,55	274,30
521	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM	PC	150,00	TUBOZAN	1,20	179,52
522	ADESIVO 75 G	TUB	1,000,00	TUBOZAN	4,89	4.887,10
523	BORRACHA P/ LUVA PBA DN 40 DE 50MM	UN	100,00	TUBOZAN	1,50	149,61
524	CAIXA DE GORDURA	PC	30,00	TUBOZAN	134,65	4.039,35
525	CALHA PVC	UN	500,00	TUBOZAN	17,95	8.976,35
526	CAP ESGOTO 50MM (TAMPAO)	PC	50,00	TUBOZAN	2,39	119,69
527	CAP ESGOTO 100MM	PC	50,00	TUBOZAN	3,99	199,48
528	CAP ESGOTO 150MM	UN	50,00	TUBOZAN	16,96	847,77
529	CAP ESGOTO 75MM	PC	50,00	TUBOZAN	3,89	194,49
530	CAP PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	PC	100,00	TUBOZAN	17,95	1.795,27
531	CAP ROSCAVEL 1/2"	PC	200,00	TUBOZAN	0,60	119,68
532	CAP ROSCAVEL 3/4"	PC	200,00	TUBOZAN	0,60	119,68
533	CAP SOLDAVEL 20MM	PC	200,00	TUBOZAN	0,75	149,60
534	CAP SOLDAVEL 25MM	PC	200,00	TUBOZAN	0,75	149,60
535	CAP SOLDAVEL 40MM	PC	100,00	TUBOZAN	1,99	199,47
536	CONJUNTO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	CJT	100,00	TUBOZAN	10,97	1.097,11
537	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/2"	UN	100,00	TUBOZAN	3,49	349,08
538	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/4"	UN	100,00	TUBOZAN	4,99	498,69
539	CURVA 180° PVC RIGIDO 1"	UN	100,00	TUBOZAN	2,99	299,21
540	CURVA 180° PVC RIGIDO 2"	UN	100,00	TUBOZAN	5,83	583,46
541	CURVA 180° PVC RIGIDO 3/4	UN	100,00	TUBOZAN	2,49	249,34
542	CURVA 180° PVC RIGIDO 1/2	UN	100,00	TUBOZAN	1,10	109,71
543	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/2"	UN	100,00	TUBOZAN	2,69	269,29
544	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/4"	UN	100,00	TUBOZAN	3,79	379,00
545	CURVA 90° PVC RIGIDO 1"	UN	100,00	TUBOZAN	1,50	149,61
546	CURVA 90° PVC RIGIDO 1/2	UN	200,00	TUBOZAN	1,00	199,48
547	CURVA 90° PVC RIGIDO 2"	UN	200,00	TUBOZAN	4,79	957,48
548	CURVA 90° PVC RIGIDO 3/4	UN	200,00	TUBOZAN	1,10	219,42
549	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm	PC	100,00	TUBOZAN	3,39	339,11
550	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM PARA BANHEIRO	UN	100,00	TUBOZAN	4,39	438,84
551	ENGATE FLEXÍVEL INOX	PC	100,00	TUBOZAN	14,96	1.496,06
552	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MM	UNI	200,00	TUBOZAN	4,49	897,64
553	FITA VEDA ROSCA 10 M	UNI	200,00	TUBOZAN	2,19	438,84
554	FLANGE SOLDAVEL 20MM X 1/2"	PC	100,00	TUBOZAN	5,98	598,42
555	FOSSA CEPTICA 0,80 X 0,80	PC	100,00	FRONZA	179,53	17.952,68
556	FOSSA CEPTICA 0,90 X 0,90	PC	100,00	FRONZA	198,48	19.847,69



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

557	JOELHO ESGOTO 45 150MM	PC	100,00	TUBOZAN	24,93	2.493,43
558	JOELHO ESGOTO 45 200 MM	PC	100,00	TUBOZAN	41,89	4.188,96
559	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PC	100,00	TUBOZAN	5,49	548,55
560	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	PC	100,00	TUBOZAN	2,79	279,26
561	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	PC	100,00	TUBOZAN	3,49	349,08
562	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	PC	100,00	TUBOZAN	1,00	99,74
563	JOELHO ESGOTO 90 200MM	PC	100,00	TUBOZAN	51,86	5.186,33
564	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	UN	100,00	TUBOZAN	4,49	448,82
565	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	PC	100,00	TUBOZAN	1,80	179,53
566	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	PC	100,00	TUBOZAN	1,99	199,47
567	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	PC	100,00	TUBOZAN	3,49	349,08
568	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	PC	100,00	TUBOZAN	25,43	2.543,30
569	JOELHO RIGIDO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNI	200,00	TUBOZAN	3,49	698,16
570	JOELHO RIGIDO SOLDÁVEL 20MM PVC	PC	1.000,00	TUBOZAN	0,50	498,70
571	JOELHO RIGIDO SOLDÁVEL 25MM PVC	PC	500,00	TUBOZAN	0,80	398,95
572	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	UNI	200,00	TUBOZAN	1,94	388,98
573	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20MM	PC	1.000,00	TUBOZAN	0,50	498,70
574	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	PC	1.000,00	TUBOZAN	0,55	548,60
575	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	PC	200,00	TUBOZAN	0,80	159,58
576	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM 1/2"	PC	300,00	TUBOZAN	1,30	388,98
577	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	PC	300,00	TUBOZAN	1,90	568,50
578	JOELHO SOLDÁVEL PVC 85 MM	PC	100,00	TUBOZAN	37,90	3.790,01
579	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	100,00	TUBOZAN	7,98	797,90
580	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PC	100,00	TUBOZAN	17,95	1.795,27
581	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM	UN	100,00	TUBOZAN	24,93	2.493,43
582	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 mm	PC	200,00	TUBOZAN	12,97	2.593,16
583	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 75MM	PC	200,00	TUBOZAN	9,77	1.954,84
584	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 150 MM	PC	200,00	TUBOZAN	9,87	1.974,80
585	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40MM	PC	200,00	TUBOZAN	1,94	388,98
586	LUVA DE ESGOTO 150 MM	PC	100,00	TUBOZAN	15,86	1.585,82
587	LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM	PC	30,00	TUBOZAN	44,88	1.346,45
588	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	100,00	TUBOZAN	3,49	349,08
589	LUVA ESGOTO 100MM	PC	100,00	TUBOZAN	3,49	349,08
590	LUVA ESGOTO 200 MM	PC	100,00	TUBOZAN	12,97	1.296,58
591	LUVA ESGOTO 40MM	PC	100,00	TUBOZAN	1,00	99,74
592	LUVA ESGOTO 50MM	PC	100,00	TUBOZAN	2,49	249,34
593	LUVA ESGOTO 75MM	PC	100,00	TUBOZAN	2,89	289,24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014

Página 11

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

594	LUVA LISA SOLDÁVEL 85 MM	PC	100,00	TUBOZAN	15,96	1.595,79
595	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM	UN	200,00	TUBOZAN	2,49	498,68
596	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM	UN	100,00	TUBOZAN	13,96	1.396,32
597	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM	UN	100,00	TUBOZAN	24,93	2.493,43
598	LUVA LISA SOLDÁVEL PVC 60 MM	PC	100,00	TUBOZAN	6,48	648,29
599	LUVA LR 25MM PVC	PC	1.000,00	TUBOZAN	1,30	1.296,60
600	LUVA LR PVC 20 MM	UNI	1.000,00	TUBOZAN	0,75	748,00
601	LUVA LR PVC 40 MM	PC	200,00	TUBOZAN	5,19	1.037,26
602	LUVA LR PVC SOLDÁVEL 60 MM	PC	100,00	TUBOZAN	3,99	398,95
603	LUVA LR SOLDÁVEL 75 MM	PC	100,00	TUBOZAN	17,95	1.795,27
604	LUVA LR SOLDÁVEL 85 MM	PC	100,00	TUBOZAN	21,94	2.194,22
605	LUVA PBA DN 100 DE 110 C/ BORRACHA PVC	PC	100,00	TUBOZAN	27,93	2.792,64
606	LUVA PBA DN 75 85MM	UN	100,00	TUBOZAN	24,93	2.493,43
607	LUVA PBA PVC 60 MM	PC	200,00	TUBOZAN	10,77	2.154,32
608	LUVA RIGIDA SOLDÁVEL DE 32MM PVC	PC	200,00	TUBOZAN	1,50	299,22
609	LUVA RIGIDA SOLDÁVEL DE 40MM PVC	PC	200,00	TUBOZAN	2,49	498,68
610	LUVA ROSCAVEL 3/4"	PC	100,00	TUBOZAN	1,10	109,71
611	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNI	200,00	TUBOZAN	0,50	99,74
612	LUVA SOLDÁVEL 25 X 20MM	PC	200,00	TUBOZAN	0,60	119,68
613	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UNI	500,00	TUBOZAN	0,50	249,35
614	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UNI	500,00	TUBOZAN	1,30	648,30
615	LUVA SOLDÁVEL 50mm	PC	100,00	TUBOZAN	2,09	209,45
616	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	PC	300,00	TUBOZAN	0,75	224,40
617	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4"	PC	300,00	TUBOZAN	0,90	269,28
618	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA EXTRA	UN	100,00	TUBOZAN	2,14	214,43
619	LUMINÁRIA EMERGENCIA 2X55W	UN	100,00	FEHRMANN	1,30	129,66
620	MANGUEIRA DE GÁS	PC	100,00	UNIGAS	6,68	668,24
621	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5	MT	100,00	TUBOZAN	1,00	99,74
622	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M DUPLA	UN	15,00	TUBOZAN	41,89	628,34
623	MANGUEIRA PRETA 1/2" - ROLO COM 100M	M	30,00	TUBOZAN	47,87	1.436,21
624	MANGUEIRA PRETA 3/4" - ROLO COM 100M	M	30,00	TUBOZAN	64,83	1.944,87
625	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	PC	100,00	TUBOZAN	0,60	59,84
626	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	PC	100,00	TUBOZAN	0,80	79,79
627	RALO REDONDO	PC	20,00	TUBOZAN	4,49	89,76
628	RALO SECO QUADRADO	PC	20,00	TUBOZAN	6,18	123,67
629	REDUÇÃO 110/85 PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 8MM	UN	50,00	TUBOZAN	34,91	1.745,40
630	REDUÇÃO DE 25P/20 - CURTA PVC	PC	1.500,00	TUBOZAN	0,70	1.047,30

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

631	REDUÇÃO DE 32P/25 - CURTA PVC	PC	300,00	TUBOZAN	0,80	239,37
632	REDUÇÃO DE 75P/60 - CURTA PVC	PC	300,00	TUBOZAN	12,97	3.889,74
633	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	PC	20,00	TUBOZAN	12,97	259,32
634	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	PC	20,00	TUBOZAN	1,50	29,92
635	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 // 32MM	UN	200,00	TUBOZAN	2,49	498,68
636	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 20MM PVC	PC	300,00	TUBOZAN	6,98	2.094,48
637	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 25MM PVC	PC	300,00	TUBOZAN	8,98	2.692,89
638	REGISTRO SOLDÁVEL BORBOLETA 20MM PVC	UN	300,00	TUBOZAN	7,98	2.393,70
639	REGISTRO SOLDÁVEL BORBOLETA 25MM PVC	PC	200,00	TUBOZAN	9,97	1.994,74
640	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM BORBOLETA	UN	30,00	TUBOZAN	14,96	448,82
641	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL 40MM PVC	PC	50,00	TUBOZAN	16,96	847,77
642	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL 50MM PVC	PC	50,00	TUBOZAN	19,95	997,37
643	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL 60MM PVC	PC	50,00	TUBOZAN	37,90	1.895,01
644	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM BORBOLETA	UN	20,00	TUBOZAN	84,78	1.695,53
645	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL 85MM PVC	PC	50,00	TUBOZAN	104,72	5.236,20
646	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	PC	200,00	TUBOZAN	14,96	2.992,12
647	registro com rosca pvc 25mm	PC	500,00	TUBOZAN	12,97	6.482,90
648	REGISTRO ESFERA 3/4"	PC	200,00	TUBOZAN	8,98	1.795,26
649	REGISTRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	5,00	GALVANABRAS	65,83	329,13
650	REGISTRO GALVANIZADO 1"	UN	5,00	GALVANABRAS	55,85	279,26
651	REGISTRO GALVANIZADO 110MM C/ BORRACHA	UN	10,00	GALVANABRAS	279,26	2.792,64
652	REGISTRO GALVANIZADO 2"	UN	5,00	GALVANABRAS	199,47	997,37
653	REGISTRO PRESSAO 25MM	PC	200,00	TUBOZAN	13,56	2.712,84
654	SIFAO EXTENSIVO DUAS SAIDAS	PC	20,00	TUBOZAN	14,96	299,21
655	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI 40	PC	30,00	TUBOZAN	6,88	206,46
656	TAMPA PARA VALVULA	PC	500,00	TUBOZAN	0,50	249,35
657	TE ESGOTO 100 mm	PC	50,00	TUBOZAN	9,48	473,75
658	TE ESGOTO 100 X 75MM	PC	50,00	TUBOZAN	5,88	294,23
659	TE ESGOTO 150 mm	UNI	30,00	TUBOZAN	27,93	837,79
660	TE ESGOTO 40 mm	PC	50,00	TUBOZAN	1,50	74,81
661	TE ESGOTO 50 mm	PC	50,00	TUBOZAN	3,49	174,54
662	TE ESGOTO 75 mm	PC	50,00	TUBOZAN	6,48	324,15
663	TE ESGOTO 75 X 50	PC	50,00	TUBOZAN	8,88	443,83
664	TEE ESGOTO 200 MM	PC	100,00	TUBOZAN	77,80	7.779,50
665	TE SOLDÁVEL 20mm	PC	200,00	TUBOZAN	0,80	159,58
666	TE SOLDÁVEL 25 mm	PC	100,00	TUBOZAN	1,10	109,71
667	TE SOLDÁVEL 32 mm	UNI	100,00	TUBOZAN	2,39	239,37
668	TE SOLDÁVEL 85 MM	UNI	100,00	TUBOZAN	4,99	498,69

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

669	TE SOLDABEL 25 X 20MM	PC	100,00	TUBOZAN	0,85	84,78
670	TE SOLDABEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	PC	100,00	TUBOZAN	1,90	189,50
671	TE SOLDABEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	PC	50,00	TUBOZAN	1,99	99,74
672	TEE PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	PC	20,00	TUBOZAN	48,87	977,42
673	TONEIRA ALAVANCA	PC	20,00	HERC	5,88	117,69
674	TORNEIRA BICA MOVEL	PC	50,00	HERC	34,41	1.720,47
675	TORNEIRA BOIA	PC	50,00	HERC	7,48	374,02
676	TORNEIRA JARDIM	PC	100,00	HERC	2,89	289,24
677	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA	PC	50,00	HERC	8,98	448,82
678	TORNEIRA MAQUINA LAVAR C52 1/2	PC	20,00	HERC	19,85	396,95
679	TORNEIRA PIA LONGA	PC	50,00	HERC	6,48	324,15
680	TORNEIRA TANQUE CURTA	PC	50,00	HERC	3,49	174,54
681	TUBO DE DESCARGA LONGO	PC	100,00	HERC	8,88	887,66
682	TUBO DE ESGOTO 100MM	BR	100,00	TUBOZAN	38,90	3.889,75
683	TUBO ESGOTO 150 MM	PC	50,00	TUBOZAN	104,72	5.236,20
684	TUBO ESGOTO 40MM 6M	BR	50,00	TUBOZAN	15,46	772,97
685	TUBO ESGOTO 50MM 6M	BR	50,00	TUBOZAN	27,93	1.396,32
686	TUBO ESGOTO 75 MM 6M	BR	50,00	TUBOZAN	37,90	1.895,01
687	TUBO FOFO DN 100 110MM	UN	20,00	TUBOZAN	48,87	977,42
688	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	PC	400,00	TUBOZAN	148,61	59.443,32
689	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA PVC 60 MM	PC	200,00	TUBOZAN	94,75	18.950,06
690	TUBO SOLDABEL 20MM	BR	1.000,00	TUBOZAN	9,48	9.475,00
691	TUBO SOLDABEL 25 MM 6M	BR	300,00	TUBOZAN	12,97	3.889,74
692	TUBO SOLDABEL 32 MM 6M	BR	300,00	TUBOZAN	20,94	6.283,44
693	TUBO SOLDABEL 40MM (BARRA 6M)	BAR	300,00	TUBOZAN	29,92	8.976,33
694	TUBO SOLDABEL 60 MM	UNI	300,00	TUBOZAN	44,88	13.464,51
695	TUBO SOLDABEL 85 MM	PC	50,00	TUBOZAN	114,70	5.734,89
696	VALVULA - ACABAMENTO PARA VALVULA	UN	100,00	TUBOZAN	37,90	3.790,01
697	Y PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	PC	50,00	TUBOZAN	87,77	4.388,44
698	Y PUC PBA GALVANIZADO 110 MM	PC	50,00	TUBOZAN	119,68	5.984,23
699	Y SOLDABEL PVC 75 MM	PC	50,00	TUBOZAN	62,83	3.141,72
						365.000,00

**LOTE: 11****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	
802	FERRO 1/2" 12m	BR	100,00	BELGO	58.3526	5.835,26
803	FERRO 1/4" 12 m	BR	100,00	BELGO	16,71	1.671,45

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

804	FERRO 3/4" 12m	BR	100,00	BELGO	143,41	14.340,88
805	FERRO 3/8" 12m	BR	100,00	BELGO	44,01	4.401,17
806	FERRO 4.2	BR	100,00	BELGO	7,47	746,71
807	FERRO 5/16"12 m	UNI	200,00	BELGO	23,64	4.727,54
808	FERRO 5/8 EM BARRAS	BR	30,00	BELGO	78,13	2.343,99
809	FERRO CANTONEIRA 3/4 EM BARRA DE 6M	UN	30,00	BELGO	81,10	2.433,00
						36.500,00

**LOTE: 12****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd	Qtd	Preço	Preço
			Colada	Colada	Unitário	Total
810	ARGAMASSA 5 KG	SC	200,00	INKOR	1,94	388,57
811	ARGAMASSA AC1 20 KG	SC	100,00	INKOR	8,65	864,65
812	ESPAÇADOR DE PISOS 5MM C/ 100 UN	PCT	20,00	VONDER	2,72	54,40
813	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ CHÃO	M2	500,00	ANGELGRES	12,53	6.266,30
814	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ PAREDE	M2	500,00	ABGELGRES	12,53	6.266,30
815	PISO CERAMICO 30X30 TIPO A ANTIDERRAPANTE DE ALTA PRESSÃO	M²	300,00	ANGELGRES	12,53	3.759,78
						17.600,00

**LOTE: 14****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd	Qtd	Preço	Preço
			Colada	Colada	Unitário	Total
833	PALANQUE ALAMBRADO	UNI	200,00	FRONZA	28,00	5.600,00
834	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 6 M ALTURA PARA PILAR DE BARRACÃO	UN	50,00	TM	110,00	5.500,00
835	PALANQUE EUCALIPTO 2,20M 8 X 10	UNI	100,00	TM	15,00	1.500,00
836	PILAR DE BARRACÃO DE EUCALIPTO 6,0m X20cm TRATADO	UN	40,00	TM	138,00	5.520,00
837	POSTE EUCALIPTO 3,0M 11 X 15	UNI	100,00	TM	35,00	3.500,00
838	POSTE EUCALIPTO 3,5 M 11 X 15	UNI	50,00	TM	35,00	1.750,00
839	POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20	UNI	50,00	TM	80,00	4.000,00
840	POSTE EUCALIPTO 5,0M 10 X 12	UNI	100,00	TM	68,00	6.800,00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014****Página 15**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

34.170,00

**LOTE: 22****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtdte Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1053	ARGAMASSA 20 KG	SC	200,00	8,49	1.698,02
1054	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	500,00	7,82	3.911,20
1055	CAL VIRGEM C/ 20 KG	SC	50,00	7,54	376,81
1056	CIMENTO 50KG	SC	300,00	28,52	8.556,90
1057	FIXADOR CAL 150ML	ML	30,00	1,43	42,93
1058	MASSA CORRIDA 900 ML	LT	100,00	4,77	476,97
1059	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LT	50,00	46,74	2.337,17
					17.400,00

**LOTE: 24****6143 - RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtdte Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1070	AREIA	M3	100,00	99,00	9.900,00
1071	AREIA FINA	MT3	100,00	99,00	9.900,00
					19.800,00

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis. É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo –SC 25 de Abril de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

RAULUIZ TRANSP E COM LTDA  
Luiz Tadeu Mazzocchi

Testemunhas:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2014

Página 16

---

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

\_\_\_\_\_  
Delcir Barzotto – 522.218.229.00

Fiscal do Contrato:

Alcione Buyno: \_\_\_\_\_

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014

Página 17

**Ata Registro de Preços Nº 24/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: DINIZARTE RUTHES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Enio Lopes de Albuquerque, 169 na cidade de Monte Carlo - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 73.358.418.0001.49, neste ato representada pelo, Sr. Douglas Ruthes, portador do cpf nº 054.167.849.38 doravante denominado **FORNECEDOR** para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 13/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 23/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

**LOTE: 2**

602 - DINIZARTE RUTHES ME  
2

Item	Especificação	Unidade	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
16	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/2"	U	200,	VALPER	0,80	159,42
		N	00			
17	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/4"	U	200,	VALPER	0,70	139,56
		N	00			
18	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1"	U	200,	VALPER	0,80	159,50
		N	00			
19	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1/2"	U	200,	VALPER	0,40	79,76
		N	00			
20	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 2"	U	200,	VALPER	1,00	199,38
		N	00			
21	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 3/4"	U	200,	VALPER	0,40	79,76
		N	00			
22	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2"	U	200,	VALPER	0,85	169,48
		N	00			
23	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4"	U	200,	VALPER	0,70	139,56
		N	00			
24	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	U	200,	VALPER	0,50	99,68
		N	00			
25	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	U	200,	VALPER	0,30	59,82
		N	00			
26	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	U	200,	VALPER	1,00	199,38
		N	00			
27	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	U	200,	VALPER	0,40	79,76
		N	00			
28	ALÇA PRÉ FORMADA 10MM	U	200,	VALPER	1,69	338,94
		N	00			
29	ALÇA PRÉ FORMADA 16MM	U	200,	VALPER	2,49	498,44
		N	00			
30	ALÇA PRÉ FORMADA 25 MM	U	200,	VALPER	2,99	598,14
		N	00			
31	ALÇA PRÉ FORMADA 35 MM	U	200,	VALPER	3,99	797,52
		N	00			
32	ARMAÇÃO BRAQUETE 1X1	U	100,	VALPER	8,97	897,21
		N	00			
33	ARMAÇÃO BRAQUETE 2 X 2	P	50,0	VALPER	15,45	772,60
		C	0			



## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

34	ARMAÇÃO BRAQUETE 3 X 3	P	50,0	VALPER	12,96	647,98
		C	0			
35	ARMAÇÃO BRAQUETE 4 X 4	P	50,0	VALPER	16,45	822,44
		C	0			
36	ASTE DE COBRE 1,20 M	P	50,0	VALPER	14,95	747,67
		C	0			
37	ASTE DE COBRE 2,00 M	P	50,0	VALPER	29,91	1.495,34
		C	0			
38	BARRAMENTO MONOFÁSICO 55MM	M.	50,0	VALPER	34,39	1.719,65
		L	0			
39	BARRAMENTO TRIFÁSICO 55MM	M.	50,0	VALPER	41,87	2.093,48
		L	0			
40	BOIA ELETRICA TENSAO 100 - 250 V	P	100,	ANAUGER	27,91	2.791,31
		C	00			
41	CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2"	U	100,	VALPER	4,79	478,51
		N	00			
42	CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4"	U	100,	VALPER	5,78	578,20
		N	00			
43	CABEÇOTE GALVANIZADO 1"	U	100,	VALPER	4,49	448,60
		N	00			
44	CABEÇOTE GALVANIZADO 1/2	U	100,	VALPER	2,99	299,07
		N	00			
45	CABEÇOTE GALVANIZADO 2"	U	100,	VALPER	8,67	867,30
		N	00			
46	CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4"	U	100,	VALPER	3,89	388,79
		N	00			
47	CAIXA 4 X 2 SISTEMA X 10MM	P	20,0	VALPER	2,49	49,84
		C	0			
48	CAIXA DE ATERRAMENTO	P	100,	VALPER	7,88	787,55
		C	00			
49	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC	U	50,0	VALPER	7,88	393,78
		N	0			
50	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 04 DJUNTORES	U	50,0	ILUMI	214,33	10.716,62
		N	0			
51	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 12 JUNTOS	U	50,0	ILUMI	198,38	9.919,11
		N	0			
52	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 24 JUNTOS	U	50,0	ILUMI	290,10	14.504,82
		N	0			
53	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 36 JUNTOS	U	50,0	ILUMI	353,90	17.694,89
		N	0			
54	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 01 DJUNTOR	U	50,0	ILUMI	7,48	373,84
		N	0			
55	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 04 DJUNTOR	U	50,0	ILUMI	11,46	573,22
		N	0			
56	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 DJUNTOR	U	50,0	ILUMI	21,93	1.096,59
		N	0			
57	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 24 DJUNTOR	U	50,0	ILUMI	310,03	15.501,72
		N	0			
58	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 36 DJUNTOR	U	50,0	ILUMI	310,03	15.501,72
		N	0			
59	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 06 DIJUNTORES	U	50,0	ILUMI	214,33	10.716,62
		N	0			
60	CAIXA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO ALUMINIO BEEP	U	50,0	ILUMI	145,55	7.277,33
		N	0			
61	CAIXA MEDIDOR BIFASICA	P	20,0	OLIPE	88,72	1.774,47
		C	0			
62	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA	P	20,0	OLIPE	38,88	777,58
		C	0			
63	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA EM ALUMINIO	U	10,0	OLIPE	103,68	1.036,77
		N	0			
64	CAIXA PASSAGEM 40X40	U	50,0	OLIPE	58,82	2.940,84
		N	0			
65	CAIXA PASSAGEM 50X50	U	50,0	OLIPE	78,75	3.937,44
		N	0			
66	CAIXA PROVISÓRIA ENTRADA DE LUZ 25X16X12	U	50,0	OLIPE	29,41	1.470,42
		N	0			
67	CONECTOR CUNHA C/ CAPA	P	3,00	VALPER	2,99	8,97
		C				
68	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO I	U	100,	VALPER	7,88	787,55
		N	00			
69	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO IV	U	100,	VALPER	2,99	299,07
		N	00			
70	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPOIII	U	100,	VALPER	2,99	299,07
		N	00			
71	CONECTOR PARA ASTE TERRA TIPO U	U	200,	VALPER	2,99	598,14
		N	00			

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

72	CONECTOR PIERCING	U	250,	VALPER	5,88	1.470,4
		N	00			3
73	contactor aux. cw 04-31	P	50,0	JNG	59,81	2.990,6
		C	0			9
74	CONTACTOR AUX. CWM 018-10	P	50,0	JNG	89,72	4.486,0
		C	0			3
75	CONTACTOR CWM 09-10	P	15,0	JNG	129,60	1.943,9
		C	0			4
76	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 04-22	P	50,0	JNG	109,66	5.482,9
		C	0			2
77	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 07-10	P	50,0	JNG	109,66	5.482,9
		C	0			2
78	CONTACTOR CWM 12-10	P	15,0	JNG	99,69	1.495,3
		C	0			4
79	CONTACTOR CWM 32-10	P	5,00	JNG	99,69	498,45
		C				
80	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	U	30,0	SOPRAN	129,60	3.887,8
		N	0	O		9
81	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 A	U	30,0	SOPRAN	40,87	1.226,1
		N	0	O		8
82	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A	U	30,0	SOPRAN	40,87	1.226,1
		N	0	O		8
83	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A	U	30,0	SOPRAN	54,83	1.644,8
		N	0	O		8
84	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A	U	30,0	SOPRAN	58,32	1.749,5
		N	0	O		5
85	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 A	U	30,0	SOPRAN	64,80	1.943,9
		N	0	O		5
86	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	P	50,0	SOPRAN	64,80	3.239,9
		C	0	O		1
87	DISJUNTOR 10 AMP. MONOFÁSICO	U	50,0	SOPRAN	6,38	319,01
		N	0	O		
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	U	30,0	SOPRAN	6,38	191,40
		N	0	O		
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	U	30,0	SOPRAN	6,38	191,40
		N	0	O		
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	U	30,0	SOPRAN	9,37	281,12
		N	0	O		
91	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	U	30,0	SOPRAN	18,94	568,23
		N	0	O		
92	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	U	30,0	SOPRAN	18,94	568,23
		N	0	O		
93	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	U	30,0	SOPRAN	15,95	478,51
		N	0	O		
94	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	U	30,0	SOPRAN	15,95	478,51
		N	0	O		
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	U	30,0	SOPRAN	47,85	1.435,5
		N	0	O		3
96	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	U	30,0	SOPRAN	64,80	1.943,9
		N	0	O		5
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	U	30,0	SOPRAN	64,80	1.943,9
		N	0	O		5
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	U	30,0	SOPRAN	65,80	1.973,8
		N	0	O		5
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	U	30,0	SOPRAN	69,78	2.093,4
		N	0	O		8
100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	U	20,0	SOPRAN	71,78	1.435,5
		N	0	O		3
101	DISJUNTOR 100 AMP. TRIFÁSICO	U	20,0	SOPRAN	74,77	1.495,3
		N	0	O		4
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	P	80,0	SOPRAN	9,67	773,59
		C	0	O		
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	P	80,0	SOPRAN	9,27	741,69
		C	0	O		
104	ELETRODUTO 1"	P	50,0	ENERBLU	6,48	323,99
		C	0			
105	ELETRODUTO 3/4	P	50,0	ENERBLU	4,19	209,35
		C	0			
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"	U	100,	ENERBLU	9,97	996,89
		N	00			
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	U	100,	ENERBLU	7,18	717,76
		N	00			
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	U	100,	ENERBLU	6,48	647,98
		N	00			
109	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	U	100,	ENERBLU	3,49	348,91
		N	00			

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

110	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"	U	100,	ENERBLU	11,96	1.196,2
		N	00			7
111	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	U	100,	ENERBLU	4,09	408,73
		N	00			
112	FITA ALUMINIO COM PREZILHA P/ POSTE	U	200,	ENERBLU	1,99	398,76
		N	00			
113	FITA DE ALUMINIO 10 CM	M	150,	ENERBLU	5,98	897,21
			00			
114	FITA DE ALUMINIO 15 CM	M	30,0	ENERBLU	8,67	260,19
			0			
115	FITA DE ALUMINIO 20 CM	M	20,0	ENERBLU	9,27	185,42
			0			
116	GRAMPO MIGUELÃO	P	100,	SAO	1,50	149,53
		C	00	MIGUEL		
117	GRAMPO PARA FIO 8 MM	U	300,	SAO	0,20	59,82
		N	00	MIGUEL		
118	HASTE DE TERRA 5/8 X 2,4	U	50,0	ENERBLU	29,91	1.495,3
		N	0			4
119	INTERRUPTOR HORÁRIO	P	50,0	AVANT	67,79	3.389,4
		C	0			4
120	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO	U	30,0	ENERBLU	4,98	149,54
		N	0			
121	LUVAS ELETRODUTO 1"	U	100,	ENERBLU	1,00	99,69
		NI	00			
122	LUVAS ELETRODUTO 1/2"	U	50,0	ENERBLU	0,30	14,96
		NI	0			
123	LUVAS ELETRODUTO 3/4"	U	50,0	ENERBLU	0,50	24,92
		NI	0			
124	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 1 1/2	U	30,0	GASPARZ	77,76	2.332,7
		N	0	INHO		3
125	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 2"	U	30,0	GASPARZ	117,63	3.529,0
		N	0	INHO		1
126	POSTE PADRAO 6M	U	30,0	CONSEST	325,98	9.779,5
		NI	0			4
127	POSTE PADRAO 7M	U	30,0	CONSEST	356,89	10.706,
		NI	0			65
128	QUADRO DE COMANDO 320X190X140	U	10,0	VALPER	138,57	1.385,6
		N	0			8
129	QUADRO DE COMANDO 400X300X200	U	10,0	VALPER	224,30	2.243,0
		N	0			1
130	QUADRO DE COMANDO 480X380X220	U	10,0	VALPER	224,30	2.243,0
		N	0			1
131	QUADRO DE COMANDO 500X400X200	U	10,0	VALPER	224,30	2.243,0
		N	0			1
132	QUADRO DE COMANDO 600X400X200	U	10,0	VALPER	860,32	8.603,2
		N	0			0
133	QUADRO DE COMANDO 600X480X170	U	10,0	VALPER	860,32	8.603,2
		N	0			0
134	QUADRO PARA 08 MEDIDORES	U	5,00	VALPER	1.096,58	5.482,9
		N	2			2
135	QUADRO PARA 3 MEDIDORES	U	10,0	OLIPE	682,87	6.828,7
		N	0			3
136	QUADRO PARA 4 MEDIDORES	U	20,0	OLIPE	782,56	15.651,
		N	0			25
137	QUADRO PARA 6 MEDIDORES	U	10,0	OLIPE	927,11	9.271,1
		N	0			2
138	QUADRO PARA 9 MEDIDORES	U	5,00	OLIPE	1.395,65	6.978,2
		N	6			6
139	QUADRO PARA DOIS MEDIDORES	U	10,0	OLIPE	593,15	5.931,5
		N	0			2
140	RELE FALTA DE FASE 380 V MPF 1380	P	15,0	EXATRON	58,82	882,25
		C	0			
141	ROUDANA LOUÇA ISOLADOR TIPO PIMENTÃO	U	100,	ENERBLU	3,79	378,82
		N	00			
142	SUPORTE DE CAIXA PARA POSTE	P	50,0	ENERBLU	13,46	672,91
		C	0			
143	SUPORTE PARA DISJUNTOR PVC MONOFÁSICO	U	500,	ENERBLU	1,99	996,90
		N	00			
144	TELHAO PARA PONTALETE	P	50,0	ZATTI	7,98	398,76
		C	0			
145	TEMPORIZADOR DET.1 30 SEG 90-240V	P	15,0	AVANT	67,79	1.016,8
		C	0			3
146	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM	U	200,	ENERBLU	1,00	199,38
		N	00			
147	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 16 MM	U	200,	ENERBLU	1,50	299,06
		N	00			

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

148	TERMINAL SAPATA 10 MM	U	200,00	ENERBLU	1,99	398,76
149	TERMINAL SAPATA 16 MM	U	200,00	ENERBLU	2,49	498,44
150	TERMINAL SAPATA 25 MM	U	200,00	ENERBLU	2,49	498,44
151	TERMINAL SAPATA 35 MM	U	200,00	ENERNLU	2,89	578,20
152	TERMINAL SAPATA 40 MM	U	200,00	ENERBLU	3,29	657,96
153	TERMINAL SAPATA 50 MM	U	200,00	ENERBLU	3,89	777,58
154	TERMINAL SAPATA 95 MM	U	200,00	ENERBLU	6,78	1.355,78
155	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" BARRA 6 M	BA	50,00	VALPER	127,60	6.380,13
156	TUBO GALVANIZADO 1" BARRA 6 M	BA	50,00	VALPER	130,59	6.529,66
157	TUBO GALVANIZADO 6M 1 1/2" NBR 5597 OU 5598	U	200,00	VALPER	193,40	38.679,52
158	TUBO GALVANIZADO 6M 2" NBR 5597 OU 5598	U	200,00	VALPER	247,23	49.445,98
						418.000,00

**LOTE: 5****6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un.M ed.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
434	BETONEIRA 130 LTS C/ MOTOR 1/2 CV	UN	2,00	MAQT RON	987,92	1.975,84
435	BETONEIRA 260 LTS C/ MOTOR 1 CV	UN	1,00	MAQT RON	2.175,62	2.175,62
436	BOMBA DOSADOSA VAZAO E PRESSAO DE 0 A 10 BAR	PC	20,00	EXAT TA	1.285,59	25.711,81
437	BOMBA SUBMERSA 80A 220V	PC	5,00	JS	267,01	1.335,04
438	CORTADOR DE GRAMA 500W	UN	5,00	CID	138,45	692,24
439	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ABERTA 9,90M, FECHADA 5,73M, COM 32 DEGRAUS E PESO 29,5 KG	UN	2,00	WOR KER	2.175,62	4.351,23
440	FURADEIRA 3/8 450 W	UN	5,00	SKIL	128,56	642,80
441	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL P/ CONCRETO E MADEIRA (PREFERENCIALMENTE BOSCH)	UN	5,00	BOSC H	385,68	1.928,39
442	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 12 V	UN	5,00	SKIL	227,45	1.137,25
443	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA PISOS E PAREDES	UN	5,00	WOR KER	425,23	2.126,17
444	LIXADEIRA MADEIRA	UN	3,00	SKIL	316,45	949,36
445	MAQUINA COSTAL P/ PULVERIZAÇÃO 20 LTS	UN	5,00	DISM A	128,56	642,80
446	MAQUINA MÁQUITA P/ DISCO DE VIDEA PREF. BOSCH	UN	4,00	BOSC H	346,12	1.384,48
447	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	UN	4,00	BOSC H	385,68	1.542,71
448	SERRA PARA MARMORE PROFISSIONAL	UN	2,00	BOSC H	365,90	731,80
449	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 400 W	UN	2,00	BOSC H	336,23	672,46
						48.000,00

**LOTE: 9****6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un.M ed.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
700	BOCAL DE PLAFON DE PORCELANA E-27	UN	50,00	TASCHIB RA	3,45	172,60
701	BOCAL FIXO E27 DE PLASTICO	UNI	100,00	ILUMI	2,47	246,73
702	BOCAL FIXO E40 DE PLASTICO	UNI	80,00	ILUMI	7,40	592,14
703	BOCAL LOUÇA E27 FIXO	UN	200,00	ILUMI	2,47	493,46
704	BOCAL LOUÇA E40 FIXO	UN	80,00	ILUMI	6,91	552,66

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

705	BOCAL P/ INT. PENDENTE	PC	50,00	ILUMI	2,27	113,50
706	BORRACHA P/ COLAR DE TOMADA 40MM	PC	200,0	PLASTILI	7,40	1.480,36
707	BORRACHA PARA COLAR 60 MM	PC	200,0	PLASTILI	4,44	888,22
708	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 06 DJUNTOR	UN	50,00	VALPER	21,71	1.085,60
709	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	50,00	DISMA	0,39	19,74
710	CAIXA DE LUZ 4X2 SISTEMA X BRANCO	UN	50,00	MECTRO	2,47	123,37
711	CAIXA DE LUZ 4X4	UN	50,00	DISMA	0,89	44,41
712	CAIXA PARA AR-CONDICIONADO C/ TOMADA	PC	10,00	ILUMI	19,74	197,38
713	COLAR DE TOMADA C/ BORRACHA 110 MM	PC	20,00	PLASTILI	8,88	177,64
714	COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM X ¾	PC	100,0	PLASTILI	8,88	888,21
715	COLAR DE TOMADA COM BORRACHA 85 MM	PC	500,0	PLASTILI	10,66	5.329,30
716	COLAR DE TOMADA PVC 32 X 1/2 32 MM	PC	50,00	PLASTILI	20,73	1.036,25
717	COLAR DE TOMADAS C/ TRAVAS 40MM X ¾	PC	50,00	PLASTILI	17,76	888,22
718	CONECTOR PARA LUZ	PC	20,00	ILUMI	2,96	59,21
719	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 10 CM/15CM	MT	100,0	MATAX	8,88	888,21
720	FITA CREPE 19X10	UNI	80,00	ADERE	3,95	315,81
721	FITA DUPLA FACE	UN	80,00	ADERE	3,45	276,34
722	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO	UN	50,00	FAME	18,75	937,56
723	FITA ISOLANTE 5 M	UNI	50,00	FAME	1,68	83,89
724	FITA ISOLANTE 10 M	UNI	50,00	FAME	2,86	143,10
725	FITA ISOLANTE 20M	UNI	50,00	FAME	4,93	246,73
726	GLOBO VIDRO BOCA 10	UNI	10,00	VALPER	4,93	49,35
727	GRAMPO FIO MIGUELÃO	UN	200,0	SAO	1,48	296,08
728	INTERRUPTOR 01 TP	UN	200,0	MECTRO	6,91	1.381,66
729	INTERRUPTOR 01 TS	UN	200,0	MECTRO	5,43	1.085,60
730	INTERRUPTOR 02 TP	UN	200,0	MECTRO	14,31	2.862,02
731	INTERRUPTOR 02 TS	UN	200,0	MECTRO	10,36	2.072,50
732	INTERRUPTOR 03 TP	UN	200,0	MECTRO	18,26	3.651,54
733	INTERRUPTOR 03 TS	UN	200,0	MECTRO	12,34	2.467,26
734	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TP + TU 10 A	UN	200,0	MECTRO	10,86	2.171,18
735	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TS + TU 10 A	UN	200,0	MECTRO	5,82	1.164,54
736	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TS + TU 10 A	UN	200,0	MECTRO	10,36	2.072,50
737	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TP + TU 10 A	UN	200,0	MECTRO	14,31	2.862,02
738	INTERRUPTOR EMBUTIR	PC	100,0	MECTRO	5,82	582,27
739	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR	UN	50,00	MECTRO	5,43	271,40
740	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + MINUTERIA	UN	100,0	MECTRO	17,76	1.776,43
741	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	PC	100,0	MECTRO	12,34	1.233,63
742	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TP	UN	100,0	MECTRO	5,43	542,80
743	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TS	UN	100,0	MECTRO	5,92	592,14
744	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TP	UN	100,0	MECTRO	6,91	690,83
745	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TS	UN	100,0	MECTRO	5,92	592,14
746	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TP	UN	100,0	MECTRO	14,80	1.480,35
747	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TS	UN	100,0	MECTRO	6,91	690,83

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

748	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR	UN	100,0	MECTRO 0 NIC	19,74	1.973,81
749	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 + MINUTERIA	UN	200,0	MECTRO 0 NIC	21,71	4.342,38
750	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TP + TU 10A	UN	500,0	MECTRO 0 NIC	5,92	2.960,70
751	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TS + TU 10A	UN	100,0	MECTRO 0 NIC	5,43	542,80
752	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TP + TU 10A	UN	200,0	MECTRO 0 NIC	10,86	2.171,18
753	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TS + TU 10A	UN	100,0	MECTRO 0 NIC	8,88	888,21
754	PERA ELÉTRICA	PC	50,00	MECTRO NIC	3,95	197,38
755	PINO FEMEA PADRÃO 2 P + T 20A	UN	200,0	ILUMI 0	3,95	789,52
756	PINO FEMEA PADRÃO 2P + T 10A	UN	200,0	ILUMI 0	3,95	789,52
757	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 10A	UN	200,0	ILUMI 0	4,84	967,16
758	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 20A	UN	200,0	ILUMI 0	4,93	986,90
759	PLACA PARA TOMADA	PC	50,00	MECTRO NIC	0,30	14,81
760	PLUG ADAPTADOR 2P + T	UN	50,00	ILUMI	7,90	394,76
761	PORTA START COM RABICHO CERGE	UN	800,0	STAR 0	2,96	2.368,56
762	PROJETOR 100V LEVE	UN	30,00	TASCHIB RA	24,18	725,37
763	PROJETOR LEVE P/ 200	UN	30,00	TASCHIB RA	26,65	799,39
764	PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27	UN	30,00	TACHIBR A	24,67	740,18
765	PROJETOR RETANGULAR 250 W E-27	UN	30,00	TASCHIB RA	37,50	1.125,07
766	REATOR 1 X 40w	PC	20,00	RCG	15,79	315,81
767	REATOR 2 X 20W	PC	20,00	RCG	19,74	394,76
768	REATOR 2 X 40W	PC	20,00	RCG	24,67	493,45
769	REATOR CONVENCIONAL 1 X 40 220V	PC	20,00	RCG	14,80	296,07
770	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	PC	50,00	RCG	74,02	3.700,89
771	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	PC	50,00	RCG	77,97	3.898,27
772	REDUÇÃO E27-E40	UN	50,00	DECORL UX	9,87	493,45
773	REDUÇÃO E40-E27	UN	50,00	DECORL UX	9,87	493,45
774	REFLETOR RETANGULAR 400W E27	UN	50,00	TASCHIB RA	47,37	2.368,57
775	REFLETOR RETANGULAR 400W W40	UN	50,00	TASCHIB RA	43,42	2.171,19
776	RELE FOTO CÉLULA C/ BASE	UN	200,0	EXATRO N	18,75	3.750,24
777	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	PC	50,00	ILUMI	1,48	74,02
778	SPOT EM ALUMINIO INJ. REDONDO P/ LAMPADA LED 18 LEDS	UN	100,0	TASCHIB RA	31,58	3.158,09
779	START 20W	UN	100,0	FOX 0	0,99	98,69
780	START 40 W	UN	100,0	FOX 0	0,99	98,69
781	TE PLUGUE 3 SAIDAS	PC	50,00	ILUMI	6,91	345,42
782	TOMADA SISTEMA X RJ - 45	UIN	200,0	MECTRO 0 NIC	11,84	2.368,56
783	TOMADA DE IMBUTIR 10A	UN	100,0	MECTRO 0 NIC	5,92	592,14
784	TOMADA DE IMBUTIR COXIAL	UN	100,0	MECTRO 0 NIC	6,41	641,49
785	TOMADA DE IMBUTIR DUPLA 10A	UN	10,00	MECTRO NIC	8,88	88,82
786	TOMADA DE IMBUTIR RJ 45	UN	100,0	MECTRO 0 NIC	10,86	1.085,59
787	TOMADA DE TELEFONE DE IMBUTIR	UN	100,0	MECTRO 0 NIC	7,90	789,52
788	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR	UN	100,0	MECTRO 0 NIC	1,97	197,38
789	TOMADA EMBUTIR COMPUTADOR	PC	100,0	MECTRO	6,41	641,49

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

790	TOMADA PLASTICA TRIP. 30A	PC	100,0	0 NIC MECTRO	7,90	789,52
791	TOMADA SISTEMA X 10A	UN	100,0	0 NIC MECTRO	6,41	641,49
792	TOMADA SISTEMA X COXIAL	UN	200,0	0 NIC MECTRO	8,39	1.677,74
793	TOMADA SISTEMA X DUPLA 10A	UN	200,0	0 NIC MECTRO	8,39	1.677,74
794	TOMADA SISTEMA X TELEFONE	UIN	200,0	0 NIC MECTRO	6,91	1.381,66
795	TOMADA SOBREPOR	PC	100,0	0 NIC MECTRO	6,41	641,49
796	TOMADA SOBREPOR DUPLA	PC	100,0	0 NIC MECTRO	9,87	986,90
						107.000,0
						0

**LOTE: 10****6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un.M ed.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
797	caixa de agua com tampa c/ capacidade 1.000 lts	UN	10,00	FIBRAOE STE	252,03	2.520,34
798	caixa de agua com tampa c/ capacidade 10.000 lts	UN	5,00	FIBRAOE STE	1.828,49	9.142,44
799	caixa de agua com tampa c/ capacidade 2.000 lts	UN	10,00	FIBRAOE STE	543,60	5.436,05
800	caixa de agua com tampa c/ capacidade 5.000 lts	UN	5,00	FIBRAOE STE	1.235,47	6.177,33
801	CAIXA DE AGUA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20.000 LTS	PC	5,00	FIBRAOE STE	3.844,77	19.223,84
						42.500,00

**LOTE: 15****6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
841	MADEIRA DE EUCALIPTO	M3	50,00	VIDA LONGA	1.049,88	52.493,89
842	MADEIRA DE PINHEIRO BRUTA	M3	30,00	REZZAD ORI	1.749,80	52.493,89
843	PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS	UN	30,00	VIDA LONGA	1.449,83	43.494,94
844	PRANCHA DE EUCALIPTO PARA PONTE	M3	30,00	VIDA LONGA	1.089,87	32.696,19
845	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 11,00 METROS	UN	30,00	VIDA LONGA	1.499,83	44.994,76
846	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 6,00 METROS	UN	30,00	VIDA LONGA	1.049,88	31.496,33
						257.670,00

**LOTE: 16****6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
847	ASSOALHO DE PINUS 1a QUALIDADE	M2	200,00	VIDEPIN US	27,64	5.527,96
848	BEIRAL DE PINUS	M.L	100,00	VIDEPIN US	4,94	493,57
849	CANTONEIRA PINUS	M.L	1.000,00	VIDEPIN US	2,47	2.467,80
850	CAXILHO DE CEDRO 17 CM	UN	50,00	PORTAL	118,46	5.922,79
851	CAXILHO DE PINUS 14 CM	UN	50,00	VIDEPIN US	44,42	2.221,05
852	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL ESPESSURA MÉDIA	UIN	30,00	OESTE	38,00	1.140,14
853	CHAPA DE MADERITE 12 MM 1,10 X2,20 M	UN	100,00	OESTE	31,59	3.158,82
854	CHAPA DE MAREITE COLAFENÁLICA	UN	50,00	OESTE	50,34	2.517,19

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	ESPESSURA MÉDIA 1,10X2,20						
855	ESPELHO LISO 1"x5" ARAUCÁRIA BENEFICIADO	M.L	200,0	REZZAD 0 ORI	9,87	1.974,26	
856	FORRO BENEFICIADO EM MADEIRA DE ARAUCÁRIA	M²	300,0	REZZAD 0 ORI	19,74	5.922,78	
857	FORRO PINUS DE 2ª QUALIDADE	M²	500,0	VIDEPIN 0 US	9,18	4.590,15	
858	MADEIRA BRNRFICIADA TIPO PAREDE DE ARAUCÁRIA	M²	200,0	REZZAD 0 ORI	59,23	11.845,58	
859	MADEIRA DE PINUS PARA PAREDE BENEFICIADA	M²	200,0	VIDEPIN 0 US	29,61	5.922,80	
860	MADEIRA DE PINUS PARA USO DIVERSOS	M3	30,00	VIDEPIN 0 US	493,57	14.806,98	
861	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M	PC	50,00	PORTAL	49,36	2.467,83	
862	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M	PC	50,00	PORTAL	49,36	2.467,83	
863	PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M A C/ FECHADURA E PUXADOR PARA DEFICIENTE FÍSICO	UN	20,00	PORTAL	148,07	2.961,40	
864	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M CINZA/ AREIA	UNI	50,00	PLASBIL	88,84	4.442,10	
865	RODAPÉ DE PINUS DE 1"x2" EM METRO LINEAR	M.L	500,0	VIDEPIN 0 US	3,46	1.727,50	
866	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA - CJTO	JG	80,00	PORTAL	17,77	1.421,47	84.000,00

**LOTE: 17****6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
867	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/2"	UN	200,0	VALPE 0 R	0,88	176,17
868	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/4"	UN	200,0	VALPE 0 R	0,98	195,70
869	ARRUELA DE ACABAMENTO 1"	UN	200,0	VALPE 0 R	0,78	156,56
870	ARRUELA DE ACABAMENTO 1/2"	UN	200,0	VALPE 0 R	0,24	48,92
871	ARRUELA DE ACABAMENTO 2"	UN	200,0	VALPE 0 R	1,76	352,24
872	ARRUELA DE ACABAMENTO 3/4	UN	200,0	VALPE 0 R	0,64	127,20
873	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO	UN	100,0	VALPE 0 R	0,88	88,06
874	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 8,0MM	PC	10,00	DISMA	6,85	68,49
875	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 12,0MM	PC	10,00	DISMA	11,74	117,42
876	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 6,0MM	PC	10,00	DISMA	4,89	48,92
877	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM	PC	10,00	DISMA	9,78	97,85
878	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 13,0MM	PC	10,00	DISMA	17,61	176,12
879	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 16,0MM	PC	10,00	DISMA	19,57	195,69
880	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0 MM	PC	10,00	DISMA	4,40	44,03
881	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 7,0MM	PC	10,00	DISMA	4,89	48,92
882	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 9,0MM	PC	10,00	DISMA	6,36	63,60
883	BROCA P/ FERRO 10,0MM	PC	10,00	DISMA	19,57	195,69
884	BROCA P/ FERRO 12,0MM	PC	10,00	DISMA	27,40	273,97
885	BROCA P/ FERRO 2,0MM	PC	10,00	DISMA	2,94	29,35
886	BROCA P/ FERRO 2,5MM	PC	10,00	DISMA	3,23	32,29
887	BROCA P/ FERRO 3,0MM	PC	10,00	DISMA	3,42	34,25
888	BROCA P/ FERRO 3/8	PC	10,00	DISMA	6,85	68,49
889	BROCA P/ FERRO 4,0MM	PC	10,00	DISMA	4,40	44,03
890	BROCA P/ FERRO 4,5MM	PC	10,00	DISMA	4,40	44,03
891	BROCA P/ FERRO 5,0MM	PC	10,00	DISMA	4,89	48,92
892	BROCA P/ FERRO 5,5MM	PC	10,00	DISMA	4,89	48,92
893	BROCA P/ FERRO 6,0MM	PC	10,00	DISMA	5,87	58,71
894	BROCA P/ FERRO 6,5MM	PC	10,00	DISMA	6,85	68,49
895	BROCA P/ FERRO 7,0MM	PC	10,00	DISMA	7,83	78,28
896	BROCA P/ FERRO 8,0MM	PC	10,00	DISMA	10,76	107,63
897	BROCA P/ FERRO 9,0MM	PC	10,00	DISMA	12,72	127,20



## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

898	BROCA P/ MADEIRA 1	PC	10,00	DISMA	5,87	58,71
899	BROCA P/ MADEIRA 1/2	PC	10,00	DISMA	5,38	53,82
900	BROCA P/ MADEIRA 1/4	PC	10,00	DISMA	2,94	29,35
901	BROCA P/ MADEIRA 3/4	PC	10,00	DISMA	8,32	83,17
902	BROCA P/ MADEIRA 3/8"	PC	10,00	DISMA	3,91	39,14
903	BROCA P/ MADEIRA 5/16"	PC	10,00	DISMA	3,91	39,14
904	BROCA P/ MADEIRA 5/8"	PC	10,00	DISMA	4,89	48,92
905	BROCA P/ MADEIRA 7/16"	PC	10,00	DISMA	1,96	19,57
906	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2"	UN	500,0	VALPE	0,98	489,25
				0 R		
907	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4"	UN	500,0	VALPE	0,98	489,25
				0 R		
908	BUCHA DE ACABAMENTO 1"	UN	500,0	VALPE	0,88	440,30
				0 R		
909	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2"	UN	500,0	VALPE	0,49	244,60
				0 R		
910	BUCHA DE ACABAMENTO 2"	UN	500,0	VALPE	1,96	978,45
				0 R		
911	BUCHA DE ACABAMENTO 3/4"	UN	500,0	VALPE	0,78	391,40
				0 R		
912	BUCHA FIXAÇÃO 10MM	UN	500,0	NYLO	0,10	48,90
				0 N		
913	BUCHA PARA FIO 100	UN	200,0	NYLO	0,29	58,70
				0 N		
914	BUCHA PLASTICA 10MM	UN	200,0	NYLO	0,10	19,56
				0 N		
915	BUCHA PLASTICA 12 MM	UN	200,0	NYLO	0,06	11,74
				0 N		
916	BUCHA PLASTICA 5 MM	UN	200,0	NYLO	0,03	5,88
				0 N		
917	BUCHA PLASTICA 6 MM	UN	200,0	NYLO	0,03	5,88
				0 N		
918	BUCHA PLASTICA 7 MM	UN	200,0	NYLO	0,05	9,78
				0 N		
919	BUCHA PLASTICA 8 MM	UN	500,0	NYLO	0,08	39,15
				0 N		
920	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	PC	100,0	PLAST	0,29	29,35
				0 ILIT		
921	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA	UN	100,0	DISCP	0,49	48,92
				0 AR		
922	GANCHOS DE METAL C/ ARRUELAS DE METAL E BORRACHA COM PORÇA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ALUZINCO EM COBERTURAS E LATERAIS.	UN	500,0	DISCP	4,70	2.348,30
				0 AR		
923	PARAFUSO 5/8X400MM GALVANIZADO	UN	500,0	DISCP	8,32	4.158,45
				0 AR		
924	PARAFUSO CABEÇA PANELA 3.2 X 20,0MM	PC	500,0	DISCP	0,05	24,45
				0 AR		
925	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 22,0MM	PC	900,0	DISCP	0,07	61,65
				0 AR		
926	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 38,0MM	PC	900,0	DISCP	0,07	61,65
				0 AR		
927	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	PC	900,0	DISCP	0,39	352,26
				0 AR		
928	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2,1/2"	PC	900,0	DISCP	0,49	440,28
				0 AR		
929	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3"	PC	900,0	DISCP	0,78	704,52
				0 AR		
930	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2"	PC	900,0	DISCP	0,88	792,54
				0 AR		
931	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"	PC	900,0	DISCP	1,27	1.144,80
				0 AR		
932	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/4"	PC	900,0	DISCP	0,78	704,52
				0 AR		
933	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	PC	900,0	DISCP	0,98	880,65
				0 AR		
934	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16,0MM	PC	900,0	DISCP	0,06	52,83
				0 AR		
935	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 20,0MM	PC	900,0	DISCP	0,08	70,47
				0 AR		
936	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30,0MM	PC	900,0	DISCP	0,09	79,29
				0 AR		
937	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 40,0MM	PC	900,0	DISCP	0,08	70,47
				0 AR		

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

938	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50,0MM	PC	900,0	DISCP	0,20	176,13
			0	AR		
939	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65,0MM	PC	900,0	DISCP	0,24	220,14
			0	AR		
940	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 90,0MM	PC	900,0	DISCP	0,29	264,15
			0	AR		
941	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50,0MM	PC	900,0	DISCP	0,20	176,13
			0	AR		
942	PARAFUSO MADEIRAB 4,2 X 30,0MM	PC	900,0	DISCP	0,09	79,29
			0	AR		
943	PARAFUSO PARABOLT 3/8 X 3"	UN	900,0	DISCP	1,27	1.144,80
			0	AR		
944	PARAFUSO PARABOLT 3/8X5"	UN	900,0	DISCP	1,96	1.761,21
			0	AR		
945	PARAFUSO POSTE 1/4 X 6" GALVANIZADO	PC	900,0	DISCP	7,83	7.044,93
			0	AR		
946	PARAFUSO POSTE 5/8 X 7" GALVANIZADO	PC	900,0	DISCP	8,32	7.485,21
			0	AR		
947	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	PC	900,0	DISCP	0,49	440,28
			0	AR		
948	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 55	PC	50,00	DISCP	0,59	29,36
				AR		
949	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	PC	50,00	DISCP	0,68	34,25
				AR		
950	PARAFUSO TELHEIRO	UIN	800,0	DISCP	0,49	391,36
			0	AR		
951	PORCA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA	UN	200,0	DISCP	0,78	156,56
			0	AR		
						38.300,00

**LOTE: 19****6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un.M ed.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
990	CABO 1KV 10MM AZUL	M.L	500,00	CONTROL	4,45	2.226,33
				LER		
991	CABO 1KV 10MM PRETO	M.L	500,00	CONTROL	4,45	2.226,45
				LER		
992	CABO COXIAL BRANCO	M.L	100,00	CONTROL	1,48	148,43
				LER		
993	CABO MULTIPLEXADO 10MM	M.L	150,00	CONTROL	2,97	445,29
				LER		
994	CABO MULTIPLEXADO 16 MM	M.L	100,00	CONTROL	4,95	494,76
				LER		
995	CABO NÚ 35MM	M.L	100,00	CONROLL	9,90	989,53
				ER		
996	CABO NÚ 35MM NORMATIZADO	UN	500,00	CONTROL	11,87	5.937,15
				LER		
997	CABO PP 2 X 1,5	M.L	800,00	CONTROL	2,18	1.741,60
				LER		
998	CABO PP 2 X 2,5	UN	800,00	CONTROL	3,27	2.612,32
				LER		
999	CABO PP 2 X 2,5MM	M	200,00	CONTROL	3,27	653,08
				LER		
1000	CABO PP 2 X 4	M.L	800,00	CONTROL	4,75	3.799,76
				LER		
1001	CABO PP 3 X 1,5	M.L	800,00	CONTROL	3,76	3.008,16
				LER		
1002	CABO PP 3 X 2,5	M.L	800,00	CONTROL	4,45	3.562,32
				LER		
1003	CABO PP 3 X 4	M.L	800,00	CONTROL	7,42	5.937,20
				LER		
1004	CABO PP 4 X 1,5	M.L	500,00	CONTROL	4,45	2.226,45
				LER		
1005	CABO PP 4 X 10MM	M.L	500,00	CONTROL	18,80	9.400,50
				LER		
1006	CABO PP 4 X 2,5	M.L	500,00	CONTROL	5,44	2.721,20
				LER		
1007	CABO PP 4 X 4	M.L	500,00	CONTROL	5,44	2.721,20
				LER		
1008	CABO QUADRIplex 10MM	M.L	500,00	CONTROL	6,43	3.215,95
				LER		
1009	CABO QUADRIplex 16MM	M.L	500,00	CONTROL	7,82	3.908,65
				LER		
1010	CABO QUADRIplex 25MM	M.L	500,00	CONTROL	14,84	7.421,45

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

1011	CABO QUADRIplex 35 MM	M.L	500,00	LER CONTROL	19,79	9.895,30
1012	CABO SINTENAX 1KV 06MM	M.L	500,00	LER CONTROL	4,95	2.473,80
1013	CABO SINTENAX 1KV 10 MM	M.L	500,00	LER CONTROL	5,64	2.820,15
1014	CABO SINTENAX 1KV 16 MM	M.L	500,00	LER CONTROL	8,71	4.353,95
1015	CABO SINTENAX 1KV 25 MM	M.L	500,00	LER CONTROL	9,70	4.848,70
1016	CABO SINTENAX 1KV 35 MM	M.L	500,00	LER CONTROL	14,35	7.174,10
1017	CABO TRIPLEX 10 MM	M.L	500,00	LER CONTROL	4,65	2.325,40
1018	FIO 2 X 2,50 MM PARALELO	MT	900,00	LER CONTROL	1,98	1.781,19
1019	FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	M.L	100,00	LER CONTROL	0,74	74,21
1020	FIO CABINHO FLEXIVEL 10 MM	M.L	100,00	LER CONTROL	3,96	395,81
1021	FIO CABINHO FLEXIVEL 16 MM	M.L	100,00	LER CONTROL	5,94	593,72
1022	FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM	M.L	100,00	LER CONTROL	1,09	108,85
1023	FIO CABINHO FLEXIVEL 4 MM	M.L	100,00	LER CONTROL	1,68	168,22
1024	FIO CABINHO FLEXIVEL 6 MM	M.L	200,00	LER CONTROL	2,47	494,76
1025	FIO PARALELO 2 X 4 MM	M.L	200,00	LER CONTROL	3,46	692,68
1026	FIO PARALELO 2,0 X 1,5 MM	M	900,00	LER CONTROL	1,48	1.335,87
1027	FIO SILICONE 1,5 MM ALTA TEMPERATURA	M.L	200,00	LER CONTROL	3,17	633,30
1028	FIO SILICONE 2,5 MM ALTA TEMPERATURA	M.L	200,00	LER CONTROL	5,15	1.029,12
1029	FIO SOLIDO 1,5MM	MT	800,00	LER CONTROL	0,69	554,16
1030	FIO SOLIDO 10 MM	M.L	800,00	LER CONTROL	3,96	3.166,48
1031	FIO SOLIDO 16MM	M.L	200,00	LER CONTROL	6,14	1.227,02
1032	FIO SOLIDO 2,5MM	MT	950,00	LER CONTROL	0,94	893,10
1033	FIO SOLIDO 4,0MM	MT	950,00	LER CONTROL	1,48	1.410,09
1034	FIO SOLIDO 6 MM	M.L	950,00	LER CONTROL	1,88	1.786,10
1035	FIO TELEFONE EXTERNO	M	200,00	LER CONTROL	0,59	118,74
1036	FIO TELEFONE INTERNO	MT	500,00	LER CONTROL	0,49	247,40
						116.000,00

**LOTE: 20****6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un.M ed.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
1037	ASSENTO P/ VASO SANITARIO.	PC	50,00	ASTRA	15,88	794,01
1038	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO	PC	20,00	ASTRA	2,48	49,63
1039	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	UN	75,00	ASTRA	18,86	1.414,34
1040	MICTÓRIO COMPLETO	UNI	20,00	FIORI	233,24	4.664,85
1041	PASTILHA TIPO CERAMICA ESMALTADA TAM. 10 X10 CM EXTRA VÁRIAS	M2	500,00	SOUZA E HENRIQUE	31,76	15.880,35
1042	SPUD LIGAÇÃO VASO SANITARIO	PC	50,00	ASTRA	3,47	173,69
1043	SPUD PARAF PVC BRANCO HIDRARIO	PC	50,00	ASTRA	6,95	347,39
1044	TAMPA OVAL PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	ASTRA	16,87	843,65
1045	TAMPA QUADRADA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	ASTRA	78,41	3.920,46
1046	VALVULA DESCARGA HIDROASSISTIDA	UN	20,00	ASTRA	87,34	1.746,84
1047	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTES BRANCO	UN	15,00	INCEPA	322,57	4.838,55

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

1048 VASO SANITÁRIO LOGASA UIN 20,00 LOGASA 91,31 1.826,24  
36.500,00

**LOTE: 23**

**6022 - DINIZARTE RUTHES ME**

Item	Especificação	Un.M ed.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
1060	CANO PARA FOGÃO A LENHA 110/120/130	UNI	20,00	ZATTI	15,18	303,60
1061	TELHÃO PARA CANO FOGÃO A LENHA	UNI	10,00	ZATTI	23,72	237,19
1062	CHAPEU PARA CANO FOGÃO A LENHA	UNI	10,00	ZATTI	14,23	142,32
1063	PROTETOR CONTRA RAIOS 220 V 20KA	UNI	15,00	ZATTI	51,23	768,50
1064	DISJUNTOR MINI-4 AH MONO POLAR	UNI	15,00	SOPRA NO	7,40	111,01
1065	PARAFUSO 10 MM PARA VASO SANITÁRIO	UNI	100,00	WORKE R	4,27	426,94
1066	MECANISMO ACIONAMENTO CAIXA ACOPLADA	UNI	20,00	ASTRA	67,36	1.347,25
1067	BACIA LAVATÓRIO LOUÇA COR BRANCA	UNI	20,00	LOGAS A	52,18	1.043,64
1068	COLUNA PARA BACIA DE LAVATÓRIO EM LOUÇA	UNI	20,00	LOGAS A	45,54	910,82
1069	PREGO PARA FORRO PVC	UNI	20,00	BENOR TE	10,44	208,73
						5.500,00

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo –SC 25 de Abril de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

DINIZARTE RUTHES LTDA  
Douglas Ruthes

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Delcir Barzotto – 522.218.229.00

Fiscal do Contrato:

Alcione Buyno: \_\_\_\_\_

**Ata Registro de Preços Nº 25/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ADELVO BASQUERA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Maio, 30 na cidade de Caçador - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.554.179.0001.90, neste ato representada pela, Sra. Sônia Vilan, portador do cpf nº 923.391.589.15 doravante denominado **FORNECEDOR** para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 13/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 23/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

**LOTE: 13****6506 - ADELVO BASQUERA**

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
816	BOTA BRANCA PVC	PAR	100,00	Arteflex	36,10	3.609,61
817	BOTA DE BORRACHA NAUTICA	PAR	75,00	Zuquibrás	35,19	2.639,51
818	BOTA PRETA BORRACHA ( 39,40,41,42)	PAR	15,00	Vulcabras	35,19	527,90
819	BOTA RASPA C/ ELASTICO	PAR	300,00	Tibagi	35,19	10.558,05
820	BOTINA P/ SERVIÇOS S/ BIQUEIRA DE FERRO (PREFERENCIALMENTE VIPOSA)	PAR	200,00	Arteflex	37,90	7.580,14
821	CAPA DE CHUVA COM CALÇA E JAQUETA	CJT	50,00	Policap	24,36	1.218,24
822	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CM	UN	30,00	Novel	32,49	974,59
823	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	UN	30,00	Novel	55,95	1.678,46
824	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO C/ 100 MTS	RL	100,00	Zeus	10,83	1.082,88
825	KIT IPI'S (LUVA, MASCARA E ÓCULOS)	KIT	10,00	Ledan/Kalips o	23,46	234,62
826	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 15CM	PAR	50,00	Mara Sinéia	7,22	360,96
827	LUVA DE VAQUETA	PAR	200,00	Calseg	16,24	3.248,64
828	LUVA LATEX	PAR	100,00	Kalipso	2,71	270,72
829	MASCARA DESCARTAVEL	UN	50,00	Vonder	1,35	67,68
830	MASCARA PROTEÇÃO	UNI	30,00	ledan	2,26	67,68
831	OCULOS DE SEGURANÇA	UNI	100,00	Kalipso	7,22	721,92
832	SAPATÃO DE COURO REFORÇADO COM CADARÇO E SOLADO RESISTENTE	PAR	50,00	Bracol	63,17	3.158,40
						38.000,00

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

Monte Carlo –SC 25 de Abril de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa SiqueiraADELVO BASQUERA LTDA  
Sônia Vilan

Testemunhas:

---

Delcir Barzotto – 522.218.229.00

Fiscal do Contrato:

Alcione Buyno: \_\_\_\_\_

**Ata Registro de Preços Nº 26/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: LYSING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Odílio Garcia, 729 na cidade de Itajai - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.694.138.0001.42, neste ato representada pelo, Sr. Daniel Trilha Lopes, portador do cpf nº 976.785.380.49 doravante denominado **FORNECEDOR** para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 13/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 23/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

**LOTE: 1****10312 - LYSING COMERCIO ATACADISTA MAT. ELÉTRICOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
1	BRAÇO COMUM IP D25X1000MM	UN	50,00	ROMAGNOL E	18,90	945,00
2	BRAÇO ESPECIAL IP D49X3000 MM	UN	50,00	ROMAGNOL E	63,90	3.195,00
3	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MAGNÉTICA	UN	30,00	ETM	131,83	3.954,90
4	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5 MM2 750 V	M	500,00	CORFIO FLEX	0,88	440,00
5	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVÓIDE E-40	UN	200,00	EMPALUX	21,90	4.380,00
6	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVÓIDE E-40	UN	100,00	DEMAPE	26,88	2.688,00
7	LAMPADA VS 150W 220V OVÓIDE	UN	200,00	EMPALUX	16,90	3.380,00
8	LAMPADA VS 70W	UN	300,00	EMPALUX	13,91	4.173,00
9	LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO IP BASE E-40	UN	80,00	ILUMATIC	98,52	7.881,60
10	LUMINARIA FECHADO P/ I. VS 70W	UN	100,00	ILUMATIC	60,62	6.062,00
11	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 150W EXTERNO	UN	200,00	DEMAPE	68,42	13.684,00
12	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 250W EXTERNO	UN	100,00	DEMAPE	90,76	9.076,00
13	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 70W EXTERNO	UN	300,00	DEMAPE	54,44	16.332,00
14	REATOR LAMPADA VM 400W 220V FP 0,92	UN	50,00	DEMAPE	85,90	4.295,00
15	RELE FOTOELÉTRICO NF 5º, COM BASE 10A	UN	300,00	ILUMATIC	18,90	5.670,00
						<b>86.156,50</b>

**LOTE: 18****10312 - LYSING COMERCIO ATACADISTA MAT. ELÉTRICOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
952	LAMPADA DICRÓICA LED 18 LEDS	UN	100,00	EMPALU X	17,36	1.735,96
953	LAMPADA ECONOMICA 15 W	UN	500,00	EMPALU	6,66	3.331,05

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

954	LAMPADA ECONOMICA 18 W	UNI	500,00	X EMPALU	5,16	2.577,95
955	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UNI	500,00	X EMPALU	7,63	3.813,80
956	LAMPADA ECONOMICA 23 W	UNI	500,00	X SYLVANI	8,11	4.055,20
957	LAMPADA ECONOMICA 25 W	UN	500,00	A EMPALU	8,16	4.079,30
958	LAMPADA ECONOMICA 26 W	PC	500,00	X SYLVANI	8,68	4.340,00
959	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNI	500,00	A EMPALU	3,09	1.544,85
960	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNI	500,00	X EMPALU	3,09	1.544,85
961	LAMPADA HALOGENA 300W	UNI	500,00	X EMPALU	2,86	1.428,95
962	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UNI	500,00	X EMPALU	1,83	917,25
963	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	UN	500,00	X EMPALU	2,80	1.400,00
964	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	UNI	500,00	X EMPALU	1,26	627,60
965	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UNI	500,00	X EMPALU	1,26	627,60
966	LAMPADA MERCURIO 40 W	UN	500,00	X EMPALU	6,90	3.451,75
967	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-27	UN	500,00	X EMPALU	9,17	4.586,20
968	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-40	UN	500,00	X EMPALU	9,17	4.586,20
969	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27	UN	500,00	X EMPALU	15,48	7.738,65
970	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-40	UN	500,00	X EMPALU	15,48	7.738,65
971	LAMPADA MISTA 500 W BOCAL E-27	UN	500,00	X EMPALU	26,46	13.227,65
972	LAMPADA MISTA 500W BOCAL E-40	PC	500,00	X EMPALU	26,46	13.227,65
973	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	500,00	X EMPALU	13,23	6.613,80
974	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	500,00	X EMPALU	21,14	10.572,45
975	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UN	500,00	X EMPALU	25,95	12.976,60
976	LUMINARIA 1 SPOTS	PC	100,00	X HOMELU	8,69	868,97
977	LUMINARIA 2 SPOTS	PC	100,00	X HOMELU	16,32	1.631,73
978	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/ 2 LAMPADAS ECONOMICAS	UN	50,00	X G-LIGHT	18,25	912,42
979	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 2X8 W	UN	50,00	X EMPALU	24,13	1.206,42
980	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 8 W	PC	100,00	X EMPALU	24,13	2.412,84
981	LUMINÁRIA EMERGENCIA 2X 55 W	UNI	40,00	X ENGESU	330,76	13.230,33
982	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS	UN	50,00	L EMPALU	24,13	1.206,42
983	LUMINARIA EMERGENCIA EXATEC BATERIA SELADA	PC	100,00	X ENGESU	330,76	33.075,83
984	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X27	PC	100,00	L BRASILU	28,87	2.886,91
985	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X27	PC	100,00	X BRASILU	37,66	3.765,53
986	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X20W	PC	100,00	X BRASILU	21,24	2.124,14
987	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X40W	PC	100,00	X BRASILU	21,24	2.124,14
988	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W	PC	100,00	X BRASILU	21,24	2.124,14
989	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W	PC	100,00	X BRASILU	31,86	3.186,22
						187.500,00



## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo – SC 25 de Abril de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

LYSING COM ATAC MAT ELET LTDA  
Daniel Trilha Lopes

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Delcir Barzotto – 522.218.229.00

Fiscal do Contrato:

Alcione Buyno: \_\_\_\_\_

**Ata Registro de Preços Nº 27/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR-470 km 315 na cidade de Campos Novos - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.156.840.0001.97, neste ato representada pelo, Sr. Sérgio Câmara Alves, portador do cpf nº 234.363.520.04 doravante denominado **FORNECEDOR** para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 13/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 23/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

**LOTE: 21****10235 - BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
1049	PEDRA BRITA N 02	M3	150,00	BRITASU L	59,39	8.909,10
1050	PEDRA BRITA Nº 1	M3	150,00	BRITASU L	59,39	8.909,09
1051	PEDRISCO	M3	300,00	BRITASU L	59,39	17.818,17
1052	PARAFUSO 5 X 20	UN	100,00	BRITASU L	63,64	6.363,64
						42.000,00

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irreajustáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo – SC 25 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

BRITASUL COM DE PEDRAS LTDA  
Sérgio Câmara Alves

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Delcir Barzotto – 522.218.229.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014

Página 1

---

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

Fiscal do Contrato:

Alcione Buyno: \_\_\_\_\_

**Ata Registro de Preços Nº 28/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **ALIANÇA – DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 720 - Centro na cidade de Cornélio Procópio - PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.446.945.0001.34, neste ato representada pela, Sra. Aline Ligiane Zacheu Cury, portadora do cpf nº 007.869.139.75 doravante denominado **FORNECEDOR** para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 13/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 23/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

**LOTE: 7****10379 - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE TINTAS  
LTDA**

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
473	BASE SUPER BRILHO PRETA EM LATA 18 LTS	UN	20,00	224,15	4.482,98
474	BISNAGA TINTA DIVERSAS CORES 250 ML	UN	200,00	2,59	517,28
475	BROXA MADEIRA GRANDE	PC	30,00	6,72	201,74
476	BROXA MADEIRA PEQUENO	PC	30,00	5,09	152,60
477	CASCOREZ EXTRA 5 KG	PC	200,00	55,61	11.121,38
478	CASCOREZ UNIVERSAL 500GR	PC	100,00	9,05	905,23
479	COLA PVA 1 KG	KG	50,00	16,38	819,02
480	FUNDO OLEO FOSCO 18 L	LTS	50,00	120,70	6.034,86
481	FUNDO OLEO FOSCO 3,6 L	GL	50,00	25,86	1.293,19
482	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR 3,6 LT	UN	50,00	27,59	1.379,40
483	KIT BANDEJA / ROLO LA 15 CM	PC	10,00	11,64	116,39
484	PINCEL 1"	UN	30,00	1,98	59,49
485	PINCEL 1/2"	UNI	30,00	1,38	41,38
486	PINCEL 2 1/2"	UNI	30,00	4,22	126,73
487	PINCEL 2"	UIN	30,00	3,62	108,63
488	PINCEL 3 1/4"	UNI	30,00	1,72	51,73
489	PINCEL 3"	UNI	30,00	6,47	193,98
490	PINCEL 4"	UN	30,00	6,81	204,32
491	PROLONGADOR P/ CABO PINTURA	PC	5,00	21,55	107,77
492	ROLO DE ESPUMA GRANDE	UN	20,00	5,17	103,45
493	ROLO DE ESPUMA MÉDIO	UN	20,00	4,22	84,49
494	ROLO DE ESPUMA PEQUENO	UN	20,00	2,67	53,45
495	ROLO DE LÃ 9 CM	PC	20,00	7,11	142,25
496	ROLO DE LÃ 15 CM	PC	20,00	9,74	194,84
497	ROLO DE LÃ 23 cm	UNI	20,00	14,23	284,50
498	SELADOR ACRILICO 18L	LT	50,00	51,73	2.586,37
499	SELADOR MADEIRA 18 L	LT	50,00	131,04	6.552,14
500	SOLVENTE C/ 5 LTS	LATA	50,00	43,11	2.155,31
501	THINNER 5 L	GL	50,00	43,11	2.155,31
502	THINNER 900 ML	LT	50,00	7,67	383,65
503	TINTA ACRILICA 18 LTS SEMI BRILHO	LT	30,00	137,94	4.138,19

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

504	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L	GL	50,00	47,42	2.370,84
505	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 18 LT	LT	30,00	64,66	1.939,78
506	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 3,6L	GL	50,00	18,97	948,34
507	TINTA AGRILICA S.B BRANCO 3,6 L	UNI	50,00	41,38	2.069,10
508	TINTA ESM. SINTÉTICO BASE D AGUA 3,6 L	GL	50,00	51,73	2.586,37
509	TINTA ESMALTE 900ML	GL	60,00	12,93	775,91
510	TINTA FUNDO BRANCO 18 LTS	UN	20,00	125,01	2.500,16
511	TINTA OLEO 18 L	LT	30,00	125,01	3.750,24
512	TINTA OLEO 3,6 L	GL	50,00	31,04	1.551,82
513	TINTA PVA LATEX 18 LT SUPRALIT	LT	30,00	58,62	1.758,73
514	TINTA SPRAY 250 GR ( CORES)	LT	40,00	11,04	441,41
515	XADREZ 250 GR VERMELHO	PC	50,00	5,09	254,33
516	XADREZ 500 GR AMARELO	PC	50,00	8,10	405,20
517	XADREZ 500 GR VERMELHO	PC	50,00	9,91	495,72
					68.600,00

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo – SC 25 de Abril de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

ALIANÇA – DISTRIB DE TINTAS LTDA  
Aline Ligiane Zacheu Cury

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Delcir Barzotto – 522.218.229.00

Fiscal do Contrato:

Alcione Buyno: \_\_\_\_\_

**Ata Registro de Preços Nº 29/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: SÉRGIO WALTRIK MOREIRA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alemanha, nº 532, na cidade de Fraiburgo - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.139.541.0001.81, neste ato representada pelo, Sr. Sérgio Waltrik Moreira, portador do cpf nº 846.801.219.04, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preço, para a prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS para realização de trabalhos no interior do município e nos bairros afastados do perímetro urbano; com fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de quatro horas.

2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela entrega do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Total	
1	SERVIÇOS VIAGEM DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA COM PERCURSO INFERIOR A 30 QUILOMETROS	UN	100,00	250,00	25.000,00
2	SERVIÇOS VIAGEM DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA COM PERCURSO SUPERIOR A TRINTA QUILOMETROS	KM	3.000,00	7,50	22.500,00

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

3	SERVIÇOS TRANSPORTE MAQUINA PESADA PERMANENCIA NO LOCAL DO TRANSPORTE	HR	300,00	3,00	900,00
---	-----------------------------------------------------------------------------	----	--------	------	--------

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização do objeto contratado e da emissão das notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

**CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Alcione Buyno, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem a devida autorização do órgão solicitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexó causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

**TABELA – 1**

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

<b>4</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>10</b>

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA - 2**

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
<b>1</b>	<b>R\$: 300,00</b>
<b>2</b>	<b>R\$: 500,00</b>
<b>3</b>	<b>R\$: 700,00</b>
<b>4</b>	<b>R\$: 900,00</b>
<b>5</b>	<b>R\$: 2.000,00</b>
<b>6</b>	<b>R\$: 4.000,00</b>

**TABELA - 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
<b>1</b>	Não manter a documentação de habilitação atualizada	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>2</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	<b>3</b>	Por ocorrência
<b>3</b>	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	<b>6</b>	Por ocorrência
<b>4</b>	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	<b>1</b>	Por empregado e por dia
<b>5</b>	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	<b>2</b>	Por ocorrência
<b>6</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	<b>6</b>	Por ocorrência
<b>7</b>	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>8</b>	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	<b>2</b>	Por ocorrência
<b>9</b>	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>10</b>	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>11</b>	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	<b>2</b>	Por ocorrência

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

<b>12</b>	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	<b>2</b>	Por ocorrência
<b>13</b>	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	<b>2</b>	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2014, Pregão Presencial nº 12/2014 – Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura até doze meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC),25 de abril de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

SÉRGIO WALTRIK MOREIRA - ME  
Sérgio Waltrik Moreira

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Delcir Barzotto – 522.218.229.00

Fiscal do Contrato:

Alcione Buyno: \_\_\_\_\_

**Ata Registro de Preços Nº 30/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: F.M. PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Maravilha, nº 833, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 81.374.845.0001.49, neste ato representada pelo, Sr. MARCIO VITOR MARCON, portador do cpf nº 746.745.790.15, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preço, na modalidade de pregão presencial para a prestação de SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS; com fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora deverá retirar no prazo máximo de vinte quatro horas os pneus já desmontados das respectivas rodas na garagem municipal mediante a solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras deste município.

2.4 - A licitante vencedora deverá devolver no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis os pneus já recuperados (recauchutado, recapado, vulcanizado, consertado) na garagem municipal.

2.5 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela entrega do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$: 78.000,00 pelo Lote nº 01 e descrição por item conforme segue:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Preço	Preço Total
------	---------------	---------	------	-------	-------------

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

			Cotada	Unitário	
1	RECAUCHUTAGEM PNEU A FRIO PARA 1400 X 24	UN	30,00	459,9407	13.798,22
2	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 19,5X 24	UN	14,00	459,9409	6.439,17
3	RECAUCHUTAGEM PNEU 16,9 X 28	UN	14,00	662,2094	9.270,93
4	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU PARA MINI CARREGADEIRA 10 X 16 X 5	UN	20,00	191,7153	3.834,31
5	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 12,5 X 80-18	UN	14,00	320,9913	4.493,88
6	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 11 R22,5	UN	20,00	257,6724	5.153,45
7	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 275/80 R22,5	UN	40,00	257,6724	10.306,90
8	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R 17,5	UN	30,00	147,7439	4.432,32
9	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000/20	UN	50,00	257,6724	12.883,62
10	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES	UN	140,00	21,9857	3.078,00
11	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS PNEUS DE MÁQUINAS	UN	140,00	30,78	4.309,20

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização do objeto contratado e da emissão das notas fiscais.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Departamento de Compras do município, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

### CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. PAULO BUYNO, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem a devida autorização do órgão solicitante.



## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

## **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

**TABELA - 1**

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
<b>1</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>10</b>

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA - 2**

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
<b>1</b>	<b>R\$: 300,00</b>
<b>2</b>	<b>R\$: 500,00</b>
<b>3</b>	<b>R\$: 700,00</b>
<b>4</b>	<b>R\$: 900,00</b>
<b>5</b>	<b>R\$: 2.000,00</b>
<b>6</b>	<b>R\$: 4.000,00</b>

**TABELA - 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
<b>1</b>	Não manter a documentação de habilitação atualizada	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>2</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	<b>3</b>	Por ocorrência
<b>3</b>	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	<b>6</b>	Por ocorrência
<b>4</b>	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	<b>1</b>	Por empregado e por dia
<b>5</b>	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	<b>2</b>	Por ocorrência
<b>6</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	<b>6</b>	Por ocorrência

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 27/2014, Pregão Presencial nº 15/2014 – Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura até doze meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, 13 de Maio de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

F.M. PNEUS LTDA  
Marcio Vitor Marcon

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Ata Registro de Preços Nº 31/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2014**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ary Miguel da Silveira, nº 391, na cidade de Palhoça-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.531.725.0001.20, neste ato representada pelo, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, portador do cpf nº 89.045.250.04 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SORO E FITA HGT, em manutenção das atividades de atendimento a população conforme necessidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

2.7 - Na entrega dos materiais deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto;

2.8 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

2.9 - O texto e demais exigências legais previstas para embalagem, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

2.10 - Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 5 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 7.600,00 pelo item nº 14.

Item	Especificação	Un.Med.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Preço Total
14	FITA HGT - TRACHEASE CXA C/ 50 UND	CX	200,00	TRACKEASE	38,00	7.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras do município.

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr RUI CARLOS SACRAMENTO como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações

contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4

4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência

9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso



fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos produtos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2014, Pregão Eletrônico nº 7/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de seis (06) meses, iniciando no ato de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 13 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	DIMACI/SC MAT CIRURGICO LTDA Gilson Luis Dal Mas Fornecedor
-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1ª -

2ª -

### Ata Registro de Preços Nº 32/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: MOCA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 - Centro, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.233.805.0001.73, neste ato representada pelo, Sr. Dirceu da Silva Leite, portador do cpf nº 395.241.329.15 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SORO E FITA HGT, em manutenção das atividades de atendimento a população conforme necessidade da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

2.7 - Na entrega dos materiais deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto;

2.8 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

2.9 - O texto e demais exigências legais previstas para embalagem, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

2.10 - Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 5 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 13.784,00 pelo item nº 04, 09, 10, 11 e 13.-

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Preço Total
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML S/F	UNI	Sanobiol	2.000,00
9	SORO GLICOSADO 5% 250 ML S/F	UNI	Sanobiol	3.750,00
10	SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F	UN	Sanobiol	4.110,00
11	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML S/F	UNI	Sanobiol	2.180,00

13	SORO RINGER COM LACTATO 1000 ML S/F	UN	400,00	Sanobiol	4,36	1.744,00
----	-------------------------------------	----	--------	----------	------	----------

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras do município.

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

#### CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades

observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr RUI CARLOS SACRAMENTO como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas

contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos produtos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2014, Pregão Eletrônico nº 7/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de seis (06) meses, iniciando no ato de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura

pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 13 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	MOCA - DISTRIB MED LTDA Dirceu da Silva Leite Fornecedor
-----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1ª -
2ª -

## Ata Registro de Preços Nº 33/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dirceu José Felipetto, nº 29, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.472.278.0001.64, neste ato representada pelo, Sr. RENATO SFREDO MEURER, portador do cpf nº 022.159.050.18. doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SORO E FITA HGT, em manutenção das atividades de atendimento a população conforme necessidade da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

2.7 - Na entrega dos materiais deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto;

2.8 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados

para garantir a integridade do produto;

2.9 - O texto e demais exigências legais previstas para embalagem, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

2.10 - Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado o efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 5 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 24.761,00 pelo item nº 01,02,03,05, 06,07,08,12.-

Item	Especificação	Un.Med.	Marca		Preço Total	
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML S/F	UNI	1.500,00	Equiplex	2,40	3.600,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML S/F	UNI	1.500,00	Equiplex	2,14	3.210,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F	UNI	1.500,00	Equiplex	2,54	3.810,00
5	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML S/F	UNI	1.500,00	Equiplex	2,39	3.585,00
6	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML S/F	UNI	1.500,00	Equiplex	2,89	4.335,00
7	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1000 ML S/F	UNI	500,00	Equiplex	4,39	2.195,00
8	SORO GLICOSADO 5% 125 ML S/F	UN	1.500,00	Equiplex	1,90	2.850,00
12	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML S/F	UN	400,00	Equiplex	2,94	1.176,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras do município.

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

#### CLAUSÚLA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr RUI CARLOS SACRAMENTO como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência	
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência	

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos produtos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2014, Pregão Eletrônico nº 7/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de seis (06) meses, iniciando no ato de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta



Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 13 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	GOLDENPLUS COM MED LTDA Renato Sfredo Meurer Fornecedor
-----------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1ª -
2ª -

## Ata Registro de Preços Nº 34/2014

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Terezinha, nº 5 - Sala 1, na cidade de Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.787.722.0001.66, neste ato representada pela, Sra. SEVERINA DE LIMA ALVES, portadora do cpf nº 352.426.978.81, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços de valor mensal homem/mês para a prestação de serviços diversos conforme especificações e delimitações constantes neste edital, para exercício de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 - A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - Os serviços, objeto deste contrato serão contratados por cessão de mão de obra.

2.6 - Os serviços ora contratados enquadram-se nas exigências legais de terceirização, conforme apregoa a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2008.

2.7 - Os serviços serão prestados nos locais conforme os constantes no Anexo XIII do Edital a que se refere o presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$: 1.840,00 pelo item nº 01.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - É obrigação da contratada manter seu pessoal provido dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual.

6.8 - Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo para que mantenha se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

6.9 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

6.10 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

6.11 - Pagar até o 5º (quinto) dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociais devidos.

6.12 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.13 - Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, que não preenchem as condições para execução dos serviços.

6.14 - Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.

6.15 - Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes do seguintes fatos: folha de

pagamento analítica, comprovante bancário do pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais (Guia de recolhimento INSS, Guia de recolhimento do FGTS, GFIP correspondente as guias do INSS e FGTS discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que conste como tomador o contratante), DARF de recolhimento dos valores descontados do funcionários referente a IRRF que consta na folha de pagamento de salários e comprovar regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio da CAGED, cópia da ficha de registro de empregado, exame médico admissional e demissional e cópia da CTPS.

6.16 - O valor do salário a ser pago ao colaborador da contratada pela prestação de serviços ao Município deverá ser de no mínimo R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

6.17 - A Contratada obriga-se a repassar mensalmente ao seu colaborador a título de "Auxílio Alimentação" em igualdade aos servidores públicos municipais a importância de R\$ 100,00 (cem reais) sem desconto algum em folha.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sra Maria de Fátima Alves dos Santos, portadora do CPF nº 733.069.919.53 como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- advertência,
- multa,
- suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e

aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2014, Pregão Presencial nº 16/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração

a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 19 de Maio de 2014.  
MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

LAMOUNIER CONST E SERV LTDA  
Severina de Lima Alves

Testemunhas:

1ª - Delcir Barzotto - 522.218.229.00> \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato:

MariadeFátimaAlvesdosSantos: \_\_\_\_\_

## Ata Registro de Preços Nº 35/2014

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2014

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Getúlio Vargas, 281, na cidade de Joaçaba- SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 84.583.954.0001.64 neste ato representada pelo, Sr. LUIZ CARLOS BARETTA, portador do cpf nº 385.462.999.00. doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 18/2014. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 31/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente aquisição, de materiais gráficos - impressos em geral:

LOTE - 01					
Nº	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	R\$/UND	R\$/TOTAL
01	LAUDO DE VISTORIA BOMBEIROS, BLOCO COM 50 LAUDOS, QUATRO VIAS, NUMERADOS, CARBONADO, COM ARTE (40059)	BLC	20	25,28	505,79
02	FICHA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CORPO BOMBEIROS SANTA CATARINA, BLOCO 50 FICHAS, ÚNICA VIA, FRENTE E VERSO (40060)	BLC	20	17,16	343,21
TOTAL DO LOTE R\$:					849,00

LOTE - 02					
Nº	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	R\$/UND	R\$/TOTAL
03	FOLHA A4 TIMBRADA CRAS, PAPEL A4, 75 GR/M2, COM ARTE (141209)	UND	2.000	0,33	647,53
04	PASTA CRAS, COLORIDA, VERNIZ UV, TRIPLEX, 450G, 49X34 CM, COM VINCO E CORTE (141210)	UND	300	3,31	994,11
05	ENVELOPE 36X26, COLORIDO, BRASÃO, 120GRS, LOGOTIPO CRAS (141211)	UND	400	1,21	487,52
06	ENVELOPE 18X25, COLORIDO, BRASÃO, 120GRS, LOGOTIPO CRAS (141212)	UND	400	0,78	312,32
07	ENVELOPE 23X11,5; COLORIDO, BRASÃO, 120GRS, LOGOTIPO CRAS (141213)	UND	400	0,57	228,52
TOTAL DO LOTE R\$:					2.670,00

LOTE - 04					
Nº	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	R\$/UND	R\$/TOTAL
11	FOLHA A4 TIMBRADA SECRETARIA DE EDUCACAO, 75GR/M2. (141203)	UND	3.000	0,32	976,72
12	PASTA TIMBRADA A CORES SECRETARIA DE EDUCACAO E BRASÃO, VERNIZ UV, TRIPLEX, 450G, 49X34 CM, COM VINCO (36675)	UND	400	3,33	1.332,88
13	ENVELOPE 18X25, COLORIDO, BRASÃO E TIMBRADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 120 GR/M2 (36679)	UND	500	0,78	392,60
14	ENVELOPE 26X36 COLORIDO, BRASÃO E TIMBRADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 120 GR/M2 (36678)	UND	500	1,22	612,80
TOTAL DO LOTE R\$:					3.315,00

LOTE - 06					
Nº	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	R\$/UND	R\$/TOTAL
22	BOLETIM ATENDIMENTO DE URGENCIA (FICHA VERDE-SUS). (1232)	UND	10.000	0,11	1.170,12
23	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADA, BLOCO 50 JOGOS (38336)	BLC	15	7,45	111,90

24	ATESTADO MÉDICO, BLOCO 50 FOLHAS, UMA VIA. (38337)	BLO	25	2,53	63,38
25	REQUISITIÇÃO DE EXAMES, BLOCO 50 FOLHAS, UMA VIA. (36654)	UND	50	3,06	153,10
26	RECEI-TUARIO MÉDICO, CARBO-NADO, EM 2 VIAS, BLOCO 50 JOGOS. (36656)	BLC	25	7,99	199,90
27	FICHA DE VISITA CONTROLE DA DENGUE S.180 (141199)	UND	2.000	0,36	721,60
TOTAL DO LOTE R\$:					2.420,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - A contratante pagará a contratada pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$: 9.254,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta quatro reais).

3.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante transferência bancária da contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da emissão da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, com a classificação orçamentaria no momento do empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo - SC sem custo adicional.

5.3 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de

qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E DO PRAZO**

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 31/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2014

**CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, 20 de maio de 2014  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA  
Luiz Carlos Baretta

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:  
Marielle Stratmann:

**Ata Registro de Preços Nº 36/2014**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2014

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na , na cidade de Herval do Oeste - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.292.313.0001.75, neste ato representada pela, Sra. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, portador do cpf nº 797.970.069.34 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 18/2014. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 31/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:**

1.1 - A presente aquisição, de materiais gráficos - impressos em geral:

LOTE - 03					
Nº	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$/UND	R\$/TOTAL
08	CAPA DE BLOCO PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, COM VINCO, TRIPLEX, 450GR, PLASTIFICADA (141202)	UND	1.000	3,77	3.775,75
09	NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO PADRÃO DE SANTA CATARINA, 4 VIAS CARBONADAS (37478)	UND	4.000	0,89	3.576,80
10	NOTA FISCAL DE SERVICOS AVULSA, 4 VIAS CARBONADAS (141205)	UND	500	0,79	397,45
TOTAL DO LOTE R\$:					7.750,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagará a contratada pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$: 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais).

3.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante transferência bancária da contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da emissão da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, com a classificação orçamentaria no momento do empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo - SC sem custo adicional.

5.3 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 31/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2014

#### CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC, 20 de Maio de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO

Marcos Nei Correa Siqueira

POLIMPRESSOS SERV GRAFICOS LTDA

Claudete M F Peroza

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Marielle Stratmann: \_\_\_\_\_

#### Ata Registro de Preços Nº 37/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2014

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: GRÁFICA COSMOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Lebon Régis, snº na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 78.989.126.0001.28, neste ato representada pelo, Sr. EDEGAR RODRIGUES DE MORAES, portador do cpf nº 306.540.509.10 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 18/2014.



Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 31/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente aquisição, de materiais gráficos - impressos em geral:

LOTE - 05					
Nº	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTYDADE	R\$/UND	R\$/TOTAL
15	FOLHA DE PAPEL A4, TIMBRADA COM BRASÃO DO MUNICIPIO, COLORIDA, 75 GR/M2 (38344)	UND	15.000	0,30	4.513,95
16	ENVELOPE 36X26, 120 GR/M2, COLORIDO COM BRASÃO E LOGOTIPO MUNICIPIO (36665)	UND	500	1,12	560,85
17	ENVELOPE 18X25, 120 GR/M2, COLORIDO COM BRASÃO E LOGOTIPO MUNICIPIO (36666)	UND	500	0,71	355,65
18	ENVELOPE 23 X11,5; 120 GR/M2, COLORIDO COM BRASÃO E LOGOTIPO DO MUNICIPIO (36667)	UND	500	0,52	264,45
19	PASTA À CORES, COM VERNIZ UV, VINCO, TRIPLEX, 450 GR/M2, 49X34CM, COM BRASÃO DO MUNICIPIO (4493)	UND	800	3,01	2.414,80

20	PASTA A CORES, COM VERNIZ UV, CORTE, VINCO, TRIPLEX, 450 GR/M2, 49X34CM, COM BRASÃO DO MUNICIPIO (141200)	UND	500	4,50	2.252,45
21	PASTA A CORES, COM VERNIZ UV, CORTE, DUPLA VINCO, TRIPLEX, 450 GR/M2, 52X34CM, COM BRASÃO DO MUNICIPIO (141201)	UND	500	5,63	2.817,85
TOTAL DO LOTE R\$:					13,180,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagará a contratada pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$: 13.180,00 (Treze mil, cento e oitenta reais).

3.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante transferência bancária da contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da emissão da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, com a classificação orçamentaria no momento do empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo - SC sem custo adicional.

5.3 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art.

78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 31/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2014

#### CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC, 20 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

GRÁFICA COSMOS LTDA  
Edgar Rodrigues de Moraes

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:  
Marielle Stratmann:

### Ata Registro de Preços Nº 38/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014

Aos trinta dias do mês de maio, do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELE EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1800, na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.666.118.0001.16, neste ato representada pelo, Sr. DEONI CARLOS DOS SANTOS, portador do cpf nº 097.813.589.04, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para conserto do motor do veículo Renault Master - Ambulância placas MIG-0471 da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e delimitações constantes neste Edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados,

são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - As empresas interessadas em participar do presente certame poderão agendar vistoria no veículo, até o dia 29/Maio/2014 às 17:30 horas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o Sr. Paulo Ricardo Buyno, para conhecimento da situação em que o veículo se encontra antes da formulação da proposta de preços. Caso haja necessidade de acréscimo de peças posteriormente, ficará a cargo da licitante vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

2.6 - Tendo a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldades existentes com a justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para pretensões de acréscimos de preços.

2.7 - As peças deverão ser de 1ª linha, novas, com garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.8 - A licitante vencedora deverá realizar a recuperação do motor, instalação no veículo, deixando-o testado e funcionando, inclusive a parte elétrica.

2.9 - Todas as despesas decorrentes da aquisição das peças/prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R\$: 17.900,01 (Dezessete mil, novecentos reais e um centavo) pelos itens nº 01 ao 26.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços são inalteráveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto do presente processo licitatório.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização

expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

#### CLAUSÚLA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr. Paulo Ricardo Buyno portador do CPF nº 070.599.349.36, como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- advertência,
- multa,
- suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. § 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. § 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014:

Entidade - 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO  
Órgão - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade - 2036 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
41 - 3.3.90.00.00.00.00.0012

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 32/2014, Pregão Presencial nº 19/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura até 31/Dezembro/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo (SC), 30 de Maio de 2014.  
MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EPP  
Deoni Carlos Dos Santos

Testemunhas:

**Ata Registro de Preços Nº 39/2014**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bahia, 1447; na cidade de Blumenau - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 80.706.492.0001.74, neste ato representada pelo, Sr. LUIS CARLOS KOCH, portador do cpf nº 088.799.669.87, doravante denominado FORNECEDOR para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 17/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 30/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	R\$ UND	R\$ TOTAL
11	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 1.1/4" (141812)	20		123,00	2.460,00
12	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 1.1/2" (141813)	20		158,00	3.160,00
13	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 2,0" (141814)	30		199,00	5.970,00
14	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 2.1/2" (141815)	50		282,00	14.100,00
15	TUBO EM AÇO GALVANIZADO, BARRA DE 6 METROS, DIÂMETRO 3,0" (141816)	40		332,00	13.280,00
TOTAL DO LOTE nº 02					38.970,00

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC,30 de Maio de 2014.  
MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
Luis Carlos Koch

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:  
Volnei Francisco de Oliveira:

### Ata Registro de Preços Nº 41/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: EDGIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Vidal Ramos 360 - Centro, na cidade de Curitiba- SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.726.347.0001.44, neste ato representada pelo, Sr. EDSON MAURO DA SILVA, portador do cpf nº 592.025.809.87. doravante denominado FORNECEDOR para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/ Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 20/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 33/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	CONSULTA GENICOLÓGICA E OBSTÉTRICA	900	41,50	37.350,00
2	EXAME DE ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	180	27,70	4.986,00
3	EXAME DE ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	180	27,70	4.986,00
4	EXAME DE ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA	180	27,70	4.986,00

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, 02 de junho de 2014.  
MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

EDGIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
Edson Mauro Da Silva

Testemunhas:

Órgão Participante - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:  
Edir Aparecida de Souza:

**Ata Registro de Preços Nº 40/2014****MUNICÍPIO DE MONTE CARLO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participante, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **HARMONIZE INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Emílio Vescovi,153 - Santa Tereza na cidade de Videira - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.489.202.0001.08, neste ato representada pelo, Sr. JOEL PAULO GAIO ORSO, portador do cpf nº 041.466.969.09; doravante denominado **FORNECEDOR** para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 21/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 34/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

**LOTE: 1**

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA DE COLCHAO DE SOLTEIRO COM ZIPER EM MALHA 100 % ALGODÃO	UN	40,00	HARMONIZE	77,6465	3.105,86
2	COBERTOR PARA BERÇO 100% MICROFIBRA, ESTAMPADO E ANTIALÉRGICO MED. APROXIMADA 140X90 CM	UNI	50,00	HARMONIZE	55,7466	2.787,33
3	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA 100 % POLIÉSTER MED. 220X150 CM LISO	UNI	60,00	HARMONIZE	58,733	3.523,98
4	EDREDOM DE BERÇO 100 % ALGODÃO ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER 30.1 FIOS MEDIDAS APROXIMADAS 150 X 110 CM MOTIVO INFANTIL	UNI	60,00	HARMONIZE/INCOFRAL	57,7376	3.464,26
5	EDREDOM SOLTEIRO INFANTIL 100 % ALGODÃO ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER 120 FIOS MEDIDAS APROXIMADAS 220X140CM MOTIVO INFANTIL	UN	50,00	HARMONIZE	67,6923	3.384,62
6	FRONHA DE TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO MED 70 X 50 CM	UN	100,00	HARMONIZE	10,9502	1.095,02
7	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50X0,85CM, 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45X0,90CM E 01 FRONHA DE 0,45X0,35CM) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER MOTIVO INFANTIL.	UNI	100,00	HARMONIZE	20,905	2.090,50
8	JOGO DE LENÇOL PARA CAMA	UNI	40,00	HARMONIZE	142,3529	5.694,12

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO MEDIDA APROXIMADA 1,88X88X23,01 LENÇOL DE CIMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X140 E 01 FRONHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50CM COLORIDO LISO COLORIDO LISO AZUL VERDE ROSA TODOS EM TONS BEBE )					
9	MANTA DE SOLTEIRO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER 200 CM X 150 CM	UNI	30,00	HARMONIZE	57,7376	1.732,13
10	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20X3CM TECIDO 100% ALGODÃO ESPUMA 100% POLIURETANA AREJADO	UNI	100,00	ALTEMBURG/INCOFRA L	21,9005	2.190,05
11	TRAVESSEIRO PARA SOLTEIRO ANTIALÉRGICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X50 CM TECIDO 100% ALGODÃO ESPUMA 100 % POLIURETANA AREJADA.	UNI	100,00	ALTEMBURG	11,3484	1.134,84
12	Fronha de travesseiro grande	UN	50,00	HARMONIZE	11,9457	597,29

**LOTE: 2**

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
13	TOALHA DE ROSTO SIMPLES	UNI	100,00	HARMONIZE	5,278	527,80
14	TOALHA DE BANHO FELPUDA SUPER ABSORVENTE TECIDO GORSSO SEM FUIROS COLORIDO LISO AZUL,VERDE,ROSA EM TONS BEBE COM CAPUZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X90 CM 90 % ALGODÃO E 5 % POLIESTER	UNI	70,00	HARMONIZE	16,7306	1.171,14
15	TOALHA DE BOCA PACOTE COM 3 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X30CM 100% COLORIDO NAS CORES AZUL VERDE E ROSA TONS BEBE	UNI	100,00	HARMONIZE	7,7678	776,78
16	TOALHA DE BANHO FELPUDA SUPER ABSORVENTE TECIDO GROSSO SEM FUIROS MOTIVO INFANTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90CM 90% ALGODÃO E 5 % POLIÉSTER	UN	100,00	HARMONIZE	28,3822	2.838,22
17	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE PARA PONTO CRUZ	UN	50,00	HARMONIZE	28,3822	1.419,11
18	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE PARA PONTO RUSSO	UN	100,00	HARMONIZE	28,3822	2.838,22
19	TOALHA DE BEBÊ DE BOA QUALIDADE PARA PONTO CRUZ	UN	20,00	HARMONIZE	6,9711	139,42
20	TOALHA DE BEBÊ DE BOA QUALIDADE PARA PONTO RUSSO	UN	30,00	HARMONIZE	6,9711	209,13
21	TOALHA DE ROSTO DE BOA QUALIDADE PARA PONTO CRUZ	UN	50,00	HARMONIZE	14,4401	722,01
22	TOALHA DE ROSTO DE BOA QUALIDADE PARA PONTO RUSSO	UN	100,00	HARMONIZE	14,4401	1.444,01
23	TOALHA HIGIÊNICA PEQUENA	UN	50,00	HARMONIZE	4,0831	204,16

**LOTE: 3**

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
24	AGULHA Nº 2,0 PARA CROCHE	UN	30,00	AGULHA	3,4637	103,91



## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

25	AGULHA Nº 4,0 PARA CROCHE	UN	20,00	AGULHA	4,5517	91,03
26	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA (PADRÃO)	UN	30,00	AGULHA	1,1874	35,62
27	AGULHA PARA PONTO RUSSO	UN	30,00	AGULHA	16,0301	480,90
28	AGULHA PARA TRICO Nº 3,5	UN	20,00	AGULHA	5,8381	116,76
29	AGULHAS PARA COSTURA Nº 9	UIN	10,00	AGULHA	0,4948	4,95
30	AGULHAS PARA VAGONITE	UIN	20,00	AGULHA	0,7916	15,83

**LOTE: 4**

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
31	LINHA ALGODÃO COR BRANCA COSTURAR	CN	50,00	LINHA ANCHOR	4,8844	244,22
32	LINHA DE CROCHE FINA 100% ALGODÃO MERCERIZADA	UNI	70,00	LINHA ANCHOR	11,8626	830,38
33	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ VÁRIAS CORES	MD	70,00	LINHA ANCHOR	2,7912	195,38
34	LINHA P/ BORDAR PONTO RUSSO	MD	70,00	LINHA ANCHOR	1,4953	104,67
35	LINHA P/ BORDAR VAGONITE VÁRIAS CORES	MD	70,00	LINHA ANCHOR	3,19	223,30
36	LINHA P/ COSTURAR C/10UN - VÁRIAS CORES	CX	20,00	LINHA ANCHOR	1,4953	29,91
37	LINHA PARA COSTURAR BRANCA C/2000 JDS	UN	30,00	LINHA ANCHOR	3,9874	119,62
38	NOVELO DE LÃ DE 1ª QUALIDADE C/ 100G -VARIAS CORES	UIN	135,00	POMPOM/ENIGMA	7,3768	995,87
39	NOVELO DE LÃ P/ BEBÊ DE 1ª QUALIDADE C/ 100G - VARIAS CORES	UN	100,00	POMPOM/ENIGMA	4,7849	478,49
40	NOVELO DE LÃ PARA BORDAR TELAS	UIN	200,00	NOVELO	1,894	378,80
41	NOVELO DE LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO Nº 4/2 - 500M VARIAS CORES	UN	150,00	LINHAS	9,4004	1.410,06
42	NOVELO DE LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO Nº 8/2 - 1000M - VARIAS CORES	UN	100,00	LINHAS	9,4004	940,04
43	BARBANTE Nº 06 - VARIAS CORES	RL	50,00	BARBANTE	14,4545	722,73
44	FIO ENCERADO VARIADAS CORES	RL	100,00	FIOS	8,0945	809,45
45	FIO DE SILICONE P/ BIJUTERA	RL	50,00	FIO	11,0851	554,26
46	BARBANTE Nº4 VÁRIAS CORES	UIN	70,00	BARBANTE	14,4545	1.011,82

**LOTE: 5**

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
47	CONES DE LINHA DE SEDA	UN	50,00	LINHAS	7,4692	373,46
48	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE C/ 25M	PC	50,00	HARMONIZE	27,0915	1.354,58
49	TECIDO PARA CONFECCIONAR PANO DE PRATO C/ 100M	RL	150,00	HARMONIZE	7,7689	1.165,34
50	TECIDO PARA PATCHWORK DIVERSAS CORES E TEMAS 100% ALGODÃO	UNI	100,00	HARMONIZE	23,5058	2.350,58
51	TECIDO PONTO CRUZ COR BRANCA	UNI	80,00	HARMONIZE	17,9282	1.434,26
52	TECIDO EM POLIÉSTER CORES VARIADAS	UNI	50,00	HARMONIZE	4,7808	239,04
53	TECIDO OXFORD VARIAS CORES	UNI	50,00	HARMONIZE	5,4781	273,91
54	TECIDO MALHA VARIAS CORES	UNI	50,00	HARMONIZE	13,5457	677,29
55	TECIDO VOAL VARIAS CORES	UNI	50,00	HARMONIZE	15,9361	796,81
56	TECIDO CHITA/CHITÃO PARA ARTESANATO E CONFECÇÕES	UNI	50,00	HARMONIZE	7,8685	393,43
57	TECIDO AMORIM PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS DE DIVULGAÇÃO	UNI	50,00	HARMONIZE	23,4062	1.170,31
58	MALHA COM ELANCA COR BRANCA	UNI	50,00	HARMONIZE	10,7569	537,85
59	TECIDO PARA BORDAR	RL	50,00	HARMONIZE	319,719	15.985,95

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

60	VAGONITE, EM VARIAS CORES, ROLO COM 25 METROS Tecido ecológico PET: Especificação: Tecido fabricado com fibras mais rústicas voltadas para um tom mais escuro, ideal para confeção de produtos mais diferenciados como sacolas ecológicas, embalagens para presentes, cortinas e etc.	MT	200,00	HARMONIZE	4,5816	916,32
61	FIBRA	KG	40,00	HARMONIZE	19,1234	764,94
62	FILÓ MÉDIO COM 3,20 MT LARGURA	UNI	100,00	HARMONIZE	7,8685	786,85
63	verde, azul, vermelho, branco, amarelo, rosa, laranja, roxo, dourado, etc	MT	100,00	HARMONIZE	2,2908	229,08

**LOTE: 6**

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
64	PINCEL P/ PINTURA EM PANO Nº 2 -PONTA CHATA	UIN	100,00	PINCEL	2,4348	243,48
65	PINCEL P/ PINTURA EM PANO Nº4 -PONTA CHATA	UIN	100,00	PINCEL	2,4347	243,47
66	PINCEL PARA PINTURA EM PANO Nº 6 -PONTA CHATA	UIN	100,00	PINCEL	2,4347	243,47
67	PINCEL P/ PINTURA EM PANO Nº8 -PONTA CHATA	UIN	100,00	PINCEL	2,4347	243,47
68	PINCEL P/ PINTURA EM PANO Nº 00	UIN	100,00	PINCEL	2,4347	243,47
69	PINCEL P/ PINTURA EM PANO Nº 10- PONTA CHATA	UIN	100,00	PINCEL	2,9736	297,36
70	PINCEL P/ PINTURA EM PANO Nº 12 -PONTA CHATA	UIN	100,00	PINCEL	2,9736	297,36
71	PINCEL P/ PINTURA EM PANO Nº 14 -PONTA CHATA	UIN	100,00	PINCEL	2,9736	297,36
72	TERMOLINA LEITOSA	UIN	160,00	TERMOLINA	4,2508	680,13
73	TINTA DE PVA CORES VARIADAS	UIN	150,00	TINTAS	3,7419	561,29
74	VERNIZ GERAL	UIN	300,00	VERNIZ	7,4638	2.239,14

**LOTE: 7**

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
75	PARES DE MEIA PARA RCÉM NASCIDO DE 0 - 6 MESES	UN	100,00	HARMONIZE	4,2823	428,23
76	CAMISETAS DE COR BRANCA TAMANHOS PEQ, MÉD, E GRANDE	UIN	70,00	HARMONIZE	11,9506	836,54
77	CONJUNTO PIJAMA M/G	UN	50,00	HARMONIZE	24,20	1.210,00
78	CASACO DE LÃ TAMANHO M	UIN	50,00	HARMONIZE	62,7407	3.137,04
79	CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA TAM. APROXIMADO 30 CM X 1,40 MOTIVO BEBE	UNI	50,00	HARMONIZE	8,963	448,15
80	CONJUNTO INFANTIL EM MALHA TAM. M G	UNI	50,00	HARMONIZE	22,4074	1.120,37
81	CONJUNTO MOLETOM INFANTIL TAMANHO M G	UNI	50,00	HARMONIZE	22,4074	1.120,37
82	MEIAS INFANTIS PP/P/M PARA 01 E 02 ANOS	UNI	100,00	HARMONIZE	4,9794	497,94
83	FRALDA TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO,700X700MM FRALDA TECIDO DUPLO PACOTES COM 05 UNIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM 100 % ALGODÃO	UNI	100,00	HARMONIZE	20,9136	2.091,36

**LOTE: 8**

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
84	RENDA Nº 2 COR BRANCA em rolos de 100 mts	RL	10,00	HARMONIZE	34,528	345,28

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

85	RENDA Nº 5 CORES VARIADAS em rolos de 100 mts	RL	10,00	HARMONIZE	88,2462	882,46
86	RENDA Nº 5 CORES VARIADAS - 50 MTS	UNI	1,00	HARMONIZE	55,852	55,85
87	VIES ESTREITO	UNI	50,00	HARMONIZE	0,2992	14,96
88	VIES LARGO	UNI	30,00	HARMONIZE	0,3989	11,97
89	VELCRO EM MTS	MTS	200,00	HARMONIZE	0,9974	199,48

**LOTE: 9**

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
90	FITA EM CETIM 5CM CORES VARIADAS	RL	10,00	FITAS	7,046	70,46
91	FITA MIMOSA - DIVERSAS CORES	RL	10,00	FITAS	10,2476	102,48
92	FITA GALÃO CORES VARIADAS	RL	40,00	FITAS	2,7912	111,65
93	PASSA FITA	M	3,00	PASSAFITA	21,8309	65,49
94	BORDADO INGLES 1 CM	UNI	5,00	CIRCULO	20,7842	103,92
95	BORDADO INGLES 3 CM	UNI	5,00	CIRCULO	37,8801	189,40
96	BORDADO INGLES 5 CM	UNI	5,00	CIRCULO	43,263	216,32
97	BORDADO INGLES 10 CM	UNI	5,00	CIRCULO	66,7885	333,94
98	TELA P/ TAPEÇARIA DESENHADA VÁRIOS MOTIVOS	UIN	60,00	TELA	220,5516	13.233,10
99	FITA MÉTRICA	UIN	3,00	FITAS	3,4391	10,32
100	PASSAMANARIA CORES VARIADAS	RL	50,00	PASSAMANARIA MARILDA	6,8583	342,92

**LOTE: 10**

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total
101	CONTAS VÁRIOS FORMATOS PARA BIJUTERIAS	PCT	100,00	CONTAS	1,4921	149,21
102	CRISTAIS FALSOS COLORIDOS P/ BIJUTERIA	UIN	100,00	CRISTAIS	2,4863	248,63
103	DEDAL	UIN	20,00	DEDAL	0,9945	19,89
104	DISCO DE ALFINETE	UIN	4,00	ALFINETES	2,4863	9,95
105	PAPEL TERMOCOLANTE COM 0,90 CM LARGURA	UNI	100,00	TERMOCOLANTE	14,4205	1.442,05
106	TESOURA DE PICOTAR EM INOX	UIN	3,00	KREATEVA/TOURO	87,5172	262,55
107	TESOURA EM INOX DE 21 CM MULTIUSO	UNI	20,00	KREATEVA/MUNDIAL	38,6866	773,73
108	MARCADOR DE TECIDO CANETA	UNI	10,00	MARCADOR	6,882	68,82
109	DESMANCHA PONTO	UNI	5,00	DESMANCHA PONTO	3,5206	17,60
110	PAPEL PARA DECOPAGEM - TEMAS VARIADOS	UN	300,00	PAPEIS	3,1427	942,81
111	ALICATE PONTA FINA P/ BIJUTERIA	UIN	60,00	WESTERN	33,714	2.022,84
112	ARGOLINHAS DE METAL PARA BIJUTERIA	PCT	30,00	BIJUS	1,4321	42,96
113	ARAME TORCIDO C/ 10M	RL	100,00	ARAMES	2,9736	297,36
114	ARAME TORCIDO BRANCO C/ 10M	RL	3,00	ARAMES	3,1427	9,43
115	ARAME - CABO DURO C/ 5M	RL	130,00	ARAMES	3,1427	408,55
116	ARAME PARA FIO DE CABELO P/ BIJUTERIA	MTS	30,00	ARAMES	0,3481	10,44
117	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UN	200,00	ARGOLAS	0,1094	21,88
118	ARGOLA TRANSPARENTE - TAMANHO MÉDIO	UN	200,00	ARGOLAS	0,3182	63,64
119	BOTÕES PARA CASACO DE LÃ	UN	100,00	BOTOES	0,7161	71,61
120	BASE PARA BRINCO TIPO ANZOL	UIN	100,00	BASE DE BRINCO	0,1193	11,93
121	CABEÇA DE BONECA GRANDE	UIN	130,00	CABEÇA BONECA	1,084	140,92
122	CABEÇA DE BONECA PEQUENA	UIN	130,00	CABEÇA BONECA	0,7359	95,67
123	CORRENTE ALONGADORA PARA BIJUTERIA	PCT	50,00	CORRENTE	3,1924	159,62
124	CAIXINHAS DE MDF TAMANHOS VARIADOS	UIN	500,00	CAIXINHA MDF	3,7294	1.864,70
125	ELO DE METAL PARA BUTERIAS	PCT	30,00	ELOS	1,1437	34,31
126	FECHO MOSQUETÃO PARA BIJUTERIA	UIN	200,00	FECHOS	0,2188	43,76
127		UIN	80,00	GLITER	2,4067	192,54

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

	GLITER COM COLA CORES VARIADAS					
128	KITS DE CRAQUELE - VÁRIAS CORES	UIN	500,00	KIT CRAQUELE	11,3573	5.678,65
129	MIÇANGÃO 500G- CORES VARIADAS	PCT	10,00	TRADER	16,7476	167,48
130	OLHO P/ ARTESANATO C/ 50 PARES - TAMANHO GRANDE	PCT	120,00	OLHOS ARTESANATO	8,6025	1.032,30
131	OLHO P/ ARTESANATO C/ 50 PARES - TAMANHO MÉDIO	PCT	120,00	OLHOS ARTESANATO	6,3848	766,18
132	OLHO P/ ARTESANATO C/ 50 PARES - TAMANHO PEQUENO	PCT	120,00	OLHOS ARTESANATO	3,7593	451,12
133	PIRÓGRAFO	UIN	2,00	PIRÓGRAFO	84,1558	168,31
134	TERMINAS P/ BIJUTERIAS	PCT	200,00	TRADER	2,8741	574,82
135	VIDRILHO VÁRIAS CORES P/ BIJUTERIAS	PCT	10,00	TRADER	2,8741	28,74

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irreeajustáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC,02 de Junho de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
Marcos Nei Correa Siqueira

JOEL PAULO GAIO ORSO  
Procurador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato:

Rosa Marta Macedo Becker: \_\_\_\_\_

### Ata Registro de Preços Nº 42/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014

Aos cinco (05) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014), presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ROSA E DARTORA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ve-reador Hamilton Rossin, 60, na cidade de Joaçaba SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.389.530.0001.27, neste ato representada pelo, Sr. SAULO AUGUSTO MORO DA ROSA, portador do cpf nº 448.414.180.91; doravante denominado FORNECEDOR para eventual entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 23/2014. Integram à presente Ata, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 37/2014.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UND	R\$ TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL - 1,0 M3, CILINDRO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO	CIL	50	W MARTINS	53,744	2.687,21
02	OXIGÊNIO MEDICINAL - 6,5 M3, CILINDRO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO	CIL	120	W MARTINS	82,606	9.912,79

Fica de declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contado da data de assinatura sendo fixos e irrevogáveis.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, 05 de Junho de 2014.  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO ROSA E DARTORA LTDA  
Marcos Nei Correa Siqueira Saulo Augusto Moro da Rosa

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:  
Edir Aparecida de Souza:

### Ata Registro de Preços Nº 43/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Alvares Cabral, 1600, na cidade de Erechim - RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.568.311.0001.63, neste ato representada pela, Sra. GERTRUDES MARIA KALINOSKI CASTILHOS, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e COMBATE A INCÊNDIOS para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através do órgão participante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a

importância de R\$ 1.954,80 pelo item nº 21 - Cone Flexível de borracha - 12 und - Plastcor - R\$/Und: 162,90

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DAN-FE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

#### CLAUSÚLA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr GILMAR GOMES MENDES, como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência	
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	

10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------------

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica

do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2014, Pregão Eletrônico nº 8/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data da assinatura com duração de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 06 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	TREBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA Gertrudes Maria Kalinoski Castilhos Fornecedor
-----------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1ª -
2ª -

### Ata Registro de Preços Nº 44/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2014

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ACN - COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Celso Bayma, 511, na cidade de São José-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 73.628.307.0001.05, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DOS SANTOS NUNES, portador do cpf nº 041.011.289.52; doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e COMBATE A INCÊNDIOS para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através do órgão participante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 7.293,00 pelo item nº 26 - Um kit barra de luzes, Rontan, giroflex, 3x1, corneta 125dbi.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

#### CLAUSÚLA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr GILMAR GOMES MENDES, como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a

Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação

estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência

10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------------

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica

do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2014, Pregão Eletrônico nº 8/2014 - Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data da assinatura com duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 06 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	ACN - COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO EPP Rafael Dos Santos Nunes Fornecedor
-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1ª -

2ª -

### Ata Registro de Preços Nº 45/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: SOS SUL RESGATE - COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Comendador Franco, nº 2267, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.928.511.0001.66, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e COMBATE A INCÊNDIOS para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através do órgão participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 27.366,00 pelo item nº: 01-06-07-08-09-12-13-14-16-17-18-19-20-22-25 e 27.-

1	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ALARME, MEMORIA, CONEXAO PC SA210 MCRS	UNI	3,00	SA210	5.400,00
6	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGENCIA MEDICA PRÉ-HOSPITALAR FABRICADA EM NYLON A PROVA D'AGUA NA COR VERMELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,00	SSOCORRISTA	456,00
7	KIT DE IMOBILIZAÇÃO MULTISPLINT BOLSA COM MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO MODELO MULTI SPLINT COMPOSTO POR 10 PEÇAS: 03 IMOBILIZADORES DE JOELHO SENDO 2 PEÇAS (ADULTO) E 1 PEÇA (INFANTIL) 03 IMOBILIZADORES DE PERNA E TORNOZELO 02 IMOBILIZADORES DE BRAÇO E ANTEBRAÇO 02 IMOBILIZADORES DE MÃO E PUNHO.	UNI	1,00	MULTISPLINT	535,00
8	KED COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO UTILIZADO PARA EXTRICAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIAS DA COLUNA VERTEBRAL PARA O TRANSPORTE DE VITIMAS; CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; POSSUI PEGADORES E ALÇAS QUE PERMITEM A REMOÇÃO DA VITIMA SENTADA COM A COLUNA VERTICAL TOTALMENTE IMOBILIZADA.	UNI	1,00	KED	200,00
9	KED COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL UTILIZADO PARA EXTRICAÇÃO E IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS DA COLUNA VERTEBRAL PARA O TRANSPORTE DE VITIMAS CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL	UNI	1,00	KED	200,00

12	ABAFADOR DE FOGO PARA INCENDIO FLORESTAL LAMINA DE 6 MM FERRAMENTA USADA PARA O COMBATE DIRETO AO FOGO APAGANDO-O POR ABAFAMENTO CONSTRUIDA DE LAMINA DE BORRACHA COMPACTA, COM DUAS LONAS INTERNAS E COM AS SEGUINTE DIMENSOES COMPRIMENTO DE 40 CM LARGURA 30 CM E ESPESSURA DE 3 MM	UN	4,00		SOS	356,00
13	MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO 1 1/2 38 MM 20 M TIPO 4 NA COR VERMELHA COM REFORÇO TEXTIL CONFECCIONADO 100 % EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE REVESTIDA EXTERNAMENTE	UNI	8,00		SOS	6.320,00
14	ESGUINCHO AUTOMATICO DE 1 1/2 É DE VAZÃO REGULÁVEL COM EMPUNHADURA TIPO PISTOLA E CONTROLE DE TIPO DO JATO DE ÁGUA PERMITE AO USUARIO A ESCOLHA ENTRE JATO DE ÁGUA COMPACTO E CORTINA DE PROTEÇÃO	UNI	2,00		FQS	3.580,00
16	LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA LGE 3 % E 6% GL 20 L POLIVALENTE ESPECIFICO PARA COMBATE A INCENDIO EM HIDROCARBONETOS E SOLVENTES POLARES	UNI	1,00		LGE	499,00
17	EDUTOR (141793), EDUTOR PROPORCIONADOR EM LINHA PARA FORMAÇÃO DE ESPUMA, EM ALUMÍNIO, ENGATE RÁPIDO STORZ DE 1 1/2", VAZÃO 60GPM, PRESSÃO 200PSI, MANGUEIRA CAPTADORA DO LGE TRANSPARENTE, 25MM DIÂMETRO COM 90 CM COMPRIMENTO, CABEÇOTE MEDIDOR SELECIONÁVEL AO TIPO DE ESPUMA.	UNI	2,00		GPM	5.980,00
18	CHAVE PARA MANGUEIRA DUPLA TIPO STORZ 1 1/2 X 2 1/2 EM LATAO GPM 32 GPM CHAVE DUPLA STORZ PARA UTILIZAÇÃO EM CONEXOES DE 1/12 E 2 1/2 FABRICADA EM LATAO ESCOVADO COMPRIMENTO DE 300 MM PESO DE 0,190 KG	UNI	2,00		SOS	34,00
19	GANCHO CROCK FIXO PARA COMBATE A INCENDIO 2,60 M EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO ARROMBAMENTO RESCALDO E RETIRADA DE MATERIAL IMPULSAO E TRAÇÃO GANCHO FUNDIDO E ENRIQUECIDO EM DURO ALUMINIO PONTIAGUDO E TRACIONANTE.	UN	1,00		SOS	510,00

20	LANTERNA LED RECARREGAVEL 220V TAO LEVE QUE FLUTUA COMO UMA FERRAMENTA DE COMBATE A INCENDIOS NOVO C4 LED TECNOLOGIA E REFLECTOR ESPECIAL QUE TORNÁ-LO 5 VEZES MAIS BRILHANTE DO QUE AS LUZES CONCORRENTES .	UNI	2,00	VULCAN	1.670,00
22	FERRAMENTA COMBINADA PULASKI (MACHADO/PICARETA) PARA INCENDIO FLORESTAL PULASKI FERRAMENTA DO TIPO VERSÁTIL COMBINANDO MACHADO E PICARETA EM UMA SÓ PEÇA COM A FINALIDADE DE CORTAR E PICAR MATERIAIS EM BRASA ALÉM DE CAVAR PEQUENAS LINHAS IMPEDINDO O AVANÇO DO FOGO CABO DE MADEIRA COM 95 CM DE COMPRIMENTO	UNI	1,00	PULASKI	100,00
25	CORDA ESTÁTICA 12 MM 38 KN É UMA CORDA SEMI-ESTÁTICA FABRICADA INTEGRALMENTE OBEDECENDO A NORMA EUROPÉIA EN-1891 NA SUA COMPOSIÇÃO SÃO UTILIZADAS FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTISSIMA TENACIDADE E 100% VIRGENS.	UNI	200,00	POLARIS	1.340,00
27	REDUÇÃO FIXA , REDUÇÃO DE 63MM X 38MM, EM LATÃO FUNDIDO, ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, CFME NORMA ASTM/ABNT 85.700	UNI	2,00	SOS	186,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr GILMAR GOMES MENDES, como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2014, Pregão Eletrônico nº 8/2014 - Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data da assinatura com duração de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de



classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 06 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	SOS SUL SERVIÇOS E SEG LTDA João Carlos Trentin Júnior Fornecedor
-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1ª -
2ª -

### Contrato 26/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Gov. Adolfo Konder, 59 - Campinas, na cidade de São José - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.888.881.0001.42, neste ato representada pela Sra. LAURA DIAS ANTUNES, portador do cpf nº 024.366.699.37 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2014. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 44/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente contratação refere-se aos itens a seguir relacionados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/MARCA/ MODELO	R\$/UND	R\$/TOTAL
01	01	UND	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO, com display colorido LCD de 8,4", modelo G3H - 245x210x168mm; marca General Meditech, registro MS 80393910005 (conforme proposta inclusa no processo).	6.638,00	6.638,00
TOTAL CONTRATADO - R\$: 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta oito reais)					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 - A contratada se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.3 - O recebimento do bem, mesmo que definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, característica do produto entregue, cabendo lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagara a contratada pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$: 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta oito reais).

3.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante transferência bancária da contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da emissão da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação:

Entidade - 4 Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo

Órgão - 01 Fundo Municipal de Saúde

Unidade - 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade - 1006 Equipamentos e Veículos para a Saúde

Elemento - 4.4.90.52.00.00.00.0000

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

5.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo - SC sem custo adicional.

5.3 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

5.4 - Todas as despesas relacionadas com a contratação do objeto do presente contrato são por conta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitação nº 44/2014 na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2014

#### CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, 24 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Marcos Nei Correa Siqueira

HOMINUM LTDA

Laura Dias Antunes

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Edir Aparecida de Souza>

### Ata Registro de Preços Nº 46/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: BOMBAS VANBRO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Lauro Dondonis, 434, na cidade de Sapucaia do Sul - RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 91.397.893.0001.06, neste ato representada pelo, Sr. EUCLIDES LUIZ BROCK, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através do órgão participante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 88.310,00 pelo item nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP62-14 08HP 380 VOLTS HM: 175,5 / VAZÃO: 8 M³/HR (141804)	5.240,00
2	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBU45-14 4,5HP 380 VOLTS HM: 85,8 / VAZÃO: 6 M³/HR (141805)	3.525,00
3	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBP64 16HP 380 VOLTS HM: 196,5 / VAZÃO: 14 M³/HR (141806)	6.725,00
4	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP65-13 27,5HP 380 VOLTS HM: 263,5 / VAZÃO: 18 M³/HR (141807)	9.915,00

5	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP63-07 04HP 380 VOLTS HM: 119,9 / VA- ZÃO: 12 M³/ HR (141808)	4.715,00
6	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP61-08 3,5HP 380 VOLTS HM: 76,2 / VAZÃO: 7 M³/HR (141809)	3.665,00
7	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP63-08 6,5HP 380 VOLTS HM: 95,6 / VAZÃO: 12 M³/HR (141810)	4.445,00
8	02	UND	BOMBA SUBMERSA VBUP65-09 12HP 380 VOLTS HM: 120,7 / VA- ZÃO: 18 M³/ HR (141811)	5.925,00
Marca: Vanbro				

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município de Monte Carlo - SC sem custo adicional.

6.3 - Entregar os produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido por este.

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso

XIII, da Lei 8666/93.

6.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 - Fica definida a pessoa do Sr VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem

autorização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$: 300,00
2	R\$: 500,00
3	R\$: 700,00
4	R\$: 900,00
5	R\$: 2.000,00
6	R\$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência

4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação p�rvida sobre execu�o do objeto do contrato	2	Por ocorr�ncia
6	Permitir situa�o que crie a possibilidade de causar ou que cause dano f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais	6	Por ocorr�ncia
7	N�o emitir documento fiscal na forma eletr�nica no ato do abastecimento	1	Por ocorr�ncia
8	Entregar produto sem autoriza�o formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorr�ncia
9	Pelo n�o cumprimento da entrega dos produtos ou servi�os no prazo determinado no Edital	1	Por ocorr�ncia
10	Executar servi�o ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por car�ter permanente ou deixar de providenciar recomposi�o complementar	2	Por ocorr�ncia

8.10 - O valor da multa poder  ser descontado do pagamento ser efetuado   CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago   CONTRATADA n o for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher

a import ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poder  ser encaminhado para inscri o em d vida ativa.

#### CL USULA NONA - DA RESCIS O CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poder  ser rescindido, independente de qualquer notifica o judicial ou extrajudicial, no caso de inexecu o total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e altera es posteriores.

#### CL USULA D CIMA - DAS ALTERA ES DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

10.1 - A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas as disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Pre os.

#### CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O FORNECEDOR ter  seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou n o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNIC PIO, sem justificativa aceit vel;
- c) N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes raz es de interesse p blico;
- e) For declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administra o nos termos do artigo 7  da Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002.

  1 . O cancelamento de registro, nas hip teses previstas, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, ser  formalizado por despacho da autoridade competente do  rg o gerenciador.

  2 . O FORNECEDOR poder  solicitar o cancelamento do seu registro de pre o na ocorr ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu o contratual, decorrentes de caso fortuito ou de for a maior devidamente comprovados.

#### CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DOTA O OR AMENT RIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combust veis objetos do presente certame correr o a conta de dota o espec fica do or amento do exerc cio de 2014.

12.2 -    rg o gerenciador e o  rg o participante, quando da contrata o especificar  a classifica o or ament ria.

#### CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA VINCULA O AO PROCESSO LICITAT RIO

13.1 - O presente Contrato est  vinculado ao Processo Licitat rio n  40/2014, Preg o Eletr nico n  9/2014 - Registro de Pre os.

#### CL USULA D CIMA QUARTA - DA VIG NCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Pre os ser  da data da assinatura at  o dia 31 de dezembro de 2014.

#### CL USULA D CIMA QUINTA - DAS DISPOSI ES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 24 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	BOMBAS VANBRO LTDA
Marcos Nei Correa Siqueira	Euclides Luiz Brock
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Testemunhas:

1ª -
2ª -

## Processo Licitatório Nº 50/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2014

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2014

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação de Calçamento de Pedra Irregular, meio-fio, drenagem, rampas de acesso e sinalização viária nas ruas:

1ª) Rua Marino Pisani, com área de 2.400,00 m<sup>2</sup>;

2ª) Rua Modesto Vargas, com área 2.560,00 m<sup>2</sup>;

conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios constantes em anexo ao Edital.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 12:00 horas do dia 18/julho/2014; ABERTURA: às 14:00 horas do dia 18/julho/2014.

TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO GLOBAL.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:

a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,

c) Home Page: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br)

d) e-Mail: [diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br](mailto:diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br)

Monte Carlo, 25 de Junho de 2014

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Prefeito Municipal

# Navegantes

## PREFEITURA

### Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE NAVEGANTES  
[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)  
 Rua João Emílio n° 100 - Centro  
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
 E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
 Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 28 de maio de 2014  
 Ilma Sra.  
 IANA PIRES DO AMARAL ( CANDIDATO )

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2013

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 001/2013, para o cargo de MÉDICO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Alessandra Muller  
 Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE NAVEGANTES  
[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)  
 Rua João Emílio n° 100 - Centro  
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
 E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br  
 Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 27 de junho de 2014  
 Ilma Sra.  
 CESAR GATTERMANN XAVIER CARVALHO ( CANDIDATO )

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2013

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 001/2013, para o cargo de MÉDICO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.  
 Cordialmente,

Alessandra Muller  
 Diretoria em Gestão de R.H.

### Extrato do Contrato de Financiamento Nº 0400742-37/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC  
 EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
 Nº 0400742-37/14

Contrato de Financiamento que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Navegantes-SC, onde o objeto é a execução de obras de Pavimentação e Qualificação de via urbanas no Bairro Nossa Senhora das Graças no Município de Navegantes/SC no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE. Valor total do contrato: R\$ 13.158.314,80 (treze milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), sendo R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) de financiamento e R\$ 658.314,80 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) de contrapartida financeira desta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
 Nº 0400738-78/14

Contrato de Financiamento que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Navegantes-SC, onde o objeto é a execução de obras de Pavimentação e Qualificação de via urbanas no Bairro São Paulo no Município de Navegantes/SC no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE. Valor total do contrato: R\$ 9.856.852,68 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis reais, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 9.250.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais) de financiamento e R\$ 606.852,68 (seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) de contrapartida financeira desta municipalidade.

### Aviso de Licitação Pregão Presencial 157/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº157/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 10/07/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 10/07/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor.

Navegantes, 27 de junho de 2014.  
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 Prefeito.

**Retificação I Pregão 29/2014 FMS**

RETIFICAÇÃO I  
PREGÃO 29/2014 FMS

Para o lote 01 do edital 29/2014 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - fica dispensada a apresentação de folders/catálogo/ Prospectos. Sendo mantido a apresentação dos mesmos para os demais itens.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.  
Navegantes, 27 de junho de 2014.

**Extrato Contratual Nº 162/2014**

EXTRATO CONTRATUAL PMN Nº 162/2013.  
Contrato nº 162/2013.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONTRATADO: NG Negócios Imobiliários Ltda.  
CNPJ: 08.597.745/0001-91  
VALOR: R\$ 29.400,00\*.  
VIGÊNCIA: 13/06/2014 - 31/12/2014.  
LICITAÇÃO: Nº 151/2014.  
RECURSOS: 2.015 3.3.90.00.00.00.00..

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel localizado na Rua Itajaí, nº 230, Bairro São Domingos, Município de Navegantes, conforme Dispensa de Licitação nº 151/2014.

**HOMOLOGAÇÃO - TP 117/2014.**

Homologação TP nº 117/2014.  
Tomada de Preço nº 117/2014.  
Prefeitura Municipal de Navegantes.

Objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM CONCRETO APOIADO, COM CAPACIDADE DE 2.000 M<sup>3</sup>, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVA DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.  
Empresa/Fornecedor: CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA - EPP.  
Valor: R\$ 864.317,39 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Navegantes, 27 de junho de 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.  
Prefeito do Município.

**Dispensa de Licitação Nº 143/2014.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2014.  
Processo: DL143/2014  
Data: 26/06/2014.  
Prefeitura Municipal de Navegantes.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada em conserto de câmara fria, com fornecimento de peças, para o Centro Educacional Profº Maria de Lourdes Couto Cabral, Município de Navegantes.  
Empresa/Fornecedor: Jaime Refrigeração - Jaime Pereira EPP.  
CNPJ: 85.271.583/0001-48.

Valor: R\$ 6.826,00.  
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 26 de junho de 2014.  
Roberto Carlos de Souza.  
Prefeito do Município.

**Inexigibilidade de Licitação Nº 153/2014**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMN Nº 153/2014.  
Processo: Inexigibilidade nº153/2014.  
Data: 27 de junho de 2014.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.  
Empresa/Contratado: Thalles & Doninha Shows e Eventos Ltda.  
CNPJ: 16.883.789/0001-06.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação do Artista Gospel "Thalles Roberto", para apresentação em praça pública no dia 16 de agosto de 2014, durante as festividades alusivas ao 52º aniversário emancipação política administrativa do Município de Navegantes/SC.  
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Fundamento: Art.25, III, lei nº 8.666/93.

Navegantes, 27 de junho de 2014.  
Roberto Carlos de Souza.  
Prefeito do Município.



# Nova Trento

## PREFEITURA

### Contrato 091/2014

CONTRATO Nº 091/2014

Origem: Processo Licitatório Nº 062/2014. Modalidade: Concorrência nº 004/2014. Homologação: 26/06/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 07.258.202/0001/87, estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, cidade de São João Batista/SC.

Objeto do Contrato: Execução de serviços para pavimentações nas Ruas Alferes, Rua Independência e Rua Tirol, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Termo de Referência (Projeto Básico) e planilhas. O valor total é de R\$ 775.739,29 (Setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias. Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 26 de junho de 2014.  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal

### Contrato 092/2014

CONTRATO Nº 092/2014

Origem: Processo Licitatório Nº 062/2014. Modalidade: Concorrência nº 004/2014. Homologação: 26/06/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, estabelecida a Rua Nereu ramos, 122, Sala 02, cidade de São João Batista/SC.

Objeto do Contrato: Execução de serviços para pavimentação na Rua Giacomo Polli/José Battisti Archer, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Termo de Referência (Projeto Básico) e planilhas. O valor total é de R\$ 274.014,57 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e sete centavos). Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias. Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 26 de junho de 2014.  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal

### Resultado Fase de Propostas - Concorrência Pública Nº 001/2014

Resultado do Julgamento das Propostas - Processo Licitatório nº 047/2014 - Concorrência nº 001/2014 - SRP 014/2014 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços de material de enfermagem para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital, contendo a discriminação dos materiais e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos, bem como as demais normas de transporte e sanitária, quando exigida; transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93. Da análise das propostas, decidiu a comissão: no Item 271 - desclassificar as propostas da empresa ISAMED E PRODUVALE por apresentarem produto em desacordo com o solicitado no edital; Item 67 - desclassificar empresa ISAMED por apresentar preço de produto na unidade enquanto o solicitado é caixa; Itens 420 e 421 - desclassificar empresa DALBEX por apresentar preço inexequível. Dando sequência ao certame, tivemos os seguintes vencedores: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 03.033.589/0001-12), valor de R\$ 68.779,25 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ Nº 03.505.263/0001-40), valor de R\$ 124.783,30 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos); FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. (CNPJ Nº 07.164.711/0001-40), valor de R\$ 42.158,80 (quarenta e dois mil, centos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ME (CNPJ 05.948.061/0001-07), valor de R\$ 89.933,86 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos); PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E LAB. LTDA (CNPJ Nº 09.200.303/0001-22), valor de R\$ 41.663,54 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME (CNPJ 15.025.636/0001-65), valor de R\$ 1.686,85 (mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Os preços apresentados estão de acordo com orçamento da Prefeitura e pesquisa de preço de mercado.

Nova Trento (SC), 27 de junho de 2014.  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito

**Ata de Registro de Preços Nº 014/2014**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 1/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2014**

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 1/2014, Processo Licitatório nº. 47/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DESTINADAS AO SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONSTANTES DA LISTAGEM DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CONTENDO A DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, LOCAIS, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGAS E RECEBIMENTOS, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS DE TRANSPORTE E SANITÁRIA, QUANDO EXIGIDA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7300	DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	47, 197, 230, 438, 494
6675	FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 188, 189, 271, 391, 520
6692	ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 41, 42, 43, 44, 45, 66, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 98, 99, 100, 105, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 154, 158, 159, 163, 183, 184, 185, 186, 187, 193, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 281, 282, 283, 284, 286, 295, 300, 301, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 313, 314, 315, 316, 319, 333, 334, 337, 338, 339, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 376, 377, 379, 398, 399, 407, 408, 409, 410, 417, 419, 423, 424, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 436, 439, 445, 451, 453, 455, 456, 458, 459, 460, 461, 462, 465, 466, 467, 469, 470, 472, 473, 474, 476, 477, 478, 479, 486, 487, 489, 490, 491, 492, 500, 501, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 521, 522, 523, 525, 526, 527
6184	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	22, 23, 24, 30, 33, 34, 49, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 82, 93, 97, 111, 113, 129, 151, 155, 156, 157, 161, 162, 191, 192, 201, 202, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 231, 266, 272, 273, 287, 288, 289, 296, 297, 298, 299, 311, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 335, 341, 342, 343, 344, 345, 357, 358, 384, 385, 413, 414, 415, 416, 440, 441, 450, 452, 464, 468, 471, 485, 488, 493, 495, 497, 498, 499, 502, 503, 504, 532, 533, 534, 535
6939	PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E LAB. LTDA.	28, 40, 55, 128, 152, 153, 182, 220, 290, 291, 292, 293, 294, 310, 312, 336, 396, 422, 446, 447, 448, 449, 480, 481, 482, 483, 528, 529, 530, 531
6185	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1, 2, 3, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 67, 68, 69, 88, 89, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 120, 126, 143, 144, 145, 146, 147, 160, 179, 180, 181, 194, 195, 196, 209, 217, 228, 229, 259, 260, 270, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 285, 303, 372, 373, 380, 381, 382, 386, 387, 388, 389, 392, 393, 394, 395, 397, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 411, 412, 418, 420, 421, 425, 435, 437, 442, 443, 444, 454, 463, 484, 505, 524, 536

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 2/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	15.025.636/0001-65		. . . -
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	07.164.711/0001-40	MARCIA APARECIDA WARMLING	014.341.099-76
ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	05.948.061/0001-07		. . . -
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	03.033.589/0001-12		. . . -
PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E LAB. LTDA.	09.200.303/0001-22		. . . -
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	03.505.263/0001-40	MARCOS ANTONIO GUGELMIM VELH	481.280.589-91

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DESTINADAS AO SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONSTANTES DA LISTAGEM DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, CONTENDO A DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, LOCAIS, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGAS E RECEBIMENTOS, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS DE TRANSPORTE E SANITÁRIA, QUANDO EXIGIDA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	BACIA INOX	Unid.	ARTINOX	6,000	67,9000	407,40
23	BANDEJA INOX S/ TAMPAS GRANDE	Unid.	FAMI	6,000	81,9000	491,40
24	CAIXA INOX COM TAMPAS - 20 X 15 X 7	Unid.	FAMI	10,000	74,0000	740,00
30	CUBA RIM 26X12 CM EM INOX	Unid.	FAMI	6,000	28,8000	172,80
33	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	Unid.	PREMIUM	20,000	39,9000	798,00
34	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL TAM. MÉDIO	Unid.	PREMIUM	10,000	39,9000	399,00
49	INALADOR TIPO COMPRESSOR	Unid.	NS	5,000	246,0000	1.230,00
58	LUVA CIRURG EST. Nº 6.5	Unid.	MAXITEX	100,000	0,6400	64,00
59	LUVA CIRURG EST. Nº 07	Unid.	MAXITEX	100,000	0,6400	64,00
60	LUVA CIRURG EST. Nº 7.5	Unid.	MAXITEX	200,000	0,6400	128,00
61	LUVA CIRURG EST. Nº 08	Unid.	MAXITEX	100,000	0,6400	64,00
62	LUVA CIRURG EST. Nº 8.5	Unid.	MAXITEX	100,000	0,6400	64,00
63	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE - CX. C/100	Cx.	NUGARD	100,000	10,6000	1.060,00
64	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - CX. C/100 UND.	Cx.	NUGARD	500,000	10,6000	5.300,00
65	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX. C/ 100	Cx.	NUGARD	500,000	10,6000	5.300,00
72	PINÇA ANATOMICA GRANDE	Unid.	ABC	20,000	9,3700	187,40
82	PINÇAS P/ ASSEPSIA PEQUENA	Unid.	ABC	20,000	6,3900	127,80
93	SERINGA DESCARTÁVEL - 20 ml.	Unid.	SR	1.000,000	0,2700	270,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	Unid.	SR	100,000	2,8000	280,00
111	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unid.	SOLIDOR	200,000	8,9900	1.798,00
113	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	Unid.	JPROLAB	30,000	43,8000	1.314,00
129	CAL SODADA BOMBONA 4,3 KG.		BOME ATRASORB	6,000	79,0000	474,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 3/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	COLETOR 20 L PARA MAT. PERFUROCORTANTE E BIOL. DESCARTAVEL	Unid.	CARTOONBC	250,000	3,2000	800,00
155	DRENO POR SUCÇÃO 3,2	Unid.	CLINMED	50,000	14,9000	745,00
156	DRENO POR SUCÇÃO 4,8	Unid.	CLINMED	10,000	14,9000	149,00
157	DRENO POR SUCÇÃO 6,4	Unid.	CLINMED	5,000	14,9000	74,50
161	EQUIPO P/ SOL. PARENTERAIS MACROGOTAS C/ ROLDANA PLASTICA	Unid.	TKL	8.000,000	0,8300	6.640,00
162	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO (16X47 CM)	Unid.	PREMIUM	6,000	39,9000	239,40
191	FIO SEDA 0	Unid.	SHALON	120,000	1,2500	150,00
192	FIO SEDA 2-0	Unid.	SHALON	120,000	1,2500	150,00
201	KIT VENTURI ADULTO	Unid.	MD	30,000	16,9000	507,00
202	KIT VENTURI INFANTIL	Unid.	MD	15,000	16,9000	253,50
210	LUVA CIRURGICA EST. - 8,5	PAR	MAXITEX	1.000,000	0,6400	640,00
211	LUVA CIRURGICA EST. - 6,5	PAR	MAXITEX	1.000,000	0,6400	640,00
212	LUVA CIRURGICA EST. - 8,0	PAR	MAXITEX	1.500,000	0,6400	960,00
213	LUVA CIRURGICA EST. - 7,0	PAR	MAXITEX	1.000,000	0,6400	640,00
215	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO	KIT	DARU	30,000	5,9900	179,70
216	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO	KIT	DARU	5,000	5,9900	29,95
231	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	Unid.	SR	20.000,000	0,1690	3.380,00
266	TAMPA PROTETORA P/ CONEXÃO CATETER SCALP INDIVIDUAL E ESTER	Unid.	MEDSONDA	2.000,000	0,1800	360,00
272	TOUCAS DESCARTAVEIS	Unid.	OLIMED	5.000,000	0,0480	240,00
273	TUBO DE SILICONE 204	Unid.	KINNER	3,000	85,0000	255,00
287	AMBU ADULTO	Unid.	OXIGEL	10,000	120,0000	1.200,00
288	AMBU NEONATAL	Unid.	OXIGEL	3,000	120,0000	360,00
289	AMBU PEDIATRICO	Unid.	OXIGEL	5,000	120,0000	600,00
296	CANULA OROFARINGEA 0	Unid.	PROTEC	100,000	2,3000	230,00
297	CANULA OROFARINGEA 1	Unid.	PROTEC	100,000	2,3000	230,00
298	CANULA OROFARINGEA 2	Unid.	PROTEC	100,000	2,4000	240,00
299	CANULA OROFARINGEA 3	Unid.	PROTEC	100,000	2,4000	240,00
311	EQUIPO MACROGOTAS	Unid.	TKL	1.500,000	0,8300	1.245,00
317	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	Unid.	PREMIUM	5,000	39,9000	199,50
318	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO	Unid.	PREMIUM	5,000	39,9000	199,50
320	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid.	PREMIUM	8,000	10,0000	80,00
321	FITA CREPE	Unid.	CIEX	50,000	1,3600	68,00
322	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA ADULTO	Unid.	BIONAL	3,000	27,0000	81,00
323	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA INFANTIL	Unid.	BIONAL	3,000	27,0000	81,00
324	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE - CX. C/100	Cx.	NUGARD	50,000	10,6000	530,00
325	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - CX. C/100 UND.	Cx.	NUGARD	100,000	10,6000	1.060,00
326	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX. C/ 100	Cx.	NUGARD	150,000	10,6000	1.590,00
327	LUVA ESTERIL Nº 7	Unid.	MAXITEX	200,000	0,6400	128,00
328	LUVA ESTERIL Nº 7,5	Unid.	MAXITEX	200,000	0,6400	128,00
329	LUVA ESTERIL Nº 6,5	Unid.	MAXITEX	200,000	0,6400	128,00
330	LUVA ESTERIL Nº 8	Unid.	MAXITEX	200,000	0,6400	128,00
331	LUVA ESTERIL Nº 8,5	Unid.	MAXITEX	200,000	0,6400	128,00
332	MASCARA DESCARTAVEL	Cx.	OLIMED	200,000	3,4500	690,00
335	OCULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	FENIX	15,000	2,9000	43,50
341	SERINGA 1 ML	Unid.	SR	500,000	0,1000	50,00
342	SERINGA 10 ML	Unid.	SR	1.000,000	0,1800	180,00
343	SERINGA 20 ML	Unid.	SR	500,000	0,2700	135,00
344	SERINGA 3 ML	Unid.	SR	1.000,000	0,0800	80,00
345	SERINGA 5 ML	Unid.	SR	1.000,000	0,0900	90,00
357	SONDA FOLEY Nº 26	Unid.	SOLIDOR	50,000	2,0900	104,50
358	SONDA FOLEY Nº 30	Unid.	SOLIDOR	50,000	2,0900	104,50

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 4/18  
Processo Nº.: 47/2014  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
384	KIT APARELHO DE PRESSÃO PALM HT150	KIT	DYASIST	15,000	219,0000	3.285,00
385	MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	Unid.	GTECH	20,000	169,0000	3.380,00
413	LUVA CIRURGICA EST. - 7,5	PAR	MAXITEX	1.500,000	0,6400	960,00
414	MASCARA PFF 2	Unid.	BEST FABRIL	200,000	1,8000	360,00
415	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	Unid.	SR	2.000,000	0,0800	160,00
416	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	Unid.	SR	20.000,000	0,0900	1.800,00
440	PERA PARA ECG - PEQUENA	Unid.	GLOBALTEC	120,000	3,4000	408,00
441	PERA DE SOLICONE PARA ECG - PEQUENA	Unid.	GLOBALTEC	30,000	15,0000	450,00
450	BANDAGEM TRIANGULAR -TAM M (1,42X1,0X1,0)	Unid.	CR	150,000	4,5000	675,00
452	BANDAGEM TRIANGULAR - TAM G (2,0X1,4X1,4)	Unid.	CR	150,000	4,5000	675,00
464	LUVA PROCEDIMENTO PP - CX C/ 100	Cx.	NUGARD	100,000	10,6000	1.060,00
468	ELETRODOS PRECORDIAS 6 UNIDADES	Unid.	POLYMEDIA	5,000	29,9000	149,50
471	ADAPTADOR P/FRASCO DE SORO COM TAMPA	Unid.	BIOSANI	500,000	0,7400	370,00
485	CLAMP UMBILICAL	Unid.	WELL CLAMF	200,000	0,3500	70,00
488	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 16	Unid.	BIONAL	20,000	5,8600	117,20
493	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 36	Unid.	BIONAL	20,000	5,8600	117,20
495	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 150CM	Unid.	BIOSANI	100,000	0,9000	90,00
497	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	Unid.	RWR	10,000	39,9000	399,00
498	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	Unid.	RWR	10,000	39,9000	399,00
499	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Unid.	BIOSANI	100,000	0,7400	74,00
502	GUIA P/ INTUBAÇÃO 2.0MM X 225MM	Unid.	PORTEX	10,000	22,0000	220,00
503	GUIA P/ INTUBAÇÃO 4,0 MM X 335MM	Unid.	PORTEX	20,000	22,0000	440,00
504	GUIA P/ INTUBAÇÃO 5,0 MM X 365 MM	Unid.	PORTEX	20,000	22,0000	440,00
532	ATADURA CREPOM 30CM X 1,80M - 100% ALGODÃO CRU	Unid.	MB TEXTIL	144,000	1,5000	216,00
533	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAM. GRANDE - AMBIDESTRA -C/100	Cx.	NUGARD	10,000	10,6000	106,00
534	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAM.MEDIO-AMBIDESTRA-C/100	Cx.	NUGARD	200,000	10,6000	2.120,00
535	LUVA PROCEDIMENTO LATEX-TAM.PEQUENA-AMBIDESTRA-C/100	Cx.	NUGARD	200,000	10,6000	2.120,00

**Fornecedor: 6185 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	Pcts.	ESTILO	300,000	2,0000	600,00
2	ABOCATH Nº 22 (CX. C/ 50 UNID.)	Unid.	LABOR	200,000	0,5200	104,00
3	ABOCATH Nº 24 (CX. C/ 50 UNID.)	Unid.	LABOR	200,000	0,5200	104,00
12	ALCOOL 70 %	Unid.	RICIE	300,000	3,4000	1.020,00
13	ALGODÃO HIDROFILO 100% PURO	Unid.	MEDI HOUSE	50,000	7,4000	370,00
16	ATADURA DE CREPOM - 12 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	450,000	3,6000	1.620,00
17	ATADURA DE CREPOM - 6 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	650,000	1,8000	1.170,00
18	ATADURA DE CREPOM - 8 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	400,000	2,4000	960,00
19	ATADURA DE CREPOM - 15 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	600,000	4,5000	2.700,00
20	ATADURA DE CREPOM - 20 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	450,000	6,0000	2.700,00
21	AVENTAL PARA PACIENTE (PCTE. C/ 10)	Pcts.	SKY	400,000	6,7000	2.680,00
26	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L - CX. C/ 10 UNIDADES	Cx.	POLAR FIX	30,000	25,0000	750,00
27	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	Cx.	POLAR FIX	40,000	35,0000	1.400,00
29	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO-ROLO	Unid.	MDA	50,000	18,0000	900,00
31	EQUIPO SIMPLES PARA SORO	Unid.	LABOR	500,000	0,8700	435,00
32	ESCOVA COLETA ENDOCERVICAL GINECOLÓGICA	Pcts.	LABOR	100,000	12,8000	1.280,00
35	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO TAMANHO GRANDE	Unid.	MISSNER	300,000	1,8500	555,00
36	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO TAMANHO PEQUENO	Unid.	MISSNER	300,000	1,2500	375,00
37	ESPATULA DE AYRES Pct. C/100	Pcts.	ESTILO	100,000	3,5000	350,00
38	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL MÉDIO	Unid.	KOLPLAST	3.000,000	0,6300	1.890,00
39	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PEQUENO	Unid.	KOLPLAST	3.000,000	0,5800	1.740,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 5/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

Fornecedor: 6185 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR - 19 X 50	Unid.	ADERE	300,000	1,6000	480,00
48	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Unid.	ADLIN	30,000	4,3000	129,00
50	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX. C/ 50	Cx.	CRAL	50,000	2,4000	120,00
51	LAMINA BISTURI 11	Cx.	LABOR	20,000	12,0000	240,00
52	LAMINA DE BISTURI N. 15	Cx.	LABOR	30,000	12,0000	360,00
53	LAMINA DE BISTURI Nº 22	Cx.	LABOR	20,000	13,0000	260,00
54	LAMINA PARA BISTURI Nº 23	Cx.	LABOR	20,000	13,0000	260,00
56	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PCTE. C/ 10 UNID.	Pcts.	SKY	400,000	7,3000	2.920,00
57	LUGOL SEGUNDO SCHILLER - 1 LITRO	Frs.	CINETICA	20,000	48,8000	976,00
67	MANTA SMS 50 X 50 - PCTE. 500	Pcts.	POLAR FIX	20,000	150,0000	3.000,00
68	MANTA SMS 80 X 80 - PCTE. 100	Pcts.	POLAR FIX	30,000	80,0000	2.400,00
69	OTOSCÓPIO COMPLETO	Unid.	MIKATOS	10,000	169,0000	1.690,00
88	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 150 L (BRANCO)	Unid.	TECKPLAST	1.000,000	0,3500	350,00
89	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 L (BRANCO)	Unid.	TECKPLAST	500,000	0,1800	90,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL - 3ml.	Unid.	LABOR	1.000,000	0,1500	150,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL - 5ml.	Unid.	LABOR	2.000,000	0,1700	340,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml.	Unid.	LABOR	2.000,000	0,2500	500,00
101	SONDA URETRAL Nº 06	Unid.	MEDSONDA	200,000	0,3200	64,00
102	SONDA URETRAL Nº 8	Unid.	MEDSONDA	300,000	0,3200	96,00
103	SONDA URETRAL Nº 10	Unid.	MEDSONDA	1.000,000	0,3300	330,00
104	SONDA URETRAL Nº 12	Unid.	MEDSONDA	20.000,000	0,3000	6.000,00
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	Frs.	LBS	1.000,000	1,2500	1.250,00
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	Frs.	LBS	1.000,000	1,5000	1.500,00
108	STERILABOR GALÃO 5 LITROS	Gl.	RICIE	50,000	13,3000	665,00
120	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	Pcts.	ESTILO	200,000	2,1000	420,00
126	ALGODÃO HIDROFILO 100% PURO	Unid.	MEDI HOUSE	40,000	7,4000	296,00
143	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unid.	MEDSONDA	360,000	0,7000	252,00
144	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA 18 G	Unid.	LABOR	1.000,000	0,5000	500,00
145	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA 20 G	Unid.	LABOR	1.500,000	0,5200	780,00
146	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA 22 G	Unid.	LABOR	1.500,000	0,5200	780,00
147	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA 24 G	Unid.	LABOR	1.500,000	0,5500	825,00
160	EQUIPO P/ SOLUÇÃO PARENTERAIS MACROGOTAS	Unid.	LABOR	3.000,000	0,8700	2.610,00
179	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 0	Unid.	SHALON	435,000	5,9000	2.566,50
180	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 1	Unid.	SHALON	435,000	5,9000	2.566,50
181	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 2	Unid.	SHALON	435,000	5,9000	2.566,50
194	FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLO (FITA CREPE).	Unid.	ADERE	60,000	1,6500	99,00
195	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA TAM. PEQUENO	RL	MISSNER	120,000	1,2500	150,00
196	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA TAM. GRANDE	Unid.	MISSNER	240,000	1,8800	451,20
209	LANCETA DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO DIGITAL C/ DISP. SEGURANÇA	Unid.	PROLIFE	2.000,000	0,2300	460,00
217	OTOSCÓPIO COMPLETO (USO ADULTO E INFANTIL)	Unid.	MIKATOS	2,000	169,0000	338,00
228	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA	Unid.	LABOR	5.000,000	0,2700	1.350,00
229	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG.	Unid.	LABOR	500,000	0,1500	75,00
259	SONDA URETRAL Nº 10	Unid.	MEDSONDA	300,000	0,3500	105,00
260	SONDA URETRAL Nº 12	Unid.	MEDSONDA	200,000	0,3700	74,00
270	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unid.	MEDEQCO	60,000	6,9000	414,00
274	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	Pcts.	ESTILO	30,000	2,0000	60,00
275	ABOCATH Nº 16	Unid.	LABOR	300,000	0,5300	159,00
276	ABOCATH Nº 18	Unid.	LABOR	300,000	0,5000	150,00
277	ABOCATH Nº 14	Unid.	LABOR	300,000	0,5300	159,00
278	ABOCATH Nº 20 - UNIDADE	Unid.	LABOR	300,000	0,5300	159,00
279	ABOCATH Nº 22 - UNIDADE	Unid.	LABOR	300,000	0,5300	159,00
280	ABOCATH Nº 24 - UNIDADE	Unid.	LABOR	300,000	0,5500	165,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 6/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**Fornecedor: 6185 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
285	ALCOOL 70 %	Unid.	RICIE	100,000	3,4000	340,00
303	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	Unid.	MEDSONDA	600,000	0,7000	420,00
372	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Frs.	LBS	500,000	1,3000	650,00
373	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Frs.	LBS	1.000,000	1,5900	1.590,00
380	COMPRESSA CIR. P/ CAMPO OPERATÓRIO C/ RX	Pcts.	MB	150,000	38,0000	5.700,00
381	ESPARADRAPO COMUM PEQUENO	Unid.	MISSNER	300,000	1,2000	360,00
382	ESPARADRAPO COMUM GRANDE	Unid.	MISSNER	400,000	3,8000	1.520,00
386	ROLO/ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 5CMX100M	RL	HOSPFLEX	30,000	12,0000	360,00
387	ROLO/ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	RL	HOSPFLEX	30,000	17,0000	510,00
388	ROLO/ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M	RL	HOSPFLEX	30,000	32,0000	960,00
389	ROLO/ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M	RL	HOSPFLEX	20,000	63,0000	1.260,00
392	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - DISPOSITIVO SEGURANÇA	Unid.	TERUMO	1.000,000	0,4900	490,00
393	AGULHA DESCARTAVEL 25X6-DISPOSITIVO SEGURANÇA	Unid.	TERUMO	1.000,000	0,4900	490,00
394	AGULHA DESCARTAVEL 25X7-DISPOSITIVO SEGURANÇA	Unid.	TERUMO	5.000,000	0,4900	2.450,00
395	AGULHA 25 X 8	Unid.	TERUMO	1.000,000	0,4900	490,00
397	AGULHA 30 x 7	Unid.	SOLIDOR	1.000,000	0,0450	45,00
401	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 14G	Unid.	LABOR	200,000	0,5200	104,00
402	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 16G	Unid.	LABOR	200,000	0,5200	104,00
403	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 18G	Unid.	LABOR	1.500,000	0,5200	780,00
404	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 20G	Unid.	LABOR	1.500,000	0,5200	780,00
405	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 22G	Unid.	LABOR	1.500,000	0,5200	780,00
406	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 24G	Unid.	LABOR	1.500,000	0,5500	825,00
411	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 3-0	Unid.	SHALON	435,000	5,9000	2.566,50
412	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CMX10M	RL	MISSNER	288,000	4,5000	1.296,00
418	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	Unid.	LABOR	5.000,000	0,2500	1.250,00
420	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL MÉDIO	Unid.	KOLPLAST	50,000	0,7000	35,00
421	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PEQUENO	Unid.	KOLPLAST	50,000	0,6500	32,50
425	MANTA SMS 1,20x 1,20	Unid.	POLAR FIX	2.000,000	1,5000	3.000,00
435	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS - 5L	Gl.	LUKMANN	10,000	155,0000	1.550,00
437	COMPRESSA GAZE ESTERIL 10X10 - COM 10 UNID.	Pcts.	MEDI HOUSE	6.000,000	1,0000	6.000,00
442	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8Fr-SILICONE	Unid.	MEDSONDA	10,000	8,5000	85,00
443	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10Fr-SILICONE	Unid.	MEDSONDA	10,000	8,5000	85,00
444	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12Fr-SILICONE	Unid.	MEDSONDA	10,000	8,5000	85,00
454	COMPRESSA CIRURGICA - 45CMX50CM - C/50	Pcts.	MB	50,000	44,0000	2.200,00
463	COMPRESSA DE GAZE 10CM X 10CM	Pcts.	MEDI HOUSE	3.500,000	1,1000	3.850,00
484	COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 - 38 G - C/ 50 UNID.	Pcts.	MB	300,000	40,0000	12.000,00
505	LENCOL BRANCO DESCARTAVEL C/ELASTICO 2MX90CM	Pcts.	SKY	100,000	7,5000	750,00
524	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1 LITRO	Frs.	RICIE	144,000	7,9000	1.137,60
536	ACIDO PERACETICO PRONTO P/ USO - 0,20% A 0,25%	Frs.	RICIE	10,000	129,0000	1.290,00

**Fornecedor: 6675 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO Nº 0 - AGULHA CIRCULAR	Unid.	Catgut Croma	720,000	2,2500	1.620,00
166	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO Nº 0 - S/ AGULHA	Unid.	Catgut Croma	48,000	2,2500	108,00
167	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHA CIRCULAR	Unid.	Catgut Croma	240,000	2,2500	540,00
168	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO Nº 2 - AGULHA CIRCULAR	Unid.	Catgut Croma	240,000	2,2500	540,00
169	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO Nº 3 - AGULHA CIRCULAR	Unid.	Catgut Croma	240,000	2,2500	540,00
170	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO Nº 5 - AGULHA CIRCULAR	Unid.	Catgut Croma	120,000	2,2500	270,00
171	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT CROMADO Nº 4 - AGULHA CIRCULAR	Unid.	Catgut Croma	120,000	2,2500	270,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 7/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**Fornecedor: 6675 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES Nº 0 - AGULHA CIRCULAR CILI	Unid.	Catgut Simple	720,000	2,2500	1.620,00
173	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES Nº 0 - S/ AGULHA	Unid.	Catgut Simple	48,000	2,2500	108,00
174	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES Nº 1 - AGULHA CIRCULAR CILI	Unid.	Catgut Simple	120,000	2,2500	270,00
175	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES Nº 2 - AGULHA CIRCULAR CILI	Unid.	Catgut Simple	120,000	2,2500	270,00
176	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES Nº 3 - AGULHA CIRCULAR CILI	Unid.	Catgut Simple	720,000	2,2500	1.620,00
177	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES Nº 5 - AGULHA CIRCULAR CILI	Unid.	Catgut Simple	120,000	2,2500	270,00
178	FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES Nº 4 - AGULHA CIRCULAR CILI	Unid.	Catgut Simple	720,000	2,2500	1.620,00
188	FIO PROLENE Nº 0	Unid.	Polipropileno/l	288,000	2,8000	806,40
189	FIO PROLENE Nº 1	Unid.	Polipropileno/l	288,000	2,8000	806,40
271	TIRA TESTE P/ DOSAGEM DE GLICEMIA SANGUINEA	Unid.	Accu-Chek Pe	2.000,000	0,9000	1.800,00
391	TIRAS PARA GLICEMIA C/ 50	Cx.	Accu-Chek Ac	1.000,000	28,0000	28.000,00
520	FIO CATGUT CROMADO 1-0, AGULHA 1/2 CIRCULAR - CILINDR 5,0CM	Unid.	Catgut Croma	480,000	2,2500	1.080,00

**Fornecedor: 6692 - ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AGUA OXIGENADA 1000 ML	Lts.	VIC PHARMA	60,000	2,5740	154,44
6	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 30 X 7 Cx. C/ 100	Cx.	SOLIDOR	50,000	4,1080	205,40
7	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 13 X 4,5 Cx. C/ 100	Cx.	SOLIDOR	50,000	4,1080	205,40
8	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 25 X 6 Cx. C/ 100	Cx.	SOLIDOR	50,000	4,1080	205,40
9	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 25 X 7 Cx. C/ 100	Cx.	SOLIDOR	50,000	4,1080	205,40
10	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 30 X 8 Cx. C/100	Cx.	SOLIDOR	50,000	4,1080	205,40
11	AGULHA DESC. 40X12	Cx.	SOLIDOR	50,000	4,3420	217,10
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML	Unid.	J.PROLAB	50,000	1,9890	99,45
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML ESCURA	Unid.	J.PROLAB	50,000	1,5860	79,30
41	ESTETOSCOPIO INFANTIL	Unid.	ADVANTIVE	5,000	6,5000	32,50
42	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ 24 UNID	Cx.	PROCARE	15,000	17,6930	265,40
43	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ 24 UNID	Cx.	PROCARE	20,000	17,6930	353,86
44	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ 24 UNID	Cx.	PROCARE	20,000	17,6930	353,86
45	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ 24 UNID	Cx.	PROCARE	20,000	17,6930	353,86
66	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	Unid.	PROTEC	15,000	6,7700	101,55
70	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	Frs.	VIC PHARMA	100,000	11,9600	1.196,00
71	PVPI TOPICO 100 ML	Frs.	VIC PHARMA	100,000	11,8300	1.183,00
73	PINÇA ANATOMICA PEQUENA	Unid.	STARK	20,000	4,4400	88,80
74	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE DE RATO	Unid.	STARK	20,000	5,4080	108,16
75	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 12 CM	Unid.	STARK	20,000	4,4850	89,70
76	PINÇA DE ADSON 16 CM	Unid.	STARK	20,000	13,0650	261,30
77	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16 CM	Unid.	STARK	20,000	5,6000	112,00
78	PINÇA KELLY 25 CM CURVA (FOERSTER)	Unid.	STARK	20,000	28,0930	561,86
79	PINÇA MOSQUITO RETA 16 CM	Unid.	STARK	20,000	11,7580	235,16
80	PINÇA MOSQUITO DELICADA CURVAS	Unid.	STARK	20,000	13,0650	261,30
81	PINÇA MOSQUITO DELICADA RETA	Unid.	STARK	20,000	11,7580	235,16
85	PORTA GULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unid.	STARK	12,000	9,8000	117,60
86	POTES PARA COLETA DE ESCARRO (TRANSPARENTE)	Unid.	J.PROLAB	600,000	0,1800	108,00
87	PRO PÉ - PCTE. C/ 10 PARES	Pcts.	HN DESC	100,000	1,3000	130,00
90	SCALP 21 G	Unid.	SOLIDOR	200,000	0,1290	25,80
91	SCALP 23 G	Unid.	SOLIDOR	200,000	0,1290	25,80
92	SCALP 25 G	Unid.	SOLIDOR	200,000	0,1290	25,80
98	SONDA FOLEY 16	Unid.	SOLIDOR	60,000	1,7420	104,52
99	SONDA FOLEY Nº 18	Unid.	SOLIDOR	60,000	1,7420	104,52



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 8/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**Fornecedor: 6692 - ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	SONDA FOLLEY - 2 VIAS Nº 20	Unid.	SOLIDOR	60,000	1,7420	104,52
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000 ML	Frs.	LBS	500,000	4,6800	2.340,00
109	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORANTE 13 L	Unid.	DESCARPACI	20,000	19,5000	390,00
110	SUORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORANTE 20 L	Unid.	DESCARPACI	20,000	19,5000	390,00
112	TERMOMETRO P/ CAIXA TÉRMICA	Unid.	GERATHERM	30,000	31,8500	955,50
114	TESOURA IRIS	Unid.	STARK	20,000	7,2500	145,00
115	TESOURAS CURVAS - MAYO	Unid.	STARK	20,000	12,5300	250,60
116	TESOURAS RETAS - MAYO	Unid.	STARK	20,000	12,5300	250,60
117	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPA	Unid.	LABOR IMPO	1.500,000	0,2860	429,00
118	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM EDTA COM GEL SEPARADOR	Unid.	LABOR IMPO	1.500,000	0,4650	697,50
119	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Frs.	VIC PHARMA	30,000	14,0900	422,70
121	AGUA OXIGENADA 1000 ML	Lts.	VIC PHARMA	12,000	2,5740	30,89
122	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (26G 1/2)	Unid.	SOLIDOR	2.000,000	0,0400	80,00
123	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0	Unid.	SOLIDOR	15.000,000	0,0400	600,00
124	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	Unid.	SOLIDOR	10.000,000	0,0400	400,00
125	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	Unid.	SOLIDOR	20.000,000	0,0430	860,00
127	BENZINA - 1000 ML	Frs.	VIC PHARMA	2,000	12,3500	24,70
130	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3	Unid.	SOLIDOR	20,000	2,8300	56,60
131	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	Unid.	SOLIDOR	20,000	2,8300	56,60
132	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4	Unid.	SOLIDOR	20,000	2,8300	56,60
133	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	Unid.	SOLIDOR	20,000	2,8300	56,60
134	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	Unid.	SOLIDOR	20,000	2,8300	56,60
135	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	Unid.	SOLIDOR	30,000	2,8300	84,90
136	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	Unid.	SOLIDOR	30,000	2,8300	84,90
137	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	Unid.	SOLIDOR	30,000	2,8300	84,90
138	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	Unid.	SOLIDOR	40,000	2,8300	113,20
139	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	Unid.	SOLIDOR	100,000	2,8300	283,00
140	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	Unid.	SOLIDOR	100,000	2,8300	283,00
141	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	Unid.	SOLIDOR	60,000	2,8300	169,80
142	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	Unid.	SOLIDOR	20,000	2,8300	56,60
148	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 6	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4420	22,10
149	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 8	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4480	22,40
150	CLOREXIDINA	Frs.	VIC PHARMA	288,000	6,3700	1.834,56
154	CONJUNTO ESPONJA PVPI	Unid.	VIC PHARMA	2.880,000	1,2350	3.556,80
158	ELETRODO DESCARTÁVEL	PAR	VITALCOR	1.200,000	0,1800	216,00
159	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE COM FILTRO	Unid.	MED TRANSF	100,000	1,3000	130,00
163	ESPARADRAPO COMUM (GRANDE)	Unid.	DESCARPACI	360,000	3,9650	1.427,40
183	FIO MONONYLON Nº 2.0	Unid.	SOLIDOR	480,000	0,7370	353,76
184	FIO MONONYLON Nº 3.0	Unid.	SOLIDOR	1.008,000	0,7370	742,90
185	FIO MONONYLON Nº 4.0	Unid.	SOLIDOR	1.008,000	0,7370	742,90
186	FIO MONONYLON Nº 5.0	Unid.	SOLIDOR	288,000	0,7370	212,26
187	FIO MONONYLON Nº 6.0	Unid.	SOLIDOR	120,000	0,7370	88,44
193	FIO SEDA 3-0	Unid.	PROCARE	48,000	0,7400	35,52
200	INDICADOR QUIMICO MULTI-PARAMENTRO P/ ESTERIL. A VAPOR	Cx.	CRISTOFOLI	5,000	60,3980	301,99
203	LAMINA DE BISTURI Nº 11	Unid.	ADVANTIVE	500,000	0,1350	67,50
204	LAMINA P/BISTURI Nº12	Unid.	ADVANTIVE	500,000	0,1350	67,50
205	LAMINA DE BISTURI Nº 15	Unid.	ADVANTIVE	500,000	0,1350	67,50
206	LAMINA DE BISTURI Nº 21	Unid.	ADVANTIVE	500,000	0,1350	67,50
207	LAMINA DE BISTURI Nº 23	Unid.	ADVANTIVE	500,000	0,1350	67,50
208	LAMINA PARA TRICOTOMIA	Unid.	VITALMAX	500,000	0,2050	102,50
214	MASCARA PARA MANUSEIO DE ACIDO PERACETICO	Unid.	DESCARPACI	50,000	2,4050	120,25
218	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	Frs.	VIC PHARMA	10,000	11,9600	119,60

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 9/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

<b>Fornecedor: 6692 - ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS</b>						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
219	PVPI TÓPICO 1000 ML	Frs.	VIC PHARMA	10,000	11,8300	118,30
221	PROPE DESCARTAVEL	Unid.	HN DESC	5.000,000	0,0650	325,00
222	SCALP 19	Unid.	MED VEIN	200,000	0,1260	25,20
223	SCALP 21	Unid.	MED VEIN	5.000,000	0,1260	630,00
224	SCALP 23	Unid.	MED VEIN	5.000,000	0,1260	630,00
225	SCALP 25	Unid.	MED VEIN	100,000	0,1260	12,60
226	SCALP 27	Unid.	MED VEIN	100,000	0,1260	12,60
227	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL S/ AGULHA	Unid.	SR	2.000,000	0,1250	250,00
232	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,3950	19,75
233	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	Unid.	MEDSONDA	240,000	0,4100	98,40
234	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unid.	MEDSONDA	240,000	0,4340	104,16
235	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unid.	MEDSONDA	250,000	0,4480	112,00
236	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unid.	MEDSONDA	250,000	0,4780	119,50
237	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unid.	MEDSONDA	250,000	0,5230	130,75
238	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unid.	MEDSONDA	250,000	0,6050	151,25
239	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Unid.	MEDSONDA	250,000	0,6370	159,25
240	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	Unid.	MEDSONDA	250,000	0,7470	186,75
241	SONDA FOLEY Nº 10 DUAS VIAS	Unid.	SOLIDOR	50,000	2,4180	120,90
242	SONDA FOLEY Nº 12 DUAS VIAS	Unid.	SOLIDOR	50,000	1,7400	87,00
243	SONDA FOLEY Nº 14 DUAS VIAS - BORRACHA	Unid.	SOLIDOR	100,000	1,7400	174,00
244	SONDA FOLEY Nº 16 DUAS VIAS - BORRACHA	Unid.	SOLIDOR	100,000	1,7400	174,00
245	SONDA FOLEY Nº 18 DUAS VIAS - BORRACHA	Unid.	SOLIDOR	100,000	1,7400	174,00
246	SONDA FOLEY Nº 20 DUAS VIAS - BORRACHA	Unid.	SOLIDOR	100,000	1,7400	174,00
247	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4370	21,85
248	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4470	22,35
249	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,5220	26,10
250	SONDA NASO CURTA Nº 20	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,6270	31,35
251	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,6800	34,00
252	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,6900	34,50
253	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,7800	39,00
254	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,8600	43,00
255	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,9800	49,00
256	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	Unid.	MEDSONDA	50,000	1,1250	56,25
257	SONDA RETAL Nº 10	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4480	22,40
258	SONDA RETAL Nº 18	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,5750	28,75
261	SONDA URETRAL Nº 14	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4540	22,70
262	SONDA URETRAL Nº 18	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,5750	28,75
263	SONDA URETRAL Nº 04	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,3780	18,90
264	SONDA URETRAL Nº 06	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4070	20,35
265	SONDA URETRAL Nº 8	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4170	20,85
267	TELA DE POLIPROPILENO 10 X 10 CM	Unid.	VENKURI	100,000	57,7070	5.770,70
268	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM	Unid.	VENKURI	70,000	68,1850	4.772,95
269	TELA DE POLIPROPILENO 26 X 36 CM	Unid.	VENKURI	20,000	103,1680	2.063,36
281	AGULHA DESC. 25X7	Cx.	SOLIDOR	12,000	4,1080	49,30
282	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 30 X 8 Cx. C/100	Cx.	SOLIDOR	12,000	4,1080	49,30
283	AGULHA DESC. 40 X 12 CX. C/ 100	Cx.	SOLIDOR	12,000	4,3420	52,10
284	AGULHA DESCARTAVEL HIPOD. 13 X 4,5 Cx. C/ 100	Cx.	SOLIDOR	12,000	4,1080	49,30
286	ALMOTOLIA 250 ML	Unid.	J. PROLAB	24,000	1,5860	38,06
295	CAIXA DE LIXO HOSPITALAR - CX. C/ 10	Cx.	EMBALAIRE	25,000	22,8800	572,00
300	CANULA OROFARINGEA 4	Unid.	PROTEC	100,000	3,2500	325,00
301	CANULA OROFARINGEA 5	Unid.	PROTEC	100,000	3,2500	325,00
302	CATETER NASAL DE O² 08	Unid.	MEDSONDA	500,000	0,4480	224,00
305	COLAR CERVICAL GRANDE	Unid.	HBT	60,000	8,4500	507,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 10/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**Fornecedor: 6692 - ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
306	COLAR CERVICAL MEDIO	Unid.	HBT	100,000	8,4500	845,00
307	COLAR CERVICAL NEONATAL	Unid.	MARIMAR	30,000	13,8300	414,90
308	COLAR CERVICAL P	Unid.	HBT	100,000	8,4500	845,00
309	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	Unid.	MARIMAR	50,000	13,8300	691,50
313	ESCALPE Nº 19	Unid.	MED VEIN	150,000	0,1260	18,90
314	ESCALPE Nº 21	Unid.	MED VEIN	250,000	0,1260	31,50
315	ESCALPE Nº 25	Unid.	MED VEIN	200,000	0,1260	25,20
316	ESCALPE Nº 27	Unid.	MED VEIN	150,000	0,1260	18,90
319	ESPARADRAPO COMUM (GRANDE)	Unid.	DESCARPACI	200,000	3,9650	793,00
333	MASCARA FACIAL C/ RESERVATORIO ADULTO	Unid.	PROTEC	10,000	17,9000	179,00
334	MASCARA FACIAL C/ RESERVATORIO PEQUENO	Unid.	PROTEC	10,000	17,9000	179,00
337	POLIFIX 4 VIAS C/ CLAMP	Unid.	MEDSONDA	500,000	1,7100	855,00
338	POVEDINE DEGERMANTE	Frs.	VIC PHARMA	50,000	11,9600	598,00
339	POVIDINE TÓPICO - 1 LITRO	Frs.	VIC PHARMA	50,000	11,8300	591,50
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	Unid.	MEDSONDA	150,000	0,4130	61,95
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	Unid.	MEDSONDA	150,000	0,4340	65,10
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	Unid.	MEDSONDA	150,000	0,4480	67,20
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	Unid.	MEDSONDA	200,000	0,4680	93,60
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	Unid.	MEDSONDA	150,000	0,5200	78,00
351	SONDA FOLEY Nº 10	Unid.	SOLIDOR	50,000	2,4180	120,90
352	SONDA FOLEY Nº 12	Unid.	SOLIDOR	50,000	1,7400	87,00
353	SONDA FOLEY Nº 14	Unid.	SOLIDOR	50,000	1,7400	87,00
354	SONDA FOLEY Nº 16	Unid.	SOLIDOR	50,000	1,7400	87,00
355	SONDA FOLEY Nº 18	Unid.	SOLIDOR	50,000	1,7400	87,00
356	SONDA FOLEY Nº 24	Unid.	SOLIDOR	50,000	1,7400	87,00
359	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	Unid.	MEDSONDA	100,000	0,4330	43,30
360	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	Unid.	MEDSONDA	100,000	0,4470	44,70
361	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	Unid.	MEDSONDA	100,000	0,5800	58,00
362	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	Unid.	MEDSONDA	100,000	0,4030	40,30
363	SONDA RETAL Nº 24	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,7190	35,95
364	SONDA RETAL Nº 26	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,8100	40,50
365	SONDA RETAL Nº 30	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,9110	45,55
366	SONDA URETRAL Nº 04	Unid.	MEDSONDA	100,000	0,3780	37,80
367	SONDA URETRAL Nº 08	Unid.	MEDSONDA	200,000	0,4170	83,40
368	SONDA URETRAL Nº 12	Unid.	MEDSONDA	200,000	0,4400	88,00
369	SONDA URETRAL Nº 14	Unid.	MEDSONDA	200,000	0,4540	90,80
370	SONDA URETRAL Nº 16	Unid.	MEDSONDA	200,000	0,5190	103,80
371	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	Frs.	LBS	300,000	4,6800	1.404,00
376	TESOURA PONTA ROMBA	Unid.	MARIMAR	5,000	24,5700	122,85
377	TIRANTE ARANHA ADULTO	Unid.	HBT	30,000	33,8000	1.014,00
379	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 5	Cx.	SOLIDOR	100,000	4,1080	410,80
398	ALMOTOLIA 250 ML	Unid.	J.PROLAB	50,000	1,5860	79,30
399	PAPEL PARA ECG 63X30M - BOBINA	Unid.	DARU	100,000	4,0950	409,50
407	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL E INDIVIDUAL	Unid.	WALTEX	200,000	0,9230	184,60
408	DRENO DE PEN-ROSE Nº 2 (ESTERIL E INDIVIDUAL)	Unid.	WALTEX	200,000	1,2350	247,00
409	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIL E INDIVIDUAL	Unid.	WALTEX	100,000	1,8460	184,60
410	DRENO DE PEN-ROSE Nº 4 - ESTERIL E INDIVIDUAL	Unid.	WALTEX	100,000	2,8990	289,90
417	SERINGA 60 ML SEM AGULHA	Unid.	MED INJECT	100,000	1,4900	149,00
419	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	Unid.	DESCARPACI	1.000,000	0,4550	455,00
423	ESTETOSCOPIO INFANTIL	Unid.	ADVANTIVE	10,000	6,5000	65,00
424	MANTA SMS 60 X 60	Unid.	POLAR FIX	1.000,000	0,3900	390,00
426	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 L	Unid.	DESCARPACI	5,000	19,5000	97,50
427	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 L	Unid.	DESCARPACI	5,000	19,5000	97,50

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 11/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**Fornecedor: 6692 - ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
428	MASCARA FACIAL C/ RESERVATORIO ADULTO	Unid.	PROTEC	300,000	17,9000	5.370,00
429	MASCARA C/RESERVATORIO INFANTIL	Unid.	PROTEC	50,000	17,9000	895,00
430	TALA DE PAPELÃO 30 X 20	Unid.	MARIMAR	100,000	1,2190	121,90
431	TALA DE PAPELÃO 50 X 20	Unid.	MARIMAR	100,000	1,5990	159,90
432	TALA DE PAPELÃO 70 X 20	Unid.	MARIMAR	100,000	2,2200	222,00
433	PACOTE PRONTO TESTE BOWIE-DICK	Unid.	CLEAN UP	52,000	39,0000	2.028,00
434	INTEGRADOR QUIMICO USO INTERNO	Unid.	CLEAN UP	1.000,000	0,5460	546,00
436	APARELHO P/TRICOTOMIA DESCARTAVEL	Unid.	VITALMAX	500,000	0,4400	220,00
439	COLCHÃO PIRAMIDAL-188CMX0,90CMX4CM	Unid.	ZEDAMED	10,000	41,4500	414,50
445	VASELINA LIQUIDA - 100ML	Frs.	VIC PHARMA	48,000	2,8990	139,15
451	BANDAGEM TRIANGULAR - TAM P (1,0X0,70X0,70)	Unid.	HBT	150,000	3,2500	487,50
453	CINTO TIRANTE ARANHA-MODELO ADULTO	Unid.	HBT	20,000	33,8000	676,00
455	COLETE IMOBILIZAÇÃO P/RESGATE	Unid.	HBT	6,000	195,0000	1.170,00
456	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA IMPERMEAVEL	Unid.	HBT	12,000	136,5000	1.638,00
458	TALA DE PAPELÃO - TAM P (30X20)	Unid.	MARIMAR	1.000,000	1,2190	1.219,00
459	TALA DE PAPELÃO TAM M (50X20)	Unid.	MARIMAR	1.500,000	1,5990	2.398,50
460	TALA DE PAPELÃO TAM G (70X20)	Unid.	MARIMAR	1.000,000	2,2200	2.220,00
461	MANTA ALUMINIZADA	Unid.	HBT	400,000	3,2500	1.300,00
462	SCALP Nº 24	Unid.	MED VEIN	150,000	0,1260	18,90
465	MALHA TUBULAR - 10CM X 25 M	Unid.	ORTOFEN	10,000	12,1090	121,09
466	MALHA TUBULAR - 20CM X 25 M	Unid.	ORTOFEN	10,000	24,5350	245,35
467	MALHA TUBULAR - 15CM X 25 M	Unid.	ORTOFEN	10,000	18,5330	185,33
469	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA PH 6,5 - 7,0 - 250 G	Frs.	RMC	150,000	2,3270	349,05
470	COLETOR URINÁRIO DE PERNA-SISTEMA FECHADO 500ML	Unid.	MEDSONDA	100,000	5,8500	585,00
472	AGULHA TECNICA DESCART. P/ANESTESIA 25G X 3 1/2"	Cx.	SOLIDOR	3,000	2,6100	7,83
473	AGULHA TECNICA DESCART. P/ANESTESIA 26G X 3 1/2"	Cx.	SOLIDOR	10,000	2,6100	26,10
474	AGULHA TECNICA DESCART. P/ANESTESIA 27G X 3 1/2"	Unid.	SOLIDOR	40,000	3,0680	122,72
476	ATADURA GESSADA RAPIDA 6CM X 2M - GIRO INGÊS	Unid.	ORTOFEN	100,000	0,5150	51,50
477	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3M - GIRO INGÊS	Unid.	ORTOFEN	160,000	1,0400	166,40
478	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M - GIRO INGÊS	Unid.	ORTOFEN	160,000	1,5340	245,44
479	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CM X 4M - GIRO INGÊS	Unid.	ORTOFEN	100,000	2,7260	272,60
486	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 10	Unid.	MED SHARP	20,000	3,9780	79,56
487	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 12	Unid.	MED SHARP	20,000	3,9780	79,56
489	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 18	Unid.	MED SHARP	20,000	3,9780	79,56
490	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 20	Unid.	MED SHARP	20,000	3,9780	79,56
491	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 28	Unid.	MED SHARP	20,000	3,9780	79,56
492	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 32	Unid.	MED SHARP	20,000	3,9780	79,56
500	SISTEMA P/ DRENAGEM TORAXICA 2L	Unid.	MED SHARP	10,000	21,2160	212,16
501	GEL PARA ULTRASSOM E ECG - FRASCO 1KG	Frs.	RMC	50,000	3,8350	191,75
506	MALHA TUBULR 4 cm x 15 m	Unid.	ORTOFEN	5,000	4,4230	22,12
507	MALHA TUBULAR 6 CM X 15 M	Unid.	ORTOFEN	5,000	5,3700	26,85
508	MALHA TUBULAR 8 CM X 15 M	Unid.	ORTOFEN	5,000	6,5290	32,65
509	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	Unid.	HEALTH MED	200,000	0,3100	62,00
510	ROMPEDOR MEMBRANA AMNIOTICA	Unid.	HEALTH MED	50,000	0,8450	42,25
511	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unid.	MEDSONDA	50,000	0,4680	23,40
512	SONDA FOLEY - DUAS VIAS Nº 22	Unid.	SOLIDOR	50,000	1,7420	87,10
513	TINTURA BENJOIN 100 ML	Unid.	VIC PHARMA	10,000	4,5370	45,37
514	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 5 EM PVC	Unid.	SOLIDOR	10,000	2,8330	28,33
515	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 7 EM PVC	Unid.	SOLIDOR	10,000	2,8330	28,33
516	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 8 EM PVC	Unid.	SOLIDOR	10,000	2,8330	28,33
517	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 9 EM PVC	Unid.	SOLIDOR	10,000	2,8330	28,33
518	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	Unid.	PROTEC	20,000	10,5680	211,36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 12/18  
 Processo Nº.: 47/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**Fornecedor: 6692 - ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
519	VALVULA REGULADORA PRESSÃO P/CILINDRO OXIG.300KGF/CM2	Unid.	PROTEC	5,000	152,2560	761,28
521	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0,AGULHA 3/8-2,0CM	Unid.	PROCARE	480,000	0,7400	355,20
522	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0,AGULHA 3/8 - 2,0CM	Unid.	PROCARE	288,000	0,7400	213,12
523	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% - 1 LITRO	Frs.	VIC PHARMA	144,000	4,9400	711,36
525	PVPI TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LITRO	Frs.	VIC PHARMA	48,000	11,8300	567,84
526	PVPI TOPICO SOLUÇÃO ALCOOLICA - 1 LITRO	Frs.	VIC PHARMA	48,000	15,7950	758,16
527	PVPI DEGERMANTE ALMOTOLIA - 1 LITRO	Frs.	VIC PHARMA	48,000	11,9600	574,08

**Fornecedor: 6939 - PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E LAB. LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 x 7,5 PCT. C/500	Pcts.	MEDBLANC	3.000,000	7,0000	21.000,00
40	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid.	SOLIDOR	25,000	7,0000	175,00
55	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR (BOBINA)	Unid.	CLEAN	100,000	4,5500	455,00
128	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LIT.	Unid.	SOLIDOR	400,000	2,4400	976,00
152	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 x 7,5 PCT. C/500	Pcts.	MEDBLANC	200,000	8,5000	1.700,00
153	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5	Pcts.	MB TEXTIL	6.000,000	0,3200	1.920,00
182	FIO MONONYLON Nº 0	Unid.	PROCARE	240,000	0,9400	225,60
220	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP	Unid.	VITAL	8.000,000	0,5600	4.480,00
290	ATADURA DE CREPOM - 12 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	200,000	4,1700	834,00
291	ATADURA DE CREPOM - 8 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	200,000	2,7900	558,00
292	ATADURA DE CREPOM - 15 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	200,000	5,2200	1.044,00
293	ATADURA DE CREPOM - 20 CM X 1,8 M	Pcts.	PEROLA	200,000	6,9300	1.386,00
294	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ 10 UNI	Pcts.	CLEAN	100,000	6,4400	644,00
310	CONEXÃO DUAS VIAS P/ INFUSÃO PARENTERAL	Unid.	VITAL	250,000	0,5600	140,00
312	EQUIPO DUAS VIAS COM CLAMP.	Unid.	VITAL	500,000	0,5600	280,00
336	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP.	Unid.	VITAL	500,000	0,5600	280,00
396	AGULHA 25 x 6	Unid.	SOLIDOR	1.000,000	0,0400	40,00
422	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid.	SOLIDOR	20,000	7,0000	140,00
446	EMBALAGEM PAPEL CIRURGICO 5CM	BOB	HOSPFLEX	2,000	15,8600	31,72
447	EMBALAGEM PAPEL CIRURGICO - 10CM	BOB	HOSPFLEX	3,000	31,7000	95,10
448	EMBALAGEM PAPEL CIRURGICO - 25CM	BOB	HOSPFLEX	3,000	79,0000	237,00
449	EMBALAGEM PAPEL CIRURGICO - 45CM	BOB	HOSPFLEX	2,000	142,7400	285,48
480	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 6CM XC 1,8M.	Unid.	ORTOFEN	144,000	0,3100	44,64
481	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	Unid.	ORTOFEN	240,000	0,2800	67,20
482	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M.	Unid.	ORTOFEN	240,000	0,3900	93,60
483	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1M.	Unid.	ORTOFEN	240,000	0,5300	127,20
528	ATADURA CREPOM 6CM X 1,80M - 100% ALGODÃO CRU	Unid.	PEROLA	1.200,000	0,2300	276,00
529	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M - 100% ALGODÃO CRU	Unid.	PEROLA	2.400,000	0,3800	912,00
530	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M - 100% ALGODÃO CRU	Unid.	PEROLA	2.400,000	0,5700	1.368,00
531	ATADURA CREPOM 20CM X 1,80M - 100% ALGODÃO CRU	Unid.	PEROLA	2.400,000	0,7700	1.848,00

**Fornecedor: 7300 - DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	FITA AUTOCLAVE	Unid.	MASTERFIX	300,000	2,1330	639,90
197	FITA P/ AUTOCLAVE 19mm X 30 mt	Unid.	MASTERFIX	50,000	2,1330	106,65
230	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG.	Unid.	SR	5.000,000	0,1090	545,00
438	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE	Frs.	NUTRIEX	100,000	2,5000	250,00
494	EQUIPO MICROGOTAS C/CÂMARA GRADUADA 100ML	Unid.	TKL	50,000	2,9060	145,30

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 13/18  
Processo Nº.: 47/2014  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 14/18  
Processo Nº.: 47/2014  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 15/18  
Processo Nº.: 47/2014  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 16/18  
Processo Nº.: 47/2014  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 17/18  
Processo Nº.: 47/2014  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Página: 18/18  
Processo Nº.: 47/2014  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2014

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 4 de Julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
**PREFEITO**

#### **Empresas Participantes:**

DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	CNPJ: 15.025.636/0001-65	_____
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 07.164.711/0001-40	_____
ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 03.033.589/0001-12	_____
PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E LAB. LTDA.	CNPJ: 09.200.303/0001-22	_____
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 03.505.263/0001-40	_____

## Novo Horizonte

### PREFEITURA

#### **Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 023/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/06/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

Novo Horizonte, 26/06/2014  
ELI MARIOTT  
Prefeito Municipal

#### **Extrato TA 001 ao Ca 048/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 048/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: MODA IVANA LTDA ME

Supressão do Valor ..... : 218,00 (duzentos e dezoito reais)

Vigência ..... : Início: 27/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2014

Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo das quantidades dos itens 09, 10, 11 e 12, e redução das quantidades dos itens 05, 06, 07 e 08, abaixo descrito, constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Uniforme Escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, obedecendo ao modelo utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura - Contrato Administrativo Nº 048/2014, de 23 de Maio de 2014, do Processo Licitatório Nº 032/2014 - Convite Nº 008/2014.

Novo Horizonte, 27 de Junho de 2014

## Orleans

### PREFEITURA

#### **Aviso de Licitação 24/14**

Estado de Santa Catarina  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014  
Tipo : Menor Preço/Por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 03230.443000/1130-08/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS

Recebimento dos Envelopes: até o dia 11/07/2014 às 13:45 horas.  
Abertura das Propostas: dia 11/07/2014 às 14:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, 12:30 às 18:30 (Atendimento ao Público) horas, pelo fone (048) 3886.0108, ou através do email licitacao@orleans.sc.gov.br

ORLEANS, 27 de Junho de 2014.

# Ouro

## PREFEITURA

### Decreto 2010

DECRETO Nº 210, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por enchente ou inundações graduais e alagamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que:

- a ocorrência de enchente ou inundação gradual e alagamentos, provocada por chuvas intensas, ocorrida nos dias 26 e 27 de junho de 2014, atingindo todo o Município de Ouro, fez com que o Rio do Peixe ultrapassasse o seu leito normal, vindo a atingir vários imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais localizados no Perímetro Urbano, bem como propriedades rurais e respectivos acessos no Interior;

- como consequências deste desastre resultaram a ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais e ainda prejuízos sociais e econômicos constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- em conformidade com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de Situação de Emergência,

- concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: o padrão de evolução do desastre e o grau de vulnerabilidade do cenário e da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas afetadas pelo desastre, conforme prova documental a ser estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, que integrará este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adaptado à situação real e presente, a fim de promover medidas de socorro, assistência à população vitimada e a reabilitação/reconstrução do cenário do desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
27 de junho de 2014.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

# Palhoça

## PREFEITURA

### Termo de Aplicação de Penalidade

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº002/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Em face do não cumprimento do que foi acordado na Concorrência Pública nº150/2013 e no Contrato de Execução de Obras nº197/2013 e com base no Parecer Jurídico nº01053/2014 fica a empresa WAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA suspensa temporariamente e declarada inidônea, não podendo participar de licitações e impedida de contratar com o Município de Palhoça pelo prazo de 06 (seis) meses. DATA: 16/06/2014.

### Lei Nº 4.055, de 27 de Junho de 2014.

LEI Nº 4.055, de 27 de JUNHO de 2014.  
"PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE DESAGREGADORES NA EXTRAÇÃO DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de desagregadores (maraca) em rios situados na base territorial do Município de Palhoça.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser realizada a extração de areia apenas da foz do rio até a extensão de 1.000 (um mil) metros, em que somente deverão ser utilizados canos de sucção de até 03 (três) metros, inclusive em escavações.

Parágrafo Segundo - Os estabelecimentos deverão ser notificados da proibição para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 2º Os infratores ficam sujeitos as multas ambientais previstas na legislação ambiental, com a penalidade de interdição temporária da atividade e com a pena de perda do desagregador, sendo que a reincidência determinará a cassação do alvará de funcionamento da empresa para a atividade de extração mineral.

Parágrafo Único - O bem perdido será levado a leilão devendo os recursos decorrentes da alienação ser aplicados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, 27 de junho de 2014.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Edição nº \_\_\_\_/2014

Secretaria de Governo

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

### Extrato de Ata de Registro de Preços Nº64/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º64/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.  
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
26	6.000	Cart	Anticoncepcional trifásico - Triquilar	R\$1,24	R\$7.440,00
164	10.000	Cart	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg, cartelac/21 drg.	R\$0,49	R\$4.900,00
197	60	Frs	Otosporin frasco com 10 ml	R\$7,38	R\$442,80
201	3.000	Cp	Pirimetamina 25 mg (CEAP)	R\$0,10	R\$300,00
208	200.000	Comp.	Propatilnitrato 10 mg	R\$0,26	R\$52.000,00
259	600	Cx	Vitamina B1 100mg + B6 100mg + B12 5000mcg solução injetável IM, IV ampola 1 ml, caixa com 3 ampolas (CENTRI)	R\$7,45	R\$4.470,00
					R\$69.552,80

### Extrato de Ata de Registro de Preços Nº65/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º65/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.  
DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
1	1.800.000	Comp	AAS 100 mg	R\$0,09	R\$16.200,00
61	400.000	Comp	CEFALEXINA 500 MG	R\$0,117	R\$46.800,00
121	2.000	Amp.	Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml (01-	R\$0,64	R\$1.280,00
154	100.000	Comp	Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual	R\$0,0618	R\$6.180,00
200	5.000	Amp.	Petidina 50mg/ml solução injetável com 2 ml	R\$1,449	R\$7.245,00
232	400	Amp.	Succinil colin 100mg injetável (01-02-1180) Centri	R\$7,4386	R\$2.975,44
244	1.000	Fr	Tiabendazol 50mg/mL c/ 60mL	R\$11,5088	R\$11.508,80
261	60.000	Comp	Vitaminas+Sais Mine-rais (01-02-0075)	R\$0,087	R\$5.220,00

266	60	Cx	Anestésico injetável mepivacaína s/ vaso constritor a 3 %, tubetes c/ 1,8 ml, cx. c/ 50 unid.	R\$48,2246	R\$2.893,48
					R\$100.302,72

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº66/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º66/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
2	20.000	Comp	AAS 500 mg	R\$0,025	R\$500,00
25	600.000	Comp	ANLÓDIPINO 5MG	R\$0,0199	R\$11.940,00
32	1.200.000	Comp	Atenolol 50mg	R\$0,0209	R\$25.080,00
50	3000	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg, ampola c/ 1 ml	R\$0,6209	R\$1.862,70
60	6.000	Frs	Cefalexina 250 mg/5ml 60 ml.	R\$1,7333	R\$10.399,80
87	1.500	Amp.	Deslanosídeo 0,2mg/mL IM, IV c/2mL- CENTRI	R\$1,1199	R\$1.679,85
90	4.000	Amp.	Dexametasona, acetato 4mg + cianocobalamina 2,5mg + tiamina 50 mg + piridoxina 50 mg/ml c/3 ml	R\$1,40	R\$5.600,00
94	4.000	Frs	Diclofenaco resinato 44,94mg/ml, gotas com 20ml	R\$1,499	R\$5.996,00
103	20.000	Frs	Dipirona 50% sol. Oral gotas. Frasco com 10 ml	R\$0,434	R\$8.680,00
175	30.000	Comp	Mebendazol 100mg	R\$0,0267	R\$801,00
179	200.000	Comp	Metildopa 500mg.	R\$0,1449	R\$28.980,00
265	500	Bisn	Diclofenaco dietilamônio gel, bisnaga com 60 gramas	R\$1,749	R\$874,50
					R\$102.393,85

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº67/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º67/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ASLI COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
36	60	Fr	Azopt 1%	R\$31,05	R\$1.863,00
105	50	Frs	Duo-travatan 5+0,04 mg/ml, oftal 2,5 ml	R\$63,65	R\$3.182,50
					R\$5.045,50

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº68/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º68/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
20	5.500	Frs	Amoxicilina+Ac. Clavulamico 250+62,5mg/5ml susp. 75 ml	R\$3,89	R\$21.395,00
34	50.000	Comp	Azitromicina 500 mg	R\$0,28	R\$14.000,00
35	3.000	Frs	Azitromicina 600 mg suspensão	R\$1,74	R\$5.220,00
42	4.000	F/am	Benzilpenicilina procaína + potássica 300.000 UI + 100.000 U - solução injetável + diluente	R\$0,78	R\$3.120,00
55	20.000	Comp	Carbonato de cálcio 500 mg.	R\$0,033	R\$660,00
162	200.000	Comp	Levomepromazina 25mg	R\$0,20	R\$40.000,00
199	5.000	Frs	Permetrina 100mg/ml loção 60mL	R\$0,93	R\$4.650,00
209	350.000	Comp	Ranitidina 150 mg	R\$0,045	R\$15.750,00
253	6.000	Comp	Varfarina sódica 5 mg	R\$0,098	R\$588,00
					R\$105.383,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº69/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º69/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
58	400.000	Comp.	Carvedilol 6,25 mg	R\$0,072	R\$28.800,00
148	120	Fr	Insulina Humana Novomix Penfil 70/30 100U/ml com 3ml, caixa com 05 refs	R\$32,584	R\$3.910,08
157	200.000	Comp.	Isossorbida, monitrato 40 mg	R\$0,10	R\$20.000,00
169	250.000	Comp	Loratadina 10 mg	R\$0,043	R\$10.750,00
194	4.000	Cart	Noretisterona 0,35mg, cartela c/ 35 comp. (01-	R\$6,25	R\$25.000,00
219	40.000	Comp.	Salbutamol 2 mg	R\$0,14	R\$5.600,00
224	25	Cx	Seretide diskus 50/500mcg c/ 28 doses	R\$58,4199	R\$1.460,50
					R\$95.520,58

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº70/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º70/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA JAW COMERCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
4	400.000	Comp	Ácido Valpróico 500mg	R\$0,40	R\$160.000,00
86	70	Cx	Depakote 250mg c/30cp	R\$22,16	R\$1.551,20
119	25	Cx	Ezetimiba 10mg, caixa com 30 comp.	R\$68,89	R\$1.722,25

213	160	Cx	Ritmonorm 300mg c/10cp	R\$15,57	R\$2.491,20
221	12	Fr	Saniskin 200mL loção, ação judicial	R\$30,00	R\$360,00
262	15	Cx	Vytorin 10/40mg c/28cp	R\$105,85	R\$1.587,75
					R\$167.712,40

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº71/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º71/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRURGICA BRAMED LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
56	200.000	Comp	Carbonato de calcio 500mg + Vit D 200UI.	R\$0,135	R\$27.000,00
185	90	Cx	Micofenolato de Mofetila 500mg, caixa com 50 comp.	R\$53,90	R\$4.851,00
					R\$31.851,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº72/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º72/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
37	100	Cx	Baclofen 10mg c/20cp	R\$8,80	R\$880,00
41	3.000	F/am	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - pó p/ susp. injetável + diluente	R\$0,55	R\$1.650,00
49	150.000	Comp	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	R\$0,139	R\$20.850,00
53	1.000.000	Comp	Carbamazepina 200mg	R\$0,085	R\$85.000,00
57	500.000	Comp	Carbonato de Lítio 300mg	R\$0,098	R\$49.000,00



63	12.000	Tb	Cetoconazol 30 grama (creme)	R\$1,06	R\$12.720,00
72	8.000	Frs	Cloreto de sódio 9.0mg/ml+cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml 30 ml.	R\$0,46	R\$3.680,00
92	20.000	Amp.	Diazepam 10 mg, amp. c/ 2ml, solução injetável	R\$0,42	R\$8.400,00
96	80.000	Comp	Digoxina 0,25 mg	R\$0,026	R\$2.080,00
99	2.000	Amp.	Dimenidrinato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 5mg/ com 1ml (IM)	R\$1,10	R\$2.200,00
116	35.000	Comp	Estrogênio Conjugado 0,625mg	R\$0,832	R\$29.120,00
117	6.000	Cart	Etinilestradiol 0,035mg + Acetato de Ciproterona 2mg, cartela com 21 drgs	R\$1,88	R\$11.280,00
123	2.000	Frs	Fenobarbital 4% frasco com 20 ml	R\$1,70	R\$3.400,00
124	3.000	Amp.	Fentanil 78,5 mcg, ampolas 2 ml	R\$0,60	R\$1.800,00
134	100	Cx	Glimepirida 4 mg,caixa com 30 comprimidos	R\$9,90	R\$990,00
137	100.000	Comp	Hidralazina 25 mg	R\$0,225	R\$22.500,00
139	700.000	Comp	Hidroclorotiazida 50mg.	R\$0,03	R\$21.000,00
160	10.000	Comp	Levodopa + carbidopa 200/50mg.	R\$2,39	R\$23.900,00
173	700.000	Comp	Maleato de Enalapril 20mg	R\$0,042	R\$29.400,00
195	80.000	Comp	Norfloxacin 400mg.	R\$0,123	R\$9.840,00
233	400	Pote	Sulfadiazina de prata creme 10 mg/g 400 gramas	R\$13,98	R\$5.592,00
236	5.000	Frs	Sulfato ferroso 125mg frasco com 30 ml	R\$0,51	R\$2.550,00
243	8.000	Comp	Tiabendazol 500 mg (01-02-0603)	R\$1,80	R\$14.400,00
245	40	Cx	Tilatil 20mg c/10cp	R\$14,50	R\$580,00
260	5.000	Frs	Vitamina C 200mg/mL solução oral 20ml (01-02-	R\$0,82	R\$4.100,00
				R\$366.912,00	

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº73/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º73/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
48	8.000	Frs	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml sol	R\$1,58	R\$12.640,00
64	30	Fr	Cetoconazol Xampu	R\$30,00	R\$900,00
110	4.000	Amp.	Enantato de Norretisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg/ml	R\$5,26	R\$21.040,00
					R\$34.580,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº74/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
18	800.000	Comp.	Amitriptilina 25 mg	R\$0,0549	R\$43.920,00
33	40	Cx	Azatioprina 50mg c/50cp	R\$58,90	R\$2.356,00
70	1.800.000	Comp	Clonazepam 2 mg	R\$0,079	R\$142.200,00
74	150.000	Comp	Cloridrato de biperideno 2 mg.	R\$0,128	R\$19.200,00
78	100.000	Comp	Clorpromazina 100mg	R\$0,145	R\$14.500,00
79	60.000	Comp	Clorpromazina 25mg	R\$0,159	R\$9.540,00
93	1.100.000	Comp	Diazepam 5 mg (01-02-0996)	R\$0,0265	R\$29.150,00
100	50	Cx	Dimorf 30mg c/50cp	R\$37,55	R\$1.877,50
122	350.000	Comp	Fenobarbital 100 mg (01-02-0519)	R\$0,055	R\$19.250,00
136	3.000	Amp.	Heparina sódica 5000UI/0,25ml - subcutânea.	R\$5,47	R\$16.410,00
144	400.000	Comp	Imipramina 25mg	R\$0,10	R\$40.000,00
153	70	Tb	Kollagenase pomada 30g	R\$10,76	R\$753,20

161	200.000	Comp	Levomepromazina 100 mg.	R\$0,477	R\$95.400,00
163	2.000	Frs	Levomepromazina 40mg/ml, frs. c/ 20 ml	R\$6,38	R\$12.760,00
168	150	Frs	Lidocaína Spray 10%, frs. c/ 50ml	R\$45,90	R\$6.885,00
206	200.000	Comp	Prometazina 25mg	R\$0,052	R\$10.400,00
250	130	Cx	Tramadol, Clori- drato de 100mg c/10cp	R\$12,70	R\$1.651,00
					R\$466.252,70

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº75/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º75/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
52	2.500.000	Comp	Captopril 25 mg.	R\$0,018	R\$45.000,00
54	25.000	Comp	Carbidopa/Levodopa 25/250mg	R\$0,249	R\$6.225,00
67	250.000	Comp	Cinarizina 25mg	R\$0,0879	R\$21.975,00
76	200.000	Comp	Cloridrato de verapamil 80 mg	R\$0,042	R\$8.400,00
89	25.000	Bn	Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 mg	R\$0,499	R\$12.475,00
180	150.000	Comp	Metoclopramida 10mg.	R\$0,037	R\$5.550,00
188	20.000	Bn	Neomicina Sulfato + Bacitracina - 10gr	R\$0,70	R\$14.000,00
189	200.000	Comp	Nifedipino 20 mg	R\$0,049	R\$9.800,00
190	700.000	Comp	Nimesulida 100 mg	R\$0,028	R\$19.600,00
191	5.000	Frs	Nimesulida 50mg/ml, frasco com 15ml	R\$0,62	R\$3.100,00
218	4.000	Frs	Salbutamol 100mcg aerossol c/200 doses	R\$3,29	R\$13.160,00
226	1.000.000	Comp	Sinvastatina 10mg comprimido	R\$3,29	R\$33.000,00
227	1.200.000	Comp	Sinvastatina 20 mg	R\$0,033	R\$60.000,00
228	400.000	Cp	Sinvastatina 40mg	R\$0,05	R\$37.200,00
234	3.000	Frs	Sulfametaxazol + Trimetropina 40mg + 8mg/ml suspensão oral 50 mL	R\$0,093	R\$2.250,00
					R\$291.735,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº76/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º76/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
3	300.000	Comp	Acido fólico 5 MG (01-02-0306)	R\$0,0145	R\$4.350,00
82	300.000	Comp	Complexo B	R\$0,0384	R\$11.520,00
127	600.000	Comp	Furosemida 40mg. (01-02-0240)	R\$0,0219	R\$13.140,00
132	900.000	Comp	Glibenclamida 5 mg	R\$0,0135	R\$12.150,00
138	1.500.000	Comp	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$0,0135	R\$20.250,00
178	150.000	Comp	Metildopa 250 mg	R\$0,0827	R\$12.405,00
217	3.000	Frs	Salbutamol 0,04% solução oral-100ml	R\$0,7699	R\$2.309,70
					R\$76.124,70

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº77/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º77/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
15	50	Cx	Alenia 12/400mcg, caixa com 60 caps	R\$28,60	R\$1.430,00
27	100	Cx	Artrolive (cx c/90cp)	R\$37,40	R\$3.740,00
106	150	Fr	Duovent N	R\$7,23	R\$1.084,50
130	40	Cx	Gastrium 20 mg, caixa com 14 comp.	R\$2,54	R\$101,60
158	30	Frs	Label suspensão	R\$4,80	R\$144,00
165	250.000	Comp	Levotiroxina Sódica 100mcg.	R\$0,10	R\$25.000,00
166	250.000	Comp	Levotiroxina Sódica 25mcg.	R\$0,10	R\$25.000,00
167	250.000	Comp	Levotiroxina Sódica 50mcg.	R\$0,103	R\$25.750,00

203	30	Cx	Pradaxa 150 mg c/30cp	R\$75,41	R\$2.262,30
231	110	Fr	Spiriva respimat	R\$155,77	R\$17.068,70
247	8.000	Frs	Tobramicina 3mg/mLsolução oftálmica - 5ml	R\$2,63	R\$21.040,00
					R\$122.621,10

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº78/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º78/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
14	20	Fr	Alphagan 5mL	R\$38,44	R\$768,80
91	30	Cx	Diamicron MR 60mg c/20cp	R\$29,55	R\$886,50
98	6.000	Amp.	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100mg/ml - 10mL EV	R\$1,43	R\$8.580,00
104	20	Cx	Donaren re- tard 150mg c/30cp	R\$35,01	R\$700,20
120	500	Frs	Fenilefrina 10 pcc, frasco com 5 ml	R\$5,06	R\$2.530,00
141	30	Cx	Hyperium 1mg c/30cp	R\$41,83	R\$1.254,90
174	50	Cx	Mantidan 100mg, caixa com 20 comp.	R\$6,72	R\$336,00
254	160	Cx	Venalot c/30cp	R\$6,94	R\$1.110,40
					R\$16.166,80

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº79/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º79/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
10	2.000	Amp.	Adrenalina injetável 01 ml	R\$1,00	R\$2.000,00
11	5.000	Frasco	Água desti- lada 20 ml injetável	R\$0,217	R\$1.085,00
131	8.000	Un	Gel lubrifi- cante 5g.	R\$0,294	R\$2.352,00
172	1.600.000	Comp	Maleato de Enalapril 10mg	R\$0,039	R\$62.400,00
					R\$67.837,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº80/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º80/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
113	180	Fr	Eritropoeti- na Humana 10.000UI	R\$43,37	R\$7.806,60
					R\$7.806,60

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº81/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º81/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
40	7.000	F/am	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável + diluente	R\$0,54	R\$3.780,00
80	80.000	Comp	Colchichina 0,5mg	R\$0,145	R\$11.600,00
155	200.000	Comp	Isossorbina dinitrato de 10 mg	R\$0,05	R\$10.000,00
156	200.000	Comp.	Isossorbida, monitrato 20 mg	R\$0,069	R\$13.800,00
207	800.000	Comp	Propranolol 40mg.	R\$0,0116	R\$9.280,00
246	2.000	Frs	Timolol, maleato 0,5% solução oftalmológica, 5ml.	R\$0,93	R\$1.860,00
258	10.000	Fr	Vitamina A+D gotas c/15 ml	R\$6,18	R\$61.800,00
264	60	Cx	Zolpidem 10 mg c/20cp	R\$20,40	R\$1.224,00
					R\$113.344,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº82/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º82/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
13	15000	Frs	Albenzadol 40mg/ml frasco com 10 ml	R\$0,86	R\$12.900,00
16	30.000	Comp.	Alopurinol 300mg	R\$0,09	R\$2.700,00
19	20.000	Susp	Amoxicilina 250 mg/5ml c/60mL	R\$1,05	R\$21.000,00
21	30.000	Comp	Ampicilina 500mg. (01-02-0224)	R\$0,09	R\$2.700,00
22	1.000	Frs	Ampicilina 50mg/ml suspensão 60 ml	R\$1,65	R\$1.650,00
62	100.000	Comp	Cetoconazol 200mg	R\$0,073	R\$7.300,00

68	120.000	Comp	Ciprofloxacino 500 mg	R\$0,125	R\$15.000,00
97	500	Frs	Digoxina elixir, frasco com 60 ml	R\$4,50	R\$2.250,00
111	4.000	Frs	Eritromicina 250mg/5ml-60ml.	R\$2,75	R\$11.000,00
112	3.000	Cp	Eritromicina 500 mg	R\$0,34	R\$1.020,00
135	1.000	Frs	HALOPERIDOL GOTAS 20 ML	R\$2,30	R\$2.300,00
143	400.000	Comp	Ibuprofeno 600 mg.	R\$0,063	R\$25.200,00
170	7000	Frs	Loratadina xpe, frs. c/ 100 ml	R\$1,19	R\$8.330,00
177	1.200.000	Comp	Metformina 500mg.	R\$0,042	R\$50.400,00
182	5.000	Tb	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador	R\$2,50	R\$12.500,00
183	90.000	Comp	Metronidazol 250mg	R\$0,059	R\$5.310,00
184	3.000	Frs	Metronidazol 4% suspensão, frasco com 100 ml.	R\$1,25	R\$3.750,00
192	8.000	Bn	Nistatina creme vaginal 25.000UI - 50gr. c/ aplicador.	R\$2,50	R\$20.000,00
193	2.000	Frs	Nistatina sup. oral 10.000 UI/ml (frasco com 50 ml)	R\$1,23	R\$2.460,00
196	2.500.000	Comp	Omeprazol 20 mg	R\$0,0349	R\$87.250,00
198	1.800.000	Comp	Paracetamol 500mg	R\$0,0365	R\$65.700,00
204	150.000	Comp.	Prednisona 5 mg	R\$0,049	R\$7.350,00
205	200.000	Comp.	Prednisona 20 mg	R\$0,085	R\$17.000,00
235	100.000	Comp	Sulfametoxazol+Trimetoprima (400mg/80mg)	R\$0,049	R\$4.900,00
237	800.000	Comp	Sulfato ferroso 40mg (01-02-0073)	R\$0,0289	R\$23.120,00
					R\$413.090,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº83/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º83/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÊUTICA S/A. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
6	15	Frs	Actemra 80mg/4ml inj c/ 1frasco-4ml	R\$445,73	R\$6.685,95
7	50	Fr/amp.	Actemra 20mg c/10mL	R\$1.114,32	R\$55.716,00
					R\$62.401,95

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº84/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º84/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
12	15.000	Comp	Albendazol 400mg. (01-02-0235)	R\$0,219	R\$3.285,00
17	70.000	Comp	Aminofilina 100 mg	R\$0,039	R\$2.730,00
24	200.000	Comp	Anlodipino 10mg	R\$0,031	R\$6.200,00
31	30	Cx	Atenolol + clortalidona 100+25 mg, caixa com 28 comprimidos	R\$16,25	R\$487,50
51	5.000	Amp.	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 5ml, injetável	R\$0,655	R\$3.275,00
95	500.000	Comp	Diclofenado sódico 50mg	R\$0,0136	R\$6.800,00
140	5.000	Frs	Hidróxido de Alumínio 100ml	R\$0,977	R\$4.885,00
142	10.000	Frs	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml.	R\$0,67	R\$6.700,00
171	20	Cx	Maleato de Enalapril 5mg, caixa com 30 comp.	R\$7,96	R\$159,20
176	5.000	Frs	Mebendazol 20mg/ml - frs 30ml.	R\$0,59	R\$2.950,00
181	16.000	Frs	Metoclopramida gts 4mg/ml-10ml.	R\$0,409	R\$6.544,00
202	3.000	Frs	Polivitaminico 100ml.	R\$1,56	R\$4.680,00
212	22.500	Bisn	Retinol + coledalciferol + óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura)	R\$1,449	R\$32.602,50
216	35.000	Env	Sais para reidratação oral envelope com 10 gramas	R\$0,359	R\$12.565,00
					R\$93.863,20

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº85/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º85/2013 - Pregão Presencial 27/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
71	80.000	Comp	Clopidogrel 75mg	R\$0,264	R\$21.120,00
75	1.600.000	Comp.	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	R\$0,0638	R\$102.080,00

114	300.000	Comp	Espironolactona 25 mg,	R\$0,089	R\$26.700,00
248	40	Cx	Topiramato 50mg c/60cp	R\$8,00	R\$320,00
249	20	Cx	Toragesic 10 mg, caixa com 10 comp.	R\$4,00	R\$80,00
					R\$150.300,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº86/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º86/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
24	200	uni	Almotolia cor marrom, frasco com 100ml.	J.PROLAB	R\$0,93	R\$186,00
25	200	uni	Almotolia cor marrom, frasco com 250ml.	J.PROLAB	R\$1,35	R\$270,00
26	200	uni	Almotolia transparente, frasco com 100ml.	J.PROLAB	R\$0,93	R\$186,00
27	200	uni	Almotolia transparente, frasco com 250ml.	J.PROLAB	R\$1,35	R\$270,00
100	400	cx	Fio de nylon 5-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	PROCARE	R\$15,35	R\$6.140,00
101	300	cx	Fio de nylon 6-0, com agulha monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	PROCARE	R\$15,35	R\$4.605,00
102	700	cx	Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.	PROCARE	R\$15,35	R\$10.745,00
103	500	cx	Fio de sutura nylon 4-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.	PROCARE	R\$15,35	R\$7.675,00
108	200	uni	Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas. Em plástico, flexível e graduada nos dois lados.	CORRENT	R\$1,50	R\$300,00
165	30	uni	Meia elástica Sigvaris ¾ de alta compressão, tamanho médio curto - Ação Judicial	SIGVARIS	R\$135,00	R\$4.050,00

204	200	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 14 Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda	BIOSANI	R\$0,36	R\$72,00
205	200	uni	Sonda de Aspiração traqueal nº. 04 Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda	BIOSANI	R\$0,25	R\$50,00
206	200	uni	Sonda de Aspiração traqueal nº. 06. Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda	BIOSANI	R\$0,26	R\$52,00
208	2.000	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 10 Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda	BIOSANI	R\$0,30	R\$600,00
248	8.000	uni	Sonda uretral nº 08. Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda, Embra-med.	BIOSANI	R\$0,29	R\$2.320,00
251	5.000	uni	Sonda uretral nº 14. Marcas aprovadas: Markmed, Biosani, Medsonda, Embra-med.	BIOSANI	R\$0,349	R\$1.745,00
265	200	uni	Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho grande, medindo aproximadamente 60x10 cm. Marcas aprovadas: Marimar, Ortopratika	MARIMAR	R\$1,79	R\$358,00
266	200	uni	Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho médio, medindo aproximadamente 45x10 cm. Marcas aprovadas: Marimar, Ortopratika	MARIMAR	R\$1,54	R\$308,00
267	300	uni	Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho pequena, medindo aproximadamente 30x10 cm. Marcas aprovadas: Marimar, Ortopratika	MARIMAR	R\$1,18	R\$354,00
273	2.500	uni	Termômetro digital clínico, ponta flexível emborrachada, resistente a água, indicador de bateria, bateria de longa duração, com alarme. Marcas aprovadas: Bell 'S, Bd, Med Care, Incoterm, G. Tech	G.TECH	R\$8,30	R\$20.750,00
						R\$61.036,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº87/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º87/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
2	100	frs	Ácido acético solução a 3%, frs. c/ 1000 ml.	MIYAKO	R\$17,00	R\$1.700,00
4	30	unid.	Adaptador em plástico rígido, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13mm e 16mm. Possuir flange e marca guia. Registro no Ministério da Saúde.	LABORIM-PORT	R\$0,31	R\$9,30
20	2.000	frs	Álcool líquido 70%, frasco com 50 ml.	RIO-QUIMI-CA	R\$1,02	R\$2.040,00
38	50	uni	Bateria de 9 V para detector fetal,	VINNIC	R\$10,00	R\$500,00
40	150	frs	Benzina retificada, frs c/1000 ml.	VIC PHAR-MA	R\$13,70	R\$2.055,00
45	20	rolo	Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru 15mm Rolo c/ 50mts	TECE-NIL	R\$13,50	R\$270,00
47	1.500	uni	Campo Cirúrgico fenestrado com as seguintes especificações mínimas: estéril, não tecido SMS, com fenestra de 10 cm, com dobras cirúrgicas, embalados individualmente, atóxico e hipoalérgico, descartável, medidas mínimas 0,30cm X 0,30cm.	PROT-DESC	R\$3,50	R\$5.250,00
74	1.500	pct	Coletor de urina infantil (Unisex), estéril, pct com 10 unidades.	MED-SONDA	R\$4,60	R\$6.900,00
85	500	frs	Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 1000 ml.	COS-MO-DERDA	R\$11,79	R\$5.895,00
88	160	unid.	Eletrôdos precordiais adulto e infantil com pera de silicone. (completo).	ECAFIX	R\$19,00	R\$3.040,00

110	4.000	pct	Fralda descartável tamanho juvenil, com as seguintes especificações mínimas: quatro fitas adesivas reposicionáveis, com flocos gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras ativas, hipoalérgica, indicador de umidade, para pessoas com peso de 20 a 33 Kg e cintura com 42 a 72 cm. pacotes com 11 unidades.	BI-GFRAL	R\$19,60	R\$78.400,00		
112	20.000	pct	Fralda Geriátrica tamanho "G". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.	MAS-TER-FRAL	R\$7,63	R\$152.600,00		
114	350	pct	Fralda tamanho Médio, adulto, marca Bigfral plus, pacote com 09 unidades, Ação Judicial.	BI-GFRAL	R\$19,80	R\$6.930,00		
119	200	gl	Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalérgico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 05 litros.	DEN-TALTEC	R\$13,06	R\$2.612,00		
122	3.000	frs	Glutaraldeído 2%, com duração de 14 dias esterilizante e desinfetante, frs. c/ 1000 ml	CINORD 28 DIAS	R\$8,17	R\$24.510,00		
124	2.300	cx	Haste em polipropileno flexível, com algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida em suas pontas, caixa com 75 unidades.	HIGIE TOPP	R\$0,74	R\$1.702,00		
127	5	cx	Indicador biológico a vapor caixa com 100 ampolas, com as seguintes especificações mínimas: di tipo auto-cuidado, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e caqilbrados de Bacillus Stearothermophilus, para controle biológico dos processos de esptrelização à vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica deve estar fechada com tampa perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. A ampola deve conter um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.	SIEGER	R\$820,00	R\$4.100,00		
130	800	frs	Iodopovidona degermante anti-sepacia da pele, mãos e ante-bracos, solução degermante contendo 1% de iodo ativo, frs com 1.000 ml.	RIO-QUIMI-CA	R\$11,19	R\$8.952,00		

131	15	kit	Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.º 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 10x15cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 30x15cm; - 01 luva cirúrgica n.º 7,5; - 01 luva cirúrgica n.º 8,5; - 02 prendedores umbilicais; - 02 pulseiras identificadoras; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 compressas estéril 7,5x7,5cm, pcte c/ 05 unid.; - 01 avental descartável de TNT; - 01 fralda descartável infantil, tam. P; - 01 álcool gel, frs. c/ 100 ml; - 01 máscara cirúrgica.	MARI-MAR	R\$45,90	R\$688,50				
158	800	cx	Luva de Vinil para Procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho P; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades.	EMBRA-MAC	R\$9,40	R\$7.520,00				
159	2.000	cx	Luva de Vinil para Procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho M; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. Marcas aprovadas:	EMBRA-MAC	R\$9,40	R\$18.800,00				
160	2.000	cx	Luva de Vinil para Procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho G; transparente; cor transparente; sem 6,47pulverização interna com 15,00 pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. Marcas aprovadas:	EMBRA-MAC	R\$9,40	R\$18.800,00				
166	1.000	uni	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto. Marcas aprovadas: Ns, Protec, Nevoni, Daru	PROTECR	\$6,47	R\$6.470,00				
168	400	uni	Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento anti-embaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde. Marcas aprovadas: 3M	3.M	R\$15,00	R\$6.000,00				
171	100	rl	Papel para eletrocardiograma 48mmx30mt. (rolo)	BIO-MED	R\$1,70	R\$170,00				
195	1.000	cx	Seringa descartável 20ml sem agulha, caixa com 100 unidades. Marcas aprovadas: Bd, Sr, Med Inject, Unijet, Descarpac, Plascalep, Rm Desc, Injex.	INJEX	R\$29,90	R\$29.900,00				
196	800	uni	Seringa descartável 60 ml, sem agulha com bico cateter indicada para cateteres e sondas de alimentação, aspiração, sonda foley e nasogástrica com as seguintes especificações mínimas: cilindro transparente e com anel de retenção que evita o desprendimento do êmbolo, confeccionada em TPE, atóxica, escala de graduação, embalagens com apropriada que garantam a integridade e esterilidade do produto. Marcas aprovadas:	TKL	R\$1,36	R\$1.088,00				



256	10.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml. Marcas aprovadas: Basa, Glicolabor, Jp, Fresenius, EquiPLEX, Segmenta	BASA	R\$1,50	R\$15.000,00
257	1.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 1000 ml. Marcas aprovadas: Basa, Glicolabor, Jp, Fresenius, EquiPLEX, Segmenta	BASA	R\$3,01	R\$3.010,00
258	7.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 150 ml. Marcas aprovadas: Basa, Glicolabor, Jp, Fresenius, EquiPLEX, Segmenta	BASA	R\$1,71	R\$11.970,00
260	10.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml. Marcas aprovadas: Basa, Glicolabor, Jp, Segmenta, Fresenius, Kabi, Texon, EquiPLEX,	BASA	R\$1,67	R\$16.700,00
261	5.000	frs	Soro Glicofisiológico 1000ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado. Marcas aprovadas: Basa, Segmenta, Fresenius, EquiPLEX,	BASA	R\$3,00	R\$15.000,00
262	3.000	frs	Soro Glicofisiológico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado. Marcas aprovadas: Basa, Segmenta, Fresenius, EquiPLEX,	BASA	R\$1,80	R\$5.400,00
263	10.000	frs	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado. Marcas aprovadas: Basa, Glicolabor, Jp, Segmenta, Fresenius, Kabi, Texon, EquiPLEX,	BASA	R\$1,62	R\$16.200,00
264	3.000	frs	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado. Marcas aprovadas: Basa, Glicolabor, Jp, Segmenta, Fresenius, Kabi, Texon, EquiPLEX,	BASA	R\$1,80	R\$5.400,00

268	150	uni	Tecido em brim para campo cirúrgico tam. 50X50 cm, fechado, cor caqui. Marcas aprovadas: Santé, Ld, Assad, Tereza	TEREZA	R\$14,70	R\$2.205,00
278	50	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 3,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLD-MAN	R\$2,17	R\$108,50
279	50	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 3,5mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLD-MAN	R\$2,17	R\$108,50

280	100	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 4,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$217,00
281	200	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 5,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$434,00
282	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 6,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. Marcas aprovadas: Med Tracheal, Med Goldman, Solidor	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$651,00
283	200	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 6,5 mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$434,00

284	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 7,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$651,00	286	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 8,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$651,00
285	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 7,5mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$651,00	287	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 8,5mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$651,00

288	300		Tubo Endotraqueal com Balão 9,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$651,00		
289	300	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 9,5mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$651,00		
290	100	uni	Tubo Endotraqueal com Balão 10,00mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$2,17	R\$217,00		
291	50	uni	Tubo Endotraqueal sem Balão 2,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$1,54	R\$77,00		

			Tubo Endotraqueal sem Balão 2,5mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	MED GOLD- MAN	R\$1,54	R\$77,00
292	50	uni				
						R\$494.016,80

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº88/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º88/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1.500	pct	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades.	THEOTO	R\$1,90	R\$2.850,00

			Agulha hipodérmica des 25x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicoinizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	MEDNED- NEEDLE	R\$3,86	R\$2.316,00
6	600	cx				
			Agulha hipodérmica des. 25x6, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicoinizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	MEDNED- NEEDLE	R\$3,48	R\$2.784,00
7	800	cx				
			Agulha hipodérmica des. 30x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicoinizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	MEDNED- NEEDLE	R\$3,86	R\$3.088,00
9	800	cx				
			Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para análise clínica, canhão de cor preta com bisel trifacetado, silicoinizado, esterilizada a óxido de etileno. Embalagem unitária em plástico com laço de segurança em papel, contendo o calibre de agulha. Medidas 25x7xmm. Caixa 100 unidades, com validade acima de 3 anos.	MEDMUL- TIPLA	R\$17,60	R\$3.520,00
15	200	cx				
			Atadura de Crepon com 13 fios, com 4cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	PEROLA	R\$1,92	R\$2.880,00
33	1.500	pct				

34	1.000	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	PEROLA	R\$2,86	R\$2.860,00
41	3.000	uni	Bolsa Coletora de urina, sistema fechado com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml. Características mínimas: Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa; ponto de coleta; pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção; tira de deambulação; alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina; bolsa coletora em PVC flexível.	MED URINE	R\$1,90	R\$5.700,00
69	10	uni	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra Grande.	MARIMAR	R\$13,95	R\$139,50
70	20	uni	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Médio.	MARIMAR	R\$13,95	R\$279,00
71	15	uni	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Pequeno.	MARIMAR	R\$13,95	R\$209,25

			Colar cervical 12,00 específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra pequeno.	MARIMAR	R\$13,95	R\$209,25			
72	15	uni	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Grande.	MARIMAR	R\$13,95	R\$279,00			
77	1.500	pct	Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, com pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.	J.PROLAB	R\$16,99	R\$25.485,00			
79	13.000	pct	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 11 fios/cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	MB TEX-TIL	R\$12,00	R\$156.000,00			
81	3.000	pct	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15 cm quando aberta, estéril, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	BIOTEX-TIL	R\$0,38	R\$1.140,00			
82	1.000	uni	Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, dextrina, alvejante óptico e possuir PH de 5,0 a 8,0 impurezas, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.	MB TEX-TIL	R\$46,40	R\$46.400,00			

105	10.000	rl	Fita cirúrgica (tipo micropore) 2,5x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscosa, deve permitir que a pele respire livremente.	MISSNER	R\$1,29	R\$12.900,00
133	300	cx	Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.	SOLIDOR	R\$6,99	R\$2.097,00
135	200	cx	Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades.	SOLIDOR	R\$6,99	R\$1.398,00
137	200	cx	Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.	SOLIDOR	R\$6,99	R\$1.398,00
138	500	cx	Lâmina ponta fosca para preventivo 26x76cm, c/ 50.	SOLIDOR	R\$2,50	R\$1.250,00
147	600	rolo	Lençol descartável de papel para maca (50mx50cm).	CLEAN	R\$3,90	R\$2.340,00
161	5.000	par	Luva ginecológica estéril para toque	PLAS-TLUVA/ LUPLAST	R\$0,087	R\$435,00
162	200	uni	Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliéster metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 0,78 x 0,45cm. Neonatal.	MARIMAR	R\$4,90	R\$980,00
163	200	uni	Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliéster metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 2,10x1,40cm. Adulto		R\$4,90	R\$980,00

182	12.000	uni	Scalp nº 19 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa	LAMIDID/ SOLIDOR	R\$0,116	R\$1.392,00
183	30.000	uni	Scalp nº 21 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	LAMIDID/ SOLIDOR	R\$0,116	R\$3.480,00



184	7.000	uni	Scalp nº 27 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	LAMIDID/ SOLIDOR	R\$0,116	R\$812,00
185	30.000	uni	Scalp nº 23 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	LAMIDID/ SOLIDOR	R\$0,12	R\$3.600,00
186	15.000	uni	Scalp nº 25 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	LAMIDID/ SOLIDOR	R\$0,116	R\$1.740,00
199	200	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 04	BIOSANI	R\$0,28	R\$56,00
200	200	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 06	BIOSANI	R\$0,30	R\$60,00
202	300	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 10	BIOSANI	R\$0,32	R\$96,00
207	2.000	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 08	BIOSANI	R\$0,29	R\$580,00
210	500	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 14	BIOSANI	R\$0,34	R\$170,00
211	200	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 16	BIOSANI	R\$0,37	R\$74,00
216	200	uni	Sonda de foley 2 vias nº. 22 com balão 5cc	SOLIDOR	R\$1,68	R\$336,00
217	1.000	uni	Sonda gástrica levine nº. 08.	BIOSANI	R\$0,43	R\$430,00
218	200	uni	Sonda gástrica levine nº. 10.	BIOSANI	R\$0,45	R\$90,00
223	200	uni	Sonda gástrica levine nº. 20.	BIOSANI	R\$0,77	R\$154,00
224	200	uni	Sonda nasogastrica curta nº 04	BIOSANI	R\$0,27	R\$54,00
226	250	uni	Sonda nasogastrica curta nº 08.	BIOSANI	R\$0,29	R\$72,50
228	200	uni	Sonda nasogastrica curta nº 12.	BIOSANI	R\$0,325	R\$65,000
229	200	uni	Sonda nasogastrica curta nº 14.	BIOSANI	R\$0,36	R\$72,00
231	200	uni	Sonda nasogástrica longa nº 08.	BIOSANI	R\$0,43	R\$86,00
232	200	uni	Sonda nasogástrica longa nº 10.	BIOSANI	R\$0,45	R\$90,00

233	1.200	uni	Sonda nasogástrica longa nº 12.	BIOSANI	R\$0,47	R\$564,00
240	50	uni	Sonda retal nº 04.	BIOSANI	R\$0,275	R\$13,75
241	100	uni	Sonda retal nº 08.	BIOSANI	R\$0,30	R\$30,00
242	100	uni	Sonda retal nº 12.	BIOSANI	R\$0,32	R\$32,00
243	100	uni	Sonda retal nº 24.	BIOSANI	R\$0,54	R\$54,00
245	100	uni	Sonda retal nº 30.	BIOSANI	R\$0,71	R\$71,00
246	50	uni	Sonda uretral nº 04.	BIOSANI	R\$0,27	R\$13,50
247	200	uni	Sonda Uretral nº 06. (01-05-0234)	BIOSANI	R\$0,29	R\$58,00
250	40.000	uni	Sonda uretral nº 12..	BIOSANI	R\$0,319	R\$12.760,00
252	500	uni	Sonda uretral nº 16	BIOSANI	R\$0,37	R\$185,00
						R\$307.207,75

### Extrato de Ata de Registro de Preços Nº89/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º89/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
22	2.500	rl	Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo-Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g.	NÉVOA	R\$7,15	R\$17.875,00
48	1.000	cx	Campo operatório de gase hidrófila 45 x 50 cm, com cadaço, pacote com 50 unidades.	AMÉRICA	R\$26,90	R\$26.900,00

86	100.000	uni	Dispositivo perfuro cortante para punção de sangue, (lanceta), mantido com a agulha protegida e esteril, acoplada a lancetador descartável, de uso único, agulha com profundidade de penetração de no mínimo dois tamanhos, retraindo automaticamente após o uso. O fornecedor das lancetas deverá disponibilizar 1.500 lancetador, em regime de comodato.	ROCHE	R\$0,28	R\$28.000,00
90	20.000	uni	Equipo para soro 2 vias	DESCAR-PACK	R\$0,48	R\$9.600,00
96	800	pct	Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades.	THEOTO	R\$3,89	R\$3.112,00
115	10.000	pct	Fralda Geriátrica tamanho "P". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.	MASTER FRAL	R\$7,62	R\$76.200,00
132	400	cx	Lâmina fosca para coleta de preventivo 26x76cm, cx c/50 unid.	ADLIN	R\$2,15	R\$860,00
149	3.000	par	Luva cirúrgica látex estéril nº 6,5	SANRO	R\$0,82	R\$2.460,00
150	6.000	par	Luva cirúrgica látex estéril nº 7	SANRO	R\$0,82	R\$4.920,00
151	5.000	par	Luva cirúrgica látex estéril nº 8,0	SANRO	R\$0,82	R\$4.10,00
152	7.000	par	Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5	SANRO	R\$0,82	R\$5.740,00
153	5.000	par	Luva cirúrgica látex estéril, nº 7,5.	SANRO	R\$0,82	R\$4.100,00

177	4.000	uni	Respirador dobrável (mascara bico de pato), recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de particulos de 0,1 micra (diametroaerodinamicomedio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, ciirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado tabém pelo CDC ( centers for disease control and prevention) dos EUA para controle da exposição ocupacional á tuberculose TB ( mycobacterium tuberculosis); filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94% BFE> 99% aproximadamente (eficiencia de filtração bacteriológica) cor branca, tamanho retangular, formato dobrável, fabricado, testado e aprovado no Brasil, aprovado pelo Ministério do Trabalho e emprego-certificado de aprovação CA: 17611, registro no Ministério da saúde.	3M	R\$1,98	R\$7.920,00			
180	1.000	pct	Saco de lixo hospitalares/ infectantes, 30 litros nas medidas aproximada 59 x 62 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.				RAVA	R\$9,90	R\$9.900,00

181	1.000	pct	Saco de lixo hospitalares/ infectantes, 50 litros nas medidas aproximada 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	RAVA	R\$11,90	R\$11.900,00
187	20	cx	Seringa BD ultra-fine curta 50U c/ 10. Ação Judicial	BD	R\$4,90	R\$4.900,00
189	1.100	cx	Seringa desc. 3 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.	BD	R\$9,80	R\$10.780,00
190	1.000	cx	Seringa desc. 5 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.	BD	R\$10,30	R\$10.300,00
191	1.500	cx	Seringa desc.10 ml, sem agulha cx c/ 100 unid.:	BD	R\$13,00	R\$19.500,00

193	150.000	uni	Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças, adolescentes e adultos magros.	BD	R\$0,38	R\$57.000,00
198	200	frs	Solução spray para fixação de esfregaços vaginais (fixador citológico) frasco com 100 ml.	ADLIN	R\$3,75	R\$750,00
212	300	uni	Sonda de foley 2 vias n.º 10 com balão 5cc	SOLIDOR	R\$2,28	R\$684,00
213	400	uni	Sonda de foley 2 vias n.º 12 com balão 5cc	WELL LEAD	R\$1,65	R\$660,00
214	200	uni	Sonda de foley 2 vias n.º 14 com balão 5cc	WELL LEAD	R\$1,65	R\$330,00
215	200	uni	Sonda de foley 2 vias n.º 18 com balão 5cc	WELL LEAD	R\$1,65	R\$330,00
220	200	uni	Sonda gástrica levine n.º. 14.	MARK MED	R\$0,54	R\$108,00
221	200	uni	Sonda gástrica levine n.º. 16.	MARK MED	R\$0,062	R\$12,40
234	1.100	uni	Sonda nasogástrica longa n.º 14.	MARK MED	R\$0,52	R\$572,00
235	500	uni	Sonda nasogástrica longa n.º 16.	MARK MED	R\$0,61	R\$305,00
237	300	uni	Sonda Nutrição enteral com guia n.º 08.	SOLU-MED	R\$6,94	R\$2.082,00
238	300	uni	Sonda Nutrição enteral com guia n.º 10.	SOLU-MED	R\$6,94	R\$2.082,00
239	350	uni	Sonda Nutrição enteral com guia n.º 12.	SOLU-MED	R\$6,94	R\$2.429,00
276	20	cx	Tiras accucheck performa, caixa com 50 unidades, Ação Judicial	ROCHE	R\$88,00	R\$1.760,00
						R\$328.171,40

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº90/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º90/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GILMED SUL COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
169	100	cx	Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m <sup>2</sup> , que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.	AMCOR	R\$47,00	R\$4.700,00

			Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m <sup>2</sup> , que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.	AMCOR	R\$126,00	R\$50.400,00
						R\$55.100,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº91/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º91/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
21	5.000	frs	Alcool líquido 96%, frs com 1000 ml.	MEGA	R\$3,26	R\$16.300,00
94	2.000	uni	Escova dental massageadora de silicone infantil de dedo, extra macio, 100% silicone anti-alérgico, totalmente atóxico. Para escovar suavemente os dentinhos ou massagear a gengiva do bebê, o formato dedal facilita o uso do produto.	SAUBA	R\$3,75	R\$7.500,00

110	4.000	pct	Fralda descartável tamanho juvenil, com as seguintes especificações mínimas: quatro fitas adesivas reposicionáveis, com focos gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras ativas, hipoalérgica, indicador de umidade, para pessoas com peso de 20 a 33 Kg e cintura com 42 a 72 cm. pacotes com 11 unidades.	FERINHA	R\$3,59	R\$14.360,00
113	20.000	pct	Fralda Geriátrica tamanho "M". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, focos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.	MEDFRAL	R\$7,62	R\$152.400,00
125	4.000	frs	Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.	HOSPCLEAN	R\$1,43	R\$5.720,00
178	2.000	uni	Sabonete para uso infantil, em tablete. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	123 BABY	R\$1,40	R\$2.800,00
						R\$199.080,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº92/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º92/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MDIAS COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
28	500	pct	Atadura de crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R\$14,37	R\$7.185,00
29	5.500	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 10cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R\$4,78	R\$26.290,00
30	7.000	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 12cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R\$5,74	R\$40.180,00
31	6.000	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 15cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R\$7,18	R\$43.080,00
32	3.000	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R\$9,54	R\$26.620,00
35	5.500	pct	Atadura de Crepon com 13 fios, com 8cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.	BIOTEXTIL	R\$3,79	R\$20.845,00

80	13.000	pct	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	HEMOGAZE	R\$13,67	R\$177.710,00
						R\$343.910,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº93/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º93/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
3	2.500	frs	Ácidos Graxos Essenciais, tratamento oleoso para curativo, para uso em pele lesionada, restaurador do epitélio, composto de óleos vegetais polisaturados, ácido linoleico, ácidos cáprico, caprílico, láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, para uso em qualquer tipo de ferida limpa, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no MS, conteúdo 200ml.	AGE DERM	R\$6,49	R\$16.225,00
44	15	unid.	Cabos para eletródos para o aparelho eletrocardiógrafo da marca Cardio Touch	CARDIO TOUCH	R\$650,00	R\$9.750,00

53	40	uni	Cânula de Guedel calibre 04, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	R\$3,87	R\$154,80
54	40	uni	Cânula de Guedel calibre 05, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	R\$3,87	R\$154,80

76	12.000	uni	Coletor para perfuro-cortantes 13 litros, com alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	CARTON BOX	R\$1,95	R\$23.400,00
87	10	unid.	Eletródos de membro tipo clips reutilizáveis adulto periférico para o aparelho eletrocardiografo da marca Cardio Touch	CARDIO TOUCH	R\$65,10	R\$651,00
175	2.500	uni	Preservativo não lubrificado masculino 52mm.	MADEI-TEX	R\$0,239	R\$597,50
201	300	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08	BIOSANIR	R\$0,309	R\$92,70
203	200	uni	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 12	BIOSANIR	R\$0,3309	R\$66,18
209	2.000	uni	Sonda de aspiração traqueal nº. 12	BIOSANIR	R\$0,319	R\$63,80
219	1.000	uni	Sonda gástrica levine nº. 12.	BIOSANIR	R\$0,469	R\$469,00
222	200	uni	Sonda gástrica levine nº. 18.	BIOSANIR	R\$0,687	R\$137,40
225	200	uni	Sonda nasogastrica curta nº 06.	BIOSANIR	R\$0,279	R\$55,80
227	250	uni	Sonda nasogastrica curta nº 10.	BIOSANIR	R\$0,309	R\$77,25
230	300	uni	Sonda nasogástrica longa nº 06.	BIOSANIR	R\$0,384	R\$115,20
236	1.000	uni	Sonda nasogástrica longa nº 18.	BIOSANIR	R\$0,65	R\$650,00
244	100	uni	Sonda retal nº 26.	BIOSANIR	R\$0,594	R\$59,40
249	80.000	uni	Sonda uretral nº 10.	BIOSANIR	R\$0,309	R\$24.720,00
259	5.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.	BASA	R\$1,737	R\$8.685,00
						R\$86.124,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº94/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º94/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
8	1.200	cx	Agulha hipodérmica des. 25x8, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicoinizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	EMBRAMAC/25X8	R\$3,85	R\$4.620,00
10	3.000	cx	Agulha hipodérmica des. 40x12, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicoinizado; canhão que permite acoplamento a seringa; caapa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	EMBRAMAC/40X12	R\$3,79	R\$11.370,00
11	4.000	cx	Agulha hipodérmica desc. 13x4,5, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicoinizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	EMBRAMAC/13X4,5	R\$3,75	R\$15.000,00
39	100	uni	Bateria para termômetro digital	BELLS/PQ	R\$2,33	R\$233,00
42	1.000	pct	Bolsa de colostomia de 30 mm descartável em PVC estéril com adesivo hipoalérgico, pacote com 10 unidades.	MARK MED/30MM	R\$2,75	R\$2.750,00
43	700	pct	Bolsa de colostomia de 50mm descartável em PVC estéril com adesivo hipoalérgico, pacote com 10 unidades.	MARK MED/50MM	R\$2,90	R\$2.030,00



46	400	uni	Camisola/Avental em tergal para preventivo, cor branco, tamanho único.	LD/BRANCO	R\$16,90	R\$6.760,00
			Cânula de Guedel calibre 00, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC/00	R\$2,35	R\$94,00
49	40	unid.				

			Cânula de Guedel calibre 01, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC/01	R\$2,32	R\$92,80
50	40	uni				

51	40	uni	Cânula de Guedel calibre 02, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC/ 02	R\$2,42	R\$96,80
52	20	uni	Cânula de Guedel calibre 03, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PROTEC/ 03	R\$3,55	R\$71,00
68	20	uni	Cobertor Microfibras, 100% poliéster, Medindo aproximadamente 150x220cm, cores claras.	ETRURIA/ 150X220MM	R\$28,00	R\$560,00
75	2.000	unid.	Coletor de urina sistema aberto 1200ml, com as especificações mínimas: de forma cilíndrica, de polietileno de alta densidade, com 200mm de altura e 9 cm de diâmetro, escala de volume com marcações horizontais. O tubo extensor com 1200mm de extensão.	MED SON- DA/ SIST AB	R\$1,95	R\$3.900,00
83	150	cx	Curativo redondo branco para punção (composto por fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado e poliéster), caixa com 240 unidades.	CIEX/ BRANCO	R\$5,95	R\$892,50
89	50.000	uni	Equipo Macrogotas câmara flexível, estéril, com injetor lateral e válvula de ar.	MED EQUI- PO/ MACRO	R\$0,45	R\$22.500,00

95	20.000	rl	Esparadrapo comum 10x4,5 cm, alta aderência, em rolo com tampa protetora. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da RDC vigente.	MISSNER/ 10X4,5	R\$3,74	R\$74.800,00
109	8.000	uni	Fita para autoclave 19mm x 30metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.	CIEX	R\$1,53	R\$12.240,00
116	7.000	uni	Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e farmacêutico responsável.	BIOBASE	R\$0,62	R\$4.340,00
117	50	uni	Fronha hospitalar, composição aprox. 65% algodão e 35% poliéster, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,50 x 0,70m, na cor branco.	LD	R\$9,49	R\$474,50
118	600	uni	Garrote com tubo látex nº 200 em pequena base de pvc branco.	ACCUMED	R\$4,00	R\$2.400,00
123	200	pct	Gorro para cirurgia com elástico, descartável. Deve moldar-se confortavelmente à cabeça e cabelo. Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Cor branca. Pacote com 100 unidades.	OLIMED	R\$4,20	R\$840,00

126	1	un	Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidades de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V~monofásico. Frequência 50-60Hz. Potência: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura de trabalho adequada: 15° s 40° C.	CRISTO-FOLI	R\$295,00	R\$295,00
128	500	uni	Intermediários de silicone 204 de 6 x 12mm..	H2N HUBER	R\$6,75	R\$3.375,00
139	30	uni	Lâmpada de emissão de infra-vermelho de 150W/127V.	NARDS	R\$59,50	R\$1.785,00
140	50	uni	Lâmpada fria de 16 w, para foco clínico.	PHILIPS	R\$20,50	R\$1.025,00
141	30	uni	Lâmpada halogênia 2,5v para laringoscópio.	MISSOURI	R\$20,50	R\$615,00
143	50	uni	Lâmpada para otoscópio.	PHILIPS	R\$20,50	R\$1.025,00
144	80	uni	Lanterna clínica de bolso, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento: através do contato do clip no corpo da caneta. Funcionamento com duas pilhas palito. Garantia de 01 ano.	PRESS CONTROL	R\$12,50	R\$1.000,00
146	1.000	uni	Lençol para maca ou leito, composição aprox. 65% algodão e 35% poliéster, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,90x2,00m, com elástico, na cor branco.	LD	R\$16,20	R\$16.200,00
154	3.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável, para uso hospitalar, tam. G, caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	R\$11,58	R\$34.740,00
155	8.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável, para uso hospitalar, tam. M, caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	R\$11,58	R\$92.640,00
156	7.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável, para uso hospitalar, tam. P, caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	R\$11,58	R\$81.060,00

157	7.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável, para uso hospitalar, tam. PP, caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	R\$11,58	R\$81.060,00
164	3.000	cx	Máscara descartável simples confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roloço recobertos com algodão, confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades. Marcas aprovadas: Descarpak, Embramac, Olimed	OLIMED	R\$3,49	R\$10.470,00
167	400	uni	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil. Marcas aprovadas: Ns, Protec, Nevoni, Daru	PROTEC	R\$6,46	R\$6,46
173	100	rl	Papel para eletrocardiograma, rolo com 58mmx30m.	DARU	R\$2,83	R\$2,83
253	20.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.	LBS	R\$0,60	R\$0,60
254	15.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.	LBS	R\$0,65	R\$0,65
255	15.000	frs	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.	LBS	R\$0,79	R\$0,79

269	300	uni	Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 40x40, Fenestrado, cor caqui.	LD	R\$4,80	R\$4,80
270	300	uni	Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 60x60, fechado, cor caqui.	LD	R\$5,90	R\$5,90
271	300	uni	Tecido em brim para campo cirúrgico, tam. 50X50 cm, fenestrado, com diâmetro de 8 cm, cor caqui.	LD	R\$5,90	R\$5,90
272	300	uni	Tecido em Brim para campo cirúrgico, tamanho aprox. 40x40 cm, fechado, cor caqui.	LD	R\$3,90	R\$3,90
277	40	cj	Travesseiros 100% fibra siliconizada, revestido em tecido 100% algodão, percal com aprox. 235 fios, com capa impermeável, confeccionada em plástico com reforço em malha de poliéster, é totalmente impermeável, lavável e antialérgica, podendo ser utilizado produtos de limpeza inclusive álcool, com zíper para fácil colocação. Medindo aprox. 50 x 70 cm.	ALTENBURG	R\$35,00	R\$35,00
						R\$535.371,60

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº95/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º95/2013 - Pregão Presencial 28/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem.

DATA: 30/08/2013 à 29/08/2014.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
5	5.000	frs	Água Oxigenada Volume 10, frasco com 100 ml.	VIC PHAR-MA	R\$1,00	R\$5.000,00
12	1.000	cx	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	EMBRAMAC	R\$3,30	R\$3.300,00
16	6.000	unid.	Agulha estéril 30 x 0,7 mm, para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança em plástico, esterilização por radiação gama.	BD	R\$0,90	R\$5.400,00
17	1.000	frs	Álcool 70% em gel, glicerinado. Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml.	RICIE	R\$23,00	R\$23.000,00
18	1.000	frs	Álcool Iodado 1%, frs com 1000 ml.	RIOQUIMICA	R\$5,90	R\$5.900,00
19	5.000	frs	Alcool líquido 70%, frs com 1000 ml.	RICIE	R\$3,10	R\$15.500,00
36	5.000	uni	Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30 gr, tamanho único.	SKY	R\$0,90	R\$4.500,00

56	8.000	uni	Cateter intravenoso nº 14 G, dispositivo de poliuretano para infusão de média duração, Calibre 14, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada. Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura aséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme nr32, isenção/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R\$1,38	R\$11.040,00
----	-------	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	---------	--------------

57	8.000	uni	Cateter intravenoso nº 16 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa. Validade minima 20 meses após emissao da nf de entrega.	LABOR IMPORT	R\$1,38	R\$11.040,00
58	9.000	uni	Cateter intravenoso nº 18 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R\$1,38	R\$124.200,00

59	20.000uni	Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R\$1,38	R\$27.600,00
60	45.000uni	Cateter intravenoso nº 22 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R\$1,38	R\$62.100,00

61	12.000	uni	Cateter intravenoso nº 24 G, dispositivo de poliuretano para infusão de média duração, Calibre 14, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada. Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura aséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme nr32, isenção/registro no m.s./anvisa.	LABOR IMPORT	R\$1,38	R\$16.560,00
62	30.000	uni	Catéter para oxigênio nasal tipo óculos.	MEDSONDA	R\$0,52	R\$15.600,00
65	2.000	frs	Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação solução tópica.	VIC PHARMA	R\$8,67	R\$17.340,00
66	1.200	frs	Clorexidina gliconato, dosagem 0,5%, aplicação solução alcoólica.	VIC PHARMA	R\$5,90	R\$7.080,00
67	2.000	frs	Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação degermante.	VIC PHARMA	R\$8,67	R\$17.340,00
78	2.000	pct	Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, graduado, sem pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.	J PROLAB	R\$17,00	R\$34.000,00

84	1.500	frs	Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 05 litros	ENZITEC	R\$59,50	R\$89.250,00
91	15.000	uni	Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	COMPOJET	R\$0,75	R\$11.250,00
93	2.000	uni	Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo emoliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Pacote estéril (embalado individualmente) com 100 unidades.	KOLPLAST	R\$15,00	R\$30.000,00
97	8.000	uni	Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente.	GYNUS/KOL-PLASTIC	R\$0,95	R\$7.600,00



98	17.000	uni	Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado individualmente.	GYNUS/KOL-PLASTIC	R\$0,78	R\$13.260,00
99	15.000	uni	Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente.	GYNUS/KOL-PLASTIC	R\$0,70	R\$10.500,00
106	12.000	rl	Fita cirúrgica (tipo micropore) 5,0x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente.	MISSNER	R\$1,89	R\$22.680,00
107	6.000	uni	Fita hipoalergênica corte reto transparente 100 mm x 4,5 m	RIASA	R\$8,50	R\$51.000,00
120	1.000	frs	Gel para sonar frasco com 100 ml. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso do equipamento, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em frasco de 100ml.	HALL	R\$0,95	R\$950,00
121	100	frs	Glicerina líquida, PA, frasco com 1.000 ml	RICIE	R\$10,00	R\$1.000,00
129	800	frs	Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico), à base de iodopovidona em solução aquosa, anti-séptico hospitalar indicado para curativos em geral, queimaduras, traumatismos, ferimentos superficiais da pele e na anti-sepsia complementar do campo operatório, frasco com 1.000 ml.	VIC PHARMA	R\$11,20	R\$8.960,00
134	400	cx	Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades.	LAMEDID	R\$6,99	R\$2.796,00

136	200	cx	Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.	LAMEDID	R\$6,99	R\$1.398,00
145	12.000	pct	Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) em material 30grs/m <sup>2</sup> , na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid.	ANADONA	R\$6,39	R\$76.680,00
148	300	frs	Lugol 2% embalagem com 1000 ml.	MIYAKO	R\$70,00	R\$21.000,00
172	2.000	rl	Papel para eletrocardiograma compatível com modelo Cardio-touch 3.000, tamanho A4.. 210 mm ou 8,5 polegadas, comprimento 300 mm ou 11 polegadas, largura de 204 mm, resolução de 8./mm, horizontal de 16./mm, papel térmico, rolo de papel com capacidade mínima de 100 exames	TECNO-PRINT	R\$22,00	R\$44.000,00

179	1.500	pct	Saco de lixo hospitalares/infec- tantes, 100 litros nas medidas apro- ximada 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com apro- ximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitin- do a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O nú- mero da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pre- tos, com exceção da frase de ad- vertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	POCOS PEL	R\$20,00	R\$30.000,00
188	800	cx	Seringa desc. 1 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.	SR	R\$12,30	R\$9.840,00
192	50.000	uni	Seringa descar- táveis de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de cali- bre. Para crianças e adolescentes.	INJEX	R\$0,34	R\$17.000,00

194	80.000	uni	Seringa descar- táveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 12,7mm de comprimento e 0,33mm de cali- bre. Para adultos obesos.	INJEX	R\$0,33	R\$26.400,00
293	300	cx	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico, transparente, in- color, siliconizado, estéril, com gel, separador inerte, para soro ativador de coágulo, volu- me de aspiração de 5ml com tampa plástica prote- tora hemogard. Medindo aprox. 13 x 100mm. Caixa com 100 unida- des. Com validade acima de 3 anos.	LABOR IMPORT	R\$48,00	R\$14.400,00
294	100	frs	Vaselina líquida, uso hospitalar, frs c/ 1000 ml.	RICIE	R\$12,20	R\$1.220,00
						R\$897.684,00

## CÂMARA MUNICIPAL

### Publicação do Resultado Final Pregão Presencial Nº010/2014 - Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Licença E Locação de Sistema de Gestão Pública, com Acesso Simultaneo Para Usuarios da Administração Publica. Edital.

COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença e Locação de Sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, conforme anexos deste edital. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa BHETA SISTEMA LTDA foi vencedora do presente Certame, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 27 de junho de 2014.  
MARIA INACIA DE MELO PIAZZA  
Presidente CPL

# Papanduva

## PREFEITURA

### Contrato Nº 070/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 070/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 081/2014. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo semi UTI, nova, zero quilometro, para uso do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DE MARCO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, totalizando o montante de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais). Vigência: A contagem do prazo deste contrato se iniciará na data de entrega do veículo até a data que expire a garantia do mesmo.

Papanduva/SC, 23 de junho de 2014

Odair José Leandro Dias

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### Ata de Registro de Preços Nº 040/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2014

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 062/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/06/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.672.502/0001-94, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao CAPS, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;

1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 - o valor da presente Ata de Registro de preços é de R\$ 47.326,54 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), relativos aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, objetos do Pregão Presencial Registro de Preços 062/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 062/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue diretamente na sede do CAPS, sito a Rua Mafra, nº 1120, Papanduva/SC, conforme solicitação em até 03 dias úteis após o recebimento da requisição ou pré empenho emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 062/2014 e seus anexos;

5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias

ou contratuais.

7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;

9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 16 de junho de 2014.  
Silvana Frederico Trindade  
Pregoeira

Márcio Wisnievski  
Equipe de Apoio

Otávio Hunka  
Equipe de Apoio

Eliton Luis de Souza Prestes  
Equipe de Apoio

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Odair José Leandro Dias  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Contrato Nº 057/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 057/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 049/2014. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, destinado a utilização da Vigilância Sanitária do município de Papanduva. Contratada: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, totalizando o montante de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Vigência: a contagem do prazo deste contrato terá na data de entrega do veículo até a data que expire a garantia do mesmo.

Papanduva/SC, 19 de maio de 2014  
Odair José Leandro Dias  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Contrato Nº 062/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 062/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 066/2014. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, com capacidade mínima de 07 lugares, incluindo o motorista, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para transporte de pacientes para tratamento de saúde. Contratada: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, totalizando o montante de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: a contagem do prazo deste contrato terá na data de entrega do veículo até a data que expire a garantia do mesmo.

Papanduva/SC, 02 de junho de 2014  
Odair José Leandro Dias  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### Extrato de Contrato Nº 05/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº: 04/2014

CONTRATADO: J. LOPES CONSTUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, COM ÁREA DE 630M<sup>2</sup> NA RUA SIMEÃO ALVES DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2014

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R\$ 821.283,99 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA,  
30 DE JUNHO DE 2014.  
JACINTA MIKALOVICZ  
PRESIDENTE

# Palmitos

## PREFEITURA

### Editais de Notificação 762/2013



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 762/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYN6409	54095615E	6599/2	07/08/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBB5259	54095823E	6920/0	17/05/2013	R\$ 127,69	233
MDM6630	54926402D	6548/2	09/03/2012	R\$ 85,12	229
MEV0695	54095593E	6920/0	20/05/2013	R\$ 127,69	233
MFI9709	54095822E	6920/0	17/05/2013	R\$ 127,69	233
MIE1565	54095824E	6920/0	17/05/2013	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 763/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 763/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HOR4559	54926383D	5185/1	15/08/2013	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 764/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 432 764/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IDG7086	54804337C	5010/0	24/09/2013	162 * I
IDG7086	54926550D	6599/2	24/09/2013	230 * V
LBA2982	54095873E	6920/0	23/08/2013	233
MAQ4192	54095706E	6599/2	06/09/2013	230 * V
MIO9601	54926395D	6920/0	04/09/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 765/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 432 765/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCB8970	54925739D	5550/0	09/09/2013	181 * XVIII
MJF5087	54095925E	7366/2	27/08/2013	252 * VI
MKS7627	54925645D	5452/2	10/09/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO



**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 766/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 766/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASJ1316	54095818E	6920/0	20/05/2013	R\$ 127,69	233
LBO9348	54805073C	6548/2	09/03/2012	R\$ 85,12	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 767/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 432 767/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AES8366	54095960E	6920/0	10/09/2013	233
CFM5218	54926394D	6920/0	04/09/2013	233
LZL5309	54095955E	6920/0	13/09/2013	233
MAW7979	54095765E	6599/2	21/09/2013	230 * V
MCB3912	54095965E	6920/0	13/09/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 768/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 768/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWU8850	54095672E	6912/0	24/08/2013	R\$ 53,20	232
LWU8850	54095673E	5169/1	24/08/2013	R\$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 769/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 432 769/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMY3756	54095886E	6920/0	27/09/2013	233
MDL8571	54095970E	6920/0	25/09/2013	233
MDV1229	54096051E	6920/0	25/09/2013	233
MEC6415	54095885E	6920/0	26/09/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 770/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 770/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BIN7828	54925729D	5010/0	01/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
BIN7828	54925730D	5118/0	01/06/2013	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
INI3145	54095910E	6599/2	07/08/2013	R\$ 191,53	230 * V
INI3145	54095911E	5010/0	07/08/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAY4957	54926435D	6920/0	13/04/2012	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 771/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 432 771/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYL2878	54926464D	6599/2	06/10/2013	230 * V
LYL2878	54926468D	5010/0	06/10/2013	162 * I
LYL2878	54926469D	5061/0	06/10/2013	163 c/c 162 * I
LYL2878	54926470D	5169/1	06/10/2013	165
MDD8769	54926472D	5169/1	06/10/2013	165
MEA0302	54096055E	6920/0	25/09/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 27 DE JUNHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA  
DELEGADO DE POLICIA

## Passo de Torres

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 068/2014

DECRETO Nº. 068, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

"TORNA NULO O DECRETO Nº 061 DE 03 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica anulado Decreto nº 061 de 03 de junho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de Junho de 2014.

Juarez Godinho Scheffer  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério  
Secretária de Administração e Finanças.

## Penha

### PREFEITURA

#### Pp29/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2014 - PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Recebimento dos Envelopes até: 10/07/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 11/07/2014 às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE [www.penha-sc.gov.br](http://www.penha-sc.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 25 de Junho de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes  
Prefeito Municipal

#### Aditivo Nº 22/2014 FMAS

MUNICÍPIO DE PENHA

CNPJ/MF 83.102.327/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO Nº 22/2014 FMAS

AO CONTRATO Nº 06/2013 FMAS

LICITAÇÃO: Processo Adm. nº 01/2013 - FMAS modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2013 - FMAS.

Objeto: um imóvel localizado na Avenida Eugênio Krause, 140, Fundos, Centro, Penha/SC, para funcionamento da sede da assistência social.

Os signatários deste instrumento, de um lado, JOSÉ NELMO PINTO, portador do CPF nº 304.074.439/91, residente e domiciliado à Avenida Eugênio Krause, 140, Fundos, Centro, Penha/SC, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, Prefeito Municipal, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na clausula primeira do contrato administrativo 06/2013 FMAS, fica prorrogado do dia 14.06.2014 até 13.06.2015.

#### CLAUSULA SEGUNDA

O valor previsto na cláusula segunda do contrato fica reajustado

conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor .mensal de R\$ 2.287,06 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

#### CLAUSULA TERCEIRA

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 40.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional: 08.244.0008 - Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade: 2068 - Funcionamento e Manutenção das ações do fundo Mun. De Assistência Social  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0000 - Aplicações diretas  
Código Reduzido: 000001

#### CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 14 de junho de 2014.

PREFEITURA

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Josiane Bento  
CPF: 053.867.439-37

Nome:

#### DE ACORDO:

RAFAEL CELESTINO  
Secretário da Administração

#### Portaria Nº 192/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA Nº 192/2014

EXONERA: a pedido, o funcionário ANA PAULA ROCHACOSKI CAMPOS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, revogando a Portaria nº 85/2014, a contar desta data.

Penha/SC, 27 de junho de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes Prefeito Municipal

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 225, de 23 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

#### RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia - construção da rede pluvial, no Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO: Projeto: drenagem - implantação geral - Prancha 1;

II - ANEXO: Projeto: drenagem - detalhes - prancha 2;

III - ANEXO: Projeto: drenagem - perfil longitudinal - prancha 3;

IV - ANEXO: Memorial Descritivo;

V - ANEXO: Planilha de Orçamento;

VI - ANEXO: Cronograma físico- financeiro;

VII - ANEXO: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º. Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,  
23 de junho de 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito



# Porto Belo

## PREFEITURA

### Decreto Nº 1.234

DECRETO Nº 1.234, DE 25 DE JUNHO DE 2014  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento

Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo para aprovação em Audiência Pública;

### DECRETA

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

- a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:  
Lilian Mazureck Meyer
- b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Rafael Bandeira dos Santos
- c) Representante do CREAS:  
Patricia da Costa Oliveira
- d) Representante do CREAS:  
Camila G. B. Ziemiczak
- e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:  
Simone Moraes Gennari
- f) Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Nilceia Otavia da Silva Kohl
- g) Representante da Coordenação de Conselhos e Projetos:  
Luciano Pedro Estevão
- h) Representante da Fundação Municipal de Esporte:  
Ricardo Laus Simas
- i) Representante da Fundação Municipal de Cultura:  
Suzete Cerutti Kummer
- j) Representante do Conselho Tutelar:  
Marlene Alice Waltrick
- k) Representante do Poder Judiciário:  
Sandra Mara Brinckmann
- l) Representante da Delegacia de Polícia Civil:  
Edilce Diaz P. Guerreiro

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 30 de novembro de 2014.

Parágrafo único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de junho de 2014  
 EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO  
 PREFEITO DE PORTO BELO

# Porto União

## PREFEITURA

### Lei Nº 4.260/2014

LEI Nº 4.260, de 25 de junho de 2014.

Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais):

ÓRGÃO ÓRGÃO	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2076 - CISAMURC		
MODALIDADE	3371 - 454 - Aplicações Diretas	novo	56.000,00
MODALIDADE	3393 - 454 - Aplicações Diretas	novo	42.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		98.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ÓRGÃO	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2076 - CISAMURC		
MODALIDADE	3371 - 103 - Aplicações Diretas	24	56.000,00
MODALIDADE	4471 - 103 - Aplicações Diretas	25	42.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		98.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de junho de 2014.

ANIZIO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH  
 Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI JAIR GIRALDI  
 Secretário Municipal de Finanças Secretário Municipal de Saúde e Contabilidade

**Decreto Nº 489/2014**

DECRETO Nº 489, de 25 de junho de 2014.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais):

ÓRGÃO ÓRGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2085 - Manutenção Fundo Municipal de Turismo		
MODALIDADE	4490 - 100 - Aplicações Diretas	149	10.000,00
UNIDADE	0209 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Social		
MODALIDADE	3350 - 100 - Transferência a Instituições Privadas	112	22.000,00
UNIDADE	0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 - Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3350 - 100 - Transferência a Instituições Privadas	132	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		132.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ÓRGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2085 - Manutenção Fundo Municipal de Turismo		

MODALIDADE	3390 - 100 - Aplicações Diretas	148	10.000,00
UNIDADE	0209 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Social		
MODALIDADE	3390 - 100 - Aplicações Diretas	113	22.000,00
UNIDADE	0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 - Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3190 - 100 - Aplicações Diretas	130	100.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		132.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de junho de 2014.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**Decreto Nº 491/2014**

DECRETO Nº 491, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Senhor José Valmor Alves, que fica autorizado a movimentar junto ao Banco do Brasil, Agência Porto União, todas as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, com o CNPJ nº 11.511.974/0001-56, conjuntamente com o Prefeito Municipal:

Art. 2º O mesmo estará investido conjuntamente nos seguintes poderes:

- 1- emitir cheques;
- 2- abrir contas de depósito;
- 3- autorizar cobrança;
- 4- receber, passar recibo e dar quitação;
- 5- requisitar talonários de cheques;
- 6- autorizar débito em conta relativo a operações;
- 7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- 8- sustar/contra - ordenar cheques;

- 9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- 10- efetuar saques - conta corrente;
- 11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 12- efetuar transferências por meio eletrônico;
- 13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- 14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- 15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
- 16- emitir comprovantes;
- 17- efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- 18- encerrar contas de depósito.

Art. 3º O mesmo estará investido isoladamente nos seguintes poderes:

- 1- solicitar saldos e extratos;
- 2- retirar cheques devolvidos;
- 3- cancelar cheques;
- 4- baixar cheques;
- 5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
- 7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
- 8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 248, de 09 de julho de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de junho de 2014.

ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### Portaria Nº 0729/RH

PORTARIA N. 0729/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a servidora municipal LISIANE ANZANELLO, matrícula n. 259756/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Oncologista (20h), a penalidade de Demissão, a partir de 30 de junho de 2014, com fundamento ao disposto no Art. 173, incisos II e X da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2013 (instaurado pela Portaria n. 1253/RH de 14 de outubro de 2013, publicada em 30 de outubro de 2013), que concluiu que a servidora transgrediu o Art. 157, incisos II, III e X e Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Que a Procuradoria Geral do Município, proceda a cobrança judicial do valor recebido indevidamente pela indiciada Lisiane Anzanello, no valor de R\$ 6.799,69 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Asfj

### Portaria Nº 0735/2014

PORTARIA Nº. 0735/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº.0731/RH, de 24 de junho de 2014,

#### RESOLVE:

Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora KARLA KARDAUKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme certidão de nascimento n.º 0005311 91 do cartório de registro civil do município de Trombudo Central, onde encontra-se o assento de JULIA KARDAUKE VIGNALI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT

Secretário Municipal de Administração Interino

Apmf

### Portaria Nº 0734/2014

PORTARIA Nº. 0734/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº.0731/RH, de 24 de junho de 2014,

#### RESOLVE:

Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora CAROLINE FRAINER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, conforme certidão de nascimento n.º 0043608 71 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ARTHUR HENRIQUE BUSNARDO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT

Secretário Municipal de Administração Interino

Apmf

### Decreto Nº 4125 - Nomeia Luis Henrique Figueira de Oliveira

DECRETO Nº 4125, de 10 de junho de 2014

"NOMEIA LUIS HENRIQUE FIGUEIRA DE OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

#### DECRETA:

Art.1º - Nomear LUIS HENRIQUE FIGUEIRA DE OLIVEIRA, para a partir de 05/06/2014, exercer o cargo em comissão de Chefe Divisão Controle, Avaliação e Processamento, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

10 de junho de 2014

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 0733/2014

PORTARIA Nº. 0733/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº.0731/RH, de 24 de junho de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, ao servidor público municipal WILMAR KLAUBERG, matrícula nº 355701, portador do cargo de provimento efetivo de VIGIA, no período de 13/06/2014 até 20/06/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2014.  
 CARLOS ALBERTO LUITHARDT  
 Secretário Municipal de Administração Interino  
 Apmf

### **Edital de Concorrência 101/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101/2014

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de muro de arrimo ponte mista em concreto armado e vigas metálicas ligando os Bairros Rainha e Bela Aliança em Rio do Sul, com uma extensão de 102 metros, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 31 de julho de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 20 de junho de 2014.  
 GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
 Prefeito de Rio do Sul

### **Edital de Concorrência Pública 104/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 104/2014

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de ponte em concreto armado, com extensão de 9,00 metros, sobre o ribeirão Valada Itoupava na Rua Aleandro Stedile em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente

da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 11:00 horas do dia 31 de julho de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 11:00 horas do dia 31 de julho de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 20 de junho de 2014.  
 GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
 Prefeito de Rio do Sul

### **Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Paola Sofka**

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PAOLA SOFKA, nomeado (a) pela Portaria n. 0513/RH, de 06/05/2014, publicada no DOM na data de 14/05/2014, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 30/06/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de junho de 2014.  
 Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
 Prefeito Municipal

### **Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Ane Caroline Sobota**

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANE CAROLINE SOBOTA, nomeado (a) pela Portaria n. 0621/RH, de 29/05/2014, publicada no DOM na data de 06/06/2014, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO, 40

horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 10/06/2014.

A presente republicação se dá em virtude da correção do cargo no Termo de Posse e Exercício, constante a publicação datada de 16 de junho de 2014, que empossou o(a) servidor(a) supramencionado(a). Os efeitos do Termo de Posse e Exercício, ora adequado, permanecem inalterados.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de junho de 2014.  
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

### **Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Eliana Kruscinsck de Oliveira** TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0504/RH, de 02/05/2014, publicada no DOM na data de 07/05/2014, para exercer o cargo efetivo de Professor - Anos Iniciais, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 30/06/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de junho de 2014.  
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

### **5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 239/2014**

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 13/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVANIO CARLOS DE MEDEIROS portador(a) do CPF nº 014.551.589-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto  
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência  
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2014, iniciando-se a prorrogação em 14/06/2014 e encerrando-se em 25/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/06/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	IVANIO CARLOS DE MEDEIROS Contratado(a)
------------------------------------------------	--------------------------------------------

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

### **Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Heloisa Pamplona Cunha** TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) HELOISA PAMPLONA CUNHA, nomeado (a) pela Portaria n. 0463/RH, de 29/04/2014, publicada no DOM na data de 07/05/2014, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/07/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e

pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de junho de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

### **Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Almir Bolduan**

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALMIR BOLDUAN, nomeado (a) pela Portaria n. 0567/RH, de 15/05/2014, publicada no DOM na data de 23/05/2014, para exercer o cargo efetivo de Analista de Sistemas, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/07/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de junho de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

### **Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Taimara Denise Dalpiaz**

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) TAIMARA DENISE DALPIAZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0481/RH, de 29/04/2014, publicada no DOM na data de 07/05/2014, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/07/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de junho de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

### **Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Giovani Bonelli**

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GIOVANI BONELLI, nomeado (a) pela Portaria n. 0462/RH, de 29/04/2014, publicada no DOM na data de 07/05/2014, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/07/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de junho de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 0705/RH**

PORTARIA Nº. 0705/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SILVIA APARECIDA BOZIO para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio do Sul, 16 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

WILLIAN WALTER SIEVERDT

Superintendente da Fundação Cultural

Dr

### Portaria Nº 0744/RH

PORTARIA Nº. 0711/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0216/2014/RH de 26/02/2014, a qual nomeia GIANNI MONTAGNA para exercer o cargo de provimento efetivo FISCAL DO MEIO AMBIENTE, 40h, em virtude da perda do prazo para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

### Termo de Convocação - Silvia Aparecida Bozio

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SILVIA APARECIDA BOZIO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – FUNDAÇÃO CULTURAL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0705/RH de 16/06/2014, publicada em 30/06/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Rio do Sul, 30 de junho de 2014.

Departamento de Recursos Humanos

Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

### PORTARIA Nº. 0742/RH

PORTARIA Nº. 0742/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº.0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art..1º Designar entre 17/06/2014 e 01/07/2014, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora municipal IARA SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Unidade Educacional de "Médio Porte" - CEI Canta Galo, durante o impedimento da titular, por motivo de Afastamento Auxílio Doença. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT

Secretário Municipal de Administração Interino

Jhc

**Decreto Nº 4157, de 28 de Junho de 2014.**

DECRETO Nº 4157, de 28 de junho de 2014.

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÕES."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando, a ocorrência de fortes intempéries, acompanhada de inundações bruscas, alagamentos e escorregamentos, no dia 27 de junho de 2014, atingindo todo o município de Rio do Sul;

Considerando, que as consequências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE anexo a este Decreto;

Considerando, a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população, frente ao desastre.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre - FIDE, e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º- Confirma a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º- Autoriza a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesas Civil - COMPDEC.

Art. 4º- Conforme estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, confere as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior,

caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- Conforme estabelece o artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO.

28 de junho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

## Salto Veloso

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Resolução Legislativa N. 008/2014

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 008, DE 26 DE JUNHO DE 2014.  
Dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo a implantar o Plano de Saúde para os Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Salto Veloso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a implantar o Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos e Comissionados da Câmara Municipal de Salto Veloso -SC.

Art. 2º - O Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Salto Veloso é de ingresso facultativo, e abrangerá os Vereadores e Servidores Públicos e Comissionados da Câmara Municipal, e seus dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor, devendo ser elaborado em conformidade com as seguintes diretrizes básicas:

I - O Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal deverá ser definido através de convênio/contrato observando-se os critérios que melhor atendem as necessidades dos seus beneficiários e da Câmara Municipal.

II - A futura operadora de plano de saúde credenciada para prestar os serviços à Câmara Municipal poderá oferecer aos beneficiários, serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos devendo os servidores arcar com as despesas referentes aos serviços adicionais;

III - A Câmara Municipal de Salto Veloso, custeará o pagamento da mensalidade para a associação junto ao plano de saúde contratado, sendo que os demais valores serão descontados diretamente da folha de pagamento dos que tiverem aderido ao plano;

IV- No Plano de Saúde do Poder Legislativo não será permitido prazo de carência ao atendimento de qualquer natureza.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Sala das Sessões, 26 de Junho 2014.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
SALTO VELOSO  
Claudemir Sartorel  
Presidente Mesa Diretora

Valdenir José Zamboni  
Secretário

Santo Civiero  
Secretário Adjunto

## Santa Rosa do Sul

### PREFEITURA

#### Edital Nº 67\_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2014- PR 67/2014

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para aquisição de 6.105,00 m<sup>3</sup> de Pedra brita graduada para recuperação de estradas vicinais do município de Santa Rosa do Sul, que será entregue parceladamente até 31/12/2014. Conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 08:45horas do dia 10 de julho de 2014, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113, E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### Extrato PL 428/2014

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Sr. Jacob Gilmar Junges, no uso de suas atribuições legais onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Torna Público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 428/2014 na MODALIDADE: Concorrência, para CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 do dia 31/07/2014, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 26/06/14.  
Jacob Gilmar Junges  
Prefeito Municipal

### Contrato 52/2014

CONTRATO Nº. 52/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA estabelecida na cidade de Chapeco - SC, CNPJ n.83.675.413/0002-84, neste ato representado pelo Sr. EVANDRO REGIS FERRARI, residente e domiciliado em Chapeco, CPF/RG n. 022.478.349-14 3168224 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 788920/2013, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABSTECIMENTO / CAIXA, em decorrência do Processo Licitatório n. 284/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 788920/2013, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABSTECIMENTO / CAIXA, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 15/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia será de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data do aceite do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato será de dez (10) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de compras.

Os bens deverão ser entregues na Avenida Tancredo Neves, 337, centro, Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após: a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo; b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito no PARÁGRAFO QUARTO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados, sendo:

TEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL DO ITEM
1	1,00	UND	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO NOVO COM CILINDRO LISO, FAB. NACIONAL, MOTOR DIESEL 04 CILINDROS TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, TRAÇÃO HIDROST. NO EIXO TRASEIRO E NO CILINDRO DE COMPACTAÇÃO, DIFERENCIAL DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO, FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E DE ESTACIONAMENTO HIDRÁULICO NO EIXO TRASEIRO E NO ROLO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPAS DE NO MÍNIMO 60%, DUAS FREQUÊNCIAS DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 36 Hz EM BAIXA E 31 Hz EM ALTA, DUAS AMPLITUDES NOMINAL DE NO MÍNIMO 1.95 mm EM ALTA e 0.9 mm EM BAIXA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PROTEÇÃO ROPS, FORÇA CENTRÍFUGA DE NO MÍNIMO 260, PNEUS NOVOS, GARANTIA DE NO MINIMO UM ANO.	345.000,00	345.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante crédito direto na conta bancária da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, localizada Avenida Tancredo Neves, n. 337, município de Santa Terezinha do Progresso - SC - CNPJ Nº 01.612.847/0001-90, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.

A CONTRATADA obriga-se fornecer os bens objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo do Pregão nº 15/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade dos materiais, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário:

1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052520000	Veiculos De Tracao Mecanica	100
1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052520000	Veiculos De Tracao Mecanica	124
1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052520000	Veiculos De Tracao Mecanica	189

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:

- No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).
- No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado na entrega dos materiais;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;

s) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/14.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 15/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere - SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/05/14.

JACOB GILMAR JUNGES

EVANDRO REGIS FERRARI

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente Contrato do Processo Licitatório nº 284/ 2014, cumpre com os requisitos exigidos pelo que, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/05/14.

IVO HANKE JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/SC 14.778

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Inexigibilidade de Licitação Nº 191/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2014

OBJETO: Contratação de associação teatral para 30 apresentações de peça teatral "Vamos Brincar de Teatro" que aborda drogas, trânsito e a importância da leitura para as unidades educacionais municipais.

CONTRATADO: Associação Teatral Arlequim

VALOR: R\$ 40.000,00.

SÃO BENTO DO SUL, 23 de junho de 2014.  
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS  
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TERESINHA HINKE  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 191/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Contratação de associação teatral para 30 apresentações de peça teatral "Vamos Brincar de Teatro" que aborda Drogas, Trânsito e a Importância da Leitura para as Unidades Educacionais Municipais, conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Educação.

II - Contratado: Associação Teatral Arlequim

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, se funda no art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da consagração do Grupo Teatral conforme Termo de Autorização que são detentores dos direitos autorais do texto teatral intitulado "Vamos brincar de teatro?".

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Cia Teatral Arlequim é a única empresa da região que apresenta peças teatrais com temas referente a convivência escolar e que se propõe a adequar a peça de acordo com a realidade de cada unidade. A peça teatral preconiza assuntos de relacionamento familiar e escolar, alimentação saudável, educação para o trânsito e transporte escolar, além do incentivo à leitura. Essa peça foi apresentada, em forma de cortesia, para os diretores das Unidades Escolares e para a Equipe da Secretaria de Educação para avaliar a qualidade da peça, sendo a mesma aprovada. A peça "Vamos Brincar de Teatro" vem de encontro as propostas pedagógicas da Secretaria de Educação e apropriada para alunos dos anos iniciais. Essa é uma forma lúdica de ensinar aos nossos alunos temas relevantes ao cotidiano escolar. O Grupo Teatral Arlequim é reconhecido em todo o norte do Estado de Santa Catarina, por suas apresentações teatrais em escolas da rede pública dos municípios, foi fundada em dezembro de 1989 na cidade de Rio Negrinho/SC, o que faz com que todos

os alunos da rede municipal de ensino tenham a oportunidade de desfrutar das apresentações.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para as 30 apresentações de peça teatral nas unidades educacionais é o praticado no mercado para os referidos serviços.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

ALCIONE TERESINHA HINKE

Secretária de Educação

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Licença de Uso por Tempo Determinado e Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa F&F INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento a título de locação, de 02 (duas) licenças de uso por tempo determinado para o "Sistema de Comunicação - CONNECTLAB"; comprometendo-se a renovar a licença de uso do sistema no local onde fora instalado, no prazo de 90 (noventa em noventa dias), via acesso remoto ou senha liberada por telefone, bem como a Prestação de Serviços de Software para o CONTRATANTE, conforme Compra Direta nº 466/2014.

DO VALOR: R\$ 4.800,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2014.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2014.

Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.

F&F INFORMÁTICA LTDA, como Contratada.

**Extrato de Termo Aditivo Nº 167/2014**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 091/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. ROGÉRIO CAMARGO, em 21 de MARÇO de 2014, conforme Dispensa de Licitação nº 94/2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 091/2014, que consiste na elaboração de projeto básico para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de iluminação pública no Município de São Bento do Sul, atendendo 13.550 pontos (unidades) de iluminação pública, contemplando o fornecimento dos seguintes documentos/serviços técnicos, que serão utilizados como Termo de Referência para futura licitação; Projeto básico; Memorial Descritivo: Planilhas Orçamentárias de Serviço e materiais a serem utilizados; Cronograma Físico - Financeiro; ART de Projeto; Acompanhamento de processo licitatório, com análise técnica sempre que solicitada;

Considerando a complexidade do Parque de Iluminação do Município de São Bento do Sul e as diversas e distintas características que serão implementadas no projeto básico, que contemplará, além dos serviços de manutenção, modernização e ampliação, a execução de projetos específicos para iluminação pública de avenidas e praças com utilização de equipamentos modernos de iluminação (LED), faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de maio de 2014 e com término em 18 de julho de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 19 de maio de 2014.

Ass: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

ROGÉRIO CAMARGO, como Contratado.

**Extrato de Termo Aditivo Nº 185/2014**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 185/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 024/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 13 de JANEIRO de 2014, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 6/2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 024/2014, que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, sendo passagens sem seguro de São Bento do Sul para Mafra, Rio Negrinho, Campo Alegre e Rio Preto;

Considerando que devido ao aumento da tarifa do vale transporte de Rio Preto, conforme documento do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 024/2014, nos seguintes termos:

Fica alterado o valor unitário das passagens de R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) para R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), a partir de 01 de maio de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2014.

Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

**Dispensa de Licitação Nº 156/2014**

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de telefonia móvel, pessoal, local e serviço telefônico fixo, computado de longa distância nacional, para chamada de acesso do serviço móvel pessoal - Smp com fornecimento de 150 (cento e cinquenta) aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato, para atender o município de São Bento do Sul através de sua Administração Pública pelo período de maio de 2014 a julho de 2014. CONTRATADO: Telefônica Brasil S.A.

Valor: R\$ 27.132,66

SÃO BENTO DO SUL, 16 de maio de 2014.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Justificativa Dispensa de Licitação Nº 156/2014**

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL, LOCAL E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO, COMPUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA CHAMADA DE ACESSO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP COM FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL ATRAVÉS DE SUA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE MAIO DE 2014 A JULHO DE 2014

II - Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no inciso II do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos, considerando o término de Contrato no dia 06 de maio de 2014, conforme Cláusula Nona, devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessário Contratação emergencial com vigência por 02 (dois) meses, tendo em vista um novo processo licitatório em andamento. Portanto para não interromper o serviço prestado que é extremamente necessário para a prefeitura, principalmente em serviços emergenciais



como Secretaria de Saúde, Obras, Defesa Civil entre outros, será necessário fazer contrato emergencial em nome da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. sendo que está deverá manter os valores e tarifas já praticados, sem qualquer ônus ao erário público, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Contrato emergencial deverá ser feito em nome de TELEFÔNICA BRASIL S.A., em base a cotações de valores efetuados junto as operadoras de Telefonia Móvel cotações essas anexadas ao processo, a empresa obteve o melhor preço.

V - Justificativa do Preço: O valor de R\$ 27.132,66 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) proporcional ao valor original do Contrato para o período prorrogado. Além disso segundo pesquisa de preço a Telefônica tem o valor mais baixo entre as empresas do mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário de Administração, Alcionei França da Silva

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS  
Diretor Departamento de Compras

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA  
Secretário de Administração

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2014**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Lanches que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PANIFÍCIO PIMPÃO DE ALOÍSIO GASDA & CIA LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de lanches para Oficinas Socio-educativas dos CREAS, CRAS SERRA ALTA, CRAS CRUZEIRO, CRAS CENTENÁRIO e Famílias de Apoio conforme Convite nº 110/2014.

DO VALOR: R\$ 18.735,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2014.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2014.

ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

PANIFÍCIO PIMPÃO DE ALOÍSIO GASDA & CIA LTDA, como Contratada.

#### **Extrato de Termo Aditivo Nº 121/2014**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2014

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Referente à Seguro Total e Contra Terceiros dos Veículos das Diversas Secretarias da Prefeitura de nº 154/2012, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, em 20 de ABRIL de 2012, conforme Edital de Pregão Presencial nº 143/2012.

Considerando o objeto do Contrato de nº 154/2012 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura;

Considerando que novo processo licitatório encontra-se em andamento e que o Contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Edital de Pregão Presencial nº 143/2012, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato por 30 (trinta) dias, com base na Cláusula 8.6 do Edital e Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 07 de maio de 2014 e com término em 07 de junho de 2014 (conforme vigência da apólice).

Para o período prorrogado, será efetuado o pagamento à vista no valor de R\$ 1.020,06 (hum mil, vinte reais e seis centavos).

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2014.

Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.

GENTE SEGURADORA S.A, como Contratada.

#### **Aviso de Licitação - Pregão Nº 167/2014**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2014

MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 9:30 horas do dia 11 de julho de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, HD, SCANNER, PEN-DRIVE,

NOBREAK E OUTROS CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I), CADEIRA, POLTRONA, TV LED, AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO, ENTRE OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2014.  
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA  
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS  
Pregoeiro

### Portaria Nº 06/2014

PORTARIA Nº 06/2014

A Presidente da Comissão Processante Especial, constituída pelo Decreto nº 0094, de 01/04/2013 do Prefeito Municipal, publicado no DOM nº 1212 do dia 05/04/2013, e designada pela Portaria nº 5896 de 23/06/2014, publicado no DOM nº 1512 do dia 24/06/2014, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 764/2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 160 da Lei nº 228/2001,

#### RESOLVE

Designar a Servidora Margareth Bayerl Keiser, matrícula 013600, ocupante do cargo de Economista, lotada no Gabinete do Prefeito, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

São Bento do Sul/SC, 26 de junho de 2014.  
Lucyana Medeiros Simões de Almeida  
Presidente da Comissão Processante Especial

### Portaria Nº 07/2014

PORTARIA Nº 07/2014

A Presidente da Comissão Processante Especial, constituída pelo Decreto nº 0094, de 01/04/2013 do Prefeito Municipal, publicado no DOM nº 1212 do dia 05/04/2013, e designada pela Portaria nº 5869 de 16/06/2014, publicado no DOM nº 1511 do dia 23/06/2014, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 2159/2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 160 da Lei nº 228/2001,

#### RESOLVE

Designar a Servidora Margareth Bayerl Keiser, matrícula 013600, ocupante do cargo de Economista, lotada no Gabinete do Prefeito, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

São Bento do Sul/SC, 26 de junho de 2014.  
Lucyana Medeiros Simões de Almeida  
Presidente da Comissão Processante Especial

### Aviso de Licitação - Pregão Nº 187/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2014  
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU REFORMADO POR RECAUCHUTAGEM A QUENTE COM DESENHO A BANDA DE RODAGEM DO TIPO G2, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 25 MM, COM CARÇAÇA DE ESTRUTURA DIAGONAL 16 LONAS CAPACIDADE DE CARGA DE 3650 KM, MEDINDO 1400 X 24, CONFORME ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2014.  
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA  
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS  
Pregoeiro

### Portaria Nº 5949/2014

PORTARIA Nº 5949, DE 27 DE JUNHO DE 2014  
Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### EXONERA:

A pedido, a partir de 01 de julho de 2014, MARCIA RODECZ, do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2014.  
FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_  
PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

# São João do Sul

## PREFEITURA

### Portaria Nº 083 de 13 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 083 DE 13 DE MAIO DE 2014.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c com a alínea "a" do artigo 42 e § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal e com o art. 4º da Lei Complementar nº 07/2012;

#### RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento, conforme realização de Curso de Aperfeiçoamento Profissional dos servidores abaixo relacionados, a contar de 02 de maio de 2014:

01 - Adriana dos Santos Lopes da Rosa - Auxiliar de Ensino, Nível MAG - 08/B, para 08/C;

02 - Adriana Fagundes dos Santos Peres - Professor, Nível MAG - 08/J, para 09/A;

03 - Adriana Raupp da Rosa - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/G, para 07/H;

04 - Alessandra Scariot Bendo - Professor, Nível MAG III - 08/B para MAG III - 8/C;

05 - Alexandra Cardoso da Silva - Auxiliar Administrativo Escolar, Nível MAG- 07/C, para 07/D;

06 - Angela Maria Bianchine Magnus - Professor, Nível MAG III - 07/I para MAG III - 07/J;

07 - Angela Maria Ribeiro Magnus - Auxiliar de Serviços Gerais Nível SGE I - 04/G, para 04/H;

08 - Anselmo Teles Sabino - Professor Nível MAG III - 07/F para MAG III - 07/G;

09 - Avani Alexandre Pereira - Auxiliar de Serviços Gerais Nível SGE I - 07/J, para 08/A;

10 - Clamilta Bauer Borba Ramos - Auxiliar de Ensino da Educação, Nível MAG - 08A, para 08/B;

11 - Claudio Junior L. da Rocha - Auxiliar Administrativo Escolar, Nível MAG - 04/F, para 04/G;

12 - Cristiane Cardoso Machado de Borba - Auxiliar de Serviços Gerais Nível SGE I - 07/H, para 07 I;

13 - Daniela Scandolaro Mauricio Scariot - Professor, Nível MAG III - 08/A para MAG III -08/B;

14 - Elizandra Perdoná Donadel - Professor, Nível MAG III - 07/F para MAG III -07/G;

15 - Fabiana da Silva Oliveira - Professor, Nível MAG III - 08/C para MAG III - 08/D;

16 - Fabricia de Jesus Rodrigues Alves - Professor, Nível MAG III - 08/A para MAG III - 08/B;

17 - Grasiela Scheffer Bauer da Silva - Professor, Nível MAG III - 08/F para MAG III - 08/G;

18 - Ione Terezinha Raupp Roxo - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/F, para 07/G;

19 - Izoé Dinorá Ribeiro Fidelis - Professor, Nível MAG III - 07/G para MAG III - 07/H;

20 - Janice Coelho Padilha Terra - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/I, para 07/J;

21 - Janice Santos Alexandre - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/F para SGE - 07/G;

22 - João Batista Cardoso - Professor, Nível MAG III - 08/D para MAG III - 08/E;

23 - Joelma Silveira Laureano da Silva - Professor, Nível MAG III - 07/J para MAG III - 08/A;

24 - Jucilane de Sena Cristiano - Professor, Nível MAG III - 08/G para MAG III - 08/H;

25 - Juciléia Camilo Moraes Scandolaro - Professor, Nível MAG III - 08/G para MAG III - 08/H;

26 - Lucia Trombim Guilherme - Professor, Nível MAG III - 08/B para MAG III - 08/C;

27 - Luiz Citadim Marques - Professor, Nível MAG III - 07/I para MAG III - 07/J;

28 - Marcia Adriana L. Machado - Auxiliar de Ensino, Nível MAG- 05/F, para 05/G;

29- Maria Bernadete da Rosa - Professor, Nível MAG I - 2/I para 2/J;

30 - Maria de Fatima Cardoso Cheruti - Professor, Nível MAG III - 09/E para MAG III - 09/F;

31 - Maria Elizete Eugênio da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 08/J, para- 09/A;

32 - Maria Helena Scheffer Domingos - Professor, Nível MAG III - 08/I para MAG III - 08/J;

33 - Marilane de Souza Lopes Colares - Professor, Nível MAG III - 08/I para MAG III - 08/J;

34 - Marilene Cardoso Carlos - Professor, Nível MAG III - 07/F para MAG III - 07/G;

35 - Marizete Moreto Pia - Professor, Nível MAG III - 08/H para MAG III - 08/I;

36 - Nelci da Silva Lummertz - Professor, Nível MAG III - 08/H para MAG III - 08/I;

37 - Nilda Francisco de Oliveira - Professor, Nível MAG III - 08/J para MAG III - 09/A;

38 - Nilsilene Aparecida Borges - Professor, Nível MAG III - 08/I para MAG III - 08/J;

39 - Patricia Rocha da Silva - Auxiliar Administrativo Escolar, Nível MAG II- 01/F, para- 01/G;

40 - Patricia Santana Dias - Professor, Nível MAG III - 07/E para MAG III - 07/F;

41 - Quetilane S. de Carvalho Cardoso - Professor, Nível MAG III - 07/F para MAG III - 07/G;

42 - Rita Aparecida da Silva Laureano - Professor, Nível MAG III - 07/F para MAG III - 07/G;

43 - Rosa Duília Tomaz - Professor, Nível MAG III - 09/A para MAG III - 09/B;

44 - Rosangela Santos Bauer Cardoso - Professor, Nível MAG III - 08/G para MAG III - 08/H;

45 - Sabrina Borba de Souza Teixeira - Professor, Nível MAG III - 07/D para MAG III - 07/E;

46 - Sandra Regina de S. Kraemer - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/I, para 07/J;

47 - Sandra Scandolaro da Silva - Psicólogo, Nível TSE I - 05/A para TSE I - 05/B;

48 - Silvana da R. Lentz Domingos- Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/F, para 07/G;

49 - Simoni Pereira Lummertz Muller - Professor, Nível MAG III - 08/G para MAG III - 08/H;

50 - Solange Maria Sala Brocca- Professor, Nível MAG III - 09/G para MAG III - 09/H;

51 - Valdete Fraga Magnus -- Professor, Nível MAG III - 08/G para MAG III - 08/H;

52 - Vanessa Scandolaro Magnus - Auxiliar Administrativo Escolar, Nível MAG- 07/F, para07/G;

53 - Viviana Maciel da Silva - Professor Nível MAG III - 08/F para MAG III - 08/G;

54 - Zildete Magnus Fraga - Professor Nível MAG III - 08/H para MAG III - 08/I;  
 55 - Zaneide de Matos Clezar - - Professor, Nível MAG III - 07/D para MAG III - 07/E;  
 56 - Zaniilda Terezinha Scheffer Machado - Professor, Nível MAG III - 08/H para MAG III - 08/I.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
 em 13 de maio de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
 Secretária Municipal de Administração

### Portaria Nº 085 de 25 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 085 DE 25 DE MAIO DE 2014.  
 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a Servidora IONE TEREZINHA RAUPP ROXO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, a contar de 25/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
 em 25 de maio de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
 Secretária Municipal de Administração

### Extrato dos Contratos Administrativos de Serviço Temporário do Mês de Maio de 2014

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2014

CONTRATO Nº 142/2014  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: BRUNO ROSA CONSTANTE  
 OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Educação Física da Academia de Saúde, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com carga horária de 20h/semanais.

VIGÊNCIA: de 02/05/2014 a 30/12/2014  
 VALOR MENSAL: R\$: 916,97  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Ordinária Municipal nº. 005/2009

CONTRATO Nº 143/2014  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: PAULO CARDOSO CONSTANTE  
 OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, no CEJA Vereadora Rita Quadros da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 10h/semanais.

VIGÊNCIA: de 02/05/2014 a 22/12/2014

VALOR MENSAL: R\$: 458,48  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Ordinária Municipal nº. 005/2009

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
 Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 144/2014  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA GOUVEA  
 OBJETO: Prestação de serviços na função de Médico Clínico Geral, no ESF de Vila Santa Catarina da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com carga horária de 30h/semanais.

VIGÊNCIA: de 05/05/2014 a 04 /07/2014

VALOR MENSAL: R\$: 7.105,24  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012

São João do Sul, em 05 de maio de 2014.

CONTRATO Nº 145/2014  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: TULIO GARCIA MARGUTE  
 OBJETO: Prestação de serviços na função de Odontólogo no ESF de Vila Santa Catarina da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com carga horária de 40h/semanais.

VIGÊNCIA: de 05/05/2014 a 30/12/2014.  
 VALOR MENSAL: R\$: 2.855,63  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012

São João do Sul, em 05 de maio de 2014  
 JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
 Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 146/2014  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ANA PAULA DOS SANTOS DA ROSA  
 OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais I na EEB.Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 40h/semanais.

VIGÊNCIA: de 12/05/2014 a 11/06/2014

VALOR MENSAL: R\$: 733,29  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 12 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 147/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: VERLANGE PADILHA BOAVENTURA DE MATOS  
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora na EEB. Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 20h/semanais.

VIGÊNCIA: de 15/05/2014 a 29/05/2014

VALOR MENSAL: R\$: 916,97  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 15 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 148/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: CECILIA FERNANDES CARLOS  
OBJETO: Prestação de serviços na função Auxiliar de Ensino na EEB. Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 20h/semanais.

VIGÊNCIA: de 19/05/2014 a 22/05/2014

VALOR MENSAL: R\$: 849,04  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 19 de maio de 2014  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 149/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: CARLA CARDOSO NICHELLE  
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora na EEB. Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 20h/semanais.

VIGÊNCIA: de 20/05/2014 a 29/05/2014

VALOR MENSAL: R\$: 916,97  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 20 de maio de 2014

CONTRATO Nº 150/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ALEXANDRINA SCARIOT BENDO  
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora na EEF. Prefeito Quintiliana João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 20h/semanais.

VIGÊNCIA: de 20/05/2014 a 13/11/2014

VALOR MENSAL: R\$: 849,04  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 20 de maio de 2014  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 151/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: MILENA LOPES BORBA  
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Ensino no CEI. Paraíso da Criança da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 40h/semanais.

VIGÊNCIA: de 23/05/2014 a 15/09/2014

VALOR MENSAL: R\$: 1.698,09  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 23 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 152/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: VERLANGE PADILHA BOAVENTURA DE MATOS  
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora no CEI (Centro de Educação Infantil) Professor Vitorino Lopes da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 40h/semanais.

VIGÊNCIA: de 26/05/2014 a 09/06/2014

VALOR MENSAL: R\$: 1.833,94  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal

nº. 005/2009

São João do Sul, em 26 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 153/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: JOSIMAR MACHADO PEREIRA  
OBJETO: Prestação de serviços na função de Motorista I, na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com carga horária de 40h/semanais.

VIGÊNCIA: de 27/05/2014 a 26/06/2014

VALOR MENSAL: 823,54  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 27 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 154/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: JOSSANA MACHADO SOUZA OLIVEIRA  
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar Administrativo no CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, com carga horária de 40h/semanais.

VIGÊNCIA: de 28/04/2014 a 30/12/2014.

VALOR MENSAL: R\$: 962,16  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012

São João do Sul, em 28 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretário Municipal de Administração

### Licitação Nº. 056/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 056/2014  
Modalidade - Dispensa nº. 016/2014  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DO ENINO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROJETO DE ATIVIDADES  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
CONTRATADO: EDUSUPOEX EDUCAÇÃO SUPERIOR PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
VIGÊNCIA: 16/06/2014 à 31/12/2014  
VALOR DO OBJETO: R\$ 7.500,00 - TOTAL.

São João do Sul - SC, em 16 de Junho de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

DIEGO DE MELO HERR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### Licitação Nº. 059/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 059/2014  
Modalidade - Dispensa nº. 017/2014  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
EXPROPRIADO: MOACYR MANOEL MACIEL

EXPROPRIADO: ARNALDINA ROCHO MACIEL

VIGÊNCIA: 26/06/2014 à 31/12/2014  
VALOR DO OBJETO: R\$ 75.000,00 - TOTAL.

São João do Sul - SC, em 26 de Junho de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

DIEGO DE MELO HERR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### Decreto Nº 33 de 13 de Maio de 2014

DECRETO Nº 33 DE 13 DE MAIO DE 2014  
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:  
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobertura de dotação

do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0127.2024 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica  
3.3.90.00.00.00.00.3050 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do FNS - Fundo Nacional de Saúde - Gestão do SUS - Sistema Único de Saúde, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
13 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Decreto Nº 34 de 13 de Maio de 2014**

DECRETO Nº 34 DE 13 DE MAIO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 61.878,85 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.2031 - Manutenção da Secretaria de Educação  
3.1.90.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

12.365.0128.2032 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.00.00.00.00.0118 - Aplicações Diretas R\$ 1.878,85

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
20.606.0133.2046 - Assistência ao Produtor Rural, Pecuaristas e Pescadores  
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 61.878,85

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I - Ordinários, no valor de R\$ 60.000,00;

II - Vinculados - Outras Transferências Diretas do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Apoio a Creches, no valor de R\$ 1.878,85.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
13 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Decreto Nº 32 de 13 de Maio de 2014**

DECRETO Nº 32 DE 13 DE MAIO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
20.606.0133.1047 - Aquisição de Veículos e Patrulhas Agrícolas Mecanizadas

4.4.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 87.000,00

TOTAL R\$ 87.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recursos vinculados do Convênio - Proposta de Transferência nº 12405, Programa de Transferência nº 2014002924 - Aquisição de um trator agrícola em São João do Sul, Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá, para aquisição de um trator equipado com implementos agrícolas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
13 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Decreto Nº 35 de 19 de Maio de 2014**

DECRETO Nº 35 DE 19 DE MAIO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 76.998,70 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0127.1028 - Aquisição de Veículos para Saúde

4.4.90.00.00.00.00.00.0023 - Aplicações Diretas R\$ 76.998,70

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recursos vinculados do Convênio - Proposta de Transferência nº 11953, Programa de Transferência nº 2014002664 - Aquisição de uma ambulância para transporte de pacientes, Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá, para aquisição de veículo tipo ambulância nova.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
19 de maio de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Decreto Nº 36 de 19 de Maio de 2014**

DECRETO Nº 36 DE 19 DE MAIO DE 2014

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscientos reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0125.2013 - Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF E SCFV)

3.1.90.00.00.00.00.00.0051 - Aplicações Diretas R\$ 21.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0135.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 38.600,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0125.2013 - Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF E SCFV)

3.3.90.00.00.00.00.00.0051 - Aplicações Diretas R\$ 21.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0135.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 38.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
19 de maio de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Decreto Nº 37 de 20 de Maio de 2014**

DECRETO Nº 37 DE 20 DE MAIO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013



(Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
20.606.0133.1047 - Aquisição de Veículos e Patrulhas Agrícolas Mecanizadas

4.4.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 131.000,00

TOTAL R\$ 131.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recursos vinculados do Convênio - Proposta de Transferência nº 12692, Programa de Transferência nº 2014003148 - Aquisição de implementos agrícolas em São João do Sul, Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Aranguá, para aquisição de implementos agrícolas para São João do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
20 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto Nº 38 de 20 de Maio de 2014

DECRETO Nº 38 DE 20 DE MAIO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 32.601,22 (trinta e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.00.00.00.00.00.3117 - Aplicações Diretas R\$ 32.601,22

TOTAL R\$ 32.601,22

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do FNDE/PEJA - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Apoio Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA - Educação de Jovens e Adultos, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

20 de maio de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto Nº. 39 de 20 de Maio 2014

DECRETO Nº. 39 DE 20 DE MAIO 2014

"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R\$ 109.215,00 (cento e nove mil, duzentos e quinze reais) para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0127.2024 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica  
3.1.90.00.00.00.00.0040 - Aplicações Diretas R\$ 9.215,00

3.1.90.00.00.00.00.0041 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 109.215,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0127.2024 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica

4.4.90.00.00.00.00.0040 - Aplicações Diretas R\$ 9.215,00

3.3.93.00.00.00.00.0041 - Aplicação Direta Consórcio do qual o Ente Participe...R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 109.215,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
20 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Decreto Nº 40 de 22 de Maio de 2014**

DECRETO Nº 40 DE 22 DE MAIO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 261.516,20 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0135.1056 - Pavimentação e Infraestrutura para Ruas e Rodovias Municipais

4.4.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 261.516,20

TOTAL R\$ 261.516,20

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recursos vinculados do Convênio - Proposta de Transferência nº 11863, Programa de Transferência nº 2014002210 - Melhorias de Estradas Municipais/São João do Sul, Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Infraestrutura, para recapeamento asfáltico das Rodovias Municipais SJS 234, SJS 348 e SJS 160.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
22 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Decreto Nº 43 de 27 de Maio de 2014**

DECRETO Nº 43 DE 27 DE MAIO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 59.589,15 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00.3102 - Aplicações Diretas R\$ 59.589,15

TOTAL R\$ 59.589,15

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do Salário Educação, verificados no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
27 de maio de 2014.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de maio ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

# São José

## PREFEITURA

### Decreto Nº 2820/2014

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2820/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2820/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 - SECRETRIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de

Educação Infantil

286 - 4.4.90.52.00.00.0099 - Equipamentos e Material Permanente,

Recursos da Valorização do Magistério - 40 % - FUNDEB R\$ 650.000,00

282 - 3.3.90.39.00.00.0099 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos da Valorização do Magistério - 40 % - FUNDEB R\$ 1.250.000,00

281 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 400.000,00

Total desta Atividade R\$ 2.300.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Educação

217 - 4.4.90.52.00.00.0099 - Equipamentos e Material Permanente,

Recursos da Valorização do Magistério - 40 % - FUNDEB R\$ 200.000,00

215 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários - Educação R\$ 400.000,00

Total desta Atividade R\$ 600.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino

Fundamental

233 - 3.3.90.30.00.00.0006 - Material de Consumo,

Recursos de Contribuição Salário Educação R\$ 200.000,00

Total desta Atividade R\$ 200.000,00

Total do Órgão R\$ 3.100.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 - SECRETRIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 - Implantação/Reforma/Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

168 - 4.4.90.51.00.00.0099 - Obras e Instalações,

Recursos da Valorização do Magistério - 40 % - FUNDEB R\$ 1.850.000,00

Total desta Atividade R\$ 1.850.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino

Fundamental

242 - 3.3.90.39.00.00.0099 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos da Valorização do Magistério - 40 % - FUNDEB R\$ 250.000,00

241 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 200.000,00

240 - 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos de Contribuição Salário Educação R\$ 200.000,00 Total desta Atividade R\$ 650.000,00

08.01.12.361.0103.2.051 - Vale Transporte - Ensino Infantil,

316 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 600.000,00

Total desta Atividade R\$ 600.000,00

Total do Órgão R\$ 3.100.000,00

Total da Anulação R\$ 3.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

### Portaria Nº 057/2014/SF

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Secretaria de Finanças

Estado de Santa Catarina Portaria 057/2014/SF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 057/2014/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

06.00 - SECRETARIA DA RECEITA  
06.01 - SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Receita  
156 - 3.1.90.16.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,  
Recursos Próprios R\$ 130.000,00  
Total desta Atividade R\$ 130.000,00  
Total do Órgão R\$ 130.000,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental  
243 - 3.3.90.46.00.00.0081 - Auxílio - Alimentação  
Recursos Ordinários - Educação R\$ 250.000,00  
Total desta Atividade R\$ 250.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil  
283 - 3.3.90.46.00.00.0081 - Auxílio - Alimentação  
Recursos Ordinários - Educação R\$ 250.000,00  
Total desta Atividade R\$ 250.000,00  
Total do Órgão R\$ 500.000,00  
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 630.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.0106.2.020 - Serviço de Limpeza Pública

794 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,  
Recursos Próprios R\$ 130.000,00  
Total desta Atividade R\$ 130.000,00  
Total do Órgão R\$ 130.000,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
204 - 3.1.90.11.00.00.0081 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,  
Recursos Ordinários - Educação R\$ 500.000,00  
Total desta Atividade R\$ 500.000,00

Total do Órgão R\$ 500.000,00  
Total da Anulação R\$ 630.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2014.  
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
Secretário de Finanças

### Termo de Convênio 035/2014

De:Secretaria Municipal de Educação

Para: Publicações do Município de São José

Segue extrato de convênio, para publicação.

Atenciosamente.

Patricia Serratine da Paixão

Assessora Jurídica/SME

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO 035/2014

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DU PROJÉTUS.

OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de cessão de uso entre as partes, VISANDO A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá validade de 02 (dois) anos, sendo sua vigência a partir da data de sua publicação.

LOCAL E DATA: São José (SC), 16 de junho de 2014

SIGNATÁRIOS: Meri Terezinha de Melo Hang pelo Município e Eliete Alano de Oliveira pela Associação Du Projétus.

### CONTRATO DE CESSÃO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

CONTRATO DE CESSÃO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

à Prefeitura Municipal de São José/SC, inscrita no CNPJ nº 82.892.274/0001-05, do imóvel urbano constituído por terreno acrescido de marinha, com área de 357.882,4520 m<sup>2</sup>, localizado na Baía Sul, local denominado Angra de São José (Aterro Hidráulico), naquele Município, de propriedade da União por força do Art. 1º, letra "a", do DL. Nº 9760/46 e Art. 20 inciso VII da Constituição Federal de 1988.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze

(26/6/2014), na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa

Catarina, situada na Praça Quinze de Novembro, nº 336, nesta Capital,

compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de outorgante CEDENTE, a representante

da União, de acordo com o disposto no art. 1º, da Portaria nº 40, de 18/03/2009 (DOU de 20/03/09,

Seção 2), a Superintendente do Patrimônio da União em Santa Catarina, Sra. Sílvia Beatriz Rizzieri De Luca, nomeada através da Portaria da Secretaria Executiva do MPOG nº 252, de 01/10/2013, publicada no DOU nº 191, de 02/10/2013; no outro polo, como outorgado CESSIONÁRIO, o Município de São José/SC, neste ato, representado pela Exª. Prefeita, Sra. Adeliana Dal Pont, CPF 445.313.039-20, eleita conforme diploma expedido pelo Presidente da Junta Eleitoral da 84ª Zona - São José/SC em 18/12/2012. Pela representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - que a União é senhora e legítima possuidora do imóvel localizado na Baía Sul, local denominado Angra de São José (Aterro Hidráulico), naquele Município, de propriedade da União por força do Art. 1º, letra "a", do DL. Nº 9760/46 e Art. 20 inciso VII da Constituição Federal de 1988, com área de 357.882,4520 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois inteiros e quatro mil, quinhentos e vinte décimos de milésimos de metros quadrados), cadastrado no SPIUnet sob o RIP 8327.00058.500-3. CLÁUSULA SEGUNDA - que o imóvel referido na cláusula anterior assim se descreve: Terreno formado pelo aterro hidráulico com área total de 357.882,4520 m<sup>2</sup>, localizado nas imediações da Baía Sul, passando pelos bairros Centro, Praia Comprida, Kobrasol e Campinas, tendo as seguintes coordenadas UTM da poligonal: Do vértice 001 segue confrontando com o OCEANO ATLÂNTICO até o vértice 004 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 001 segue com o azimute de 80°20'13" e a distância de 17,73m até o vértice 002 de coordenadas E=736.246,01m e N=6.944.464,37m; do vértice 002 segue com o azimute de 77°42'51" e a distância de 29,89m até o vértice 003 de coordenadas E=736.275,22m e N=6.944.470,73m; do vértice 003 segue com o azimute de 69°13'23" e a distância de 7,44m até o vértice 004 de coordenadas E=736.282,18m e N=6.944.473,37m. Do vértice 004 segue confrontando com o RIO ARAÚJO até o vértice 022 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 004 segue com o azimute de 18°32'33" e a distância de 7,04m até o vértice 005 de coordenadas E=736.284,42m e N=6.944.480,04m; do vértice 005 segue com o azimute de 15°30'21" e a distância de 7,9m até o vértice 006 de coordenadas E=736.286,53m e N=6.944.487,66m; do vértice 006 segue com o azimute de 14°12'30" e a distância de 12,32m até o vértice 007 de coordenadas E=736.289,55m e N=6.944.499,60m; do vértice 007 segue com o azimute de 13°50'37" e a distância de 9,61m até o vértice 009 de coordenadas E=736.291,85m e N=6.944.508,93m; do vértice 009 segue com o azimute de 12°13'21" e a distância de 20,57m até o vértice 009 de coordenadas E=736.296,21m e N=6.944.529,03m; do vértice 009 segue com o azimute de 15°8'42" e a distância de 20,33m até o vértice 010 de coordenadas E=736.301,52m e N=6.944.548,66m; do vértice 010 segue com o azimute de 15°25'57" e a distância de 35,61m até o vértice 011 de coordenadas E=736.310,99m e N=6.944.582,98m; do vértice 011 segue com o azimute de 15°28'26" e a distância de 38,08m até o vértice 012 de coordenadas E=736.321,15m e N=6.944.619,67m; do vértice 012 segue com o azimute de 15°26'33" e a distância de 30,12m até o vértice 013 de coordenadas E=736.329,17m e N=6.944.648,71m; do vértice 013 segue com o azimute de 15°45'31" e a distância de 30,05m até o vértice 014 de coordenadas E=736.337,33m e N=6.944.677,63m; do vértice 014 segue com o azimute de 20°54'3" e a distância de 11,21m até o vértice 015 de coordenadas E=736.341,33m e N=6.944.688,10m; do vértice 015 segue com o azimute de 23°10'33" e a distância de 9,49m até o vértice 016 de coordenadas E=736.345,07m e N=6.944.696,82m; do vértice 016 segue com o azimute de 24°31'58" e a distância de 9,48m até o vértice 017 de coordenadas E=736.349,00m e N=6.944.705,44m; do vértice 017 segue com o azimute de 27°33'33" e a distância

de 16,64m até o vértice 018 de coordenadas E=736.356,70m e N=6.944.720,19m; do vértice 018 segue com o azimute de 31°59'7" e a distância de 9,25m até o vértice 019 de coordenadas E=736.361,60m e N=6.944.728,04m; do vértice 019 segue com o azimute de 32°46'8" e a distância de 10,09m até o vértice 020 de coordenadas E=736.367,06m e N=6.944.736,52m; do vértice 020 segue com o azimute de 27°50'17" e a distância de 10,19m até o vértice 021 de coordenadas E=736.371,82m e N=6.944.745,53m; do vértice 021 segue com o azimute de 20°58'53" e a distância de 7,1m até o vértice 022 de coordenadas E=736.374,36m e N=6.944.752,16m. Do vértice 022 segue confrontando com A QUEM DE DIREITO até o vértice 052 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 022 segue com o azimute de 277°55'30" e a distância de 9,22m até o vértice 023 de coordenadas E=736.365,23m e N=6.944.753,43m; do vértice 023 segue com o azimute de 233°57'54" e a distância de 10,23m até o vértice 024 de coordenadas E=736.356,96m e N=6.944.747,41m; do vértice 024 segue com o azimute de 246°39'25" e a distância de 4,74m até o vértice 025 de coordenadas E=736.352,60m e N=6.944.745,54m; do vértice 025 segue com o azimute de 259°32'50" e a distância de 15,11m até o vértice 026 de coordenadas E=736.337,75m e N=6.944.742,79m; do vértice 026 segue com o azimute de 259°23'18" e a distância de 7,37m até o vértice 027 de coordenadas E=736.330,60m e N=6.944.741,44m; do vértice 027 segue com o azimute de 261°5'39" e a distância de 5,03m até o vértice 028 de coordenadas E=736.325,54m e N=6.944.740,66m; do vértice 028 segue com o azimute de 354°24'34" e a distância de 0,27m até o vértice 029 de coordenadas E=736.325,51m e N=6.944.740,93m; do vértice 029 segue com o azimute de 261°26'15" e a distância de 11,2m até o vértice 030 de coordenadas E=736.314,44m e N=6.944.739,26m; do vértice 030 segue com o azimute de 176°47'8" e a distância de 6,48m até o vértice 031 de coordenadas E=736.314,80m e N=6.944.732,79m; do vértice 031 segue com o azimute de 269°36'34" e a distância de 6,86m até o vértice 032 de coordenadas E=736.307,94m e N=6.944.732,75m; do vértice 032 segue com o azimute de 263°13'18" e a distância de 9,14m até o vértice 033 de coordenadas E=736.298,86m e N=6.944.731,67m; do vértice 033 segue com o azimute de 177°13'18" e a distância de 16,09m até o vértice 034 de coordenadas E=736.299,64m e N=6.944.715,59m; do vértice 034 segue com o azimute de 285°24'36" e a distância de 5,42m até o vértice 035 de coordenadas E=736.294,42m e N=6.944.717,03m; do vértice 035 segue com o azimute de 277°13'20" e a distância de 6,68m até o vértice 036 de coordenadas E=736.287,80m e N=6.944.717,87m; do vértice 036 segue com o azimute de 203°13'29" e a distância de 0,89m até o vértice 037 de coordenadas E=736.287,45m e N=6.944.717,05m; do vértice 037 segue com o azimute de 281°17'51" e a distância de 7,44m até o vértice 038 de coordenadas E=736.280,16m e N=6.944.718,51m; do vértice 038 segue com o azimute de 1°16'36" e a distância de 11,37m até o vértice 039 de coordenadas E=736.280,41m e N=6.944.729,88m; do vértice 039 segue com o azimute de 268°56'5" e a distância de 19,8m até o vértice 040 de coordenadas E=736.260,61m e N=6.944.729,51m; do vértice 040 segue com o azimute de 266°56'51" e a distância de 6,86m até o vértice 041 de coordenadas E=736.253,76m e N=6.944.729,15m; do vértice 041 segue com o azimute de 268°7'40" e a distância de 15,15m até o vértice 042 de coordenadas E=736.238,62m e N=6.944.728,65m; do vértice 042 segue com o azimute de 272°20'44" e a distância de 16,8m até o vértice 043 de coordenadas E=736.221,83m e N=6.944.729,34m; do vértice 043 segue com o azimute de 352°21'52" e a distância de 12,94m até o vértice 044 de coordenadas E=736.220,11m e N=6.944.742,16m; do vértice 044 segue com o azimute de 263°45'0" e a distância de 7,82m até o vértice 045 de coordenadas E=736.212,34m e N=6.944.741,31m; do vértice 045 segue com o azimute de 263°34'10" e a distância de 9,34m até o vértice 046 de coordenadas E=736.203,06m e N=6.944.740,27m; do vértice 046 segue com o azimute de

264°23'43" e a distância de 10,81m até o vértice 047 de coordenadas E=736.192,30m e N=6.944.739,21m; do vértice 047 segue com o azimute de 264°34'19" e a distância de 11,18m até o vértice 048 de coordenadas E=736.181,17m e N=6.944.738,15m; do vértice 048 segue com o azimute de 250°10'40" e a distância de 4,11m até o vértice 049 de coordenadas E=736.177,30m e N=6.944.736,76m; do vértice 049 segue com o azimute de 264°25'19" e a distância de 12,66m até o vértice 050 de coordenadas E=736.164,71m e N=6.944.735,53m; do vértice 050 segue com o azimute de 172°12'51" e a distância de 0,54m até o vértice 051 de coordenadas E=736.164,78m e N=6.944.735,00m; do vértice 051 segue com o azimute de 264°34'43" e a distância de 19,02m até o vértice 052 de coordenadas E=736.145,84m e N=6.944.733,20m. Do vértice 052 segue confrontando terras de COMERCIAL FLÁVIO SILVA até o vértice 053 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 052 segue com o azimute de 262°49'4" e a distância de 85,52m até o vértice 053 de coordenadas E=736.061,00m e N=6.944.722,51m. Do vértice 053 segue confrontando terras de BRAULINO GARCIA até o vértice 056 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 053 segue com o azimute de 268°43'17" e a distância de 9,86m até o vértice 054 de coordenadas E=736.051,14m e N=6.944.722,29m; do vértice 054 segue com o azimute de 173°46'24" e a distância de 1,12m até o vértice 055 de coordenadas E=736.051,26m e N=6.944.721,18m; do vértice 055 segue com o azimute de 261°5'36" e a distância de 5,09m até o vértice 056 de coordenadas E=736.046,23m e N=6.944.720,39m. Do vértice 056 segue confrontando terras de POSTO PRESIDENTE até o vértice 059 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 056 segue com o azimute de 262°37'1" e a distância de 69,62m até o vértice 057 de coordenadas E=735.977,19m e N=6.944.711,44m; do vértice 057 segue com o azimute de 168°49'10" e a distância de 2,45m até o vértice 058 de coordenadas E=735.977,67m e N=6.944.709,04m; do vértice 058 segue com o azimute de 261°9'55" e a distância de 36,25m até o vértice 059 de coordenadas E=735.941,85m e N=6.944.703,47m. Do vértice 059 segue confrontando terras de JOARES FAVORAS CARDOSO até o vértice 061 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 059 segue com o azimute de 243°0'25" e a distância de 2,92m até o vértice 060 de coordenadas E=735.939,25m e N=6.944.702,15m; do vértice 060 segue com o azimute de 260°46'29" e a distância de 57,53m até o vértice 061 de coordenadas E=735.882,46m e N=6.944.692,93m. Do vértice 061 segue confrontando terras de LOBO SOM até o vértice 064 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 061 segue com o azimute de 260°14'31" e a distância de 15,6m até o vértice 062 de coordenadas E=735.867,09m e N=6.944.690,28m; do vértice 062 segue com o azimute de 263°10'13" e a distância de 5,91m até o vértice 063 de coordenadas E=735.861,22m e N=6.944.689,58m; do vértice 063 segue com o azimute de 350°36'2" e a distância de 0,96m até o vértice 064 de coordenadas E=735.861,06m e N=6.944.690,53m. Do vértice 064 segue confrontando terras de KOERICH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES até o vértice 065 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 064 segue com o azimute de 259°37'41" e a distância de 33,22m até o vértice 065 de coordenadas E=735.828,39m e N=6.944.684,55m. Do vértice 065 segue confrontando terras de PONTO FRIO até o vértice 067 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 065 segue com o azimute de 186°57'32" e a distância de 0,33m até o vértice 066 de coordenadas E=735.828,35m e N=6.944.684,22m; do vértice 066 segue com o azimute de 259°26'33" e a distância de 47,95m até o vértice 067 de coordenadas E=735.781,21m e N=6.944.675,44m. Do vértice 067 segue confrontando terras de ZITA CONSTRUTORA até o vértice 068 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 067 segue com o azimute de 262°48'24" e a distância de 108,84m até o vértice 068 de coordenadas E=735.673,22m e N=6.944.661,81m. Do vértice 068 segue confrontando terras de CASAS BAHIA até o vértice 070 com os

seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 068 segue com o azimute de 262°43'28" e a distância de 44,43m até o vértice 069 de coordenadas E=735.629,15m e N=6.944.656,18m; do vértice 069 segue com o azimute de 172°13'29" e a distância de 0,61m até o vértice 070 de coordenadas E=735.629,24m e N=6.944.655,57m. Do vértice 070 segue confrontando terras de DIMAS AUTOMÓVEIS até o vértice 071 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 070 segue com o azimute de 261°9'54" e a distância de 144,86m até o vértice 071 de coordenadas E=735.486,10m e N=6.944.633,32m. Do vértice 071 segue confrontando com um ACESSO A BEIRA-MAR DE SÃO JOSÉ até o vértice 072 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 071 segue com o azimute de 259°13'59" e a distância de 18m até o vértice 072 de coordenadas E=735.468,42m e N=6.944.629,96m. Do vértice 072 segue confrontando terras de DIMAS AUTOMÓVEIS até o vértice 073 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 072 segue com o azimute de 259°16'33" e a distância de 59,72m até o vértice 073 de coordenadas E=735.409,74m e N=6.944.618,85m. Do vértice 073 segue confrontando com um ACESSO A BEIRA-MAR DE SÃO JOSÉ até o vértice 074 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 073 segue com o azimute de 256°1'0" e a distância de 16,29m até o vértice 074 de coordenadas E=735.393,93m e N=6.944.614,91m. Do vértice 074 segue confrontando terras de CASSOL CENTER até o vértice 078 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 074 segue com o azimute de 234°23'46" e a distância de 3m até o vértice 075 de coordenadas E=735.391,49m e N=5.944.613,16m; do vértice 075 segue com o azimute de 261°15'51" e a distância de 58,01m até o vértice 076 de coordenadas E=735.334,15m e N=6.944.604,35m; do vértice 076 segue com o azimute de 181°53'24" e a distância de 0,32m até o vértice 077 de coordenadas E=735.334,14m e N=6.944.604,03m; do vértice 077 segue com o azimute de 261°12'46" e a distância de 105,23m até o vértice 078 de coordenadas E=735.230,15m e N=6.944.587,96m. Do vértice 078 segue confrontando com a RUA 4 DE NOVEMBRO até o vértice 079 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 078 segue com o azimute de 261°38'1" e a distância de 15,53m até o vértice 079 de coordenadas E=735.214,78m e N=6.944.585,70m. Do vértice 079 segue confrontando terras de JOÃO BATISTA CLAUDINO até o vértice 080 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 079 segue com o azimute de 259°32'52" e a distância de 34,74m até o vértice 080 de coordenadas E=735.180,62m e N=6.944.579,40m. Do vértice 080 segue confrontando terras de SÔNIA TERESINHA KUCHNER até o vértice 081 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 080 segue com o azimute de 250°12'33" e a distância de 25,05m até o vértice 081 de coordenadas E=735.157,05m e N=6.944.570,91m. Do vértice 081 segue confrontando terras de MANOEL JOSÉ DUARTE até o vértice 082 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 081 segue com o azimute de 253°54'29" e a distância de 18,75m até o vértice 082 de coordenadas E=735.139,03m e N=6.944.565,72m. Do vértice 082 segue confrontando terras de AILTON ANTÔNIO GOULART até o vértice 083 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 082 segue com o azimute de 256°43'24" e a distância de 42,66m até o vértice 083 de coordenadas E=735.097,50m e N=6.944.555,92m. Do vértice 083 segue confrontando terras de OSNI ROGÉRIO BOENING até o vértice 084 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 083 segue com o azimute de 248°39'48" e a distância de 32,77m até o vértice 084 de coordenadas E=735.066,98m e N=6.944.543,99m. Do vértice 084 segue confrontando terras de JOSÉ ELÁDIO DE SOUZA até o vértice 085 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 084 segue com o azimute de 238°11'39" e a distância de 10,56m até o vértice 085 de coordenadas E=735.058,00m e N=6.944.538,43m. Do vértice 085 segue confrontando terras de GILDA BRASIL até o vértice 087 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 085 segue com o azimute de

233°42'31" e a distância de 10,93m até o vértice 086 de coordenadas E=735.049,19m e N=6.944.531,96m; do vértice 086 segue com o azimute de 328°31'57" e a distância de 2,24m até o vértice 087 de coordenadas E=735.048,02m e N=6.944.533,87m. Do vértice 087 segue confrontando terras de VIDAL ROSA DE JESUS até o vértice 088 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 087 segue com o azimute de 233°55'46" e a distância de 12,64m até o vértice 088 de coordenadas E=735.037,81m e N=6.944.526,43m. Do vértice 088 segue confrontando terras de MARIO LUIZ HEBERLE até o vértice 090 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas:; do vértice 088 segue com o azimute de 155°52'24" e a distância de 2,72m até o vértice 089 de coordenadas E=735.038,92m e N=6.944.523,95m; do vértice 089 segue com o azimute de 247°36'5" e a distância de 10,98m até o vértice 090 de coordenadas E=735.028,77m e N=6.944.519,76m. Do vértice 090 segue confrontando terras de EDIO DE SOUZA até o vértice 097 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 090 segue com o azimute de 182°25'42" e a distância de 4,93m até o vértice 091 de coordenadas E=735.028,56m e N=6.944.514,84m; do vértice 091 segue com o azimute de 238°58'18" e a distância de 31,2m até o vértice 092 de coordenadas E=735.001,82m e N=6.944.498,75m; do vértice 092 segue com o azimute de 330°6'48" e a distância de 7,71m até o vértice 093 de coordenadas E=734.997,98m e N=6.944.505,44m; do vértice 093 segue com o azimute de 252°44'30" e a distância de 26,05m até o vértice 094 de coordenadas E=734.973,10m e N=6.944.497,71m; do vértice 094 segue com o azimute de 336°29'39" e a distância de 16,65m até o vértice 095 de coordenadas E=734.966,46m e N=6.944.512,98m; do vértice 095 segue com o azimute de 244°31'52" e a distância de 6,1m até o vértice 096 de coordenadas E=734.960,95m e N=6.944.510,35m; do vértice 096 segue com o azimute de 265°0'10" e a distância de 14,92m até o vértice 097 de coordenadas E=734.946,09m e N=6.944.509,05m. Do vértice 097 segue confrontando terras de POSTO SHELL até o vértice 102 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 097 segue com o azimute de 243°10'35" e a distância de 24,81m até o vértice 098 de coordenadas E=734.923,95m e N=5.944.497,86m; do vértice 098 segue com o azimute de 262°3'31" e a distância de 15,58m até o vértice 099 de coordenadas E=734.908,52m e N=6.944.495,70m; do vértice 099 segue com o azimute de 250°49'3" e a distância de 16,62m até o vértice 100 de coordenadas E=734.892,82m e N=6.944.490,24m; do vértice 100 segue com o azimute de 329°42'17" e a distância de 2,96m até o vértice 101 de coordenadas E=734.891,33m e N=6.944.492,80m; do vértice 101 segue com o azimute de 240°37'26" e a distância de 4,29m até o vértice 102 de coordenadas E=734.887,59m e N=6.944.490,69m. Do vértice 102 segue confrontando terras À QUEM DE DIREITO até o vértice 118 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 102 segue com o azimute de 259°1'59" e a distância de 8,14m até o vértice 103 de coordenadas E=734.879,60m e N=6.944.489,15m; do vértice 103 segue com o azimute de 149°38'39" e a distância de 6,75m até o vértice 104 de coordenadas E=734.883,01m e N=6.944.483,32m; do vértice 104 segue com o azimute de 249°56'9" e a distância de 12,52m até o vértice 105 de coordenadas E=734.871,25m e N=6.944.479,02m; do vértice 105 segue com o azimute de 321°59'22" e a distância de 5,76m até o vértice 106 de coordenadas E=734.867,70m e N=6.944.483,56m; do vértice 106 segue com o azimute de 227°5'35" e a distância de 19,83m até o vértice 107 de coordenadas E=734.853,18m e N=6.944.470,07m; do vértice 107 segue com o azimute de 227°32'59" e a distância de 12,19m até o vértice 108 de coordenadas E=734.844,19m e N=6.944.461,84m; do vértice 108 segue com o azimute de 227°7'51" e a distância de 9,27m até o vértice 109 de coordenadas E=734.837,40m e N=6.944.455,53m; do vértice 109 segue com o azimute de 236°28'32" e a distância de 5,67m até o vértice 110 de coordenadas E=734.832,67m e N=6.944.452,40m; do vértice 110 segue com o azimute de 137°29'1" e a distância de 3,09m

até o vértice 111 de coordenadas E=734.834,75m e N=6.944.450,12m; do vértice 111 segue com o azimute de 224°30'7" e a distância de 15,43m até o vértice 112 de coordenadas E=734.823,94m e N=6.944.439,12m; do vértice 112 segue com o azimute de 138°43'7" e a distância de 2,25m até o vértice 113 de coordenadas E=734.825,42m e N=6.944.437,42m; do vértice 113 segue com o azimute de 225°59'44" e a distância de 13,76m até o vértice 114 de coordenadas E=734.815,52m e N=6.944.427,86m; do vértice 114 segue com o azimute de 215°0'40" e a distância de 5,32m até o vértice 115 de coordenadas E=734.812,47m e N=6.944.423,50m; do vértice 115 segue com o azimute de 221°52'17" e a distância de 5,49m até o vértice 116 de coordenadas E=734.808,81m e N=6.944.419,41m; do vértice 116 segue com o azimute de 132°26'51" e a distância de 17,59m até o vértice 117 de coordenadas E=734.821,78m e N=6.944.407,54m; do vértice 117 segue com o azimute de 207°33'38" e a distância de 29,82m até o vértice 118 de coordenadas E=734.807,99m e N=6.944.381,11m. Do vértice 118 segue confrontando terras de WARMIR BERNARDO SCHMIDT até o vértice 124 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 118 segue com o azimute de 193°55'41" e a distância de 21,11m até o vértice 119 de coordenadas E=734.802,91m e N=6.944.360,62m; do vértice 119 segue com o azimute de 221°56'15" e a distância de 6,91m até o vértice 120 de coordenadas E=734.798,28m e N=6.944.355,48m; do vértice 120 segue com o azimute de 126°34'48" e a distância de 9,11m até o vértice 121 de coordenadas E=734.805,60m e N=6.944.350,05m; do vértice 121 segue com o azimute de 224°10'41" e a distância de 5,3m até o vértice 122 de coordenadas E=734.801,91m e N=6.944.346,25m; do vértice 122 segue com o azimute de 203°0'18" e a distância de 6,57m até o vértice 123 de coordenadas E=734.799,34m e N=6.944.340,20m; do vértice 123 segue com o azimute de 151°54'55" e a distância de 2,78m até o vértice 124 de coordenadas E=734.800,65m e N=6.944.337,75m. Do vértice 124 segue confrontando terras de GLOBO AUTO LOCADORA LTDA até o vértice 135 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 124 segue com o azimute de 227°13'2" e a distância de 17,03m até o vértice 125 de coordenadas E=734.788,15m e N=6.944.326,18m; do vértice 125 segue com o azimute de 205°18'12" e a distância de 33,85m até o vértice 126 de coordenadas E=734.755,51m e N=6.944.335,11m; do vértice 126 segue com o azimute de 274°42'46" e a distância de 2,3m até o vértice 127 de coordenadas E=734.753,22m e N=6.944.335,30m; do vértice 127 segue com o azimute de 268°3'25" e a distância de 2,97m até o vértice 128 de coordenadas E=734.750,25m e N=6.944.335,20m; do vértice 128 segue com o azimute de 263°8'3" e a distância de 37,17m até o vértice 129 de coordenadas E=734.713,35m e N=6.944.330,75m; do vértice 129 segue com o azimute de 270°37'30" e a distância de 3,23m até o vértice 130 de coordenadas E=734.710,12m e N=6.944.330,79m; do vértice 130 segue com o azimute de 290°25'33" e a distância de 4,11m até o vértice 131 de coordenadas E=734.706,27m e N=6.944.332,22m; do vértice 131 segue com o azimute de 340°36'52" e a distância de 15,72m até o vértice 132 de coordenadas E=734.701,05m e N=6.944.347,05m; do vértice 132 segue com o azimute de 344°20'9" e a distância de 13,39m até o vértice 133 de coordenadas E=734.697,43m e N=6.944.359,95m; do vértice 133 segue com o azimute de 338°15'0" e a distância de 5,97m até o vértice 134 de coordenadas E=734.695,22m e N=6.944.365,49m; do vértice 134 segue com o azimute de 306°5'51" e a distância de 5,07m até o vértice 135 de coordenadas E=734.691,12m e N=6.944.368,48m. Do vértice 135 segue confrontando terras de PAULO ARTUR BROERING até o vértice 136 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 135 segue com o azimute de 269°22'24" e a distância de 5,77m até o vértice 136 de coordenadas E=734.685,35m e N=6.944.368,42m. Do vértice 136 segue confrontando terras de ALAIDE DE ABREU PIRES até o vértice 137 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 136 segue com o

azimute de 250°51'52" e a distância de 21,14m até o vértice 137 de coordenadas E=734.665,38m e N=6.944.361,49m. Do vértice 137 segue confrontando terras de CLEMIO MARIO MATOS até o vértice 138 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 137 segue com o azimute de 249°56'56" e a distância de 30,05m até o vértice 138 de coordenadas E=734.637,15m e N=6.944.351,18m. Do vértice 138 segue confrontando terras de MARGARIDA TOBIAS JORGE até o vértice 139 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 138 segue com o azimute de 250°9'36" e a distância de 20,86m até o vértice 139 de coordenadas E=734.617,53m e N=6.944.344,10m. Do vértice 139 segue confrontando terras de JONAS E. MOREIRA até o vértice 140 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 139 segue com o azimute de 250°6'22" e a distância de 18,4m até o vértice 140 de coordenadas E=734.600,23m e N=6.944.337,84m. Do vértice 140 segue confrontando terras de TECNICAR até o vértice 141 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 140 segue com o azimute de 235°57'44" e a distância de 5,26m até o vértice 141 de coordenadas E=734.595,87m e N=6.944.334,90m. Do vértice 141 segue confrontando terras de JOSÉ P. SIMAS até o vértice 142 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 141 segue com o azimute de 206°21'17" e a distância de 6,79m até o vértice 142 de coordenadas E=734.592,86m e N=6.944.328,82m. Do vértice 142 segue confrontando terras de ELIZABETH M. CERRUTI até o vértice 145 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 142 segue com o azimute de 194°20'22" e a distância de 3,55m até o vértice 143 de coordenadas E=734.591,98m e N=6.944.325,38m; do vértice 143 segue com o azimute de 184°29'20" e a distância de 22,41m até o vértice 144 de coordenadas E=734.590,23m e N=6.944.303,05m; do vértice 144 segue com o azimute de 198°19'31" e a distância de 6,71m até o vértice 145 de coordenadas E=734.588,12m e N=6.944.296,68m. Do vértice 145 segue confrontando terras de ABEL E. SOUZA até o vértice 146 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 145 segue com o azimute de 191°57'22" e a distância de 10,73m até o vértice 146 de coordenadas E=734.585,90m e N=6.944.286,19m. Do vértice 146 segue confrontando terras de MARIA DE F. DA COSTA até o vértice 147 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 146 segue com o azimute de 191°57'35" e a distância de 15,54m até o vértice 147 de coordenadas E=734.582,68m e N=6.944.270,98m. Do vértice 147 segue confrontando terras de CASSOL até o vértice 151 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 147 segue com o azimute de 191°56'17" e a distância de 18,79m até o vértice 148 de coordenadas E=734.578,79m e N=6.944.252,59m; do vértice 148 segue com o azimute de 190°39'28" e a distância de 12,26m até o vértice 149 de coordenadas E=734.576,52m e N=6.944.240,55m; do vértice 149 segue com o azimute de 191°5'51" e a distância de 12,29m até o vértice 150 de coordenadas E=734.574,16m e N=6.944.228,49m; do vértice 150 segue com o azimute de 189°51'40" e a distância de 11,91m até o vértice 151 de coordenadas E=734.572,12m e N=6.944.216,75m. Do vértice 151 segue confrontando terras de JOSÉ BERNARDINO DE FREITAS até o vértice 153 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 151 segue com o azimute de 187°3'8" e a distância de 6,45m até o vértice 152 de coordenadas E=734.571,33m e N=6.944.210,35m; do vértice 152 segue com o azimute de 181°43'20" e a distância de 11,13m até o vértice 153 de coordenadas E=734.570,99m e N=6.944.199,22m. Do vértice 153 segue confrontando com a RUA JOSÉ DA COSTA VAZ até o vértice 154 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 153 segue com o azimute de 241°32'45" e a distância de 13,46m até o vértice 154 de coordenadas E=734.559,16m e N=6.944.192,81m. Do vértice 154 segue confrontando terras de AM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES até o vértice 160 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 154 segue com o azimute de 217°59'60" e a distância de 2,22m até o

vértice 155 de coordenadas E=734.557,79m e N=6.944.191,06m; do vértice 155 segue com o azimute de 241°4'4" e a distância de 21,77m até o vértice 156 de coordenadas E=734.538,74m e N=6.944.180,53m; do vértice 156 segue com o azimute de 241°9'23" e a distância de 21,1m até o vértice 157 de coordenadas E=734.520,26m e N=6.944.170,35m; do vértice 157 segue com o azimute de 241°16'39" e a distância de 25,41m até o vértice 158 de coordenadas E=734.497,98m e N=6.944.158,14m; do vértice 158 segue com o azimute de 241°13'41" e a distância de 23,23m até o vértice 159 de coordenadas E=734.477,61m e N=6.944.146,96m; do vértice 159 segue com o azimute de 241°20'4" e a distância de 24,91m até o vértice 160 de coordenadas E=734.455,75m e N=6.944.135,00m. Do vértice 160 segue confrontando terras de ELSON AVILA até o vértice 166 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 160 segue com o azimute de 145°5'45" e a distância de 30,78m até o vértice 161 de coordenadas E=734.473,37m e N=6.944.109,76m; do vértice 161 segue com o azimute de 145°26'26" e a distância de 18,26m até o vértice 162 de coordenadas E=734.483,73m e N=6.944.094,72m; do vértice 162 segue com o azimute de 232°51'40" e a distância de 15,51m até o vértice 163 de coordenadas E=734.471,37m e N=6.944.085,36m; do vértice 163 segue com o azimute de 232°50'2" e a distância de 13,44m até o vértice 164 de coordenadas E=734.460,65m e N=6.944.077,24m; do vértice 164 segue com o azimute de 232°46'18" e a distância de 12,36m até o vértice 166 de coordenadas E=734.450,81m e N=6.944.069,76m; do vértice 166 segue com o azimute de 232°48'40" e a distância de 13,19m até o vértice 166 de coordenadas E=734.440,30m e N=6.944.061,79m. Do vértice 166 segue confrontando terras do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL até o vértice 175 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 166 segue com o azimute de 232°51'59" e a distância de 32,76m até o vértice 167 de coordenadas E=734.414,19m e N=6.944.042,01m; do vértice 167 segue com o azimute de 233°12'41" e a distância de 32,82m até o vértice 168 de coordenadas E=734.387,91m e N=6.944.022,36m; do vértice 168 segue com o azimute de 233°10'28" e a distância de 10,96m até o vértice 169 de coordenadas E=734.379,13m e N=6.944.015,79m; do vértice 169 segue com o azimute de 230°58'64" e a distância de 10,1m até o vértice 170 de coordenadas E=734.371,29m e N=6.944.009,43m; do vértice 170 segue com o azimute de 229°7'42" e a distância de 9,99m até o vértice 171 de coordenadas E=734.363,73m e N=6.944.002,90m; do vértice 171 segue com o azimute de 298°29'17" e a distância de 20,77m até o vértice 172 de coordenadas E=734.345,47m e N=6.944.012,81m; do vértice 172 segue com o azimute de 298°14'48" e a distância de 17,88m até o vértice 173 de coordenadas E=734.329,72m e N=6.944.021,27m; do vértice 173 segue com o azimute de 298°29'26" e a distância de 17,03m até o vértice 174 de coordenadas E=734.314,75m e N=6.944.029,39m; do vértice 174 segue com o azimute de 298°31'16" e a distância de 14,97m até o vértice 175 de coordenadas E=734.301,60m e N=6.944.036,54m. Do vértice 175 segue confrontando com um ACESSO A BEIRA-MAR DE SÃO JOSÉ até o vértice 176 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 175 segue com o azimute de 199°49'14" e a distância de 13,14m até o vértice 176 de coordenadas E=734.297,15m e N=6.944.024,18m. Do vértice 176 segue confrontando com um FUTURA INSTALAÇÃO DA RECEITA FEDERAL até o vértice 181 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 176 segue com o azimute de 118°33'24" e a distância de 29,2m até o vértice 177 de coordenadas E=734.322,80m e N=6.944.010,22m; do vértice 177 segue com o azimute de 118°32'57" e a distância de 36,1m até o vértice 178 de coordenadas E=734.353,63m e N=6.943.993,45m; do vértice 178 segue com o azimute de 223°55'5" e a distância de 18,81m até o vértice 179 de coordenadas E=734.340,58m e N=6.943.979,90m; do vértice 179 segue com o azimute de 221°53'68" e a distância de 14,29m até o vértice 180 de coordenadas E=734.331,03m e N=6.943.969,27m; do vértice 180 segue com o azimute de



218°44'0" e a distância de 9,44m até o vértice 181 de coordenadas E=734.325,13m e N=6.943.961,90m. Do vértice 181 segue confrontando com terras do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA até o vértice 189 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 181 segue com o azimute de 215°25'7" e a distância de 15,67m até o vértice 182 de coordenadas E=734.316,05m e N=6.943.949,13m; do vértice 182 segue com o azimute de 212°5'43" e a distância de 9,52m até o vértice 183 de coordenadas E=734.310,99m e N=6.943.941,07m; do vértice 183 segue com o azimute de 209°28'54" e a distância de 10,28m até o vértice 184 de coordenadas E=734.305,93m e N=6.943.932,11m; do vértice 184 segue com o azimute de 206°42'31" e a distância de 10,73m até o vértice 185 de coordenadas E=734.301,11m e N=6.943.922,53m; do vértice 185 segue com o azimute de 203°40'24" e a distância de 12,27m até o vértice 186 de coordenadas E=734.296,18m e N=6.943.911,30m; do vértice 186 segue com o azimute de 200°26'16" e a distância de 14,56m até o vértice 187 de coordenadas E=734.291,10m e N=6.943.897,66m; do vértice 187 segue com o azimute de 300°25'35" e a distância de 12,38m até o vértice 188 de coordenadas E=734.280,43m e N=6.943.903,93m; do vértice 188 segue com o azimute de 300°25'36" e a distância de 58,14m até o vértice 189 de coordenadas E=734.230,29m e N=6.943.933,37m. Do vértice 189 segue confrontando terras de CLUBE MARÉ ALTA até o vértice 191 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 189 segue com o azimute de 199°15'44" e a distância de 14,75m até o vértice 190 de coordenadas E=734.225,42m e N=6.943.919,45m; do vértice 190 segue com o azimute de 199°21'11" e a distância de 58,81m até o vértice 191 de coordenadas E=734.205,94m e N=6.943.863,96m. Do vértice 191 segue confrontando terras de ANTÔNIO OLIVEIRA até o vértice 193 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 191 segue com o azimute de 170°6'26" e a distância de 31,96m até o vértice 192 de coordenadas E=734.211,43m e N=6.943.832,47m; do vértice 192 segue com o azimute de 165°53'23" e a distância de 9,84m até o vértice 193 de coordenadas E=734.213,83m e N=6.943.822,93m. Do vértice 193 segue confrontando terras de PAULO LEITE até o vértice 194 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 193 segue com o azimute de 158°30'58" e a distância de 21,08m até o vértice 194 de coordenadas E=734.221,55m e N=6.943.803,32m. Do vértice 194 segue confrontando terras de WALTER SALOMÃO DA SILVA até o vértice 195 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 194 segue com o azimute de 153°46'31" e a distância de 22,45m até o vértice 195 de coordenadas E=734.231,47m e N=6.943.783,18m. Do vértice 195 segue confrontando terras de OROSINDA SILVA JOSTEM até o vértice 196 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 195 segue com o azimute de 149°9'26" e a distância de 8,61m até o vértice 196 de coordenadas E=734.235,88m e N=6.943.775,79m. Do vértice 196 segue confrontando terras de OSNI SILVA até o vértice 199 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 196 segue com o azimute de 100°45'0" e a distância de 1,99m até o vértice 197 de coordenadas E=734.237,83m e N=6.943.775,42m; do vértice 197 segue com o azimute de 62°49'3" e a distância de 12,03m até o vértice 198 de coordenadas E=734.248,53m e N=6.943.780,91m; do vértice 198 segue com o azimute de 104°0'7" e a distância de 25,2m até o vértice 199 de coordenadas E=734.272,98m e N=6.943.774,82m. Do vértice 199 segue confrontando terras de JORGE DESTRO até o vértice 201 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 199 segue com o azimute de 160°31'9" e a distância de 32,37m até o vértice 200 de coordenadas E=734.283,77m e N=6.943.744,30m; do vértice 200 segue com o azimute de 242°44'8" e a distância de 11,95m até o vértice 201 de coordenadas E=734.273,15m e N=6.943.738,83m. Do vértice 201 segue confrontando terras de ERNST GRIMM até o vértice 203 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 201 segue com o azimute de 127°2'60" e a distância de 10,32m até o

vértice 202 de coordenadas E=734.281,39m e N=6.943.732,61m; do vértice 202 segue com o azimute de 192°46'11" e a distância de 12,55m até o vértice 203 de coordenadas E=734.278,62m e N=6.943.720,37m. Do vértice 203 segue confrontando terras do CLUBE 1º DE JUNHO até o vértice 204 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 203 segue com o azimute de 153°19'68" e a distância de 56,25m até o vértice 204 de coordenadas E=734.303,87m e N=6.943.670,09m. Do vértice 204 segue confrontando terras de FERRARO E JENSEN LTDA até o vértice 205 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 204 segue com o azimute de 155°35'39" e a distância de 51,38m até o vértice 205 de coordenadas E=734.325,09m e N=6.943.623,31m. Do vértice 205 segue confrontando terras de ALBERTO LUIZ DA COSTA até o vértice 206 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 205 segue com o azimute de 155°53'40" e a distância de 40,72m até o vértice 206 de coordenadas E=734.341,72m e N=6.943.586,14m. Do vértice 206 segue confrontando com a RUA VIEIRA até o vértice 207 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 206 segue com o azimute de 156°8'26" e a distância de 12,05m até o vértice 207 de coordenadas E=734.346,60m e N=6.943.575,12m. Do vértice 207 segue confrontando terras À QUEM DE DIREITO até o vértice 214 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 207 segue com o azimute de 65°58'22" e a distância de 14,17m até o vértice 208 de coordenadas E=734.359,54m e N=6.943.580,89m; do vértice 208 segue com o azimute de 133°57'20" e a distância de 4,64m até o vértice 209 de coordenadas E=734.362,88m e N=6.943.577,67m; do vértice 209 segue com o azimute de 159°48'3" e a distância de 9,69m até o vértice 210 de coordenadas E=734.366,23m e N=6.943.568,58m; do vértice 210 segue com o azimute de 116°37'5" e a distância de 11,25m até o vértice 211 de coordenadas E=734.376,28m e N=6.943.563,54m; do vértice 211 segue com o azimute de 103°10'53" e a distância de 10,18m até o vértice 212 de coordenadas E=734.386,19m e N=6.943.561,22m; do vértice 212 segue com o azimute de 93°55'12" e a distância de 7,43m até o vértice 213 de coordenadas E=734.393,60m e N=6.943.560,71m; do vértice 213 segue com o azimute de 68°46'21" e a distância de 8,34m até o vértice 214 de coordenadas E=734.401,38m e N=6.943.563,73m. Do vértice 214 segue confrontando com o OCEANO ATLÂNTICO até o vértice 327 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: do vértice 214 segue com o azimute de 346°3'28" e a distância de 13,42m até o vértice 215 de coordenadas E=734.398,14m e N=6.943.576,75m; do vértice 215 segue com o azimute de 49°36'34" e a distância de 20,6m até o vértice 216 de coordenadas E=734.413,83m e N=6.943.590,10m; do vértice 216 segue com o azimute de 76°58'44" e a distância de 11,22m até o vértice 217 de coordenadas E=734.424,77m e N=6.943.592,63m; do vértice 217 segue com o azimute de 103°41'23" e a distância de 13,16m até o vértice 218 de coordenadas E=734.437,55m e N=6.943.589,51m; do vértice 218 segue com o azimute de 153°19'33" e a distância de 52,24m até o vértice 219 de coordenadas E=734.461,00m e N=6.943.542,84m; do vértice 219 segue com o azimute de 67°41'35" e a distância de 4,93m até o vértice 220 de coordenadas E=734.465,58m e N=6.943.544,71m; do vértice 220 segue com o azimute de 336°14'19" e a distância de 36,85m até o vértice 221 de coordenadas E=734.450,71m e N=6.943.578,44m; do vértice 221 segue com o azimute de 325°39'37" e a distância de 24,61m até o vértice 222 de coordenadas E=734.436,83m e N=6.943.598,76m; do vértice 222 segue com o azimute de 339°30'20" e a distância de 20,7m até o vértice 223 de coordenadas E=734.429,58m e N=6.943.618,15m; do vértice 223 segue com o azimute de 49°17'20" e a distância de 18,94m até o vértice 224 de coordenadas E=734.443,94m e N=6.943.630,50m; do vértice 224 segue com o azimute de 54°24'3" e a distância de 20,81m até o vértice 225 de coordenadas E=734.460,86m e N=6.943.642,61m; do vértice 225 segue com o azimute de 344°54'50" e a distância de 34,68m até o vértice 226 de coordenadas E=734.451,83m e

N=6.943.676,09m; do vértice 226 segue com o azimute de 313°40'48" e a distância de 25,38m até o vértice 227 de coordenadas E=734.433,48m e N=6.943.693,62m; do vértice 227 segue com o azimute de 242°5'9" e a distância de 5,05m até o vértice 228 de coordenadas E=734.429,01m e N=6.943.691,25m; do vértice 228 segue com o azimute de 161°31'59" e a distância de 22,08m até o vértice 229 de coordenadas E=734.436,01m e N=6.943.670,31m; do vértice 229 segue com o azimute de 242°36'20" e a distância de 34,39m até o vértice 230 de coordenadas E=734.405,48m e N=6.943.654,49m; do vértice 230 segue com o azimute de 335°55'26" e a distância de 47,13m até o vértice 231 de coordenadas E=734.386,25m e N=6.943.697,52m; do vértice 231 segue com o azimute de 336°13'46" e a distância de 29,73m até o vértice 232 de coordenadas E=734.374,27m e N=6.943.724,72m; do vértice 232 segue com o azimute de 336°8" e a distância de 35,2m até o vértice 233 de coordenadas E=734.360,03m e N=6.943.756,92m; do vértice 233 segue com o azimute de 336°15'28" e a distância de 22,95m até o vértice 234 de coordenadas E=734.350,79m e N=6.943.777,92m; do vértice 234 segue com o azimute de 337°26'53" e a distância de 40,48m até o vértice 235 de coordenadas E=734.335,26m e N=6.943.815,31m; do vértice 235 segue com o azimute de 339°52'42" e a distância de 14,38m até o vértice 236 de coordenadas E=734.330,31m e N=6.943.828.8064m; do vértice 236 segue com o azimute de 342°29'28" e a distância de 13,02m até o vértice 237 de coordenadas E=734.326,40m e N=6.943.841.2238m; do vértice 237 segue com o azimute de 349°24'36" e a distância de 15,89m até o vértice 238 de coordenadas E=734.323,48m e N=6.943.856.8419m; do vértice 238 segue com o azimute de 2°23'56" e a distância de 6,87m até o vértice 239 de coordenadas E=734.323,77m e N=6.943.863.7073m; do vértice 239 segue com o azimute de 8°14'51" e a distância de 8,87m até o vértice 240 de coordenadas E=734.325,04m e N=6.943.872,49m; do vértice 240 segue com o azimute de 12°55'4" e a distância de 8,17m até o vértice 241 de coordenadas E=734.326,86m e N=6.943.880,45m; do vértice 241 segue com o azimute de 18°45'30" e a distância de 12,14m até o vértice 242 de coordenadas E=734.330,77m e N=6.943.891,94m; do vértice 242 segue com o azimute de 22°11'36" e a distância de 16,66m até o vértice 243 de coordenadas E=734.337,06m e N=6.943.907,37m; do vértice 243 segue com o azimute de 28°9'58" e a distância de 16,24m até o vértice 244 de coordenadas E=734.344,73m e N=6.943.921,69m; do vértice 244 segue com o azimute de 32°53'16" e a distância de 16,13m até o vértice 245 de coordenadas E=734.353,48m e N=6.943.935,23m; do vértice 245 segue com o azimute de 39°11'19" e a distância de 15,26m até o vértice 246 de coordenadas E=734.363,13m e N=6.943.947,06m; do vértice 246 segue com o azimute de 44°21'37" e a distância de 18,86m até o vértice 247 de coordenadas E=734.376,31m e N=6.943.960,54m; do vértice 247 segue com o azimute de 49°17'23" e a distância de 18,17m até o vértice 248 de coordenadas E=734.390,09m e N=6.943.972,39m; do vértice 248 segue com o azimute de 52°31'57" e a distância de 43,97m até o vértice 249 de coordenadas E=734.424,99m e N=6.943.999,14m; do vértice 249 segue com o azimute de 52°39'14" e a distância de 47,46m até o vértice 250 de coordenadas E=734.462,71m e N=6.944.027,93m; do vértice 250 segue com o azimute de 52°38'6" e a distância de 50,47m até o vértice 251 de coordenadas E=734.502,82m e N=6.944.058,56m; do vértice 251 segue com o azimute de 52°20'30" e a distância de 52,22m até o vértice 252 de coordenadas E=734.544,16m e N=6.944.090,46m; do vértice 252 segue com o azimute de 52°39'2" e a distância de 40,57m até o vértice 253 de coordenadas E=734.576,41m e N=6.944.115,07m; do vértice 253 segue com o azimute de 52°26'31" e a distância de 35,02m até o vértice 254 de coordenadas E=734.604,17m e N=6.944.136,41m; do vértice 254 segue com o azimute de 52°34'2" e a distância de 35,23m até o vértice 255 de coordenadas E=734.632,15m e N=6.944.157,83m; do vértice 255 segue com o azimute de 52°34'24" e a distância de

30,18m até o vértice 256 de coordenadas E=734.656,12m e N=6.944.176,17m; do vértice 256 segue com o azimute de 52°33'37" e a distância de 49,98m até o vértice 257 de coordenadas E=734.695,80m e N=6.944.206,56m; do vértice 257 segue com o azimute de 52°54'1" e a distância de 52,77m até o vértice 258 de coordenadas E=734.737,89m e N=6.944.238,39m; do vértice 258 segue com o azimute de 53°30'53" e a distância de 17,61m até o vértice 259 de coordenadas E=734.752,05m e N=6.944.248,86m; do vértice 259 segue com o azimute de 54°4'42" e a distância de 24,58m até o vértice 260 de coordenadas E=734.771,96m e N=6.944.263,29m; do vértice 260 segue com o azimute de 54°50'3" e a distância de 22,97m até o vértice 261 de coordenadas E=734.790,73m e N=6.944.276,51m; do vértice 261 segue com o azimute de 55°56'43" e a distância de 12,93m até o vértice 262 de coordenadas E=734.801,44m e N=6.944.283,75m; do vértice 262 segue com o azimute de 57°39'49" e a distância de 7,32m até o vértice 263 de coordenadas E=734.807,63m e N=6.944.287,67m; do vértice 263 segue com o azimute de 57°42'1" e a distância de 15,15m até o vértice 264 de coordenadas E=734.820,43m e N=6.944.295,76m; do vértice 264 segue com o azimute de 59°52'26" e a distância de 23,3m até o vértice 265 de coordenadas E=734.840,59m e N=6.944.307,46m; do vértice 265 segue com o azimute de 61°13'5" e a distância de 18,32m até o vértice 266 de coordenadas E=734.856,65m e N=6.944.316,28m; do vértice 266 segue com o azimute de 61°54'28" e a distância de 45,05m até o vértice 267 de coordenadas E=734.896,39m e N=6.944.337,49m; do vértice 267 segue com o azimute de 61°37'26" e a distância de 41,23m até o vértice 268 de coordenadas E=734.932,66m e N=6.944.357,09m; do vértice 268 segue com o azimute de 61°57'34" e a distância de 36,55m até o vértice 269 de coordenadas E=734.964,92m e N=6.944.374,27m; do vértice 269 segue com o azimute de 61°57'51" e a distância de 37,15m até o vértice 270 de coordenadas E=734.997,72m e N=6.944.391,73m; do vértice 270 segue com o azimute de 2°36'26" e a distância de 37,9m até o vértice 271 de coordenadas E=735.031,37m e N=6.944.409,17m; do vértice 271 segue com o azimute de 63°16'54" e a distância de 69,32m até o vértice 272 de coordenadas E=735.093,29m e N=6.944.440,34m; do vértice 272 segue com o azimute de 66°3'51" e a distância de 18,01m até o vértice 273 de coordenadas E=735.109,75m e N=6.944.447,64m; do vértice 273 segue com o azimute de 68°53'4" e a distância de 22,06m até o vértice 274 de coordenadas E=735.130,32m e N=6.944.455,59m; do vértice 274 segue com o azimute de 72°40'36" e a distância de 17,55m até o vértice 275 de coordenadas E=735.147,07m e N=6.944.460,81m; do vértice 275 segue com o azimute de 74°41'14" e a distância de 16,63m até o vértice 276 de coordenadas E=735.163,11m e N=6.944.465,20m; do vértice 276 segue com o azimute de 77°12'54" e a distância de 10,27m até o vértice 277 de coordenadas E=735.173,13m e N=6.944.467,48m; do vértice 277 segue com o azimute de 79°45'41" e a distância de 10,42m até o vértice 278 de coordenadas E=735.183,38m e N=6.944.469,33m; do vértice 278 segue com o azimute de 81°6'6" e a distância de 13,53m até o vértice 279 de coordenadas E=735.196,75m e N=6.944.471,42m; do vértice 279 segue com o azimute de 82°55'12" e a distância de 14,05m até o vértice 280 de coordenadas E=735.210,70m e N=6.944.473,15m; do vértice 280 segue com o azimute de 86°8'38" e a distância de 16,3m até o vértice 281 de coordenadas E=735.226,96m e N=6.944.474,25m; do vértice 281 segue com o azimute de 89°28'44" e a distância de 19,32m até o vértice 282 de coordenadas E=735.246,28m e N=6.944.474,43m; do vértice 282 segue com o azimute de 92°4'25" e a distância de 20,45m até o vértice 283 de coordenadas E=735.266,72m e N=6.944.473,69m; do vértice 283 segue com o azimute de 95°7'21" e a distância de 19,54m até o vértice 284 de coordenadas E=735.286,18m e N=6.944.471,94m; do vértice 284 segue com o azimute de 98°42'38" e a distância de 18,07m até o vértice 285 de coordenadas E=735.304,04m e N=6.944.469,21m; do vértice 285 segue com o azimute de

103°9'31" e a distância de 51,01m até o vértice 286 de coordenadas E=735.353,71m e N=6.944.457,59m; do vértice 286 segue com o azimute de 103°22'26" e a distância de 54,46m até o vértice 287 de coordenadas E=735.406,69m e N=6.944.445,00m; do vértice 287 segue com o azimute de 103°33'58" e a distância de 27,32m até o vértice 288 de coordenadas E=735.433,25m e N=6.944.438,59m; do vértice 288 segue com o azimute de 97°44'32" e a distância de 16,77m até o vértice 289 de coordenadas E=735.449,86m e N=6.944.436,33m; do vértice 289 segue com o azimute de 91°7'19" e a distância de 11,46m até o vértice 290 de coordenadas E=735.461,32m e N=6.944.436,11m; do vértice 290 segue com o azimute de 90°2'41" e a distância de 9,84m até o vértice 291 de coordenadas E=735.471,15m e N=6.944.436,10m; do vértice 291 segue com o azimute de 88°27'21" e a distância de 11,71m até o vértice 292 de coordenadas E=735.482,86m e N=6.944.436,41m; do vértice 292 segue com o azimute de 86°17'36" e a distância de 13,02m até o vértice 293 de coordenadas E=736.495,85m e N=6.944.437,26m; do vértice 293 segue com o azimute de 84°2'2" e a distância de 11,51m até o vértice 294 de coordenadas E=735.507,30m e N=6.944.438,45m; do vértice 294 segue com o azimute de 82°29'17" e a distância de 24,7m até o vértice 295 de coordenadas E=735.531,79m e N=6.944.441,68m; do vértice 295 segue com o azimute de 81°18'7" e a distância de 24,81m até o vértice 296 de coordenadas E=735.556,31m e N=6.944.445,43m; do vértice 296 segue com o azimute de 80°20'31" e a distância de 12,46m até o vértice 297 de coordenadas E=735.568,60m e N=6.944.447,52m; do vértice 297 segue com o azimute de 80°45'50" e a distância de 13,55m até o vértice 298 de coordenadas E=735.581,97m e N=6.944.449,70m; do vértice 298 segue com o azimute de 83°13'24" e a distância de 22,54m até o vértice 299 de coordenadas E=735.604,35m e N=6.944.452,36m; do vértice 299 segue com o azimute de 83°54'49" e a distância de 39,18m até o vértice 300 de coordenadas E=735.643,31m e N=6.944.456,51m; do vértice 300 segue com o azimute de 83°54'46" e a distância de 32,77m até o vértice 301 de coordenadas E=735.675,89m e N=6.944.459,99m; do vértice 301 segue com o azimute de 84°2'44" e a distância de 48,06m até o vértice 302 de coordenadas E=735.723,69m e N=6.944.464,97m; do vértice 302 segue com o azimute de 83°55'9" e a distância de 38,65m até o vértice 303 de coordenadas E=735.762,13m e N=6.944.469,07m; do vértice 303 segue com o azimute de 83°19'24" e a distância de 38,4m até o vértice 304 de coordenadas E=735.800,27m e N=6.944.473,53m; do vértice 304 segue com o azimute de 82°43'38" e a distância de 51,15m até o vértice 305 de coordenadas E=735.851,01m e N=6.944.480,01m; do vértice 305 segue com o azimute de 82°51'35" e a distância de 34,26m até o vértice 306 de coordenadas E=735.885,01m e N=6.944.484,27m; do vértice 306 segue com o azimute de 82°16'0" e a distância de 45,46m até o vértice 307 de coordenadas E=735.930,05m e N=6.944.490,38m; do vértice 307 segue com o azimute de 82°4'31" e a distância de 18,06m até o vértice 308 de coordenadas E=735.947,94m e N=6.944.492,87m; do vértice 308 segue com o azimute de 83°0'8" e a distância de 37,14m até o vértice 309 de coordenadas E=735.984,80m e N=6.944.497,40m; do vértice 309 segue com o azimute de 83°1'39" e a distância de 32,32m até o vértice 310 de coordenadas E=736.016,88m e N=6.944.501,32m; do vértice 310 segue com o azimute de 82°53'43" e a distância de 28,87m até o vértice 311 de coordenadas E=736.045,53m e N=6.944.504,89m; do vértice 311 segue com o azimute de 82°41'50" e a distância de 47,84m até o vértice 312 de coordenadas E=736.092,98m e N=6.944.510,97m; do vértice 312 segue com o azimute de 82°48'31" e a distância de 24,71m até o vértice 313 de coordenadas E=736.117,50m e N=6.944.514,07m; do vértice 313 segue com o azimute de 84°21'24" e a distância de 20,46m até o vértice 314 de coordenadas E=736.137,86m e N=6.944.516,08m; do vértice 314 segue com o azimute de 78°18'26" e a distância de 13,47m até o vértice 315 de coordenadas E=736.151,05m e

N=6.944.518,81m; do vértice 315 segue com o azimute de 83°59'25" e a distância de 11,96m até o vértice 316 de coordenadas E=736.162,94m e N=6.944.520,06m; do vértice 316 segue com o azimute de 84°7'3" e a distância de 25,39m até o vértice 317 de coordenadas E=736.188,20m e N=6.944.522,66m; do vértice 317 segue com o azimute de 84°10'37" e a distância de 30,27m até o vértice 318 de coordenadas E=736.218,31m e N=6.944.525,73m; do vértice 318 segue com o azimute de 118°16'43" e a distância de 5,37m até o vértice 319 de coordenadas E=736.223,04m e N=6.944.523,19m; do vértice 319 segue com o azimute de 136°11'57" e a distância de 9,56m até o vértice 320 de coordenadas E=736.229,66m e N=6.944.516,29m; do vértice 320 segue com o azimute de 124°4'12" e a distância de 10,59m até o vértice 321 de coordenadas E=736.238,43m e N=6.944.510,35m; do vértice 321 segue com o azimute de 135°18'42" e a distância de 10,08m até o vértice 322 de coordenadas E=736.245,52m e N=6.944.503,19m; do vértice 322 segue com o azimute de 151°9'50" e a distância de 12,18m até o vértice 323 de coordenadas E=736.251,40m e N=6.944.492,52m; do vértice 323 segue com o azimute de 171°0'37" e a distância de 10,33m até o vértice 324 de coordenadas E=736.253,01m e N=6.944.482,32m; do vértice 324 segue com o azimute de 199°52'36" e a distância de 12,29m até o vértice 325 de coordenadas E=736.248,83m e N=6.944.470,76m; do vértice 325 segue com o azimute de 257°7'59" e a distância de 12,55m até o vértice 326 de coordenadas E=736.236,60m e N=6.944.467,96m; do vértice 326 segue com o azimute de 261°49'7" e a distância de 9,74m até o vértice 327 de coordenadas E=736.226,96m e N=6.944.466,58m; do vértice 327 segue com o azimute de 83°14'13" e a distância de 5,41m até o vértice 001, origem da descrição deste perímetro. A área demarcada descrita acima é de 357.882,45m<sup>2</sup> com um perímetro de 6.528,03m de extensão. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no sistema de projeção plana UTM, Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como DATUM de referência o elipsoide SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, definidos conforme o Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado da Avenida Beira Mar de São José de maio de 2014, registrado no CREA/SC sob a ART nº 5066013-3 pelo Engenheiro Civil Jailson Hames - CREA nº 054125-3, cujas características estão transcritas no art. 1º da Portaria Autorizativa da Cessão nº 207 de 5/6/2014. CLÁUSULA TERCEIRA - que neste ato, a CEDENTE formaliza a cessão do imóvel ao CESSIONÁRIO, que estará autorizado a utilizar o imóvel para o uso no serviço público municipal, inclusive para entidades vinculadas da Administração Pública indireta, como empresas públicas e de economia mista, à afetação ao uso urbano, tais como ruas, avenidas, praças ou outros fins de uso comum, à execução de projeto de desenvolvimento econômico, à execução de projeto de conservação ou recuperação ambiental e à implantação de atividade cultural. CLÁUSULA QUARTA - que, tendo em vista a Portaria nº 207, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 5/6/2014, e, com fundamento no art. 2º, II, a, da Portaria MP nº 144, de 09 de julho de 2001 e no art. 18, I, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, é feita a CESSÃO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina aos usos e atividades descritos na cláusula terceira. CLÁUSULA QUINTA - que é fixado o prazo da cessão de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura deste contrato. CLÁUSULA SEXTA - que a Cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - que caso o CESSIONÁRIO pretenda destinar áreas à execução de empreendimento de fim lucrativo, explorado diretamente ou por entidades vinculadas ou por terceiros, deverá apresentar à Secretaria do Patrimônio da União os documentos necessários para a autuação do processo de cessão de uso onerosa. CLÁUSULA OITAVA - que para as áreas destinadas à realização de eventos de curta

duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, poderá o CESSIONÁRIO autorizar a permissão de uso, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e na Portaria SPU nº 1, de 3 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2014, Seção 1, pág. 35 a 37. CLÁUSULA NONA - que nas hipóteses de permissão de uso onerosa, obriga-se o CESSIONÁRIO a providenciar o recolhimento dos valores correspondentes por Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, código de receita nº 046, com comunicação à Secretaria do Patrimônio da União. CLÁUSULA DÉCIMA - que o valor da retribuição mensal deverá ser recolhido pelo CESSIONÁRIO diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 3% (três por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária do valor da mensalidade calculada desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do IPCA-E/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - que obriga-se o CESSIONÁRIO a obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação das atividades de que trata a cláusula terceira, bem como de observar rigorosamente a legislação e respectivo regulamento, em especial a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e o Decreto nº 5.333, de 7 de dezembro de 2004. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - que o prazo de exploração econômica não poderá exceder o prazo da cessão. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - que a realização de aterro, construção ou obra e, bem assim, a instalação de equipamentos no mar, lagos, rios e quaisquer correntes de água, inclusive em áreas de praias, mangues e vazantes, ou em outros bens de uso comum, de domínio da União, sem a prévia autorização da CEDENTE, importará: a) na remoção do aterro, da construção, obra e dos equipamentos instalados, inclusive na demolição das benfeitorias, à conta do CESSIONÁRIO; e b) a automática aplicação de multa mensal em valor equivalente ao correspondente à 10% (dez por cento) do valor atualizado do domínio pleno da área efetivamente aterrada ou construída, ou em que forem realizadas obras ou instalados equipamentos, que será cobrada em dobro após (30) trinta dias da notificação, se o CESSIONÁRIO não tiver providenciado a remoção do aterro e demolição das benfeitorias efetuadas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - que é facultado à CEDENTE considerar a cessão nula, independentemente de ato especial, retornando o imóvel à posse da CEDENTE, sem fazer direito o CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato; b) se houver inobservância de prazo previsto no ato autorizativo da cessão; c) se o CESSIONÁRIO renunciar à cessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas; e d) se, em qualquer época, a CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento da União. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - que a presente cessão é regida pelas seguintes condições, além das demais estipuladas: a) a cessão fica sujeita à fiscalização, a qualquer tempo, por parte da SPU; b) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na cláusula terceira; c) cabe ao CESSIONÁRIO o pagamento das taxas e serviços lançados pela Administração Pública e por qualquer dos poderes, contra o imóvel objeto deste contrato; d) cabe ao CESSIONÁRIO o cumprimento da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004; e e) obriga-se o CESSIONÁRIO a confeccionar e manter afixado, em local visível ao público, por sua conta, placa que divulgue a cessão do imóvel pela União, de acordo com a Instrução Normativa nº 27, de 22 de maio de 2002, em

consonância com as orientações emanadas pela Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000 e Manual de Uso da Marca do Governo Federal, editado pela Secretaria de Comunicação do Governo da Presidência da República (SECOM) e do Manual de Placas da SPU. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - que a destinação de espaços reservados aos ranchos de pesca poderá ser licitada pelo CESSIONÁRIO, desde que o mesmo proceda à análise documental dos solicitantes conforme o preconizado para a emissão do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), nos termos da legislação vigente, podendo ser fiscalizado pelo CEDENTE. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - que fica entendido que os ranchos de pesca serão destinados ao uso pelas comunidades tradicionais ou pelos comprovadamente considerados pescadores artesanais/profissionais, e que os ranchos serão utilizados apenas para a guarda dos apetrechos de pesca. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - que cessado o prazo estabelecido na cláusula quinta, reverterá a área descrita na cláusula segunda à administração da CEDENTE, independentemente de ato especial e sem prejuízo da apuração de responsabilidades decorrentes dos fatos ocorridos na vigência da cessão. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - que havendo interesse na prorrogação do prazo de cessão, deverá o CESSIONÁRIO formalizar o pedido junto à SPU em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de término da vigência da cessão especificada na cláusula quinta. Pelo outorgado CESSIONÁRIO, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinaram a União, como outorgante CEDENTE e o Município de São José/SC, como outorgado CESSIONÁRIO, através de seu representante, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina, valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 5.421, de

25 de abril de 1968. E eu, \_\_\_\_\_ José Vladimir da Silva Brito,

Técnico de Nível Superior, Matrícula SIAPE nº 1583819, lavrei o presente CONTRATO DE CESSÃO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS.

OUTORGANTE  
União

SÍLVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA  
Superintendente do Patrimônio da União em Santa Catarina

OUTORGADO  
Município de São José

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita de São José

TESTEMUNHAS:  
Idinésio Francisco de Souza  
CPF 665.462.909-44

Hercílio da Silva  
CPF 399.279.629-91

**Lei N.º 5.401 de 23 de Junho de 2014**

cria gratificação de produtividade aos cargos efetivos de Engenheiro e Arquiteto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação de produtividade para os cargos efetivos de Engenheiro e Arquiteto previstos nos anexos I e V da Lei Complementar nº 53, de 21 de setembro de 2011.

§1º - A gratificação de produtividade de que trata o caput deste artigo será aferida pela atribuição de pontos às tarefas realizadas, de acordo com as tabelas dos anexos I e II desta Lei, limitado o valor mensal a 100% (cem por cento) sobre a referência inicial de vencimento "A" do nível I de cada cargo.

§2º - Sobre a gratificação de produtividade incidirá contribuição previdenciária.

§3º - Durante os afastamentos legais com direito a remuneração, a gratificação de que trata o caput deste artigo será paga pela média dos 03 (três) últimos meses de exercício.

§4º - A Chefe do Poder Executivo poderá atualizar, por decreto, os anexos I e II desta Lei para fins de aferição da produtividade.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será implantada de forma escalonada, do seguinte modo:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de janeiro de 2015;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de janeiro de 2016;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de janeiro de 2017;
- IV - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de janeiro de 2018;

§1º - Havendo reajuste remuneratório para os servidores públicos municipais, o percentual de reajuste concedido somente incidirá sobre os acréscimos pecuniários inerentes à percentagem de direitos já conferida ao servidor, nos termos dos incisos do caput deste artigo.

§2º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a antecipar, no todo ou em parte, a concessão do escalonamento dos percentuais previstos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de junho 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 5.406 de 23 de Junho de 2014.**

autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, a promover cursos de aperfeiçoamento e qualificação aos integrantes do quadro de profissionais da Guarda Municipal de São José, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, autorizado a promover cursos de aperfeiçoamento e qualificação aos integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de São José.

Parágrafo Único - Os cursos a que alude o caput deste artigo serão de curta duração, com carga horária máxima de 20 (vinte) horas, e deverão ocorrer com periodicidade mínima de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Na definição dos cursos a serem ministrados, a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito levará em consideração as carências mais prementes da corporação ou em razão de demandas específicas advindas de fatos ocorridos no dia a dia da corporação.

Art. 3º - Para a consecução desta lei fica a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito autorizada a realizar a contratação de professores ou profissionais especialistas na área em questão, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 60 dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de junho 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 5.407 de 23 de Junho de 2014**

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Gabinete da Prefeita

LEI N.º 5.407 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A LEI 5.250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIII do art. 2º da Lei 5.250, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

XIII - Onze representantes escolhidos dentre as entidades da sociedade civil, eleitas no Fórum Municipal da Juventude - FMJ;"

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do art. 2º da Lei 5.250, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de junho 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 5.408 de 26 de Junho de 2014.**

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Gabinete da Prefeita

LEI N.º 5.408 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº. 3.272 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei nº. 3.272, de 15 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

" DENOMINA VIA PÚBLICA NO BAIRRO CAMPINAS"

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº. 3.272 de 15 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de RUA OSMAR BENJAMIN ROSA, a rua paralela ao Rio Araújo que faz a ligação da Avenida Acioni Souza Filho com a Avenida Presidente Kennedy."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**Lei N.º 5.409 de 26 de Junho de 2014**

DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS MATERIAIS METÁLICOS RECICLÁVEIS E CADASTRO DOS FORNECEDORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que compram material metálico para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais metálicos e que operam como comércio de ferro velho ou sucatas, localizadas no Município de São José, devem manter registros que comprovem a origem dos materiais de cobre, metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro ou outro material que adquirirem.

Art. 2º - As empresas devem cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no Art. 1º desta Lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.

Parágrafo Único - Os registros deverão conter, também, a descrição do material comprado, a quantidade e a data da compra.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei fica o Executivo Municipal a estabelecer multas, conforme as penalidades abaixo:

I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito a multas;

II - Multa a ser designada pelo Poder Executivo discriminada na regulamentação da Lei, após a segunda infração;

III - Multa a ser designada pelo Poder Executivo após regulamentação da Lei, após a terceira infração;

IV - Cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 4º - O Executivo Municipal promoverá a regulamentação da presente Lei, dentro das necessidades Municipais em prazo de sessenta (60) dias.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**Lei N.º 5.410 de 26 de Junho de 2014**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL OLÉ-AERC OLÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL OLÉ-AERC OLÉ", com sede à Rua: Santo Antônio, 1114, Barreiros, São José, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº. 17.559.647/0001-50, registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, títulos, documentos e outros papéis, sob o termo nº 7955, às folhas 55, no livro A-49, protocolo nº 175366.

Art. 2º. Ficam asseguradas à Entidade, as vantagens e os direitos da legislação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**Lei N.º 5.411 de 26 de Junho de 2014**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DELEGAR ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO COM O EMPREGO DE POLICIAIS MILITARES E CIVIS, CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DELEGADA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina com o objetivo de delegar ao Estado atividades de fiscalização a serem realizadas pela Polícia Militar e a Polícia Civil.

Art. 2º - As atividades a serem delegadas corresponderão à proteção do patrimônio do Município em áreas escolares; à fiscalização do comércio ambulante, bares e restaurantes; à preservação e proibição de ocupação das áreas verdes, dentre outras de competência municipal.

Art. 3º - Fica criada Gratificação por Atividade Delegada a ser paga aos integrantes da Polícia Militar e Civil que exercerem atividades por força do Convênio celebrado entre o Município de São José e o Estado de Santa Catarina.

§1º - A Gratificação de que trata o caput deste artigo será paga por dia de atividade no valor diário de R\$100,00 (cem reais) por 04 (quatro) horas trabalhadas e serão reajustados anualmente, juntamente com revisão geral dos servidores municipais.

§2º - O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza e não gera vínculo de qualquer natureza entre o servidor estadual e o Município de São José.

§3º - A organização das escalas de serviço das atividades delegadas ficarão sob responsabilidade do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM.

Art. 4º - As atividades a serem delegadas e o valor global a ser destinado com Gratificação será fixado pelo Executivo, mediante Decreto, e constará em cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de São José.

Art. 5º - As despesas desta Lei e dos convênios dela decorrentes correrão por conta das dotações do Orçamento da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

#### **Lei N.º 5.412 de 26 de Junho de 2014**

OBRIGA AS CASAS DE EVENTOS E SHOWS, TEATROS E SIMILARES A DISPONIBILIZAREM ASSENTOS RESERVADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados todas as casas de eventos e shows, teatros e similares a disponibilizarem assentos reservados para pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção no Município de São José.

Parágrafo Único - O espaço e os assentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser posicionados de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

Art. 2º - As empresas proprietárias das casas de eventos, shows, teatros e similares terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Ficam as empresas proprietárias das casas de eventos e shows, teatros e similares que infringirem o disposto nesta Lei sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 20 (vinte) URMs (Unidade Referência Municipal); e

III - interdição das casas de eventos, shows, teatros e similares após 02 (duas) multas consecutivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

#### **Lei N.º 5.409 de 26 de Junho de 2014**

OBRIGA AS CASAS DE EVENTOS E SHOWS, TEATROS E SIMILARES A DISPONIBILIZAREM ASSENTOS RESERVADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados todas as casas de eventos e shows, teatros e similares a disponibilizarem assentos reservados para pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção no Município de São José.

Parágrafo Único - O espaço e os assentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser posicionados de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

Art. 2º - As empresas proprietárias das casas de eventos, shows, teatros e similares terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Ficam as empresas proprietárias das casas de eventos e shows, teatros e similares que infringirem o disposto nesta Lei sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 20 (vinte) URMs (Unidade Referência Municipal); e

III - interdição das casas de eventos, shows, teatros e similares após 02 (duas) multas consecutivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

#### **Decreto Nº 2816/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Secretaria da Receita

decreto nº 2816/2014

DEFINE VALORES ANTIECONÔMICOS PARA EFEITO DE NÃO AJUIZAMENTO AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL NO ANO DE 2014.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 186 do Código Tributário Municipal, decretA

Art. 1º - Ficam definidos como valores antieconômicos aqueles cujo principal atualizado seja igual ou inferior a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), os quais não serão objeto de ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários.

Parágrafo único - As disposições do caput deste artigo não se aplicam quando a soma dos valores dos créditos fiscais relativos a diversas inscrições do mesmo devedor ultrapassar o limite nele fixado.

Art. 2º - Ficam declarados extintos os créditos fiscais lançados em dívida ativa e referentes ao exercício de 2009 ou anteriores que se configurarem como valores antieconômicos na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - A extinção deverá ser processada mediante

despacho do Secretário Municipal da Receita, em processo administrativo constituído para este fim, constando a relação de todos os créditos fiscais extintos.

decreto nº 2816/2014

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de Junho de 2014.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS  
Secretário Municipal de Receita

CLÓVIS RENATO SQUIO  
Procurador-Geral do Município

### Portaria Nº 061/2014/Sf

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
Secretaria de Finanças

Estado de Santa Catarina Portaria 61/2014/SF  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 061/2014/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36 da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.268 - Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

890 - 3.3.90.47.00.00.0080 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Recursos Próprios R\$ 70.000,00

Total desta Atividade R\$ 70.000,00

Total do Órgão R\$ 70.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0105.2.078 - Sentenças Judiciais

879 - 3.3.90.91.00.00.0080 - Sentenças Judiciais,

Recursos Próprios R\$ 70.000,00

Total desta Atividade R\$ 70.000,00

Total do Órgão R\$ 70.000,00

Total da Anulação R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2014.

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
Secretário de Finanças



# São José do Cedro

## PREFEITURA

### Decreto Nº 5.437, de 24 de Junho de 2014

DECRETO Nº 5.437, DE 24 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta de áreas dos lotes com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

#### LOTE PRIMITIVO 01 - MATRÍCULA Nº 1095

Lote urbano número 01 (um), com a área de 391,34m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um metros e trinta e quatro décimos quadrados), da matrícula nº 1095, de propriedade de JOSÉ NILO SCHNEIDER E HELENA TONELLO SCHNEIDER, CPF nº 065.415.269-15, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro, sito a Avenida Salgado Filho, cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORDESTE: com o lote urbano n.º 359, medindo 45,06 metros;

SUDOESTE: com o lote urbano n.º 02, medindo 16,65 metros;

OESTE: com o lote urbano n.º 02, medindo 16,34 metros;

SUL: com a Avenida Salgado Filho, medindo 26,65 metros, fechando assim o perímetro.

#### LOTE PRIMITIVO 02 - MATRÍCULA Nº. 12.005

Lote urbano número 359 (trezentos e cinquenta e nove), com a área de 2.941,86m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e quarenta e um metros e oitenta e seis décimos quadrados), de propriedade de RUDIMAR CÉSAR WINTER, CPF nº 657.438.739-68 e VIVIANE MENIN DARIVA WINTER CPF nº 842.994.529-68, matrícula nº 12.005 do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro, sito a Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: Com a sequência da antiga estrada geral, sem confrontações com lotes, por linha seca, medindo 16,73 metros;

novamente ao NOROESTE: Com o lote urbano nº 346, por linha seca, medindo 36,90 metros;

NORTE: Com o lote urbano nº 347, por linha seca, medindo 25,00 metros;

LESTE: Com o lote urbano nº 358, por linha seca, medindo 60,00 metros;

SUL: Com parte da Avenida Salgado Filho, medindo 39,10 metros;

SUDOESTE: Com o lote urbano nº 01, de propriedade de Nilo Schneider, por linha seca, medindo 45,06 metros, fechando assim o perímetro.

#### ÁREA REMOVIDA DA MATRÍCULA 1.095 E ANEXADA NA MATRÍCULA 12.005

Parte do lote urbano número 01 (um), com a área de 71,71m<sup>2</sup> (setenta e um metros e setenta e um décimos quadrados), Matrícula nº 1.095, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro, sito Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORDESTE: Com o lote urbano nº 359, medindo 17,06 metros;

SUL: Com a Avenida Salgado Filho, medindo 11,73 metros;

OESTE: Com parte do mesmo lote urbano nº 01, medindo 12,23 metros, fechando assim o perímetro.

#### ÁREA REMOVIDA DA MATRÍCULA 12.005 E ANEXADA NA MATRÍCULA 1.095

Parte do lote urbano número 359 (trezentos e cinquenta e nove), com a área de 268,73m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros e setenta e três décimos quadrados), da Matrícula nº 12.005, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro, sito na Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORTE: Com o lote urbano nº 346, medindo 16,73 metros;

NOROESTE: Com o lote urbano nº 346, medindo 4,42 metros;

LESTE: Com o lote urbano nº 359, medindo 28,84 metros;

SUDOESTE: Com o lote urbano nº 01, medindo 28,00 metros, fechando assim o perímetro.

Após a permuta de parte da área do imóvel objeto da matrícula 1.095 por parte da área do imóvel objeto da matrícula 12.005, resultarão os lotes com as dimensões e confrontações a seguir:

#### LOTE FINAL I - MATRÍCULA 1.095

Parte do lote urbano número 01 (um), com a área de 319,63m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove metros e sessenta e três décimos quadrados), e parte do lote urbano número 359 (trezentos e cinquenta e nove), com a área de 268,73m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros e setenta e três décimos quadrados), perfazendo 588,36m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e oito metros e trinta e seis décimos quadrados), na Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORTE: Com o lote urbano nº 346, medindo 16,73 metros;

NOROESTE: Com o lote urbano nº 346, medindo 4,42 metros;

LESTE: Com parte dos mesmos lotes urbanos nº 01 e 359, medindo 41,07 metros;

SUL: Com a Avenida Salgado Filho, medindo 14,92 metros;

OESTE: com o lote urbano n.º 02, medindo 16,34 metros;

SUDOESTE: com o lote urbano n.º 02, medindo 16,65 metros, fechando assim o perímetro.

#### LOTE FINAL II - MATRÍCULA 12.005

Parte do lote urbano número 01 (um), com a área de 71,71m<sup>2</sup> (setenta e um metros e setenta e um décimos quadrados), e parte do lote urbano número 359 (trezentos e cinquenta e nove),

com a área de 2.673,13m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e setenta e três metros e treze décimos quadrados), perfazendo 2.744,84m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e quarenta e quatro metros e oitenta e quatro décimos quadrados), na Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: Com o lote urbano nº 346, por linha seca, medindo 32,48 metros;

NORTE: Com o lote urbano nº 347, por linha seca, medindo 25,00 metros;

LESTE: Com o lote urbano nº 358, por linha seca, medindo 60,00 metros;

SUL: Com parte da Avenida Salgado Filho, medindo 50,83 metros;

OESTE: Com parte dos mesmos lotes urbanos nº 01 e 359, de propriedade de José Nilo Schneider e Helena Tonello Schneider, por linha seca, medindo 41,07 metros, fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 24 de junho de 2014.

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 24 de junho de 2014.

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

### **Decreto Nº 5.438, de 24 de Junho de 2014**

DECRETO Nº 5.438, DE 24 DE JUNHO DE 2014

FIXA DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 2.364/1995, Artigo 28, de 13 de dezembro de 1995, dos Atos da Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa a data de vencimento do pagamento da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária para o dia 28 de novembro de 2014, conforme dispõe o Artigo 28 da Lei Municipal nº. 2.364/1995, de 13 de dezembro de 1995, dos Atos da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 24 de junho de 2014.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 24 de junho de 2014.

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo

### **Decreto Nº 5439, de 26 de Junho de 2014**

DECRETO Nº 5439, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"HOMOLOGA ATA DE COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 5433, DE 10 DE JUNHO DE 2014".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Ata da Comissão Especial nomeada através do Decreto nº. 5.433, de 10 de junho de 2014, que teve como objetivo proceder à avaliação dos bens relacionados na Lei Municipal nº 4.247, de 03 de junho de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de junho de 2014.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 26 de junho de 2014.

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

### **Decreto Nº. 116/2014 - Sf**

DECRETO Nº. 116/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R\$55.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

01 DEPTO. DE SAÚDE FAMILIAR

2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

"8"3.3.90.39.00.00.1.0066

Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica ..... R\$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos da vigilância sanitária, Fonte 1.0066, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de junho de 2014.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 27 de junho de 2014.

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

### **Decreto Nº. 117/2014 - Sf**

DECRETO Nº. 117/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R\$1.296,26 (um mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS  
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.103 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
"323" 3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Física ..... R\$1.296,26

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$1.296,26 (um mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS  
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.103 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
"317"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil ..... R\$1.296,26

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de junho de 2014.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 27 de junho de 2014.

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

### **Extrato Pregão Presencial N.77/2014**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2014  
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013 e suas alterações, promove Processo Licitatório nº 77/2014, Edital de Pregão Nº 77/2014 para REGISTRO DE PREÇO, sendo o Objeto: A aquisição de materiais diversos para realizar análise de água na E.T.A. do Município, bem como contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de análises de água, sendo mensais, trimestrais, semestrais e anuais, visando manter a qualidade da água tratada pelo "SEMAE", conforme determinação da Portaria 2914/11. Recebimento dos envelopes das propostas e habilitação até às 14:00 horas do dia 10/07/2014. Abertura dos envelopes e julgamento às 14:00 horas do dia 10/07/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou.

São José do Cedro - SC.  
Antonio Plinio de Castro Silva  
Prefeito Municipal.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4.893, de 26 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 4.893, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), instituídos pela Lei Municipal nº 2.164, de 21 de maio de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 22, da Lei Municipal nº 2.164, de 21 de maio de 2014,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), instituídos pela Lei Municipal nº 2.164 de 21 de maio de 2014.

Art. 2º Para as finalidades deste Decreto denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;

V - Prevenção: busca reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres naturais ou humanos, por meio da avaliação e redução das ameaças e/ou vulnerabilidades, minimizando os prejuízos socioeconômicos e os danos humanos, materiais e ambientais;

VI - Mitigação: tem por objetivo reduzir causas ou consequências, no caso de desastres, a um mínimo aceitável de riscos ou danos.

VII - Preparação: tem por objetivo minimizar os efeitos de desastres, por meio da difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e da formação e capacitação de recursos humanos para garantir a minimização de riscos de desastres e a otimização das ações de resposta aos desastres e para a reconstrução, compreendendo preparação de recursos humanos e interação com a comunidade; educação e treinamento das populações vulneráveis; e organização da cadeia de comando, das medidas de coordenação das operações e da logística, em apoio às operações;

VIII - Resposta: compreende o conjunto de ações desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de desastre e caracterizadas por atividades de socorro e de assistência às populações vitimadas e de reabilitação do cenário do desastre, objetivando o restabelecimento das condições de normalidade;

IX - Recuperação: tem por finalidade iniciar a restauração da área afetada, para permitir o retorno dos moradores desalojados. Visa tornar a região novamente habitável, mediante providências que

restabeleçam as condições de sobrevivência segura, embora não confortável, dos desabrigados. Compreende a descontaminação, limpeza, desinfecção, neutralização de poluentes e controle de surtos epidêmicos, bem como a desobstrução e remoção de escombros e as vistorias para a avaliação dos danos provocados; como também a reabilitação dos serviços essenciais, como segurança pública, saneamento básico, remoção de lixo e outras medidas de saúde pública e de apoio social, necessárias às operações de retorno;

X - Reconstrução: conjunto de ações desenvolvidas após as operações de resposta ao desastre e destinadas a recuperar a infraestrutura e a restabelecer em sua plenitude os serviços públicos, a economia da área, o moral social e o bem-estar da população. A reconstrução confunde-se com prevenção, na medida em que procura: reconstruir os ecossistemas; reduzir as vulnerabilidades; racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico; relocar populações em áreas de menor risco; modernizar as instalações e reforçar as estruturas.

#### CAPÍTULO II

Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de São Lourenço do Oeste tem por finalidade coordenar, a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme as competências principais abaixo elencadas, com fulcro no art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no art. 3º da Lei Municipal 2.164, de 21 de maio de 2014:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVII - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;  
 XVIII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;  
 XIX - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;  
 XX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;  
 XXI - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;  
 XXII - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.  
 XXIII - elaborar mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;  
 XXIV - elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;  
 XXV - elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre;  
 XXVI - criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; e  
 XXVII - elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil.

Art. 4º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador;
- II - Conselho Municipal;
- III - Secretaria;
- IV - Setor Técnico;
- V - Setor Operativo.

Art. 5º O Coordenador de Proteção e Defesa Civil será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.164, de 21 de maio de 2014 e do art. 83 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art. 6º Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I - coordenar, organizar e executar as atividades de proteção e defesa civil no âmbito do município;
- II - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
- III - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela CONDEC - Conselho Nacional de Defesa Civil;
- IV - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;
- V - ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos arts. 58 e 64, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI - gerir os gastos com Defesa Civil;
- VII - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SUNPDEC, na forma e prazo da legislação e demais normas em vigor, fazendo a juntada de todos os documentos comprobatórios de receitas, despesas e outros, inclusive fotos, relatórios, etc. que se fizerem necessários;
- VIII - outras prestações de contas e outros procedimentos inerentes ao exercício do cargo.

Art. 7º À Secretaria compete:

- I - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - secretariar e apoiar o Coordenador da COMPDEC;
- III - secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
- IV - elaborar os documentos administrativos, bem como controlar a movimentação de documentos internos e externos;
- V - confeccionar relatórios mensais, anuais e extraordinários, de acordo com as orientações do coordenador;
- VI - manter organizado o arquivo; e
- VII - manter atualizada a relação do material da COMPDEC.

Art. 8º Ao Setor Técnico compete:

- I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II - implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- IV - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- V - promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de prevenção, mitigação e preparação para desastres, inclusive com campanhas educativas e programas de treinamento de voluntários;
- VI - implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto;
- VII - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações de anormalidades, em parceria com o Setor de Operativo;
- VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e ocupação do território, definindo os níveis de riscos;
- IX - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres, em parceria com o Setor de Operativo;
- X - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XI - preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco;
- XII - participar da criação e da interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a comunicação de riscos e a previsão de desastres;
- XIII - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

Art. 9º Ao Setor Operativo compete:

- I - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- III - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- IV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- V - participar de exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- VI - atentar para as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento do tempo e do clima para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- VII - comunicar ao Coordenador da COMPDEC quando a produção,

o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;  
 VIII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;  
 IX - executar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;  
 X - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres com o fim de fornecer dados para confecção dos documentos referentes à declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública;  
 XI - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;  
 XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;  
 XIII - restabelecer ou solicitar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais de áreas atingidas por desastres;  
 XIV - acompanhar as ações de recuperação e reconstrução de cenários de desastres no Município;  
 XV - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;  
 XVI - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

### CAPÍTULO III

#### Do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

Art. 10. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, do Município de São Lourenço do Oeste tem a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.

Art. 11. Ao COMDEC compete:

- I - deliberar sobre a política municipal de defesa civil;
- II - promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;
- III - coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;
- IV - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

Art. 12. O COMDEC será composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, dos seguintes órgãos, assim indicados:

- I - 06 (seis) representantes do governo municipal, composto pelos seguintes órgãos:
  - a) Gabinete do Prefeito;
  - b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
  - c) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
  - d) Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;
  - e) Secretaria Municipal de Assistência Social; e
  - f) Secretaria Municipal de Saúde.
- II - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
- III - 01 (um) representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;
- IV - 01 (um) representante da CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina;
- V - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- VI - 01 (um) representante da Polícia Militar;
- VII - 01 (um) representante da Polícia Civil;
- VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional;
- IX - 02 (dois) representantes de órgãos não governamentais.

Art. 13. O COMDEC terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário; e
- IV - Plenário.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal designar o presidente do referido conselho, a quem caberá convocar, dirigir e organizar as atividades do mesmo.

Art. 15. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Poder Executivo Municipal para a efetiva nomeação.

Parágrafo único. Terá direito ao voto o representante titular, cabendo ao suplente este direito somente no caso de impossibilidade do primeiro comparecer à reunião, sendo que na presença do representante titular, o suplente - optando pela sua apresentação - somente terá direito à palavra.

Art. 16. Compete ao Presidente do COMDEC:

- I - marcar, convocar e presidir as reuniões do conselho;
  - II - dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;
  - III - propor planos de trabalho;
  - IV - participar das votações e aprovar resoluções;
  - V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do conselho;
  - VI - transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo conselho;
  - VII - decidir, com o voto de qualidade, os casos de empates nas votações;
- Parágrafo único. O Presidente do COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Art. 17. Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II - propor planos de trabalho;
- III - participar das votações;
- IV - assessorar o Presidente.

Art. 18. Ao Secretário compete:

- I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias após cada reunião;
- II - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do conselho, mediante aprovação do Presidente;
- III - manter os serviços administrativos e de arquivos de secretaria atualizados e em ordem;
- IV - propor planos de trabalho;
- V - prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do conselho sobre assuntos administrativos;
- VI - receber informações de outros órgãos, de interesse do conselho e transmitidas ao Presidente;
- VII - fornecer informações a outras entidades, mediante aprovação do Presidente;
- VIII - participar das votações.

Art. 19. Compete aos membros do COMDEC:

- I - comparecer às reuniões do conselho, justificando por escrito a ausência nos casos de impedimento forçado;
- II - aceitar os encargos e as comissões de trabalhos para as quais forem designados;
- III - propor ao conselho estudos, ideias, programas de trabalho;
- IV - participar das votações;

Art. 20. As vagas de conselheiros, existentes no COMDEC, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de

serem preenchidas.

Parágrafo único. O conselheiro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 6 (seis) reuniões alternadas, sejam ordinárias ou extraordinárias, será afastado por ato do Presidente, considerando a vaga a ser preenchida pela entidade que o conselheiro afastado representava.

Art. 21. A posse dos membros do COMDEC será realizada perante o Prefeito Municipal ou seu representante.

Art. 22. Caberá ao COMDEC eleger, anualmente, entre seus pares, na primeira sessão ordinária do ano, o Vice-Presidente e o Secretário.

Parágrafo único. Os membros do conselho somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

Art. 23. Os membros do Conselho terão mandato com duração de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por iguais períodos sucessivos, mediante confirmação do órgão que representam.

Art. 24. O COMDEC reunir-se-á:

I - ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, por convocação do seu presidente;

II - extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação do Presidente ou do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias, serão realizadas com o comparecimento de no mínimo 8 (oito) membros.

Art. 25. Caberá ao COMDEC a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 26. Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do COMDEC não serão remunerados.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC)

Art. 27. O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, criado pela Lei Municipal nº 2.164, de 21 de maio de 2014, de natureza contábil, tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar as ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução dos danos causados pelos desastres.

§ 1º A contabilidade do FUMDEC será incorporada como uma Unidade Orçamentária dentro do Orçamento Geral do Município.

§ 2º O Gestor do FUMDEC será o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Compete ao gestor do FUMDEC:

I - administrar recursos financeiros;

II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;

III - prestar contas da gestão financeira;

IV - movimentar e aplicar os recursos do Fundo;

V - assinar movimentação financeira das contas do Fundo;

VI - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

VII - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VIII - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

X - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;

XI - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XII - monitorar a execução dos projetos conveniados.

Art. 29. O FUMDEC destina-se a captar, controlar e aplicar recursos financeiros de modo a garantir a execução das ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 30. O FUMDEC é constituído por:

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

IV - recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro;

VI - saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de situação de emergência e calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VII - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, serão movimentados em conta corrente específica aberta no Banco do Brasil, sediado no Município de São Lourenço do Oeste, sendo o saldo positivo do FUMDEC apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 31. Os recursos do FUMDEC poderão ser utilizados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

III - contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para atender pessoas em situação de emergências ou calamidades;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de suas ações;

VI - no custeio das suas despesas de funcionamento;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de defesa civil.

Art. 32. A comprovação das despesas realizadas à conta do FUMDEC será feita mediante os seguintes documentos, sem prejuízo daqueles exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - prévio empenho;

II - fatura e Nota Fiscal;

III - balancete evidenciando receita e despesa; e

IV - nota de pagamento.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Finais

Art. 33. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2014.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 100/2014, PR Nº 065/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/07/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COQUETE (SALGADOS, DOCES E BEBIDAS), PARA REALIZAÇÃO DO "CASAMENTO CIVIL COLETIVO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS, DIA 23 DE JUNHO DE 2014, EVENTO ESTE QUE FARÁ PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

GERALDINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 101/2014, PR Nº 066/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/07/2014, às 10:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MULHER DE VALOR, DESENVOLVIDOS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

GERALDINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 102/2014, PR Nº 067/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/07/2014, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA DE EVENTOS, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E SHOW PIROTÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO

ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

GERALDINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 085/2014**

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2014  
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 085/2014 - Pregão Presencial Nº 055/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ANO E MODELO 2014, DE FARICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA Nº 12993/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL.

FORNECEDOR: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA - CNPJ: 11.103.539/0001-92.

VALOR: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

TOTAL: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2014.

VIGÊNCIA: 23/06/2014 à 31/12/2014.

INFORMAÇÕES: [licitacoes@saolourenco.sc.gov.br](mailto:licitacoes@saolourenco.sc.gov.br) ou (49) 3344-8588.

**Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 086/2014**

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014  
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 086/2014 - Pregão Presencial Nº 056/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.456.865/0001-67.

VALOR: R\$ 90.733,52 (noventa mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

TOTAL: R\$ 90.733,52 (noventa mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014.

VIGÊNCIA: 24/06/2014 à 31/12/2014.

INFORMAÇÕES: [licitacoes@saolourenco.sc.gov.br](mailto:licitacoes@saolourenco.sc.gov.br) ou (49) 3344-8588.

**Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 087/2014**

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2014  
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 087/2014 - Pregão Presencial Nº 057/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE, CHURRASCARIA E/OU DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) REFEIÇÕES (ALMOÇO COM BUFFET), DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2014, NO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

FORNECEDOR: ALCEU LUIZ ROMANINI ME - CNPJ: 02.606.896/0001-82.

VALOR: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).



TOTAL: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014.  
VIGÊNCIA: 24/06/2014 à 31/12/2014.  
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 088/2014**

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014  
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 088/2014 - Pregão Presencial Nº 058/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS SENDO, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA Nº 13237/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL.

FORNECEDOR: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 85.199.578/0001-71.

VALOR: R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais).

TOTAL: R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2014.

VIGÊNCIA: 23/06/2014 à 31/12/2014.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 092/2014**

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2014  
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 092/2014 - Pregão Presencial Nº 060/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS SENDO, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA Nº 13270/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL.

FORNECEDOR: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 85.199.578/0001-71.

VALOR: R\$ 57.287,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais).

TOTAL: R\$ 57.287,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2014.

VIGÊNCIA: 27/06/2014 à 31/12/2014.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 028/2014 - FMS**

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 - FMS

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 028/2014 - Pregão Presencial Nº 019/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA SEMI UTI PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA Nº 12986/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL.

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0008-00.

VALOR: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

TOTAL: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014.

VIGÊNCIA: 24/06/2014 à 31/12/2014.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**São Pedro de Alcântara****PREFEITURA****Extrato do Contrato 37/2014**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2014

Contrato nº. 37/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 59/2014 - Tomada de Preços; Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara; Contratada: SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA - EPP; Objeto: contratação de contratação de uma empresa especializada para a Pavimentação em lajotas de concreto, drenagem e sinalização da Rua Ambrósio Kuhn, localidade de Santa Tereza, conforme memorial descritivo, orçamento e projetos dispostos nos Anexos do Edital 59/2014. Valor: R\$ 395.014,87 (trezentos e noventa e cinco mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos); Vigência: 150 (cento e vinte dias).

São Pedro de Alcântara, 27 de junho de 2014.  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

**Schroeder****PREFEITURA****Resolução Nº. 007/2014 (CMAS)**

Resolução nº. 007/2014.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

Considerando a reunião ordinária, realizada na data de 25 de junho de 2014;

Considerando o Regimento Interno, aprovado em 05 de outubro de 2009;

Resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Normas, Inscrição e Fiscalização das Entidades e Serviços de Assistência Social, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I - VIVIANE MARIA RODRIGUES, representante dos Trabalhadores do SUAS;

II - PAULO HENRIQUE GNEIPEL, representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;

III - TEREZA STEFAN HAMEL, representante da Secretaria de Educação.

Art. 2º Compor a Comissão de Financiamento e Fundo, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I - DÉBORA PATRÍCIA GRANDO BORGES, representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;

II - LEONICE ENGLER KAFER, representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;

III - ERCÍLIO SILVIO RAMOS, representante dos Usuários do SUAS.

Art. 3º Compor a Comissão de Política e Plano Municipal, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I - GISELLE TOMASELLI OBENAU, representante dos Trabalhadores do SUAS;

II - REGINA VANDA KUSTER, representante dos Usuários do SUAS;

III - CÁTIA MARA DALLAGNOLO, representante dos Usuários do SUAS.

Art. 4º Compor a Comissão de Controle Social e Acompanhamento do Programa Bolsa Família, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações

a seguir:

I - SCHEILA ADRIANA MÜLLER, representante da Secretaria de Educação;

II - LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, representante dos Usuários do SUAS;

III - GUILHERME LESSMANN, representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de junho de 2014.  
Ercílio Silvio Ramos  
Presidente do CMAS

### Contrato Nº. 72/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500  
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Contrato nº. 72/2014 - FMS  
Processo de licitação nº. 49/2014-FMS  
Dispensa de Licitação nº. 37/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PRONTAMENTE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.217.948/0001-57, estabelecida Rua Arthur Muller, nº. 105, sala 06, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-030.

Objeto: O objeto do presente contrato a objeto a contratação de empresa especializada em consulta de psiquiatria para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Consulta especializada em PSQUIATRIA	15	Unidades	160,00	2.400,00
VALOR R\$ TOTAL					2.400,00

Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
Data da Assinatura: 27/06/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

### Termo Aditivo Nº. A25/2014 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A25/2014 - PMS  
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2012 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 65/2012-PMS, celebrado em 21 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 07/2012-PMS, Processo nº. 44/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfáltica da Rua Presidente Costa e Silva, localizada no Bairro Rio Hern, no município de Schroeder/SC, compreendendo a área total de 9.946,75m<sup>2</sup>, de acordo com o Contrato de Repasse nº 374.640-39/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos e vigência do contrato até dia 30 de agosto de 2014, em razão de adequações na sinalização viária no entroncamento das Ruas Presidente Costa e Silva e Rua Alberto Zanella.

Considerando o disposto no Artigo 65 e Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 65/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 30 de agosto de 2014.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 65/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até dia 30 de agosto de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 65/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de junho de 2014.

CONTRATADA:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Marcelo Benvenuti

CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Daniela Samulescki

Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 053.350.739-18

CPF nº. 047.563.299-00

### **Termo Aditivo Nº. A24/2014 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A24/2014 - PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2012 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 64/2012-PMS, celebrado em 18 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2012-PMS, Processo nº. 43/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfáltica da Rua Candido Tomasseli, localizada no Bairro Rancho Bom, no município de Schroeder/SC, compreendendo o trecho 01, com área de 4.800m<sup>2</sup>, e o trecho 02 com área de 2.441m<sup>2</sup>, de acordo com os Contratos de Repasse nº 367.785-49/2011 e nº 364.490-13/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos e vigência do contrato até dia 26 de setembro de 2014, em função da prestação de informações e prestação de contas da área administrativa para encerramento do convênio, conforme termo aditivo ao contrato de repasse nº 364.490-13/2014/MCIDADES/CAIXA.

Enquadra-se nos termos dos artigos 65 e 57 II, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do

prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 64/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 26 de setembro de 2014.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 64/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até dia 26 de setembro de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 64/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de junho de 2014.

CONTRATADA:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Marcelo Benvenuti

CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

### **Termo Aditivo Nº. A26/2014 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A26/2014 - PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2012 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 77/2012-PMS, celebrado em 30 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 05/2012-PMS, Processo nº. 42/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfáltica da Rua Ernesto Krogel, Centro, no município de Schroeder/SC, totalizando a área de 2.760 m<sup>2</sup>, de acordo com Contrato de Repasse nº 372.250-80/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666,

de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Enquadra-se nos termos dos artigos 65 e 57 II, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos e vigência do contrato até dia 31 de agosto de 2014, em função da prestação de informações quanto ao "Asbuild"/ prestação de contas da área administrativa para encerramento do convênio.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 77/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 31 de agosto de 2014.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 77/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até dia 31 de agosto de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 77/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de junho de 2013.

CONTRATADA:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Marcelo Benvenuti

CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 047.563.299-00

### **Termo Aditivo Nº. A27/2014 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A27/2014 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2013 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 15.611.245/0001-22, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 742, Centro, no Município de Schroeder, Estado

de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ivete Taffarel, inscrita no CPF sob o no 003.402.239-28, portadora da Carteira de Identidade no 2/C-3.378.816-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 195/2013-PMS, celebrado em 27 de setembro de 2013, proveniente do Processo de licitação nº. 160/2013 - PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 70/2013-PMS, para o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção) para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65 conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de aditivo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no valor total de R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais), devido a quantidades não previstas anteriormente, sendo 250 (duzentas e cinquenta) horas, totalizando R\$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e 500 (quinhentas) horas, totalizando R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" sendo aditivado 750 (setecentas e cinquenta) horas, para o item 01 no valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) sendo o valor total de R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R\$ ATUAL	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR R\$ UNITÁRIO LICITADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
01	<p>Horas de serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção): nos postos de saúde, escolas, creches, Ginásios de Esporte, Praças, Estação de Tratamento e Secretarias da Prefeitura, prédio prefeitura, ETA, garagens, e eventos (festividades) que acontecem no decorrer do ano. É de responsabilidade da empresa ganhadora pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de segurança.</p> <p>A Contratada deverá ter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e Leis e Normas de Segurança (NR 10 E NR 35).</p> <p>As horas serão computadas após o efetivo início das atividades, devendo o tempo de deslocamento ser arcado pela contratada, nos termos do item 20.1.6 do edital.</p> <p>Não serão computadas horas de trabalho de auxiliares.</p>	3000	Horas	750	16,90	12.675,00

Cláusula 2ª - Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais), passando a ser o valor do contrato inicial de R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 195/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de junho de 2014.

CONTRATADA:

TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Ivete Taffarel

CPF no 003.402.239-28

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 047.563.299-00

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

### Extrato do Contrato Nº. 129/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 129/2014-PMS

Dispensa de Licitação nº. 54/2014-PMS

Processo nº. 122/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INSTALADORA TONIOTTI LTDA A, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.944.005/0001-59, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 997, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-400.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra para manutenção de central de gás na Escola Municipal Emilio da Silva da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Serviço de manutenção de central de gás na Escola Municipal Emilio da Silva.	1	Unidade	1.000,00	1.000,00
TOTAL R\$					1.000,00

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Data da Assinatura: 27/06/2014 - Vigência: 27/09/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 11/2014 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 11/2014 - FAS  
Dispensa de Licitação nº. 08/2014-FAS  
Processo nº. 14/2014-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: STORM SKATE PARK LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 18.315.505/0001-00, estabelecida na Rua Blumenau nº 1794, América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-251.

Objeto: O objeto do presente contrato a contratação de 2 horas para cada crianças/adolescentes do Projeto "Grupo de Skate 2014", sendo o total de 91 crianças/adolescentes para usufruir da PISTA DE SKATE INDOOR com 400m2 EM ESTILO PLAZA COM 3 NÍVEIS DE DIFICULDADES. Para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Contratação de 2 horas para cada crianças/adolescentes do Projeto "Grupo de Skate 2014", sendo o total de 91 crianças/adolescentes para usufruir da PISTA DE SKATE INDOOR com 400m2 EM ESTILO PLAZA COM 3 NÍVEIS DE DIFICULDADES. Data prevista para o Evento: dia 07/07 e 08/07	91	crianças/ adolescentes	7,20	655,20
VALOR R\$ TOTAL					655,20

Valor do contrato: R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 27/06/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 5.629/2014, de 26 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº 5.629/2014, de 26 de junho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Patricia da Silva Graf, com efeitos retroativos a partir de 23/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de junho de 2014.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:  
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº 5.630/2014, de 26 de Junho de 2014**

PORTARIA No5.630/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014  
REESTRUTURA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO MUNI-  
CÍPIO E DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão de Processo Seletivo do Município e da Estratégia Saúde da Família para contratação de pessoal em caráter temporário (ACT), que passará a ser integrada pelos seguintes membros: Nádia Cristiane Hefter Tambosi - Diretora Administrativa, CPF nº022.876.719-94, Suzana Pereira Lopes - Recepcionista, CPF nº049.489.139-44 e Maria Aparecida Schmidt Miodutzki - Assessora de Saúde, CPF nº791.413.909-20, para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariada pela terceira, preparar, executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal do Município e da Estratégia de Saúde da Família de Schroeder.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo ora constituída baixará instruções especiais sobre o processo, e atentarà às disposições legais em vigor, bem como tomarà as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão, poderá contratar pessoa ou órgão estranho ao Município de Schroeder, para elaboração e execução do Processo Seletivo, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 26 de junho de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por:  
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças



**Ata Tomada de Preços 06/2014-PMS (Sequência 03)**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 6/2014 - TP</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 106/2014 Data do Processo: 06/06/2014
Folha: 1/2	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Luiza Maske, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 205 m e área total de 2.050,00 m<sup>2</sup>, de acordo com o programa de transferência 2014003364, do apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL, 4194, Estadual, projeto, memorial descr

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 76/2014 (Sequência: 3)**

Ao(s) 27 de Junho de 2014, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 55332014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 106/2014, Licitação nº 6/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A comissão reuniu-se conforme ata nº 75/2014, sequencia 02 de 26 de junho 2014. Não há representantes presentes na sessão. Sendo abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTO LTDA. Constatou-se vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., com valor total de R\$ 246.657,29 (duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos). Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata as empresas participantes.

**Participante:** 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Luiza Maske. Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 205 m e área total de 2.050,00 m <sup>2</sup> , de acordo com o programa de transferência 2014003364, do apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL, 4194, Estadual, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.	UN	1,00		0,0000	246.657,29	246.657,29

**Total do Participante ----->** 246.657,29

**Total Geral ----->** 246.657,29

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 6/2014 - TP</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 106/2014 Data do Processo: 06/06/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Junho de 2014

**COMISSÃO:**

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Gelson Stein - ..... - Membro  
Leonice Engler Kafer - ..... - Membro  
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro  
Daniela Samulescki - ..... - Secretária  
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente  
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro Suplente

**ATA PREGÃO PRESENCIAL 50/2014-PMS (SEQUÊNCIA 01)**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 50/2014 - PR</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 108/2014 Data do Processo: 10/06/2014
Folha: 1/2	

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Número da ATA: 77/2014 (Sequência: 1)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para formulário contínuo para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site: [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa SULFORMS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Não há representante da empresa SULFORMS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO presente na sessão. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas SULFORMS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Contatou-se que a empresa SULFORMS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO cotou erroneamente sua proposta, sendo que o valor unitário não fecha com o valor total, no edital no item traz que 6.1.4 "Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.", o valor unitário está acima do valor do edital sendo que a empresa cotou por milheiro e o edital pede por unidade, constatou-se também que a proposta não tem data e o prazo de validade está abaixo do solicitado no edital no item 6.1.5 "Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.", a empresa apresenta o prazo de entrega em 10 dias úteis sendo que no edital pede no item 20.1.3. "Entregar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 07 (sete) dias úteis, após solicitação através de ordem de compra com Ivania Dalton Laube, da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, no Município de Schroeder, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.", sendo assim a empresa não cumpriu com as exigências do edital na fase de proposta resultando desclassificada, de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 8 dias úteis, sendo até dia 09 de julho de 2014, as 17h, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrario será considerada inabilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 50/2014 - PR</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 108/2014 Data do Processo: 10/06/2014

Folha: 2/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 77/2014 (Sequência: 1)**

Schroeder, 27 de Junho de 2014

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki	- .....	- Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- .....	- Equipe de Apoio
Gelson Stein	- .....	- Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- .....	- Equipe de Apoio
Cheila Adriane klitzke	- .....	- Equipe de Apoio

**DISPENSA Nº 37/2014-FMS**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 37/2014 - DL</b>
	<b>Processo Nr.: 49/2014</b> <b>Data: 27/06/2014</b>

Folha: 1/2

<b>Fornecedor: PRONTAMENTE CLINICA PSIQUIATRICA S/S LTDA - ME</b> Endereço: R ARTHUR MULLER, 105, SALA 06 Cidade: Jaraguá do Sul - SC CNPJ: 10.217.948/0001-57	Código: 11762  Inscrição Estadual:
<b>Objeto da Compra:</b> Contratação de empresa especializada em consulta de psiquiatria para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência do Município de Schroeder/SC	

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	Consulta especializada em PSIQUIATRIA	UN	160,00	2.400,00

**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

No concurso público municipal de Schroeder – Edital 002/2011, tivemos apenas uma profissional psiquiatra classificada, porém, esta iniciou suas atividades junto a prefeitura municipal em 04/05/2012 mas, solicitou demissão 22/07/2013. Portanto, o município se organizou e tem lançado um Edital de Chamada Pública 01/2013 FMS Processo 45/2013 a partir de 13/06/2013 e, tendo em vista que o valor lançado no edital na data não condiz com os orçamentos atuais. Valor este a ser revisto para publicação posterior com valor atualizado. Considerando que há pacientes que estão apresentando sintomas/surtos e estão sendo acompanhados pelas equipes saúde da família juntamente com a assistente social, porém, precisam de acompanhamento psiquiátrico, faz-se necessário a dispensa.

Schroeder, 27 de Junho de 2014

-----  
 OSVALDO JURCK  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 37/2014 - DL**

Processo Nr.: 49/2014  
Data: 27/06/2014

Folha: 2/2

23/6/2014

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Junho de 2014

---

**Valor da Despesa:** 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

---

**DISPENSA 08/2014-FAS**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 8/2014 - DL</b>
	<b>Processo Nr.: 14/2014</b> <b>Data: 27/06/2014</b>

Folha: 1/2

<b>Fornecedor: STORM SKATE PARK LTDA - ME</b> Endereço: R BLUMENAU, 1794 - Cidade: Joinville - SC CNPJ: 18.315.505/0001-00	Código: 12871  Inscrição Estadual:
<b>Objeto da Compra:</b> Contratação de 2 horas para cada crianças/adolescentes do Projeto "Grupo de Skate 2014", sendo o total de 91 crianças/adolescentes para usufruir da PISTA DE SKATE INDOOR com 400m2 EM ESTILO PLAZA COM 3 NÍVEIS DE DIFICULDADES. Para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	91,00	"Contratação de 2 horas para cada crianças/adolescentes do Projeto ""Grupo de Skate 2014"" , sendo o total de 91 crianças/adolescentes para usufruir da PISTA DE SKATE INDOOR com 400m2 EM ESTILO PLAZA COM 3 NÍVEIS DE DIFICULDADES. Data prevista para o Evento: dia 07/07 e 08/07"	CRI	7,20	655,20

**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

Oportunizar a ida das crianças/adolescentes incluídos no Projeto "Grupo de Skate 2014", projeto este, do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social à uma pista oficial indoor, ampla e dinâmica, que no qual existem apenas 2 com este nível no estado de Santa Catarina.  
Recursos Federal (Piso Básico Fixo de 2013.)

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Schroeder, 27 de Junho de 2014

-----  
 OSVALDO JURCK  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 8/2014 - DL**Processo Nr.: 14/2014  
Data: 27/06/2014

Folha: 2/2

26/06/2014

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Junho de 2014

---

**Valor da Despesa:** 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

---



# Sombrio

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato 114/2014

CONTRATO N.º 114/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: COENCO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a pavimentação com cauq e drenagem na Rua Antônio Botini, bairro Centro, no município de Sombrio-SC, compreendendo o trecho da Rua Edílio Antônio da Rosa; Avenida Papa João XXIII, com uma extensão de 253,67 metros e área de 2.346,54m², onde tudo será executado de conformidade com o projeto arquitetônico, plantas, memorial descritivo e orçamento discriminativo em anexo.

DO VALOR: R\$ 257.334,31 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)

DA VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 16/09/2014

Data da assinatura: 16/06/2014

### Resultados de Licitações 49/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 49/2014

FASE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do processo de licitação 49/2014 no dia 16/06/2014, que objetiva a pavimentação com CAUQ e drenagem na rua Antonio Botini, bairro centro, no Município de Sombrio - SC, compreendendo o trecho da rua Edilio Antonio da Rosa / Avenida Papa João XXIII, com uma extensão de 253,67mts e area de 2.346,54m², e teve como vencedora a empresa COENCO ENGENHARIA E CONTRUÇOÊS LTDA

Sombrio-SC, em 27 de junho de 2014.

Ricardo D'ávila João

Pres. Com. Perm. Licitação

### Extratos de Contratos RH 2014

CONTRATO nº178/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado: Adriana Fermiano Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R\$955,90 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)Prazo:17/02/2014,até31/12/2014. Assinatura17/02/2014.

CONTRATO nº179/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Kelyn Rocho Amoroso Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R\$ 955,90 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) Prazo:10/02/2014,até31/12/2014 .

Data assinatura10/02/2014.

CONTRATO nº180/2014 Processo Seletivo: - 02/2013 Contratado:Lonete Miguel da Silva Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Serviços Gerais valor Mensal: R\$ 723,90 (Setecentos e vinte e três reaisnoventa centavos) Prazo:17/02/2014,até31/12/2014 Data assinatura17/02/2014.

CONTRATO nº181/2014 Processo Seletivo: - 01/2013

Contratado:Graziela Votre Roldão Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Professora de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$1.194,87 (Hum mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) Prazo:03/03/2014,até31/12/2014

Data assinatura03/03/2014.

CONTRATO nº182/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Edivania Simão Silveira Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$1.272,87 (Hum mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) prazo:03/03/2014,até31/12/2014.

Data assinatura03/03/2014.

CONTRATO nº183/2014Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Adriane da Rosa Constante Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$1.175,10 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos)prazo:03/03/2014,até31/12/2014 Data assinatura03/03/2014.

CONTRATO nº184/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Josiane da Rosa Machado Rodrigues Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$ 1.175,10 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos) prazo:19/03/2014,até31/12/2014Dat aassinatura19/03/14.

CONTRATO nº185/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Rosane Mateus Goular tObjeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$1.175,10 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos) prazo:01/03/2014,até31/12/2014Dataassina tura01/03/14.

CONTRATO nº186/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado: Heleni Rodrigues Jeronimo de Borba Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$1.175,10 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos) prazo:04/03/2014,até31/12/2014Dataassina tura04/03/14.

CONTRATO nº187/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado: Moises Barbosa Ferreira Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Inclusiva valor Mensal: R\$783,40 (Setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)prazo :06/03/2014,até31/12/2014Data assinatura06/03/2014.

CONTRATO nº188/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado: James de Almeida Goulart,Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$1.175,10 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos) prazo:05/03/2014,até31/12/2014Dataassinatura05/03/14.

CONTRATO nº189/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Juliano Nascimento Borges,Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Inclusiva valor Mensal: R\$783,40 (Setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)prazo:07/03/2014,até31/12/2014Data assinatura07/03/2014.

CONTRATO nº190/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Raquel Teixeira de Souza,Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$1.175,10 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos) prazo:05/03/2014,até31/12/2014Dataassina tura05/03/14.

CONTRATO nº191/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado: Maria Otilia de Souza Objeto contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Infantil valor Mensal: R\$1.175,10 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos) prazo:18/03/2014,até31/12/2014Dataassinatura18/03/14.

CONTRATO nº192/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado: Marinez da Rosa Machado Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Aux. de Ensino de Educação Inclusiva valor Mensal: R\$783,40 (Setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) prazo:05/03/2014,até31/12/2014Dataassinatura05/03/14.

CONTRATO nº193/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Luciana de Oliveira Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R\$955,90 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) prazo:01/03/2014,até31/12/2014

Data assinatura01/03/2014.

CONTRATO nº194/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Vanete Fernandes Borges Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R\$1.911,79 (Hum mil novecentos e onze reais e setentaenovecentavos) prazo:01/03/2014,até31/12/2014

Data assinatura01/03/2014.

CONTRATO nº195/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado: Edinara de Oliveira Mota Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R\$955,90 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) prazo:10/03/2014,até31/12/2014

Data assinatura10/03/2014.

CONTRATO nº196/2014 Processo Seletivo: - 01/2013 Contratado:Renata Moraes Cardoso Objeto:contrato temporário de trabalho na função de Professora valor Mensal: R\$955,90 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) prazo:03/03/2014,até31/12/2014

Data assinatura03/03/2014.

## Timbé do Sul

### PREFEITURA

#### Portaria 63/2014

PORTARIA Nº. 63, DE 23 DE JUNHO DE 2014.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/07/2014 a 30/07/2014.

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Laercio Agostinho Pizzolo	Obras e Transportes	652	Professor Mag	04/03/2012 a 03/03/2013
Leliana Burigo Rocha	Educação, Cultura e Esporte	2761	Diretor do departamento de Educação	07/02/2013 a 06/02/2014
Lucia Felicidade	Saúde	806	Auxiliar de Enfermagem PSF/PACS	24/02/2012 a 23/02/2013
Luciana Zanellatto	Saúde	1013	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2013 A 30/06/2014
Renata Rovaris Biava	Agricultura e Meio Ambiente	2350	Assistente Administrativo de Tributos	22/02/2012 a 21/02/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 23 de Junho de 2014.  
Eclair Alves Coelho  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti  
Secretário de Administração e Finanças

#### Portaria 64/2014

PORTARIA Nº. 64, DE 23 DE JUNHO DE 2014.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a servidora abaixo identificada, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/07/2014 a 30/07/2014.

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Elen Ivone Pessetti	Educação, Cultura e Esporte	652	Professor Mag	04/03/2012 a 03/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 23 de Junho de 2014.

Eclair Alves Coelho  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria 65/2014

PORTARIA Nº. 65, DE 25 DE JUNHO DE 2014.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/07/2014 a 30/07/2014.

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Claudione Donadel Ghellere	Administração e Finanças	2813	Chefe do Serviço do Patrimônio e Almoxarifado	06/03/2013 a 05/03/2014
Maria Zenir Bardini Fernandes	Saúde	360	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2011 a 31/01/2012
Sueli Soares	Saúde	2365	Auxiliar de Enfermagem	22/02/2013 a 21/02/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 25 de Junho de 2014.

Eclair Alves Coelho  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 122/2014

DECRETO Nº. 122, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.014, POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.699 de 03 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, abaixo discriminada, por conta do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 9.999,40 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

01.01 - Secretaria de Obras e Transportes  
2.024 - Manutenção do Rede Viária do Município  
3.3.90.00.00.00.00.0024(171)-Aplicações Diretas R\$ 9.999,40

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes do recurso arrecadado em forma de convênio com o Estado de Santa Catarina, Programa Transferência 2014003589, Proposta nº 13389/2014, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014, que se fizerem necessários em função do crédito orçamentário de que trata este Decreto.

Art. 4º - A suplementação de que trata este Decreto fica condicionada a efetiva arrecadação do recurso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eclair Alves Coelho  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti  
Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## PREFEITURA

### Decreto Nº 3495, de 27 de Maio de 2014

DECRETO Nº 3495, DE 27 DE MAIO DE 2014

Autoriza confecção de busto em homenagem ao Sr. Rolando Mueller.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2718, de 08 de maio de 2014,

DECRETA:

Art.1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a contrair despesas com a confecção de um busto em homenagem ao Sr.Rolando Mueller, a ser fixado no Complexo Viário Rolando Mueller.

Art. 2º A despesa com a execução do presente decreto, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2014 da Fundação Cultural de Timbó, no valor de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.1243.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.1243.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.1243.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FCT
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL
440000.00	INVESTIMENTOS
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
449052.44	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.30000	RECURSOS ORDINARIOSN - SUPERAVID FINANC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de maio de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 1154, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 1154, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada,

aprovada no Concurso Público nº 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)	
Cargo: Agente de Saúde Pública Ref.Salarial: SG-18 Jornada Semanal: 44h	
NOME	CPF
Caroline Louise Floriani	056.074.809-41

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA Nº 1155, DE 30 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 1155, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Cargo: Operador de Máquinas Ref.Salarial: SG-33 Jornada Semanal: 44h	
NOME	CPF
Joel Luiz Murara	042.802.529-39
Ramides Erondi Butke	016.020.379-14
David da Silva	073.462.319-45
Semir Manoel Chaves	619.077.079-72
Jurides Luiz Dallabona	753.303.269-15
Nivanor Buzzi	399.355.589-91
Emerson Roberto Sanches	138.209.978-90

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento

dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os servidores nomeados não cumprirem no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA Nº 1156, DE 30 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 1156, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Cargo: Pedreiro	
Ref.Salarial: SG-24	
Jornada Semanal: 44h	
NOME	CPF
José Augusto Aguirre Godoi	749.602.610-72
Claudiomiro de Oliveira Trindade	019.640.580-74
Veraldo Henschel	725.266.539-91
Edson Mendes Junior	987.699.799-87
Albino de Andrade	467.325.439-20
Renato Lombardi	060.997.629-06

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os servidores nomeados não cumprirem no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA Nº 1157, DE 30 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 1157, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Cargo: Motorista	
Ref.Salarial: SG-29	
Jornada Semanal: 44h	
NOME	CPF
Marco Antonio Miranda	899.275.599-68
Jeferson Andrei Muniz	069.309.119-33
Mauro Prada	548.627.369-04
Joel Sobieranski	935.790.209-00
Waldecir Baringer	887.189.649-15
Vagner Peroza	062.039.969-47
Ernesto Kroenke	384.151.869-91
João Max Schlichting	623.059.729-20
Edgar Hackbarth	833.047.979-04
Joarez Rodrigues da Silva	017.783.109-07
Arseno Adriano	701.739.589-15
Luiz Carlos Godoi	647.318.639-53

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os servidores nomeados não cumprirem no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**PORTARIA Nº 1158, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

PORTARIA Nº 1158, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE	
Cargo: Fiscal de Obras	
Ref.Salarial: GA-47	
Jornada Semanal: 35h	
NOME	CPF
Cledir Ferrari	052.261.119-24

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**PORTARIA Nº 1159, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

PORTARIA Nº 1159, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Cargo: Auxiliar Operacional I

Ref.Salarial: SG-08

Jornada Semanal: 44h

NOME	CPF
Ionita Noêmia Trapp Demarchi	597.747.899-20
Luciane Giovanella Gutz	713.002.959-53
Adriana Aparecida Nolli Bonacolsi	005.317.729-00
Jenifer Cristina Fontanelli	003.385.519-64
Silvia de Souza	036.799.619-79
Fabricia Hafermann Pasqualini	043.718.189-86
Carla Cristina Lima dos Santos Borges	016.138.241-06
Kelly Ketlin Klitzke	051.870.819-50
Ederson José Girelli	055.031.149-14
Aline Andressa Jorge	087.404.589-46
Agenor Mazzi	351.420.739-91
Francisco João Samuleski	569.761.199-49
Marco Aurélio da Rosa Castro	485.288.970-87
Carlos Antonio Roeder	107.068.258-61
Zelinda Kinder	151.725.258-07
Carlos Alberto Zilse	048.224.379-14
Luzia Aparecida Gaulke Felippi	060.966.949-42
Renato Pinto Junior	060.158.189-05
Marisa Beyer	513.390.800-87
Caludia Rodrigues de Melo Schneider	060.154.439-01
Mirian dos Reis	042.480.819-62
Talita Ribeiro Candido	065.470.209-83
Arlindo Sandri	379.637.409-34
Ruth Piske	818.064.424-49
Alessandra dos Anjos	092.552.179-50
José Roque Samuleschi	350.939.949-87
Roberto Carlos Moreira Lisboa	175.421.892-04
Vanessa Salvador da Silva	076.164.589-63
Rolf Gruppe	418.895.099-49
Marli Popeng Costa	020.554.699-40
Loreni Zick	533.071.789-20
Joacir Antonio Ribeiro	576.237.089-53
Rosa Maria Borchardt	842.827.119-49
Ines Ivete Ferrari	003.969.599-97

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os servidores nomeados não cumprirem no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA Nº 1160, DE 30 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 1160, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil	
Ref.Salarial: SG-16	
Jornada Semanal: 40h	
NOME	CPF
Fernando Antonio Portela Jaepelt	083.681.149-69
Tatiana Estefania Dreger	002.459.320-62
Rubia Fozina Brehmer	005.303.989-07
Rosana Vienhage	902.427.939-91
Leonice Fátima dos Santos	065.657.459-35
Luciana Aparecida Wersdorfer	072.515.909-05
Isabel Cristina Ostrowski Tais	576.876.689-87
Cristina Isabel Campestrini	041.734.559-33
Magrid Hoe Bertram	765.024.499-72
Glauclie Mara da Silva Guedes	008.719.429-50
Janaina Cristiane Nunes	043.066.169-08
Anna Paula Tamanini Schwanz	051.748.039-52
Silvana Kemper	072.046.439-09
Jaciara Paola Bell Saraiva	052.657.439-95
Gabriele Caroline Kruger Toneti	060.542.519-10
Luana Cunha	023.517.150-63
Shirlei Manske	092.259.229-22
Edna da Silveira Cardoso da Fonseca	038.949.259-06
Carmelita Maria Correia Roeder	340.442.052-72
Edite Putka	004.855.859-10
Marli da Silva Alonço dos Reis	031.173.969-50
Shere Cristiane Zuchi Barreto	006.862.219-82
Fabiana Milchert	009.777.679-30
Raquel Rufino	041.697.739-18
Tarin Romina Germano	936.465.189-87
Merlania Meneghelli Fusinato	027.931.019-66

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento

dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os servidores nomeados não cumprirem no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA Nº 1161, DE 30 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 1161, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Cargo: Eletricista	
Ref.Salarial: SG-24	
Jornada Semanal: 44h	
NOME	CPF
Moacir Veigantt	443.150.742-68

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 2014 FMAS - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS E CADEIRAS)**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO Pregão PRESENCIAL Nº 03/2014 - FMAS

OBJETO: aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras) destinados às instalações do Centro de Convivência do Idoso, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h00min do dia 14 de julho de 2014. ABERTURA: dia 14/ de julho de 2014 as 10h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBÓ (SC), 26/06/2014  
DEISE A. N. MENDES  
Secretária de Assistência Social

**Aviso Pregão Presencial N.º 20 2014 FMS - Aquisição de Fraldas Geriátricas**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO Pregão PRESENCIAL Nº 22/2014 - FMS

OBJETO: aquisição de fraldas geriátricas para usuários atendidos na Política de Saúde no Setor de Serviço Social. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 16 de julho de 2014. ABERTURA: dia 16 de julho de 2014 as 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBO (SC), 26/06/2014  
ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário de Saúde

**Aviso Pregão Presencial N.º 75 2014 PMT - Aquisição de Peças Para Trator Valmet (M-104)**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO Pregão PRESENCIAL Nº 75/2014 - PMT

OBJETO: aquisição de peças destinadas à manutenção do trator Valmet 78.5, ano 1997 (M-104) em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 15 de julho de 2014. ABERTURA: dia 15 de julho de 2014 as 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBO (SC), 25/06/2014  
MÁRCIA DA ROCHA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Decisão Pregão Presencial Nº. 54 2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014  
DECISÃO  
RELATÓRIO

Trata-se de recurso protocolado em razão da ata de pregão presencial nº. 54/2014 PMT, proposta pela empresa Ilha Service Serviços de Informática Ltda, relativo ao fornecimento dos itens 1, 2 e 3.

O recurso está fundamentado no fato da empresa SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA -ME, vencedora da ata de registro de preço itens 1, 2 e 3, não apresentar uma placa mãe compatível com o HD SATA III, conforme exigia-se no edital. Intimadas oficialmente as empresas licitantes, fls. 454, em especial a Sueli da Silva Materias Escolares e Informática - ME, para apresentarem manifestação acerca do recurso, nenhuma apresentou impugnação ao recurso.

Remetidos os autos ao departamento de Tecnologia de Informática, foram respondidos os questionamentos formulados às fls. 455. Das respostas remetidas pelo analista de sistemas do Município, Sr. Osmair de Castilho, é perceptível que o produto oferecido pela empresa Sueli da Silva Mat. Escolares e Inform. ME NÃO ATENDE ao que dispõe o edital (questionamento nº. 4).

O fato da Administração estar requisitando HD SATA III é para que usufrua da melhor velocidade de transmissão de dados (6 GB's), e se no caso a empresa Sueli da Silva Mat. Escolares e Inform. ME cotou produto que não oferece tal velocidade, não irá suportar a tecnologia SATA III (6GB's) não é de serventia para Municipalidade.

Necessário ressaltar que no momento da realização do certame licitatório (Edital de Pregão nº. 54/2014), tanto a empresa Sueli como todas as demais que dele participaram tinham plena e integral ciência acerca dos produtos e em quais condições os mesmos deveriam ser entregues a municipalidade. Diante das respostas apresentadas pelo departamento competente demonstram que o HD SATA III necessita que a placa mãe de suporte para tecnologia SATAIII.

Portanto, não se pode aceitar a alegação de que não está de forma clara no edital, quando se exigiu a tecnologia SATA III, a Municipalidade requisitou tal tecnologia para usufruir a velocidade de transmissão de dados de 6GB's, não desejando uma velocidade menor.

No momento da participação das empresas no referido pregão, as mesmas assumem o pleno e integral cumprimento de todas as condições, responsabilidades e obrigações relacionadas ao mesmo, situação inclusive claramente estabelecida na própria Ata de Registro de Preços subscrita pela referida empresa.

Diante do que foi apresentado e salvo melhor juízo, constata-se que a empresa SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA -ME não cumpriu com as determinações editalícias e, neste caso não há justificativa para que a Administração Pública adquira um produto que não lhe satisfaz as necessidades.

Dessa forma, conheço o recurso apresentado bem como dou-lhe provimento, para desclassificar a empresa SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA -ME em relação aos itens 1, 2 e 3.

Intime-se as empresas participantes.

Timbó, 26 de junho de 2014.  
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS  
Pregoeiro



**Extrato Ata de Registro de Preço N.º 56 2014 PMT - Material de Limpeza**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do município de Timbó.

EMPRESAS FORNECEDORAS: J.P. Lima Com. Prod. Limpeza LTDA -EPP; Célia Regina W. Sani ME; Coml. Storinny LTDA ME; Blunac Distribuidora Eireli ME; Luiz Fernando Sebold ME; L&E Comércio Varejista LTDA EPP; PKB Produtos Químicos LTDA EPP; BMI Prosper Eirele ME; e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA EPP.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 149.323,06 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e seis centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 26/06/2015

Timbó, 27/06/2014

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**Extrato Contrato 2014.093 - Fumtran**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/093

AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Trânsito.

AUTORIZADO: More Sinalização e Construção LTDA.

OBJETO: Serviço de manutenção da sinalização vertical e horizontal (com fornecimento de material) das principais vias do município de Timbó/SC.

VALOR: R\$ 83.901,75 (oitenta e três mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

**Portaria Nº 1153, de 30 de Junho de 2014**

PORTARIA Nº 1153, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Admite candidatos para o exercício de emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), pela Lei Complementar nº 339, de 30 de novembro de 2007 e alterações;

CONSIDERANDO-SE a classificação dos candidatos no Concurso Público/Processo Seletivo nº 01/2013,

RESOLVE:

Art.1º ADMITIR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os seguintes candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público/Processo Seletivo nº 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)	
Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde	
Ref.,Salarial: SG-07	
Jornada Semanal: 40h	
Estados - Área 1	
NOME	CPF
Jocimara Odete Pasquali Pessati	003.884.869-45
Tiroleses - Área 2	
NOME	CPF
Ivonete Maria Olivia Valcanaia Fronza	003.830.339-69
Rosangela Ferreira da Silva Prima	107.160.388-46
Quintino - Área 5	
NOME	CPF
Dietlind Muller Bloedorn	400.209.169-49
Nações - Área 6 e 12	
NOME	CPF
Hélida de Oliveira Rocha Lutzow	044.210.909-13
Gabriela Anacleto Cardoso Wetzel	059.041.599-94
Pomeranos - Área 7	
NOME	CPF
Andrielli Luzia dos Santos	065.657.389-98
Marize Michelson da Rosa	558.693.199-00
Edemar Wille	382.814.499-34
Araponguinhas - Área 8	
NOME	CPF
Ivonete dos Santos Portela	062.489.559-99
Juliana Fernandes	072.564.339-05
Marileusa sardagna Nasatto	552.412.719-53
Vila Germer - Área 9	
NOME	CPF
Elenir Roepke Gessner	054.456.189-94
Isabel Tancon Oda	316.283.629-87
Margareth Raasch Frainer	902.428.749-91
Padre Martinho Stein - Área 10	
NOME	CPF
Daniela Raizer	676.304.809-20

Art. 2º CONVOCAR os candidatos admitidos para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no emprego público.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os candidatos admitidos não cumprirem no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no emprego público.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

# Tunápolis

## PREFEITURA

### Processo Nº 90/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2014

Edital de Pregão Presencial nº 59/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por ITEM que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos, utilizados na manutenção das redes de água da sede e do interior do Município.

Entrega dos envelopes às 14h15min do dia 14/07/2014.  
Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Enoi Scherer  
Prefeito Municipal

# Turvo

## PREFEITURA

### Decreto 33/2014

DECRETO Nº 033/14, de 24 de Junho de 2014.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.180/13 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2013.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim classificados:

07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0055.1.021 - VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO PASSEIO E PRAÇA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024.0 (082) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0080.0 (083) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 no valor de R\$ 10.000,00, e do excesso de arrecadação da fonte 0024 por conta da Proposta de nº 13.225 junto ao Governo do Estado no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 24 de Junho de 2014.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

### Portaria 211/2014

PORTARIA Nº 211/14, de 24 de Junho de 2014.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR ADMITIDO TEMPORARIAMENTE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

#### RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor IV, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com início em 02 de Junho de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF
3056	Marcio Roque	048.084.319-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de junho de 2014

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

**Videira****PREFEITURA****Extrato Contrato Nº 118/2014**

Contrato nº: 118/2014  
Data de Assinatura: 16.06.2014  
Fornecedor: PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade  
Valor: R\$ 5.853,36  
Licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2014-FMS  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE EXAMES LABORATORIAIS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Extrato Contrato Nº 119/2014**

Contrato nº: 119/2014  
Data de Assinatura: 16.06.2014  
Fornecedor: Brintex Comércio de Tecidos Ltda - EPP.  
Valor: R\$ 11.861,30  
Licitação: Pregão Presencial nº 27/2014-FMS  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Extrato Contrato Nº 120/2014**

Contrato nº: 120/2014  
Data de Assinatura: 18.06.2014  
Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.  
Valor: R\$ 3.912,00  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014-FMS  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO ELEVADOR INSTALADO NO PAME 24 HORAS.

**Extrato Contrato Nº 121/2014**

Contrato nº: 121/2014  
Data de Assinatura: 18.06.2014  
Fornecedor: KALINOSKI E KALINOVSKI LTDA  
Valor: R\$ 2.730,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 65/2014-PMV  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÕES A GÁS E INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS NAS COZINHAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS UNIDADES ESCOLARES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Extrato Contrato Nº 122/2014**

Contrato nº: 122/2014  
Data de Assinatura: 18.06.2014  
Fornecedor: Olitec Balanças e Equipamentos Ltda - ME  
Valor: R\$ 14.000,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 65/2014-PMV  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÕES A GÁS E INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS NAS COZINHAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS UNIDADES ESCOLARES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Extrato Contrato Nº 123/2014**

Contrato nº: 123/2014  
Data de Assinatura: 18.06.2014  
Fornecedor: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.  
Valor: R\$ 5.040,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 65/2014-PMV  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÕES A GÁS E INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS NAS COZINHAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS UNIDADES ESCOLARES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Extrato Contrato Nº 124/2014**

Contrato nº: 124/2014  
Data de Assinatura: 24.06.2014  
Fornecedor: Ortoclínica São Lucas S/C  
Valor: R\$ 141.600,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 36/2014-FMS  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, AVILIAÇÕES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Extrato Contrato Nº 125/2014**

Contrato nº: 125/2014  
Data de Assinatura: 24.06.2014  
Fornecedor: Viga Pavimentações e Obras Ltda.  
Valor: R\$ 248.881,37  
Licitação: Tomada de Preços nº 08/2014 - PMV  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (C.A.U.Q) E DRENAGEM NO ACESSO BALNEÁRIO XV DE NOVEMBRO, (PARTE DA RUA DOMINGOS LOCATELLI), COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 777468/2012.

**Extrato Contrato Nº 126/2014**

Contrato nº: 126/2014  
Data de Assinatura: 24.06.2014  
Fornecedor: Gráfica América Ltda.  
Valor: R\$ 3.500,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 67/2014 - PMV  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERUCAS COM FIOS DE NYLON PARA SEREM UTILIZADAS COMO RECURSO PEDAGÓGICO NA ROTINA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Extrato Contrato Nº 127/2014**

Contrato nº: 127/2014  
Data de Assinatura: 25.06.2014  
Fornecedor: Antonia Leta Grando 55805442949  
Valor: R\$ 9.360,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 05/2014 - FME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS AGASALHOS E UNIFORMES DE USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Extrato Contrato Nº 128/2014**

Contrato nº: 128/2014  
Data de Assinatura: 25.06.2014  
Fornecedor: Locomaq Com. e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.  
Valor: R\$ 34.390,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 68/2014 - PMV  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA FD-9, FROTA 105 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**Extrato Contrato Nº 129/2014**

Contrato nº: 129/2014  
Data de Assinatura: 26.06.2014  
Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP  
Valor: R\$ 15.699,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 69/2014 - PMV  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PALETES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 82/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 82/2014  
Data de Assinatura: 16.06.2014  
Fornecedor: Recauchutadora Roda Ltda.  
Valor: R\$ 44.655,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 60/2014 - PMV  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTO DE PNEUS DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 83/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 83/2014  
Data de Assinatura: 16.06.2014  
Fornecedor: FM Pneus Ltda - Filial  
Valor: R\$ 170.250,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 60/2014 - PMV  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTO DE PNEUS DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 84/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 84/2014  
Data de Assinatura: 16.06.2014  
Fornecedor: F. Vachileski & Cia Ltda.  
Valor: R\$ 81.950,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 60/2014 - PMV  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTO DE PNEUS DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 85/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 85/2014  
Data de Assinatura: 16.06.2014  
Fornecedor: Grando Pneus Ltda  
Valor: R\$ 27.450,00  
Licitação: Pregão Presencial nº 60/2014 - PMV  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTO DE PNEUS DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 86/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 86/2014  
Data de Assinatura: 18.06.2014  
Fornecedor: Mercado RZ Ltda.  
Valor: R\$ 1.953,80  
Licitação: Pregão Presencial nº 03/2014 - FME  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 87/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 87/2014  
Data de Assinatura: 24.06.2014  
Fornecedor: Roberto Tessaro e Cia Ltda.  
Valor: R\$ 3.222,36  
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2014 - FME  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 88/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 88/2014  
Data de Assinatura: 24.06.2014  
Fornecedor: Ap Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda  
Valor: R\$ 1.787,95  
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2014 - FME  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 89/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 89/2014  
Data de Assinatura: 24.06.2014  
Fornecedor: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda.  
Valor: R\$ 3.240,38  
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2014 - FME  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 90/2014**

Ata de Registro de Preços nº: 90/2014  
Data de Assinatura: 24.06.2014  
Fornecedor: VW Comércio Atacadista Ltda - ME  
Valor: R\$ 1.122,40  
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2014 - FME  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Aditivo Nº 45/2014**

Aditivo nº: 45/2014.

Contrato/Ata nº: 132/2013

Licitação: PR 34/2013.

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Substituir nas Cláusulas 1ª e 2ª do contrato, o veículo descrito no item 5 para fins de transferência do seguro para o veículo VAN/RENAUT/MASTER MBUS L3H2, ANO/MODELO: 2014/2015, Placas: OKH 1624 na Apólice do Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 983,93.

Data: 04/06/2014.

**Aditivo Nº 47/2014**

Aditivo nº: 47/2014.

Contrato/Ata nº: 442/2011

Licitação: TP 33/2011

Contratado: CONSÓRCIO GEOVIDEIRA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato previsto na Cláusula 5ª, por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 13/06/2014 até 12/06/2015.

Data: 12/06/2014.

**Aditivo Nº 48/2014**

Aditivo nº: 48/2014.

Contrato/Ata nº: 157/2010

Licitação: PR 51/2009-FMS

Contratado: PENSORAD SERVIÇOS DE RADIOLOGIA S/C LTDA

Objeto: Restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração corrigindo os valores dos serviços pelo INPC (IBGE) no percentual de 6,0785500%, acumulado nos meses de junho/2013 a maio/2014, passando o valor dos laudos de mamografia de R\$ 45,69 para R\$ 48,47 (quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Valor: R\$ 1.084,20.

Data: 18/06/2014.

**Aditivo Nº 49/2014**

Aditivo nº: 49/2014.

Contrato/Ata nº: 131/2013

Licitação: PR 34/2013-FMS

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: incluir, nas Cláusulas 1ª e 2ª do contrato, o veículo Veículo: VAN/RENAUT/MASTER MBUS L3H2

ANO/MODELO: 2014/2015, Placas: OKH 1454 na Apólice do Fundo Municipal de Saúde. Cobertura somente contra terceiros.

Valor: R\$ 358,93.

Data: 23/06/2014.

**Aditivo Nº 50/2014**

Aditivo nº: 50/2014.

Contrato/Ata nº: 174/2013

Licitação: PR 96/2013

Contratado: DELCIR LUIZ ALCHIERI - ME

Objeto: Aumentar a quilometragem da Linha 07 em 11,2 Km devido a inclusão de novos alunos.

Valor: R\$ 5.438,67.

Data: 24/06/2014.

**Aditivo Nº 51/2014**

Aditivo nº: 51/2014.

Contrato/Ata nº: 177/2013

Licitação: PR 96/2013

Contratado: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aumentar a quilometragem da Linha 05 em 4,5 Km e na Linha 06 em 16,6 Km devido a inclusão de novos alunos.

Valor: R\$ 10.245,32.

Data: 24/06/2014.

**Aditivo Nº 52/2014**

Aditivo nº: 52/2014.

Contrato/Ata nº: 178/2013

Licitação: PR 96/2013

Contratado: TRANSPORTES PBRANDT LTDA ME

Objeto: Aumentar a quilometragem da Linha 08 em 5,4 Km devido a inclusão de novos alunos.

Valor: R\$ 2.622,03.

Data: 24/06/2014.

**Aditivo Nº 53/2014**

Aditivo nº: 53/2014.

Contrato/Ata nº: 191/2013

Licitação: PR 95/2013

Contratado: FURCKEL E MANENTI SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME

Objeto: Aumentar a quilometragem da Linha 19 em 11,4 Km devido a inclusão de novos alunos.

Valor: R\$ 5.535,38.

Data: 24/06/2014.

**Aditivo Nº 54/2014**

Aditivo nº: 54/2014.

Contrato/Ata nº: 195/2013

Licitação: PR 95/2013

Contratado: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aumentar a quilometragem da Linha 08 em 15 Km devido a inclusão de novos alunos.

Valor: R\$ 9.760,95.

Data: 24/06/2014.

**Aditivo Nº 55/2014**

Aditivo nº: 55/2014.

Contrato/Ata nº: 190/2013

Licitação: PR 95/2013

Contratado: DELCIR LUIZ ALCHIERI ME

Objeto: Aumentar a quilometragem da Linha 23 em 46,2 Km devido a inclusão de novos alunos.

Valor: R\$ 16.163,61.  
Data: 24/06/2014.

**Aditivo Nº 56/2014**

Aditivo nº: 56/2014.  
Contrato/Ata nº: 197/2013  
Licitação: PR 95/2013  
Contratado: TRANSPORTES PBRANDT LTDA ME  
Objeto: Aumentar a quilometragem da Linha 22 em 28,4 Km devido a inclusão de novos alunos.  
Valor: R\$ 9.936,87.  
Data: 24/06/2014.

**Aditivo Nº 57/2014**

Aditivo nº: 57/2014.  
Contrato/Ata nº: 131/2013  
Licitação: PR 71/2013  
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
Objeto: Suprimir os itens 50, 51 e 71 das Clausulas 1ª e 2ª, cujos veículos serão encaminhados para leilão e inclusão do veículo CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729K, ANO/MODELO: 2014/2014, PLACAS: QHC 6324 através de endosso.  
Data: 24/06/2014.

**Aditivo Nº 58/2014**

Aditivo nº: 58/2014.  
Contrato/Ata nº: 148/2013  
Licitação: DL 16/2013  
Contratado: FORMATTO NET LTDA - ME  
Objeto: Prorrogar seu prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 27 de junho de 2014 até 27 de dezembro de 2014.  
Valor: R\$ 718,80  
Data: 26/06/2014.

**Aditivo Nº 59/2014**

Aditivo nº: 59/2014.  
Contrato/Ata nº: 211/2009  
Licitação: PR 39/2009-FMS  
Contratado: INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP  
Objeto: Suprimir do contrato os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 referente aos serviços de autenticação de internet banda larga (ADLS) e prorrogar seu prazo de vigência, com efeitos a partir de 1º de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.  
Valor: R\$ 2.160,00  
Data: 26/06/2014.

**Aditivo Nº 46/2014**

Aditivo nº: 46/2014.  
Contrato/Ata nº: 126/2013  
Licitação: CC 01/2013.  
Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 07 de junho de 2014 até 06 de junho de 2015 e reajustar os valores constantes da CLÁUSULA 13ª através do INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, em 5,8149400%.  
Valor: R\$ 2.903.604,49  
Data: 06/06/2014.

**Vitor Meireles****PREFEITURA****Retificação Edital Concurso Nº 001/2014**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve retificar O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 da seguinte forma:

**1. 2 - DOS CARGOS:****ONDE SE LÊ:**

Professor Nível II	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	R\$ 1.033,51 + aux.alimentação + 01 Regência Classe	01
-----------------------	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------	----

**Lê-se**

Professor Nível II	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, Pedagogia, com registro no MEC.	R\$ 1.033,51 + aux.alimentação + 01 Regência Classe	01
-----------------------	-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------	----

Vitor Meireles, 26 de Junho de 2014.  
Lourival Lunelli  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 025/2014**

Extrato do Contrato Nº. 025/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: MINERACÃO RIO DO OURO LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.  
PRAZO VIGÊNCIA 27/06/2014 a 27/06/2015  
VALOR: R\$ 117.823,57 (Cento e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

Vitor Meireles - SC, 27 de Junho de 2014.  
LOURIVAL LUNELLI  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato Nº 026/2014**

Extrato do Contrato Nº. 026/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: JFF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE COM 265,29m² NA RUA AFONSO DE OLIVEIRA, BAIRRO PALMITOS, NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.  
PRAZO VIGÊNCIA 27/06/2014 a 27/06/2015  
VALOR: R\$ 256.973,38 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Vitor Meireles - SC, 27 de Junho de 2014.  
LOURIVAL LUNELLI  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato Nº 024/2014**

Extrato do Contrato Nº. 024/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

PRAZO VIGÊNCIA 26/06/2014 a 26/06/2015

VALOR: R\$ 45.131,24 (Quarenta e cinco mil cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

Vitor Meireles - SC, 25 de Junho de 2014.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal.

**Xavantina****PREFEITURA****Termo de Compromisso PP 41-2014 PMXV - Posto Pegorini**

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2014 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa POSTO PEGORINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.564.619/0001-20, nesta Ata representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a). TIAGO PEGORINI, portador(a) do CPF nº 045.699.479-30 nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 41/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	ESPECIFICAÇÃO
4	40.000,00	LT	2,59	ÓLEO DIESEL S10 PARA DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 41/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer



questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de junho de 2014.

POSTO PEGORINI LTDA Tiago Pegorini	MAURO JUNES POLETTI, Prefeito Municipal.
---------------------------------------	---------------------------------------------

### **TERMO DE COMPROMISSO PP 41-2014 PMXV - POSTO SANDRA**

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2014 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa POSTO SANDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.576.958/001-97, nesta Ata representada pelo seu(ua) Procurador, Sr(a). GILBERTO LUIZ FASOLO, portador(a) do CPF nº 594.011.419-91 nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 41/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	ESPECIFICAÇÃO
1	60.000,00	LT	2,52	ÓLEO DIESEL S500
2	50.000,00	LT	2,59	ÓLEO DIESEL S10
3	14.000,00	LT	3,09	GASOLINA COMUM

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 41/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de junho de 2014.

POSTO SANDRA LTDA Gilberto Luiz Fasolo	MAURO JUNES POLETTI, Prefeito Municipal.
-------------------------------------------	---------------------------------------------

### **CONTRATO Nº 88/2014 PMXV**

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Contratado: ROHRBECK ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME.

Número do Contrato: 88/2014 - PMXV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, PARA FINS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA NOS PROCESSOS E PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL EM NÍVEL FEDERAL EM BRASÍLIA-DF.

Data da Assinatura: 27/06/2014.

Vigência: 30/09/2014.

Valor da Redução: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

### **Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso PP 40-2014 PMXV - Nova**

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2014 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa NOVA PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.755.238/0001-80, nesta Ata representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a). ROBERTO LUIS CAVASSINI, portador(a) do CPF nº 016.270.999-48 nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 40/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição e confecção de materiais impressos para utilização de todos os Departamentos do Município de Xavantina e do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO EM R\$	ESPECIFICAÇÃO*
13	100	Unid.	1,60	FICHA CARTERIRA DA GESTANTE 32,5 X 16,5,PPL CARTOLINA ROSA, ACABAMENTO COM 2 DOBRAS.
19	200	Unid.	1,14	FICHA B DIA 21 X 29,5,PPL CARTOLINA VERDE 1 X1
20	100	Unid.	1,45	FICHA B GES 21 X 29,5,PPL CARTOLINA ROSA 1 X1
23	1.000	Unid.	0,09	FICHA A 20 X 30 CM, 1 X1 COR PPL SULFITE 75 G
25	600	Unid.	1,40	RECEITUARIO 4 X 0 CORES 20 X15 CM,PPL SULFITE 90G BLOCO 50 X1 VIA
28	500	Unid.	2,80	BLOCO ATENDIMENTO VETERINÁRIO 50X3 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 10,5X17 CM, NUMERADO.
29	500	Unid.	2,79	BLOCO CONTROLE DE INSEMINAÇÃO 50X3 VIAS, NUMERADOS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 17X10,5 CM.

#### Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 40/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de junho de 2014.

NOVA PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP Roberto Luis Cavassini	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.
-----------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

### Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso PP 40-2014 PMXV - Tottal

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2014 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa TOTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.606.190/0001-05, nesta Ata representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a). AGACIR TONELLO, portador(a) do CPF nº 048.361.719-97 nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 40/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição e confecção de materiais impressos para utilização de todos os Departamentos do Município de Xavantina e do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO EM R\$	ESPECIFICAÇÃO*
1	600	Unid.	1,74	BOLETIM ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 13 (TREZE) PÁGINAS, FORMATO 22X18CM, PAPEL SULFITE 180G, CAPA COLORIDA E MIOLO 1X1COR, ACABAMENTO COM CORTE RETO, DOBRA E GRAMPO A CAVALO, CONFORME MODELO EM ANEXO.
2	2.000	Unid.	4,25	IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE JORNAL COM 16 PÁGINAS, 23X31CM, PAPEL COUCHÊ 120G, MATERIAL TODO COLORIDO. O CONTEÚDO E IMAGENS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ATÉ TRINTA DIAS ANTES DA IMPRESSÃO. SERÃO DIAGRAMADOS E 8,30IMPRESSOS 400 JORNAIS ATÉ O FINAL DO MÊS DE JUNHO E 400 JORNAIS ATÉ O FINAL DO MÊS DE NOVEMBRO.
3	70	Unid.	8,30	CADERNO SAÚDE DA FAMÍLIA, TAMANHO 21X30CM, 4X0 CORES, PLASTIFICAÇÃO FRENTE, MIOLO TAMANHO 21X30CM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 90G, 50X1 VIAS, ACABAMENTO ESPIRAL, DE ACORDO COM MODELO EM ANEXO
4	1.800	Unid.	0,39	PASTA PARA ENDOSCOPIA, EM PAPEL TRIPEX 350G, DE 46X31CM, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM CORTE RETO COM ORELHA E JANELA SEM PLASTIFICAÇÃO.

5	1.800	Unid.	0,39	PASTA PARA ULTROSOGRAFIA, EM PAPEL TRIPEX 350G, DE 46X31CM, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM CORTE RETO COM ORELHA E JANELA SEM PLASTIFICAÇÃO.
6	3.500	Unid.	1,40	REVISTA INFORMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO COM 16 PÁGINAS 4X4 CORES, MAS CAPA E CONTRA CAPA 4X0 CORES, COM DIMENSÃO DE 30CM X 30CM (FECHADA) CAPA E CONTRA CAPA DE PAPEL CHOUCHE 115G COM PLASTIFICAÇÃO E MIOLO COM PAPEL CHOUCHE FOSCO 100G COM DOIS GRAMPOS NA DOBRA NO MEIO DA REVISTA COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO INCLUSA.
7	2.500	Unid.	1,14	CALENDÁRIO, COM FOTOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO INCLUSO COM BASE TRIPLEX DE 40CM X 32CM, MESES DE 11CM X 28CM PAPEL CHOUCHE FOSCO 120G COM FRENTE COLORIDA, CORTE RETO, COLA E GRAMPO NOS MESES COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO INCLUSA.
8	2.000	Unid.	0,04	CARTAO DA ODONTOLOGIA 1 X0 COR, 8 X5 CM,PPL SULFITE 90G
9	2.000	Unid.	0,07	CARTEIRINHA SAUDE DA MULHER,16 X11CM,PPL SULFITE 180G,ACABAMENTO COM CORTE RETO E 1 DOBRA , 1X1
10	100	Unid.	1,00	CARTAO DE AGENDAMENTO 30 X12,5 ,PPL SULFITE 180G, 1 X1 COR,ACAABMENTO COM 2 DOBRAS
11	2.000	Unid.	0,04	FICHA ASSISTENCIA SAUDE BUCAL 19 X 21,5CM,PPL SULFITE ,1 X 1
12	600	Unid.	0,21	CARTEIRINHA DE SAUDE 4 X1 COR, 10,5 X 7CM,PPL SULFITE 180G
14	200	Unid.	1,10	CARTAO DA CRIANCA,MENINO,1 X1 COR,PPL SULFITE 180 G 21 X 46,5 CM,ACABAMENTO COM 3 DOBRAS
15	200	Unid.	1,10	CARTAO DA CRIANCA ,MENINA , 1 X1 COR,PPL SULFITE 180 21 X46,5 CM,ACABAMENTO COM 3 DOBRAS
16	1.600	Unid.	0,12	CARTEIRINHA HIPERTENSOS , 4 X1 COR, 17 X 11,5,PPL SULFITE 188 G, ACABAMENTO COM 1 DOBRA
17	1.000	Unid.	0,16	CARTAO PSF 4 X1 COR, PPL SULFITE 180G 20,5 X 7,5
18	80	Unid.	1,80	BLOCO DE REQUISICAO DE EXAMES 10 X 0 COR,PPL SULFITE 75G 50 X 1 VIA
21	400	Unid.	0,40	FICHA B HA 21 X29,5,PPL CARTOLINA AMARELA 1 X1
22	2.000	Unid.	0,12	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 1 X1 COR,PPL CARTOLINA VERDE 19 X 30.
24	80	Unid.	2,00	RECEITA B 1 X0 COR 25,5 X 9CM,PPL SUPERBOND AZUL, 10 X1 VIA
26	2.000	Unid.	0,07	CARTEIRINHA ANTI CONCEPSONAL 7 X5 X 20 CM,1 X 1 COR,ACABAMENTO COM 1 DOBRA
27	3.000	Unid.	0,80	PASTAS 62 X 40 CM, 4 X0 CORES,PPL TRIPLEX 350 G,ACABAMENTO COM PLASTIFICACAO,DOBRAS E COLA
30	700	Unid.	3,50	BLOCO DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINA, FORMATO 22 X14CM, PAPEL COPIATIVO, 1X0 COR - 50 X 3 VIAS, COM PICOTE.

31	15.000	Unid.	0,23	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL 65X24CM, IMPRESSO EM AMBOS OS LADOS, SENDO: PARTE EXTERNA EM PAPEL BRILHANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA E PARTE INTERNA EM PAPEL FOSCO COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL TRIPLEX, 3 DOBRAS.
32	800	Unid.	0,35	CAPA PARA CARNÊ DE IPTU, 60X10CM, DOBRÁVEL, COLORIDA, PAPEL COUCHE 170GR; CORTE VAZADO DE 1,5X14CM.
33	1.000	Unid.	0,58	ENVELOPES BRANCO - 30X45 CM - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO.
34	7.000	Unid.	0,30	ENVELOPES SACO, BRANCO - 34X24 CM - 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME MODELO.
35	15.000	Unid.	0,15	FOLDER ASSUNTOS DIVERSOS, 1 FOLHA, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 145 GR, 15,00X21,00CM, SEM DOBRA.
36	50.000	Unid.	0,05	FOLHAS TIMBRADAS, TAMANHO 29,5X21CM, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, CORTE RETO.
38	2.000	Unid.	0,45	PASTA 46CMX31,50CM, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300GR, COM TARJA VERDE ESCURA, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO EM PRETO E FRASE ESCRITA EM VERDE, 1 DOBRA, PARTE INTERNA BRANCA.
39	2.500	Unid.	0,15	VALE ALIMENTAÇÃO TAM. 11 X 6,5 4X4 CORES PPL COUCHE 230G, NUMERADO.
40	500	Unid.	0,90	CARTILHA SOBRE BRINCADEIRA TAMANHO 30X21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS (4 PÁGINAS), CORTE RETO, UMA DOBRA.
41	500	Unid.	0,90	CARTILHA SOBRE EDUCAÇÃO TAMANHO 30X21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS (4 PÁGINAS), CORTE RETO, UMA DOBRA.
42	500	Unid.	0,90	CARTILHA SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE TAMANHO 30X21CM ABERTO, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS (4 PÁGINAS), CORTE RETO, UMA DOBRA.
43	2.000	Unid.	2,00	INFORMATIVOS DIVERSOS TEMAS TAMANHO 30X20CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS (8 PÁGINAS), CORTE RETO, UMA DOBRA.
44	800	Unid.	0,55	CARTILHA SOBRE DROGAS TAMANHO 30X21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS (8 PÁGINAS), CORTE RETO, UMA DOBRA, GRAMPO A CAVALO.
45	800	Unid.	0,50	CARTILHA SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER, TAMANHO 30X21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 170GR, 02 LÂMINAS (8 PÁGINAS), CORTE RETO, UMA DOBRA, GRAMPO A CAVALO.

46	500	Unid.	0,90	CARTILHA SOBRE TRABALHO INFANTIL TAMANHO 30X21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS (8 PÁGINAS), CORTE RETO, UMA DOBRA, GRAMPO A CAVALO.
51	20.000	Unid.	0,08	FOLDER 4 X4 CORES 20 X 30 CM,PPL COUCHE 170 G,ASSUNTOS DIVERSOS,ACABAMENTO COM 1 DOBRA
52	80	Unid.	3,50	BLOCOS ENCAMINHAMENTOS 20 X 15 CM 4X0 CORES,PPL SULFITE 75 G BLOCOS 50 X1 VIA

#### Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 40/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de junho de 2014.

TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA Agacir Tonello	MAURO JUNES POLETTI, Prefeito Municipal.
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------

### Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso PP 40-2014 PMXV - Norte

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2014 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18, nesta Ata representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a). MAICON HENRIQUE ALBANO, portador(a) do CPF nº 070.615.769-95 nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 40/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição e confecção de materiais impressos para utilização de todos os Departamentos do Município de Xavantina e do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO EM R\$	ESPECIFICAÇÃO*
37	30.000	Unid.	0,16	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PAPEL COPIATIVO, 4 VIAS, 2 CORES, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, 21,00X21,50CM, COM PICOTE, NUMERADA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO (MARCA D'ÁGUA) NO CORPO DA NOTA.

#### Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 40/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer

questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de junho de 2014.

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA Macon Henrique Albano	MAURO JUNES POLETTI, Prefeito Municipal.
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------

### Decreto 052/2014

DECRETO Nº 052/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.369, de 24 de Junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 106.542,11 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica

Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.03.1664 CR (37)

R\$ ..... 4.281,80

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.028 - Manter o Programa Saúde da Família

Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.03.1364 CR (36)

R\$ ..... 46.541,48

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0002 CR (31)

R\$ ..... 22.007,70

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0064 CR (32)

R\$ ..... 11.392,56

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0065 CR (33)

R\$ ..... 16.902,56

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0067 CR (34)

R\$ ..... 2.319,69

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.1067 CR (35)

R\$ ..... 3.066,70

TOTAL ..... 106.542,11

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior nas fontes de recursos: 1664 - NASF - Atenção Básica, valor de R\$: 4.281,80, 1364 - Saúde da Família, valor de R\$: 46.571,48, 0002 - Receita de Impostos e de Transferências, valor de R\$: 22.007,70, 1067 - Assistência Farmacêutica Estado, valor de R\$: 3.066,70, 0067 - Assistência Farmacêutica União, valor de R\$: 2.319,69, 0065 - MAC, valor de R\$: 16.902,56, 0064 - PAB - Fixo Atenção Básica, valor de R\$: 11.392,18, totalizando o valor de R\$: 106.542,11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.

MAURO JUNES POLETTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 053/2014

DECRETO Nº 053/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.371, de 24 de Junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 16.093,50 (dezesesseis mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços

Projeto Atividade: 1.005 - Investimentos Econômicos

Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.01.0000 CR (66)

R\$ ..... 3.093,50

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais

Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.01.0000 CR (86)

R\$ ..... 13.000,00

TOTAL ..... 16.093,50

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços

Projeto Atividade: 1.005 - Investimentos Econômicos

Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.01.0000 CR (68)

R\$ ..... 3.093,50

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais  
Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.01.0000 CR (91)  
R\$ ..... 13.000,00  
TOTAL ..... 16.093,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.  
MAURO JUNES POLETTTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero  
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 054/2014

DECRETO Nº 054/2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.372, de 24 de Junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 54.407,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.023 - Auxiliar na Vigilância em Saúde  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0066 CR (40)  
R\$ ..... 20.322,12  
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.023 - Auxiliar na Vigilância em Saúde  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.1066 CR (41)  
R\$ ..... 9.368,84  
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.1464 CR (39)  
R\$ ..... 525,78  
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 1.010 - Investimentos na Saúde  
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.03.1564 CR (38)  
R\$ ..... 24.190,96  
TOTAL ..... 54.407,70

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior nas fontes de recursos: 03.1564 - Cofinanciamento Atenção Básica, valor de R\$: 24.190,96, 03.1464 - Compensação das Especificidades Regionais, valor de R\$: 525,78, 03.0066 - Vigilância em Saúde, valor de R\$: 20.322,12, 03.1066 - Vigilância Sanitária, valor de R\$: 9.368,84, totalizando o valor de R\$: 54.407,70.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.  
MAURO JUNES POLETTTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero  
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 055/2014

DECRETO Nº 055/2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.373, de 24 de Junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 9.481,80 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS  
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0056 CR (115)  
R\$ ..... 9.481,80  
TOTAL ..... 9.481,80

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos - Convenio Trânsito - Prefeitura) - R\$: 9.481,80.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.  
MAURO JUNES POLETTTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero  
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 056/2014

DECRETO Nº 056/2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.374, de 24 de Junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 1.010 - Investimentos na Saúde

Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.01.1166 CR (43)

R\$ .....4.400,00

TOTAL .....4.400,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.1166 - Vigilância em Saúde - Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### **PORTARIA 107/2014**

PORTARIA Nº 107/2014

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Talita Canei, solicitando a própria exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Srta. Talita Canei, ocupante do cargo de Professor, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Junho 2014.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### **Portaria 108/2014**

PORTARIA Nº 108/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANE FOREST CHIOSSI, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde - PSF, referente ao período aquisitivo de 04/11/2012 à 03/11/2013, a contar do período de 23/06/2014 à 22/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 23 de Junho de 2014.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### **Portaria 109/2014**

PORTARIA Nº 109/2014

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento do servidor Flademir Adauto da Silva, acompanhado da certidão de nascimento de seu filho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar de 23 de Junho de 2014, ao Servidor Público Municipal, Sr. Flademir Adauto da Silva, ocupante do cargo de Assessor de Direção, pelo motivo de nascimento de seu filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 23 de Junho de 2014.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### **Lei 1369**

LEI Nº 1369, DE 24 DE JUNHO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 106.542,11 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica

Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.03.1664 CR (37)

R\$ ..... 4.281,80

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.028 - Manter o Programa Saúde da Família  
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.03.1364 CR (36)  
R\$ ..... 46.541,48  
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0002 CR (31)  
R\$ ..... 22.007,70  
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0064 CR (32)  
R\$ ..... 11.392,56  
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0065 CR (33)  
R\$ ..... 16.902,56  
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0067 CR (34)  
R\$ ..... 2.319,69  
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica  
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.1067 CR (35)  
R\$ ..... 3.066,70  
TOTAL ..... 106.542,11

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior nas fontes de recursos: 1664 - NASF - Atenção Básica, valor de R\$: 4.281,80, 1364 - Saúde da Família, valor de R\$: 46.571,48, 0002 - Receita de Impostos e de Transferências, valor de R\$: 22.007,70, 1067 - Assistência Farmacêutica Estado, valor de R\$: 3.066,70, 0067 - Assistência Farmacêutica União, valor de R\$: 2.319,69, 0065 - MAC, valor de R\$: 16.902,56, 0064 - PAB - Fixo Atenção Básica, valor de R\$: 11.392,18, totalizando o valor de R\$: 106.542,11.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero  
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

#### LEI 1370

LEI Nº 1370, DE 24 DE JUNHO DE 2014  
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa

Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para as seguintes entidades abaixo:

I - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SEARA E REGIÃO SR - SINTRAF SR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Seara, SC, na Rua do Comércio nº 156 - Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 82.814.898/0001-04, do valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), objetivando melhoria nas ações e serviços essenciais e indispensáveis na área do sindicalismo, prestar assistência Técnica aos agricultores e as famílias Xavantinenses.

II - ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE XAVANTINA - ACIX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Praça Rio Branco, s/nº, na cidade de Xavantina, SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.216.238/0001-84, do valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para estabelecimento de convênio e realização das campanhas anuais da instituição, com objetivo de incentivar e valorizar o comércio local.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Município do Exercício de 2014.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero  
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

#### LEI 1371

LEI Nº 1371, DE 24 DE JUNHO DE 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 16.093,50 (dezesesseis mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços

Projeto Atividade: 1.005 - Investimentos Econômicos



Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.01.0000 CR (66)

R\$ ..... 3.093,50

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais

Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.01.0000 CR (86)

R\$ ..... 13.000,00

TOTAL ..... 16.093,50

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços

Projeto Atividade: 1.005 - Investimentos Econômicos

Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.01.0000 CR (68)

R\$ .....3.093,50

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais

Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.01.0000 CR (91)

R\$ .....13.000,00

TOTAL ..... 16.093,50

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.

MAURO JUNES POLETTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### LEI 1372

LEI Nº 1372, DE 24 DE JUNHO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 54.407,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.023 - Auxiliar na Vigilância em Saúde

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0066 CR (40)

R\$ ..... 20.322,12

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.023 - Auxiliar na Vigilância em Saúde

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.1066 CR (41)

R\$ ..... 9.368,84

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.1464 CR (39)

R\$ ..... 525,78

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 1.010 - Investimentos na Saúde

Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.03.1564 CR (38)

R\$ ..... 24.190,96

TOTAL ..... 54.407,70

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior nas fontes de recursos: 03.1564 - Cofinanciamento Atenção Básica, valor de R\$: 24.190,96, 03.1464 - Compensação das Especificidades Regionais, valor de R\$: 525,78, 03.0066 - Vigilância em Saúde, valor de R\$: 20.322,12, 03.1066 - Vigilância Sanitária, valor de R\$: 9.368,84, totalizando o valor de R\$: 54.407,70.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.

MAURO JUNES POLETTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### LEI 1373

LEI Nº 1373, DE 24 DE JUNHO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 9.481,80 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0056 CR (115)

R\$ .....9.481,80

TOTAL .....9.481,80

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos - Convenio Trânsito - Prefeitura) - R\$: 9.481,80.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero  
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### LEI 1374

LEI Nº 1374, DE 24 DE JUNHO DE 2014  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 1.010 - Investimentos na Saúde  
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.1166 CR (43)  
R\$ .....4.400,00  
TOTAL .....4.400,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.1166 - Vigilância em Saúde - Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Junho de 2014.  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero  
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 16 DE JUNHO DE 2014  
REORGANIZA A ORDEM NUMÉRICA DOS CÓDIGOS E NÍVEIS DOS CARGOS E SALÁRIOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2004, LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 22 DE JANEIRO DE 2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 22 DE JANEIRO DE 2009 E SUAS ATUALIZAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

#### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reorganizar a ordem numérica dos códigos e níveis dos cargos e salários, conforme tabela abaixo:

1 - SERVIÇOS GERAIS		
Código/Nível	Cargo	Salário
1	Agente de Atividades Gerais	R\$ 1.056,25
2	Atendente de Unidade (PSF*)	R\$ 1.052,82
3	Auxiliar de Mecânico	R\$ 1.510,90
4	Bibliotecária	R\$ 1.256,09
5	Jardineiro	R\$ 1.282,79
6	Obreiro	R\$ 1.358,58
7	Agente de Saúde (PSF*)	R\$ 689,88
2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS		
Código/Nível	Cargo	Salário
20	Auxiliar Agropecuário	R\$ 1.510,90
21	Auxiliar de Operador	R\$ 1.073,42
22	Mecânico	R\$ 2.344,24
23	Merendeira	R\$ 1.056,25
24	Motorista	R\$ 1.237,42
25	Operador de Escavadeira Hidráulica	R\$ 1.559,53
26	Operador de Máquina	R\$ 1.388,51
27	Operador de Trator de Esteira	R\$ 1.449,10
3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Código/Nível	Cargo	Salário
35	Atendente Administrativo	R\$ 1.256,09
36	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.559,53
37	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.559,53
38	Fiscal Municipal	R\$ 2.140,39
39	Fiscal Sanitarista	R\$ 1.399,31
40	Telefonista	R\$ 1.045,70
41	Tesoureiro	R\$ 2.328,07
4- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		
Código/Nível	Cargo	Salário
50	Advogado - 20h	R\$ 4.438,62
51	Assistente Social	R\$ 3.071,95
52	Auxiliar de Enfermagem (PSF*)	R\$ 1.559,53
53	Auxiliar de Odontólogo - 40h (PSF*)	R\$ 1.329,50
54	Contador	R\$ 3.071,95
55	Enfermeiro Nível Superior (PSF*)	R\$ 3.511,91
56	Enfermeiro Padrão	R\$ 3.071,95
57	Engenheiro Agrônomo	R\$ 3.071,95
58	Engenheiro Civil - 30hs	R\$ 3.583,65
59	Farmacêutico (PSF*)	R\$ 3.511,91
60	Fisioterapeuta - 30hs (PSF)*	R\$ 2.821,65
61	Fonoaudiólogo - 20hs (PSF)*	R\$ 1.881,74
62	Médico (PSF*)	R\$ 12.895,48
63	Médico Especialista - 40h	R\$ 9.365,03
64	Médico Veterinário	R\$ 3.414,24
65	Nutricionista - 20hs (PSF*)	R\$ 1.881,74
66	Nutricionista - 25hs	R\$ 2.085,17
67	Odontólogo	R\$ 3.583,65
68	Odontólogo - 42h (PSF*)	R\$ 4.167,45
69	Psicólogo - 25hs (PSF*)	R\$ 2.349,72

70	Psicólogo - 40hs	R\$ 3.583,65
71	Técnico Agropecuário	R\$ 1.783,62
72	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.603,13
73	Técnico de Enfermagem (PSF*)	R\$ 1.603,13
74	Técnico em Administração e Planejamento	R\$ 2.085,17

## 5-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Código/Nível	Cargo	Salário
100	Administrador Escolar	R\$ 2.296,37
101	Professor	R\$ 2.296,37
102	Professor - 10hs	R\$ 574,81
103	Professor - 20hs	R\$ 1.148,20
104	Professor de Artes - 10hs	R\$ 574,81
105	Professor de Artes - 20hs	R\$ 1.148,20
106	Professor de Educação Especial - 20hs	R\$ 1.148,20
107	Professor de Educação Especial - 40hs	R\$ 2.296,37
108	Professor de Educação Física - 10hs	R\$ 574,81
109	Professor de Educação Física - 20hs	R\$ 1.148,20
110	Professor de Filosofia - 10hs	R\$ 574,81
111	Professor de Filosofia - 20hs	R\$ 1.148,20
112	Professor de Língua Estrangeira - 10hs	R\$ 574,81
113	Professor de Língua Estrangeira - 20hs	R\$ 1.148,20
114	Professor Normalista - 40h	R\$ 1.603,12
115	Professor Normalista - 20h	R\$ 801,56
116	Professor Normalista - 10h	R\$ 400,78
117	Psicopedagogo	R\$ 2.328,07

## 6 - CARGOS EM COMISSÃO

Código/Nível	Cargo	Salário
500	Assessor de Comunicação Social e Imprensa	R\$ 2.901,26
501	Assessor de Direção	R\$ 2.299,74
502	Assessor de Direção Escolar	R\$ 2.559,93
503	Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa	R\$ 3.511,91
504	Assessor Especial de Gabinete	R\$ 2.901,26
505	Assessor Esportivo	R\$ 2.901,26
506	Assessor Jurídico	R\$ 8.342,25
507	Chefe de Gabinete	R\$ 2.901,26
508	Contador Geral	R\$ 4.670,82
509	Coordenador de Controle Interno	R\$ 3.511,91
510	Diretor	R\$ 2.559,93
511	Diretor Escolar	R\$ 2.901,26
512	Prefeito	R\$ 9.115,09
513	Secretário	R\$ 4.397,76
514	Vice Prefeito	R\$ 1.419,39

Parágrafo Primeiro - Os cargos que trata a Lei Complementar 034/2009, 035/2009 e alterações encontram-se destacados como Programa de Saúde da Família "(PSF\*)", os demais cargos são abrangidos pela Lei Complementar 020/2004 e alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei Complementar entra em vigor na data da sua

publicação.

Xavantina (SC), 16 de Junho de 2014.

MAURO JUNES POLETTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

# Xaxim

## PREFEITURA

### Contratos 078/2014 À 0132/2014 E Aditivos

Contrato Nº.: CT0055/2014

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM

Contratada...: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA

Valor ..... : 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 25/03/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 158.268,56

Objeto ..... : Contratação de empresa para manutenção dos Tratores de pneus Massey Ferguson códigos 243, 246 e 247 que estão dentro do prazo de garantia

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0056/2014

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM

Contratada...: SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA

Valor ..... : 7.463,94 (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 28/03/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 37.599,56

Objeto ..... : Contratação de empresa para recuperação do Trator de pneu 4x4 Valtra nº 233 modelo BM 10U chassi M100235714p

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0067/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME

Valor ..... : 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência ..... : Início: 03/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 286.004,97

Objeto ..... : Contratação Empresa para prestar serviço de quilômetros rodados de Ônibus e Microônibus, destinados ao transporte de atletas que representarão o município em competições e eventos oficiais em nível, microrregional, regional e estadual e até em outros estados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos"

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0078/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: KALIDUK COMERCIAL LTDA - EPP

Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência ..... : Início: 03/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (37), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de equipamentos e material permanente, destinadas às diversas Secretarias Municipais.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0079/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: MARISA A. DE SOUZA BRANCO DOMINGOS - ME

Valor ..... : 39.065,00 (trinta e nove mil e sessenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 03/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (37), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : Aquisição parcelada de equipamentos e material permanente, destinadas as diversas Secretarias Municipais.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0080/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME

Valor ..... : 6.290,40 (seis mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

Vigência ..... : Início: 03/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (37), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de equipamentos e material permanente, destinadas às diversas Secretarias Municipais.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0081/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Valor ..... : 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)

Vigência ..... : Início: 03/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (37), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de equipamentos e material permanente, destinadas às diversas Secretarias Municipais.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0082/2014

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM

Contratada...: CONSTRUIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Valor ..... : 420.844,34 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 07/04/2014 Término: 07/07/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014

Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (2), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (3)

Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma e conclusão de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, destinado ao PAC1, Convenio com a Caixa Econômica Federal e o Município de Xaxim - Fundo Municipal de Habitação, conforme projetos, orçamento, cronograma e quadro de composição de investimento anexo ao Processo.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0083/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM  
 Contratada...: DYSTAK INDUSTRIA DE FORMULARIOS CONTINUOS LTDA  
 Valor ..... : 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)  
 Vigência ..... : Início: 03/04/2014 Término: 03/04/2015  
 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (1) Saldo: 75.257,53  
 Objeto ..... : Aquisição de blocos de notas para produtor Rural destinados a Secretaria de Agricultura  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0084/2014  
 Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: A.G. MINI MERCADO E FRUTEIRA LTDA ME  
 Valor ..... : 4.769,39 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)  
 Vigência ..... : Início: 07/04/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (2), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (5)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de expediente, consumo, limpeza e higiene pessoal, destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0085/2014  
 Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
 Valor ..... : 4.610,01 (quatro mil seiscentos e dez reais e um centavo)  
 Vigência ..... : Início: 07/04/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (2), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (5)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de expediente, consumo, limpeza e higiene pessoal, destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0086/2014  
 Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: MERCADO KA & KA LTDA - ME  
 Valor ..... : 6.397,15 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos)  
 Vigência ..... : Início: 07/04/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (2), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (5)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de expediente, consumo, limpeza e higiene pessoal, destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0087/2014  
 Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 Valor ..... : 4.767,77 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)  
 Vigência ..... : Início: 07/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (2), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (5)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de expediente, consumo, limpeza e higiene pessoal, destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0088/2014  
 Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
 Valor ..... : 16.588,96 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)  
 Vigência ..... : Início: 07/04/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (2), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (5)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de expediente, consumo, limpeza e higiene pessoal, destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0089/2014  
 Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: SUPERMERCADO SANTA MARTA LTDA  
 Valor ..... : 4.091,88 (quatro mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)  
 Vigência ..... : Início: 07/04/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (2), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (5)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de expediente, consumo, limpeza e higiene pessoal, destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0090/2014  
 Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: ZANELLA SUPERMERCADO LTDA  
 Valor ..... : 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 07/04/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (2), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (5)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de expediente, consumo, limpeza e higiene pessoal, destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Edital e seus anexos."  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0091/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM  
 Contratada...: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRI-NENSE LTDA.  
 Valor ..... : 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais)  
 Vigência ..... : Início: 09/04/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.046.4.4.90.00.00.00.00 (28) Saldo: 40.000,00  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa visando aquisição de Equipamento refrigerado para

armazenamento de vacinas, destinado a manutenção das atividades realizadas pelo setor responsável do Posto de Saúde central através do Convênio TFVS, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0092/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: METALURGICA PONTUAL LTDA ME

Valor ..... : 10.289,40 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Vigência ..... : Início: 09/04/2014 Término: 31/07/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (34) Saldo: 405.235,39

Objeto ..... : Contratação de empresa para reforma e adaptação da Escola Municipal Moacir Ari Lunardi compreendendo mão de obra e materiais.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0093/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAO DE LIXO LTDA - EPP

Valor ..... : 318.051,12 (trezentos e dezoito mil e cinquenta e um reais e doze centavos)

Vigência ..... : Início: 01/05/2014 Término: 09/04/2015

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00 (54) Saldo: 159.233,42

Objeto ..... : Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de varrição manual das vias urbanas e logradouros públicos com remoção, recolhimento, transporte e destinação final destes resíduos, com a disposição final em área própria da empresa a ser contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o funcionamento, obtidas junto aos órgãos ambientais competentes.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0094/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: METAL VIDROS METALURGICAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Valor ..... : 44.995,80 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência ..... : Início: 11/04/2014 Término: 11/06/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014

Recursos ..... : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00 (23), 1.007.4.4.90.00.00.00.00 (40)

Objeto ..... : Execução de piso armado polido localizado na escola Básica Dom Bosco e construção de um muro com grades para proteção da creche do Bairro Bela Vista

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0095/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: CONSTRUIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Valor ..... : 853.016,49 (oitocentos e cinquenta e três mil e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Vigência ..... : Início: 11/04/2014 Término: 11/12/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2014

Recursos ..... : Dotação: 1.007.4.4.90.00.00.00.00 (40) Saldo: 60.000,00

Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para construção de um centro de Educação Infantil - Creche do Bairro Flor

por empreitada Global compreendendo Mão de obra e material de acordo com as planilhas, memorial e projetos anexos ao Processo Xaxim, 27 de Junho de 2014

"Contrato Nº.: CT0096/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP

Valor ..... : 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 01/05/2014 Término: 31/12/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Xaxim ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº0261/2013."

"Contrato Nº.: CT0097/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP

Valor ..... : 1.100,00 (um mil e cem reais)

Vigência ..... : Início: 01/05/2014 Término: 31/12/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA."

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0098

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Contratada...: GILMAR ANTONIO BRANDALIZE

Valor ..... : 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 23/04/2014 Término: 31/12/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implantação, adequação e manutenção dos sistemas e aplicativos de informação em saúde, a nível municipal, estadual e federal, voltados para a administração e gestão de informações do SUS. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0099/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: VALDEMAR BAGGIO

Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência ..... : Início: 01/05/2014 Término: 01/11/2014

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00 (78) Saldo: 18.588,84

Objeto ..... : Locação de um imóvel denominado Barracão Localizado na BR 282 KM 516,5 no Distrito de Vila Diadema, Xaxim, de acordo com a Lei Municipal 2.943 de 16 de dezembro de 2005.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0100/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: VARITUS BRASIL EIRELI

Valor ..... : 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Vigência ..... : Início: 01/05/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (2) Saldo: 21.565,51

Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para locação de software, assessoria e consultoria, treinamento e auditoria sobre os documentos fiscais eletrônicos ( notas fiscais eletrônicas) e validação do certificado no SEFAZ.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0101/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: GRAFXAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME  
 Valor ..... : 53.823,87 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)  
 Vigência ..... : Início: 01/05/2014 Término: 30/04/2015  
 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2014  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : Contratação de empresa para impressão de gráficos com fornecimento de materiais de acordo com modelos fornecidos pelas Secretarias participantes deste Processo.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0102/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: ANGELO PAGANI  
 Valor ..... : 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais)  
 Vigência ..... : Início: 01/05/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 124.894,74  
 Objeto ..... : Contratação de serviços de lavagem de uniformes dos atletas da Secretaria de Esportes do Município.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0103/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: SERGIO MARIANO DA SILVA 46119752900  
 Valor ..... : 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 02/05/2014 Término: 02/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (63) Saldo: 159.399,05  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpezas em geral, jardinagem, manutenção e conservação das instalações e do terreno de localização do (Eco Parque), de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0104/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: GRETHI APARECIDA DA SILVA  
 Valor ..... : 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 02/05/2014 Término: 02/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 93,23  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana em geral, serviços de jardinagem, manutenção de áreas externas das diversas Secretarias Municipais e demais serviços de acordo com o termo de referência anexo ao Edital  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0105/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: METALURGICA PONTUAL LTDA ME  
 Valor ..... : 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 06/05/2014 Término: 06/07/2014  
 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 594.605,20  
 Objeto ..... : O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO

BAIRRO BELA VISTA, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos próprios do Município de Xaxim.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0106/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: CLAUDINICE PAPEIS E PRESENTES LTDA - ME  
 Valor ..... : 20.042,00 (vinte mil e quarenta e dois reais)  
 Vigência ..... : Início: 06/05/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 259.345,34  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de consumo, e expediente destinados as Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0107/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: PEGASUS ATACADISTA LTDA - ME  
 Valor ..... : 4.754,50 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 06/05/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 259.345,34  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais de consumo, e expediente destinados as Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0108/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM  
 Contratada...: HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E  
 Valor ..... : 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 06/05/2014 Término: 06/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 1.078.865,90  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.  
 Xaxim, 27 de junho de 2014

Contrato Nº.: CT0109/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM  
 Contratada...: ASSOCIACAO MARIA BERNARDA - AMAB  
 Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 09/05/2014 Término: 09/05/2015  
 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 130.128,15  
 Objeto ..... : Locação de um imóvel, com área construída de 472,40 m², terreno com 896 m², localizado na Rua Antonio Cordeunsi Filho 1730, Bairro Primavera, para funcionamento do CAPS  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0110/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM  
 Contratada...: METALURGICA PONTUAL LTDA ME

Valor ..... : 34.495,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)  
 Vigência ..... : Início: 06/05/2014 Término: 31/07/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.046.4.4.90.00.00.00.00 (28) Saldo: 40.000,00  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma e adaptações de ambiente da sala de vacinas do Posto de Saúde Central por empreitada global, conforme especificações constantes no edital e seus anexos  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0111/2014  
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: BRITTER RODOVIAS LTDA  
 Valor ..... : 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 13/05/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (63) Saldo: 287.753,82  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0112/2014  
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA  
 Valor ..... : 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 13/05/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (63) Saldo: 287.753,82  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0113/2014  
 Contratante...: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: DELESIA TEREZINHA BRUNHEROTTO  
 Valor ..... : 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 15/05/2014 Término: 15/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (4), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (11)  
 Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de coordenação, instrutores de violão, Informática, Bateria, Horta, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, conforme especificações constantes do projeto básico anexo I deste Edital.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0114/2014  
 Contratante...: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: DINAURA FOCESATTO  
 Valor ..... : 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 15/05/2014 Término: 15/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (4), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (11)  
 Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de coordenação, instrutores de violão, Informática, Bateria, Horta, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes,

conforme especificações constantes do projeto básico anexo I deste Edital.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0115/2014  
 Contratante...: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: JUCELIA DE FREITAS COSTA  
 Valor ..... : 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 15/05/2014 Término: 15/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (4), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (11)  
 Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de coordenação, instrutores de violão, Informática, Bateria, Horta, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, conforme especificações constantes do projeto básico anexo I deste Edital.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0116/2014  
 Contratante...: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: MARIS STELLA STIEVEN SIMONATTO  
 Valor ..... : 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 15/05/2014 Término: 15/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (4), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (11)  
 Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de coordenação, instrutores de violão, Informática, Bateria, Horta, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, conforme especificações constantes do projeto básico anexo I deste Edital.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0117/2014  
 Contratante...: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: VANDERLEI ANTONIO PRIORI  
 Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 15/05/2014 Término: 15/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (4), 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (11)  
 Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de coordenação, instrutores de violão, Informática, Bateria, Horta, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, conforme especificações constantes do projeto básico anexo I deste Edital.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0118/2014  
 Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: DAIANE BALBINOT  
 Valor ..... : 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 19/05/2014 Término: 19/05/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (8) Saldo: 110.039,69  
 Objeto ..... : O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de consultoria jurídica para a orientação dos técnicos municipais que atuam junto ao PROCON, com vistas à manutenção e implementação das normas do Estatuto de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014



Contrato Nº.: CT0119/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943  
 Valor ..... : 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 19/05/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00 (53), 1.009.4.4.90.00.00.00.00 (105)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0120/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM  
 Contratada...: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA  
 Valor ..... : 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)  
 Vigência ..... : Início: 01/05/2014 Término: 30/05/2014  
 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (1) Saldo: 62.001,12  
 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada e autorizada em manutenção de Máquina agrícola para manutenção dos Tratores Massey Ferguson 244 e 245

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0121/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM  
 Contratada...: LUIS ALDO ROSSATO-ME  
 Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 20/05/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 237.762,91  
 Objeto ..... : Contratação de estabelecimento para fornecimento de medicamentos manipulados através da chamada Pública para credenciamento 005/2014.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0122/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: CONSTRUTORA COLINA LTDA - ME  
 Valor ..... : 62.671,00 (sessenta e dois mil seiscientos e setenta e um reais)  
 Vigência ..... : Início: 27/05/2014 Término: 16/06/2014  
 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.024.4.4.90.00.00.00.00 (37) Saldo: 497.314,30  
 Objeto ..... : Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para execução de obra (muro de contenção) destinada a Escola Básica Municipal Ari Moacir Lunardi, conforme orçamentos, cronograma e justificativa em anexo.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0123/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: TREMAZA FABRICA DE CARROCARIAS LTDA - EPP  
 Valor ..... : 10.444,40 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 30/05/2014 Término: 30/06/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (34) Saldo: 10.250,88  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em comercialização em estrutura metálica, (grades de proteção) sendo material e mão de obra, destinadas a Escola Básica Municipal Santa Terezinha, Município de Xaxim, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0124/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM  
 Contratada...: LENOIR TISSIANI JUNIOR  
 Valor ..... : 32.000,00 (trinta e dois mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 02/06/2014 Término: 02/02/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 412.444,69  
 Objeto ..... : O objeto da presente licitação é a contratação de Prestadores de serviço especializados em consultas e cirurgias de pequeno e médio porte na área de ortopedia, consultas e orientações na área de pediatria, infectologia e fonoaudiologia, sessões de fisioterapia e hidroterapia, tudo de acordo com o edital e seus anexos  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0125/2014

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM  
 Contratada...: DIGIÓTICA ÓPTICA E JOALHERIA LTDA - ME  
 Valor ..... : 48.327,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 26/05/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00 (12) Saldo: 315.253,28  
 Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria de saúde

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0126/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA  
 Valor ..... : 3.300,00 (três mil e trezentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 22/05/2014 Término: 22/05/2015  
 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00 (20) Saldo: 77.741,22  
 Objeto ..... : Locação de sistema para disponibilização de informação Públicas no Portal da Transparencia"  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0127/2014

Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: AUTO MECANICA MICHELON - ME  
 Valor ..... : 4.743,50 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 02/06/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (8) Saldo: 114.008,60  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para manutenção e reparos a ser realizado no veículo de Passeio 05 portas - Punto 1.8 MGX 2335 Branco, conforme especificações constantes no anexo I do edital  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0128/2014  
 Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM  
 Contratada...: CAROLINE REGINATTO  
 Valor ..... : 17.676,00 (dezesete mil seiscentos e setenta e seis reais)  
 Vigência ..... : Início: 10/06/2014 Término: 10/06/2015  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (5) Saldo: 105.875,19  
 Objeto ..... : Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de Serviços Jurídicos, junto ao CREAS  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0129/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: MAN LATIN AMERICA INDUST.E COM. DE VEICULOS LTDA  
 Valor ..... : 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 18/06/2014 Término: 18/06/2015  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e municípios para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.”  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0130/2014  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM  
 Contratada...: FARMACIA XAXIM LTDA  
 Valor ..... : 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais)  
 Vigência ..... : Início: 10/06/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 5.628,31  
 Objeto ..... : Credenciamento de estabelecimento para formulação de medicamentos manipulados de acordo com a receita médica e autorização da Secretaria de Saúde.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0131/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: CON-AID BRASIL ESTABILIZACAO DE SOLOS S.A.  
 Valor ..... : 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)  
 Vigência ..... : Início: 20/06/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (111) Saldo: 500.000,00  
 Objeto ..... : Aquisição de Estabilizante de origem químico iônico, a base de óleo sulfonado, embalado em tambor com 50 litros conforme descrito no anexo I do edital, destinado as melhorias nas estradas vicinais e ruas de nosso município, conforme convenio Fundo Social - SIGEF N. 012345.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Contrato Nº.: CT0132/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
 Valor ..... : 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)  
 Vigência ..... : Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2014  
 Recursos ..... : Dotação: 1.014.4.4.90.00.00.00.00 (58), 1.014.4.4.90.00.00.00.00 (59)  
 Objeto ..... : Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa visando aquisição de uma Pá carregadeira

zero km, através do Convênio 2014TR001298 - FUNDAM - Processo SEF 8718/2014, destinados às atividades operacionais do poder Executivo Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao edital.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Aditivo Nº ..... : AD01CT0037/2014 - Contrato Nº.: CT0037/2014  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Valor ..... : 0,00 (zero)  
 Vigência ..... : Início: 28/03/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2014  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : O presente aditivo se dá exclusivamente em virtude da alteração da conta em que é efetuado o repasse do valor arrecadado, migrando da anteriormente informada (006.000001-4)  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Aditivo Nº ..... : AD01CT02012/2013 - Contrato Nº.: 0212/2013  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA - ME  
 Valor ..... : 0,00 (zero)  
 Vigência ..... : Início: 10/03/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2013  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA ATÉ DIA 10 DE JULHO DE 2014.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Aditivo Nº ..... : AD01CT0270/2013 - Contrato Nº.: CT0270/2013  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: METALURGICA PONTUAL LTDA ME  
 Valor ..... : 22.867,40 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 28/03/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2013  
 Recursos ..... : Dotação: 2.025.4.4.90.00.00.00.00 (47) Saldo: 31.920,30  
 Objeto ..... : O termo aditivo tem por objeto o aditivo de valor em relação a CRECHE FEDERAL NO BAIRRO BELA VISTA devido a contatações técnicas realizadas in loco que não estavam previstas no projeto e orçamento inicial.  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Aditivo Nº ..... : AD06CT0132/2013 - Contrato Nº.: 0132/2013  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME  
 Valor ..... : 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)  
 Vigência ..... : Início: 28/03/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2013  
 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (33) Saldo: 169.911,49  
 Objeto ..... : O termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 10 (dez) quilômetros dia em relação ao transporte de alunos na linha 11 (onze).  
 Xaxim, 27 de Junho de 2014

Aditivo Nº ..... : AD02CT0128/2013 - Contrato Nº.: 0128/2013  
 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM  
 Contratada...: NELSON DOMINGOS ROMANELLI - ME  
 Valor ..... : 859,78 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e oito centavos)  
 Vigência ..... : Início: 21/03/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2013  
 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (33) Saldo: 169.911,49  
 Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por objeto o

acréscimo de 2,500 dia, a alteração de valor é em relação ao transporte de alunos na linha 16 (dezesseis).

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Aditivo Nº ..... : AD04CT0200/2013 - Contrato Nº: 0200/2013

Contratante...: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratada...: ECGT CONSTRUÇOES LTDA - EPP

Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 26/05/2014 Término: 31/07/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2013

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Fica prorrogado o prazo de execução para até o mês de julho de 2014, de acordo justificativa formulada por setor de projetos, representada pelo fiscal do empreendimento Ricardo Ghizzi.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

Aditivo Nº ..... : AD02CT0031/2013 - Contrato Nº: 0031/2013

Contratante...: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Contratada...: CAROLINE REGINATTO

Valor ..... : 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

Vigência ..... : Início: 28/03/2014 Término: 29/05/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2013

Recursos ..... : Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (4) Saldo: 176.612,20

Objeto ..... : Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de mais 60 dias.

Xaxim, 27 de Junho de 2014

## Associações

### FECAM

#### **Edital de Convocação Nº 08/2014 - Assembleia Geral Extraordinária Fecam**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2014 - Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Senhor HUGO LEMBECK, Prefeito de Taió, no uso de suas atribuições,

#### CONVOCA:

Os senhores Prefeitos Municipais do Estado de Santa Catarina para Assembleia Geral Extraordinária com normativas aos 34 anos da FECAM, com a seguinte ordem do dia:

Datas: 18 de julho de 2014 - Horário: 9h às 13h

Local: Espaço Multiuso do Parque de Exposições Attilio Fontana Rua Vitor Sopesla, nº 1.169 - Bairro Parque de Exposições - Concórdia/SC.

#### Ordem do Dia:

9h - Abertura da AGE;

9h15 - Apresentação, apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas da FECAM, relativo ao 1º semestre de 2014;  
9h30 - Manifestação dos Candidatos ao Governo do Estado de Santa Catarina sobre a Pauta Municipalista Catarinense;

12h30 - Assuntos Gerais de interesse da AGE;

13h - Encerramento.

Florianópolis/SC, 27 de junho de 2014.

HUGO LEMBECK

Prefeito de Taió

Presidente da FECAM

# Consórcios

## CIGA

### Resolução Nº 67/2014, de 27 de Junho de 2014

Resolução nº 67/2014, de 27 de junho de 2014  
Suplementa o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) do exercício de 2014.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), considerando o disposto no art. 4º da Resolução 59/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do CIGA no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de excesso de arrecadação previsto no exercício de 2014, suplementando as dotações abaixo descritas:

Órgão Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Despesa	Fonte	Valor
01.01	04.122.0001	2.001	3.1.9.0	0.2.00	R\$ 20.000,00
01.01	04.122.0001	2.001	3.3.9.0	0.2.00	R\$ 10.000,00
02.01	19.126.0002	2.002	3.1.9.0	0.2.00	R\$ 60.000,00
02.01	19.126.0002	2.002	3.3.9.0	0.2.00	R\$ 100.000,00
02.01	19.126.0002	2.002	4.4.9.0	0.2.00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2014.  
Nelson Guindani  
Prefeito de Herval d'Oeste  
Presidente do CIGA

## CIM-AMAVI

### Portaria Nº 06, de 03/06/2014

PORTARIA nº 06, de 03/06/2014.

Nomeia Aline Conaco da Costa ao cargo de Cozinheira do Abrigo Institucional sediado no Município de Vidal Ramos, denominado "Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock", aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, nos termos da Resolução nº 01, de 30/03/12 e conforme Contratos de Rateio e Convênio celebrados com os municípios, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 e a necessidade de pessoal do abrigo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE CONACO DA COSTA, à função de Cozinheira

do Abrigo Institucional, a partir de 03 de junho de 2014, na forma e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI e consoante contrato de trabalho por tempo determinado a ser formalizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de junho de 2014.

José Constante  
Presidente do CIM-AMAVI

### Portaria Nº 07, de 03/06/2014

PORTARIA nº 07, de 03/06/2014.

Nomeia Josiani Velter ao cargo de Cozinheira do Abrigo Institucional sediado no Município de Vidal Ramos, denominado "Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock", aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, nos termos da Resolução nº 01, de 30/03/12 e conforme Contratos de Rateio e Convênio celebrados com os municípios, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 e a necessidade de pessoal do abrigo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIANI VELTER, à função de Cozinheira do Abrigo Institucional, a partir de 03 de junho de 2014, na forma e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI e consoante contrato de trabalho por tempo determinado a ser formalizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de junho de 2014.

José Constante  
Presidente do CIM-AMAVI

### Portaria Nº 08, de 03/06/2014

PORTARIA nº 08, de 03/06/2014.

Nomeia Janete Eli ao cargo de Agente de Serviços Gerais do Abrigo Institucional sediado no Município de Vidal Ramos, denominado "Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock", aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, nos termos da Resolução nº 01, de 30/03/12 e conforme Contratos de Rateio e Convênio celebrados com os municípios, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 e a necessidade de pessoal do abrigo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janete Eli, à função de Agente de Serviços Gerais do Abrigo Institucional, a partir de 03 de junho de 2014, na forma e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo

Simplificado nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI e consoante contrato de trabalho por tempo determinado a ser formalizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de junho de 2014.

José Constante

Presidente do CIM-AMAVI

### **Portaria Nº 09, de 18/06/2014**

PORTARIA nº 09, de 18/06/2014.

Nomeia Isolange Boing ao cargo de Assistente Social do Abrigo Institucional sediado no Município de Vidal Ramos, denominado "Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock", aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, nos termos da Resolução nº 01, de 30/03/12 e conforme Contratos de Rateio e Convênio celebrados com os municípios, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 e a necessidade de pessoal do abrigo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isolange Boing, à função de Assistente Social do Abrigo Institucional, a partir de 18 de junho de 2014, na forma e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI e consoante contrato de trabalho por tempo determinado a ser formalizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de junho de 2014.

José Constante

Presidente do CIM-AMAVI

### **Resolução Nº 01, de 25/04/2014**

RESOLUÇÃO nº 01, de 25/04/2014.

Autoriza o ressarcimento de recursos do CIM-AMAVI para a AMAVI.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais e por decisão da Assembleia Geral,

CONSIDERANDO:

O Contrato de Rateio firmado pelo CIM-AMAVI com Municípios Consorciados tendo como objeto o compartilhamento e o uso em comum de instrumentos a serem utilizados na seleção de pessoal para admissão em caráter temporário de professores para a rede pública municipal de ensino;

O contrato de prestação de serviços firmado entre o CIM-AMAVI e a Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI visando a elaboração de questões de prova;

Que por problemas orçamentários o Município de Rio do Sul não pôde honrar com o pagamento do rateio na data aprazada, tendo

sido a respectiva parcela, a fim de cumprir o contrato firmado com a UNIDAVI, liquidada com recursos da AMAVI - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, eis que o CIM-AMAVI não dispõe de recursos próprios;

Que foi efetuado ao CIM-AMAVI o pagamento do respectivo rateio pelo Município de Rio do Sul, sendo necessário efetuar ressarcimento do valor à AMAVI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o ressarcimento à AMAVI do valor de R\$ 7.133,89 (sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2014.

José Constante

Presidente do CIM-AMAVI

### **Resolução Nº 02, de 09/06/2014**

RESOLUÇÃO nº 02, de 09/06/2014.

Institui a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI será composta pelos servidores:

Zulnei Luchtenberg

Encarregado Departamento de Recursos Humanos do Município de Trombudo Central

Matrícula Funcional 114

RG 2.498.875

CPF 732.297.509-00

adm@trombudocentral.sc.gov.br

Agnaldo Luis Bona

Agente Administrativo do Município de Ibirama

Matrícula Funcional 3049

RG 2.333.241

CPF 753.648.839-49

bona@ibirama.sc.gov.br

Claudinei Rech

Agente Administrativo do Município de José Boiteux

Matrícula Funcional 297623

RG 4.374.089

CPF 053.029.349-81

contabilidade@pmjb.sc.gov.br

Ivandro Anzini

Agente Administrativo Operacional do Município de Vitor Meireles

Matrícula Funcional 71030

RG 4.233.356

CPF 036.205.529-75

compras@vitormeireles.sc.gov.br

Valmir Batista  
Assessor Contábil da AMAVI  
RG 417.969  
CPF 222.517.409-10  
valmir@amavi.org.br

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli  
Contadora da AMAVI  
RG 2.626.432  
CPF 891.487.209-25  
evelina@amavi.org.br

Walcy Mees da Rosa  
Secretária Administrativa da AMAVI  
RG 1.892.871  
CPF 596.528.029-72  
amavi@amavi.org.br

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI terá mandato de 1 (um) ano, cabendo ao Assessor Contábil da AMAVI, Valmir Batista, a Presidência da Comissão e à Secretária Administrativa da AMAVI, Walcy Mees da Rosa, a relatoria dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2014.  
José Constante  
Presidente do CIM-AMAVI

---

## CIS NORDESTE

---

### Extrato Edital Nº 02/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISONORDESTE/SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 02/2014

Objeto: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de saúde destinados à atender aos usuários (SUS) dos município consorciados.

Serviços: Serviços em Saúde (exames de radiodiagnóstico e tratamento vascular - tabela CISONORDESTE/SC).

Prestadores: Qualquer prestador de serviço de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, com sede ou não na região abrangida pelo consórcio ou em município distante de até 200 km da sede do Consórcio que fica localizado no município de Joinville (SC) e que atenda as condições do presente edital. Remuneração: Conforme estabelecido no anexo II do edital nº 02/2014.

Inscrições: A partir de 1º/07/2014 na sede do Consórcio à Rua Max Colin, 1843, América, Joinville (SC) no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, por prazo de até 31/12/2014.

Edital: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede do consórcio, ou através site: [www.cisamunesc.org.br](http://www.cisamunesc.org.br).

Joinville, 30 de junho de 2014.  
Mário Fernando Reinke  
Prefeito Municipal de Massaranduba  
Presidente do CISONORDESTE/SC

---

## CIS/AMMVI

---

### Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2014 E Nº 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014 e nº 003/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISA-MVI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, incluindo:

- PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014 - Objeto: aquisição de fitas/tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, lanceta descartável para punção digital e seringas, com entregas parceladas em 14 Municípios, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS até as 08:00h do dia 11/07/2014 (sexta-feira), ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08:30h e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 09:00h, do mesmo dia, podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional;

- PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2014 - Objeto: aquisição de medicamentos, com entregas parceladas em 14 Municípios, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS até as 08:00h do dia 11/07/2014 (sexta-feira), ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 10:00h e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 13:00h, do mesmo dia, podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional. As licitações serão realizado em sessão pública, na sede do CISA-MVI, por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página eletrônica <https://www.cidadecompras.com.br>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os Editais encontram-se disponíveis no sitio [www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br). Informações complementares serão prestadas na Secretaria Executiva do CISA-MVI, na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, fone (47) 3331-5818, bairro da Velha, na cidade de Blumenau/SC, das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

Blumenau (SC), 27/06/2014.  
Hartwig Persuhn  
Presidente do CISA-MVI

**CISAM****Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Maio/2014****Santa Catarina****CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	10.095,64	Despesa Orçamentária	986,38
RECEITA PATRIMONIAL	4.404,60	Despesas exceto Intra-orçamentárias	986,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.897,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	986,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.793,33		
Receita Extra - Orçamentária	986,38	Despesa Extra - Orçamentária	986,38
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	986,38	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	986,38
OBRIGAÇÕES A PAGAR	986,38	OBRIGAÇÕES A PAGAR	986,38
FORNECEDORES	986,38	FORNECEDORES	986,38
Saldos anteriores	612.091,33	Saldos atuais	621.200,59
BANCO C/ MOVIMENTO	612.091,33	BANCO C/ MOVIMENTO	621.200,59
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	623.173,35	Total	623.173,35

Capinzal, 27/06/2014

\_\_\_\_\_  
 MARIZA BRESSAN DE MORAES  
 Téc.Contab. 1 SC 017818-O-1

\_\_\_\_\_  
 ANDEVIR ISGANZELLA  
 PRESIDENTE

**CONSÓRCIO MAMPITUBA****Pregão 01/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA  
LICITAÇÃO Nº 003/2014

Modalidade - Pregão Presencial nº 001/2014

Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU  
de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993,  
e respectivas alterações.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMEN-  
TOS/MÁQUINAS PARA COMPOSIÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO  
TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), SENDO ACEITOS MÁQUI-  
NAS/EQUIPAMENTOS A PARTIR DE SEMI-NOVOS OU USADOS.

As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 09h  
50min do dia 10/07/2014, com abertura dos envelopes prevista  
para as 10h horas do dia 10/07/2014.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na  
Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos,  
nº 50 de segundas às sextas feiras das 08h horas às 12h ou pelo  
e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 30 de junho de 2014.

PEDRO JUAREZ DA SILVA

Presidente do Consórcio